SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS

Associação Mineira de Municípios

Minas Gerais , 26 de Março de 2021 • Diário Oficial dos Municípios Mineiros • ANO XIII | Nº 2975

Expediente:
Associação Mineira de Municípios – AMM - MG

Diretoria Biênio 2019/2021

Presidente – Julvan Rezende Araújo Lacerda – Moema
1º Vice-Presidente – Rui Gomes Nogueira Ramos – Pirajuba
2º Vice-Presidente – Marcos Vinicius da Silva Bizarro – Coronel Fabriciano
3º Vice-Presidente – Leandro Ramos Santana – Ponto dos Volantes
1º Secretário – Rodrigo Aparecido Lopes – Andradas
2º Secretária – Soraia Vieira de Queiroz – Guidoval
1º Tesoureiro – Geraldo Martins Godoy – Periquito
2º Tesoureiro – Hideraldo Henrique Silva – Boa Esperança

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

ADMINISTRATIVO
TERMO DE CREDENCIAMENTO DE N° 009/2021

EDITAL DE LICITAÇÃO DE N° 001/2021.
CREDENCIAMENTO PÚBLICO DE N° 001/2021.

TERMO DE CREDENCIAMENTO DE N° 009/2021.

CERTIFICO para os devidos fins, que recebemos o requerimento de credenciamento e a documentação de habilitação da empresa **DESUSCA LTDA. CNPJ 21.450.325/0001-46**, com sede na AV. EDMUNDO PEREIRA DANTAS, nº 1133, Bairro CAXAMBU VELHO Município de CAXAMBU, ESTADO DE MINAS GERAIS, quando posterior análise da documentação apresentada, constatamos estar devidamente habilitado para contratar com o Poder Público, estando credenciado nesta Associação, nas formas legais e de conformidade com o instrumento convocatório.

Caxambu/MG, 25 de MARÇO de 2021.

DAVI PAIVA MACIEL
Secretário Executivo da AMAG

ADRIANO JOSÉ SENADOR
Assessor Jurídico da AMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:35FB56CB

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO PIRACICABA - AMEPI

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO PIRACICABA - AMEPI
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO MÉDIO RIO PIRACICABA - CONSMEPI - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de Desinfetante Líquido concentração 1 x 100 litros a base de Quaternário de Amônio 5ª geração e biguanida - USO ASSISTÊNCIA À SAÚDE. Ação bactericida, germicida e virocida. Indicado para desinfecção de prédios e áreas públicas como ruas, avenidas, pças, pontos de ônibus, terminais rodoviários, áreas externas comerciais, bancárias, hospitalares, UPAs, Centros de Saúde, etc, onde possa haver maior circulação de pessoas, em atendimento aos municípios que compõem o CONSMEPI - Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Médio Piracicaba, conforme especificações constantes do Termo de Referência.

PROTOCOLO DOS ENVELOPES: Até às 09:00 horas do dia 09/04/2021.

ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL: 09 horas do dia 09/04/2021.

CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: No site www.consmepi.mg.gov.br; via telefone (31) 3852-1541 – ramal 01 ou na sede do CONSMEPI - Rua Santa Lúcia, 291 A – Bairro Aclimação - João Monlevade/MG, de 07 às 11hs e de 13 às 17hs.

ESCLARECIMENTOS: consmepi@consmepi.mg.gov.br

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.

Publicado por:
Ana Luiza Nunes Martins da Costa Otoni
Código Identificador:4D15FBA7

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO PIRACICABA - AMEPI
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO MÉDIO RIO PIRACICABA - CONSMEPI - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021

OBJETO: Registro de preço para eventual e futura prestação de serviço de poda, corte (supressão), destoca e remoção de indivíduos arbóreos, conforme as características, condições, obrigações e requisitos técnicos, em atendimento aos municípios que compõem o CONSMEPI – Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Médio Rio Piracicaba, conforme especificações do Termo de Referência.

PROTOCOLO DOS ENVELOPES: Até às 09 horas do dia 12/04/2021.

ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL: 09 horas do dia 12/04/2021.

CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: No site www.consmepi.mg.gov.br; via telefone (31) 3852-1541 – ramal 01 ou na sede do CONSMEPI - Rua Santa Lúcia, 291 A–Bairro Aclimação - João Monlevade/MG, de 07 às 11hs e de 13 às 17hs.

ESCLARECIMENTOS: consmepi@consmepi.mg.gov.br

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.

Publicado por:
Ana Luiza Nunes Martins da Costa Otoni
Código Identificador:1CA75BB4

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA AMVAP

SETOR DE LICITAÇÕES
CISTM - EXTRATO DO CONTRATO 106/2021

CISTM – Extrato do Contrato 106/2021. **Contratante:** Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro - CISTM, CNPJ nº18.151.467/0001-06. **Contratada:** Auto Peças & Serviços MVR Ltda., CNPJ nº 10.445.188/0001-35, para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças e acessórios genuínos da marca do veículo ou originais de fábrica, nos veículos integrantes da frota do CISTM. Total do contrato: R$104.000,00 (cento e quatro mil reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 14/2021 – Pregão Presencial nº 06/2021. Vigência: de 19/03/2021 a 30/12/2021. O documento na íntegra poderá ser consultado no sítio eletrônico http://www.cistm.com.br/licitacoes-2021/.

Uberlândia-MG, 19 de março de 2021.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Presidente do CISTM.

Publicado por:
Claudia Guimarães Ferreira Sousa
Código Identificador:6913963B

SETOR DE LICITAÇÕES
CISTM - EXTRATO DO CONTRATO 107/2021

CISTM – Extrato do Contrato 107/2021. **Contratante:** Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro - CISTM, CNPJ nº18.151.467/0001-06. **Contratada:** Auto Peças & Serviços MVR Ltda., CNPJ nº 10.445.188/0001-35, para fornecimento e troca de óleos e filtros para os veículos integrantes da frota do CISTM. Total do contrato: R$19.448,60 (dezenove mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e sessenta centavos). Fundamento: Processo Licitatório nº 14/2021 – Pregão Presencial nº 06/2021. Vigência: de 19/03/2021 a 30/12/2021. O documento na íntegra poderá ser consultado no sítio eletrônico http://www.cistm.com.br/licitacoes-2021/.

Uberlândia-MG, 19 de março de 2021.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Presidente do CISTM.

Publicado por:
Claudia Guimarães Ferreira Sousa
Código Identificador:DD9CF583

SETOR DE LICITAÇÕES
CISTM - EXTRATO DO CONTRATO 108/2021

CISTM – Extrato do Contrato 108/2021. **Contratante:** Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro - CISTM, CNPJ nº18.151.467/0001-06. **Contratada:** Auto Peças & Serviços MVR Ltda., CNPJ nº 10.445.188/0001-35, para prestação de serviços de lavagem externa do micro-ônibus integrantes da frota do CISTM. Total do contrato: R$23.220,00 (vinte e três mil, duzentos e vinte reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 14/2021 – Pregão Presencial nº 06/2021. Vigência: de 19/03/2021 a 30/12/2021. O documento na íntegra poderá ser consultado no sítio eletrônico http://www.cistm.com.br/licitacoes-2021/.

Uberlândia-MG, 19 de março de 2021.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Presidente do CISTM.

Publicado por:
Claudia Guimarães Ferreira Sousa
Código Identificador:0B5031BD

SETOR DE LICITAÇÕES
CISTM - EXTRATO DO CONTRATO 110/2021

CISTM – Extrato do Contrato 110/2021. **Contratante:** Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro - CISTM, CNPJ nº18.151.467/0001-06. **Contratada:** Nutrimed Soluções em Saúde Ltda., CNPJ nº 12.902.612/0001-59, para realização de 20 (vinte) exames de ecocardiograma infantil. Valor do exame: R$118,00 (cento e dezoito reais). Total do contrato: R$2.360,00 (dois mil, trezentos e sessenta reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 03/2021 – Pregão Presencial nº 01/2021 – Registro de Preços. Vigência: de 24/03/2021 a 17/12/2021. O documento na íntegra poderá ser consultado no sítio eletrônico http://www.cistm.com.br/licitacoes-2021/.

Uberlândia-MG, 24 de março de 2021.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Presidente do CISTM.

Publicado por:
Claudia Guimarães Ferreira Sousa
Código Identificador:290452A6

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS

CÂMARA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS
ABERTURA DE CPI

PORTARIA Nº 397 /2021
Considerando o requerimento subscrito por mais de 1/3 dos vereadores desta Casa Legislativa, devidamente publicado, indicando fato determinado, requereu a constituição de Comissão Parlamentar de Inquérito;
Considerando que o fato é determinado e o requerimento de CPI se enquadra nos moldes do artigo 58, § 3º da Constituição da República de 1988 e o artigo 94 e seguintes do Regimento Interno da Câmara Municipal de Catas Altas/MG;
Considerando que o fato é de relevante interesse para a vida pública e para a ordem social, econômica e social do Município, demandando investigação e elucidação;
O Presidente da Câmara Municipal de Catas Altas/MG, em pleno gozo de suas atribuições legais, em conformidade com disposições constitucionais e legais, em especial no que se refere ao artigo 94 e seguintes do Regimento Interno desta Casa,
RESOLVE:
Art. 1º - Fica constituída a Comissão Parlamentar de Inquérito para apurar possíveis irregularidades, por parte do Poder Executivo Municipal, em relação a aplicação da vacina contra a Covid-19, sendo composta pelos seguintes vereadores:
I – Diego Luiz Aparecido Felipe Abris - Presidente
II – Vander Geraldo de Oliveira - Relator
III – Giovanni Rosselis Pereira - Membro
Art. 2º - A Comissão poderá contratar assessoria jurídica e técnica para acompanhamento dos trabalhos.
Art. 3º - Fica determinado que a servidora **VANDA LÚCIA GOMES** exercerá as atribuições de secretária da Comissão Parlamentar de Inquérito
Art. 4º - O prazo da conclusão dos trabalhos investigados será de 120 dias, prorrogável até a metade, mediante a deliberação do plenário, conforme previsão dos § 2º, do artigo 96 do Regimento Interno da Câmara Municipal.
Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Catas Altas, 25 de março de 2021.

EDVANE GONÇALVES MACHADO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Maria Aparecida Ferreira
Código Identificador:CA9C527E

CÂMARA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS
DISPÕE SOBRE A ROTATIVIDADE DE NUMERO DE SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 398/2021

"Dispõe sobre a rotatividade de número de servidores do Poder Legislativo, para trabalharem em horários administrativos, no interior da sede da Câmara Municipal, durante a vigência do Decreto Municipal nº 111/2021.''

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Catas Altas/MG, no exercício de suas funções, com a competência que lhe é atribuída pelo art. 63, inciso VII, do Regimento Interno,
Considerando a necessidade de organização administrativa da Câmara Municipal, no tocante a atribuição de cada servidor e na possibilidade de rotatividade de horários de trabalho dos mesmos, no interior da sede da Câmara, devido a pandemia;
Considerando o eminente risco de contaminação pela Covid-19, havendo maior número de servidores trabalhando no mesmo horário, na sede da Câmara;
Considerando o Decreto Municipal nº 111/2021, de 25/03/2021, que determinou medidas restritivas, de caráter obrigatório, visando o enfrentamento da pandemia;
RESOLVE:
Art. 1º - Fica estabelecido o número máximo de 05 (cinco) servidores, por dia, para trabalharem nas dependências da Câmara Municipal, em horários administrativos;
Art. 2º - Fica a critério da presidência da Câmara, através de sua assessoria, estabelecer quais setores ou servidores deverão estar presencialmente, através de escalonamento, de acordo com as demandas diárias;
Art. 3º - Os Servidores da Câmara Municipal, que trabalham diariamente e em horários administrativos, mesmo não estando escalados para trabalharem no interior da sede da Câmara, deverão estar à disposição, em suas residências, quando solicitados.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Catas Altas, 25 de março de 2021.

EDVANE GONÇALVES MACHADO
Presidente

VANDER GERALDO DE OLIVEIRA
Vice Presidente

CÁSSYO POUSAS VIEIRA
Primeiro Secretário

MAURÍCIO LUCIANO PEREIRA
Segundo Secretário

Publicado por:
Maria Aparecida Ferreira
Código Identificador:B6C37FE0

CÂMARA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS
DESPACHO

DESPACHO

No dia 24 de março de 2021 foi apresentado, durante a reunião ordinária desta Casa Legislativa, requerimento para constituição de CPI-Comissão Parlamentar de Inquérito, com a finalidade de investigar possíveis irregularidades praticadas, por parte do Poder Executivo Municipal, em relação a aplicação da vacina contra a Covid-19.
O requerimento foi assinado por mais de 1/3 dos vereadores, o que atende a exigência do artigo 94 do Regimento Interno.
Considerando, portanto, se tratar de fato determinado e de relevante interesse para a vida pública e a ordem constitucional, legal e social do município, **recebo o presente requerimento e determino à secretaria que o publique, com afixação nos quadros da Câmara e Prefeitura.**

Catas Altas, 25 de março de 2021.

EDVANE GONÇALVES MACHADO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Maria Aparecida Ferreira
Código Identificador:646CDDBA

CÂMARA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS
PREGÃO

Ata de Reunião do PROCESSO LICITATÓRIO N° 017/2021
ATA DO PREGÃO SRP N° 001/2021
Às 09h do dia 23 de março de 2021, na sala de reunião da Câmara Municipal de Catas Altas, situada à Praça Monsenhor Mendes, n° 206, nesta cidade, o Pregoeiro Gabriel Hosken Viegas nomeado pela Portaria 392/2021, com apoio das servidoras Shirley Mendes Miranda, Maria Aparecida Ferreira e Raquel Mara da Silva, onde deu-se início a sessão para julgamento do Pregão SRP nº 001/2021, processo autuado sob o nº 017/2021, cujo objeto é o registro de preço na aquisição de gasolina comum para abastecimento da frota veicular em atendimento a demanda futura e incerta da Câmara Municipal, conforme condições previstas no edital e descrição do anexo I. O extrato de publicação ocorreu no Diário Oficial dos Municípios Mineiros em 09/03/2021, Diário Oficial de Minas Gerais em 10/03/2021 e Jornal O Tempo em 10/03/2021. Compareceu para a sessão a empresa: POSTO VEIGA E SOUZA LTDA, CNPJ Nº 30.922.248/0001-70, representada por seu Sócio, Sr. Albert Veiga Jeronimo, CPF Nº 047.575.236-88. A licitante participante entregou os documentos de credenciamento, as declarações dando ciência de que cumpre todos os requisitos de habilitação e os envelopes de Proposta comercial e Documentos de habilitação. Foi realizado o credenciamento da empresa conforme página 01 do mapa de apuração. O licitante comprovou a existência dos necessários poderes para a prática de todos os atos inerentes ao certame. Nessa ocasião foi realizada a qualificação da ME/EPP para o gozo dos benefícios estabelecidos na Lei Complementar 123/2006. Os documentos de credenciamento foram vistados por todos os presentes, assim como os fechos dos envelopes de proposta e documentos. Em seguida foi aberto o envelope de proposta, sendo vistado pelos presentes. Realizado o devido lançamento no programa de apuração de pregão, feito a classificação da proposta deu-se início a negociação de preço com a empresa licitante. Após negociação do preço, foi aberto o envelope de documentos da licitante, conferido pelo pregoeiro e vistado pelos presentes. Verificou-se na habilitação fiscal (Edital: item 6.3-d) que a comprovação de regularidade perante a Fazenda Estadual está positiva. De acordo com o Edital (item 6.6-d) por haver restrição na comprovação da regularidade fiscal fica assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a licitante POSTO VEIGA E SOUZA LTDA**,** apresente nova Certidão de regularidade perante a Fazenda Estadual, conforme artigo 43, § 1º, da LEI Complementar N° 147/2014. Também foi verificado que a Qualificação econômica – Financeira (Edital: item 6.5-a) não foi apresentada pela empresa licitante em seu lugar foi exposto Protocolo de erro impresso, utilizou-se o Art. 48 – § 3º (Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998) da LEI Nº 8.666 de 1993 na qual assegura o prazo de até 8 dias para nova apresentação da documentação faltante porém foi realizada diligência no ato da Sessão para consulta e extração online da Certidão Cível de Falência e Concordata Negativa que foi juntada ao processo. O item julgado foi adjudicado conforme mapa de apuração. Não houve manifestação de interposição de recurso pelo licitante. Após a regularização da empresa POSTO VEIGA E SOUZA LTDA. os autos do processo serão encaminhados para autoridade superior para homologação ou revogação. Nada mais havendo, foi encerrada esta reunião as 11h40min, sendo lavrada a presente ata que após lida e achada conforme, vai assinada pelos presentes.

Catas Altas, 23 de março de 2021.

Publicado por:
Maria Aparecida Ferreira
Código Identificador:A9AAAFE1

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO
2ª ALTERAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2021

2ª ALTERAÇÃO DO EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2021

A Câmara Municipal de Curvelo informa aos interessados que, a respeito do Pregão Presencial nº 02/2021 – Processo Licitatório nº 02/2021, cujo objeto é "Registro de preços para futuras e parceladas aquisições de gêneros alimentícios, para atender às demandas da Câmara Municipal de Curvelo", e tendo em vista os efeitos da Deliberação do Comitê Extraordinário Covid-19 Nº 141, de 24 de março de 2021, do Governo do Estado de Minas Gerais, a qual estende a vigência do Protocolo Onda Roxa em Biossegurança Sanitário-Epidemiológico em todo o território do Estado de Minas Gerais até o dia 04/04/2021, **fica redesignada a sessão pública do certame em epígrafe para o dia 05 de abril de 2021**, nos mesmos horários e local previstos no instrumento convocatório para recebimento e abertura dos envelopes. O Edital retificado encontra-se à disposição dos interessados, preferencialmente, no sítio eletrônico da Câmara Municipal de Curvelo www.cmcurvelo.mg.gov.br (Licitações > Processos Licitatórios > Em andamento), podendo ser solicitado, também, pelo e-mail licitacoes@cmcurvelo.mg.gov.br e telefone (38) 99123-3794.

Curvelo, 25 de março de 2021.

SÔNIA MARIA DE AZEVEDO SOUSA LEITE
Pregoeira

Publicado por:
Paulo Henrique G. Olavo
Código Identificador:4CEBB01D

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO
1ª ALTERAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2021

1ª ALTERAÇÃO DO EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2021

A Câmara Municipal de Curvelo informa aos interessados que, a respeito do Pregão Presencial nº 03/2021 – Processo Licitatório nº 03/2021, cujo objeto é "Registro de preços para futuras e parceladas aquisições de gêneros de padaria (pão, leite e lanches) para atender às demandas da Câmara Municipal de Curvelo", e tendo em vista os efeitos da Deliberação do Comitê Extraordinário Covid-19 Nº 141, de 24 de março de 2021, do Governo do Estado de Minas Gerais, a qual estende a vigência do Protocolo Onda Roxa em Biossegurança Sanitário-Epidemiológico em todo o território do Estado de Minas Gerais até o dia 04/04/2021, **fica redesignada a sessão pública do certame em epígrafe para o dia 05 de abril de 2021**, nos mesmos horários e local previstos no instrumento convocatório para recebimento e abertura dos envelopes. O Edital retificado encontra-se à disposição dos interessados, preferencialmente, no sítio eletrônico da Câmara Municipal de Curvelo, www.cmcurvelo.mg.gov.br (Licitações > Processos Licitatórios > Em andamento), podendo ser solicitado, também, pelo e-mail licitacoes@cmcurvelo.mg.gov.br e telefone (38) 99123-3794.

Curvelo, 25 de março de 2021.

SÔNIA MARIA DE AZEVEDO SOUSA LEITE
Pregoeira

Publicado por:
Paulo Henrique G. Olavo
Código Identificador:F215A845

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Câmara Municipal de Diamantina/MG
Praça JK 27 Centro - 3531 1228

Comissão Permanente de Licitação
Aviso de Dispensa de Licitação

Processo Licitatório n° 08/2021
Dispensa n° 05/2021

A Câmara Municipal de Diamantina/MG, através da sua Comissão Permanente de Licitação, torna público a DISPENSA de licitação para Contratação de Empresa para proceder a confecção de 63 (sessenta e três) camisas gola polo, em malha Piquet, com punho na manga, bordada com o Brasão da Câmara Municipal de Diamantina, as quais constituirão o uniforme dos servidores efetivos e comissionados da Câmara Municipal de Diamantina/MG.

Diamantina/MG, 23 de Março de 2021.

ADIMÉIA LÚCIA DE AGUILAR PEREIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Evandro Luiz da Cruz
Código Identificador:BFCCA257

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA

ATOS NORMATIVOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2021

CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA/MG
Processo Licitatório: N. 002/2021
Pregão: N. 002/2021
Contrato N. 005/2021

OBJETO: Prestação de Serviços para INTÉRPRETAÇÃO E TRADUÇÃO EM LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS – LIBRAS, das reuniões plenárias ordinárias, extraordinárias, solenes, especiais e audiências públicas em geral da Câmara Municipal de Formiga

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA/MG.

Contratado: ASSOCIAÇÃO DOS SURDOS DE FORMIGA-MG

Valor Total do Contrato: R$28.134,00 (VINTE E OITO MIL, CENTO E TRINTA E QUATRO REAIS).

Dotação Orçamentária: 01.02.01.122.0001.4.007.339039 - Ficha 041 - Divulgação oficial e publicidade - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Prazo de Vigência: O presente Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até o prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado diante do interesse público, nos termos do art. 57, inciso II da Lei 8.666, de 21/06/93.

Data da assinatura do contrato: 24 de fevereiro de 2021.

FLÁVIO MARTINS DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Formiga

Publicado por:
Mariana Fátima Souza
Código Identificador:6C0EB712

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE JACUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE JACUÍ
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato nº 02/2021, PRC 02/2021, PREGÃO 01/2021 entre a **CÂMARA MUNICIPAL DE JACUÍ** e **CONCRETOUSINADO CANTIERI LTDA**. Objeto: **Fornecimento de materiais e execução de concreto polido, grelhas de aço e argamassa de regularização nos degraus e patamares da escada de acesso do Plenário para a garagem no subsolo, conforme quantidades e especificações, conforme ABNT NBR 14.931 - Execução de estruturas de concreto - Procedimento; ABNT NBR 14.762 – Dimensionamento de estruturas e perfis de aço constituídas por perfis formados a frio,** para dar continuidade a Construção do Prédio da Câmara Municipal de Jacuí. Valor Total de R$ 29.000,00 (Vinte nove mil reais). Vigência até 31 de Dezembro de 2021, Dotação: 01 01 01031 0101 3.001 - 4490.51 – Ficha 01 Obras e Instalações.

Câmara Municipal Jacuí/MG, 25 de Março de 2021

JOÃO JORGE SIMÃO DE OLIVEIRA
Presidente.

Publicado por:
Luciana Bueno França Silva
Código Identificador:859F562C

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPORA

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
MEMORANDO Nº 006/2021

MEMORANDO Nº 006/2021
Presidência da Câmara Municipal de Pirapora-MG

Dispõe sobre o cancelamento da sessão pública do Pregão Presencial nº 001/2021, agendada para o dia 01/04/2021 e dá outras disposições.

A Câmara Municipal de Pirapora, neste ato representado pelo seu Presidente, no uso de suas atribuições legais e considerando a prorrogação do Decreto imposto pelo Estado de Minas Gerais, em relação às medidas para contenção da pandemia do COVID-19, que inclusive incluiu o Município de Pirapora-MG na onda roxa até o dia 04/04/2021, proibindo as reuniões presenciais de qualquer espécie, **DETERMINA O CANCELAMENTO** da Sessão Pública do Pregão Presencial nº 001/2021 anteriormente agendada para o dia 01/04/2021.
A nova data para a realização da sessão será 06/04/2021 às 09:00h.
Sem mais para o momento, remeto a presente determinação para a Comissão Permanente de Licitações para registro, autuação e publicação. Sobrevindo novo Decreto restritivo, volvam-me os autos para nova deliberação.

Pirapora-MG, 25 de março de 2021.

KLEBSON ANDRÉ VIANA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Pirapora-MG

Publicado por:
Raul Ulysses Rodrigues de Araújo
Código Identificador:1914A330

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS

ASSESSORIA ADMINISTRATIVA
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021
O Presidente da Câmara Municipal torna público que fará realizar no dia 13 (treze) de abril de 2021, às 10 h (dez horas), licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo MENOR PREÇO, destinado exclusivamente a Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, visando à AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS PARA A CÂMARA MUNICIPAL. O Pregão nº 002/2021 encontra-se à disposição dos interessados no Anexo da Câmara Municipal, à Rua Junqueiras, nº 555, ou através de acesso para download na página www.pocosdecaldas.mg.leg.br, no link Licitações.

Poços de Caldas, 25 de março de 2021

@MARCELO HEITOR DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Marcuse Mesquiari e Silva
Código Identificador:17625148

ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 9/2021

O Presidente da Câmara Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em especial com fundamento na Lei n. 7.537, de 30 de novembro de 2000 e no Ato da Mesa Diretora n. 11, de 15 de junho de 2020 e suas alterações, **CONVOCA** os Excelentíssimos Senhores Vereadores, os órgãos de imprensa, autoridades, servidores públicos e a comunidade como um todo para a 7ª Audiência Pública do Exercício de 2021, a realizar-se no próximo **dia 7 de abril, quarta-feira, a partir das 15 horas,** na qual serão apresentados e debatidos os seguintes projetos de leis, cujas matérias são de natureza tributária:
PROCESSADO LEGISLATIVO N. 11/2021 (PRL N. 8/2021) - Dispõe sobre a licença especial para o comércio ambulante no Município de Poços de Caldas durante o estado de calamidade pública em decorrência da pandemia do Coronavírus. Autoria: Ver. Diney Lenon de Paulo;
PROCESSADO LEGISLATIVO N. 22/2021 (PRL N. 11/2021) - Altera a Lei n. 7.742, de 30 de dezembro de 2002, que Institui no Município de Poços de Caldas a Contribuição de Iluminação Pública - CIP prevista no artigo 149-A da Constituição Federal para definir a destinação dos recursos, o sujeito passivo e a forma de arrecadação das receitas provenientes da contribuição. Autoria: Ver. Regina Maria Cioffi Batagini;
PROCESSADO LEGISLATIVO N. 24/2021 (PLC N. 4/2021) - Dispõe sobre a adesão do Município de Poços de Caldas ao padrão nacional de obrigação acessória do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) estabelecido pela Lei Complementar Federal n. 175, de 23 de setembro de 2020, incidente sobre os serviços previstos nos subitens 4.22, 4.23, 5.09, 15.01 e 15.09 da lista de serviços anexa à Lei Complementar Municipal n. 91, de 21 de dezembro de 2007; altera dispositivos da referida Lei Complementar Municipal; prevê regra de transição para a partilha do produto da arrecadação do ISSQN entre o Município do local do estabelecimento prestador e o Município do domicílio do tomador relativamente aos serviços de que trata; e dá outras providências. Autoria: Ver. Regina Maria Cioffi Batagini;
PROCESSADO LEGISLATIVO N. 45/2021 (MSG N. 6/2021) - Estabelece incentivo e benefício para o pagamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza — ISSQN, considerando a crise econômica oriunda da pandemia do novo coronavírus – COVID-19. Autoria: Poder Executivo;
PROCESSADO LEGISLATIVO N. 46/2021 (MSG N. 7/2021) - Altera e acrescenta dispositivos à Lei nº 9.396, de 17 de setembro de 2020, que Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária para o exercício de 2021 e dá outras providências. (possibilidade de desconto de até 10% para pagamento à vista, em cota única, do IPTU – Imposto sobre Propriedade Territorial Urbana). Autoria: Poder Executivo;

PROCESSADO LEGISLATIVO N. 47/2021 (MSG N. 8/2021) - Institui o Programa de Regularização Fiscal — REFIS no Município de Poços de Caldas e dá outras providências. Autoria: Poder Executivo.
Objetivo: atender à determinação contida no art. 73-A, inciso V, da Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno da Câmara Municipal, garantindo e incentivando a participação popular durante o processo de discussão das referidas matérias. **Estratégia/Roteiro/Finalidade**: com duração fixada em lei de até 4 horas, a Audiência Pública será transmitida pelo site, Facebook e YouTube oficiais da Câmara Municipal de Poços de Caldas. Será vedada a presença do público no Plenário, salvo daqueles inscritos para uso da palavra. As dúvidas e sugestões sobre a audiência poderão ser encaminhadas por de mensagem escrita através do Whatsapp (35) 3729-3800. A audiência será iniciada com os pronunciamentos do Presidente da Câmara Municipal e demais autoridades participantes, as quais irão expor sobre a finalidade do evento e colocar em discussão os assuntos apresentados, de forma a assegurar a participação popular no processo de discussão das matérias, colhendo suas manifestações e expectativas. **Abrangência e público-alvo**: todos os segmentos da sociedade. **Inscrições**: as inscrições para o uso da palavra serão limitadas a 8 (oito), excluídas as autoridades da Mesa, devendo ser formuladas até o dia 5 (cinco) de abril, segunda-feira, às 18 horas, pelo e-mail: comunicacao@pocosdecaldas.mg.leg.br. Aos que se inscreverem para o uso da palavra e desejarem participar remotamente, será fornecido o link de acesso para a reunião e permitida a entrada no momento do pronunciamento de cada inscrito, conforme orientações que serão transmitidas a cada interessado pelos Setores de Tecnologia da Informação e de Comunicação da Câmara Municipal de Poços de Caldas. Cada expositor terá o prazo de até 5 (cinco) minutos para se manifestar.
Poços de Caldas, 23 de março de 2021.

VEREADOR MARCELO HEITOR DA SILVA
Presidente

***publicado novamente por incorreções**

Publicado por:
Patrícia Vieira
Código Identificador:7FF60554

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
ADITAMENTO DE CONTRATO

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2017 – CONTRATANTE: Câmara Municipal de São Francisco – CONTRATADA: L&C Assessoria e Consultoria Ltda – Objeto: Prestação de serviços de assessoria e consultoria técnico contábil – Aditamento prazo até 03/03/2022 – Fundamento: art. 57, II da Lei 8.666/93 – Presidente: Ranulfo Ribeiro dos Santos Júnior.

Publicado por:
Robson Pereira dos Santos Reis
Código Identificador:F1C8B3FF

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÃO PEREIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÃO PEREIRA
PORTARIA Nº 013/2021

PORTARIA Nº 013, DE 17 DE MARÇO DE 2021

Cria Comissão para levantamento dos inventários físicos e financeiros referentes ao Exercício Financeiro de 2020.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÃO PEREIRA, no uso das atribuições que lhe conferem o Regimento Interno, e
CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, e da Lei Federal nº 4.320, de 17 de maio de 1964, que estatui normas gerais de Direito Financeiro;
CONSIDERANDO o Comunicado nº 07/2021 de 01/03/2021 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais; e
CONSIDERANDO a necessidade de garantir que os procedimentos referentes à formalização da Prestação de Contas referentes ao exercício financeiro de 2020 se efetive de forma integrada, coordenada e transparente.
RESOLVE:
Art. 1º Constituir comissão necessária à promoção composta pelos seguintes membros:
a) Ivan dos Santos Melo - Presidente
b) Leni Borges – Membro
c) Maria Luiza Carvalho Tibúrcio - Membro
I - do inventário físico e financeiro dos valores em tesouraria;
II – do inventário físico e financeiro dos Bens Materiais em Almoxarifado;
III - do inventário físico e financeiro dos Bens Materiais em Uso, Estocados, Cedidos e Recebidos em Cessão, inclusive imóveis;
IV - do inventário físico e financeiro do Passivo Circulante e Não Circulante;
V - do inventário físico e financeiro das Contas Representativas dos Atos Potenciais Ativos e Passivos

Parágrafo único. Compete ao Presidente da Comissão planejar, coordenar e controlar os prazos de execução dos trabalhos.
Art. 2º O trabalho das Comissões de que trata esta Portaria será consignado em relatórios próprios, contendo a posição final de 31 de dezembro de 2020, mediante expedição dos certificados de conformidade, de acordo com as orientações expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.
Parágrafo único. Os relatórios e certidões de que trata o *caput* deste artigo deverão ser apresentados até 20 de março de 2021 ao:
a) Controle Interno Municipal para avaliação e melhorias no controle dos bens;
b) Setor de Contabilidade para elaboração da Prestação de Contas de 2020 e envio ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais das certidões de inventário.
Art. 3º Os casos omissos relativos à aplicação e à interpretação desta Portaria serão submetidos ao Prefeito Municipal, sempre que se julgar necessário.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Simão Pereira, 17 de março de 2021.

TÂNIA APARECIDA DE SOUZA JACINTO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Tereza Cristina de Almeida Freitas
Código Identificador:F6FC4533

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES

CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO 002/2021

Convenentes – A Câmara Municipal de Três Corações/MG, representada pelo seu Presidente, Fabiano Jerônimo e Fundação Hospitalar São Sebastião, CNPJ/MF n°18.632.315/0001-17. **Objeto:** Atendimento hospitalar (internação) para servidores, vereadores e seus dependentes legais. **Vigência: 12 meses** Início em 04/03/2021 e término em 04/03/2022. **Data e assinaturas –** Três Corações/MG, 03 de março de 2021 - Fabiano Jerônimo-Presidente Câmara Municipal e Dr. José Pereira da Cunha-Presidente da Fundação Hospitalar São Sebastião.

Publicado por:
Rodrigo Gomes da Conceição
Código Identificador:CBB1DC3D

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA

CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA
SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 019/2015 COM A EMPRESA SANTA BARBARA CLINICA MÉDICA LTDA - ME.

Extrato do sétimo termo aditivo ao contrato nº 019/2015 de prestação de serviços de plantões médicos (12) horas, para realização de cirurgias /procedimentos traumato - ortopédicos do intitulado "segundo momento do tratamento" firmado entre o CISMEV – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Rio das Velhas e a empresa Santa Barbara Clinica Médica Ltda - Me., cujo objeto é a prorrogação da vigência do contrato por mais 4 meses a partir de 01/04/2021 até 31/07/2021.Em virtude da prorrogação, o contrato sofrerá um impacto financeiro no valor de R$ 108.360,00 (cento e oito mil trezentos e sessenta reais), passando o valor total estimado do contrato de R$.1.816.330,32 (Um milhão oitocentos e dezesseis mil trezentos e trinta reais e trinta e dois centavos) para **R$ 1.924.690,32 (um milhão novecentos e vinte e quatro mil seiscentos e noventa reais e trinta e dois centavos)**.Assinatura 25 de março de 2021.

Publicado por:
Leidiane Menezes Vieira
Código Identificador:A8691F9B

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISMISEL – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE SETE LAGOAS

CISMISEL
RESPOSTA À QUETIONAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL 04/2021

RESPOSTA A QUESTIONAMENTO 01/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2021
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, LIMPEZA DE AR CONDICIONADO E LAVAÇÃO DE CAIXA D'ÁGUA

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Sete Lagoas – CISMISEL – nos autos do processo licitatório nº 07/2021, instaurado na modalidade pregão presencial nº 07/2021, cujo objeto é a prestação de serviços de dedetização, limpeza de ar condicionado e lavação de caixa d'água, torna público aos interessados as respostas ao questionamento formulado.

1. Pergunta: Pelo o que consta no ANEXO I, Termo de referência é por LOTE. Gostaria de saber se é exigido que a licitante apresente proposta para os três lotes?

Resposta: Não consta essa exigência no edital.

As cláusulas do edital permanecem inalteradas.

Sete Lagoas, 5ª feira, 25 de março de 2021.

ANA FLÁVIA DE AGUIAR PINTO
Pregoeira

Publicado por:
Setor de Licitação.
Código Identificador:2328C528

CISMISEL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2021

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Sete Lagoas – CISMISEL -, torna público aos interessados que está realizando licitação pública instaurada na modalidade pregão presencial nº 12/2021, cujo objeto é a prestação de serviços de consultas médicas na especialidade Dermatologia.

O edital está disponível na sede do Consórcio, sito a Rua Arthur Lanza nº 415, bairro Dante Lanza, município de Sete Lagoas/MG, de 2ª a 6ª feira, no horário de 8h:00min às 16h:00min, onde poderá ser obtido ou solicitado através de correio eletrônico licitacao@cismisel.com.br uma vez que o site oficial deste Consórcio está em construção.

A sessão pública terá início às **13:30min do dia 09 de abril de 2021,** com o ato de credenciamento, quando então os licitantes deverão promover a entrega dos envelopes contendo a proposta comercial e os documentos de habilitação.

Mais informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3773-2547.

Sete Lagoas, 25 de março de 2021.

ANA FLÁVIA DE AGUIAR PINTO
Pregoeira.

Publicado por:
Setor de Licitação.
Código Identificador:2E6F4CDC

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CIS CAPARAÓ

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO ENTORNO DO CAPARAÓ
RETIFICAÇÃO DO CONTRATO

ONDE SE LÊ:
Contrato 004/2021 - Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Entorno do Caparaó e **VM IMPRESSORAS E SUPRIMENTOS EIRELI** firmado em 05/03/2021, através da Dispensa de Licitação nº 004/2021 Objeto Aquisição de materiais de papelaria e tintas de impressoras para atendimento à Secretaria Administrativa do Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Entorno do Caparaó e do Centro Cis no valor total de **R$ 21.718,53** (vinte e um mil e setecentos e dezoito reais e cinquenta e três centavos). Vigência até 31 de dezembro de 2021.

ROSÂNGELA LAMARCA DE OLIVEIRA BARCELOS
Pregoeira.

LÊ-SE:
Contrato 004/2021 - Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Entorno do Caparaó e **VM IMPRESSORAS E SUPRIMENTOS EIRELI** firmado em 05/03/2021, através da Dispensa de Licitação nº 004/2021 Objeto Aquisição de materiais de papelaria e tintas de impressoras para atendimento à Secretaria Administrativa do Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Entorno do Caparaó e do Centro Cis no valor total de **R$ 22.702,53** (vinte e dois mil e setecentos e dois reais e cinquenta e três centavos). Vigência até 31 de dezembro de 2021.

ROSÂNGELA LAMARCA DE OLIVEIRA BARCELOS
Pregoeira.

Publicado por:
Heitor Silva Alves
Código Identificador:D8DB8108

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE – CISLESTE

SETOR DE LICITAÇÕES
LICITAÇÃO - CREDENCIAMENTO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 05/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 07/2021

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste – CISLESTE, torna público aos interessados, que a Comissão Permanente de Licitação, estará realizando o credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de saúde, para realização de serviços na área odontológica para apoio aos trabalhos desenvolvidos pelo CISLESTE junto aos Municípios Consorciados, a se realizar a partir do dia 12/04/2021, nos horários de 08:00 às 11:00 e de 13:00 às 17:00hs. Recurso: próprio/convênio. Maiores informações estão no Edital à disposição dos interessados, na sede do CISLESTE nos dias úteis.

Muriaé, 22/03/2021.

WALACE FERREIRA PEDROSA
Presidente do CISLESTE.

ANA BEATRIZ NOGUEIRA
Presidente CPL.

Publique-se.

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:E34B4117

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PIRANGA-CISAMAPI

CISAMAPI
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

Termo de Credenciamento: Processo nº 005/2021 – Credenciamento n.º 001/2021. Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços médicos.
Credenciante: CISAMAPI - Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga. Credenciado: **CLINICA OTORRINO PONTENOVENSE LTDA,** com inscrição no CNPJ sob o n° 07.612.564/0001-24.
Valor: Os valores totais e as descrições dos procedimentos são os que constam no Anexo I do edital.
Vigência: Da data de assinatura até 31/12/2021.

Ponte Nova, 25 de março de 2021.

Publicado por:
Gizele de Jesus Luzia
Código Identificador:91606396

CISAMAPI
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

Termo de Credenciamento: Processo nº 005/2021 – Credenciamento n.º 001/2021. Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços médicos.
Credenciante: CISAMAPI - Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga. Credenciado: **VIÇOSA SERVIÇOS MÉDICOS POR IMAGEM LTDA,** com inscrição no CNPJ sob o n° 10.421.215/0008-06.
Valor: Os valores totais e as descrições dos procedimentos são os que constam no Anexo I do edital.
Vigência: Da data de assinatura até 31/12/2021.

Ponte Nova, 25 de março de 2021.

Publicado por:
Gizele de Jesus Luzia
Código Identificador:91CFABB2

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA DO NORTE DE MINAS - CISRUN

LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 022/2021 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 014/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

PL 022/2021 – PP SRP 014/2021 – Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de itens frustrados do pregão 10/2021 (medicamentos, materiais e equipamentos médicos) para atender demanda do Cisrun/Samu Macro Norte. **Credenciamento 07/04/2021 às 08h00min -** (38)2211-0003/3221-0009 Solicitação edital via email: licitacao@cisrun.saude.mg.gov.br e/ou retirada no site http://www.cisrun.saude.mg.gov.br -

EDILENE B. CANGUSSU.
Pregoeira Oficial:

Publicado por:
Edilene Batista Cangussu
Código Identificador:3D298AD1

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO REGIONAL DE SANEAMENTO BÁSICO CENTRAL DE MINAS

CONSÓRCIO DE SANEAMENTO BÁSICO CENTRAL DE MINAS - CORESAB
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE Nº 001/2021

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE Nº 001/2021 POR TEMPO DETERMINADO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
BASE LEGAL: ARTIGO 37, INCISO IX, CF; CLAUSULA 43 DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO CORESAB, ARTIGO 8º, INCISO IV, DA LEI COMPLEMENTAR DE Nº 173/2020;
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
CONTRATADO: ALEX QUADROS DE MOURA
DATA: 01/02/2021
VANDERLI DE CARVALHO BARBOSA – PRESIDENTE DO CORESAB

Publicado por:
Leandro vaz Pereira
Código Identificador:FF6D80D7

CONSÓRCIO DE SANEAMENTO BÁSICO CENTRAL DE MINAS - CORESAB
EXTRATO DO CONTRATO DE RATEIO Nº 18/2021 TRÊS MARIAS

. Partes: CORESAB CNPJ: 15.508.976/0001-47 e MUNICIPIO DE TRÊS MARIAS CNPJ: 17.695.008/0001-12. OBJETO: Transferência de recursos financeiros do Município de Três Marias/MG para o CORESAB, na forma de rateio, para custear despesas administrativas do CORESAB no exercício de 2021. Embasamento legal: Art. 8º da Lei 11.107, de 06/04/2005, regulamentado pelos artigos 13 a 17 do Decreto 6.017, de 17/01/2007. Valor mensal: R$02.170,90. Dotação: 02.09.01.18.541.0041.2079. 3.1.71.70.00 - 3.3.71.70.00 - 4.4.71.70.00. Prazo: fevereiro a dezembro/ 2021.

Corinto, 15 de janeiro de 2021.

Ass.: Vanderli de Carvalho Barbosa, Presidente do CORESAB e Prefeito de Felixlândia.

Publicado por:
Leandro vaz Pereira
Código Identificador:C69B8FFE

CONSÓRCIO DE SANEAMENTO BÁSICO CENTRAL DE MINAS - CORESAB
EXTRATO DO CONTRATO DE RATEIO Nº 12/2021
INIMUTABA

Partes: CORESAB CNPJ: 15.508.976/0001-47 e MUNICIPIO DE INIMUTABA CNPJ: 17.694.860/0001-75. OBJETO: Transferência de recursos financeiros do Município de Inimutaba/MG para o CORESAB, na forma de rateio, para custear despesas administrativas do CORESAB no exercício de 2021. Embasamento legal: Art. 8º da Lei 11.107, de 06/04/2005, regulamentado pelos artigos 13 a 17 do Decreto 6.017, de 17/01/2007. Valor mensal: R$2.170,90. Dotação: **18.0541.0015.2109.100.000 – 3.1.71.70.00.00 – 3.3.71.70.00.00 – 4.4.71.70.00.00.** Prazo: fevereiro a dezembro/ 2021.

Corinto, 15 de janeiro de 2021.

Ass.: Vanderli de Carvalho Barbosa, Presidente do CORESAB e Prefeito de Felixlândia.

Publicado por:
Leandro vaz Pereira
Código Identificador:B01A00D0

ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE TUPACIGUARA

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE TUPACIGUARA
HOMOLOGAÇÃO

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DAE

Adjudicação/homologação

REF. PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 0002/2021

MODALIDADE: CARTA CONVITE 0001/2021

Adjudico e Homologo o procedimento da licitação Carta Convite nº 0001/2021 em favor de ARAXA AMBIENTAL TESTES E ANALISES EIRELI , para que a homologação nela sugerida produza seus jurídicos e legais efeitos.

Ciência aos interessados, observados as prescrições legais pertinente.

Tupaciguara , 24 de Março de 2021

MARCELO NOVAIS BORGES
Diretor Interino do DAE

Publicado por:
Adriano de Oliveira Musse
Código Identificador:6CDD4B4B

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE TUPACIGUARA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

DAE – DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO

O Departamento de Água e Esgoto torna público o EXTRATO DE CONTRATO do Processo Administrativo nº 002/2021, Carta Convite nº 001/2021 cujo objeto é referentea **Prestação de serviços de digitalização de documentos dos exercícios de 2021, referente aos empenhos, liquidações em conjunto com as notas fiscais e pagamentos bancários, conciliações bancárias, contratos, decretos, processos licitatórios, projetos, planilhas, comprovantes e todos os demais documentos de interesse da entidade, gerando-se o arquivo em mídia eletrônica em PDF, catalogado devidamente para pesquisa, reprodução de qualquer documento bem como suas localizações, conjugado com o original em arquivo. O Relatório final encadernado e em meio magnético para o departamento de água e esgoto**, onde o contratado é: ARAXÁ AMBIENTAL TESTES E ANALISES EIRELI /Valor: R$ 77.320,00 Validade: 31/12/2021 Tupaciguara/MG 09/03/2021, conforme o Art. 99 da LEI ORGANICA MUNICIPAL c/c o Art. 6º Inciso XIII da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Tupaciguara/MG, 25 de Março de 2021.

MARCELO NOVAIS BORGES
Diretor Interino do DAE

Publicado por:
Adriano de Oliveira Musse
Código Identificador:697B0977

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE TUPACIGUARA
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

O Departamento de Água e Esgoto, através de seu Diretor, torna público a abertura da Licitação, na Modalidade Pregão Presencial, que será regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002, pelo Decreto Municipal 035/2021 e subsidiariamente pela Lei nº. 8.666 de 21/06/93, e suas alterações e Lei Complementar nº. 123/06, conforme adiante especificada: **OBJETO: Referente a aquisição de Hipoclorito de Cálcio e Sulfato de Alumínio isento de Ferro, conforme descrições para ser utilizado pelo departamento de água e esgoto no tratamento de água do município de Tupaciguara-MG. Informamos aos interessados que a presente licitação tem itens exclusivos para participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, na forma do art. 48, III, da LC 123/2006.** ABERTURA DA SESSÃO: 09 de Abril de 2021. HORAS: 13:50. LOCAL: Departamento de Água e Esgoto, sito a Rua Silviano Brandão, 11, Bairro Brasil. O edital com os dados completos encontra–se disponível aos interessados no site http://www.daetupaciguara.mg.gov.br e no mural do DAE, gratuitamente.

Tupaciguara, 22 de março de 2021.

Publicado por:
Adriano de Oliveira Musse
Código Identificador:C0C0520A

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE TUPACIGUARA
CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO

AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N°001/2021 E PROCESSO LICITATÓRIO N°004/2021

O Departamento de água e esgoto do município de Tupaciguara/MG, através de pregoeiro, torna público o cancelamento da licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, conforme justificativa constante nos autos.

Objeto: " Contratação de empresa para fornecimento de combustíveis para uso do departamento de água e esgoto de Tupaciguara/Mg. "
Considerando que não existe sediado no município 3 (Três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas e empresas pequeno porte, que é exigência legal, do artigo 49, II da lei complementar n°123/2006.

Tupaciguara 25 de Março de 2021

MARCELO NOVAIS BORGES
Diretor Interino do DAE

Publicado por:
Adriano de Oliveira Musse
Código Identificador:92393A2A

ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO DE PONTE NOVA/MG

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO - DMAES DE PONTE NOVA/MG
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA 004-2021

DMAES – Departamento Municipal de Água, Esgoto e Saneamento de Ponte Nova/MG – Extrato de Ratificação da Dispensa de Licitação nº 004/2021 – Processo Administrativo nº 027/2021. Objeto: Terceira Revisão Obrigatória de 30.000(Trinta Mil KM) do Veículo Gol 1.0, Placa QPJ-1911, Ano 2018/2019, em período de garantia do fabricante, em atendimento ao Setor de Frotas do DMAES, conforme especificação detalhada no item 02 do Termo e Referência. Empresa contratada: MINAS AUTO LTDA , CNPJ – 23.798.085/0001-09. Considerando o critério de menor preço por item, a empresa MINAS AUTO LTDA, foi a vencedora, haja vista ter ofertado a proposta de menor valor R$-354,49 (Trezentos e Cinquenta e Quatro Reais e Quarenta e Nove Centavos*)*. Assim, **Ratifico** a Dispensa de Licitação nº 004/2021, acatando a decisão da CPL de 24/03/2021, em conformidade com o Parecer favorável da Assessoria Jurídica de 24/03/2021.
Ponte Nova (MG), 25 de março de 2021.
ANDERSON ROBERTO NACIF SODRÉ
Diretor Geral do DMAES.

Publicado por:
Lúcio Mauro Gomides
Código Identificador:DA5F3B84

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO - DMAES DE PONTE NOVA/MG
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PRC 026/2021 RPE.006/2021

DMAES – Departamento Municipal de Água, Esgoto e Saneamento de Ponte Nova/MG – Extrato de Homologação do Processo 026/2021 – Registro de Preço Externo nº 006/2021. Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Geração Ortofotos ou Mosaico de Ortofotos para a comunidade do Vaú-Açu (DMAES), elaboração do projeto para Tratamento de Esgoto Sanitário, por meio de Adesão à Ata de Registro de Preços CISAB ZM nº 013/2020, gerenciada pelo CISAB Zona da Mata, cuja qual o DMAES é órgão Participante, proveniente do Processo licitatório nº 062/2020, Pregão 013/2020, realizado pela unidade gestora, Empresa contratada: IGL ENGENHARIA LTDA , CNPJ – 08.545.316/0001-70,. Valor Unitário: R$-2.630,40 O Diretor Geral do DMAES **homologa** o Processo nº 026/2021, Registro de Preço Externo 006/2021, acatando a decisão da CPL de 24/03/2021, e em conformidade com o Parecer Jurídico favorável de 24/03/2021.

Ponte Nova (MG), 25 de março de 2021.

ANDERSON ROBERTO NACIF SODRÉ
Diretor Geral do DMAES.

Publicado por:
Lúcio Mauro Gomides
Código Identificador:40806127

ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM
PORTARIA IPREM 98/2021

COMPÕE A COMISSÃO PARA LEVANTAMENTO DO INVENTÁRIO DOS MATERIAIS EM ALMOXARIFADO.

A DIRETORA PRESIDENTE do Instituto de Previdência Municipal de Pouso Alegre - IPREM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os incisos II, IX, XV, alíneas a e b, XVII e XXII do artigo 73 da Lei 4643/07;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear comissão para efetuar o levantamento dos materiais de almoxarifado, sendo composta pelos seguintes membros:

-Carolina Juliana de Almeida - matrícula 15923;
- Carlos Alberto de Andrade - matrícula 78;
- Caroline Simões da Costa - matrícula 138;

Art. 2º A comissão acima mencionada será coordenada pela servidora Carolina Juliana de Almeida.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se, publique-se e cumpras-se.

Pouso Alegre, 24 de março de 2021.

FÁTIMA APARECIDA BELANI
Diretora Presidente

LUDMILLA THAIS CABRAL
Diretora de Administração

Publicado por:
Poliana de Carvalho Oliva
Código Identificador:FE18869D

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM
PORTARIA IPREM 99/2021

COMPÕE A COMISSÃO PARA LEVANTAMENTO DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS E PASSIVOS E PASSIVO CIRCULANTE E NÃO CIRCULANTE.

A DIRETORA PRESIDENTE do Instituto de Previdência Municipal de Pouso Alegre - IPREM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os incisos II, IX, XV, alíneas a e b, XVII e XXII do artigo 73 da Lei 4643/07;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear comissão para levantamento dos inventários físicos e financeiros do Atos Potenciais Ativos e Passivos e Passivo Circulante e Não Circulante, sendo composta pelos seguintes membros:

- Juliana Máris Graciano Parreira- matrícula 15127;
- Maria Fernanda da Cruz Faria- matrícula 130;

Art. 2º A comissão acima mencionada será coordenada pela servidora Juliana Máris Graciano Parreira.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se, publique-se e cumpras-se.

Pouso Alegre, 24 de março de 2021.

FÁTIMA APARECIDA BELANI
Diretora Presidente

LUDMILLA THAIS CABRAL
Diretora de Administração

Publicado por:
Poliana de Carvalho Oliva
Código Identificador:C69F5D70

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM
PORTARIA IPREM 97/2021

COMPÕE A COMISSÃO PARA LEVANTAMENTO DOS INVENTÁRIOS FÍSICOS E FINANCEIROS DOS VALORES EM TESOURARIA.

A DIRETORA PRESIDENTE do Instituto de Previdência Municipal de Pouso Alegre - IPREM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os incisos II, IX, XV, alíneas a e b, XVII e XXII do artigo 73 da Lei 4643/07;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear comissão para efetuar o levantamento geral dos bens móveis e imóveis, visando a realização do inventário físico e financeiro,em conformidade com o art. 96 da Lei nº 4320/64, sendo composta pelos seguintes membros:

- Daniel Ribeiro Vieira- matrícula 16123;
- Patrícia Aparecida Andrade- matrícula 14300;

Art. 2º A comissão acima mencionada será coordenada pelo servidor Daniel Ribeiro Vieira.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se, publique-se e cumpras-se.

Pouso Alegre, 24 de março de 2021.

FÁTIMA APARECIDA BELANI
Diretora Presidente

LUDMILLA THAIS CABRAL
Diretora de Administração

Publicado por:
Poliana de Carvalho Oliva
Código Identificador:65817FAD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE AÇUCENA

PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA
EXTRATO DO RESULTADO DA ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA REFERENTE A TOMADA DE PREÇO 02/2021

Cujo o objeto é a Contratação de serviços especializados em consultoria e assessoria contábil aplicada ao setor público, com as empresas vencedoras: ALVES & SILVA ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA, vencedora para o Item 02, com valor mensal de R$ 2.600,00 e a empresa VISÃO SERVIÇOS DE CONTABILIDADE E CONSULTORIA LTDA, vencedora para o item 01 com o valor mensal de R$ 5.000,00.

Açucena 25/03/2021

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Mayron Cesar Moreira Magalhaes
Código Identificador:DC062342

PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 11/2016

Processo 08/2016, Pregão Presencial 05/2016, firmado com a empresa FACILITA GESTAO PUBLICA INTELIGENCIA LTDA-ME. prorrogação de prazo de execução dos serviços de 23 de MARÇO de 2021 a 31 de dezembro de 2021.

Prefeitura Municipal de Açucena 19 de MARÇO de 2021 –

RAULISSON MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mayron Cesar Moreira Magalhaes
Código Identificador:3B5BF27E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAÇUAÍ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ AVISO DE LICITAÇÃO PAL 027/2021 PE 007/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ – MG, TORNA PÚBLICO NOS TERMOS DAS LEIS 8.666/93 E 10.520/02, PAL 027/2021 PE 007/2021. OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA, TIPO RL1C PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO E RECOMPOSIÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS MUNICIPAIS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO. ABERTURA 09/04/2021, SITE DO PREGÃO: www.comprasbr.com.br Acesso Identificado no link “acesso público”, ÀS 14:30 HORAS. MAIORES INFORMAÇÕES (33) 3731-2133 DE 14:00 AS 17:30 HORAS E-MAIL: licitacao@aracuai.mg.gov.br

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:144DCA3F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAÚJOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
MENSAGEM DE VETO INTEGRAL Nº 01/2021

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência que, nos termos do §1º do art. 66 da Constituição da República e §1º do art. 49 da Lei Orgânica do Município de Araújos, decidi vetar integralmente a ***proposição de lei nº 3/2.021***, que dispõe sobre a “ampliação dos dias de abono aos funcionários do serviço público municipal, em casos de doação de sangue devidamente comprovadas e dá outras providências”.

RAZÕES DO VETO:

É necessário preservar a distribuição de competência entre os Poderes estabelecida na Constituição Federal de 1.988. Nesse sentido, a proposição possui evidente inconstitucionalidade formal, pois dispôs sobre regime jurídico dos servidores do Poder Executivo, afrontando também, em consequência, o princípio da separação dos poderes.

Cabe ressaltar, ainda, que o acréscimo de dias de descanso não se pauta em nenhuma recomendação médica. O abono é basicamente uma “recompensa” concedida a quem doou sangue, criando hipótese de falta justificada.

A doação de sangue, como afirma o próprio projeto, precisa ser voluntária. Deve ser um ato de solidariedade e não por meio de concessões de benefícios, como dias de folga.

Ademais, incentivar é demonstrar a importância do ato, é conscientizar. Ampliar a folga não é incentivar.

Portanto, a seguir, demonstra-se inequivocamente a inconstitucionalidade formal e a necessidade de veto.

1.1 DA INCONSTITUCIONALIDADE FORMAL DA PROPOSIÇÃO:

A proposição de lei peca em relação a alguns dispositivos constitucionais.
A Proposição dispôs sobre o regime jurídico de servidores do Poder Executivo, uma vez que interfere na jornada de trabalho do servidor e na organização da Administração Pública.

Vejamos os dispositivos da Lei Orgânica infringidos:

Art. 46. São de iniciativa exclusiva do Prefeito as leis que disponham sobre:

I – criação, transformação ou extinção de cargos, funções ou empregos públicos na Administração Direta e autárquica ou aumento de sua remuneração;

II – servidores públicos, seu regime jurídico, provimento de cargos, estabilidade e aposentadoria;

III – criação, estruturação e atribuições das Secretarias ou Departamentos equivalentes e órgãos da Administração Pública;

IV – matéria orçamentária, e a que autorize a abertura de créditos ou conceda auxílios, prêmios e subvenções.

A interferência em competência de outro ente afeta também o art. 2º da Lei:

Art. 2º São poderes do Município, independentes e harmônicos entre si, o Legislativo e o Executivo.

Pelos dispositivos acima, uma lei como esta que se propõe, concedendo aumento dos dias de folga a servidor do Poder Executivo, só poderia ser estabelecida pelo Poder Executivo.

Calha colacionar ementa de decisão recentíssima do TJSP, que tratou de assunto bem semelhante e chegou na conclusão de que a iniciativa da lei caberia ao Poder Executivo:

EMENTA: AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE ARAGUARI. CRIAÇÃO, EXTINÇÃO E TRANSFORMAÇÃO DE CARGOS, FUNÇÕES E EMPREGOS PÚBLICOS. PROJETO DE LEI DE INICIATIVA DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO. VÍCIO DE INCONSTITUCIONALIDADE FORMAL. SERVIDOR PÚBLICO. PROCESSO LEGISLATIVO ORDINÁRIO. PRINCÍPIO DA SIMETRIA. PEDIDO PROCEDENTE.

1. A edição de Lei Municipal de iniciativa do Poder Legislativo que trata de matéria que diz respeito à organização e o funcionamento da Administração Pública implica em usurpação da competência privativa do Chefe do Poder Executivo.

(...)

(TJMG- Ação Direta Inconst 1.0000.15.023467-2/000, Relator(a): Des.(a) Edilson Olímpio Fernandes , ÓRGÃO ESPECIAL, julgamento em 27/07/2016, publicação da súmula em 05/08/2016)

Nota-se que a decisão retromencionada foi justamente com base em dispositivos idênticos àqueles que levantamos da nossa Lei Orgânica, previstos também nas Constituições estadual e federal.

Portanto, a conclusão é de que a lei proposta possui vício de inconstitucionalidade formal, dada a iniciativa da Proposição de Lei ter sido do Poder Legislativo.

Não se nega a importância do assunto doação de sangue, todavia, é necessário preservar as divisões de competência existentes na Constitucional Federal em relação aos Poderes.

E mais, conforme precedentes do Tribunal de Justiça de Minas Gerais e do STF, a sanção de uma proposição de lei inconstitucional por vício de iniciativa não torna a lei constitucional. Inconstitucionalidade não prescreve. Logo, se sancionada, a lei seria inconstitucional e a declaração de inconstitucionalidade pode ocorrer a qualquer tempo.

Por isso, é necessário realizar o "controle de constitucionalidade" neste momento.

CONCLUSÃO:

Diante do exposto, e de acordo com os ditames da técnica legislativa, aponho**VETO INTEGRAL**ao Projeto de Lei nº 3/2021, e, clamo à Vossas Excelências, no sentido de mantê-lo.

Publicado por:
Marisa Alves Rodrigues
Código Identificador:FE36D218

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
MENSAGEM DE VETO INTEGRAL Nº 02/2021

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência que, nos termos do §1º do art. 66 da Constituição da República e §1º do art. 49 da Lei Orgânica do Município de Araújos, decidi vetar integralmente a ***proposição de lei nº 2/2.021***, que dispõe sobre a "obrigatoriedade da divulgação da lista de espera por vagas nas creches do Município de Araújos/MG e dá outras providências".

RAZÕES DO VETO:

Trata-se de Projeto de Lei de iniciativa do Poder Legislativo Municipal, que foi aprovado em plenário da Câmara Municipal, e posteriormente remetido ao Prefeito para deliberar em 15 dias úteis, a contar do recebimento quanto à sanção ou veto.

O Projeto de Lei pretende obrigar o Município de Araújos a promover a divulgação da lista de espera por vagas nas creches do Município. Inegável e admirável a boa intenção da proposição de Lei em análise. Todavia, nos vemos na contingência de opor veto total ao texto sub analise.

Primeiramente, denota-se falta de legitimidade para a Secretaria Municipal de Educação gerenciar os dados postulados na propositura, e mesmo divulgá-los em estabelecimentos educacionais, vez que o Município de Araújos sequer possui uma creche própria.

Em Araújos, no ano de 1.994, um padre local, Frei Ambrósio, criou uma entidade filantrópica com a finalidade de receber crianças denominada "Casa da Criança Santa Terezinha do Menino Jesus", a qual por muitos anos é mantida pela paróquia e comunidade, incluindo aí o Município conforme os subsídios que nos últimos anos são aprovados pelas competentes instâncias de Poder Municipal.

Em segundo lugar, a divulgação de nome de crianças, principalmente de "modo irrestrito", como previsto na propositura, fere a privacidade e a intimidade garantidas pelo artigo 5º da Constituição Federal e pelo artigo 100 do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA – Lei Federal nº 8.069/90.

Ora, à luz da Constituição Federal e da legislação, nesta ordem, se a proteção ao direito da imagem de crianças e adolescentes afeta ou se relaciona com outros interesses juridicamente protegidos deste grupo, como o que ter acesso a uma creche, para saber se tais interesses impõem freios e contrapesos logicamente concebidos para esta proteção. Em outras palavras, é necessário se verificar se o exercício da preservação das imagens, privacidade e identidade relevado ao ponto de ter seus nomes explicitamente divulgados em meio eletrônico (sites, etc.).

Dito isto, o veto integral é a medida a ser adotada neste caso.

CONCLUSÃO:

Diante do exposto, e de acordo com os ditames da técnica legislativa, aponho**VETO INTEGRAL**ao Projeto de Lei nº 02/2.021, e, clamo à Vossas Excelências, no sentido de mantê-lo.

Publicado por:
Marisa Alves Rodrigues
Código Identificador:D3A3FEBA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARCOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PL 305/2021

EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 305/2021
DISPENSA Nº 179/2021
CONTRATANTE: Município de Arcos/MG, por intermédio da Prefeitura de Arcos-MG.
CONTRATADAS: BODOX OXIGÊNIO LTDA
OBJETO: Serviços de locação de cilindros próprios de oxigênio para atender as necessidades no atendimento da COVID 19.
VALOR: Será pago o valor global de R$500,00.
DATA DA RATIFICAÇÃO: 19 de março de 2021.

Arcos, 19 de março de 2021.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:FDE7244C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - DECRETO MUNICIPAL 5908/2021

DECRETO MUNICIPAL nº 5.908 – 19/03/2021

DISPÕE SOBRE DECLARAÇÃO DE PONTO FACULTATIVO.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, artigo 135, inciso I, alínea "J",

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado ponto facultativo no dia 1º de abril de 2021, em todos os órgãos da Administração Pública Municipal Direta, Indireta e Fundacional do Poder Executivo, sem prejuízo dos serviços essenciais, sobre os quais decidirá o Secretário responsável.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 19 de março de 2021.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:BB705A11

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 310/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº310/2021
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº102/2021
REGISTRO DE PREÇOS Nº080/2021

OBJETO: Registro de preços para aquisição de tapetes sanitizantes para prevenção da proliferação da COVID-19.

ABERTURA DA SESSÃO:Dia 05/04/2021 as 16:00 horas
LOCAL:Departamento de Licitações e Contratos, situado à Rua Getúlio Vargas, nº 228 – centro – Arcos/MG
CONSULTAS AO EDITAL:
Na internet, no site www.arcos.mg.gov.br ou no Departamento de Licitações e Contratos supracitado
ESCLARECIMENTOS:*e-mail*: arcoslicita@arcos.mg.gov.br,telefone: (37) 3359-7905

Departamento de Licitações e Contratos supracitado

Arcos, 24 de março de 2021.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:713476A8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 273/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº273/2021
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº085/2021

OBJETO: contratação do software SGE da Secretaria Municipal de Educação, para a Prefeitura Municipal de Arcos – MG.

ABERTURA DA SESSÃO:Dia 09/04/2021 as 13:30 horas
LOCAL:Departamento de Licitações e Contratos, situado à Rua Getúlio Vargas, nº 228 – centro – Arcos/MG
CONSULTAS AO EDITAL:
Na internet, no site www.arcos.mg.gov.br ou no Departamento de Licitações e Contratos supracitado
ESCLARECIMENTOS:*e-mail*: arcoslicita@arcos.mg.gov.br,telefone: (37) 3359-7905
Departamento de Licitações e Contratos supracitado

Arcos, 24 de março de 2021.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:46902EF4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 273/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº273/2021
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº085/2021

OBJETO: contratação do software SGE da Secretaria Municipal de Educação, para a Prefeitura Municipal de Arcos – MG.

ABERTURA DA SESSÃO:Dia 09/04/2021 as 13:30 horas
LOCAL:Departamento de Licitações e Contratos, situado à Rua Getúlio Vargas, nº 228 – centro – Arcos/MG
CONSULTAS AO EDITAL:
Na internet, no site www.arcos.mg.gov.br ou no Departamento de Licitações e Contratos supracitado
ESCLARECIMENTOS:*e-mail*: arcoslicita@arcos.mg.gov.br,telefone: (37) 3359-7905
Departamento de Licitações e Contratos supracitado

Arcos, 24 de março de 2021.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:DEDA167C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 305/2021

PROCESSO Nº 304/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº178/2021

objeto - aquisição de refeições para os funcionários que estão trabalhando na linha de frente do combate ao Covid 19**,**, de acordo com o termo de referencia, Com fornecimento da empresa: ARCOS ALIMENTAÇÃO INDUSTRIAL LTDA no valor global de R$37.500,00 (trinta e cinco mil e quinhentos reais),

Arcos/MG, 19 de março de 2021.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:D9B0D962

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL301/2021

PROCESSO Nº 301/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº175/2021

objeto - Contratação de serviços para realização de exames de raio x no atendimento de urgência e emergência (pronto socorro) 24 horas, em decorrência do hospital Municipal estar sendo utilizado exclusivamente para pacientes do COVID-19, de acordo com o termo de referencia, Com fornecimento da empresa: TECNOMEDICS SERVIÇOS DE RAIO X E TOMOGRAFIA LTDA no valor global de R$10.500,00 (dez mil e quinhentos reais),

Arcos/MG, 19 de março de 2021.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:C9790143

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL295/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº295/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº169/2021

objeto - aquisição de gás oxigênio medicinal para atender demanda do hospital municipal São Jose de pacientes com COVD -19, de acordo com o termo de referencia, Com fornecimento da empresa:BODOX OXIGENIO LTDA, no valor global de R$6.150,00,

Arcos/MG, 19 de março de 2021.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:B35ECAFD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 296/2021

PROCESSO Nº 296/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 170/2021

objeto - Contratação de serviços de exames laboratoriais de gasometria em caráter emergencial para atendimento de pacientes com COVID 19, de acordo com o termo de referencia, Com fornecimento da empresa: FUNDAÇÃO SÃO CARLOS no valor global de R$12.000,00 (doze mil reais),

Arcos/MG, 19 de março de 2021.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:60EB037E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PA- 019/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº019/2021
CONVÊNIO Nº 008/2021

CONVENENTE, e assim denominado**, PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS/MG** através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
CONVENIADA, a **SANTA CASA DE ARCOS**

CLÁUSULA PRIMEIRA:
prestação de serviços médicos para a Secretaria Municipal de Saúde no Ambulatório de Especialidades, CAPS e no Hospital Municipal São José/Pronto Socorro Municipal 24 horas e demais unidades de saúde, para o período de março a junho de 2021

PRAZO DE VIGÊNCIA
O presente convênio vigorará de 01/03/2021 até 30/06/2021.
DO VALOR

O valor global do deste convênio é de **R$ 1.187.554,08 (um milhão, cento e oitenta e sete mil quinhentos e cinquenta e quatro reais e oito centavos).**

Arcos, 01 de março de 2021.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:6197F9F4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - LEI COMPLEMENTAR 045/2021

LEI COMPLEMENTAR Nº 045 – 24/03/2021

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicionaL especiaL.

A Câmara Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio à Santa Casa de Arcos no ano de 2021, através da abertura de crédito adicional especial no orçamento municipal vigente, conforme abaixo descrito:

DOTAÇÃO	UND ORÇAMENTÁRIA	DESTINO/AÇÃO	FONTE	VALOR
02.13.10.122.9028.1.096.000.3.3.50.42	Fundo Municipal de Saúde	Auxílio à Santa Casa de Arcos	102	Até R$2.200.000,00

Art. 2º - Para fazer face à despesa de que trata o artigo 1º desta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a reduzir total ou parcialmente as seguintes dotações orçamentárias, no valor de R$2.200.000,00 (dois milhões e duzentos mil reais), para investimentos na implantação dos Serviços de Assistência à Saúde da UTI e de 30 leitos de enfermaria para COVID19, nos termos do programa de trabalho e minuta do convênio em anexo:

02.04.04.122.9008- Secretaria Municipal de Administração
2.313.000 - Manutenção das Atividades Administrativas
3.1.90.94-Indenizações e Restituições Trabalhistas.....R$1.200.000,00

02.04.99.999.9999- Secretaria Municipal de Administração
9.999.000 - Reserva de Contingência
9.9.99.99- Reserva de Contingência.....R$1.000.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos/MG, 24 de março de 2021.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:BC83123E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - LEI COMPLEMENTAR 046/2021

LEI COMPLEMENTAR Nº 046 – 24/03/2021

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicionaL SUPLEMENTAR.

A Câmara Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento municipal vigente, no valor de R$2.000.000,00 (dois milhões de reais), elevando a subvenção destinada à Santa Casa de Arcos, conforme abaixo descrito:

DOTAÇÃO	UND ORÇAMENTÁRIA	DESTINO/AÇÃO	FONTE	VALOR
02.13.10.122.9028.2.441.3.3.50.43	Fundo Municipal de Saúde	Subvenção à Santa Casa de Arcos	102	Até R$2.000.000,00

Art. 2º - Para fazer face à despesa de que trata o artigo 1º desta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a reduzir parcialmente a seguinte dotação orçamentária, no valor de R$2.000.000,00 (dois milhões de reais), para fins de custeio de 10 leitos de UTI e de 30 leitos de enfermaria COVID19, quando o SUS não realizar o pagamento, ou a diferença entre o pagamento do SUS e o custo dos 10 leitos de UTI e 30 leitos de enfermaria exclusivos COVID19:

02.04.28.845.9008.0.003.000.3.1.90.01.....R$2.000.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos/MG, 24 de março de 2021.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:96CB0D7B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - LEI MUNICIPAL 2975/2021

LEI MUNICIPAL nº 2.975 – 22/03/2021

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB DE QUE TRATA O ARTIGO 212-A DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E NA LEI FEDERAL Nº 14.113/2020.

A Câmara Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - É instituído, no âmbito do Município de Arcos - MG, o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB.

§ 1º -O Conselho de que trata o caput poderá, sempre que julgar conveniente:

I - apresentar ao Poder Legislativo local e aos órgãos de controle interno e externo manifestação formal acerca dos registros contábeis e dos demonstrativos gerenciais do Fundo, dando ampla transparência ao documento em sítio da internet;

II - convocar, por decisão da maioria de seus membros, o Secretário Municipal de Educação ou servidor equivalente para prestar esclarecimentos acerca do fluxo de recursos e da execução das despesas do Fundo, devendo a autoridade convocada apresentar-se em prazo não superior a 30 (trinta) dias;

III - requisitar ao Poder Executivo cópia de documentos, os quais serão imediatamente concedidos, devendo a resposta ocorrer em prazo não superior a 20 (vinte) dias, referentes à:
Licitação, empenho, liquidação e pagamento de obras e de serviços custeados com recursos do Fundo;
Folhas de pagamento dos profissionais da educação, as quais deverão discriminar aqueles em efetivo exercício na educação básica e indicar o respectivo nível, modalidade ou tipo de estabelecimento a que estejam vinculados;
Convênios com as instituições a que se refere o artigo 7º da Lei nº 14.113;
Outras informações necessárias ao desempenho de suas funções.

IV - realizar visitas para verificar, in loco, entre outras questões pertinentes:

a) o desenvolvimento regular de obras e serviços efetuados nas instituições escolares com recursos do Fundo;
b) a adequação do serviço de transporte escolar;
c) a utilização em benefício do sistema de ensino de bens adquiridos com recursos do Fundo para esse fim.

§ 2º -Ao Conselho incumbe, ainda:

I - elaborar parecer das prestações de contas prestadas pelo Município;

II - supervisionar o censo escolar anual e a elaboração da proposta orçamentária anual, com o objetivo de concorrer para o regular e tempestivo tratamento e encaminhamento dos dados estatísticos e financeiros que alicerçam a operacionalização dos Fundos;

III - acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE) e do Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos (PEJA) e, ainda, receber e analisar as prestações de contas referentes a esses programas, com a formulação de pareceres conclusivos acerca da aplicação desses recursos e o encaminhamento deles ao FNDE.

§ 3º -O Conselho atuará com autonomia, sem vinculação ou subordinação institucional ao Poder Executivo Municipal e será renovado periodicamente ao final de cada mandato dos seus membros.

§ 4º -O Conselho contará com estrutura administrativa e condições materiais adequadas à execução plena das suas competências.

Art. 2º - O Conselho terá a seguinte composição:

a) 2 (dois) representantes do Poder Executivo Municipal, dos quais pelo menos 1 (um) da Secretaria Municipal de Educação ou órgão educacional equivalente;
b)1 (um) representante dos professores da educação básica pública;
c)1 (um) representante dos diretores das escolas básicas públicas;
d)1 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas;

e)2 (dois) representantes dos pais de alunos da educação básica pública;
f)2 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública, dos quais 1 (um) indicado pela entidade de estudantes secundaristas;
g)1 (um) representante do respectivo Conselho Municipal de Educação (CME);
h)1 (um) representante do Conselho Tutelar a que se refere a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, indicado por seus pares;
i) 2 (dois) representantes de organizações da sociedade civil.

§ 1º -Os membros do Conselho previsto no caput, observados os impedimentos dispostos nos §3º deste artigo, serão indicados até 20 (vinte) dias antes do término do mandato dos conselheiros anteriores, da seguinte forma:

I - nos casos das representações do Executivo e das entidades de classes organizadas, pelos seus dirigentes;

II - nos casos dos representantes dos diretores, pais de alunos e estudantes, pelo conjunto dos estabelecimentos ou entidades de

âmbito municipal, em processo eletivo organizado para esse fim, pelos respectivos pares;

III - nos casos de representantes de professores e servidores, pelas entidades sindicais da respectiva categoria;

IV - nos casos de organizações da sociedade civil, em processo eletivo dotado de ampla publicidade, vedada a participação de entidades que figurem como beneficiárias de recursos fiscalizados pelo Conselho ou como contratadas da Administração da localidade a título oneroso.

§ 2º -As organizações da sociedade civil a que se refere este artigo:

I - são pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, nos termos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

II - desenvolvem atividades direcionadas à localidade do respectivo conselho;

III - devem atestar o seu funcionamento há pelo menos 1 (um) ano contado da data de publicação do edital;

IV - desenvolvem atividades relacionadas à educação ou ao controle social dos gastos públicos;

V - não figuram como beneficiárias de recursos fiscalizados pelo conselho ou como contratadas da Administração da localidade a título oneroso.

§ 3º - São impedidos de integrar o Conselho a que se refere o caput deste artigo:

I - titulares dos cargos de Prefeito e de Vice-Prefeito e de Secretário Municipal, bem como seus cônjuges e parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau;

II - tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou ao controle interno
dos recursos do Fundo, bem como cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau, desses profissionais;

III - estudantes que não sejam emancipados;

IV - pais de alunos ou representantes da sociedade civil que:
a) exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito dos órgãos do Poder Executivo gestor dos recursos; ou
b) prestem serviços terceirizados ao poder Executivo Municipal.

§ 4º -O presidente do Conselho será eleito por seus pares em reunião do colegiado, sendo impedido de ocupar a função o representante do governo gestor dos recursos do Fundo no âmbito do Município.

§ 5º -A atuação dos membros do Conselho do Fundo:

I - não é remunerada;

II - é considerada atividade de relevante interesse social;

III - assegura isenção da obrigatoriedade de testemunhar sobre informações recebidas ou prestadas em razão do exercício de suas atividades de conselheiro e sobre as pessoas que lhes confiarem ou deles receberem informações;

IV - veda, quando os conselheiros forem representantes de professores e diretores ou de servidores das escolas públicas, no curso do mandato:

a) exoneração ou demissão do cargo ou emprego sem justa causa ou transferência involuntária do estabelecimento de ensino em que atuam;
b) atribuição de falta injustificada ao serviço em função das atividades do conselho;
c) afastamento involuntário e injustificado da condição de conselheiro antes do término do mandato para o qual tenha sido designado.

V - veda, quando os conselheiros forem representantes de estudantes em atividades do conselho, no curso do mandato, atribuição de falta injustificada nas atividades escolares.

§ 6º -Para cada membro titular deverá ser nomeado um suplente, representante da mesma categoria ou segmento social com assento no Conselho, que substituirá o titular em seus impedimentos temporários, provisórios e em seus afastamentos definitivos, ocorridos antes do fim do mandato.

§ 7º- O mandato dos membros do Conselho do FUNDEB será de 4 (quatro) anos, vedada a recondução para o próximo mandato, e iniciar-se-á em 1º de janeiro do terceiro ano de mandato do respectivo titular do Poder Executivo.

§ 8º - Na hipótese de inexistência de estudantes emancipados, representação estudantil poderá acompanhar as reuniões do conselho com direito a voz.

§ 9º -O Município disponibilizará em sítio na internet informações atualizadas sobre a composição e o funcionamento do conselho de que trata esta Lei, incluídos:

I - nomes dos conselheiros e das entidades ou segmentos que representam;

II - correio eletrônico ou outro canal de contato direto com o conselho;

III - atas de reuniões;

IV - relatórios e pareceres;

V - outros documentos produzidos pelo Conselho.

§ 10 -O Conselho reunir-se-á, no mínimo, trimestralmente ou por convocação de seu presidente.
Art. 3º - O novo Conselho do Fundo será instituído no prazo de 90 (noventa) dias contados da criação do Fundo de que trata a Lei Federal nº 14.113/2020.

§ 1º - Até que seja instituído o novo Conselho, no prazo referido no **caput** deste artigo, caberá ao Conselho existente na data de publicação desta Lei exercer as funções de acompanhamento e de controle previstas na legislação.
§ 2º - O primeiro mandato dos novos conselheiros que tomarem posse extinguir-se-á em 31 de dezembro de 2022.
Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta Lei poderá ser regulamentada por meio de Decreto do Chefe do Executivo Municipal.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 22 de março de 2021.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:4B892764

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - LEI MUNICIPAL 2976/2021

LEI MUNICIPAL nº 2.976 – 22/03/2021

DISPÕE SOBRE RECOMPOSIÇÃO INFLACIONÁRIA DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, aprova e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedida aos servidores públicos da Câmara Municipal, efetivos, comissionados e de confiança, a recomposição inflacionária de 4,52% (quatro vírgula cinquenta e dois por cento) sobre os vencimentos praticados no mês de dezembro de 2020.

§ 1º O índice disposto no *caput* tem por base o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, acumulado do ano, referência em dezembro de 2020.

§ 2º - A recomposição inflacionária prevista neste artigo será praticada a partir do mês de janeiro de 2021.

§ 3º - O pagamento do índice de recomposição inflacionária previsto no *caput* será efetuado a partir do mês de janeiro de 2021, retroativamente.

Art. 2º - Os recursos necessários para atender ao disposto nesta Lei, são os constantes de dotações orçamentárias próprias vigentes.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 22 de março de 2021.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:C63C8397

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PORTARIA 154/2021

PORTARIA Nº 154 – 19/03/2021

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR (A) QUE MENCIONA.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal e as Leis Municipais nºs 1.453/93 e 1.456/93,

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, o (a) servidor (a) **DANIELLA RIBEIRO TEIXEIRA** MASPM nº **6345/2,** ocupante do cargo de **DIRETOR (A) TÉCNICO (A),** de natureza estatutária, de provimento em comissão demissível "ad nutum", nos termos da legislação vigente, a partir do dia 06/03/2021.

Parágrafo único - Caberá ao Departamento de Recursos Humanos proceder às anotações regulamentares.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06/03/2021.

Arcos, 19 de março de 2021.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:466B1730

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PORTARIA 153/2021

PORTARIA Nº 153 – 19/03/2021

DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DE LICENÇA DE SERVIDOR (A) QUE MENCIONA.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, art. 135, inciso II, alínea "h",

RESOLVE:

Art. 1º - Fica cancelada a licença do (a) servidor (a) **JUSSARA GONTIJO GUIMARÃES,** Maspm nº 132624/4, ocupante do cargo de Supervisor (a) Pedagógico (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, afastado (a) em 14/09/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 19 de março de 2021.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:39075F0F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PORTARIA 155/2021

PORTARIA nº 155 – 19/03/2021

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR (A) QUE MENCIONA.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Constituição Federal, Art. 37, inciso II, e a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **LUIZ HENRIQUE SABINO MESSIAS**, Maspm nº **6810/1,** para ocupar o cargo de **DIRETOR TÉCNICO,** de natureza estatutária, provimento em comissão, com direitos e obrigações, vencimentos e vantagens estipulados em Lei.

Parágrafo único – As atribuições e requisitos inerentes ao cargo estão dispostos em legislação específica.

Art. 2º - O (a) servidor (a), ora nomeado (a), prestará TERMO DE COMPROMISSO E POSSE dentro de 30 (trinta) dias a partir desta data, o qual se lançará em ATA, em livro próprio, no setor competente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07/03/2021.

Arcos, 19 de março de 2021.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:0BC67335

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - DECRETO MUNICIPAL 5910/2021

DECRETO MUNICIPAL Nº 5.910 – 24/03/2021

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR (A) QUE MENCIONA.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, art. 135, item I,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado (a), do cargo de **PROFESSOR (A) DE APOIO À COMUNICAÇÃO, LINGUAGEM E TECNOLOGIAS ASSISTIVAS** da Prefeitura Municipal de Arcos/MG, a partir de 24/03/2021, o (a) Sr. (a) **VICENA HENRIQUE FERREIRA,** MASPM nº 162388/5.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 24 de março de 2021.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:85113161

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - DECRETO MUNICIPAL 5909/2021

DECRETO MUNICIPAL Nº 5.909 – 24/03/2021

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR (A) QUE MENCIONA.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, art. 135, item I,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado (a), do cargo de **FARMACÊUTICO (A)** da Prefeitura Municipal de Arcos/MG, a partir de 24/03/2021, o (a) Sr. (a) **CECÍLIA FREITAS ARAÚJO,** MASPM nº 158303/4.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 24 de março de 2021.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:8CF06BE2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PORTARIA 143/2021

PORTARIA Nº 143 – 04/03/2021

INSTITUI COMISSÃO MUNICIPAL DE INVENTÁRIO ANUAL DE ALMOXARIFADO.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, artigos 68, VI e 135, II, letra "e",

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituída a Comissão Municipal de Inventário Anual de Almoxarifado, com o fim de realizar inventário anual dos materiais em almoxarifado dos órgãos e pessoas integrantes da administração direta e indireta municipal.

Art. 2º - São designados para membros da Comissão os seguintes servidores:

Flávio José Santos Teixeira
Diretor do Almoxarifado Central
Maspm nº 4771-6
Isaías de Sousa Andrade
Diretor do Departamento de Suprimentos
Maspm nº 101030/1
Elaine Cristina Teixeira Romano
Nutricionista
Maspm nº 2685/9

§ 1º - Ao primeiro indicado caberá a presidência da Comissão.

§ 2º - Compete à Comissão, após realizar o inventário anual e tendo sido consolidadas as contas e informações de todos os órgãos e pessoas integrantes da administração direta e indireta municipal, emitir Certidão de Inventário Físico e Financeiro dos Materiais em Almoxarifado.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 04 de março de 2021.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:BBBA28F8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PORTARIA 144/2021

PORTARIA Nº 144 – 04/03/2021

INSTITUI COMISSÃO MUNICIPAL DE INVENTÁRIO ANUAL DE PATRIMÔNIO.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, artigos. 68, VI e 135, II, letra "e",

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituída a Comissão Municipal de Inventário Anual do Patrimônio com o fim de realizar o inventário anual dos bens patrimoniais dos órgãos e pessoas integrantes da administração direta e indireta municipal.

Art. 2º - São designados para membros da Comissão os seguintes servidores:

Ana Cristina Franco
Analista de Patrimônio
Maspm nº 146002/1
Ailan Miranda Vilela
Auxiliar de Administração
Maspm nº 104451/6
Igor Gonçalves de Oliveira
Técnico em Informática
Maspm nº 147991/1

§ 1º - Ao primeiro indicado caberá a presidência da Comissão.

§ 2º - Compete à Comissão, após realizar o inventário anual e tendo sido consolidadas as contas e informações dos órgãos e pessoas integrantes da administração direta e indireta municipal, emitir Certidão do Inventário Físico e Financeiro dos Bens Patrimoniais em Uso, Estocados, Cedidos e Recebidos em Cessão, Inclusive Imóveis.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 04 de março de 2021.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:B3F05F58

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PORTARIA 145/2021

PORTARIA Nº 145 – 04/03/2021

INSTITUI COMISSÃO MUNICIPAL DE INVENTÁRIO ANUAL DE VALORES EM TESOURARIA.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, artigos 68, VI e 135, II, letra "e",

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituída a Comissão Municipal de Inventário Anual de valores em Tesouraria, com o fim de realizar o inventário anual dos valores em tesouraria dos órgãos e pessoas integrantes da administração direta e indireta municipal.

Art. 2º - São designados para membros da Comissão os seguintes servidores:

Joyce Aparecida Borges Franco
Assistente
Maspm nº 143985/5
Naiara Alves Lima
Assistente
Maspm nº 143056/4
Jair Ribeiro da Silva Junior
Agente de Administração
Maspm nº 117371

§ 1º - Ao primeiro indicado caberá a presidência da Comissão.

§ 2º - Compete à Comissão após realizar o inventário anual e tendo sido consolidadas as contas dos órgãos e pessoas integrantes da administração direta e indireta municipal, emitir Certidão do Inventário Físico e Financeiro dos valores em Tesouraria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 04 de março de 2021.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:CF958C96

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PORTARIA 146/2021

PORTARIA Nº 146 – 04/03/2021

INSTITUI COMISSÃO MUNICIPAL DE INVENTÁRIO ANUAL DAS CONTAS CONTÁBEIS.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, artigos 68, VI e 135, II, letra "e",

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituída a Comissão Municipal de Inventário Anual das Contas Contábeis, com o fim de realizar o inventário anual das contas contábeis dos órgãos e pessoas integrantes da administração direta e indireta municipal.

Art. 2º - São designados para membros da Comissão os seguintes servidores:

Gislaine Caetano de Faria
Diretora do Departamento de Orçamento e Controle
Maspm nº 5256/6
Carlos Augusto dos Santos
Agente de Administração
Maspm nº 117435/5
Márcia Lima Vieira
Contadora
Maspm nº 124309/8

§ 1º - Ao primeiro indicado caberá a presidência da Comissão.

§ 2º - Compete à Comissão, após realizar o inventário anual e da consolidação das contas dos órgãos e pessoas integrantes da administração direta e indireta municipal, emitir Certidão do Inventário Físico e Financeiro dos valores do Passivo Circulante e não Circulante, bem como das contas representativas dos Atos Potenciais Ativos e Passivos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 04 de março de 2021.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:AAE60BFE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - DECRETO MUNICIPAL 5891/2021

DECRETO MUNICIPAL nº 5.891 – 01/03/2021

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal Complementar nº 041, de 14/12/2020,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam abertos às dotações especificadas neste Decreto, de acordo com os valores e as unidades orçamentárias nele indicado, os seguintes créditos suplementares:

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

02.08.26.782.9019.2.331.000.3.3.90.30 ..... R$ 20.000,00

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

02.10.08.122.9028.2.441.000.3.3.90.32
..... R$ 28.427,50

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

02.13.10.301.9016.2.362.000.3.3.90.30
..... R$ 85.300,00

TOTAL: ..... R$133.727,50

Art. 2º - Constituem recursos à abertura do crédito mencionado neste Decreto, o superávit financeiro no valor de R$133.727,50 (cento e trinta e três mil, setecentos e vinte e sete reais e cinqüenta centavos).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 01 de março de 2021.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, certifica, para efeito do que determina a Lei Complementar nº 101, que:

A suplementação prevista no Decreto nº 5.891, de 01/03/2021 está de acordo com o que determina a Lei Municipal Complementar nº 041/2020.

Não houve expansão da despesa pública, não havendo aumento do orçamento aprovado para o exercício.

A suplementação prevista no Decreto não provocou aumento de despesa pública e que tem adequação orçamentária e financeira.

Por ser verdade, firmo o presente.

Arcos, 01 de março de 2021.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:687F5E95

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - DECRETO MUNICIPAL 5892/2021

DECRETO MUNICIPAL nº 5.892 – 05/03/2021

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal Complementar nº 019, de 15/06/2020,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam transferidos para as dotações especificadas neste Decreto, os seguintes valores:

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

02.01.04.122.9005.2.294.000.3.3.90.93
..... R$2.131,00
02.01.06.126.9005.2.295.000.3.3.90.40
..... R$ 800,00
02.01.06.182.9005.2.432.000.3.3.90.93
..... R$2.207,60

TOTAL: ..... R$5.138,60

Art. 2º - A transferência prevista no artigo 1º deste Decreto é realizada a partir das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

02.01.04.122.9005.2.294.000.3.3.90.36
..... R$2.131,00
02.01.06.126.9005.2.295.000.3.3.90.37
..... R$ 800,00
02.01.06.182.9005.2.432.000.3.3.90.30
..... R$2.207,60

TOTAL: ..... R$5.138,60

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 05 de março de 2021.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, certifica, para efeito do que determina a Lei Complementar nº 101, que:

A suplementação prevista no Decreto nº 5.892 de 05/03/2020, está de acordo com o que determina Lei Municipal Complementar nº 019/2020.

Não houve expansão da despesa pública, não havendo aumento do orçamento aprovado para o exercício.

A suplementação prevista no Decreto não provocou aumento de despesa pública e que tem adequação orçamentária e financeira.

Por ser verdade, firmo o presente.

Arcos, 05 de março de 2021.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:2884F472

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PORTARIA 152/2021

PORTARIA nº 152 – 15/03/2021

DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028 de 2021 NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, artigos 68, VI e 135, II, alíneas "d" e "e",

RESOLVE:

Art. 1º - Fica a Comissão Processante instituída pela Portaria nº 152, de 15 de março de 2021, responsável pela apuração do processo administrativo nº 028/2021, no âmbito do Poder Executivo Municipal, nos termos da Lei Municipal nº 2.933/2019.

Parágrafo único – Fica assim instituída a Portaria:

Kênia Ziland Santos
Assessor (a) Jurídica
Maspm nº 6661/3

Jader Eustáquio de Sousa
Diretor do Departamento de Tributação
Maspm nº 109171/9

Cláudia Margarete Ramos Ferreira
Agente de Administração
Maspm nº 108154/3

Art. 2º - A competência da Comissão extingue-se com sua decisão.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos/MG, 15 de março de 2021.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

Republicado por erro de digitação

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:557EAC28

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - DECRETO MUNICIPAL 5893/2021

DECRETO MUNICIPAL nº 5.893 – 08/03/2021

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal Complementar nº 041, de 14/12/2020,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam abertos às dotações especificadas neste Decreto, de acordo com os valores e as unidades orçamentárias nele indicado, os seguintes créditos suplementares:

PROCURADORIA JURÍDICA

02.03.02.061.9007.2.311.000.3.1.90.91 ..... R$ 53.950,00

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

02.13.10.303.9016.2.379.000.3.3.90.32 ..... R$ 23.191,60
02.13.10.302.9016.2.365.000.3.3.90.30 ..... R$ 2.980,00
02.13.10.122.9028.2.441.000.3.3.90.39 ..... R$ 30.000,00
Sub-total ..... R$ 56.171,60

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA

02.15.17.512.9017.2.355.000.3.3.90.39 ..... R$ 14.350,00
02.15.18.541.9017.2.348.000.3.3.90.39 ..... R$ 44.552,57
Sub-total ..... R$ 58.902,57

TOTAL: ..... R$169.024,17

Art. 2º - Constituem recursos à abertura do crédito mencionado neste Decreto, o superávit financeiro no valor de R$169.024,17 (cento e sessenta e nove mil, vinte e quatro reais e dezessete centavos).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 08 de março de 2021.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, certifica, para efeito do que determina a Lei Complementar nº 101, que:

A suplementação prevista no Decreto nº 5.893, de 08/03/2021 está de acordo com o que determina a Lei Municipal Complementar nº 041/2020.

Não houve expansão da despesa pública, não havendo aumento do orçamento aprovado para o exercício.

A suplementação prevista no Decreto não provocou aumento de despesa pública e que tem adequação orçamentária e financeira.

Por ser verdade, firmo o presente.

Arcos, 08 de março de 2021.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:F5A82477

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 239/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº239/2021

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº079/2021

REGISTRO DE PREÇOS Nº061/2021

OBJETO: Registro de preços para: aquisição do kit funerario

ABERTURA DA SESSÃO:Dia 12/04/2021 as 13:30 horas
LOCAL:Departamento de Licitações e Contratos, situado à Rua Getúlio Vargas, nº 228 – centro – Arcos/MG
CONSULTAS AO EDITAL:
Na internet, no site www.arcos.mg.gov.br ou no Departamento de Licitações e Contratos supracitado
ESCLARECIMENTOS:*e-mail*: arcoslicita@arcos.mg.gov.br,telefone: (37) 3359-7905
Departamento de Licitações e Contratos supracitado

Arcos, 24 de março de 2021.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:EEEF4236

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PL 052/2021

EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/2021
DISPENSA Nº 045/2021
CONTRATANTE: Município de Arcos/MG, por intermédio da Prefeitura de Arcos-MG.
CONTRATADAS: DROGARIA E PERFUMARIA CÂNDIDO LEAL LTDA
OBJETO: Aquisição de medicamentos para atendimento de demandas judiciais.
VALOR: Será pago o valor global de R$189,00.
DATA DA RATIFICAÇÃO: 01 de fevereiro de 2021.

Arcos, 01 de fevereiro de 2021.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:FD4360A6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL303/2021

PROCESSO Nº 303/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº177/2021

objeto - Contratação de serviços de analise e patologia clinica no atendimento de urgência e emergência (pronto socorro) 24 horas,, de acordo com o termo de referencia, Com fornecimento da empresa: ANACLINICA LABORATORIO LTDA no valor global de R$10.000,00 (dez mil reais),

Arcos/MG, 19 de março de 2021.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:2CB707C8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARGIRITA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO EDITAL N°039/2021

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 039/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021
REGISTRO DE PREÇO Nº 015/2021

Acha-se aberta, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Argirita, Estado de Minas Gerais, situado à Rua Joaquim Barbosa de Castro, n° 22, Centro, nesta cidade de Argirita, Estado de Minas Gerais, LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, com a finalidade de selecionar a melhor proposta para **registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de equipamentos de comunicação**, em atendimento à Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão de Argirita, Estado de Minas Gerais.
Rege a presente licitação a Lei Federal 8.666/93, a Lei Federal 10.520/2002, os Decretos Federais nº 3.555/2000, nº 5.450/05 e 7.892/2013, Legislação Municipal e demais legislações aplicáveis, observadas suas alterações.
Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos:
Recebimento das Propostas: das 16 horas do dia 25/03/2021 até as 08hs, horário local, do dia 09/04/2021.
Início da Sessão: 09HORAS, horário local, do dia 09/04/2021.
Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.
O Edital Completo poderá ser obtido pelos interessados no Departamento de Licitações, situado à Rua Joaquim Barbosa de Castro, 22, Centro, em meio magnético, de segunda a sexta-feira, nos horários entre 8h30 às 16h, ou pelo endereço eletrônico www.argirita.mg.gov.br e em www.portaldecompraspublicas.com.br. É necessário que, ao fazer download do Edital, seja informado ao Departamento de Licitações, via fone ou via fax, (32) 3445-1288, a retirada do mesmo, para que possamos comunicar possíveis alterações que se fizerem necessárias. O Departamento de Licitações não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital.
Quaisquer dúvidas, contatar pelo telefone (32) 3445-1288.

Argirita, 25 de março de 2021.

ARTHUR DO CARMO MEDINA
Pregoeiro

Publicado por:
Arthur do Carmo Medina
Código Identificador:9D790FB7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARINOS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO

A Prefeitura Municipal de Arinos-MG, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, tornam público que estará realizando licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, nº 003/2021, do tipo menor preço por item exclusivo a participação de microempresas e empresas de pequeno porte (ME e EPP), na forma do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, Objeto: Aquisição de equipamentos de informática destinados a informatização das equipes de Saúde da Família e equipes da Atenção Primaria por meio de implementação de prontuário Eletrônico, Portaria nº 3.393 de 11 de dezembro de 2020, Ministério da Saúde. Data e horário do recebimento das propostas: até as 08h30min do dia 09/04/2021. Data e horário do início da disputa: 09h00min do dia 09/04/2021. Disponibilização do edital, www.bnc.org.br, e www.arinos.mg.gov.Informações complementares poderão ser obtidas através do telefone: (038) 3635-1281.

Arinos, 25 de março de 2021.

WILLIAN FURTADO VALADARES,
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Daniel Ribeiro Santana
Código Identificador:92D5C04A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Arinos, no uso de suas atribuições e com fundamento na lei Federal nº 8.666/93, tendo em vista o resultado final do credenciamento nº 001/2021 Inexgibilidade nº 02/2021. Homologa e adjudica o item 01 em favor da empresa SMR CLXXXV SOCIEDADES MEDICAS REUNIDAS CLXXXV LTDA, CNPJ nº 33.076.201/0001-21 Objeto: Serviços Médicos na forma de consultas na especialidade de cardiologia, e o item 03 em favor da empresa, TIAGO PEREIRA DAMACENO ME, CNPJ nº 18.341.608/0001-45. Objeto: Serviços Médicos na forma de consultas na especialidade de psiquiatria.
Arinos 25 de março de 2021.
MARCÍLIO ALISSON FONSECA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daniel Ribeiro Santana
Código Identificador:865D741B

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
AVISO DE CREDENCIAMENTOS

A Prefeitura Municipal de Arinos, através da Secretaria Municipal da Saúde, torna público que a partir do 29 de março estará iniciando credenciamento nº 002/2021, em conformidade com os ditames da Constituição Federal, Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, em específico no seu Artigo 25, "caput", bem como Lei Federal nº. 8080/90, artigos 24 e 25. Objeto: Prestação de serviços Pessoa Jurídica Prestadoras de Serviços Médicos com profissional médico na especialidade de. Cópia do Edital estará disponível no site: www.arinos.mg.gov.br. Maiores informações pelo telefone: 38 3635 1281.

Arinos 25 de março de 2021.

WILLIAN FURTADO VALADARES.
Secretário Municipal de Saúde.

A Prefeitura Municipal de Arinos, através da Secretaria Municipal da Saúde, torna público que a partir do 29 de março estará iniciando credenciamento nº. 003/2021, em conformidade com os ditames da Constituição Federal, Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, em específico no seu Artigo 25, "caput", bem como Lei Federal nº. 8080/90, artigos 24 e 25. Objeto: Prestação de serviços Pessoa Jurídica Prestadora de Serviço Médico com profissional médico na especialidade de Ginecologia/Obstetrícia. Cópia do Edital estará disponível no site: www.arinos.mg.gov.br. Maiores informações pelo telefone: 38 3635 1281.

Arinos 25 de março de 2021.

WILLIAN FURTADO VALADARES.
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Daniel Ribeiro Santana
Código Identificador:40EF3788

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARROSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RATIFICAÇÃO PROC 073/2021 DISPENSA 041/21

Refere-se o presente termo de Ratificação de Dispensa de licitação para Aquisição de medicamentos para gestante com quadro de descrito Pré- eclampsia grave Sindrome de Hellp no período de 06 (seis) meses, atendendo ordem judicial de nº 500179-91-2021.8.19.0059.

Empresa: T & D DROGARIA DE BARROSO LTDA ME CNPJ: 17.496.300/0001-06

Valor mensal:R$ 1.590,00 (mil quinhentos e noventa reais)
Valor total: R$9.540,00 (nove mil quinhentos e quarenta reais)

Publicado por:
Raquel Ferreira Diniz
Código Identificador:5C69F84C

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA
DECISÃO DE RECUSO PROC 033/2021 PREGÃO 001/2021

DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021

PROCESSO Nº: 033/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA E CONSULTORIA EM PATRIMÔNIO CULTURAL E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECÍFICOS PARA A GESTÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL, BEM COMO NA ELABORAÇÃO E COMPROVAÇÃO DOS TRABALHOS REFERENTES AO ICMS DO PATRIMÊNIO CULTURAL

RECORRENTE: SUSTENTARE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LTDA – ME

CONTRARRECORRENTE: BAROQUE ARQUITETURA E CONSULTORIA – LTDA

RECORRIDO: PREGOEIRA

MOTIVO DO RECURSO: FALTA DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, MAS NÃO ELENCADOS NO EDITAL.

1 – DO RELATÓRIO

Trata-se de decisão em Recurso Administrativo e respectiva Contrarrazão, referente ao Processo Licitatório nº 033/2021, na modalidade Pregão Presencial nº 001/2021, cujo objeto resume-se na prestação de serviços técnicos profissionais na área de patrimônio cultural, para fins de captação de ICMS cultural, impetrado pela empresa SUSTENTARE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LTDA - ME e contrarrazoado pela empresa BAROQUE ARQUITETURA E CONSULTORIA – LTDA.

2 – DAS RAZÕES

A empresa Recorrente contesta o não cumprimento da obrigação de apresentação da documentação de habilitação, alegando que o edital apresenta falhas, uma vez que os documentos constantes no anexo Termo de Referência não estão elencados no edital.

Entende a Recorrente, em síntese, que:

"pois além de termos apresentado atestados de prestação de serviços similares em outro município, foram apresentados diversos atestados de acervo técnico, emitidos pelo CAU, comprovando a execução de serviços similares, devidamente registrados."

"o edital apresenta falhas, ou erros formais, como não ter elencado na documentação de habilitação determinados nos documentos citados no anexo "Termo de Referência", documento esse que, salvo melhor juízo, embasa a elaboração do edital e avaliação do serviço."

"6 - A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto às licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do Processo, conforme disposto no § 3° do art. 43 da Lei Federal 8.666/93. Ora, ESSA PREVISÃO NÃO FOI CONSIDERADA E OPORTUNIZADA AO LICITANTE VENCEDOR NA FASE DE PROPOSTA, colocando de risco de dano ao erário, com a contratação de licitante com preço exorbitante."

Sendo assim, **REQUEREU "a contunuidade do processo e a reconsideração, promovendo a habilitação da empresa SUSTENTARE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LTDA – ME que se sagrou VENCEDORA NA FASE DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS, declarando-a como vencedora, com valor infinitamente mais visível e coerente com o preço de mercado. Por fim, CASO NÃO SEJA DEFERIDO O PRESENTE RECURSO, REQUER QUE, NO MÍNIMO, O PROCESSO SEJA ANULADO E REPUBLICADO, PELOS VÍCIOS DO EDITAL E DANO IRREPARÁVEL DA INTEMPESTIVIDADE, com a tentativa do concorrente de vencer o certame sem critério e escrúpulo, com a insistência em registrar lance verbal, após a abertura dos envelopes e tentativa infundada de inabilitação do concorrente (...)"**

3 – DAS CONTRARRAZÕES

A empresa BAROQUE ARQUITETURA E CONSULTORIA – LTDA alega, no sentido de contrarrazoar os argumentos proferidos pela Recorrente, que:

"A Baroque não tem autoridade legal de credenciar ou descredenciar qualquer participante do certame, este papel é único e exclusivo da Comissão Licitatória. Tanta atribuir a Baroque uma interferência na análise dos pressupostos licitatórios previstos no Edital, mas esqueceu de apresentar a documentação exigida para o certame, e sobre a alegação de menor preço quer se beneficiar deste quasito e desprezar os demais." (...)

"O Recorrente não é claro em suas alegações, pois se defende de forma genérica sem apresentar quais documentos de fato levaram ao seu descredenciamento" (...)

"Mais uma vez o Recorrente não especifica quais os documentos, mas mesmo assim está em dissonância com a interpretação do texto do edital que remete aos Anexos a relação de documentos a serem apresentados, o que de fato o Recorrente não observou quando da confecção de seus envelopes." (...)

"Há atos no procedimento licitatório que devem ser solicitados no momento do ocorrido. Se não fez ou foi por displicência ou desconhecimento das regras Editalíciasou então não possuía o documento questionado para que fosse apresentado dentro do prazo previsto e nas condições do subitem 6.1, acima transcrito.

E ainda REQUER:

"Mediante ao exposto, a Baroque, apresenta suas contrarrazões e pede a confirmação da declaração de vencedora e a continuidade do processo licitatório."

É o relato do indispensável.

4 – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Para melhor amparo na decisão, foi encaminhado o processo ao Acesso Jurídico do Município e solicitada análise acerca da legalidade dos fatos, especialmente no que tange à atitude da Pregoeira, que se manifestou e concluiu através de Parecer Jurídico datado de 22 de março de 2021, o qual segue na íntegra como anexo fiel do presente documento.

A Pregoeira concorda com a fundamentação exarada pelo Acessor Jurídico do Município; outrossim, vem manifestar a motivação de sua decisão, conforme circunstâncias expostas a seguir.

5 – MOTIVAÇÃO DA DECISÃO

A Constituição Federal Brasileira estabelece em seu art. 37, caput, a observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. Em cumprimento a estes ditos princípios que se exige processo de licitação para aquisições e contratações no âmbito da administração pública, o qual assegura a igualdade de condições a todos os concorrentes, citado no art. 37, inciso XXI da referida.

Ulteriormente cria-se a Lei 8.666/93, que regulamenta o artigo supra citado e institui normas para licitações e contratos da administração pública para as modalidades tradicionais, e a Lei 10.520/02, especificamente para a modalidade Pregão.

Dentre as providências elencadas pela Lei 8.666/93, vem relacionado, expressamente, a garantia da observância à isonomia, legalidade, impessoalidade, igualdade, vinculação ao instrumento convocatório e julgamento objetivo. Dentre tais garantias, destacamos, na oportunidade, o Princípio da Vinculação ao Instrumento Convocatório, mencionado no art. 3º, e enfatizado pelo art. 41 da Lei de Licitações, que é um dos Princípios norteadores do procedimento licitatório que dispõe:

"Art. 41. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada."

O Princípio da Vinculação ao Instrumento Convocatório OBRIGA a Administração e o licitante a observarem as regras e condições previamente estabelecidas no edital, o qual estabelece a documentação exigida no presente certame.

Conforme o subitem 4, do item VII:

"Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Ato Convocatório e seus Anexos a CPL inabilitará a licitante, salvo as situações que ensejarem a concessão de prazos, conforme disposto na Lei Complementear nº 123/2006 com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 147/2014".

Além disso, o subitem 3, do item I, prevê que:

3 - Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:
(...)
3.7 - Anexo VII -Termo de Referência.

Dessa forma, está claro que os licitantes devem observar as especificações constantes do Termos de Referência, uma vez que o mesmo é parte integrante do Edital.

Nesse sentido, é o que preve o inc. XI, do art. 3º do Decreto nº 10.024/2019, *in verbis*:

XI - termo de referência - documento elaborado com base nos estudos técnicos preliminares, que deverá conter:
(...)
d) a relação dos documentos essenciais à verificação da qualificação técnica e econômico-financeira, se necessária;

Além disso, o Edital é claro quando, no subitem 5, do item XV:

5 - Toda a documentação apresentada neste ato convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.
Desse modo, não há que se falar em falhas ou erros formais no edital, por não ter elencado na documentação de habilitação documentos citados no anexo Termo de Referência, tendo em vista que o mesmo é parte integrante do Edital, conforme determinado em Lei.

No que tange ao suposto lance intempestivo da Contrarecorrente, também não assiste razão a Recorrente, uma vez que a Lei 10.520/02 permite a possibilidade de o pregoeiro ainda negociar com o proponente, mesmo após encerrada a fase de lances:

Art. 4º A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:
(...)
XVI - se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;
XVII - nas situações previstas nos incisos XI e XVI, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;
(...)

No caso em tela, em que pese a Proposta da empresa BAROQUE ARQUITETURA E CONSULTORIA LTDA-ME estar acima da média, a empresa concordou em diminuir o valor, cobrindo o valor da proposta da Recorrente, conforme consta da Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial, tendo sido obtido o melhor preço, de acordo como a disposição contida no subitem 4.3 do item 4 do Edital:

4.3 - Apurada a melhor proposta que atenda ao Edital, a Pregoeira deverá negociar para que seja obtido melhor preço.

Por fim, com relação à alegação da Recorrente de que não lhe fora data a oportunidade de apresentar documentos conforme estabelecido no subitem 6, do item XV do Edital, contudo, a referida hipótese está embasada no § 3º do art. 43 da Lei nº 8.666/1993, sendo essa norma taxativa no sentido de vedar a inclusão posterior de documento. Seguindo esse raciocínio, cumpre destacar que no caso ora analisado não há que se invocar o benefício previsto na Lei Complementar nº 123/2006 (alterada pela LC nº 155/2016), o qual, de acordo com a previsão contida no art. 43, § 1º, é aplicável apenas nos casos de documentos para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

6 – DA DECISÃO

Por todo o exposto, conclui-se que a Administração Pública, no curso do processo de licitação, não pode se afastar das regras por ela mesma estabelecidas no instrumento convocatório, pois, para garantir segurança e estabilidade às relações jurídicas decorrentes do certame licitatório, bem como para se assegurar o tratamento isonômico entre os licitantes, é necessário observar estritamente as disposições constantes do edital.

Diante das considerações exaradas e, tendo em vista a fundamentação contida no presente documento, conjuntamente com a fundamentação lançada no Parecer Jurídico emitido pelo Acessor Jurídico do Município, esta Pregoeira, utilizando-se de suas atribuições legais, decide por se não se retratar das decisões tomadas na Sessão, no que tange às alegações da Recorrente, e decide pela **IMPROCEDÊNCIA** do referido recurso, e remete o Processo à autoridade imediata para conhecimento e possível acolhimento da decisão tomada.

Publique-se.

Intime-se a Recorrente e todos os demais interessados.

Barroso, 24 de março de 2021.

JOSIANE APARECIDA DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Raquel Ferreira Diniz
Código Identificador:FF02ED43

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BELO ORIENTE

ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÕES
CITAÇÃO POR EDITAL

CITAÇÃO POR EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO ORIENTE (MG) – OFÍCIO/CITAÇÃO N.°: 002/2021 – REFERÊNCIA: Processo Administrativo Disciplinar n.°: 003/2021 – Comissão Processante– O Presidente da Comissão Processante de Belo Oriente (MG), no uso de suas atribuições, vem **CITAR** a Exma. Sra. **MONIQUE PAULINO FORTUNATO** acerca da instauração do competente Processo Administrativo Disciplinar condizente a apuração de suposta agressão física e moral contra servidora, pelo qual poderá, caso queira, apresentar Defesa Prévia / Manifestação, **no prazo de 10 (dez) dias**, a teor do disposto no artigo 213 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, ressaltando, ainda, que cópia do referido procedimento encontra-se disponível na Sede do Município.

Prefeitura Municipal de Belo Oriente (MG), 25 (vinte e cinco) de março de 2021.

JOÃO JOSÉ DE GODÓI,
Presidente da Comissão Processante.

Publicado por:
Márcio Cirilo de Souza
Código Identificador:D763EDAB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BERILO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
AVISO DE LICITAÇÃO PAL N.º 025/2021 PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BERILO/MG, torna público para quem possa se interessar, que realizará o Pregão Presencial N.º 007/2021, referente ao Processo Administrativo de Licitação N.º 025/2021.**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NA REDE DE ABASTECIMENTO, TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA NAS COMUNIDADES RURAIS DO MUNICÍPIO DE BERILO/MG, CONFORME ESEPCIFICAÇÕES E DETALHAMENTOS DO TERMO DE REFERÊNCIA. A data prevista para abertura dos envelopes é 09/04/2021 às 09h00min. Maiores informações poderão ser obtidas através do e-mail **licitacao@berilo.mg.gov.br**, pelo telefone (33) 3737-1172 ou no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Berilo, na Praça Doutor Antônio Carlos, 85 – Centro, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 16h30min.

Publicado por:
Alan Eduardo Ferreira Dias
Código Identificador:F4EC52C6

PREFEITURA MUNICIPAL DE BERILO
DECRETO 21/2021

DECRETO N°. 021/2021

"Dispõe sobre a alteração de nomeação dos membros do Conselho Municipal de Saúde do município de Berilo no Biênio 2020-2022 e dá outras providências."

A Prefeita Municipal de Berilo, no uso das atribuições legais e, especialmente, das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e o disposto na Lei Complementar 05/2008 de 1º de Dezembro de 2008 e em atenção ao Ofício n.º 026/2021– SMS sobre a nova composição do Conselho:

DECRETA:
Art. 1º – O Conselho Municipal de Saúde, gestão 2020/2022 será composto por 12 membros titulares e 12 membros suplentes, assim, ficam por este ato, nomeados e empossados para exercer as funções de Conselheiros do Conselho Municipal de Saúde os membros conforme a composição a seguir

REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS:
1 – Associação dos Moradores de Água Limpa:
Titular: Antônio Teodoro Lopes
Suplente: Suely Lopes Fernandes Rodrigues

2 – Sindicato dos Trabalhadores Rurais:

Titular: Geraldo Gomes de Souza
Suplente: José Aleixo Gregório

3 – Escola Estadual Santo Isidoro:

Titular: Romilson Machado Figueiró
Suplente: Sâmia Lara Freire Ribas

4 – Igreja Católica de Berilo:

Titular: Natalina Araújo de Souza
Suplente: José Natalino Martins Jardim

5 – Associação dos Pequenos Produtores de Berilo (APRIB):

Titular: Amaro Martins Teixeira
Suplente: Gentil Cesário da Costa

6 – Associação Barra do Ribeirão:

Titular: Marialva Rodrigues de Oliveira
Suplente: José Geraldo Lopes Rodrigues

REPRESENTANTE DA INSTÂNCIA GESTORA DO SUS MUNICIPAL:

1 – Secretaria Municipal de Saúde de Berilo:

Titular: Liliane Rodrigues Ferreira
Suplente: Silvana Martucheli Martins

REPRESENTANTES DO GOVERNO:

1 – Centro de Referência da Assistência Social:

Titular: Alessandra Soares Gonçalves
Suplente: Liliana Moreira dos Santos

2 – Representante de Prestadores de Serviço:

Titular: Marinete Vieira Teodoro
Suplente: Diva Lopes dos Santos

REPRESENTANTES DE PROFISSIONAIS DA SAÚDE:

1 – Representante Profissionais da Saúde:

Titular: Rogéria Siqueira Costa Santos
Suplente: Maristânia Geralda Machado Martucheli

2 – Representante Profissionais da Saúde:

Titular: Evandro Fernandes Figueiredo
Suplente: Adriana Ribeiro Lopes Martins

3 – Representante Profissionais da Saúde:

Titular: Érica Miranda Soares
Suplente: Carla Heloisa Gonçalves

Art. 2º - Os membros nomeados pelo presente decreto terão o mandato de 2 anos, cabendo prorrogação ou recondução, conforme Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde de Berilo.
§ 1º Em caso de substituição de entidades, para manutenção do número de membros do Conselho Municipal de Saúde, será respeitada a decisão da 8ª Conferência Municipal de Saúde, de acordo com o processo eleitoral da mesma.

Art. 3 – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4 – Revogam – se as disposições em contrário.

Berilo, 22 de fevereiro de 2021

ELANE LUIZ ALVES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Charles Elick Amaral Godinho
Código Identificador:29911C24

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOA ESPERANÇA

LICITAÇÕES E PREGÕES
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 48/2021

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA E DIONÍSIO BATISTA 04151817638, CNPJ sob o Nº 32.637.624/0001-00**. OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS E PARCELADAS DE SANDUICHES E REFRIGERANTES, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE DIVERSOS SETORES DESTA MUNICIPALIDADE, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES. **Valor:** R$ 14.994,00 (quatorze mil novecentos e noventa e quatro reais). **DATA DA ASSINATURA DA ATA**: 25/03/2021. **VIGÊNCIA**: 12 MESES. **FUNDAMENTO LEGAL:** Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial **nº 22/2021.**

Publicado por:
Rosilene Maria da Silva Santos
Código Identificador:874589BC

LICITAÇÕES E PREGÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG. Aviso de Licitação – Pregão Presencial nº 27/2021. Tipo Menor Preço Por Item. Objeto: Registro de Preços para fornecimento futuro e parcelado de Sacas de Silo (insumos para alimentação) destinados aos animais apreendidos, objetivando o atendimento da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Pecuária e Pesca. Entrega dos envelopes até as 10h:00min de 12/04/2021. Edital e anexos no site: www.boaesperanca.mg.gov.br/licitacoes. Informações: (35) 3851-0314.

HIDERALDO HENRIQUE SILVA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rosilene Maria da Silva Santos
Código Identificador:63F68F91

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOTUMIRIM

LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021

O Município de Botumirim/MG torna público abertura do Pregão Eletrônico nº 003/2021. Objeto: Registro de Preços Exclusivo para ME/EPP ou Equiparadas para futura e eventual aquisição de Gás de Cozinha (P13 e P45), como recargas e vasilhames de gás, para atender às necessidades de todas as Secretarias do Município de Botumirim/MG. As propostas serão recebidas por meio eletrônico no endereço: *www.portaldecompraspublicas.com.br*. **Início da Sessão e disputa de preços às 09:30hs do dia 09/04/2021.** Cópia do Edital e seus anexos poderão ser solicitadas pelo tel: (38) 3255-1133 – e-mail: *licitacaobotu@gmail.com*, na página: *http://botumirim.mg.gov.br/* .

ANTÔNIO AUGUSTO ROSA JÚNIOR
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Marília Oliveira Lopes
Código Identificador:2822EB53

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BRASILÂNDIA DE MINAS

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CARTA CONVITE N° 01/2013

Nº PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 30/2013 - MODALIDADE: CARTA CONVITE N.º: 01/2013
OBJETO: Contratação dos serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria para: Planejamento, coordenação e execução de um Processo Seletivo Público - Simplificado - para contratação temporária por excepcional interesse publico de empregos e ou funções públicas, oriundas do quadro temporário de emprego/funções Públicas do poder Executivo Municipal de Brasilândia de Minas MG, conforme edital e seus anexos. A presidente da Comissão permanente de Licitação que abaixo assina no uso de suas atribuições, após analise dos autos da Carta Convite nº 01/2013 referente ao processo Licitatório nº 30/2013 que trata da Contratação dos serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria para: Planejamento, coordenação e execução de um Processo Seletivo Público - Simplificado - para contratação temporária por excepcional interesse publico de empregos e ou funções públicas, oriundas do quadro temporário de emprego/funções Públicas do poder Executivo Municipal de Brasilândia de Minas MG, conforme edital e seus anexos. Resolve ADJUDICAR a licitante abaixo relacionada, o seu objeto a empresa: Rumo Certo Serviços e Assessoria LTDA - CNPJ – 07.953.125/0001-85, valor global de R$ 33.000,00 (trinta e três mil reais), conforme proposta de preços da empresa vencedora. Atribui-se ao Certame o Valor global de R$ 33.000,00 (trinta e três mil reais). Brasilândia de Minas, MG 20 de maio de 2013. Camila Santana Alves - Presidente da CPL Portaria nº 001/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O prefeito Municipal de Brasilândia de Minas, no uso de suas atribuições, de acordo com a Lei 8.666/93 em vista da adjudicação procedida pela presidente da Comissão Permanente de Licitações, Camila Santana Alves, devidamente designado para conduzir a sessão pública da carta convite nº 01/2013, resolve: HOMOLOGAR a presente licitação nestes termos: Processo Licitatório: 30/2013 - Modalidade: carta convite: nº 01/2013 - Dotação Orçamentária: 02.02.01.04.122.0002.2014.3.3.90.39.00 - ficha 78 - 02.04.01.15.451.2601.1013.4.4.90.51.00 FICHA 133 fonte 1.00.00. OBJETO: Contratação dos serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria para: Planejamento, coordenação e execução de um Processo Seletivo Público - Simplificado - para contratação temporária por excepcional interesse publico de empregos e ou funções públicas, oriundas do quadro temporário de emprego/funções Públicas do poder Executivo Municipal de Brasilândia de Minas MG, conforme edital e seus anexos. Resolve ADJUDICAR a licitante abaixo relacionada, o seu objeto a empresa: Rumo Certo Serviços e Assessoria LTDA - CNPJ – 07.953.125/0001-85, valor global de R$ 33.000,00 (trinta e três mil reais), conforme proposta de preços da empresa vencedora. Atribui-se ao Certame o Valor global de R$

33.000,00 (trinta e três mil reais). AUTORIZO a despesa a favor da respectiva empresa vencedora conforme homologação. DETERMINO a convocação da empresa vencedora para assinatura do respectivo contrato nos termos do artigo 81 da Lei 8.666/93.

Brasilândia de Minas, 20 de maio de 2013.

MARDEN JUNIOR TELES PEREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Paulo Ferreira Machado
Código Identificador:65C200E5

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 38/2013.

A Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas MG, torna publico extrato do contrato nº 38/2013 - Contratada - Rumo Certo Serviços e Assessoria LTDA - CNPJ – 07.953.125/0001-85 - Objeto - Contratação dos serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria para: Planejamento, coordenação e execução de um Processo Seletivo Público - Simplificado - para contratação temporária por excepcional interesse publico de empregos e ou funções públicas, oriundas do quadro temporário de emprego/funções Públicas do poder Executivo Municipal de Brasilândia de Minas MG, conforme edital e seus anexos - Valor global de R$ 33.000,00 (trinta e três mil reais) - Dotação Orçamentária: 02.02.01.04.122.0002.2014.3.3.90.39.00 - ficha 78
- 02.04.01.15.451.2601.1013.4.4.90.51.00 FICHA 133 fonte 1.00.00 - Vigência - 180 dias - CC 01/2013 PL - 30/2013

Brasilândia de Minas, 21 de maio de 2013.

MARDEN JUNIOR TELES PEREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Paulo Ferreira Machado
Código Identificador:07A7FB0C

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO CONTRATO 07_2021 CLÍNICA S LÚCIA.

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas-MG/Extrato do contrato n ° 07/2021 – Contratada: Clínica Santa Lúcia Ltda CNPJ 20.597.811/0001-29. Objeto: Chamada pública para credenciamento de profissionais médicos, pessoas jurídicas, para prestação de serviços médicos em sistema de plantão 24 horas por dia, para casos de urgência e emergência e atendimento de consultas médicas no Centro de Saúde Sinval Faria de Sá. Valor global R$ 177.708,48 (cento e setenta e sete mil e setecentos e oito reais e quarenta e oito centavos). Vigência 25/03/2022.

Brasilândia de Minas MG 25 de março de 2021

(A) OSÉIAS CARDOSO QUEIRÓZ
Prefeito Municipal

ÁGDA ALVES FRANÇA
Contratada.

Publicado por:
Paulo Ferreira Machado
Código Identificador:3E5D802F

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO CONTRATO 08_2021 MEDCARE

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas-MG/Extrato do contrato n ° 08/2021 – Contratada: Medcare Assistência Médica Ltda ME CNPJ 10.717.870/0001-30 (**urologia**). Objeto: Chamamento público para credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços médicos, com as seguintes especialidades: endocrinologia, ginecologia, neurologia, urologia, fonoaudiologia, ortopedia, pediatria, geriatria, cardiologia, gastroenterologia, angiologia e outras especialidades. Valor global R$ 67.200,00 (sessenta e sete mil e duzentos reais). Vigência 25/03/2022.

Brasilândia de Minas MG 25 de março de 2021

(A) OSÉIAS CARDOSO QUEIRÓZ
Prefeito Municipal

RANDER CRISÓSTOMO SOUTO
Contratada.

Publicado por:
Paulo Ferreira Machado
Código Identificador:3881E331

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO CONTRATO 14_2021 LABORCLÍNICO LTDA

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas-MG/Extrato do contrato n ° 14/2021 – Contratada: Laborclínico Ltda ME CNPJ 00.574.982/0001-25. Objeto: Credenciamento de Laboratórios de análises clínicas para a prestação de serviços de realização de exames laboratoriais, para atendimentos complementares plantões 24 horas, inclusive feriados e finais de semana. Valor global R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais). Vigência 01/03/2022.

Brasilândia de Minas MG 25 de março de 2021

(A) OSÉIAS CARDOSO QUEIRÓZ
Prefeito Municipal

PAULO AFONSO GONÇALVES CRUZEIRO
Contratada.

Publicado por:
Paulo Ferreira Machado
Código Identificador:0135D674

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO CONTRATO 16_2021 CLÍNICA MÉDICA LUCCALE

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas-MG/Extrato do contrato n ° 16/2021 – Contratada: Clínica Médica Luccale Ltda ME CNPJ 41.056.712/0001-00. Objeto: Chamada pública para credenciamento de profissionais médicos, pessoas jurídicas, para prestação de serviços médicos em sistema de plantão 24 horas por dia, para casos de urgência e emergência e atendimento de consultas médicas no Centro de Saúde Sinval Faria de Sá. Valor global R$ 177.708,48 (cento e setenta e sete mil e setecentos e oito reais e quarenta e oito centavos). Vigência 17/03/2022.

Brasilândia de Minas MG 25 de março de 2021

(A) OSÉIAS CARDOSO QUEIRÓZ
Prefeito Municipal

ÁLEXANDRE MATTOSINHO SAGGIORO
Contratada.

Publicado por:
Paulo Ferreira Machado
Código Identificador:6C0A9CFA

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
ERRATA PUBLICAÇÃO EDITAL PREGÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILANDIA DE MINAS-MG - ERRATA: Publicação edital Pregão Presencial. Publicado em 25/03/2021. Diário dos Municípios Mineiros. Edição 2974. **Onde se lê** Edital do Pregão Presencial 07/2021 **Leia-se** Edital do Pregão Presencial 08/2021.

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas-MG 25/03/2021

PAULO FERREIRA MACHADO
Pregoeiro Oficial
Portaria 02/2021.

Publicado por:
Paulo Ferreira Machado
Código Identificador:4C3CDA90

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO DO Nº 05/2021

Torna público o EXTRATO DO CONTRATO nº 05/2021. Assinaturas em 02/01/2021. Dispensa de Licitação. Dotação Orçamentaria 02.04.01.04.122.0402.2032.3.3.90.39.00-ficha-121. Objeto: CONTRATO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO/PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAMINHÃO BASCULANTE, TRUCADO, ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 1975 EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, INCLUINDO MOTORISTA DEVIDAMENTE HABILITADO, COM TODAS AS DESPESAS DE SALÁRIO, ENCARGOS SOCIAIS, MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO INCLUIDAS NO PREÇO, DESTINADO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MENSAIS PARA TRANSPORTE DE ENTULHOS E COLETA DE LIXO DOMICILIAR NO MUNICÍPIO DE BRASILANDIA DE MINAS-MG. Contratada - CASA DE CARNES LEMOS E MAGALHÃES LTDA -ME - CNPJ - 03.828.169/0001-22 - valor global de R$ 9.449,16 (nove mil quatrocentos e quarenta e nove reais e dezesseis centavos), com pagamento mensal no valor de R$ 4.724,58 (quatro mil setecentos e vinte e quatro reais e cinquenta e oito centavos) - Vigência 90 dias**

Contratante:
OSEIAS CARDOSO QUEIROZ
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas MG, 02 de Janeiro de 2021.

Publicado por:
Paulo Ferreira Machado
Código Identificador:1F1D31AE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BRAÚNAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO FINAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2021

RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2021

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Braúnas comunica aos interessados do Pregão Presencial nº 008/2021 Processo nº 010/2021, cujo objeto é a Aquisição de cestas básicas para atendimento às famílias em situação de vulnerabilidade, cadastradas no Centro de Referência da Assistência Social (CRAS) do município de Braúnas/MG, com entrega parcelada, que o licitante vencedor do certame foi a empresa ELANE ALMEIDA JARDIM ME menor preço global no valor de R$ 21.378,00 (vinte e um mil trezentos e setenta e oito reais).

Braúnas, 25 de março de 2021.

JOSUÉ CARLOS SANTANA
Pregoeiro

Publicado por:
Josué Carlos Santana
Código Identificador:9E40304E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BURITIS

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS-MG – AVISO DE LEILÃO Nº 001/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS-MG – AVISO DE LEILÃO Nº 001/2021 – O Município de Buritis - MG, através da Presidente da C.P.L., comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade Leilão com objetivo de alienação de veículos e bens inservíveis, com abertura prevista para o dia 14/04/2021, a partir das 09h, maiores informações: (38) 3662-3437. Av. Bandeirantes, nº 723 – Bairro Centro. Buritis - MG, 25 de março de 2021.

KELLY FERREIRA DA CUNHA.
Presidente da C.P.L.

Publicado por:
Sergio Augusto Vieira da Silva
Código Identificador:52AF1C73

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CABO VERDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE
EXTRATO TERMO DE ADESÃO Nº 001/2021 CISLAGOS ALFENAS

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 001/2021
ESPÉCIE: Termo de Adesão celebrado entre o Município de Cabo Verde-MG, inscrito no CNPJ/MF sob nº 17.909.599/0001-83 e o CISLAGOS – Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Região dos Lagos do Sul de Minas, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.243.423/0001-03. OBJETO: implantação e desenvolvimento de ações e serviços preventivos e assistenciais, serviços de assistência a saúde de segundo e terceiro níveis, mediante contrapartida financeira. VALOR: R$. 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais/mês). VIGÊNCIA: 04/01/2021 a 31/12/2021.

Publicado por:
Celso Alberto Lourenço Filho
Código Identificador:D683AB82

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
EXTRATO DO CONTRATO 016/2021

Processo...: Prc 00037 21
Extrato do Contrato Nº 0162021 Licitacao: pp 001121
Contratante: Prefeitura Municipal de Cabo Verde (mg)
Contratada.: Auto Mais Comercio de Pecas e Servicos Ltda - Me
Objeto.....: Contrataçao de Empresa Para Fornecimento de Peças Para Conserto da Maquina Retroescavadeira.
Valor.....: R$23.384,85
Vigencia...: 24/03/2021 a 23/03/2022
Dotacoes...:
0214 - 339030 - 2678226052.081 -

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino dos Reis
Código Identificador:B8E26A95

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
EXTRATO DO CONTRATO 017/2021

Processo...: Prc 00037 21
Extrato do Contrato Nº 0172021 Licitacao: pp 001121
Contratante: Prefeitura Municipal de Cabo Verde (mg)
Contratada.: Lincetractor Com, Importacao e Exportacao Eireli
Objeto.....: Contrataçao de Empresa Para Fornecimento de Peças Para Conserto da Maquina Retroescavadeira.
Valor.....: R$262,54
Vigencia...: 24/03/2021 a 23/03/2022
Dotacoes...:
0214 - 339030 - 2678226052.081 -

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino dos Reis
Código Identificador:B96C44E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
EXTRATO DE CONTRATO 018/2021

Processo...: Prc 00037 21
Extrato do Contrato Nº 0182021 Licitação: pp 001121
Contratante: Prefeitura Municipal de Cabo Verde (mg)
Contratada.: Mope Motor Peças Ltda
Objeto.....: Contrataçao de Empresa Para Fornecimento de Peças Para Conserto da Maquina Retroescavadeira.
Valor.....: R$8,69
Vigencia...: 24/03/2021 a 23/03/2022
Dotacoes...:
0214 - 339030 - 2678226052.081 -

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino dos Reis
Código Identificador:CBD1CC56

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
AVISO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA CREDENCIAMENTO DE ELETRICISTA E SERRALHEIRO

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

PROCESSO LICITATÓRIO 066/2021

INEXIGIBILIDADE 006/2021

CREDENCIAMENTO 003/2021

A Prefeitura Municipal de Cabo Verde/MG, através de sua Comissão Permanente de Licitações, AVISA que, por conta do Período da Onda Roxa em que se encontra o Está de Minas Gerais, **o prazo para o CREDENCIAMENTO 002/2021, que tem por finalidade, o credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de ELETRICISTA E SERRALHERIA, fica PRORROGADO CONFORME SEGUE**: O credenciamento está aberto da data da publicação deste edital, **dia 04/03/2021 das 08h30 min até às 16.30 horas do dia 09/04/2021**, na Prefeitura Municipal de Cabo Verde, Setor de Licitações, situada na Av. Pref. Carlos de Souza Filho, s/nº, Centro, Cabo Verde – MG, CEP 37880-000, Telefone (35) 3736-1220 das 08h30min às 17h00min horas e pelo e-mail licitacao1@caboverde.mg.gov.br

CLÁUDIO ANTÔNIO PALMA
Prefeito Municipal

ROSILENE DE FÁTIMA MARTINS RIBEIRO
Presidente da CPL

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino dos Reis
Código Identificador:0D254509

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
AVISO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA CREDENCIAMENTO DE PEDREIRO E SERVENTE DE PEDREIRO

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 034/2021

INXEGIBILIDADE N° 004/2021

CREDENCIAMENTO Nº 001/2021

A Prefeitura Municipal de Cabo Verde/MG, através de sua Comissão Permanente de Licitações, AVISA que, por conta do Período da Onda Roxa em que se encontra o Estado de Minas Gerais, **o prazo para o CREDENCIAMENTO**, de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de PEDREIRO E SERVENTE DE PEDREIRO **fica PRORROGADO CONFORME SEGUE**: O credenciamento está aberto da data da publicação deste edital, **dia 04/03/2021 das 08h30 min até às 16.30 horas do dia 09/04/2021**, na Prefeitura Municipal de Cabo Verde, Setor de Licitações, situada na Av. Pref. Carlos de Souza Filho, s/nº, Centro, Cabo Verde – MG, CEP 37880-000, Telefone (35) 3736-1220 das 08h30min às 17h00min horas e pelo e-mail licitacao1@caboverde.mg.gov.br.

CLÁUDIO ANTÔNIO PALMA
Prefeito Municipal

ROSILENE DE FÁTIMA MARTINS RIBEIRO
Presidente da CPL

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino dos Reis
Código Identificador:4DD3DB8A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
AVISO DE CANCELAMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO

AVISO DE CANCELAMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO

PROCESSO LICITATÓRIO 088/2021

INEXIGIBILIDADE 007/2021

CREDENCIAMENTO 004/2021

A Prefeitura Municipal de Cabo Verde/MG, através de sua Comissão Permanente de Licitações, torna público que ESTÁ CANCELADA a abertura do Procedimento Licitatório n° **088/2021**, na modalidade inexigibilidade n° 007/2021, CREDENCIAMENTO 004/2021, que tem por finalidade, o credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de SERVIÇOS VETERINÁRIOS, UMA VEZ QUE OS PREÇOS COTADOS PELA COMISSÃO DE LICITAÇÃO TORNARAM INVIÁVEL A MODALIDADE DO PROCESSO. Maiores informações na Prefeitura Municipal de Cabo Verde, Setor de Licitações, situada na Av. Pref. Carlos de Souza Filho, s/nº, Centro, Cabo Verde – MG, CEP 37880-000, Telefone (35) 3736-1220 das 08h30min às 17h00min horas e pelo e-mail licitacao1@caboverde.mg.gov.br.

CLÁUDIO ANTÔNIO PALMA
Prefeito Municipal

ROSILENE DE FÁTIMA MARTINS RIBEIRO
Presidente da CPL

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino dos Reis
Código Identificador:374B3F29

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
TERMO DE CESSÃO SOBRE USO DE IMÓVEL PARA ACLAMA

Partes: Cedente: ***Município de Cachoeira de Minas***.
Cessionário: ***ACLAMA - Associação dos Catadores de Materiais Recicláveis e Amigos do Meio Ambiente***.
Objeto: Ceder o imóvel localizado na Rodovia MG-173, km 14, S/N, Bairro Santa Bárbara, para funcionamento das atividades e utilização com os fins estatutários.
Vigência: Conforme Contrato Administrativo n.º 119/2017, de locação com o proprietário do imóvel, bem como suas posteriores prorrogações, com prazo máximo estipulado na Lei Municipal nº 2.620/2020, ou seja, até 31/12/2024.
Valor: Concessão gratuita.
Fund. legal: Lei Municipal n.º 2.620/2020.

Publicado por:
Claudenir Guido Pereira
Código Identificador:1F187FEE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
TERMO DE CESSÃO SOBRE USO DE IMÓVEL PARA PMG TEXTIL

Partes: Cedente: ***Município de Cachoeira de Minas***.
Cessionário: ***Empresa PMG TÊXTIL LTDA-EPP***.

Objeto: Ceder o imóvel localizado na Perimetral João Dionísio Filho, n.º 410, Bairro Rosário, para utilização de atividade industrial com vistas a geração de empregos e rendas.
Vigência:Conforme Contrato Administrativo n.º 045/2018, de locação com o proprietário do imóvel, bem como suas posteriores prorrogações, com prazo máximo estipulado na Lei Municipal nº 2.619/2020, ou seja, até 31/12/2024.
Valor: Concessão gratuita.
Fund. legal: Lei Municipal n.º 2.619/2020.

Publicado por:
Claudenir Guido Pereira
Código Identificador:FBD79465

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DOURADA

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
ATA DE ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO – HABILITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 012/2021 - INEXIGIBILIDADE Nº 006/2021 - CREDENCIAMENTO Nº 003/2021

ATA DE ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO – HABILITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 012/2021 - INEXIGIBILIDADE Nº 006/2021 - CREDENCIAMENTO Nº 003/2021.

CREDENCIADAS: CLINICA MÉDICA LSO LTDA

Objeto: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE DE FORMA COMPLEMENTAR DA COBERTURA DOS SERVIÇOS PRESTADOS PELA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE À PACIENTES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, A SABER: PLANTÃO MÉDICO CLÍNICO GERAL E ENFERMAGEM.

Às 12 (doze) horas do dia 25 de março de dois mil e vinte e um, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada-MG, localizada na Av. das Nações, 400, Vila Nova, Cep: 38.370-000, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada-MG, nomeados pela portaria 002/2021, com a finalidade de analisar as documentações alusivas ao Processo Licitatório 012/2021 – Inexigibilidade 006/2021 - Credenciamento 003/2021. O Credenciamento foi publicado: no site: www.diariomunicipal.com.br, afixado no quadro de avisos da Prefeitura. Após esta divulgação manifestou interesse em participar do presente credenciamento a empresa: **CLINICA MÉDICA LSO LTDA**, conforme protocolo de Requerimento no Setor de Licitações. Esteve presente na sessão a Comissão Permanente de Licitação e o Assessor Técnico de Licitações para auxiliar a Comissão na análise das documentações. A Comissão passa para a fase de análise das documentações das empresas credenciadas, sendo ela rubricada pelos membros da Comissão Permanente de Licitações e pelos responsáveis presentes citado acima. Foram verificadas todas as autenticidades das certidões que foram emitidas via Internet, estando tais conferências anexadas aos autos. Após uma análise das documentações, a Comissão declarou que a empresa: **CLINICA MÉDICA LSO LTDA CNPJ n° 36.852.518/0001-09,** apresentaram os documentos de habilitação nos termos da lei e do edital, sendo, portanto habilitadas e credenciadas no Processo Licitatório 012/2021 – Inexigibilidade 006/2021 - Credenciamento 003/2021. Então diante disso, a Comissão concluiu pela contratação das empresas: **CLINICA MÉDICA LSO LTDA CNPJ n° 36.852.518/0001-09**, observando-se as demais condições atinentes ao processo, tais como: parecer jurídico, ratificação e publicação. É importante registrar que o credenciamento continua em aberto por um período de 12 (doze) meses, podendo outras empresas se credenciarem. Nada mais havendo, encerrou-se a presente sessão, pelo que foi lavrada esta ata e por todos os presentes assinada e será publicada para atendimento ao disposto no Art. 109, I, a), da Lei 8666/93.

Cachoeira Dourada, 25 de março de 2021.

LISSIA GONÇALVES DE AQUINO CARVALHO
Presidente CPL

Membros:

_____
AILTON BATISTA DE OLIVEIRA JUNIOR

_____
TIAGO RODRIGUES DE SOUZA

Publicado por:
Lissia Gonçalves de Aquino Carvalho
Código Identificador:1132D9D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
LICENÇA PREMIO MARILDA

01 DE MARÇO DE 2021.

Concede Licença Prêmio ao Servidor Público MARILDA SILVA.

O PREFEITO MUNICIPAL de Cachoeira Dourada, Estado de Minas Gerais,
CONSIDERANDO o requerimento de autoria do mencionado servidor, protocolado sob o nº 009764;
CONSIDERANDO as atribuições que lhe conferem o art. 105 e seguintes da Lei Complementar nº 01, de 04 de maio de 1992;
DECRETA:
Art. 1º Fica concedido ao Servidor (a) Público (a) Municipal **MARILDA SILVA,** matrícula nº **646**, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, Licença Prêmio, conforme prescreve a lei complementar 01/1992, no seu artigo 105, referente ao período aquisitivo de 01-02-2006 a 31-01-2011, o período de gozo a iniciar em 01 de MARÇO de 2021 e término em 29 de Maio de 2021.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada - MG, em 01 de março de 2021.

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila Aparecida de Lima Moura
Código Identificador:6D14F106

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
LICENÇA PREMIO QUELIA CRISTINA DA LUZ

DECRETO S/Nº, DE 01 DE MARÇO DE 2021.

Concede Licença Prêmio ao Servidor Público QUELIA CRISTINA DA LUZ.

O PREFEITO MUNICIPAL de Cachoeira Dourada, Estado de Minas Gerais,
CONSIDERANDO o requerimento de autoria do mencionado servidor, protocolado sob o nº 009764;
CONSIDERANDO as atribuições que lhe conferem o art. 105 e seguintes da Lei Complementar nº 01, de 04 de maio de 1992;
DECRETA:
Art. 1º Fica concedido ao Servidor (a) Público (a) Municipal **QUELIA CRISTINA DA LUZ,** matrícula nº **1204**, lotado na Secretaria Municipal de Educação – Educação Infantil , Licença Prêmio, conforme prescreve a lei complementar 01/1992, no seu artigo 105, referente ao período aquisitivo 09-07-2008a 08-07, 2013 o período de gozo a iniciar em 01 de Abril de 2021 e término em 30 de Maiode 2021.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada - MG, em 01 de marçode 2021.

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila Aparecida de Lima Moura
Código Identificador:35FBD83D

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
LICENÇA PREMIO MARIA ERIALDA PINHEIRO

DECRETO S/Nº, DE
15 DE MARÇO DE 2021.

Concede Licença Prêmio ao Servidor Público MARIA ERIALDA PINHEIRO GONÇALVES.

O PREFEITO MUNICIPAL de Cachoeira Dourada, Estado de Minas Gerais,
CONSIDERANDO o requerimento de autoria do mencionado servidor, protocolado sob o nº 009764;
CONSIDERANDO as atribuições que lhe conferem o art. 105 e seguintes da Lei Complementar nº 01, de 04 de maio de 1992;

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido ao Servidor (a) Público (a) Municipal **MARIA ERIALDA PINHEIRO GONÇALVES,** matrícula nº **1283**, lotado na Secretaria Municipal de Educação – Escola Municipal Marechal Rondon, Licença Prêmio, conforme prescreve a lei complementar 01/1992, no seu artigo 105, referente ao período aquisitivo de 19/02/2014 á 18/02/2019. O período de gozo a iniciar em 01 de abril de 2021 e término em 29 de junho de 2021.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada - MG, em 15de marçode 2021.

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila Aparecida de Lima Moura
Código Identificador:DD005045

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAJURI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI
PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS Nº 011/2021 PROCESSO N° 13/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2021

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI/MG**, situada à Praça Capitão Arnaldo Dias de Andrade, 12, Centro, torna público Contrato, realizado com a seguinte empresa**:** "**JBM JUNIOR - ME**"**.**

CLÁUSULA PRIMEIRA: Tem o presente instrumento, por objeto, a contratação de empresa para prestação de serviços de pedreiro, servente de pedreiro, serralheiro, carpinteiro, ajudante de carpinteiro, eletricista, ajudante de eletricista, bombeiro/ encanador e auxiliar de serviços gerais, para uso em obras e reparos a serem realizados no município e nas ações de enfrentamento da pandemia do novo coronavirus no município, conforme Termo de Referência do Edital de Pregão nº 09/2021 e itens do lote constante na proposta vencedora e memorial descritivo, no valor total de R$ 448.010,00 (quatrocentos e quarenta e oito mil e dez reais) .

CLÁUSULA NONA: O presente instrumento é celebrado entre as partes, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, passando a vigorar da data de sua assinatura até o dia 01/03/2023. Poderá, também, haver vencimento antecipado do prazo contratual no caso de a entrega total dos serviços descrito na CLÁUSULA PRIMEIRA ocorrer antes.

Data Ass. Do Contrato: 01/03/2021.

LORÊNA APARECIDA SANTOS DE CASTRO
Pres. da Comissão
Permanente de Licitação e Contratos
Portaria: 01/2021

Publicado por:
Uderlaindo José Batalha
Código Identificador:C85FD277

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPANHA

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO 0044/2021

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº: 0044/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 0011/2021

O Processo de Licitação em epígrafe, objetivou a seleção da melhor proposta para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NO RAMO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PRODUTOS DE PADARIA), PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS ATIVIDADES, EVENTOS, PROGRAMAS, PROJETOS, REUNIÕES E OUTROS, DESENVOLVIDOS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, SAÚDE, CULTURA E GABINETE DO PREFEITO,** conforme Edital. Foi em toda a sua tramitação atendida a legislação pertinente, consoante o bem elaborado Parecer da Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal.

Desse modo, satisfazendo à Lei e ao mérito, HOMOLOGO a presente licitação aos licitantes: **JOANA D ARC DE OLIVEIRA RODRIGUES MEI - 41.185.383/0001-05**, situada RUA COMENDADOR MIDOES, 140 - CENTRO - Campanha/MG com o valor total de R$ 123.956,48 (cento e vinte e três mil, novecentos e cinquenta e seis reais e quarenta e oito centavos) e **PADARIA NOSSA SENHORA DO ROSARIO DA CAMPANHA LTDA - 17.661.826/0001-02**, situada na AV DOIS DE OUTUBRO, 650 - CHAPADA – Campanha/MG com o valor total de R$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais), vencedoras desse certame nos termos da Ata da Sessão de Julgamento de 18/03/2021.

Convocar os licitantes adjudicados para que cumpra a exigência contida no edital como condicionante para celebrar o Contrato.

Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal da Campanha/MG, 19/03/2021.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina da Silva Arantes
Código Identificador:5862019B

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
DECRETO EXECUTIVO 7244 DE 17 DE MARÇO DE 2021

DECRETO EXECUTIVO Nº 7244 DE 17 DE MARÇO DE 2021

"Dispõe sobre o cancelamento de empenhos inscritos em restos a pagar não processados do exercício de 2019 e 2020 e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DA CAMPANHA, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município da Campanha.

CONSIDERANDO que a contabilidade deve evidenciar o nível de endividamento e a situação de liquidez do Município durante todo o exercício;

CONSIDERANDO que os restos a pagar insubsistentes devem ser cancelados, expurgando-se, a qualquer tempo, as obrigações incertas e indevidas;

CONSIDERANDO a exigência dos artigos 62 e 63 da Lei 4.320/64, apurando com exatidão a pertinência dos registros existentes, devendo cancelar aqueles saldos remanescentes não utilizáveis e indevidos.

DECRETA:

Art. 1.º - Ficam cancelados, por insubsistência de crédito, os Restos a Pagar Não Processados referentes aos empenhos abaixo relacionados:

EXERC.	NOTA EXTRA	EMP.	CREDOR	VALOR
2019	85	5115	CONSTRUTORA MINEIRA MG LTDA	527,38
2020	56	4928	CONSTRUTORA MINEIRA MG LTDA	116,71
TOTAL				644,09

Art. 2º - Após o cancelamento das inscrições das despesas como Restos a Pagar Não Processados, o pagamento que vier a ser reclamado em decorrência dos cancelamentos efetuados na forma deste Decreto, poderão ser atendidos à conta de dotações constantes da Lei Orçamentária Anual à conta de Despesas de Exercícios Anteriores ou de créditos adicionais abertos para esta finalidade no exercício em que ocorrer o reconhecimento da dívida.

Art. 3º - Os Restos a Pagar Não Processados cancelados poderão ser restabelecidos de acordo com os permissivos contábeis vigentes e com o artigo 37 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 4.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município da Campanha - MG, 17 de março de 2021.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

JOSÉ LUIZ PAGANI DA SILVA
Diretor do Departamento de Atos e Publicações

Publicado por:
Rinaldo Sales Ribeiro
Código Identificador:0B412FC2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CANDEIAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
CIDRUS – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL

CIDRUS – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL torna público extrato de contrato nº 01/2021, objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços contábeis ao CIDRUS, com a empresa **MERCURY ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA - EPP,** no valor total de R$33.000,00 (trinta e três mil reais) para 10 meses.
RODRIGO MORAES LAMOUNIER
Presidente do CIDRUS.

CIDRUS – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL torna público extrato de contrato nº 02/2021, objeto: Contratação de empresa especializada para locação de software integrado de gestão púlbica ao CIDRUS, com a empresa **MEMORY PROJETOS E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA,** no valor total de R$9.000,00 (nove mil reais) para 10 meses.
RODRIGO MORAES LAMOUNIER
Presidente do CIDRUS.

Publicado por:
Renato Baesso das Chagas
Código Identificador:C76F826F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO 009/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO 009/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS, Minas Gerais, torna público o edital de Pregão Presencial nº 009/2021, Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de engenharia para prestação de assessoria e consultoria à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, especialmente na elaboração de projetos de obras públicas e demais obras que forem executadas pelo Município, com fornecimento de ART dos projetos por ele elaborados, planilhas orçamentárias, memoriais descritivos de obras, elaboração e assinatura de termos de responsabilidade técnica e outros trabalhos atinentes a profissão. A sessão pública para recebimento e abertura dos envelopes será realizada no dia 09 de abril de 2021 às 09:00 horas, na sala de licitações, situada na Avenida 17 de Dezembro, nº 240, centro, Candeias. O edital poderá ser obtido no setor de licitações ou site www.candeias.mg.gov.br, tel.:(35) 3833 1300, ramal 211.

RENATO BAESSO DAS CHAGAS.
Pregoeiro.

Publicado por:
Renato Baesso das Chagas
Código Identificador:8FACD30F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAPITÃO ANDRADE

LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ANDRADE/MG – PROCESSO LICITATORIO Nº 027/2021, modalidade PREGAO PRESENCIAL Nº 012/2021, para Registro de Preços, menor preço por lote, cujo objeto é o Registro de Preço para futura e eventual fornecimento de lubrificantes, elementos filtrantes, fluidos e estopas, com mão-de-obra de substituição inclusa, a serem utilizados na manutenção preventiva da frota de veículos do Município de Capitão Andrade - MG. A abertura será dia 14 de abril de 2021 às 08:00 horas na Prefeitura Municipal de Capitão Andrade, na Rua Messias Nogueira, 500 – Centro, Capitão Andrade/MG. O Edital poderá ser lido e obtido no período de 26 de março de 2021 a 14 de abril de 2021, através do portal da transparência https://www.transparencia.capitaoandrade.mg.gov.br/licitacoes/ ou pelo tel.: (33) 3231-9124, de segunda a sexta das 07:00 às 13:00 horas, com Dannilo Roger Andrade Leite – Pregoeiro.

Publicado por:
Cesar da Rocha Fernandes
Código Identificador:D0C02285

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAPITÃO ENÉAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS - MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DE CONTRATO, REFERENTE AO PROCESSO ORIGINÁRIO 1320.01.0053088/2020-91, SEI N° 24869703.

A Prefeitura Municipal de Capitão Enéas-MG, Torna Público o extrato do CONTRATO referente ao Processo Originário n° 1320.01.0053088/2020-91, SEI nº 24869703, cujo o objeto é: "Aquisição de tiras reagentes para medicação de glicemia e

glicosímetros, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital do Pregão para Registro de Preços n° 196/2020, identificado no preâmbulo da proposta vencedora, os quais integram este instrumento independente de transcrição".
Contratada: BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES S.A., inscrita no CNPJ de n° 18.269.125/0001-87, no valor global contratual de R$130.877,21 (cento e trinta mil oitocentos e setenta e sete reais e vinte e um centavos).
Vigência do contrato: 36 (trinta e seis) meses, a partir da data de publicação do seu extrato.
Data da publicação: 26/03/2021.

REINALDO LANDULFO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Darc Rodrigues Soares
Código Identificador:0C140B6D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARBONITA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA TORNA PÚBLICO QUE REALIZARÁ NO DIA **12 DE ABRIL DE 2021, ÀS 09H00MIN, O PROCESSO LICITATÓRIO N.º 030/2021, PREGÃOPRESENCIAL N.º 020/2021**. **TIPO:** MENOR PREÇO POR ITEM. **OBJETO**: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE KITS E REAGENTES TIPO: (TESTE RÁPIDO POR IMUNOCROMATOGRAFIA) PARA ATENDER DEMANDA DOS SERVIÇOS DE SAÚDE COMPROVADAMENTE REGISTRADOS NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E OU ANVISA – AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARBONITA/MG.
INFORMAÇÕES PELO TEL.: (0XX38) 3526-1944 OU E-MAIL: LICITACAO@CARBONITA.MG.GOV.BR

Publicado por:
Gleiciane de Souza Aguilar
Código Identificador:3D8E707D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 032/2021

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E DEFESA DO MEIO AMBIENTE – CODEMA BIÊNIO 2021/2022, ESTABELECE A NOVA DIRETORIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Carbonita – MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam **NOMEADOS** os membros titulares e suplentes que constituirão o Conselho Municipal de Conservação e Defesa do Meio Ambiente (CODEMA) conforme composição:

I – SEGMENTOS DO SETOR PÚBLICO

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável:
Membro Titular: **VENCESLAU MARTINS HONÓRIO.**
Membro Suplente**: MÁRCIO GONÇALVES CARVALHO.**

Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Saúde:
Membro Titular: **ROSANA ALVES DE MACEDO.**
Membro Suplente**: VÂNIA APARECIDA GOULART**

Secretaria Municipal de Cultura:
Membro Titular: **HELENA DE OLIVEIRA MORAIS E CORRÊA.**
Membro Suplente**: MARIA DE FÁTIMA RIBEIRO.**

Secretaria Municipal de Agricultura:
Membro Titular: **PAULO DE JESUS DE SOUZA.**
Membro Suplente**: GABRIEL HENRIQUE GUEDES**

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer:
Membro Titular: **ORLANDO COSTA DE SOUSA**
Membro Suplente**: NELDER ANTÔNIO DE OLIVEIRA**

Poder Legislativo Municipal:
Membro Titular: **AMÉRICO TADEU DE OLIVEIRA**
Membro Suplente**: GERSON FELIPE DA COSTA**

g.1) Companhia de Saneamento de Minas Gerais - COPASA
Membro Titular: **JOSÉ WANDERSON FERNANDES ANDRADE**
Membro Suplente**: FLÁVIO LEITE**

g.2) Polícia Militar de Minas Gerais
Membro Titular: **AURELIANO MUNIZ**
Membro Suplente**: DIERLLEN HENRIQUE DA CUNHA FLOR**

II – SEGMENTOS DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA

a.1) Sindicato da Indústria e Comércio de Extração de Madeira e Lenha de Carbonita-MG:
Membro Titular: **JUVENAL APARECIDO VENTURA.**
Membro Suplente**: TATIANA DOS SANTOS VENTURA.**

a.2) Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Carbonita-MG:
Membro Titular: **GERALDO FERNANDES AMARAL.**
Membro Suplente**: VIRGÍNIO ALVES CORDEIRO.**

b.1) Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais – CREA-MG:
Membro Titular: **GUSTAVO RIBEIRO DUARTE.**
Membro Suplente**: POLIANA DE OLIVEIRA SANTOS.**

b.2) Ordem dos Advogados do Brasil – OAB/MG:
Membro Titular: **JÉSSICA SANTOS MORAES.**
Membro Suplente**: ANA PAULA DE SOUZA.**

c.1) SADA BIO-ENERGIA & AGRICULTURA LTDA:
Membro Titular: **JADIR VIEIRA DA SILVA.**
Membro Suplente**: BRYAN VIEIRA GOMES.**

c.2) ARCELORMITTAL BIOFLORESTAS:
Membro Titular: **LUCIMARA CAMILO ANDRADE.**
Membro Suplente**: CLÁUDIO AMARAL GUEDES.**

d.1) Associação dos Pequenos Produtores Rurais de Capim Pubo (RAÍZES DA TERRA):
Membro Titular: **MANUEL DE LOURDES DE SOUZA.**
Membro Suplente**: NELSON VENTURA DE SOUZA.**

d.2) Associação Comunitária dos Moradores de Lagoa e Vizinhanças:
Membro Titular: **Simone Caitano Ribeiro Lima.**
Membro Suplente**: Maria Aparecida Soares Duarte.**

Art. 2º - Ficam NOMEADOS os membros que constituirão a Diretoria do Conselho Municipal de Conservação e Defesa do Meio Ambiente – **CODEMA:**
VENCESLAU MARTINS HONÓRIO (PRESIDENTE);

PAULO DE JESUS DE SOUZA (VICE-PRESIDENTE);

GUSTAVO RIBEIRO DUARTE (1º SECRETÁRIO);

GABRIEL HENRIQUE GUEDES (2º SECRETÁRIO).

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Carbonita – MG, 23 de março de 2021.

NIVALDO MORAES SANTANA
Prefeito Municipal de Carbonita-MG

Publicado por:
Marlúcia dos Rosário Machado Morais
Código Identificador:19866B98

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DO CAJURU

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 68/20 do PL nº 109/20 – TP Nº 03/20. Objeto: Contratação de empresa especializada para realizar extensão de rede de energia elétrica em diversas ruas no Município de Carmo do Cajuru Empresa Contratada: **A0 ELETRICIDADE - ME -** CNPJ Nº 10.642.633/0001-57, nos termos do artigo 65, Inciso I, alínea "b", § 1º da Lei nº. 8.666/93. **Valor R$ 4.690,00.**

Publicado por:
Neusa Silva de Souza
Código Identificador:B80AAD72

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARNEIRINHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO-MG.PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS **Nº 02/2021.** PROCESSO LICITATÓRIO Nº 07/2021. EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO. A Pregoeira do Município de Carneirinho, nomeada através do Decreto nº 2.707/2021, ADJUDICA o aludido certame, que tem por objeto fornecer à Administração **MATERIAIS DE EXPEDIENTE E MATERIAIS DIDÁTICOS E PEDAGÓGICOS, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CARNEIRINHO-MG, POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** às empresas: **AGEU DA SILVA MOSCATEL – INFORMÁTICA – EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.630.384/0001-75, **ALGO MAIS ROUPAS CALÇADOS E ACESSÓRIOS DAS GRANDES MARCAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 33.221.205/0001-56, **CORNÉLIO PAULO SILVA – ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 21.629.399/0001-44, **F.C. LOPES INFORMÁTICA LTDA – ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 13.157.549/0001-36, e **MARILIA LIMA FERREIRA DE BARROS–ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 20.442.348/0001-46, vencedoras do certame, na forma que segue:

FORNECEDORA	VALOR TOTAL PARA A FORNECEDORA
AGEU DA SILVA MOSCATEL – INFORMÁTICA	R$ 289.079,10
ALGO MAIS ROUPAS CALÇADOS E ACESSÓRIOS DAS GRANDES MARCAS LTDA.	R$ 283.048,00
CORNÉLIO PAULO SILVA	R$ 1.463,20
F.C. LOPES INFORMÁTICA LTDA. - ME	R$ 1.445,10
MARILIA LIMA FERREIRA DE BARROS - ME	R$ 109.641,00

Data Adjudicação: 02/03/2021. Carneirinho/MG.

VANESSA APARECIDA DE SOUZA
Pregoeira.

Publicado por:
Marcus Leandro de Oliveira Cavalin
Código Identificador:A2C93D7C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO-MG. PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº **02/2021.** PROCESSO LICITATÓRIO Nº 07/2021. EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO. O Prefeito Municipal HOMOLOGA o procedimento licitatório em epígrafe, que tem por objeto fornecer à Administração **MATERIAIS DE EXPEDIENTE E MATERIAIS DIDÁTICOS E PEDAGÓGICOS, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CARNEIRINHO-MG, POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** às empresas: **AGEU DA SILVA MOSCATEL – INFORMÁTICA – EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.630.384/0001-75, **ALGO MAIS ROUPAS CALÇADOS E ACESSÓRIOS DAS GRANDES MARCAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 33.221.205/0001-56, **CORNÉLIO PAULO SILVA – ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 21.629.399/0001-44, **F.C. LOPES INFORMÁTICA LTDA – ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 13.157.549/0001-36, e **MARILIA LIMA FERREIRADEBARROS–ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJsob o nº 20.442.348/0001-46, vencedoras do certame, na forma que segue:

FORNECEDORA	VALOR TOTAL PARA A FORNECEDORA
AGEU DA SILVA MOSCATEL – INFORMÁTICA	R$ 289.079,10
ALGO MAIS ROUPAS CALÇADOS E ACESSÓRIOS DAS GRANDES MARCAS LTDA.	R$ 283.048,00
CORNÉLIO PAULO SILVA	R$ 1.463,20
F.C. LOPES INFORMÁTICA LTDA. - ME	R$ 1.445,10
MARILIA LIMA FERREIRA DE BARROS - ME	R$ 109.641,00

Data homologação: 02/03/2021. Carneirinho/MG.

WILLIAN MARTINS MAIA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcus Leandro de Oliveira Cavalin
Código Identificador:D3697B89

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO-MG. PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **02/2021.** PROCESSO LICITATÓRIO Nº 07/2021. Extrato de ARP nº. 05/2021. Contratante: **O Município de Carneirinho/MG,** inscrito no CNPJ sob o nº. 26.042.515/0001-48; Contratadas: **AGEU DA SILVA MOSCATEL – INFORMÁTICA – EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.630.384/0001-75, **ALGO MAIS ROUPAS CALÇADOS E ACESSÓRIOS DAS GRANDES MARCAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 33.221.205/0001-56, **CORNÉLIO PAULO SILVA – ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 21.629.399/0001-44, **F.C. LOPES INFORMÁTICA LTDA – ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 13.157.549/0001-36, e **MARILIALIMAFERREIRADEBARROS–ME**, pessoa jurídica de direito privado,inscrita no CNPJsob o nº 20.442.348/0001-46, vencedoras do certame, na forma que segue:

FORNECEDORA	VALOR TOTAL PARA A FORNECEDORA
AGEU DA SILVA MOSCATEL – INFORMÁTICA	R$ 289.079,10
ALGO MAIS ROUPAS CALÇADOS E ACESSÓRIOS DAS GRANDES MARCAS LTDA.	R$ 283.048,00
CORNÉLIO PAULO SILVA	R$ 1.463,20

F.C. LOPES INFORMÁTICA LTDA. - ME	**R$ 1.445,10**
MARILIA LIMA FERREIRA DE BARROS - ME	**R$ 109.641,00**

Vigência: O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços é 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, nos termos do Art. 18 do Decreto Municipal nº2.251/2018. Data de Assinatura: 02/03/2021. Carneirinho/MG.

RICARDO CASARI LONGO
Secretário Municipal de Administração – Gestor da Ata de Registro de Preços.

Publicado por:
Marcus Leandro de Oliveira Cavalin
Código Identificador:2383B239

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO-MG. PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS **Nº 03/2021.** PROCESSO LICITATÓRIO Nº 08/2021. EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO. A Pregoeira do Município de Carneirinho, nomeada através do Decreto nº 2.707/2021, ADJUDICA o aludido certame, que tem por objeto fornecer à Administração **fitas matriciais, toners para impressoras, cartuchos de tinta e tintas para cartuchos, para manutenção das secretarias diversas, por solicitação da Secretaria Municipal de Administração** às empresas**ALTINA ALVES DA COSTA OLIVEIRA – ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 196325540001-30, **EBERT LUCIO PAZIN-ME**, pessoa jurídica de direito privado,inscrita no CNPJ/MFsobonº23.679.326/0001-92, e **F.C.LOPESINFORMÁTICALTDA-ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.157.549/0001-36, vencedoras do certame, na forma que segue:

FORNECEDORA	VALOR TOTAL PARA A FORNECEDORA
FORNECEDOR: ALTINA ALVES DA COSTA OLIVEIRA - ME	R$ 149.738,00
EBERT LUCIO PAZIN - ME	R$159.019,80
F.C. LOPES INFORMATICA LTDA-ME	R$122.447,00

Data Adjudicação: 16/02/2021. Carneirinho/MG.

VANESSA APARECIDA DE SOUZA
Pregoeira.

Publicado por:
Marcus Leandro de Oliveira Cavalin
Código Identificador:976FE6A8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO-MG. PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº **03/2021.** PROCESSO LICITATÓRIO Nº 08/2021. EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO. O Prefeito Municipal HOMOLOGA o procedimento licitatório em epígrafe, que tem por objeto fornecer à Administração **fitas matriciais, toners para impressoras, cartuchos de tinta e tintas para cartuchos, para manutenção das secretarias diversas, por solicitação da Secretaria Municipal de Administração** às empresas **ALTINA ALVES DA COSTA OLIVEIRA – ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 196325540001-30, **EBERT LUCIO PAZIN-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.679.326/0001-92, e **F.C.LOPESINFORMÁTICALTDA-ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscritano CNPJ/MF sob o nº 13.157.549/0001-36, vencedoras do certame, na forma que segue:

FORNECEDORA	VALOR TOTAL PARA A FORNECEDORA
FORNECEDOR: ALTINA ALVES DA COSTA OLIVEIRA - ME	R$ 149.738,00
EBERT LUCIO PAZIN - ME	R$159.019,80
F.C. LOPES INFORMATICA LTDA-ME	R$122.447,00

Data homologação: 16/02/2021. Carneirinho/MG.

WILLIAN MARTINS MAIA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcus Leandro de Oliveira Cavalin
Código Identificador:BE91D72A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO-MG. PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **03/2021.** PROCESSO LICITATÓRIO Nº 08/2021. Extrato de ARP nº. 01/2021. Contratante: **O Município de Carneirinho/MG,** inscrito no CNPJ sob o nº. 26.042.515/0001-48; Contratadas: **ALTINA ALVES DA COSTA OLIVEIRA – ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 196325540001-30, **EBERT LUCIO PAZIN-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.679.326/0001-92, e **F.C.LOPESINFORMÁTICALTDA-ME,** pessoa jurídica de direito privado,inscritano CNPJ/MF sob o nº 13.157.549/0001-36, vencedoras do certame, na forma que segue:

FORNECEDORA	VALOR TOTAL PARA A FORNECEDORA
FORNECEDOR: ALTINA ALVES DA COSTA OLIVEIRA - ME	R$ 149.738,00
EBERT LUCIO PAZIN - ME	R$159.019,80
F.C. LOPES INFORMATICA LTDA-ME	R$122.447,00

Vigência: O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços é 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, nos termos do Art. 18 do Decreto Municipal nº2.251/2018. Data de Assinatura: 16.2.2021. Carneirinho/MG.

RICARDO CASARI LONGO
Secretário Municipal de Administração – Gestor da Ata de Registro de Preços.

Publicado por:
Marcus Leandro de Oliveira Cavalin
Código Identificador:7275F1CC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 05/2021

MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO-MG. DISPENSA Nº 02/2021. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 09/2021. Extrato de Contrato. Contrato nº 05/2021. Contratante: Município de Carneirinho. Contratada: CONTRATADA: Webline Software LTDA, CNPJ nº 07.673.796/0001-92, localizada na Rua Oscar Leopoldino da Silva, 119 - Marília/SP - CEP 17501-140; Inscrição Estadual nº 438.259.399.114; Inscrição Municipal nº 37.190. Objeto:PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO DE SISTEMAS APLICATIVOS "WEB" DE INFORMÁTICA PARA CADASTRAMENTO DE INFORMAÇÕES DO PROCESSO EXECUTIVO, HOSPEDAGEM, MANUTENÇÃO DE WEBSITE, E-SIC, OUVIDORIA E EMAILS INSTITUCIONAIS.Valor: R$ 14.244,00 (quatorze mil duzentos e quarenta e quatro reais), que serão pagos em até 12 (doze) parcelas mensais de R$ 1.187,00 (Um mil e cento e oitenta e sete reais). Vigência: A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, iniciando-se em 05 de Fevereiro de 2021 e encerrando-se em 31 de Dezembro de 2021.Data de assinatura: 05/02/2021.

WILLIAN MARTINS MAIA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcus Leandro de Oliveira Cavalin
Código Identificador:0B4A910C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ANULAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO/MG. PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS **Nº 04/2021.** PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10/2021. EXTRATO DE ANULAÇÃO DE CERTAME LICITATÓRIO. O Prefeito do Município de Carneirinho, ANULA o aludido certame, que tem por objeto a aquisição de pneus, câmaras, protetores e bicos para pneus sem câmara, para manutenção da frota de diversas secretarias, **por solicitação da Secretaria Municipal de Administração**, com base na decisão administrativa acostada nos autos. Data da anulação: 05/03/2021.

WILLIAN MARTINS MAIA
Prefeito.

Publicado por:
Marcus Leandro de Oliveira Cavalin
Código Identificador:CF0832C8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RESULTADO DE CERTAME DESERTO

MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO/MG. INEXIGIBILIDADE Nº 04/2021/CREDENCIAMENTO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11/2021. O Município de Carneirinho, por intermédio do Presidente da CPL, vem TORNAR PÚBLICO o resultado do processo supra, que tem por objeto a Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de realização de exames de tomografia computadorizada de tórax com a finalidade de auxiliar no diagnóstico do Covid-19, para o Fundo Municipal de Saúde de Carneirinho, por solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. RESULTADO: A licitação foi declarada **DESERTA**, tendo em vista a ausência de licitantes interessados em apresentar propostas no certame em epígrafe.

Carneirinho/MG, 18 de fevereiro de 2021.

MARCELO GERAL DO MAZIERO
Membro da CPL.

Publicado por:
Marcus Leandro de Oliveira Cavalin
Código Identificador:246C1831

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO/MG. PREGÃO PRESENCIAL **Nº05/2021.** PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12/2021. EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO. A Pregoeira do Município de Carneirinho, nomeada através do Decreto nº 2.707/2021, ADJUDICA o aludido certame, que tem por objeto a prestação de serviços bancários, com exclusividade, necessários ao pagamento dos servidores municipais ativos e inativos, pelo período de 48 (quarenta e oito) meses, contados da data de assinatura do contrato à empresa: **BANCO BRADESCO S/A,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 60.746.948/0001-12. O valor do presente Contrato é de **R$ 43.010,00 (quarenta e três mil e dez reais)** que deverá ser recolhido aos cofres do CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do presente Contrato.Vigência: O presente Contrato vigerá pelo prazo de 48 (quarenta e oito) meses, a contar da data de sua assinatura, período durante o qual também vigerá a permissão de uso, acessória à prestação dos serviços. Data de Assinatura: 26/02/2021. Carneirinho/MG.

KÁTIA MARITZA RODRIGUES DE VECCHI
Pregoeira.

Publicado por:
Marcus Leandro de Oliveira Cavalin
Código Identificador:D641445C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO/MG. PREGÃO PRESENCIAL **Nº 05/2021.** PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12/2021. EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO. O Prefeito do Município de Carneirinho/MG, no uso de suas atribuições, HOMOLOGA o aludido certame, que tem por objeto a prestação de serviços bancários, com exclusividade, necessários ao pagamento dos servidores municipais ativos e inativos, pelo período de 48 (quarenta e oito) meses, contados da data de assinatura do contrato à empresa: **BANCO BRADESCO S/A,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 60.746.948/0001-12. O valor do presente Contrato é de **R$ 43.010,00 (quarenta e três mil e dez reais)** que deverá ser recolhido aos cofres do CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do presente Contrato.Vigência: O presente Contrato vigerá pelo prazo de 48 (quarenta e oito) meses, a contar da data de sua assinatura, período durante o qual também vigerá a permissão de uso, acessória à prestação dos serviços. Data de Assinatura: 26/02/2021. Carneirinho/MG.

WILLIAN MARTINS MAIA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcus Leandro de Oliveira Cavalin
Código Identificador:D35CC748

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 06/2021

MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO-MG. PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2021. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12/2021. Extrato de Contrato. Contrato nº 06/2021. Contratante: Município de Carneirinho. Contratada: CONTRATADA: BANCO BRADESCO S/A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 60.746.948/0001-12. Objeto: Contratação de Instituição Financeira para prestação de serviços bancários, com exclusividade, necessários ao pagamento dos servidores municipais ativos e inativos, pelo período de 48 (quarenta e oito) meses, contado da data de assinatura do contrato. Valor: **R$ 43.010,00 (quarenta e três mil e dez reais)** que deverá ser recolhido aos cofres do CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do presente Contrato.Vigência: O presente Contrato vigerá pelo prazo de 48 (quarenta e oito) meses, a contar da data de sua assinatura, período durante o qual também vigerá a permissão de uso, acessória à prestação dos serviços. Data de assinatura: 26/02/2021.

WILLIAN MARTINS MAIA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcus Leandro de Oliveira Cavalin
Código Identificador:E4A235F4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO-MG.PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS **Nº 06/2021.** PROCESSO LICITATÓRIO Nº 13/2021. EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO. A Pregoeira do Município de Carneirinho, nomeada através do Decreto nº 2.707/2021, ADJUDICA o aludido certame, que tem por objeto a aquisição de produtos que compõem o kit de cesta de alimentos, para distribuição de benefício eventual às pessoas em situação de vulnerabilidade no Município de Carneirinho/MG, de acordo com a Lei Municipal nº 1.225/2013, para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, à empresa **MINARÉ COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 08.507.404/0001-88, vencedora do certame, na forma que segue:

ITEM ÚNICO – KIT DE CESTA DE ALIMENTOS	**3.380 KIT DE CESTA DE ALIMENTOS**
Valor total para a fornecedora	**R$ 421.655,00**

Data Adjudicação: 26/02/2021. Carneirinho/MG.

KÁTIA MARTIZA RODRIGUES DE VECCHI
Pregoeira.

Publicado por:
Marcus Leandro de Oliveira Cavalin
Código Identificador:FFC293FF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO-MG. PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº **06/2021.** PROCESSO LICITATÓRIO Nº 13/2021. EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO. O Prefeito Municipal HOMOLOGA o procedimento licitatório em epígrafe, que tem por objeto a aquisição de produtos que compõem o kit de cesta de alimentos, para distribuição de benefício eventual às pessoas em situação de vulnerabilidade no Município de Carneirinho/MG, de acordo com a Lei Municipal nº 1.225/2013, para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, à empresa**MINARÉ COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 08.507.404/0001-88, vencedora do certame, na forma que segue:

ITEM ÚNICO – KIT DE CESTA DE ALIMENTOS	**3.380 KIT DE CESTA DE ALIMENTOS**
Valor total para a fornecedora	**R$ 421.655,00**

Data homologação: 26/02/2021. Carneirinho/MG.

WILLIAN MARTINS MAIA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcus Leandro de Oliveira Cavalin
Código Identificador:57C1B1A7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO-MG. PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **06/2021.** PROCESSO LICITATÓRIO Nº 13/2021. Extrato de ARP nº. 03/2021. Contratante: **O Município de Carneirinho/MG,** inscrito no CNPJ sob o nº. 26.042.515/0001-48; Contratada: **MINARÉ COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 08.507.404/0001-88, vencedora do certame, na forma que segue:

ITEM ÚNICO – KIT DE CESTA DE ALIMENTOS	**3.380 KIT DE CESTA DE ALIMENTOS**
Valor total para a fornecedora	**R$ 421.655,00**

Vigência: O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços é 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, nos termos do Art. 18 do Decreto Municipal nº2.251/2018. Data de Assinatura: 26/02/2021. Carneirinho/MG.

RICARDO CASARI LONGO
Secretário Municipal de Administração – Gestor da Ata de Registro de Preços.

Publicado por:
Marcus Leandro de Oliveira Cavalin
Código Identificador:333AB2D3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CATAS ALTAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021 – AGRICULTURA FAMILIAR

O MUNICÍPIO DE CATAS ALTAS/MG torna publico a realização da Chamada Pública nº 001/2021, Dispensa de Licitação nº 002/2021, processo autuado nº 025/2021, visando a aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar e/ou empreendedor familiar rural para alimentação dos alunos da educação básica, matriculados nas escolas municipais, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar–PNAE, conforme o edital e seus anexos. Entrega dos envelopes: até 19/04/2021 às 8h30min. Início da sessão pública: 19/04/2021 às 9 horas. O edital encontra-se disponível no site: http://portaltransparencia.catasaltas.mg.gov.br/licitacoes. Mais informações via e-mail: cpl@catasaltas.mg.gov.br Telefone: 31-3832-7113.

Catas Altas, 25 de março de 2021.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito.

Publicado por:
Dândara Cristina Barbosa
Código Identificador:59CEFAC7

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 055/2021

Contratação Direta
Processo nº 057/2021
Contrato nº 055/2021
Contratada: Tony Igor Dornelas 04533266681-ME
Objeto: contratação de empresa especializada para inspeção de falhas e manutenção corretiva de amplificador de sinal de celular Drucos DRT923, GSM, 1800MHZ, 5 Watts e da iluminação de balizamento da torre de amplificação e transmissão de sinal de celular 2G e 3G, no distrito do Morro D'Água Quente.
Vigência: 22/03/2021 a 31/05/2021
Valor: R$6.500,00 (seis mil e quinhentos reais)
Data da assinatura: 22/03/2021

Catas Altas, 25 de março de 2021.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito

Publicado por:
Dândara Cristina Barbosa
Código Identificador:6EDB5F09

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
CREDENCIAMENTO Nº 008/2021

O MUNICÍPIO DE CATAS ALTAS/MG torna público a realização do edital de Credenciamento nº 008/2021, Inexigibilidade nº 013/2021, processo n° 068/2021, cujo objeto é o credenciamento de restaurantes para o fornecimento de refeições, tipo marmitex nº 08 e/ou refeições self-service com refrigerante ou suco de 350 ml, situados em um raio de aproximadamente 6 (seis) km da sede do município de Catas Altas, conforme a demanda futura e incerta das secretarias municipais e as especificações do edital e seus anexos. Início da sessão pública: 31/03/2021, às 8 horas. O edital encontra-se disponível no site: http://portaltransparencia.catasaltas.mg.gov.br/licitacoes. Mais informações via e-mail: cpl@catasaltas.mg.gov.br. Telefone: 31-3832-7113.

Catas Altas, 25 de março de 2021.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito.

Publicado por:
Dândara Cristina Barbosa
Código Identificador:5A23E6C5

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

O Município de Catas Altas/MG torna público a Ratificação da Dispensa de Licitação nº 004/2021, processo autuado nº 060/2021, para fins de locação de imóvel situado a Rua do Rosário, nº 53, Centro em Catas Altas/MG, visando a instalação da Sala Mineira do Empreendedor, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, sendo o valor contratual de R$ 19.800,00. Fund. legal: artigo 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/1993. Ratificação: 23/03/2021.

Catas Altas, 25 de março de 2021.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito.

Publicado por:
Dândara Cristina Barbosa
Código Identificador:F12925F9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CLARAVAL

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PROCESSO Nº 0180/2021 CREDENCIAMENTO Nº 01/2021
PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA

O MUNICÍPO DE CLARAVAL/MG TORNA PÚBLICO que realizará **CREDENCIAMENTO PARA EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA,** para atender as necessidade da Secretaria de Saúde. Os interessados deverão solicitar o credenciamento juntamente com os documentos constantes no instrumento convocatório, regendo-se o presente certame pelas normas da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, demais legislações aplicáveis a espécie e as respectivas cláusulas do edital do processo acima especificado. **CÓPIA DO EDITAL/ CREDENCIAMENTO** encontra-se a disposição de quaisquer interessados e poderá ser retirado por meio do sítio **www.claraval.mg.gov.br**. E, para conhecimento de todos, será este publicado/afixado no saguão da Prefeitura Municipal desta cidade. Cumpra-se. Dado e passado nesta cidade aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de março do ano de 2.021 (dois mil e vinte e um), eu, Lauani Gomes de Freitas, Presidente CPL, o digitei e subscrevi.

Publicado por:
Flavia Peixoto Cintra
Código Identificador:61AAF8EE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CLÁUDIO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA 027/2021 PRC 057/2021 KIT RECEM NASCIDO

Ata de Registro de Preços Nº027/2021

PROCESSO LICITATÓRIO 057/2021 - REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO Nº 005/2021
VALIDADE: 12 (doze) meses

Aos vinte e quatro dias do mês de março de dois mil e vinte e um, àsdezesseis horas, reuniram-se Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal, situada na Av. Presidente Tancredo Neves, nº 152, centro, em Cláudio (MG), CEP 35.530-000, a PregoeiraAndréia Aparecida de Oliveira e Equipe de Apoiocriada pela portaria nº 230 de 15 de Março de 2021 Aline Aparecida de Andrade Santos, Lorena Gonçalves da Silva Fonseca, Yara Lúcia Meireles de Oliveira, Amanda Olívia de Souza Morais e Fernando do Nascimento Santos; e o licitante: Jadir Geraldo da Silva inscrito no CPF n° 297.723.036-04 representante credenciado da empresa **COMERCIAL JADIR E CLEUSA LTDA ME CNPJ n° 05.466.828/0001-53**, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal 8.883, de 09 de junho de 1994 e das demais normas legais aplicáveis, em especial a Lei nº 10.520/02 e Decreto Municipal do Pregão nº 66/2007 e do Registro de Preços 110/2008, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO 005/2021 – PROCESSO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2021**, por deliberação do (a) Pregoeiro (a), publicada em: no **QUADRO DE AVISO NO HALL NO PREDIO DA PREFEITURA DE CLÁUDIO– MG, PROTOCOLADO NO DIA08DE MARÇODE 2021, NO DIÁRIO OFICIALDOS MUNICÍPIOS NO DIA 09 DE MARÇO2021**, e adjudicada pelo Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio nomeados pela Portaria nº 230/2021, RESOLVEM registrar os preços para a aquisição dos produtos constantes nos anexos deste edital, a serem utilizados no Município, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas respectivas constantes dos anexos desta ata, cujas propostas foram classificadas em primeiro lugar, observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem.

DO OBJETO:
CONSTITUI OBJETO DESTA LICITAÇÃO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BENS DE CONSUMO CONSISTENTE EM ENXOVAIS DE RECÉM NASCIDO, INCLUINDO ITENS DE VESTUÁRIO, UTENSÍLIOS PARA ALIMENTAÇÃO E HIGIENE, VISANDO CONCESSÃO NATALIDADE, DE ACORDO COM ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO II DO EDITAL.
Fica estimado o valor global de contratação de até R$ 97.264,32(noventa e sete mil duzentos e sessenta e quatro reais e trinta e dois centavos);

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.
Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir os produtos referidos nesta ata, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas registradas.
Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.2. A Presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada por todos os setores da Administração Municipal, vinculadas ao anexo II do PRC de nº 057/2021, Pregão nº 005/2021, de acordo com a ordem de fornecimento.

DO PREÇO
Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes dos seus anexos, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 005/2021.
Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições do Decreto nº 110 de 07 de janeiro de 2008, que institui o Registro de Preços no Município, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 005/2021 que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
Em cada fornecimento, o preço a ser pago será o constante das propostas apresentadas, no Pregão nº 005/2021 pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
Os materiais deverão ser entregues na Avenida Presidente Tancredo Neves, nº. 152 – Centro até 48(quarenta e oito) horas, contatos a partir do recebimento da ordem de fornecimento emitida pelo departamento de compras.

DO PAGAMENTO
Em todos os fornecimentos, os pagamentos serão feitos em até 30 (trinta) dias contados a partir da entrega da nota fiscal, à Avenida Presidente Tancredo Neves, nº 152, Centro, na Prefeitura do Município de Cláudio. A EMPRESA VENCEDORA DO PRESENTE PREGÃO DEVERÁ TER CONTA BANCÁRIA NO BANCO DO BRASIL OU CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
A Ata de Registro de Preços será formalizada no Setor de Compras e Licitações.
As detentoras da presente Ata de Registro de Preços serão obrigadas a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

Se a qualidade dos produtos/serviços entregues não corresponderem às especificações exigidas, no edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa dos mesmos apresentados serão devolvidos à detentora para substituição, no prazo máximo de 05 (cinco) dias independentemente da aplicação das penalidades cabíveis na Cláusula VIII Das Penalidades.

Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante Ordem de Fornecimento da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, oficio, devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.

Os produtos deverão estar acompanhados da nota fiscal.

A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

A cópia da Ordem de Fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

As empresas detentoras da presente ata ficam obrigadas a aceitar o acréscimo de até vinte e cinco por cento nas quantidades estimadas.

As empresas detentoras da presente ata poderão, facultativamente, aceitar acréscimos superiores a vinte e cinco por cento, dentro do prazo de validade do registro.

DAS PENALIDADES

A recusa injustificada de assinar a Ata, pelas empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços no presenteinstrumento de registro, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei Federal 8.883/94, ao critério da Administração.

A recusa injustificada, das detentoras desta Ata, em retirar as ordens de fornecimento, dentro do prazo de cinco dias, contados da sua emissão, poderá implicar na aplicação da multa de 100% (cem por cento) do valor do documento de empenhamento de recursos.

Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste representado pela nota de empenho, a Administração poderá aplicar, às detentoras da presente Ata, a penalidade de 10% (dez por cento) do valor remanescente da nota de empenho, em qualquer hipótese de inexecução parcial do contrato, ou de qualquer outra irregularidade.

As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados as detentoras da ata, podendo, entretanto, conforme o caso, ser inscritas para constituir dívida ativa, na forma da lei.

Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela detentora da ata, sem justificativa aceita pela CONTRATANTE, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar ainda nas seguintes sanções:

multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da lei 8.666/93;

multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;

multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo.

Advertência.

A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal n° 10.520/02 e na Lei Federal n° 8.666/93, inclusive a responsabilidade da CONTRATADA por eventuais perdas e danos causados à Administração.

A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Cláudio, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal de Cláudio - MG.

O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente no Município de Cláudio, em favor da CONTRATANTE, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

À licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar- se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Cláudio, e será descredenciado do CRC Municipal, pelo período de 05 anos se credenciado for, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e nas demais cominações legais.

As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

- DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

Considerado o prazo de validade estabelecido no item I da Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao § 1º do art. 28, da Lei Federal 9.069, de 29.6.1995, ao art. 3º,

§ 1º, da Medida Provisória 1.488- 16, de 2.10.1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 01 (um) ano, contado a partir da data limite para apresentação das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do Pregão nº 005/2021, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, ressalvados os casos de revisão de registro a que se refere o Decreto instituidor do Registro de preços.

Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação da contratada com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II "d" da Lei 8.666/93, o que não significa aumento do preço registrado.

As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de conseqüências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do Contrato.

DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

TODOS OS DEPARTAMENTOS

Específica De Cada Setor

DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art.73, II "a" e "b", da Lei Federal 8.666/93.e demais normas pertinentes.

A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, "a" e "b", da Lei Federal 8.666/93.

- DA FISCALIZAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Cláudio-MG, através daSra. Eliana Pereira Toledo, Assessora de Promoção Social, e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à detentora desta ata, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

As exigências e a atuação da fiscalização pela Prefeitura Municipal de Cláudio em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne à execução do objeto do contrato.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito: Pela Administração, quando:

a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

a detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, noprazoestabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;

a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;

em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;

os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando- se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;
no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando- se cancelado o preço registrado a partir da publicação.
Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.
a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados devera ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceitas as razões do pedido.

DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, pela Administração, através da Ordem de fornecimento.

DA EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO

Conforme mapa de apuração anexo fica estimado os valores abaixo discriminados:
COMERCIAL JADIR E CLEUSA LTDA ME CNPJ n° 05.466.828/0001-53no valor total de R$ 97.264,32(noventa e sete mil duzentos e sessenta e quatro reais e trinta e dois centavos)
Parágrafo único: Os valores acima discriminados, servirão de base para apuração de possíveis penalidades, conforme item 08 do presente termo.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o edital do Pregão nº 005/2021 e as propostas das empresas classificadas no certame supranumerado.
Fica eleito o foro da Comarca de Cláudio do Estado de Minas Gerais para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata, tendo este força de contrato entre as partes, que assinam a presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo assinadas, que tudo presenciaram, ouvindo, ao final a respectiva leitura.
Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto instituidor do Registro de Preços 110/2008, a Lei Federal 8.666/93, Lei 10.520/02 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se- ão os princípios gerais de Direito.

REGINALDO DE FREITAS SANTOS
Prefeito do Município

ANDRÉIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Pregoeira

YARA LÚCIA MEIRELES DE OLIVEIRA

ALINE APARECIDA DE ANDRADE SANTOS

LORENA GONÇALVES DA SILVA FONSECA

FERNANDO DO NASCIMENTO SANTOS

AMANDA OLÍVIA DE SOUZA MORAIS

COMERCIAL JADIR E CLEUSA LTDA ME

Publicado por:
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
Código Identificador:67DBEF7B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PRC 057/2021 KIT RECEM NASCIDO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Concluído o Processo Licitatório nº 057/2021, autuado em 04/03/2021, Pregão Presencialnº. 005/2021, atendido os requisitos exigidos pela lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores, considerando os critérios de julgamento adotados pela administração municipal no instrumento convocatório, adjudica-se: oregistrodepreçospara futura e eventual aquisição de bens de consumo consistente em enxovais de recém nascido, incluindo itens de vestuário, utensílios para alimentação e higiene, visando concessão natalidade, de acordo com especificações contidas no anexo II do edital, através da empresa: **COMERCIAL JADIR E CLEUSA LTDA ME** CNPJ n° 05.466.828/0001-53 no valor globall de R$ 97.264,32(noventa e sete mil duzentos e sessenta e quatro reais e trinta e dois centavos); nos termos e condições das atas de abertura e julgamento da pregoeira e equipe de apoio.

Cláudio, 24 de Março de 2021.

ANDRÉIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Pregoeira

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologo o presente processo licitatório, nos termos da legislação vigente.
Procedam - se às demais formalidades legais.

Cláudio, 24 de Março de 2021.

REGINALDO DE FREITAS SANTOS
Prefeito do Município

Publicado por:
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
Código Identificador:7B84C5FE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRC 085/2021 - DISPENSA 047/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO– Processo de Licitação nº 085/2021, autuado em22/03/2021,Dispensa047/2021.Ratifico a dispensa de licitação cujo objeto éa contratação em caráter de emergência de empresa para realização do transporte coletivo de passageiros no âmbito do município de Cláudio - MG, no período de 06 (seis) meses, através da empresa: MACTUR TURISMO LTDACNPJnº 04.394.328/0001-90 no valor total de R$ 540.000,00 (quinhentos e quarenta mil reais); Dotação orçamentária: 15.122.0026.4.111 / 3390 39; com fulcro no Artigo 24,Inciso IV, da Lei 8.666/93 e suas alterações**.**

Cláudio,22 de Março de 2021.

REGINALDO DE FREITAS SANTOS
Prefeito do Município.

Publicado por:
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
Código Identificador:3038A2AA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA 028/2021 PRC 068/2021 LANCHES

Ata de Registro de Preços Nº028/2021

PROCESSO LICITATÓRIO 068/2021- REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO Nº 006/2021
VALIDADE: 12 (doze) meses

Aos vinte e cinco dias do mês de março de dois mil e vinte e um, àscatorze horas, reuniram-se Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal, situada na Av. Presidente Tancredo Neves, nº 152, centro, em Cláudio (MG), CEP 35.530-000, a PregoeiraAndréia Aparecida de Oliveira e Equipe de Apoiocriada pela portaria nº 230 de 15 de Março de 2021 Aline Aparecida de Andrade Santos, Lorena Gonçalves da Silva Fonseca, Yara Lúcia Meireles de Oliveira, Amanda Olívia de Souza Morais e Fernando do Nascimento Santos; e o licitante: Flávio de Castro Gonçalves inscrito no CPF n° 858.251.076-49 representante credenciado da empresa **SUPERMERCADO DI-CLAUDIO LTDA EPP** CNPJ n° 66.306.481/0001-76, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela

inseridas pela Lei Federal 8.883, de 09 de junho de 1994 e das demais normas legais aplicáveis, em especial a Lei nº 10.520/02 e Decreto Municipal do Pregão nº 66/2007 e do Registro de Preços 110/2008, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO 006/2021– PROCESSO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2021**, por deliberação do (a) Pregoeiro (a), publicada em: no **QUADRO DE AVISO NO HALL NO PREDIO DA PREFEITURA DE CLÁUDIO – MG, PROTOCOLADO NO DIA 09DE MARÇO DE 2021,NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS NO DIA 12 DE MARÇO2021,** e adjudicada pelo Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio nomeados pela Portaria nº 304 06 de Novembro de 2020, RESOLVEM registrar os preços para a aquisição dos produtos constantes nos anexos deste edital, a serem utilizados no Município, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas respectivas constantes dos anexos desta ata, cujas propostas foram classificadas em primeiro lugar, observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem.

1. DO OBJETO:

Constitui objeto desta licitação o registro de preços para futura e eventual aquisição de lanches diversos e refeiçõespara atendimento das demandas de todos os departamentos, secretarias e assessorias do município, de acordo com especificações contidas no anexo II do edital.

Fica estimado o valor global de contratação de até R$ 51.480,00 (cinquenta e um mil quatrocentos e oitenta reais);

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

2.2. Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir os produtos referidos nesta ata, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas registradas.

2.3. Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

3. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.2. A Presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada por todos os setores da Administração Municipal, vinculadas ao anexo II do **PRC de nº 068/2021, Pregão nº 006/2021**, de acordo com a ordem de fornecimento.

4. DO PREÇO

4.1. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes dos seus anexos, de acordo com a respectiva classificação no **Pregão nº 006/2021.**

4.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições do Decreto nº 110 de 07 de janeiro de 2008, que institui o Registro de Preços no Município, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital do **Pregão nº 006/2021**que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.3. Em cada fornecimento, o preço a ser pago será o constante das propostas apresentadas, no **Pregão nº 006/2021**pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

5. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

5.1. Os materiais deverão ser entregues na Avenida Presidente Tancredo Neves, nº. 152 – Centro até 24 (vinte e quatro) horas, contatos a partir do recebimento da ordem de fornecimento emitida pelo departamento de compras.

6. DO PAGAMENTO

6.1. Em todos os fornecimentos, os pagamentos serão feitos em até 30 (trinta) dias contados a partir da entrega da nota fiscal, à Avenida Presidente Tancredo Neves, nº 152, Centro, na Prefeitura do Município de Cláudio. **A EMPRESA VENCEDORA DO PRESENTE PREGÃO DEVERÁ TER CONTA BANCÁRIA NO BANCO DO BRASIL OU CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.**

7. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1.A Ata de Registro de Preços será formalizada no Setor de Compras e Licitações.

7.2. As detentoras da presente Ata de Registro de Preços serão obrigadas a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

7.3. Se a qualidade dos produtos/serviços entregues não corresponderem às especificações exigidas, no edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa dos mesmos apresentados serão devolvidos à detentora para substituição, no prazo máximo de 05 (cinco) dias independentemente da aplicação das penalidades cabíveis na Cláusula VIII Das Penalidades.

7.4. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante Ordem de Fornecimento da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, oficio, devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.5. Os produtos deverão estar acompanhados da nota fiscal.

7.6. A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

7.7.A cópia da Ordem de Fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

7.8. As empresas detentoras da presente ata ficam obrigadas a aceitar o acréscimo de até vinte e cinco por cento nas quantidades estimadas.

7.9. As empresas detentoras da presente ata poderão, facultativamente, aceitar acréscimos superiores a vinte e cinco por cento, dentro do prazo de validade do registro.

8. DAS PENALIDADES

8.1. A recusa injustificada de assinar a Ata, pelas empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços no presente instrumento de registro, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei Federal 8.883/94, ao critério da Administração.

8.2.A recusa injustificada, das detentoras desta Ata, em retirar as ordens de fornecimento, dentro do prazo de cinco dias, contados da sua emissão, poderá implicar na aplicação da multa de 100% (cem por cento) do valor do documento de empenhamento de recursos.

8.3. Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste representado pela nota de empenho, a Administração poderá aplicar, às detentoras da presente Ata, a penalidade de 10% (dez por cento) do valor remanescente da nota de empenho, em qualquer hipótese de inexecução parcial do contrato, ou de qualquer outra irregularidade.

8.4. As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados as detentoras da ata, podendo, entretanto, conforme o caso, ser inscritas para constituir dívida ativa, na forma da lei.

8.5. Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela detentora da ata**,** sem justificativa aceita pela **CONTRATANTE,** resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar ainda nas seguintes sanções:

multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da lei 8.666/93;

multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;

multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo.

Advertência.

8.6. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal n° 10.520/02 e na Lei Federal n° 8.666/93, inclusive a responsabilidade da **CONTRATADA** por eventuais perdas e danos causados à Administração.

8.7. A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Cláudio, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal de Cláudio- MG.

8.8.O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente no Município de Cláudio, em favor da **CONTRATANTE,**

sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

8.9.À licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Cláudio, e será descredenciado do CRC Municipal, pelo período de 05 anos se credenciado for, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e nas demais cominações legais.

8.10. As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

8.11. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

9 - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

9.1. Considerado o prazo de validade estabelecido no item I da Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao § 1º do art. 28, da Lei Federal 9.069, de 29.6.1995, ao art. 3º, § 1º, da Medida Provisória 1.488-16, de 2.10.1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 01 (um) ano, contado a partir da data limite para apresentação das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do **Pregão nº 006/2021,**o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, ressalvados os casos de revisão de registro a que se refere o Decreto instituidor do Registro de preços.

9.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

9.3.O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação da contratada com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II "d" da Lei 8.666/93, o que não significa aumento do preço registrado.

9.4. As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de conseqüências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do Contrato.

10. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

10.1. Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

TODOS OS DEPARTAMENTOS

Específica De Cada Setor

11. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1. O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art.73, II "a" e "b", da Lei Federal 8.666/93.e demais normas pertinentes.

11.2.A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, "a" e "b", da Lei Federal 8.666/93.

12 -DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A Prefeitura Municipal de Cláudio-MG, através do **Sr. Neli Rodrigues de Moura, Chefe de Gabiente**, e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à detentora desta ata, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

12.2. As exigências e a atuação da fiscalização pela Prefeitura Municipal de Cláudio em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne à execução do objeto do contrato.

13. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I -A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

Pela Administração, quando:

a) a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

b) a detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;

c) a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;

e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

g) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;

h) no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

i) Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.

j)a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados devera ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceitas as razões do pedido.

14. DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO

14.1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, pela Administração, através da Ordem de fornecimento.

15-DA EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO

15.1. Conforme mapa de apuração anexo fica estimado os valores abaixo discriminados:

SUPERMERCADO DI-CLAUDIO LTDA EPP CNPJ n° 66.306.481/0001-76no valor total de R$ 51.480,00 (cinquenta e um mil quatrocentos e oitenta reais)

Parágrafo único: Os valores acima discriminados, servirão de base para apuração de possíveis penalidades, conforme item 08 do presente termo.

16- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Integram esta Ata, o edital do **Pregão nº 006/2021**e as propostas das empresas classificadas no certame supranumerado.

16.2. Fica eleito o foro da Comarca de Cláudio do Estado de Minas Gerais para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata, tendo este força de contrato entre as partes, que assinam a presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo assinadas, que tudo presenciaram, ouvindo, ao final a respectiva leitura.

16.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto instituidor do Registro de Preços 110/2008, a Lei Federal 8.666/93, Lei 10.520/02 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

REGINALDO DE FREITAS SANTOS
Prefeito do Município

ANDRÉIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Pregoeira

YARA LÚCIA MEIRELES DE OLIVEIRA

ALINE APARECIDA DE ANDRADE SANTOS

LORENA GONÇALVES DA SILVA FONSECA

FERNANDO DO NASCIMENTO SANTOS

AMANDA OLÍVIA DE SOUZA MORAIS

Supermercado Di-Claudio LTDA EPP

Publicado por:
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
Código Identificador:F287F269

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PRC 068/2021 LANCHES

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Concluído o Processo Licitatório nº 068/2021, autuado em 09/03/2021, Pregão Presencial nº. 006/2021, atendido os requisitos exigidos pela lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores, considerando os critérios de julgamento adotados pela administração municipal no instrumento convocatório, adjudica-se: o registro de preços para futura e eventual aquisição de lanches diversos para atendimento das demandas de todos os departamentos, secretarias e assessorias do município, de acordo com especificações contidas no anexo II do edital,á empresa:**SUPERMERCADO DI-CLAUDIO LTDA EPP** CNPJ n° 66.306.481/0001-76no valor total de R$ 51.480,00 (cinquenta e um mil quatrocentos e oitenta reais); nos termos e condições das atas de abertura e julgamento da pregoeira e equipe de apoio.

Cláudio, 25 de Março de 2021.

ANDRÉIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Pregoeira

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologo o presente processo licitatório, nos termos da legislação vigente.
Procedam - se às demais formalidades legais.

Cláudio, 25 de Março de 2021.

REGINALDO DE FREITAS SANTOS
Prefeito do Município

Publicado por:
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
Código Identificador:6C2658F1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRC 091/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO 021/2021

PREFEITURA MUNICÍPAL DE CLÁUDIO- Processo Licitatório nº 091/2021, autuado em 25/03/2021, Pregão Eletrônicoº. 021/2021, cujo objeto é a contratação de instituição financeira, pública ou privada, para operara os serviços e gerenciamento de créditos provenientes da folha de pagamento dos servidores do Município de Cláudio - MG, com exclusividade, sem ônus para a contratante, que será realizado no dia 09/04/2021às 10h, Cópia do Edital à disposição dos interessados no site www.claudio.mg.gov.br;, www.licitardigital.com.bre na Av. Presidente Tancredo Neves, nº 152, Centro, nesta cidade, no horário de 08h00 as 17h00, de segunda a sexta-feira.

Cláudio (MG), 25 de Marçode 2021.

ANDRÉIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Pregoeira do Município.

Publicado por:
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
Código Identificador:78761EA8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ALTERAÇÃO DE DATA 070/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO 014/2021

PREFEITURA MUNICÍPAL DE CLÁUDIO– Alteração de Data - Processo Licitatório nº 070/2021, autuado em 12/03/2021, Pregão Eletrônico nº. 014/2021, constitui objeto desta licitação o registro de preços para futura eventual aquisição de 600 cestas básicas, de acordo com a Resolução 08/2016 do Conselho Municipal de Assistência Social e Lei 8.742 de 7 de dezembro de 1993 eartigo 23 da Lei Orgânica de Assistência Social-LOAS, conforme especificações contidas no anexo I do edital", que seria realizado no dia 29/03/2021 às 10h; passa a ser dia 09/04/2021 às 14h. Cópia do Edital à disposição dos interessados no sitewww.claudio.mg.gov.br;,www.licitardigital.com.bre na Av. Presidente Tancredo Neves, nº 152, Centro, nesta cidade, no horário de 08h00 as 17h00, de segunda a sexta-feira.

Cláudio (MG), 25 de Março de 2021.

ANDRÉIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Pregoeira do Município.

Publicado por:
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
Código Identificador:C4FB3355

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ALTERAÇÃO DE DATA PRC 071/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO 015/2021

PREFEITURA MUNICÍPAL DE CLÁUDIO– Alteração de data de abertura - Processo Licitatório nº 071/2021, autuado em 12/03/2021, Pregão Eletrônico nº. 015/2021, constitui objeto desta licitação a futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para fornecimento da alimentação escolar em possível retorno as aulas presenciais, conforme especificações contidas no anexo I do edital.", que seria realizado no dia 30/03/2021 às 10h, passa a ser realizado no dia 09/04/2021. Cópia do Edital à disposição dos interessados no sitewww.claudio.mg.gov.br;,www.licitardigital.com.bre na Av. Presidente Tancredo Neves, nº 152, Centro, nesta cidade, no horário de 08h00 as 17h00, de segunda a sexta-feira.

Cláudio (MG), 25 de Março de 2021.

ANDRÉIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Pregoeira do Município.

Publicado por:
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
Código Identificador:7A5B6B62

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRC 086/2021 DISPENSA 048/2021 LOCAÇÃO CREAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO– Processo de Licitação nº 086/2021, autuado em23/03/2021,Dispensa048/2021.Ratifico a dispensa de licitação cujo objeto éa locação de imóvel localizado à Rua Goiás, 671 Bairro do Rosário nesta cidade para o CREAS - Centro de Referência Especializado de Assistência Social. Conforme solicitação da Assessoria de Promoção Social, através de: **JOSE RAMOS LIBERIO** inscrito noCPFnº 199.181.786-04 no valor mensal de R$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais) com fulcro no Artigo 24,inciso X, da Lei 8.666/93 e suas alterações**.**
Cláudio,23 de Março de 2021.
REGINALDO DE FREITAS SANTOS
Prefeito do Município.

Publicado por:
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
Código Identificador:1ED4CC45

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO 018/2021 PRC 086/2021 LOCAÇÃO CREAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO- Processo de Licitação nº 086/2021, autuado em23/03/2021,Dispensa048/2021. OPrefeito do Município de Cláudio, cumprindo determinação contida no ParágrafoÚnico, Artigo 61, da Lei 8.666/93, faz publicar extrato do**Contrato 018/2021**, cujo objetoéa a locação de imóvel localizado à Rua Goiás, 671 Bairro do Rosário nesta cidade para o CREAS - Centro de Referência Especializado de Assistência Social. Conforme solicitação da Assessoria de Promoção Social, através de: **JOSE RAMOS LIBERIO** inscrito noCPFnº 199.181.786-04 no valor mensal de R$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais), perfazendo valor anual de R$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais).Vigência de 01/04/2021 a 01/04/2022 . Dotação 08.244.0010.4.086 - 3390 36 Manutenção do Creas.

Cláudio,23 de Março de 2021.

REGINALDO DE FREITAS SANTOS
Prefeito do Município.

Publicado por:
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
Código Identificador:B8D3D3AA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONGONHAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PREFEITURA DE CONGONHAL, MG – EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0039/2021 - PREGÃO Nº 0010/2021.

O Prefeito Municipal de Congonhal, no uso de suas atribuições, **HOMOLOGA** o julgamento feito pela Comissão de Licitação designada pela Portaria Administrativa n° 2138/21, referente ao Processo Licitatório n° 39/2021 na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 10/2021 que tem como objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCIAL DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS PARA ATENDIMENTO DOS DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL, CONFORME SOLICITAÇÃO DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE CONGONHAL/MG, conforme especificado no Edital.

Congonhal-MG, 18/03/2021.

MOISES FERREIRA VAZ
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Kamila Tavares de Souza
Código Identificador:1A91A844

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PREFEITURA DE CONGONHAL, MG – EXTRATO DE ATA- PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0039/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 0010/2021.

A Prefeitura Municipal de Congonhal/MG, Setor de Licitações, torna público o resultado de julgamento do **PROCESSO LICITATÓRIO nº 39/2021, PREGÃO| PRESENCIAL| REGISTRO DE PREÇO n° 10/2021,** que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCIAL DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS PARA ATENDIMENTO DOS DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL, CONFORME SOLICITAÇÃO DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE CONGONHAL/MG.. Empresas vencedoras: DRAGASUL MINERAÇÃO EIRELI - ME, CNPJ/CPF 01.573.082/0001-26, situada na ROD JK - BR 459 - S/N KM 123, Bairro Ipanema Santa Rita Sapucai - MG com o valor total de R$ 15.805,00 (Quinza Mil Oitocentos e Cinco Reais). EBENEZER COMERCIAL LTDA CNPJ - 32.740.414/0001-43,situada na Rua Bias Fortes n°440/1 Centro, Congonhal - MG com o valor total de R$ 249,50 (Duzentos e Quarenta e Nove Reais e Cinquenta Centavos). HALLEY ALAN CABRAL ANDRADE -EPP , CNPJ 01.255.291/0001-21 situada na Avenida João Batista Piffer,Bairro Jardim Aeroporto Pouso Alegre - MG com o valor total de R$ 189.972,00 (Cento e Oitenta e Nove Mil Novecentos e Setenta e Dois Reais).RODRIGO TONELOTTO CNPJ 02.514.617/0001-50 situada a Rua Dona Angelina Ferri Marchiori n°60 Parque Industrial , Pedreira - SP com o valor total R$ 15.127,00 (Quinze Mil Cento e Vinte e Sete Reais).S.O.M EMBALAGENS CNPJ 29.927.333/0001-42 situada na Avenida Prefeito Mario Silveira n 370 Bairro Santa Elisa ,Congonhal - MG no valor total de R$ 45.445,00 (Quarenta e Cinco Mil Quatrocentos e Quarenta e Cinco Reais). Valor total do Processo: R$ 266.598,50 (Duzentos e Sessenta e Seis Mil Quinhentos e Noventa e Oito Reais e Cinquenta Centavos). Vigência:18/03/2021 a 18/03/2022.

Congonhal/MG, 18 de março de 2021.

MOISES FERREIRA VAZ
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Kamila Tavares de Souza
Código Identificador:E07DE9E2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PREFEITURA DE CONGONHAL, MG – EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO- PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0065/2021 - ADESÃO Nº 0002/2021.

A Prefeitura Municipal de Congonhal/MG, Setor de Licitações, torna público o resultado de julgamento do **PROCESSO LICITATÓRIO nº 65/2021, ADESÃO n° 0002/2021,** que tem por objeto a ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 282/2020-I DO PREGÃO 196/2020 DO PROGRAMA ESTADUAL FARMÁCIA DE TODOS E COMPRA ESTADUAL DE INSUMOS DE SAÚDE DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, DE ACORDO COM SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CONGONHAL/MG.. Empresa vencedora: BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA , CNPJ/CPF 18.269.125/0001-87, situada na AV. SOCRATES MARIANI BITTENCOURT, 1080 CINCO CONTAGEM - MG. Valor total do Processo: R$ 81.926,95 (oitenta e um mil e novecentos e vinte e seis reais e noventa e cinco centavos). Vigência: 22/03/2021 a 22/03/2022.

Congonhal/MG, 22 de março de 2021.

MOISES FERREIRA VAZ
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Kamila Tavares de Souza
Código Identificador:29DF0760

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PREFEITURA DE CONGONHAL, MG – EXTRATO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0055/2021 - DISPENSA Nº 0039/2021.

O Exmo Senhor **MOISES FERREIRA VAZ**, Prefeito Municipal de Congonhal (MG), no uso de suas atribuições legais,**RATIFICA:** A Dispensa de Licitação para a Contratação da empresa DEDETIZAÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SANTOS E SILVA LTDA. - 05.282.914/0001-06, situada na RUA VIOLETAS, 303 - JARDIM YARA - POUSO ALEGRE - MG com o valor total de R$ 4.550,00 (quatro mil e quinhentos e cinquenta reais), para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DESINSETIZAÇÃO (INSETOS RASTEIROS E VOADORES: BARATAS, FORMIGAS, ENTRE OUTROS), DESRATIZAÇÃO EM DIVERSOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE CONGONHAL (MG)., nos termos do artigo 24 inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Congonhal/MG, 12 de março de 2021.

MOISES FERREIRA VAZ
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Kamila Tavares de Souza
Código Identificador:F15BF7D2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PREFEITURA DE CONGONHAL, MG – EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0055/2021 - DISPENSA Nº 0036/2021.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DESINSETIZAÇÃO (INSETOS RASTEIROS E VOADORES: BARATAS, FORMIGAS, ENTRE OUTROS), DESRATIZAÇÃO EM DIVERSOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE CONGONHAL (MG). Afigurando-me que a licitação epigrafada encontra-se regularmente desenvolvida e, estando ainda o presente interesse na contratação que deu ensejo à instauração do processo, **HOMOLOGO** o procedimento de que se

cogita para que se atinjam os mais altos interesses públicos. Sigam-se os ulteriores termos.

Congonhal-MG, 12/03/2021.

MOISES FERREIRA VAZ
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Kamila Tavares de Souza
Código Identificador:F9330767

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PREFEITURA DE CONGONHAL, MG – EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0055/2021 - DISPENSA Nº 0036/2021.

O **Município de Congonhal/ MG**, entidade de direito público, inscrito no CNPJ nº 18.675.967/0001-39 com sede administrativa na Praça Comendador Ferreira de Matos, nº 29, Centro em Congonhal/MG, representado por seu Prefeito Municipal, MOISES FERREIRA VAZ, nos termos da Lei n.º 8666/93, firmou a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DESINSETIZAÇÃO (INSETOS RASTEIROS E VOADORES: BARATAS, FORMIGAS, ENTRE OUTROS), DESRATIZAÇÃO EM DIVERSOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE CONGONHAL (MG)., tendo como contratada a empresa DEDETIZAÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SANTOS E SILVA LTDA, CNPJ nº 05.282.914/0001-06, no valor global de R$ R$ 4.550,00 (quatro mil e quinhentos e cinquenta reais).

Congonhal/MG, 12 de março de 2021.

MOISES FERREIRA VAZ
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Kamila Tavares de Souza
Código Identificador:1D3C9E97

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PREFEITURA DE CONGONHAL, MG – EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0036/2021 - PREGÃO Nº 0009/2021.

O Prefeito Municipal de Congonhal, no uso de suas atribuições, **HOMOLOGA** o julgamento feito pela Comissão de Licitação designada pela Portaria Administrativa n° 2138/21, referente ao Processo Licitatório n° 36/2021 na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 9/2021que tem como objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCIAL DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS DE INFORMÁTICA DESTINADOS A MANUTENÇÃO DOS DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DA PREFEITURA DE CONGONHAL/MG., conforme especificado no Edital.Congonhal-MG, 25/03/2021.
MOISES FERREIRA VAZ
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Kamila Tavares de Souza
Código Identificador:5D0C9176

GABINETE
PORTARIA N.º 2208 DE 26 DE MARÇO DE 2021.
"DETERMINA À SERVIDORA DESEMPENHAR SUAS FUNÇÕES NA DELEGACIA CIVIL."

MOISÉS FERREIRA VAZ, Prefeito Municipal de Congonhal, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a solicitação feita pelo Chefe do RH.
CONSIDERANDO o grande volume de serviço acumulado na Delegacia de Policia Civil de Congonhal/MG.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica determinado à servidora Patrícia Anilia dos Santos**,** inscrita no CPF 107.259.716-06, Auxiliar Administrativa a desempenhar suas funções na Delegacia Civil de Congonhal no cargo de Escrivã AD HOC.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Congonhal (MG), 26 de março de 2021.

MOISÉS FERREIRA VAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Teixeira Alves
Código Identificador:B0F8C6AA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONQUISTA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Inexigibilidade n.º 003 / 2021
Processo n. 027 / 2021

Ratifico a inexigibilidade de licitação, referente ao processo em epígrafe, considerando o fundamento legal disposto no art. 25, inciso II, da Lei 8.666/93, bem como art. 13.
Autorizo a contratação do escritório de advocacia **RAFAEL PAIVA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, inscrito no CNPJ sob o n. 26.780.640/0001-55, cujo objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS ESPECIALIZADOS DA EMPRESA RAFAEL PAIVA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, VISANDO QUESTÕES ESPECÍFICAS, SINGULARES E DOTADAS DE ALTO NÍVEL DE COMPLEXIDADE NAS SEGUINTES ÁREAS: DIREITO ADMINISTRATIVO; DIREITO MUNICIPAL; PATROCÍNIO DE EVENTUAIS AÇÕES ADMINISTRATIVAS OU JUDICIAIS SINGULARES, TAIS COMO AÇÕES CIVIS PÚBLICAS, AÇÕES DIRETAS DE INCONSTITUCIONALIDADE E AÇÕES QUE TENHAM COMO MATÉRIA QUESTÕES JURÍDICAS PERTINENTES ÀS AREAS ACIMA ESPECIFICADAS, VISANDO ATENDER À SOLICITAÇÃO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, perfazendo um montante no valor de R$ 34.200,00 (trinta e quatro mil e duzentos reais), sendo para o exercício de 2021, referente a 9(nove) prestações de R$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais) mensais.

Conquista/MG, 25 de março de 2021.

VÉRA LÚCIA GUARDIEIRO
Prefeita Municipal

GUILHERME BOVE CANASSA
Procurador do Município

Publicado por:
Keula Alves Soares
Código Identificador:028F370D

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 3354, DE 22 DE MARÇO DE 2021.

Decreto Nº 3354, de 22 de Março de 2021.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO

O Prefeito Municipal de Conquista, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 1º da Lei Municipal nº 1297 de 30/11/2020.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 21.660,00 (Vinte e Um Mil Seiscentos e Sessenta Reais) destinado ao reforço orçamentário da seguinte dotação:

Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	**Ficha: 253**
Unidade:	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
SubUnidade:	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função:	10	SAUDE	
SubFunção:	301	ATENCAO BASICA	
Programa:	0009	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2037	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	32	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
Desdobramento:	00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	Valor: 21.660,00
Fonte Recurso:	259 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.		

Art. 2º - O Valor do presente crédito será coberto com recursos provenientes de Superávit Financeiro do Exercício Anterior, na fonte 159 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços, em conformidade com o Artigo 43, da Lei nº 4320/64, na importância de R$ 21.660,00 (Vinte e Um Mil Seiscentos e Sessenta Reais).

Art.3° - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Conquista, 22 de Março de 2021

VÉRA LÚCIA GUARDIEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mayara Faria Bizinoto
Código Identificador:35311BB7

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 3357, DE 22 DE MARÇO DE 2021.

Decreto Nº 3357, de 22 de Março de 2021.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO

O Prefeito Municipal de Conquista, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 1º da Lei Municipal nº 1297 de 30/11/2020.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 2.400,00 (Dois Mil e Quatrocentos Reais) destinado ao reforço orçamentário da seguinte dotação:

Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	**Ficha: 244**
Unidade:	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
SubUnidade:	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função:	10	SAUDE	
SubFunção:	301	ATENCAO BASICA	
Programa:	0009	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2036	ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	30	MATERIAL DE CONSUMO	
Desdobramento:	00	MATERIAL DE CONSUMO	Valor: 2.400,00
Fonte Recurso:	254 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SUS		

Art. 2º - O Valor do presente crédito será coberto com recursos provenientes de Superávit Financeiro do Exercício Anterior, na fonte 154 - Outras Transferências de Recursos do SUS, em conformidade com o Artigo 43, da Lei nº 4320/64, na importância de R$ 2.400,00 (Dois Mil e Quatrocentos Reais).

Art.3° - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Conquista, 22 de Março de 2021

VÉRA LÚCIA GUARDIEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mayara Faria Bizinoto
Código Identificador:EC04191A

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 107/2019

Praça Coronel Tancredo França n.º 181 – centro
Home Page: www.conquista.mg.gov.br
e-mail: governo@conquista.mg.gov.br
PABX: (34) 3353.1227 – FAX: Atendimento Digital – Ramal 229
CEP. 38.195-000 – CONQUISTA – Minas Gerais

EXTRATO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 107/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA.

CONTRATADA: NET TEL SISTEMA DE COMUNICAÇÃO LTDA –ME.

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO O ACRÉSCIMO DE 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) AO VALOR TOTAL, CONFORME A CLÁUSULA DÉCIMA, ITEM 10.2 DO CONTRATO Nº 107/2019, SENDO AMPLIAÇÃO DOS SISTEMAS DE MONITORAMENTO, INCLUINDO 08 CÂMERAS SPEED DOME, 08 PÓRTICOS PADRÃO OLHO VIVO, 08 CAIXAS DE ACOMODAÇÃO, 08 ALIMENTAÇÕES POR ENERGIA ELÉTRICA, RESSALTANDO QUE TODOS ESTES ITENS, COM EXCEÇÃO DAS CÂMERAS, SERÃO DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO, EM CASO DE RESCISÃO CONTRATUAL.

Em decorrência do presente aditivo, ficam acrescidos os seguintes valores:

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	01 SV.	Implantação - quantitativo será de até 8 (oito) câmeras speed dome 08 câmeras speed dome, 08 pórticos padrão olho vivo, 08 caixas de acomodação, 08 alimentações por energia elétrica, ressaltando que todos estes itens, com exceção das câmeras, serão de propriedade do município, em caso de rescisão contratual.	R$ 45.472,56	R$ 45.472,56
02	12 SV.	Manutenção Mensal – Os equipamentos deverão ser instalados, conforme especificações da solicitação.	R$ 3.789,38	R$ 45.472,56
TOTAL _____R$ 90.945,12				

VALOR: R$ 90.945,12 (NOVENTA MIL, NOVENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E DOZE CENTAVOS).

LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2019 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 096/2019

CONQUISTA/MG, 24 DE MARÇO DE 2021.

MAYARA FARIA BIZINOTO
Procuradora Adjunta Do Município

Publicado por:
Mayara Faria Bizinoto
Código Identificador:D9D9A564

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº018/2021

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº018/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA.

CONTRATADA: **RAFAEL PAIVA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS ESPECIALIZADOS DA EMPRESA RAFAEL PAIVA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, VISANDO QUESTÕES ESPECÍFICAS, SINGULARES E DOTADAS DE ALTO NÍVEL DE COMPLEXIDADE NAS SEGUINTES ÁREAS: DIREITO ADMINISTRATIVO, DIREITO MUNICIPAL; PATROCÍNIO DE EVENTUAIS AÇÕES ADMINISTRATIVAS OU JUDICIAIS SINGULARES, TAIS COMO AÇÕES CIVIS PÚBLICAS, AÇÕES DIRETAS DE INCONSTITUCIONALIDADE E AÇÕES QUE TENHAM COMO MATÉRIA QUESTÕES JURÍDICAS PERTINENTES ÀS ÁREAS ACIMA ESPECIFICADAS, VISANDO ATENDER À SOLICITAÇÃO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO.**

PRAZO: **A VIGÊNCIA SERÁ DE 25/03/2021 A 31/12/2021.**

LICITAÇÃO: **PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 027/2021 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2021.**

CONQUISTA/MG, 25 DE MARÇO DE 2021.

MAYARA FARIA BIZINOTO
Procuradora Adjunta do Município

Publicado por:
Mayara Faria Bizinoto
Código Identificador:26D65FEF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORAÇÃO DE JESUS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 72/2020

AVISO DE ADITIVO DE REEQUILIBIO FINANCEIRO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 72/2020

Extrato do 2º Termo Aditivo a ata de registro de preço N° 72/2020 – Contratante: Município de **Coração de Jesus-MG** - Contratado: **AUTO POSTO IRMÃO CARDOSO GOMES LTDA**-Processo Administrativo nº 57/2020 – Modalidade: Pregão Presencial N° 30/2020 - Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEIS PARA ENTREGA PARCELADA – Fica alterada o item 4 da respectiva ata de registro de preço.

PRODUTO	*PREÇO ANTERIOR*	*PERCENTUAL DE REAJUSTE*	*PREÇO ATUALIZADO*
ÓLEO DIESEL S10	R$ 4,71	1.85%	**R$ 4,799**

Justificativa do aditivo: Devido ao aumento comprovado de preços dos combustíveis.

Coração de Jesus/MG, 25 de Março de 2021.

ROBSON ADALBERTO MOTA DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eguimercio Antunes Evangelista
Código Identificador:C3621C03

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL 03/2021

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Processo: 0005/2021
Nº da Modalidade: 0003/2021
Modalidade: Pregão Presencial

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DESTINADOS ATENDER A SECRETARIA DE OBRAS, DESTE MUNICIPIO. O Pregoeiro, Eguimercio Antunes Evangelista, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo licitatório acima identificado, resolve ADJUDICAR o objeto ora licitado em favor do licitante vencedor a seguir:

Fornecedor: A INSTRUMENTAL LTDA
Item: 02, 04, 08, 14.
Unidade: Unidade
Material/Serviço: Instrumentos musicais
Preço Total: R$3.393,00 (Três mil trezentos e noventa e três reais).

Fornecedor: MARCELO ARAUJO SILVA E CIA LTDA
Item: 06, 09, 10 E ETC.
Unidade: Unidade
Material/Serviço: Instrumentos musicais
Preço Total: R$2.874,00 (Dois mil oitocentos e setenta e quatro reais).

Fornecedor: LIDER COPY COMERCIO DE MAQUINAS E SERVICOS LTDA - ME
Item: 05 e 13
Unidade: Unidade
Material/Serviço: Instrumentos musicais
Preço Total: R$ 1.885,00 (Mil oitocentos e oitenta e cinco reais).

Fornecedor: KAISEN EQUIPAMENTOS E CORRELATOS LTDA
Item: 01, 03, 07 e etc.
Unidade: Unidade
Material/Serviço: Instrumentos musicais
Preço Total: R$9.764,00 (Nove mil setecentos e sessenta e quatro reais).

Resultados em sua integralidade disponível no Site da Prefeitura Municipal: http://www.coracaodejesus.mg.gov.br/106/Transparencia/ (campo “Licitações”)

CORAÇÃO DE JESUS, Segunda-feira, 01 de Fevereiro de 2021.

EGUIMERCIO ANTUNES EVANGELISTA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Eguimercio Antunes Evangelista
Código Identificador:F0EB6040

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 0003/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo: 0005/2021
Nº da Modalidade: 0003/2021
Modalidade: Pregão Presencial

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DESTINADOS ATENDER A SECRETARIA DE OBRAS, DESTE MUNICIPIO.. Prefeito Municipal, ROBSON ADALBERTO MOTA DIAS, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo licitatório acima identificado, resolve homologá-lo, na forma a seguir:

Fornecedor: A INSTRUMENTAL LTDA
Item: 02, 04, 08, 14.
Unidade: Unidade
Material/Serviço: Instrumentos musicais
Preço Total: R$3.393,00 (Três mil trezentos e noventa e três reais).

Fornecedor: MARCELO ARAUJO SILVA E CIA LTDA
Item: 06, 09, 10 E ETC.
Unidade: Unidade
Material/Serviço: Instrumentos musicais
Preço Total: R$2.874,00 (Dois mil oitocentos e setenta e quatro reais).

Fornecedor: LIDER COPY COMERCIO DE MAQUINAS E SERVICOS LTDA - ME
Item: 05 e 13
Unidade: Unidade
Material/Serviço: Instrumentos musicais
Preço Total: R$ 1.885,00 (Mil oitocentos e oitenta e cinco reais).

Fornecedor: KAISEN EQUIPAMENTOS E CORRELATOS LTDA
Item: 01, 03, 07 e etc.
Unidade: Unidade
Material/Serviço: Instrumentos musicais
Preço Total: R$9.764,00 (Nove mil setecentos e sessenta e quatro reais).

Resultados em sua integralidade disponível no Site da Prefeitura Municipal: http://www.coracaodejesus.mg.gov.br/106/Transparencia/ (campo "Licitações")

Coração de Jesus/MG, Segunda-feira, 01 de Fevereiro de 2021

ROBSON ADALBERTO MOTA DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eguimercio Antunes Evangelista
Código Identificador:A4D43360

DEPARTAMENTO JURÍDICO
PORTARIA Nº 054/2021

EXONERA SECRETÁRIA MUNICIPAL ADJUNTA DE EDUCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Coração de Jesus, Estado de Minas Gerais, no exercício de seu cargo e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º. **EXONERAR** a Senhora **KIARA DANIELLE GONÇALVES CARDOSO** - CPF: 110.614.906-88, do cargo de provimento comissionado, de livre nomeação e exoneração, de recrutamento amplo, de **SECRETÁRIA MUNICIPAL ADJUNTA DE EDUCAÇÃO, a partir do dia 18 de março de 2021.**
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 18 de março de 2021.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Coração de Jesus – MG, 23 de março de 2021.

ROBSON ADALBERTO MOTA DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Aguiar
Código Identificador:9FCB0ED5

DEPARTAMENTO JURÍDICO
PORTARIA Nº 055/2021

NOMEIA SECRETÁRIA ADJUNTA DE EDUCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Coração de Jesus, Estado de Minas Gerais, no exercício de seu cargo e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a Senhora **CAMILA DE CASTRO NOGUEIRA,** RG MG – 19.337.552, CPF: 109.072.886-77, para ocupar o cargo de provimento comissionado, de livre nomeação e exoneração, de recrutamento amplo, de **Secretária Adjunta de Educação**, a partir do dia 19 de março de 2021, ficando lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 19 de março de 2021.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Coração de Jesus – MG, 23 de março de 2021.

ROBSON ADALBERTO MOTA DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Aguiar
Código Identificador:7E7386EA

DEPARTAMENTO JURÍDICO
DECRETO Nº. 26, 24 DE MARÇO DE 2021.

COMPLEMENTA O DECRETO Nº. 21, DE 1º DE MARÇO DE 2021, COM A ADOÇÃO DE NOVAS MEDIDAS TEMPORÁRIAS E EMERGENCIAS DE COMBATE E PREVENÇÃO DE CONTÁGIO PELO CORONAVÍRUS SARS-COV-2.

O Prefeito Municipal de Coração de Jesus – MG, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos art. 71, inciso VI e XCIX, inciso I, alínea "i" da Lei Orgânica Municipal e do disposto no artigo 30, inciso I, da Constituição da República, bem como nos termos da Lei Federal 13.979, de 06 de fevereiro de 2020.
CONSIDERANDO, a necessidade de atuação do Poder Público, em sua função precípua de Autoridade de Saúde, com o intuito de prevenir o contágio da população pelo Agente Novo Coronavírus – SARS – CoV – 2;
CONSIDERANDO, de forma excepcional e com o único objetivo de resguardar o interesse da coletividade na prevenção do contágio e propagação do Coronavírus (COVID-19);
CONSIDERANDO, que todo o país apresenta alta no número de casos da COVID-19, recomendando pronta atuação na implementação das medidas de distanciamento social;
CONSIDERANDO, as análises sistemáticas dos indicadores epidemiológicos e de capacidade assistencial do Município, que é a referência para toda a Microrregião de saúde;
CONSIDERANDO, que em situações de maior gravidade serão adotadas medidas de maior restrição na prevenção do contágio e propagação do Coronavírus (COVID-19);
CONSIDERANDO, que os próximos dias serão de extrema importância para a prevenção e o combate da COVID-19.

CONSIDERANDO, a Deliberação N° 130 de 03 de Março de 2021, que estabelece medidas de maior restrição e protocolo de Biossegurança de Prevenção e Combate ao Coronavírus, classificando a região na Onda Roxa do Plano Minas Consciente, com prorrogação de seus efeitos até o dia 04 de Abril de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - FICA EXPRESSAMENTE PROIBIDA a venda de bebidas alcoólicas por qualquer meio e em qualquer estabelecimento situado no Município de Coração de Jesus/MG, pelo período de 11 (onze) dias.

Art. 2º. O descumprimento do artigo anterior implicará na responsabilização do infrator nas esferas cível, penal (art. 268, do Código Penal e art. 8º da Lei Federal 13.979 de 06 de Fevereiro de 2020) e também administrativa, sendo que o infrator será penalizado com suspensão do direito de autorização de funcionamento por 12 (doze) meses e aplicação de multas.

Parágrafo único. Compete às Autoridades Sanitárias Municipais e aos Órgãos de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais a fiscalização de estabelecimentos, entidades e empresas públicas e privadas, atividades, serviços e a população em geral no cumprimento das normas estabelecidas no presente Decreto, que a qualquer momento durante o funcionamento ou prática, estarão sujeitos a essa

fiscalização para a garantia do cumprimento das determinações expressas neste Decreto.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor a partir do dia 25 de Março de 2021, perdurando seus efeitos até o dia 04 de Abril de 2021.

Parágrafo único: Os efeitos de que tratam o caput deste artigo poderão ser revistos, de acordo com a necessidade das políticas públicas de saúde.

Art.4º. Os termos deste decreto não revogam as disposições em contrário no Decreto nº. 21, de 1º de Março de 2021, tão somente o complementa.

Coração de Jesus – MG, 24 de março de 2021.

ROBSON ADALBERTO MOTA DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Aguiar
Código Identificador:95EE51C3

DEPARTAMENTO JURÍDICO
PORTARIA Nº 056/2021

NOMEIA SECRETÁRIA ADJUNTA DE CULTURA

O Prefeito Municipal de Coração de Jesus, Estado de Minas Gerais, no exercício de seu cargo e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a Senhora **KIARA DANIELLE GONÇALVES CARDOSO** –CPF: 110.614.906-88, para ocupar o cargo de provimento comissionado, de livre nomeação e exoneração, de recrutamento amplo, de **Secretária Adjunta de Cultura**, a partir do dia 19 de março de 2021, ficando lotada na Secretaria Municipal de Cultura.
Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 19 de março de 2021.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Coração de Jesus – MG, 23 de março de 2021.

ROBSON ADALBERTO MOTA DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Aguiar
Código Identificador:DB460569

DEPARTAMENTO JURÍDICO
PORTARIA Nº. 057/2021

DESIGNA SERVIDORA PARA EXERCER A FUNÇÃO DE COORDENADORA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E EPIDEMIOLOGIA, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SANEAMENTO E VIGILÂNCIA SANITÁRIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Coração de Jesus, Estado de Minas Gerais, no exercício de seu cargo e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 200 e seus incisos I, II, VI e VII da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO o disposto no art. 18, inc. IV, alínea "b" da Lei Federal nº 8.08/90;

CONSIDERANDO, o disposto no art. 2º e seus incisos, da Lei Municipal nº 483/99, que dispõe sobre a criação do serviço de vigilância sanitária e as atividades inerentes á função de fiscal sanitário legalmente estabelecidas;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a Servidora **ALEUZA PEREIRA ALQUIMIM PIRES**, RG MG 12.593.816, CPF 015.423.966-26, para exercer a função de **Coordenadora de Vigilância Sanitária e Epidemiologia**, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, Saneamento e Vigilância Sanitária, para desempenhar todas as atividades inerentes à função.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos à data de 01 de março de 2021.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Coração de Jesus - MG, 23 de março de 2021.

ROBSON ADALBERTO MOTA DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Aguiar
Código Identificador:B90A027A

DEPARTAMENTO JURÍDICO
PORTARIA Nº. 058/2021

DESIGNA SERVIDORA PARA EXERCER A FUNÇÃO DE COORDENADORA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E EPIDEMIOLOGIA, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SANEAMENTO E VIGILÂNCIA SANITÁRIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Coração de Jesus, Estado de Minas Gerais, no exercício de seu cargo e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 200 e seus incisos I, II, VI e VII da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO o disposto no art. 18, inc. IV, alínea "b" da Lei Federal nº 8.08/90;

CONSIDERANDO, o disposto no art. 2º e seus incisos, da Lei Municipal nº 483/99, que dispõe sobre a criação do serviço de vigilância sanitária e as atividades inerentes á função de fiscal sanitário legalmente estabelecidas;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a Servidora **MARIA JOSÉ RAMOS PEREIRA**, RG MG 13.603.843, CPF 083.610.516-86, para exercer a função de **Coordenadora de Vigilância Sanitária e Epidemiologia**, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, Saneamento e Vigilância Sanitária, para desempenhar todas as atividades inerentes à função.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos à data de 01 de março de 2021.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Coração de Jesus - MG, 23 de março de 2021.

ROBSON ADALBERTO MOTA DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Aguiar
Código Identificador:BEA5C06E

DEPARTAMENTO JURÍDICO
PORTARIA Nº. 059/2021

DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL SANITÁRIO, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SANEAMENTO E VIGILÂNCIA SANITÁRIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Coração de Jesus, Estado de Minas Gerais, no exercício de seu cargo e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,
CONSIDERANDO o disposto no artigo 200 e seus incisos I, II, VI e VII da Constituição Federal de 1988;
CONSIDERANDO,o reconhecimento de Pandemia, pela Organização Mundial de Saúde, em virtude de doença infecciosa viral respiratória – COVID-19, causada pelo agente Novo Coronavírus – SARS-CoV-2, que constitui desastre biológico tipificado pela Codificação Brasileira de Desastres (COBRADE), com o n.º 1.5.1.1.0, nos termos da IN/MI n.º 02/16;
CONSIDERANDO,a necessidade de atuação do Poder Público, em sua função precípua de Autoridade de Saúde, com o intuito de prevenir o contágio da população pelo agente Novo Coronavírus – SARS-CoV-2;
CONSIDERANDO o disposto no art. 18, inc. IV, alínea "b" da Lei Federal nº 8.080/90;
CONSIDERANDO, o disposto no art. 2º e seus incisos, da Lei Municipal nº 483/99, que dispõe sobre a criação do serviço de vigilância sanitária e as atividades inerentes á função de fiscal sanitário legalmente estabelecidas;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, em caráter extraordinário**,** o servidor **LUIZ HENRIQUE CELESTINO TRINDADE,** para exercer a função de **Fiscal Sanitário**, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, Saneamento e Vigilância Sanitária, para desempenhar todas as atividades inerentes à função.

Art. 2º. Em razão do poder de polícia administrativo, o servidor exercerá todas as atividades inerentes a função de fiscal sanitário, tais como: inspeção, vistoria e fiscalização sanitária, lavratura de auto de infração sanitária, instauração de processo administrativo sanitário, interdição cautelar de estabelecimento; interdição e apreensão cautelar de produtos; fazer cumprir as penalidades aplicadas pelas autoridades sanitárias competentes nos processos administrativos sanitários e outras atividades estabelecidas para esse fim.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos à data de 01 de março de 2021.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Coração de Jesus - MG, 23 de março de 2021.

ROBSON ADALBERTO MOTA DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Aguiar
Código Identificador:023AA94D

DEPARTAMENTO JURÍDICO
PORTARIA Nº. 060/2021

DESIGNA SERVIDORA PARA EXERCER A FUNÇÃO DE COORDENADORA DE SAÚDE BUCAL, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SANEAMENTO E VIGILÂNCIA SANITÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Coração de Jesus, Estado de Minas Gerais, no exercício de seu cargo e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a Servidora **DÉBORA BARRETO FERREIRA REIS,** CPF 518.897.816-49, RG MG 3.066.583, para exercer a função de **Coordenadora de Saúde Bucal**, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, Saneamento e Vigilância Sanitária, para desempenhar todas as atribuições inerentes à função.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos à data de 01 de março de 2021.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Coração de Jesus - MG, 23 de março de 2021.

ROBSON ADALBERTO MOTA DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Aguiar
Código Identificador:833C314B

DEPARTAMENTO JURÍDICO
PORTARIA Nº 061/2021

DISPÕE SOBRE ANULAÇÃO DE ATO ADMINISTRATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Coração de Jesus, Estado de Minas Gerais, no exercício de seu cargo e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,
CONSIDERANDO o teor da súmula 473 do Supremo Tribunal Federal, segundo a qual a Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornem ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial;

RESOLVE:

Art. 1º. ANULAR a Portaria nº. 053/2021, que nomeia o senhor **TIAGO DOMINGOS COSTA CAVALCANTI** para o cargo de provimento comissionado, de livre nomeação e exoneração, de recrutamento amplo, de Secretário Adjunto de Desenvolvimento Rural do Município de Coração de Jesus – MG;
Art. 2º. Ficam anulados todos os atos decorrentes da nomeação de que trata o artigo 1º.
Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Coração de Jesus – MG, 25 de março de 2021.

ROBSON ADALBERTO MOTA DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Aguiar
Código Identificador:26172D1A

HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 009/2021

CONTRATO Nº 009/2021.

CONTRATADO: EXPANSÃO DIAGNÓSTICO LTDA - CNPJ 04.365.798/0001-26. RUA PLOMBAGINA, Nº 181, BAIRRO COLÉGIO BATISTA, BELO HORIZONTE/MG - CEP 31110-090.

OBJETO: AQUISIÇÃO/FORNECIMENTO DE HEMÁCIAS EM TUBO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO.

LICITAÇÃO: DISPENSA POR VALOR Nº 001/2021 - PROCESSO Nº 007/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 16.1.1.10.302.15.2139.33903000.

INÍCIO: 22/03/2021. TÉRMINO: 31/12/2021.

VALOR TOTAL: R$ 4.320,00

CORAÇÃO DE JESUS, 22 DE MARÇO DE 2021.

SÍLVIO VASCONCELOS GALIZA
Diretor Geral.

Publicado por:
Claudio de Jesus
Código Identificador:1C543EB0

HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº 002/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Processo Dispensa

Processo nº: 11 / 2021

Processo Dispensa nº: 2 / 2021

SILVIO VASCONCELOS GALIZA, DIRETOR GERAL de CORACAO DE JESUS, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o disposto no Art. 24, IV, Lei 8666/93 e art. 26 da Lei 8.666/93, RATIFICA o processo de Processo Dispensa de Licitação, para AQUISIÇÃO/FORNECIMENTO EM CARÁTER EMERGENCIAL DE GASES MEDICINAIS DESTINADOS AO ENFRENTAMENTO DA COVID-19. pelo valor GLOBAL de R$ 55.000,00 junto aos fornecedores abaixo listados:

CORSINO COMERCIO E REPRESENTACOES LIMITADA
CNPJ Nº: 20.555.389/0001-91, SEDIADA À AV. GOVERNADOR MAGALHÃES PINTO, Nº 2076, BAIRRO VERA CRUZ - CEP 39.401-434, MONTES CLAROS/MG

CORACAO DE JESUS, Quarta-feira 24 Março 2021

SILVIO VASCONCELOS GALIZA
Diretor Geral

Publicado por:
Claudio de Jesus
Código Identificador:2E30130F

HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 010/2021

EXTRATO DE CONTRATO	
Contrato Nº:	10
Contratado:	CORSINO COMERCIO E REPRESENTACOES LIMITADA CNPJ: 20.555.389/0001-91 AV. GOVERNADOR MAGALHÃES PINTO, Nº 2076 / VERA CRUZ / MONTES CLAROS - MG / CEP 39.401-434 .
Objeto:	AQUISIÇÃO/FORNECIMENTO EM CARÁTER EMERGENCIAL DE GASES MEDICINAIS DESTINADOS AO ENFRENTAENTO DA COVID-19.
Licitação:	Processo Dispensa 2 / 2021
Dotação Orçamentaria:	16.1.1.10.302.15.2139.33903000
	16.1.1.10.302.15.2139.33903000
	16.1.1.10.302.15.2139.33903000
	16.1.1.10.122.17.2151.33903000
Inicio:	25/03/2021
Valor Total:	R$ 55.000,00

CORACAO DE JESUS, Sexta-feira 26 Março 2021

Publicado em 26/03/2021 no DIÁRIO OFICIAL ON LINE.

Publicado por:
Claudio de Jesus
Código Identificador:18BECE42

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CRISTIANO OTONI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2021.

O município de Cristiano Otoni - MG, torna público que fará realizar Pregão Presencial Nº 10/2021, autorizado pelo PL Nº 23/2021, objetivando o fornecimento de fundo de pedreira para manutenção das estradas vicinais do município em atendimento a Secretaria Municipal de Obras e Transporte. Dia 14/04/2021 às 13.00h. Edital disponível em: www.cristianootoni.mg.gov.br

Cristiano Otoni, 24 de março de 2021.

HARLON SORDI DE OLIVEIRA
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Harlon Sordi de Oliveira
Código Identificador:CCB3FDB0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CURVELO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI COMPLEMENTAR Nº 156, DE 25 DE MARÇO DE 2021

ALTERA O ANEXO V DA LEI COMPLEMENTAR Nº 01, DE 18 DE FEVEREIRO DE 1992, QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO DE CARGOS, CARREIRA E VENCIMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica alterada a carga horária do cargo de Técnico Nível Superior I: Terapeuta Ocupacional, constante no Anexo V da Lei Complementar nº 01, de 18 de fevereiro de 1992, que dispõe sobre a criação e organização da classificação de cargos, carreira e vencimentos da Prefeitura Municipal de Curvelo, na forma seguinte:

ANEXO V
QUADRO DE ATRIBUIÇÕES, JORNADA SEMANAL E ESCOLARIDADE MÍNIMA E OUTRAS EXIGÊNCIAS DOS CARGOS EFETIVOS

CARGO	SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES	**ESCOLARIDADE MÍNIMA E OUTRAS EXIGÊNCIAS DO CARGO***	JORNADA SEMANAL
(...)	(...)	(...)	(...)
Técnico Nível Superior I: Terapeuta Ocupacional	(...)	(...)	30 horas
(...)	(...)	(...)	(...)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Curvelo, 25 de março de 2021.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:4C91D75B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 3.412, DE 25 DE MARÇO DE 2021

ALTERA A LEI Nº 3.387, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020, QUE AUTORIZA O MUNICÍPIO DE CURVELO A TRANSFERIR PARA A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL QUE ESPECIFICA RECURSO FINANCEIRO ORIUNDO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O art. 2º da Lei nº 3.387, de 15 de dezembro de 2020, que autoriza o Município de Curvelo a transferir para a organização da sociedade civil que especifica recurso financeiro oriundo do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 2º O recurso transferido à organização da sociedade civil a que se refere o art. 1º desta Lei deverá ser destinado, exclusivamente, para a execução de despesas de custeio na execução dos Planos de Trabalhos aprovados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA -, Gestor do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e da Subsecretaria de Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável".

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Curvelo, 25 de março de 2021.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:A8042CF0

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 4.514, DE 25 DE MARÇO DE 2021

APROVA O REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE – CMTT.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, e na Lei Municipal nº 2.826, de 31 de dezembro de 2013, que reestrutura o Conselho Municipal de Trânsito e Transporte – CMTT –, e considerando o Memorando nº 071/2021, da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Regimento Interno do Conselho Municipal de Trânsito e Transporte – CMTT –, na forma do Anexo a este Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 25 de março de 2021.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

ANEXO
(a que se refere o art. 1º do Decreto nº 4.514, de 25 de março de 2021)

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE

CAPÍTULO I
DA NATUREZA, SEDE, FINALIDADE E ATRIBUIÇÕES

Art. 1º O Conselho Municipal de Trânsito e Transporte do Município de Curvelo – CMTT –, Estado de Minas Gerais, é um órgão colegiado, de caráter permanente e de âmbito municipal, que reger-se-á pela Lei Municipal nº 2.826, de 20 de setembro de 2013, e pelo presente Regimento Interno, tendo como sede as dependências da Central dos Conselhos Comunitários, localizado na Avenida Gentil de Matos, nº 415, Curvelo, Minas Gerais.

Art. 2º O CMTT é responsável pelo controle da qualidade dos serviços e fiscalização dos atos dos demais órgãos integrantes do Poder Público Municipal no que concerne ao trânsito e aos transportes públicos.

Art. 3º O CMTT de Curvelo tem por finalidade:
I - assessorar a administração, propondo políticas e diretrizes gerais do Município para o setor;
II - opinar sobre as propostas da administração, englobando: a criação, extinção e alteração de linhas do serviço de transporte coletivo público de passageiros e terminais; fixação de reajustes das tarifas dos transportes coletivos urbano, rural e escolar, serviços de táxi, mototáxi e motofrete, bem como na regulamentação e ampliação da frota de táxi, mototáxi e motofrete; modificações na circulação e na sinalização do trânsito; regulamentação do estacionamento público; medidas visando a melhoria e aumento de segurança na circulação de veículos e pedestres;
III - propor medidas e sugestões visando aprimoramento dos serviços de transporte público, circulação de veículos e condições de segurança dos serviços de transporte público;
IV - receber, discutir e encaminhar à Administração Municipal sugestões, reclamações e reivindicações da comunidade;
V - propor medidas voltadas para educação no trânsito;
VI - propor medidas e sugestões para o Plano Municipal de Mobilidade Urbana;
VII - elaborar, aprovar e modificar seu Regimento Interno.

CAPÍTULO II
DA COMPOSIÇÃO

Art. 4º O CMTT é composto por 16 (dezesseis) membros, sendo 08 (oito) representantes do Poder Público e 08 (oito) representantes da Sociedade Civil, com mandato de 02 (dois) anos, permitida a recondução, na seguinte forma:
I – representantes do Poder Público:
a) Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável;

b) Chefe do Departamento de Trânsito e Transporte;
c) Subsecretaria de Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável;
d) 01 (um) representante da Câmara Municipal;
e) 01 (um) representante do Corpo de Bombeiros;
f) 01 (um) representante da Polícia Civil;
g) 01 (um) representante da Polícia Militar;
h) 01 (um) representante do DER/MG.
II – representantes da Sociedade Civil:
a) 01 (um) representante da União Municipal das Associações Comunitárias – UMAC;
b) 01 (um) representante de empresas operadoras de transporte urbano;
c) 01 (um) representante dos taxistas;
d) 01 (um) representante dos mototaxistas;
e) 01 (um) representante do Sindicato dos Trabalhadores em Transportes Rodoviários;
f) 01 (um) representante de entidades empresariais;
g) 01 (um) representante do CREA ou do CAU;
h) 01 (um) representante de estabelecimentos de saúde que possua referência em trauma.
§ 1º Cada titular do CMTT terá um suplente da mesma categoria representativa.

§ 2º Somente será admitida a participação no CMTT das entidades juridicamente constituídas e em regular funcionamento.

CAPÍTULO III
DA ESTRUTURA

Art. 5º O CMTT terá a seguinte estrutura:
I – Plenário;
II – Diretoria Executiva (Mesa Diretora);
III – Comissões Especiais.

Art. 6º A Diretoria Executiva será composta pelo Presidente, pelo Vice-Presidente, pelo Secretário do Conselho e deverá encaminhar as decisões do Plenário do CMTT, bem como representar o Conselho nos casos em que o Plenário determinar.
§ 1º A Presidência do CMTT será sempre exercida pelo Secretário Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável.
§ 2º Na ausência ou impedimento do Presidente, a Presidência do CMTT será assumida pelo Chefe do Departamento de Trânsito e Transporte, que ocupará a Vice-Presidência do mesmo.

Art. 7º As Comissões Especiais são um instrumento do Plenário escolhido por maioria simples, de caráter consultivo e serão compostas por, no mínimo, 03 (três) conselheiros. Cada Comissão Especial deverá ter um relator, que submeterá ao Plenário os resultados do trabalho da mesma.

Art. 8º Caberá ao CMTT manter em funcionamento, no âmbito da Central dos Conselhos, ou órgão equivalente, uma Secretária Executiva, destinada a prestar-lhe suporte administrativo, necessário ao desempenho de suas funções.

CAPÍTULO IV
DO FUNCIONAMENTO

Sessão I
Das Sessões Plenárias

Art. 9º As sessões plenárias do CMTT serão realizadas ordinariamente a cada mês e extraordinariamente sempre que se fizer necessário, convocadas pelo Presidente ou por requerimento da maioria dos membros, devendo ser públicas e seus atos deverão ser amplamente divulgados.

Art.10. As reuniões do Conselho serão realizadas normalmente na sede da Central dos Conselhos ou órgão equivalente da Prefeitura Municipal, podendo, entretanto, realizar-se em outro local, por decisão plenária.
§ 1º As reuniões do Conselho terão duração indeterminada, sendo que as datas e horários devem ser fixados pelo Presidente e não podem ultrapassar a data para a qual foi convocada, a não ser na falta de formação do quorum.
§ 2º O quorum para início das reuniões é de 50% (cinquenta por cento) mais 01 (um), computados os representantes das entidades formalmente cadastradas, conforme determina este Regimento. Caso não haja quorum, após 30min (trinta minutos) transcorridos da hora marcada para o início, a reunião poderá ser realizada com qualquer quorum.

Art. 11. Terá direito a voz, pelo prazo de 10min (dez minutos), e sem direito a voto, qualquer cidadão ou representante de entidade, mediante inscrição e explicação do assunto no início da reunião e consentimento dos Conselheiros, podendo o prazo referido ser prorrogado a critério do Presidente, ou, ainda, quando convidado pelo Conselho.

Seção II
Da Ordem de Trabalho das Sessões

Art.12. Os trabalhos das reuniões do CMTT obedecerão aos seguintes procedimentos:
I – verificação de quorum;
II – leitura, aprovação e assinatura da ata da reunião anterior;
III – comunicações;
IV – discussão e aprovação da pauta;
V – deliberação e encaminhamento das matérias pautadas.

Seção III
Das Discussões

Art. 13. Discussão é a fase dos trabalhos destinada aos debates em plenário.

Art. 14. As matérias apresentadas durante a ordem do dia serão discutidas e votadas na reunião em que forem apresentadas.

Art. 15. A deliberação do Plenário, a matéria apresentada numa reunião poderá ser discutida e votada na reunião seguinte, podendo qualquer membro do Conselho pedir vista da matéria em debate.

Art. 16. Durante as discussões, qualquer membro do Conselho poderá levantar questões de ordem que serão resolvidas conforme dispõe este Regimento ou normas expedidas pelo Presidente do Conselho.

Art. 17. O assunto que foi votado e deliberado só poderá ser discutido novamente no prazo de 06 (seis) meses.
Parágrafo único. O encaminhamento das questões de ordem não previstas neste Regimento será decidido conforme decisão do Plenário.

Seção IV
Das Votações

Art. 18. O CMTT tomará suas decisões em processo de votação nominal ou simbólica.
§ 1º A votação simbólica far-se-á considerando-se sentados os membros do Conselho que aprovam e levantando-se os que desaprovam a proposição.
§ 2º A votação simbólica será regra a ser adotada nas reuniões, somente sendo abandonada por solicitação de qualquer membro, aprovada pelo Plenário.
§ 3º A votação nominal será feita pela chamada dos presentes, devendo os membros do Conselho responder SIM ou NÃO, conforme sejam favoráveis ou contrários à proposição.
§ 4º O presidente somente votará nos casos em que houver empate.
§ 5º É permitido aos Conselheiros emitir declaração de voto quando em processo de votação.

Art. 19. Ao anunciar o resultado das votações, o Presidente do Conselho declarará quantos votaram favoravelmente ou em contrário.
Parágrafo único. Havendo dúvida sobre o resultado, o Presidente do Conselho poderá pedir aos membros que se manifestem novamente.

Art. 20. Ao plenário cabe decidir se a votação deve ser global ou destacada.

Art. 21. Não poderá haver voto por delegação.

Art. 22. O Conselheiro suplente terá direito a voto somente na ausência do titular, cabendo-lhe o direito a voz em todas as reuniões.

Seção V
Das Decisões

Art. 23. As decisões do CMTT serão tomadas por maioria simples cabendo ao Presidente apenas o voto de desempate.

Art. 24 - As decisões do Conselho serão registradas em ata.

Seção VI
Das Atas

Art. 25. A ata é a descrição das ocorrências verificadas nas reuniões do Conselho.
§ 1º As atas devem ser escritas seguidamente, sem rasuras ou emendas.

§ 2º As atas devem ser redigidas em livro próprio, com as páginas rubricadas pelo Presidente do Conselho.
§ 3º As atas serão subscritas pelo Presidente do Conselho e pelos membros presentes à reunião.
§ 4º As resoluções do CMTT serão consignadas em ata e deverão ser publicadas no Diário Oficial do Município.

CAPÍTULO V
DOS CONSELHEIROS

Art. 26. Os membros efetivos e suplentes do CMTT serão nomeados por ato do Prefeito Municipal.
Parágrafo único. Os representantes do Governo Municipal serão de livre escolha do Prefeito.

Art. 27. Aos membros do Conselho compete:
I – participar ativamente das reuniões ordinárias e extraordinárias;
II – propor e deliberar sobre resoluções do Conselho;
III – votar as proposições submetidas à deliberação do Conselho;
IV – apresentar proposições, requerimentos, moções e questões de ordem;
V – propor a criação de Comissões Especiais para estudo de matérias;
VI – integrar as Comissões Especiais;
VII – desempenhar as funções para as quais for designado;
VIII – relatar os assuntos que lhe forem distribuídos pelo Presidente;
IX – obedecer às normas regimentais;
X – assinar, no livro próprio, a presença as reuniões a que comparecer;
XI – assinar as atas das reuniões do Conselho;
XII – votar ou justificar seu voto, quando for o caso;
XIII – apresentar retificações ou impugnações às atas;
XIV – apresentar à apreciação do Conselho quaisquer assuntos relacionados com suas atribuições;
XV – exercer outras atribuições no âmbito de sua competência.

Art. 28. Caberá ao Prefeito Municipal dar posse aos membros do CMTT.
Parágrafo único. A posse dos membros do Conselho ocorrerá em reunião na Central dos Conselhos.

Art. 29. A atividade dos membros do CMTT, reger-se-á pelas disposições seguintes:
I – o exercício da função de Conselheiro não será remunerado, considerando-se como serviço público relevante;
II – os conselheiros que faltarem sem justificativa a 03 (três) reuniões ordinárias consecutivas ou a 06 (seis) intercaladas, por ano civil, perderão a representatividade, sendo que a sua entidade será notificada para indicar outro representante e arrazoar as alegações por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias.
III – o prazo para justificação da ausência é de 02 (dois) dias a contar da data da reunião em que se verificou a falta;
IV – os membros do CMTT poderão ser substituídos mediante solicitação da entidade ou autoridade responsável, que será apresentada ao Prefeito Municipal;
V – Caso a entidade não se manifeste no prazo previsto no inciso II, o Plenário do Conselho enviará comunicação formal a entidade para comparecer em plenário justificando-se sobre a ausência, logo após o Plenário deliberará sobre a exclusão da entidade do quadro do Conselho com a consequente alteração na lei;
VI – cada membro do CMTT terá direito a um único voto na sessão plenária.

CAPÍTULO VI
DAS COMPETÊNCIAS
Art. 30. Compete ao Plenário do CMTT:
I – acompanhar e controlar, em todos os níveis, as ações oriundas das finalidades do Conselho, enumeradas no art. 2º;
II – deliberar sobre os assuntos encaminhados à apreciação do Conselho;
III – dispor sobre normas e atos relativos ao funcionamento do Conselho;
IV – constituir comissões técnicas, permanentes e transitórias;
V – deliberar, por dois terços de seus membros, sobre alterações do Regimento Interno, em conformidade com o inciso VII do art. 2º deste Regimento.

Art. 31. Compete ao Presidente do Conselho:
I – convocar e presidir as reuniões do Conselho;
II – representar o Conselho em juízo ou fora dele, podendo delegar a sua representação;
III – encaminhar as proposições e colocá-las em votação;
IV – expedir pedidos de informação e consultas às autoridades competentes;
V – baixar atos necessários ao exercício das tarefas administrativas assim como das que resultarem de deliberações do Conselho;
VI – assinar as atas e Resoluções uma vez aprovadas e demais expedientes do Conselho;
VII – divulgar as deliberações do Conselho, proclamando as decisões tomadas;
VIII – submeter à aprovação do Conselho o pedido de requisição ou o recebimento por cessão, de servidores públicos, tanto para o assessoramento temporário, quanto para a formação da equipe técnica e administrativa, necessários ao seu funcionamento;
IX – tomar decisões de caráter urgente “ad referendum” do Conselho;
X – exercer outras funções definidas em lei, neste Regimento ou regulamentos do Conselho;
XI – designar relatores para estudo preliminar dos assuntos a serem discutidos;
XII – assinar os livros destinados aos serviços do Conselho;
XIII – conhecer das justificativas de ausências dos membros do Conselho;
XIV – apresentar o Relatório Anual das Atividades do Conselho;
XV – fazer uso do voto de qualidade para desempate, quando por delegação do Plenário;
XVI – determinar anotação dos precedentes regimentais para solução dos casos análogos.

Art. 32. Compete ao Vice-Presidente do Conselho substituir o Presidente em suas faltas e impedimentos, ou quando for indicado pelo mesmo, assumindo as competências inerentes ao cargo.

Art. 33. Compete à Secretária(o) Executiva(o) do Conselho:
I – preparar as reuniões em comum acordo com o Presidente;
II – elaborar as atas das reuniões;
III – enviar e organizar as correspondências do conselho;
IV – distribuir os processos e monitorar os prazos dos mesmos;
V – exercer outras atividades que lhe forem designadas.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 34. Qualquer cidadão e/ou entidade poderá pedir informações sobre a atuação do CMTT e de seus membros, ficando o Conselho obrigado a fornecê-las.
§ 1º Tanto a solicitação, dirigida ao Presidente, quanto a resposta dada pelo Conselho, deverão ser feitas por escrito.
§ 2º O Conselho terá o prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de protocolo da solicitação junto ao Conselho, para fornecer a resposta.

Art. 35. Os Conselheiros representantes do Poder Público tomarão posse no Conselho juntamente com os Conselheiros representantes da Sociedade Civil.

Art. 36. Os casos omissos e as dúvidas de interpretação deste Regimento serão resolvidos pelo Plenário do Conselho.

Art. 37. As situações não previstas neste Regimento serão resolvidas em Plenário, pelo voto da maioria dos membros do Conselho, servido tais deliberações para os casos análogos.

Art. 38.Este Regimento Interno poderá ser modificado mediante proposta do Presidente ou de, pelo menos, 1/3 (um terço) dos Conselheiros, aprovada pelo voto de 2/3 (dois terços) destes.

Art. 39. Este Regimento Interno, aprovado em reunião ordinária do CMTT entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros.

Art. 40. Revogam-se as disposições em contrário.

Curvelo, 25 de março de 2021.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:80D7B12D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 4.515, DE 25 DE MARÇO DE 2021

DECRETO Nº 4.515, DE 25 DE MARÇO DE 2021

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 3.389, de 23 de dezembro de 2020,

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos créditos adicionais suplementares para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:
02 EXECUTIVO
02.09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.09.02 Subsecretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde
10 Saúde
10.302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
10.302.1005 Atenção Média Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar
10.302.1005.2196 Manutenção Serviços Prestadores Saúde
3.3.90.39.00 783 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 240.000,00
1.54.00 Outras Transferências de Recursos do SUS 240.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS: R$ 240.000,00

Art. 2º Para atender ao disposto no artigo acima, utilizar-se-á como recurso o abaixo descrito, nos termos do § 1º, inciso II do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:
Por Excesso de Arrecadação: R$ 240.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 25 de março de 2021.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:5F30235C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 11.153, DE 25 DE MARÇO DE 2021

APOSENTA TELMA TEIXEIRA VALGAS NO CARGO PÚBLICO EFETIVO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB IV, PADRÃO J.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990,

Considerando a Carta de Concessão de Aposentadoria do INSS, que concedeu à Telma Teixeira Valgas o benefício de nº 193.974.693-8, espécie 57, Aposentadoria por Tempo de Seviço de Professor, no cargo público efetivo de Professor de Educação Básica - PEB IV, Padrão J e,

Considerando o Ofício nº 027/2021, da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável,

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar, por Tempo de Seviço de Professor, Telma Teixeira Valgas, no cargo público efetivo de Professor de Educação Básica - PEB IV, Padrão J, do Quadro de Vencimentos da Carreira do Magistério Público Municipal dos Servidores da Lei Complementar nº 72, de 28 de outubro de 2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 25 de março de 2021.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:DFEE9A68

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 11.154, DE 25 DE MARÇO DE 2021

EXONERA ANDRÉIA DE PAULA SILVA CUNHA DO CARGO EM COMISSÃO DE COORDENADOR SOCIAL.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990 e,

Considerando o Ofício nº 019/2021, do Departamento de Recursos Humano da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a partir de 29 de março de 2021, Andréia de Paula Silva Cunha, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 046.893.236-40, do cargo em comissão de Coordenador Social, Classe Grupo de Assessoramento e Chefia, Código AC.20, do Anexo I do Quadro Geral dos Servidores da Lei Complementar nº 01, de 18 de fevereiro de 1992.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 25 de março de 2021.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:8DC63798

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 4.516, DE 25 DE MARÇO DE 2021

APROVA A RESOLUÇÃO Nº 03/2021, DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990,

Considerando o art. 10-F do Decreto nº 2.556, de 28 de abril de 2015, alterado pelo Decreto nº 3.856, de 22 de outubro de 2019,

Considerando o Ofício nº 104/2021, da Subsecretaria de Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável,

DECRETA:

Art. 1º Aprovar, nos termos do art. 10-F do Decreto nº 2.556, de 28 de abril de 2015, alterado pelo Decreto nº 3.856, de 22 de outubro de

2019, a Resolução nº 03, de 23 de março de 2021, do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS -, para o fim de prorrogar o benefício eventual denominado aluguel social para as famílias da Rua Mato da Lagoa, que foram desalojadas dos seus imóveis por questões de segurança, no dia 29 de setembro de 2019, por determinação do Corpo de Bombeiros e impedidas de retornarem para suas residências por determinação dos órgãos ambientais e da defesa civil.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Curvelo, 25 de março de 2021.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:0AE27694

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 11.155, DE 25 DE MARÇO DE 2021

NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB –, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990 e,

Considerando o Ofício nº 017/2021, da Secretaria Municipal de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros abaixo para compor o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e de Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB –, para o mandato de 1º de abril de 2021 a 31 de dezembro de 2022:
I – representantes do Poder Executivo da Secretaria Municipal de Educação:
a) Adriane Gonçalves Pio – titular;
b) Alana Cristina Lorde – suplente;
II – representantes do Poder Executivo fora da Secretaria Municipal de Educação:
a) Dalila Maria Fulgêncio Pinto – titular;
b) Aline Esteves Alves – suplente;
III – representantes dos Professores da Educação Básica Pública:
a) Priscila Fulgencio Gonçalves – titular;
b) Lucileia da Conceição Aparecida Santos – suplente;
IV – representantes dos Diretores das Escolas Básicas Públicas:
a) Cintya Buitagro Libório Coelho – titular;
b) Lourdes Aparecida Gomes – suplente;
V – representantes dos Servidores Técnico-Administrativos das Escolas Básicas Públicas:
a) Poliane Aparecida Pereira Mendes Simões – titular;
b) Gustavo Souza Ferreira – suplente;
VI – representantes dos Pais de Alunos das Escolas da Educação Básica Pública:
a) Ana Paula Fernandes Leal – titular;
b) Regis Alves Barbosa – suplente;
c) Rosa Heloisa de Oliveira – titular;
d) Cristina Monteiro da Silva – suplente;
VII – representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública:
a) Cléia Aparecida Marques – titular;
b) Maria Araújo Carneiro – suplente;
VIII – representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública indicados pela Entidade de Estudantes Secundários:
a) Marcos Aurélio Alves Faria – titular;
b) Lavínia Célia Monteiro Silva – suplente;
IX – representantes do Conselho Municipal de Educação:
a) Betânia Vaz da Silva – titular;
b) Laudimir Rodrigues Silva – suplente;
X – representantes do Conselho Tutelar:
a) Andreza Santos e Lima – titular;
b) Marisa Moreira dos Santos Lima – suplente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 25 de março de 2021.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

GILTÔNIO MAURÍLIO PEREIRA SANTOS
Procurador-Geral do Município

ALESSANDRO GOMES SOARES
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:72D3193D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RECURSOS FINANCEIROS – EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Município de Curvelo, na conformidade do artigo 2º da Lei Federal nº 9.452/97, vem notificar, através do presente Edital, os partidos políticos, os sindicatos dos trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município, da liberação dos recursos financeiros nos valores abaixo discriminados:

Data do crédito	Conta corrente	Valor do crédito
24/03/21	62525-6 - Fundeb	R$ 11.834,17
25/03/21	57050-8 - FNAS	R$ 19.997,88
25/03/21	624067-7 - SUS	R$ 240.000,00

Curvelo, 25 de março de 2021.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:495A040D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIAMANTINA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 174, DE 23 DE MARÇO DE 2021.

DECRETO Nº 174, DE 23 DE MARÇO DE 2021.

Exonera servidoraocupante de cargo comissionado no Poder Executivo Municipal de Diamantina, na estrutura organizacionalda Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social,e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Memorando Interno número 228/2021 da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e o Memorando Interno número 125/2021 da Diretoria de Recursos Humanos daSecretariaMunicipal de Planejamento e Gestão,

D E C R E T A:

Art. 1º- Fica exonerada, a partir de 15 de março de 2021, a servidora**DENISE AMADOR DOS SANTOS** do cargo comissionado de Gerente de Gestão de Programas - DAD II, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 15 de março de 2021.

Diamantina (MG), 23 de março de 2021.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilza de Fátima Alves
Código Identificador:149D94F8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 162, DE 12 DE MARÇO DE 2021.

DECRETO Nº 162, DE12 DE MARÇO DE 2021.

Nomeia ocupante de cargo em comissão no Poder Executivo Municipal de Diamantina, na estrutura organizacional do Gabinete do Prefeito, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente as que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a necessidade de continuidade dos serviços públicos, a estrutura administrativa estabelecida na Lei Complementar 114, de 25 de junho de 2014, c/c Lei Complementar 134, de 01° de julho de 2016e Lei Complementar 154, de 19 de dezembro de 2019;

E considerando o Memorando Interno número 112 de 2021da Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeado, a partir de05 de março de 2021, oservidor **RONALDO LOPES GUIMARÃES**no cargo em comissão de Assessor de Comunicação – DAD - V, na estrutura organizacional do Gabinete do Prefeito.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 05 de março de 2021.

Diamantina (MG), 12 de março de 2021.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilza de Fátima Alves
Código Identificador:FF6FDFF8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 029, DE 21 DE MARÇO DE 2021.

PORTARIA N° 029, DE 21 DE MARÇO DE 2021.

Institui Comissão de Monitoramento e Avaliação destinada a monitorar e avaliar a parceria celebrada com OSCque especifica e designa gestor da respectiva parceria, nos termos de que trata a Lei Federal 13.019, de 31 de julho de 2014, e o Decreto Municipal n° 29, de 19 de janeiro de 2018.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas posteriores alterações e no Decreto Municipal nº 29, de 19 de janeiro de 2018, que, respectivamente, estabelece e regulamenta o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil;

Considerandoa regulamentação esculpida pelo Decreto Municipal n° 29, de 19 de janeiro de 2018, que "Regulamenta a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil no âmbito do Município de Diamantina, e dá outras providências";

Considerando a necessidade de se firmar termos de fomento, termos de colaboração e/ou acordos de cooperação visando a promoção de ações e atividades voltadas ao interesse público em parcerias do Município com as organizações da sociedade civil;

Considerando que os atos normativos acima descritos determinam a instauração de uma Comissão de Monitoramento e Avaliação como órgão colegiado destinado a monitorar e avaliar a parceria celebrada com OSC, bem como a designação de gestor para a parceria celebrada;

E considerandoo teor do Memorando Interno de número 075/2021 da Secretaria Municipal de Educação e do Memorando Interno nº 017/2021 da Seção de Convênios da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão,

RESOLVE:

Art. 1°. Instituir, como órgão colegiado, a Comissão de Monitoramento e Avaliação de que trata o inciso XVII do artigo 2º do Decreto 29, de 19 de janeiro de 2018, que terá como competência o monitoramento e avaliação dotermo de fomento que será firmado com a Fundação Tijuco, para o Desenvolvimento da Cultura, Educação, Esporte e Ação Comunitária, cujo objeto é a capacitação técnica para monitorar e avaliar a gravação e veiculação de aulas como parte integrante das atividades escolares não presenciais, respeitado o disposto na legislação pertinente.

Art. 2º. A Comissão de Monitoramento e Avaliação de que trata o artigo antecedente será composta pelos seguintes membros:

I-Cínthia Alessandra Fonseca Rocha - GESTORA;
II - Graciana Santos Leal Pires;
III - Lucilene Gonçalves de Oliveira Lourenço;
IV - Paulina Barbosa de Sousa;

Parágrafo único. Fica nomeada como representante da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão a servidora Cinara Lemos Meira Souza.

Art. 3º. Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Monitoramento e Avaliação poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina, 21 de março de 2021.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilza de Fátima Alves
Código Identificador:303EF5CB

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE NOMEAÇÃO Nº 06/2021.

EDITAL DE NOMEAÇÃO Nº 06/2021

O Prefeito Municipal de Diamantina**, Juscelino Brasiliano Roque**, no uso de suas atribuições legais, convocaos candidatos abaixo

relacionados, aprovados no Concurso Público Edital nº 01/2019, de 09 de Maio de 2019, para comparecerem na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão / Diretoria de Recursos Humanos, na Rua da Glória, nº 394, 1º andar, Centro, Diamantina/MG, no período de**24/03/2021a 07/04/2021**,das 13h às 17h, a fim de apresentarem os documentos exigidos no Edital nº 01/2019, item 10.4.

Conforme Estatutodos Servidores Municipais de Diamantina- Lei Complementar nº 15 de 12 de junho de 1995, Artigo25, a posse dar-se-á no prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação doato de nomeação, prorrogável por até 30 (trinta) dias, a requerimento do nomeado.

Será imediatamente **REVOGADA** a nomeação do candidato que não comprovar todos os requisitos para a investidura do cargo, não tomar posse nos prazos previstos ou não preencher requerimentode prorrogação de posse, conforme Estatutodos Servidores Municipais de Diamantina - Lei Complementar nº 15 de 12 de junho de 1995, Artigo 20, § 2º e Artigo 25, § 3º.

O candidato convocado para posse, além de atender aos pré-requisitos exigidos para ocargo, deveráapresentar, obrigatoriamente, o original e xérox (legível e sem rasuras) dosseguintes documentos, conforme item10.4 do Edital 01/2019:
a) Carteira de Identidade.
b) Certidão de Nascimento ou Casamento.
c) Título Eleitoral e comprovante de estar em dia com as obrigações eleitorais.
d) Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino.
e) Cadastro de Pessoas Físicas – CPF.
f) Número de PIS/PASEP, se já inscrito, ou Declaração, de próprio punho, de que não éinscrito.
g) Comprovante de Endereço atualizado.
h) Diploma ou Certificado de Escolaridade, conforme exigência do cargo, devidamenteregistrado no órgãocompetente.
i) Habilitação legal para exercício de profissão regulamentada, conforme o cargo pretendido,inclusive com registro no respectivo Conselho, se for o caso.
j) É obrigatória a apresentação e a entrega do comprovante de situação regular de inscrição no Órgão de Classe respectivo, quando ingressar no cargo ou na função pública, se o exercício da atividade profissional assim o exigir, conforme artigo 5º da Lei Complementar Municipal n.º 125/2015.
k) Declaração de que exerce ou não outro cargo, emprego ou função pública, para fins deverificação daacumulação de cargos, conforme dispõe o Artigo 37, Incisos XVI e XVII daConstituição Federal e EmendasConstitucionais.
l) Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio.
m) 2 fotos 3x4, recentes.
n) Carteira de trabalho.
o) Número de Conta Corrente / Santander.
p) Certidão de Nascimento dos filhos e respectiva caderneta de vacinação para os menores de 5(cinco) anos.
q) Declaração de bons antecedentes relativamente a delitos contra o patrimônio, aos costumes e àAdministração Pública, no período imediatamente anterior a 5 (cinco) anos à data da posse.
r) Atestado médico de sanidade física e mental necessária ao desempenho das funções inerentes ao cargo. O exame médicopré-admissional*será realizado por MédicoPeritoda Prefeitura Municipal de Diamantina/MG, que poderá, se julgar necessário, solicitar exames complementares para verificar se o candidato está apto para o exercício do cargo.

3.1 *Para a realização do exame médico pré-admissional, o candidato deverá apresentar:

CARGO	EXAMES
Fiscal de Tributos Historiador Auxiliar de serviços	a) Hemograma Completo b) Glicemia de Jejum c) Urina Rotina

Dia / horário:	Local:
08/04/2021 às 10h00.	**Auditório da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente - Rua da Glória, nº 394, Centro -Diamantina - MG. OBS:Poderá ser realizada de forma individual de acordo com a necessidade da administração, evitando-se assim, aglomerações, devido ao Corona vírus.**

4. Quadro de horários das cerimônias de posse dos respectivos cargos :

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E PATRIMÔNIO		
CARGO:	***HISTORIADOR***	
Nome:	**Data de nascimento**	**Classificação:**
GABRIELA MARTA MARQUES DE OLIVEIRA	21/02/1995	5º

Candidatos convocados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA		
CARGO:	***FISCAL DE TRIBUTOS***	
Nome:	**Data de nascimento**	**Classificação:**
JULIANA DIAS PEREIRA DA SILVA	18/01/1984	5º

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO		
CARGO:	***AUXILIAR DE SERVIÇOS - Sede / Distritos***	
Nome:	**Data de nascimento**	**Classificação:**
ADELIA APARECIDA DOS SANTOS	14/01/1988	29º
DOUGLAS DE JESUS COSTA	14/02/1990	30º
RAMON MARTINS MOREIRA	20/09/1982	31º

Diamantina, 24demarço de 2021.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zaqueu Robert dos Santos
Código Identificador:6151B718

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 181, DE 25 DE MARÇO DE 2021.

DECRETO Nº 181, DE25 DE MARÇO DE 2021.

Nomeiaocupante de função gratificada no Poder Executivo Municipal de Diamantina, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal deSaúde, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente as que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a necessidade de continuidade dos serviços públicos, a estrutura administrativa estabelecida na Lei Complementar 114, de 25 de junho de 2014, c/c Lei Complementar 134, de 01° de julho de 2016, e demais legislações municipais concernentes;

Considerando o Memorando Interno número 127/2021 da Diretoria de Recursos Humanos daSecretariaMunicipal de Planejamento e Gestão;

E considerando que não trata de uma nova nomeação, mas de substituição em função gratificada já ocupada anteriormente e que as funções a serem exercidas são essenciais para a manutenção ordinária das atividades e alta demanda da Secretaria Municipal de Saúde,

D E C R E T A:

Art. 1º- Fica nomeado, a partir de 22 de março de 2021, oservidor**ANA MARIA SANTOS ROCHA,** nafunção gratificada de Chefe da Seção de Gestão Financeira - FGD IV, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 22 de março de 2021.

Diamantina (MG), 25 de março de 2021.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilza de Fátima Alves
Código Identificador:45B97961

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 182, DE 25 DE MARÇO DE 2021.

DECRETO Nº 182, DE 25 DE MARÇO DE 2021.

Nomeiaocupante de cargo em comissão no Poder Executivo Municipal de Diamantina, na estrutura organizacionalda Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente as que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a necessidade de continuidade dos serviços públicos, a estrutura administrativa estabelecida na Lei Complementar 114, de 25 de junho de 2014, c/c Lei Complementar 134, de 01° de julho de 2016, e demais legislações municipais concernentes;

Considerando o Memorando Interno número 036/2021 da Secretaria Municipal de Saúde e o Memorando Interno número 129/2021 da Diretoria de Recursos Humanos daSecretariaMunicipal de Planejamento e Gestão;

E considerando que não trata de uma nova nomeação, mas de substituição em cargo comissionado já anteriormente ocupado e que as funções a serem exercidas são essenciais para a manutenção ordinária das atividades e alta demanda da Secretaria Municipal de Saúde,

D E C R E T A:

Art. 1º- Fica nomeada, a partir de 01º de março de 2021, a servidora**TATIANA CHRISTINE MIRANDA SILVA RAMOS**no cargo em comissão de Gerente de Média Complexidade - DAD II, na estrutura organizacional daSecretaria Municipal deSaúde.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01º de março de 2021.

Diamantina (MG), 25 de março de 2021.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilza de Fátima Alves
Código Identificador:F41DA4C8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 183, DE 25 DE MARÇO DE 2021.

DECRETO Nº 183, DE 25 DE MARÇO DE 2021.

Concede licença a servidor**a**efetiv**a**para tratar de interesses particulares, e dá outras providências**.**

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerandoo Estatuto dos Servidores Municipais de Diamantina, Lei Complementar nº 15, de 12 de junho de 1995;

Considerandoo Memorando nº 131 de 2021, da Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, que traz anexo requerimento daservidoraautorizado pelo Chefe do Executivo Municipal,

D E C R E T A:

Art.1º- Fica concedida à servidora efetiva, **JULIENE DA CONCEIÇÃO PRUDENTE REIS**, matrícula 089993, licença para tratar de interesses particulares, por 24(vinte e quatro) meses, no período de 25/03/2021 a 25/03/2023.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina (MG), 25 de março de 2021.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilza de Fátima Alves
Código Identificador:C3F05DB3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 175, DE 23 DE MARÇO DE 2021.

DECRETO Nº 175, DE 23 DE MARÇO DE 2021.

Declara vacância de cargo público de servidor efetivo por motivo de aposentadoria.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerandoa autonomia do Fundo Municipal de Previdência – FUMPREV na condução dos processos instaurados com vistas à concessão de benefícios previdenciários aos servidores municipais;

Considerandoa recomendação do FUMPREV para que, após a concessão de aposentadoria pelo Fundo, sejam expedidos decretos dispondo apenas sobre a vacância e disponibilidade do cargo até então ocupado por servidor que se aposentou;

E considerando o Memorando Interno nº 053/2021 da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão,

D E C R E T A:

Art. 1º - Em decorrência da Aposentadoria Compulsória, com Proventos Proporcionais, sem paridade, do servidor **LUIZ DUQUE DAS DORES**, matrícula 88867, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural, concedida pelo Fundo Municipal de Previdência – FUMPREV por meio da Portaria nº 08/2021, de 16 de março de 2021, fica decretada a vacância do cargo de Carpinteiro - Sede, Nível 05, Padrão 01, nos termos do artigo 72, inciso VI, da Lei Complementar nº 15, de 12 de junho de 1995, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público Municipal.

Art. 2º - Em face da vacância do cargo fica a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural autorizada a disponibilizar o cargo ora vago para ser preenchido na forma prevista em lei.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina (MG), 23 de março de 2021.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilza de Fátima Alves
Código Identificador:DF83819D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
EXTRATO: CONTRATO N° 038/2021

OBJETO: Este contrato tem por objeto a aquisição de materiais e equipamentos esportivos, do ANEXO Ido PREGÃO ELETRÔNICO N° 005/20021, que, juntamente com a proposta da CONTRATADA, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição. CONTRATANTE: Município de diamantina

CONTRATADA: SPORTHAUS COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI
VALOR: R$ 7.957,80 (sete mil novecentos e cinquenta e sete reais e oitenta centavos).
FUNDAMENTO LEGAL: PROCESSO n° 004/2021, PREGÃO ELETRÔNICO, EDITAL n.º 005/2021. Este contrato será regido pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.2110.27.0812.0065.2224.3.3.90.30.00.00– Ficha1959– Fonte 124.080– Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude.
DATA DE ASSINATURA: 01/03/2021
VIGÊNCIA: 31/12/2021

Publicado por:
Larissa Fernanda Alemão
Código Identificador:52F8789E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
EXTRATO: CONTRATO N° 039/2021

OBJETO: Este contrato tem por objeto a aquisição de materiais e equipamentos esportivos, do ANEXO I do PREGÃO ELETRÔNICO N° 005/20021, que, juntamente com a proposta da CONTRATADA, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.
CONTRATANTE: Município de diamantina
CONTRATADO: RICARDO MARQUES ALVES
VALOR: R$ 2.496,80 (dois mil quatrocentos e noventa e seis reais e oitenta centavos)
FUNDAMENTO LEGAL: PROCESSO n° 004/2021, PREGÃO ELETRÔNICO, EDITAL n.º 005/2021. Este contrato será regido pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.2110.27.0812.0065.2224.3.3.90.30.00.00– Ficha1959– Fonte 124.080– Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude.
DATA DE ASSINATURA: 01/03/2021
VIGÊNCIA: 31/12/2021

Publicado por:
Larissa Fernanda Alemão
Código Identificador:34EBA5EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO

Processo Licitatório n.º 054/2021, Inexigibilidade n.º 003/2021. Objeto: Contratação de prestação de serviços de saúde. Base legal: artigo 25, caput, da Lei nº 8666/93. Verificada a regularidade procedimental, RATIFICO o presente processo de Inexigibilidade de licitação. Contratado: SANTA CASA DE CARIDADE DE DIAMANTINA – CNPJ- 20.079.166/0001-52. Valor global de R$127.618,89.

Diamantina, 25 de março de 2021.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cynthia Oliveira Leite
Código Identificador:46868C2F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESULTADO FINAL DO CHAMAMENTO PÚBLICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA - RESULTADO FINAL DO CHAMAMENTO PÚBLICO - Processo Licitatório n.º 022/2021, Chamamento Público n.º 001/2021. Objeto: Credenciamento de pessoa física, profissional técnico para prestar serviço de supervisão clínica institucional na rede de Atenção Psicossocial do Município de Diamantina (CAPS AD e Renascer). A Comissão Permanente de Licitação comunica aos interessados que na sessão restrita de análise realizada em 25/03/2021, foi decidida a ordem de classificação dos credenciados, da seguinte maneira:

Candidato	Pontuação total	Local de atuação de opção do candidato
Guilherme Nogueira Mendes de Oliveira	80	CAPS II RENASCER
Fábio Walace de Souza Dias	66,5	CAPS II RENASCER
Assis do Carmo Pereira Júnior	61,1	CAPS AD
Giesele aparecida Dória	36,3	CAPS AD
Arianna Letícia da Silva Costa	17,0	CAPS II RENASCER
Gabriel Emílio Paixão Sá	12,7	CAPS AD
Vânia Aparecida Salis Moreira	10,4	CAPS AD
Valdemiro Fernandes de Souza	8,50	CAPS AD
Marisa Resende Parreira	Inabilitada na fase anterior	
Mônica Cordeiro Rodrigues	Inabilitada na fase anterior	

Intimados os participantes do prazo recursal de 05 dias úteis nos termos do edital. Diamantina, 25 de março de 2021.

CARLOS AUGUSTO MEIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Carlos Augusto Meira
Código Identificador:877C9F0E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIONÍSIO

MUNICÍPIO DE DIONÍSIO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO E CONTRATO DISPENSA 005 BANCO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONISIO/MG – Torna público o Extrato de RATIFICAÇÃO – Nos termos do art. 24, inc. II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, RATIFICO o Proc. nº 017/2021, Dispensa: 005/2021, cujo objeto é: Contratação de Empresa especializada para a disponibilização de acesso a Banco de dados.

Dionísio/MG, 16 de março de 2021.

FRANCISCO CASTRO SOUZA FILHO
Prefeito Municipal da PMD.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONISIO/MG – torna público o EXTRATO DE CONTRATO nº 14/2021 – Contratada: PRÓXIMA GESTÃO EMPRESARIAL LTDA. Dispensa: 005/2021. Objeto: Contratação de Empresa especializada para a disponibilização de acesso a Banco de dados. Vr. do Contrato: R$5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais). Vigência do contrato: 18/03/2021 a 18/03/2022.

Dionísio, 25 de março de 2021.

Publicado por:
Edma Aparecida Oliveira Silva
Código Identificador:E6C04A85

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RESOLUÇÃO Nº 002/2021 – CMAS/DIV DE 11/02/2021

Aprova a prestação de contas referente o exercício – 2020 do Fundo Municipal de Assistência Social e a reprogramação dos saldos remanescentes para execução no ano de 2021.

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Divinópolis do Estado de Minas Gerais, em reunião extraordinária realizada no dia 11/02/2021, no uso de sua competência que lhe confere a Lei Complementar Municipal nº 105 de 10 de fevereiro de 2005;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a prestação de contas referente o exercício 2020 do Fundo Municipal de Assistência Social, apresentadas no Conselho.

Art. 2º - Aprovar a reprogramação dos saldos remanescentes do Fundo Municipal de Assistência Social para execução no ano de 2021, a seguir:

REFERÊNCIA	SALDO REMANESCENTE
Piso Mineiro	Fixo - R$ 246.528,08
	Recursos Extraordinários (LC 173 / 2020) - R$ 80.303,61
	Variável - R$ 7.109,64
Medidas Socio Educativas	R$ 6.784,35
AEPETI	R$ 186.038,51
BPC	R$ 15.710,84
Aprimora Rede	R$ 2.447,81
Proteção Social Especial	Recursos ordinários - R$ 427.508,23
	Incremento temporário - R$ 474.012,61
Proteção Social Básica	Incremento temporário - R$ 391.705,85
Proteção Social de Média Complexidade	R$ 669,85
Gestão do Programa Bolsa Família	R$ 268.220,87
Gestão do SUAS	R$ 14.371,99
ACESSUAS	R$ 290.276,65
Covid Acolhimento (Portaria 369)	R$ 570. 069,01
Covid EPI's (Portaria 369)	R$ 7.416,82
Covid Alimentação (Portaria 369)	R$ 94.596,01
Emenda Parlamentar	Rede de Serviços – R$ 20.309,81

Art. 3º - Publique-se e dê ciência aos interessados.

Divinópolis/MG, 11 de fevereiro 2021.

LUCIANA MARIA DE ARAUJO	*ÉRICA RODRIGUES PAIXÃO*
Presidente	Primeira Secretária

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:8D3B0FF7

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RESOLUÇÃO Nº 003/2021 – CMAS/DIV DE 22/02/2021

Aprova as Portarias que regulamentam os Serviços de Acolhimento de Adultos e Famílias em Situação de Rua, de Acolhimento em Casa de Passagem para adultos e famílias em Situação de Rua e de Atendimento ao Migrante..

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Divinópolis do Estado de Minas Gerais, em reunião ordinária realizada no dia 22/02/2021, no uso de sua competência que lhe confere a Lei Complementar Municipal nº 105 de 10 de fevereiro de 2005;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar os textos das portarias apresentadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social no CMAS para regulamentação seguintes serviços:
I – Serviço de Acolhimento Institucional para Adultos e Famílias em situação de rua no município de Divinópolis – MG;
II - Serviço de Acolhimento Casa de Passagem no município de Divinópolis – MG
III - Serviço de Atenção e Proteção ao Migrante.

Art. 2º - Publique-se e dê ciência aos interessados.

Divinópolis/MG, 22 de fevereiro 2021.

LUCIANA MARIA DE ARAUJO	*ÉRICA RODRIGUES PAIXÃO*
Presidente	Primeira Secretária

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:3BA301AB

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RESOLUÇÃO Nº 004/2021 – CMAS/DIV DE 22/03/2021

Aprova a Prestação de Contas do Termo de Convênio nº 827874/2016 celebrado entre a União, por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário e o Município de Divinópolis (Processo nº 71001.002412/2016-98)

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Divinópolis do Estado de Minas Gerais, em reunião ordinária realizada no dia 22/03/2021, no uso de sua competência que lhe confere a Lei Complementar Municipal nº 105 de 10 de fevereiro de 2005;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar prestação de contas do Termo de Convênio nº 827874/2016 celebrado entre a União, por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário e o Município de Divinópolis (Processo nº 71001.002412/2016-98 I), através da Secretaria Municipal de Assistência Social, referente à emenda parlamentar nº 013279/2016, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais) conforme quadro de aquisição abaixo:

AQUISIÇÕES			
QUANT.	**UNID**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**
17	UNID	Travesseiro encapado napa azul	**R$ 6.435,14 (Percentual: 6,25%)**
20	UNID	Colchonete napa azul	
02	UNID	Veículo Onix	**R$ 96.446,68 (Percentual: 93,68%)**
Total			**R$ 102.881,82**

Repasse Emenda	**R$ 100.000,00**
Contrapartida	**R$ 1.011,00**
Rendimentos	**R$ 1.939,04**
Total	**R$ 102.950,04**
SALDO PARA REPROGRAMAR	**R$ 68,22 (Percentual: 0,07%)**

Art. 2º - Publique-se e dê ciência aos interessados.

Divinópolis/MG, 22 de março 2021.

LUCIANA MARIA DE ARAUJO	*ÉRICA RODRIGUES PAIXÃO*
Presidente	Primeira Secretária

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:F93EC051

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RESOLUÇÃO Nº 005/2011 – CMAS/DIV DE 22/03/2021

Dá nova redação ao Artigo 5º da Resolução nº 010/2018 que trata da concessão de Benefícios Eventuais, no que tange o Benefício de Auxílio Funeral no âmbito Municipal da Política Pública de Assistência Social.

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Divinópolis do Estado de Minas Gerais, em reunião ordinária realizada no dia 22/03/2021, no uso de sua competência que lhe confere a Lei Complementar Municipal nº 105 de 10 de fevereiro de 2005;
Considerando o artigo 22 da Lei Orgânica de Assistência Social nº 8.742, de 07 de Dezembro de 1993;
Considerando a Resolução nº 212, de 19 de Outubro de 2006, do Conselho Nacional de Assistência Social.
Considerando o Decreto Federal nº 6.307, de 14 de Dezembro de 2007.

RESOLVE:

Artigo 1º - Dá nova redação ao Artigo 5º da Resolução 010/2018, que trata da concessão de Benefícios Eventuais no âmbito Municipal da Política Pública de Assistência Social, no que tange o Benefício do Auxílio Funeral, que passa a vigorar da seguinte forma:
" Art. 5º - .....

§1º - ...

§ 2º - O requerimento do Auxílio Funeral deve ser solicitado, logo após o falecimento, no Serviço Municipal do Luto e será concedido até 30 dias após o óbito.

§3º - ...

§ **4°**- Quando se tratar de usuário da Política de Assistência Social que estiver com os vínculos familiares rompidos, inseridos nos serviços de Alta Complexidade o responsável pela Entidade/Serviço poderá solicitar o auxílio funeral.

§ **5°**- Quando se tratar de usuário da Política de Assistência Social que estiver com os vínculos familiares rompidos, em situação de abandono ou morador de rua, não havendo familiares ou instituições responsáveis, o órgão Gestor responsável pela Política Municipal de Assistência Social concederá o benefício.

§ 6°- Caso a renda per capta familiar seja de até 01 (um) salário mínimo, o Auxilio Funeral poderá ser concedido parcialmente, conforme análise socioassistencial e parecer social, considerando despesas referentes à saúde, alimentação, moradia e empréstimo já adquirido na folha de pagamento do (a) falecido (a);"

Artigo 2º - Publique-se e dê ciência aos interessados.

Divinópolis/MG, 22 de março de 2021.

LUCIANA MARIA DE ARAÚJO	*ÉRICA RODRIGUES PAIXÃO*
Presidente	Primeira Secretária

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:C36BAA35

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RESOLUÇÃO Nº 006/2021 – CMAS/DIV

Dispõe sobre os critérios da concessão de benefício eventual em situação de vulnerabilidade temporária decorrente da falta de DOMICÍLIO, no âmbito Municipal da Política Pública de Assistência Social, e dá outras providências.

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Divinópolis do Estado de Minas Gerais em reunião ordinária realizada no dia 22/03/2021 no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso XIII do artigo 8º da Lei Complementar Municipal nº 105 de 10 de Fevereiro de 2005.
Considerando o artigo 22 da Lei Orgânica de Assistência Social nº 8.742, de 07 de Dezembro de 1993;
Considerando a Resolução nº 212, de 19 de Outubro de 2006, do Conselho Nacional de Assistência Social.
Considerando o Decreto Federal nº 6.307, de 14 de Dezembro de 2007;
Considerando a RESOLUÇÃO nº 010/2018 – CMAS/DIV de 17 de setembro de 2018;

Resolve:
Artigo 1 - Fica disciplinado, no âmbito do Município de Divinópolis/MG, o Benefício Eventual de vulnerabilidade temporária decorrente da falta de domicílio, denominado Aluguel Social, cuja finalidade, desenvolvimento e demais requisitos necessários para sua concessão reger-se-ão em conformidade com as disposições desta resolução.

§1o O Aluguel Social de que trata esta Lei possui a finalidade exclusiva de custear a locação, em caráter emergencial e temporário, de imóveis, por tempo determinado, mediante a transferência de recursos para famílias de baixa renda, que se encontrem em situação de vulnerabilidade social e/ou em condições extraordinárias, observadas às necessidades socioassintenciais e habitacionais, bem como o relevante interesse público, com fundamento na concessão do subsídio na forma de benefício eventual.

§2o As ações relacionadas com o Aluguel Social serão coordenadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social e/ou o órgão integrante da estrutura administrativa do Poder Executivo do Município de Divinópolis/MG que lhe vier a substituir.

§3o Para efeitos desta resolução, serão consideradas de baixa renda e em vulnerabilidade social as famílias com renda per capta de até1/2 (meio) salário mínimo nacional vigente, devidamente inscritas no*CadÚnico*– Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal.

§4o Na composição da renda familiar deverá ser levada em consideração a totalidade da renda bruta dos membros da família, oriunda do trabalho e/ou de outras fontes de renda de qualquer natureza.

§5o Para efeitos desta Lei será caracterizado como família o núcleo de pessoas formado por, no mínimo, um dos pais ou responsável legal, filhos e/ou dependentes que estejam sob tutela ou guarda, devidamente formalizado pelo Juízo competente.

§6o O subsídio do Aluguel Social será destinado exclusivamente ao pagamento de locação residencial temporária.

§7o Para fazer jus ao benefício, não pode o beneficiário, nem qualquer membro da família, ser proprietário, promitente comprador e/ou cessionário de outro imóvel, e nem ter sido beneficiário de programa habitacional promovido por qualquer uma das esferas governamentais.

Artigo 2º - Para habilitação à concessão do benefício de que trata esta Resolução, os potenciais beneficiários apresentarão junto ao Técnico de Referência do PAIF (Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família), nos Centros de Referência da Assistência Social - CRAS ou o PAEFI (Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos), no Centro de Referência Especializada da Assistência Social – CREAS, perante o setor competente do Poder Executivo, a seguinte documentação:

I –Folha Resumo do Cadastro Único atualizado, do responsável familiar;
II – comprovação de domicílio no município em período superior há 03 (três) anos, de acordo com o*CadÚnicoe/ou documento idôneo equivalente;*
III – cópias dos seguintes documentos:
a) Carteira de Identidade Civil - Registro Geral (RG);
b) Cadastro de Pessoas Físicas–CPF;
c) Carteira de Trabalho e Previdência Social(CTPS);
d) Título Eleitoral;
e) Certidão de Nascimento e/ou Casamento atualizada, sendo aceita, no último caso, Declaração de União Estável lavrada por intermédio der Escritura Pública;
f) Comprovante de Renda;
g) Comprovante de residência atualizado;
h) Certidão Negativa de Bens Imóveis em nome do requerente.

Parágrafo Único - A necessidade de apresentação dos documentos pessoais, mencionados nas alíneas*"a"*a*"h"*do inciso III deste artigo, estende-se à todos os integrantes do grupo familiar.

Artigo 3 - Respeitado o prescrito nos artigos 1oe 2odesta Lei e a disponibilidade orçamentária e financeira do Município de Divinópolis/MG, a concessão do benefício poderá ser autorizada nas seguintes situações:
famílias em situação de risco habitacional decorrente de calamidade pública e/ou situação de emergência decretadas pelo Chefe do Poder Executivo;
famílias em situação de risco e/ou vulnerabilidade social temporária;
famílias em situação de desabrigo, decorrente dos efeitos de catástrofe climática;
famílias residentes em áreas destinadas à execução de obras de infraestrutura e/ou de equipamentos necessários ao desenvolvimento municipal;
famílias que estejam em acompanhamento social com vistas a prevenir o acolhimento institucional de crianças e/ou adolescentes;

jovens advindos de Abrigo Institucional ao completarem 18 anos de idade e que não possuam vínculos familiares estabelecidos e/ou familiares com condições financeiras para assisti-los.

Artigo 4 - Havendo a interdição do imóvel, esta será reconhecida por ato da Defesa Civil do Município, com base em avaliação técnica devidamente fundamentada.

Parágrafo Único:No ato da interdição de qualquer imóvel deverá ser realizado cadastro dos respectivos moradores, no qual deve ser identificado, no mínimo, um representante legal por moradia e que seja, preferencialmente, mulher.

Artigo 5 - Será dada preferência à inclusão no Aluguel Social a família que possuir, nesta ordem, as seguintes condições:

I-condições extremas de insalubridade e/ou periculosidade no imóvel, havendo maior risco de habitabilidade conforme parecer técnico da Defesa Civil e dos serviços da Secretaria Municipal de Assistência Social;

II –gestante, nutriz, criança/adolescente de 0 a 17 anos, pessoa deficiente, idoso e/ou pessoa com doença crônica degenerativa que impossibilite para o trabalho, mediante apresentação de laudo médico.

Artigo 6 - São atribuições da Secretaria responsável pela Política Municipal de Assistência Social, a partir das informações colhidas no ato de interdição do imóvel pela Defesa Civil:

I –cadastramento das famílias em situações de risco e sua inclusão no Cadastro Único.

II–realização de visita domiciliar*in loco*e/ou outras providências que se fizerem necessárias, a fim de se tomar diligências para obter levantamento de informações para Concessão do Benefício Eventual do Aluguel Social;

III–reconhecimento do preenchimento das condições por parte das famílias, considerando as disposições desta resolução;

IV–Elaboração do Plano de Acompanhamento Familiar envolvendo, quando necessário, profissionais de outras políticas públicas identificadas na demanda apresentada, garantindo assim a intersetorialidade, onde serão traçadas as metas a serem cumpridas pela família. Este plano tem por objetivo traçar estratégias que subsidiem a superação da condição de vulnerabilidade social vivenciada no momento da concessão do Aluguel Social, visando o seu desligamento;

V–Inserção das famílias atendidas nos serviços da rede socioassistencial, procedendo com seu acompanhamento;

VI– Realização de reuniões periódicas e elaboração de relatórios através da equipe técnica sugerindo a sua manutenção ou não do Benefício concedido.

Artigo 7 - O valor máximo do Aluguel Social será de até 60% (sessenta por cento) do salário mínimo vigente por família, pago diretamente ao responsável familiar e exclusivo para fim de moradia.

§1o Na hipótese do aluguel mensal contratado ser inferior ao valor máximo estabelecido nesta Resolução, o pagamento limitar-se-á ao valor do aluguel do imóvel locado.

§2o A concessão do Aluguel Social fica limitada à quantidade máxima de até 25 (vinte e cinco) famílias que atendam aos requisitos e condições exigidos nesta Lei, conforme disponibilidade orçamentária e financeira.

Artigo 8 - Somente poderão ser objeto de locação, nos termos desta Lei, os imóveis localizados no Município de Divinópolis/MG que possuam condições de habitabilidade, estejam situados fora de áreas consideradas como de risco, bem como devidamente registrados e/ou assentados em nome do respectivo proprietário e sobre o qual inexistam débitos perante o Erário público municipal.

Artigo 9 - A escolha da localização do imóvel, a negociação de valores, a contratação da locação e o pagamento mensal aos locadores serão de responsabilidade exclusiva do titular do Benefício.

Artigo 10 - A administração pública municipal não será responsável por qualquer ônus financeiro e/ou legal perante o locador, inclusive em caso de inadimplência e/ou descumprimento de qualquer cláusula contratual por parte do beneficiário.

Artigo 11 – O benefício do "Aluguel Social" será concedido, em prestações mensais, ao titular responsável, atendendo as responsabilidades abaixo:

I - Para cada núcleo familiar beneficiário será indicada uma pessoa física como titular responsável do aluguel social. A titularidade para o pagamento do benefício será preferencialmente concedida à mulher responsável pela família.

II - A família beneficiária deverá assinar um termo de compromisso comprometendo-se em cumprir as metas estabelecidas no Plano de Acompanhamento Familiar construído pela família e Técnico de Referência do PAIF ou PAEFI, bem como, participar das atividades nele previstas.

III - O pagamento que se refere o*caput*deste artigo somente será efetivado mediante a apresentação do pertinente contrato de locação devidamente assinado pelas partes contratantes, o qual deverá conter cláusula expressa de ciência pelo locatário de que o locador é beneficiário do "Aluguel Social" e que àquele está ciente das condições que regem a locação, inclusive no que concerne as responsabilidades inerentes.

IV - A continuidade do pagamento está condicionada à apresentação mensal dos recibos de quitação do aluguel do mês anterior, que deverá ser apresentado até o 10º (décimo) dia útil do mês seguinte ao vencimento, sob pena de suspensão do benefício a qualquer tempo.

Artigo 12 - O aluguel social será concedido pelo prazo de até 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado, 01 (uma) única vez, por igual período, mediante nova apresentação de documentos que comprovem os critérios estabelecidos por esta Lei e mediante avaliação da equipe CRAS CREAS, com emissão de parecer.

Parágrafo único. Em casos excepcionais, a critério da administração municipal, se permanecerem as condições que determinaram a concessão, o benefício poderá ser prorrogado por prazo superior ao definido no*caput*deste artigo.

Artigo 13 - É vedada a concessão do benefício a mais de um membro da mesma família cadastrada, sob pena de cancelamento do benefício e responsabilização administrativa, civil e penal.

Artigo 14 - Perderá o direito à percepção do benefício de "Aluguel Social" a família que:

I – deixar de atender, a qualquer tempo, aos critérios estabelecidos nesta Lei;

II – sublocar o imóvel objeto da concessão do benefício;

III – prestar declaração falsa e/ou empregar os valores recebidos para fins diversos do estabelecido por esta Lei, qual seja, para pagamento de aluguel residencial;

IV – deixar de atender a qualquer solicitação, comunicado ou notificação do órgão responsável pela concessão do Benefício;

V – deixar de cumprir as metas estabelecidas no Plano de Acompanhamento Familiar elaborado pelo técnico do PAIF / PAEFI;

VI – tiver constatada qualquer tentativa de fraudar os objetivos do presente Benefício;

VII – desocupar o imóvel;

VIII – deixar de apresentar as condições que determinaram a concessão do benefício, mediante parecer da do técnico responsável pela concessão do benefício;

IX – solicitar a cessação do benefício, a qualquer tempo;

X – tiver alteração de dados cadastrais que impliquem em perda das condições de habilitação ao benefício, conforme relatórios que serão realizados pelo técnico competente;

Artigo 15 - O valor do aluguel social poderá ser reajustado, observados os indicadores econômicos do mercado imobiliário local e a disponibilidade orçamentária e financeira do Município de Divinópolis/MG.

Artigo 16 - As despesas decorrentes desta Resolução serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas, caso necessário.

Artigo 17 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Divinópolis/MG, 22 de março de 2021.

LUCIANA MARIA DE ARAUJO	*ÉRICA RODRIGUES PAIXÃO*
Presidente	Primeira Secretária

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:12E4FE7F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RESOLUÇÃO Nº 007/2021 – CMAS/DIV

Dispõe sobre a inscrição do Serviço de Especializado de Abordagem Social e do Projeto Amor que Alimenta executados pelo Centro Espírita Jesus de Nazaré, no CMAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Divinópolis do Estado de Minas Gerais, em reunião ordinária realizada no dia 22/03/2021, no uso de sua competência que lhe confere a Lei Complementar Municipal nº 105 de 10 de fevereiro de 2005;

Considerando a Resolução nº 14 de 15/05/2014 do Conselho Nacional de Assistência Social que Define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social;

Considerando a Resolução nº 08 de 16/03/2015 do CMAS de Divinópolis que dispõe sobre a inscrição de entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no Conselho Municipal de Assistência Social no Município de Divinópolis do Estado de Minas Gerais.

RESOLVE:
Artigo 1º - Aprova a inscrição do *Serviço Especializado em Abordagem Social e do Projeto Amor que Alimenta*, de nº **195/21** executado pelo ***Centro Espírita Jesus de Nazaré,*** sob o CNPJ 13.414.748/0001-82**.**

Parágrafo Único: O Serviço supracitado será inscrita neste conselho, sendo ele por prazo indeterminado, podendo ser cancelada a qualquer tempo, em caso de descumprimento dos requisitos, garantido o direito à ampla defesa e ao contraditório.

Artigo 2º - Publique-se e dê ciência aos interessados.

Divinópolis/MG, 22 de março de 2021.

LUCIANA MARIA ARAÚJO	*ÉRICA RODRIGUES PAIXÃO*
Presidente	Primeira Secretária

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:7522A2A6

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE MINAS GERAIS – EDIÇÃO Nº 2968

A Secretária Municipal de Educação de Divinópolis , Andreia Carla Ferreira Dimas , resolve TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DA PORTARIA Nº 19/2021 , que dispõe sob a nomeação do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, veiculada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, dia 17/03/2021. Edição Nº 2968.

Divinópolis, 25 de março de 2021

ANDREIA CARLA FERREIRA DIMAS.
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:F1C9D77A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA SEMED Nº. 18/ 2021

Dispõe sobre autorização de condução de veículo oficial da Secretaria Municipal de Educação.

A Secretária Municipal de Educação, ANDREIA CARLA FERREIRA DIMAS, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO a especificidade dos serviços desenvolvidos na Secretaria Municipal de Educação, que necessitam constantemente do atendimento às demandas diversas junto às unidades escolares e visitas ao Centro Administrativo Municipal;
CONSIDERANDO a necessidade de otimização no tempo de atendimento as demandas de Tecnologias da Informação nas Unidades Escolares.
RESOLVE:
Artigo 1º - Autorizar o servidor público da Secretaria Municipal de Educação abaixo especificado, no interesse do serviço e no exercício de suas próprias atribuições, quando houver insuficiência de servidores ocupantes do cargo de Motorista Oficial, dirigir veículos oficiais da SEMED, de transporte individual de passageiros.
I – Anderson Aparecido Nunes – Matrículas 99015695
Artigo 2º - Na necessidade da utilização dos veículos deverão ser observadas todas as ações educativas quanto aos protocolos e medidas sanitárias, e em especial, quanto ao dever de uso obrigatório de máscara de proteção facial durante todo o tempo, abstendo-se do ato de abaixar a máscara durante conversas, bem como o efetivo uso de álcool em gel e manutenção de distanciamentos recomendados.
Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Divinópolis, 24 de março de 2021

ANDREIA CARLA FERREIRA DIMAS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:310DEDB6

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA Nº. 093/2021, DE 24 DE MARÇO DE 2021.

O Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia, Sr. Thiago Nunes Lemos e o Gerente Recurso Humanos, Bruno Alves Camargos, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 159 da Lei Complementar nº. 009, de 03 de Dezembro de 1992 e:
CONSIDERANDO o pedido de concessão de horário especial para estudos, formulado pelo servidor CLAYTON FERNANDES DE SOUSA;
CONSIDERANDO que o servidor está matriculado no curso de Enfermagem na UFSJ/CCO e considerando o período do semestre letivo corrente de 25/01/2021 a 15/04/2021.
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder horário especial para estudos ao servidor CLAYTON FERNANDES DE SOUSA, detentor do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, matriculado sob o nº. 9902477-9, lotado na E. S. F. Candidés.
Art. 2º. Fica concedido horário especial nas segundas-feiras das 08h00min às 11h50min, nas terças-feiras das 13h15min às 18h55min e nas quintas-feiras das 08h00min às 09h50min e das 13h15min às 17h05min, pelo período de 25/01/2021 a 15/04/2021 e considerando somente os dias e horários referidos nos quais de fato houver aulas presenciais ou online.
Art. 3º. O auxílio transporte deverá ser pago de acordo com a nova carga horária e a necessidade do deslocamento ao trabalho.
Art. 4°. A compensação do horário ora concedido ficará sob a responsabilidade da chefia imediata do servidor supracitado e do secretário da Pasta na qual esse se encontra lotado.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 25/01/2021.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 24 de março de 2021

THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

BRUNO ALVES CAMARGOS
Gerente de Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:CCA9C47B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA Nº. 094/2021, DE 24 DE MARÇO DE 2021.

O Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia, Sr. Thiago Nunes Lemos e e o Gerente Recurso Humanos, Bruno Alves Camargos, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 162 da Lei Complementar nº. 009, de 03 de Dezembro de 1992 e:
CONSIDERANDO o pedido de concessão de horário especial para especialização, formulado pela servidora MARCELA VILELA BARROS FERREIRA;
CONSIDERANDO que a servidora está matriculada no curso 2 do Programa de Certificação Internacional em Integração Sensorial – USC no formato online, pelo período de 07/04/2021 a 10/04/2021.

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder horário especial para especialização à servidora MARCELA VILELA BARROS FERREIRA, detentora do cargo efetivo de Terapeuta Ocupacional, matriculada sob o nº. 9903505-3, lotada no CAPSI Infanto-Juvenil.
Art. 2º. Fica concedido horário especial nos dias 07/04, 08/04, 09/04 e 10/04/2021.
Art. 3º. O auxílio transporte deverá ser pago de acordo com a nova carga horária e a necessidade do deslocamento ao trabalho.
Art. 4°. A compensação do horário ora concedido ficará sob a responsabilidade da chefia imediata da servidora supracitada e do secretário da Pasta na qual essa se encontra lotada.
Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 07/04/2021.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 24 de março de 2021

THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

BRUNO ALVES CAMARGOS
Gerente de Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:97D24808

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICADO DE RESPOSTA - REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 318/2020

Concorrência Pública nº 13/2020 – Comunicamos a quem possa interessar, que após análise da peça impugnatória impetrada pela empresa PLANUM – Consultoria e Planejamento Ltda, DEFERIMOS PARCIALMENTE À IMPUGNAÇÃO, a resposta no seu inteiro teor encontra-se disponível no sitewww.divinopolis.mg.gov.br. Mantendo-se SUSPENSO o Processo Administrativo Licitatório a pedido da Secretaria requisitante para futuras retificações no edital e seus anexos.

Divinópolis, 25 de março de 2021.

JONAS DE ALCANTARA AZEVEDO.
Presidente da CPL.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:D294DA0D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAS – EXTRATO DO – TA 01/2021 – TERMO DE FOMENTO 003/2020

OBRAS ASSISTENCIAIS NOSSA SENHORA APARECIDA. OBJETO:
prorrogação de prazo até 31/07/2021, conforme plano de trabalho aprovado pelo CMI.
ASS: 23/03/2021.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:4A33C82B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAS – EXTRATO DO – TA 01/2021 – TERMO DE FOMENTO 007/2020

OBRAS SOCIAIS MARIA DE NAZARÉ. OBJETO: prorrogação de prazo até 30/07/2021. RECURSOS: devido ao aumento do período de execução do serviço, o montante passará de R$ 62.453,92 para R$ 94.953,44, conforme plano de trabalho aprovado pelo CMDCA. ASS: 23/03/2021.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:8A765A9B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMFOP – EXTRATO DO TA 001/2021 – CT 006/2016

PL 056/2016.
DISPENSA DE LICITAÇÃO 026/2016. CONTRATADO: EMOP EMPRESA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS. OBJETO: prorrogação de prazo contratual até 17/03/2022, conforme Lei 8666/93, art. 57, §4º. ASS: 11/03/2021.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:2A802950

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMFOP – EXTRATO TERMO DE ADITAMENTO 01/2021

CONTRATO 006/2016. PL 056/2016, DISPENSA DE LICITAÇÃO 026/2016. CONTRATADA: EMOP – EMPRESA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇO, CNPJ: 20.949.285/0001-19.
OBJETO: Prorrogação de prazo contratual até 17 de março de 2022, conforme Lei 8666/93, art.57, inciso I.

Divinópolis, 11 de março de 2021.

FERNANDO HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal Interino de Fiscalização de Obras Públicas e Planejamento.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:CBBAB82F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº. 14.231/21

Altera o Decreto nº 10.270, de 27 de dezembro de 2011, que regulamenta a Lei Municipal nº 7.159/10.

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, e considerando a ausência de justa causa para dispêndios com publicação de atos administrativos, em caráter excepcional, em jornal de grande

circulação no âmbito do município, ao passo que mais efetivo à garantia da necessária publicidade imediata se revela a publicação junto ao site da Prefeitura Municipal e, ainda, em canais informativos de mídias sociais, aliando-se, assim, a economicidade, transparência e eficiência;

DECRETA:

Art. 1º O inciso I do art. 2º do Decreto nº 10.270, de 27 de dezembro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

I – em canal oficial da Prefeitura Municipal de Divinópolis em mídia ou rede sociais de uso comum do povo;

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da edição.

Divinópolis, 25 de fevereiro de 2021.

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

JANETE APARECIDA SILVA OLIVEIRA
Secretária Municipal de Governo

LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador- Geral do Município

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:0604B32E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS – COMUNICAÇÃO

CONFORME DETERMINA O ART. 2º DA LEI 9.452/97,A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, COMUNICA ÀS ENTIDADES INDICADAS NA CITADA LEI OS SEGUINTES RECURSOS PROVINIENTES DA UNIÃO:

Receita	Competência	Valor
CORONAVIRUS (COVID-19) - SAES	03/12 em 2021	240.000,00

Divinópolis, 25 de março de 2021. Fundo Municipal de Saúde de Divinópolis.

ALAN RODRIGO DA SILVA.
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:81F3AD15

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RESULTADO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 03/2021- SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar a publicação do resultado do Processo Seletivo Público Simplificado nº 03/2021 - SEMUSA para o cargo:

MÉDICO PSIQUIATRA

1°	Thiago de Oliveira Isrrael
2°	Debora Gambarti Gusmão Banks

Divinópolis, 26 de março de 2021

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:53453DD9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DOM BOSCO

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 069/2021

PORTARIA Nº. 069, DE 25 DE MARÇO DE 2021.

Nomeia Servidor para Cargo de Agente Político.

O Prefeito Municipal de Dom Bosco, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente com fulcro no artigo 86, Inciso V, da Emenda nº 01/2002 à Lei Orgânica Municipal**.**

Resolve:

Art. 1º. Nomear o Senhor **KLEBER BARBOSA RODRIGUES SILVA**, brasileiro, casado, CPF/MF: 718.422.841-34, para o Cargo de Agente Político de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTES E LAZER,** do Quadro de Servidores do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Dom Bosco-MG, 25 de março de 2021.

NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Messias Correa
Código Identificador:4EB75386

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DORES DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO 024/2021 E EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Licitatório n° 024/2021, na modalidade Pregão Presencial com Registro de Preços n° 015/2021. - RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO E EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Objeto: registro de preços para eventual aquisição de material de construção para manutenção, construção e reparos de prédios públicos, em atendimento à demanda operacional da Administração Municipal de Dores do Indaiá-MG, em seus vários setores de atuação. A Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá torna público o Resultado do Processo Licitatório e Extrato da Ata de Registro de Preços n°: 015/2021, tendo como vencedores os seguintes licitantes: CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP CNPJ: 86.573.904/0001-21. Total estimado para este fornecedor R$ 35.743,05 (trinta e cinco mil setecentos e quarenta e três reais e cinco centavos). CASA MAIS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E PRODUTOS AGROPECUÁRIOS EIRELI CNPJ: 29.420.739/0001-34. Total estimado para este fornecedor R$ 8.218.451,70 (oito milhões duzentos e dezoito mil quatrocentos e cinquenta e um reais e setenta centavos). EMPRESER – EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA CNPJ: 19.268.374/0005-44. Total estimado para este fornecedor R$ 455.000,00 (quatrocentos e cinquenta e cinco mil reais). LFD COMÉRCIO MATERIAL ELÉTRICO LTDA CNPJ: 32.317.610/0001-00. Total estimado para este fornecedor R$ 555.668,55 (quinhentos e cinquenta e cinco mil seiscentos e sessenta e oito mil reais e cinquenta e cinco centavos). POLO COMERCIAL EIRELI – ME CNPJ: 24.507.460/0001-79. Total estimado para este fornecedor R$ 146.430,35 (cento e quarenta e seis mil quatrocentos e trinta reais e trinta e cinco centavos). SUPERMAX EMPREENDIMENTOS LTDA CNPJ: 10.973.149/0001-00. Total estimado para este fornecedor R$ 279.180,00 (duzentos e setenta e nove mil cento e oitenta reais)

Publicado por:
Márcia Fonseca Galvani
Código Identificador:7A8C4546

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO 025/2021 E EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Licitatório n°: 025/2021, na modalidade Pregão Presencial com Registro de Preços n°: 016/2021 - RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO E EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Objeto: Registro de Preços para eventual contratação de prestação de serviço de torneamento e solda automotiva, em caráter de manutenção corretiva para atender às demandas operacionais da Administração Municipal de Dores do Indaiá em seus vários setores de atuação. A Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá torna público o Resultado do Processo Licitatório e Extrato da Ata de Registro de Preços n°016/2021, tendo como vencedor o seguinte licitante: N E N TORNEAMENTOS LTDA, CNPJ: 07.531.128/0001-20. Total estimado para este fornecedor R$ 269.900,00 (duzentos e sessenta e nove mil e novecentos reais).

Publicado por:
Márcia Fonseca Galvani
Código Identificador:9C14C26A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO 026/2021 E EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Licitatório n° 026/2021, na modalidade Pregão Presencial com Registro de Preços n° 017/2021. - RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO E EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Objeto: Registro de preços para eventual contratação de empresa para locação de máquina pesada, tipo "trator de esteiras", com operador e abastecimento de combustível incluso, para prestação de serviço por horas trabalhadas, em atendimento à demanda operacional da Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas. A Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá torna público o Resultado do Processo Licitatório e Extrato da Ata de Registro de Preços n°: 013/2021, tendo como vencedor o seguinte licitante: TERDIAL LTDA ME CNPJ: 03.170.475/0001-14. Total estimado para este fornecedor R$ 78.400,00 (setenta e oito mil e quatrocentos reais)

Publicado por:
Márcia Fonseca Galvani
Código Identificador:DAE2CE7E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
ANULAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 150/2020, TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2020.

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá – MG ANULAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 150/2020, TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2020. OBJETO: Contratação de empresa especializada para construção do campo de futebol do bairro Residencial Indaiá, situado na Rua Emídia Teles de Carvalho nº 315, Dores do Indaiá – MG, nas qualidades e condições de execução descritas neste edital e anexos. JUSTIFICATIVA: com respaldo no Art. 49, da Lei 8666/93, c/c a Súmula 473, do STF, uma vez constatado que a planilha da licitante vencedora deixou de incluir item fundamental para composição do preço global, de modo que a retificação implicaria em alteração do resultado do certame e reabertura de fase recursal, devido à observância dos princípios do contraditório e ampla defesa, estando caracterizado vício insanável na fase de análise de conformidade das propostas, razão pela qual fica caracterizado vício insanável no certame, sendo a anulação medida que coaduna-se com legalidade administrativa e mantém condições de abertura de novo processo licitatório que possa vir a atender o interesse público relacionado com a contratação, de forma mais célere e condizente com o Art. 37, caput, da CF/88.

FERNANDA TAMIRIS DE OLIVEIRA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Márcia Fonseca Galvani
Código Identificador:0D695CD0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DALVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO N.º 036/2021
DISPENSA N.º 026/2021

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO N.º 036/2021
DISPENSA N.º 026/2021

***Contrato**: 025/2021*
***Contratante:** Prefeitura Municipal de Estrela Dalva - MG*
***Contratado:** LABCLIN LABORATORIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA CNPJ: 08.320.203/0001-77*

***Objeto:** Contratação de Laboratório de Análises Clínicas para a prestação de serviços em caráter emergencial, de exames para detectação de SARS-COV-2, em virtude do crescente de casos no município de Estrela Dalva.*

***Valor total:** R$6.900,00 (seis mil novecentos reais).*

***Prazo de vigência:** O prazo de vigência e execução deste Contrato é de90 (noventa) diascontados da data.*

Certifico que o presente foi publicado por afixação na sede da Prefeitura Municipal de Estrela Dalva.

Em: 24 de março de 2021

Publicado por:
Roberta Rocha Valadão Sodré
Código Identificador:58E65DA5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO N°: 012/2021

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá - MG, Processo Licitatório n°: 012/2021, na modalidade Carta Convite n°: 001/2021. EXTRATO DE CONTRATO – Objeto: Contratação De Serviços De Assessoria Especializada Em Procedimentos Administrativos De Submissão De Planos De Trabalho Para Captação De Recursos Federais E Estaduais, Relacionados À Celebração De Convênios E Contratos De Repasse, Acompanhamento Nos Sistemas/Plataformas "Plataforma Mais Brasil, Sigcon, Simec, Sismob", Compreendendo Lançamento E Monitoramento De Dados No Sistema Sisop Do Tce-Mg, Prestação De Contas De Contas De Convênios, Contrato E Programas De Educação , Saúde E Assistência Social, Junto Aos Órgãos Competentes, Em Atendimento À Demanda Administrativa Da Secretaria Municipal De Administração. A Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá torna pública a assinatura do contrato n°: 012/2021, CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá-MG – CONTRATADA: TIAGO ALOISIO ROCHA DE MATOS CONSULTORIA EIRELI, CNPJ: 19.604.069/0001-52. No valor total de R$ 44.100,00 (quarenta e quatro mil e cem reais).

Publicado por:
Rylder Flávio Alves Cardoso
Código Identificador:14A0AC92

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO N°: 016/2021

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá - MG, Processo Licitatório n°: 016/2021, na modalidade Dispensa de Licitação n°: 011/2021. EXTRATO DE CONTRATO – Objeto: Aquisição De Equipamentos E Materiais, Para Implantação Do Sistema De Monitoramento Na Sede Da Prefeitura Municipal De Estrela Do Indaiá- Mg. A Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá torna pública a assinatura do contrato n°: 0013/2021, CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá-MG – CONTRATADA: Ivani Alves de Araujo 56749554687, CNPJ: 40.465.051/0001-03. No valor total de R$ 8.000,00 (oito mil reais).

Publicado por:
Rylder Flávio Alves Cardoso
Código Identificador:64289005

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO - PROCESSO LICITATÓRIO N°: 009/2021

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá - MG, Processo Licitatório n°: 009/2021, na modalidade Credenciamento n°: 001/2021. EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO – Objeto: Contratação De Médicos Especialistas Em Atendimento Às Demandas Da Secretaria Municipal De Saúde De Estrela Do Indaiá-Mg. Ficando habilitada e credenciada a seguinte empresa: CLINICA MEDICA E FISIOTERAPEUTICA EQUILIBRIO LTDA, CNPJ: 03.730.010/0001-70, no valor de R$ 126.000,00 (cento e vinte e seis mil reais).

Publicado por:
Rylder Flávio Alves Cardoso
Código Identificador:58E0D84C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 06/2021

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 06/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO SUL-MG
CONTRATADA: CELSO AUGUSTO ALVES DIAS
OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS NO DECORRER DO ANO DE 2021.
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº: 005/2021, INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO: 001/2021
VIGÊNCIA: 22 DE MARÇO DE 2022

Publicado por:
Regiane Patrícia Silva Azevedo
Código Identificador:CB3203B3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 07/2021

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 07/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO SUL-MG
CONTRATADA: SILÉZIA DAS DORES DO NASCIMENTO RIBEIRO 59585870649
OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS NO DECORRER DO ANO DE 2021.
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº: 005/2021, INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO: 001/2021
VIGÊNCIA: 23 DE MARÇO DE 2022

Publicado por:
Regiane Patrícia Silva Azevedo
Código Identificador:1E6B42DF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 24/2021

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº: 24/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO SUL-MG
CONTRATADA: BARBALUI COMERCIAL LTDA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FRALDAS GERIÁTRICAS E LEITES, PARA DISPENSAÇÃO CONFORME RECEITUÁRIO MÉDICO, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (BLOCO ATENÇÃO BÁSICA).
VALOR: R$ 128.380,00
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº: 011/2021, PREGÃO PRESENCIAL: 010/2021
VIGÊNCIA: 12 DE MARÇO DE 2022

Publicado por:
Regiane Patrícia Silva Azevedo
Código Identificador:A13FDDEE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 25/2021

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 25/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO SUL-MG
CONTRATADA: DM LOGÍSTICA HOSPITALAR LTDA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FRALDAS GERIÁTRICAS E LEITES, PARA DISPENSAÇÃO CONFORME RECEITUÁRIO MÉDICO, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (BLOCO ATENÇÃO BÁSICA).
VALOR: R$ 17.950,00
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº: 011/2021, PREGÃO PRESENCIAL: 010/2021
VIGÊNCIA: 12 DE MARÇO DE 2022

Publicado por:
Regiane Patrícia Silva Azevedo
Código Identificador:ABCF0C60

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 26/2021

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 26/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO SUL-MG
CONTRATADA: DROGARIA COELHO & HIPÓLITO LTDA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FRALDAS GERIÁTRICAS E LEITES, PARA DISPENSAÇÃO CONFORME RECEITUÁRIO MÉDICO, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (BLOCO ATENÇÃO BÁSICA).
VALOR: R$ 19.440,00
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº: 011/2021, PREGÃO PRESENCIAL: 010/2021
VIGÊNCIA: 12 DE MARÇO DE 2022

Publicado por:
Regiane Patrícia Silva Azevedo
Código Identificador:61FB2535

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 27/2021

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 27/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO SUL-MG
CONTRATADA: DROGARIA RESENDE & RESENDE LTDA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FRALDAS GERIÁTRICAS E LEITES, PARA DISPENSAÇÃO CONFORME RECEITUÁRIO MÉDICO, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (BLOCO ATENÇÃO BÁSICA).
VALOR: R$ 24.064,00
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº: 011/2021, PREGÃO PRESENCIAL: 010/2021
VIGÊNCIA: 12 DE MARÇO DE 2022

Publicado por:
Regiane Patrícia Silva Azevedo
Código Identificador:1A56F057

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 28/2021

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 28/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO SUL-MG
CONTRATADA: JRMM COMÉRCIO LTDA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FRALDAS GERIÁTRICAS E LEITES, PARA DISPENSAÇÃO CONFORME RECEITUÁRIO MÉDICO, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (BLOCO ATENÇÃO BÁSICA).
VALOR: R$ 28.050,00
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº: 011/2021, PREGÃO PRESENCIAL: 010/2021
VIGÊNCIA: 12 DE MARÇO DE 2022

Publicado por:
Regiane Patrícia Silva Azevedo
Código Identificador:2658AE72

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 29/2021

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 29/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO SUL-MG
CONTRATADA: UBER MÉDICA E HOSPITALAR LTDA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FRALDAS GERIÁTRICAS E LEITES, PARA DISPENSAÇÃO CONFORME RECEITUÁRIO MÉDICO, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (BLOCO ATENÇÃO BÁSICA).
VALOR: R$ 232.815,00
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº: 011/2021, PREGÃO PRESENCIAL: 010/2021
VIGÊNCIA: 12 DE MARÇO DE 2022

Publicado por:
Regiane Patrícia Silva Azevedo
Código Identificador:91DDAC48

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FELIXLÂNDIA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL - PROCESSO LICITATÓRIO 10/2020, TOMADA DE PREÇOS 08/2020

O Município de Felixlândia/MG, CNPJ sob o nº 17.695.032/0001-51, torna público o termo aditivo de prorrogação do contrato de nº 199/2020, referente à Tomada de Preços nº 08/2020 – Processo Licitatório 108/2020, objeto: Execução de serviços de recapeamento de vias urbanas no bairro Alto Social, no Município de Felixlândia, de acordo com o Contrato de Repasse de nº 866564/2018/MDR do Ministério do Desenvolvimento Regional, representado pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, firmado com a empresa L. M EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA – EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 32.109.890/0001-60. Vigência de 22/03/2021 à 22/06/2021. Fundamento legal: inciso II e § 2º do artigo 57 da Lei 8.666/93.

LUIZ CARLOS MENDES DA SILVA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Warley Gonçalves Lima
Código Identificador:FA57E630

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMIGA

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
REGIMENTO INTERNO DO COMITÊ EXECUTIVO

REGIMENTO INTERNO DO COMITÊ EXECUTIVO

CAPÍTULO I – DA DEFINIÇÃO E OBJETIVO

Art. 1º - O Comitê Executivo, criado pela Lei Complementar nº. 192 de 16/10/2018, constitui órgão colegiado, de natureza deliberativa e consultiva, no âmbito de sua competência, sem personalidade jurídica, sobre questões relacionadas ao estímulo à inovação tecnológica e ao empreendedorismo inovador.

Art. 2º - O Comitê Executivo tem como objetivo, subsidiar o Conselho Municipal de Ciência, Tecnologia, Inovação e Empreendedorismo – COMCITIE na atuação do município em favor do estímulo à inovação tecnológica e ao empreendedorismo inovador

Parágrafo Único - O Comitê Executivo será regido pela lei complementar n°192 de 16/10/2018, e por este Regimento, os quais estabelecem as normas de organização e funcionamento.

CAPÍTULO II – DA COMPOSIÇÃO DO COMITÊ EXECUTIVO

Art. 3º - O Comitê Executivo é composto com base na Lei Municipal Complementar Nº 192/2018, a saber:

I - Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico, como seu Presidente;

II - 04 (quatro) representantes da comunidade científica e tecnológica do Município, indicados pelo Conselho Municipal de Ciência, Tecnologia, Inovação e Empreendedorismo (COMCITIE);

Art. 4º - O Comitê Executivo terá sua diretoria composta de 1 (um) Presidente, 1 (um) Vice-Presidente, 1 (um) Secretário.

§ 1º O Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico é o Presidente conforme lei complementar 192/2018, sendo o vice-presidente eleito entre os demais membros do Comitê Executivo.

§ 2º - O Secretário será eleito dentre os demais membros do Comitê Executivo por meio de votação por maioria simples em reunião.

§ 3° - A diretoria fica automaticamente empossada na mesma data da reunião que a elegeu.

CAPÍTULO III – DA COMPETÊNCIA DO COMITÊ EXECUTIVO

Art. 5º - Compete ao Comitê Executivo

I - elaborar as propostas orçamentárias e os Planos Anuais e Plurianuais de Ciência e Tecnologia, Inovação e Empreendedorismo do Município e submetê-los à aprovação do Conselho Municipal de Ciência, Tecnologia, Inovação e Empreendedorismo (COMCITIE);

II - controlar a alocação dos recursos do Fundo Municipal de Apoio à Inovação Tecnológica e ao Empreendedorismo Inovador consignados nos orçamentos anuais do Município;

III - avaliar e monitorar, recorrendo quando conveniente a pareceres de profissionais independentes e de notória especialização, a execução da programação anual do Fundo Municipal de Apoio à Inovação Tecnológica e ao Empreendedorismo Inovador;

IV - fiscalizar a aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Apoio à Inovação Tecnológica e ao Empreendedorismo Inovador;

V - analisar e emitir parecer sobre as propostas de formação de parcerias destinadas a viabilizar o Ambiente de Apoio ao Sistema Municipal de Ciência, Tecnologia, Inovação e Empreendedorismo;

VI - estabelecer os procedimentos de acesso aos recursos do Fundo Municipal de Apoio à Inovação Tecnológica e ao Empreendedorismo Inovador;

VII - elaborar um relatório anual das atividades inerentes ao Sistema Municipal de Ciência, Tecnologia, Inovação e Empreendedorismo e submetê-lo à aprovação do Conselho Municipal de Ciência, Tecnologia, Inovação e Empreendedorismo (COMCITIE).

Art. 6° - A função dos membros do Comitê Executivo será considerada como relevante serviço à comunidade e não será remunerada.

Art. 7º - Compete aos membros do Comitê Executivo:

I - Comparecer às reuniões;

II - Debater a matéria em discussão;

III - Requerer informações, providências e esclarecimentos;

IV - Apresentar relatório e pareceres dentro dos prazos a serem fixados, quando da reunião de estudos da matéria;

V - Votar e ser votado nas assembleias de eleição;

VI - Propor temas e assuntos à discussão e votação do comitê;

VII - Aprovar e assinar as atas das reuniões;

VIII - Dirimir dúvidas relativas à interpretação deste Regimento;

IX - Aprovar ou não os pedidos encaminhados ao comitê;

X - Manter seus endereços atualizados para fins de convocação;

XI - Respeitar o bom andamento da reunião, tratando com urbanidade e cordialidade todos os cidadãos;

Art. 8° – Compete ao Presidente**:**

I - Convocar e presidir as reuniões ordinárias e extraordinárias;

II - Assinar documentos e correspondências relativas a Comitê Executivo;

III - Encaminhar ao Prefeito cópia das atas das reuniões ordinárias e extraordinárias;

IV - Representar o Comitê Executivo em eventos da área e em outras realizações;

V - Discutir e articular, no que couber, com o Prefeito e seu Secretariado, as ações do Comitê Executivo;

VI - Proclamar as decisões tomadas em cada reunião;

VII - Decidir sobre as questões de ordem ou submetê-las à consideração dos membros quando omisso for o Regimento;

VIII - Determinar o destino do expediente lido nas sessões, nos termos do Regimento;

IX - Conhecer das justificativas de ausência dos membros do Comitê Executivo;

X - Determinar a execução dos serviços administrativos;

XI - Expedir normas e portarias.

XII – O voto de desempate nas decisões e deliberações do conselho.

Art. 9° - Compete ao Vice-Presidente:

I - Substituir o Presidente em seus impedimentos ou em caso de vacância do cargo;

II - Assessorar a Presidência.

Art.10 - Compete ao Secretário:

I - Secretariar as reuniões do Comitê;

II - Fazer a convocatória bem como as atas de reuniões;

III - Receber, preparar, expedir e controlar as correspondências;

IV - Organizar locais para a execução das reuniões;

V - Receber e organizar a pauta das reuniões;

VI - Manter, de forma organizada e atualizada, arquivos de toda a correspondência e documentos recebidos ou encaminhados pelo Comitê Executivo;

VII - Providenciar os serviços de digitação e impressão;

VII - Redigir e lavrar as atas das reuniões, bem como fazer sua leitura e a do expediente;

VIII - Recolher as proposições apresentadas pelos membros do Comitê;

IX - Registrar a frequência dos membros do Comitê às reuniões;

X - Anotar os resultados das votações e das proposições apresentadas;

XI - Proceder ao arquivamento em arquivo próprio das atas aprovadas;

XI - Verificar o "*quorum"* das reuniões;

XII - Executar outras tarefas que lhe forem atribuídas pelo pleno.

Art. 12- O mandato dos membros do Comitê Executivo e da diretoria é de dois anos, permitido reconduções

CAPÍTULO IV - DOS PROCEDIMENTOS DO COMITÊ EXECUTIVO

Art. 13 - Em caso de impedimento do Presidente, assumirá provisoriamente a presidência o Vice-Presidente.

Art. 14 - O "*quorum*" estabelecido para abertura e deliberações do Comitê Executivo, em suas reuniões e/ou Assembleias, ordinárias e ou Extraordinárias, é o seguinte:

I – Em primeira convocação, no horário pré-estabelecido, com todos os 5 membros.

II – Em segunda convocação, 15 (quinze) minutos após, com pelos ao menos 3 participantes.

Parágrafo Único – As decisões do Comitê Executivo serão tomadas por votação nominal, observando-se, nas decisões, o critério de maioria simples de votos dos presentes.

Art. 15 - O Presidente poderá solicitar ao Conselho Municipal de Ciência, Tecnologia, Inovação e Empreendedorismo - COMCITIE a substituição dos membros que não estejam comparecendo às reuniões, observadas as seguintes situações:

I – Faltar a 02 (duas) reuniões consecutivas ou 03 (três) alternadas de forma não justificada;

II – Tornar-se incompatível com o exercício do cargo por improbidade ou pela prática de atos irregulares.

Art. 16 – O presidente deve solicitar substituição Conselho Municipal de Ciência, Tecnologia, Inovação e Empreendedorismo - COMCITIE quando qualquer membro for desligado do Comitê, por qualquer motivo.

CAPÍTULO V – DOS PROCEDIMENTOS

Art. 17 – As reuniões do Comitê serão realizadas nos seguintes termos:

I - O Comitê Executivo se reunirá ordinariamente trimestralmente, em dia, hora e locais previamente designados.

II - Poderão ainda ser convocadas reuniões extraordinárias, nos seguintes casos:

a) Por convocação do Presidente, quando este achar conveniente, e existir uma pauta inadiável até a próxima reunião, com antecedência de três dias;
b) Por convocação de metade mais um de seus membros, para tratar de qualquer assunto que acharem conveniente, com antecedência de três dias.
c) As decisões e deliberações do Comitê serão sempre aprovadas, por maioria simples dos membros presentes na reunião, ou seja, acima de 50% (cinqüenta por cento).

Art. 18 - O Comitê Executivo será presidido pelo Secretário de Administração e Desenvolvimento Econômico, ou pelo cargo de direção máxima de outro órgão superveniente, sendo que os procedimentos administrativos das reuniões do Conselho obedecerão aos princípios gerais do direito, a Lei, o Decreto regulador dessa matéria e especialmente os incisos abaixo:

I - A abertura da reunião será rigorosamente no local e horário previamente designados pelo Presidente, indicado no ofício de convocação, que será enviado aos Conselheiros, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis;
II - Declarada aberta a reunião pelo Presidente, será imediatamente procedido o recolhimento do livro de presenças dos Conselheiros e da relação dos inscritos para alar. Feita a devida conferência pelo Secretário, serão considerados faltosos aqueles que não compareceram. De forma idêntica acontecerá com os interessados em fazer o uso da palavra para defender ou contrariar matérias em pauta;

III - Por ordem de prioridade de protocolo ou em se tratando de reunião extraordinária convocada para uma finalidade específica, o Presidente colocará em pauta o primeiro assunto que será anunciado, discutido pelos conselheiros inscritos e votado de forma fundamentada;

IV – Os membros, em conjunto ou isoladamente, antes de pronunciar o seu voto, poderão, fundamentadamente, requerer diligências ou solicitar a retirada de pauta da proposta ou projeto em análise. O requerimento de diligências ou a retirada de pauta, ainda que seja deferida a um só requerente, alcançará a todos os demais Conselheiros, que terão a mesma e única oportunidade de utilização dessa prerrogativa, não podendo mais na próxima reunião repetir o feito.

V – O Presidente poderá usar de sua autoridade para deferir ou indeferir, fundamentadamente, as diligências ou pedidos de retirada de pauta, bem como para chamar à ordem os procedimentos previstos neste artigo, inclusive suspender a reunião para que a ordem seja restabelecida ou para tomar decisões, formular consultas, quanto aos fatos que lhe compete resolver.

Art. 19 - As deliberações sobre a aprovação ou não de propostas, projetos e dos assuntos votados pelo Comitê Executivo serão submetidos ao Conselho Municipal de Ciência, Tecnologia, Inovação e Empreendedorismo – COMCITIE quando necessário e após a homologação pelo Prefeito Municipal, terão força deliberativa.

CAPÍTULO VI – DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 23 - O Comitê Executivo tem o prazo de até 60 (sessenta) dias para publicação do Regimento Interno.

Art. 24 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente "*Ad referendum*" do Plenário do Comitê Executivo, em reuniões ordinárias e extraordinárias.

Art. 25 - Este Regimento entra em vigor na data de sua publicação.

MILLENA RIBEIRO SILVA
Presidente

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:3D9BD130

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 029/2021 – MOD. REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA - MG – PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 029/2021 – MOD. REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2021. TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM. OBJETO: Aquisição de vasilhames de gás vazios que serão utilizados na manutenção e realização das atividades relacionadas às Secretaria Municipais. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: do dia 31/03/2021 às 08:00h até dia 14/04/2021 às 08:30h. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:31h do dia 14/04/2021. MODO DE DISPUTA: ABERTO. REFERÊNCIA DE TEMPO: HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF. ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.licitanet.com.br. Informações: telefone (37) 3329-1844. CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: www.formiga.mg.gov.br; www.licitanet.com.br ou pelo e-mail: pregoeirospmformiga@gmail.com.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:D7C00BA2

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E EMPREENDEDORISMO - COMCITIE

CAPÍTULO I – DA DEFINIÇÃO E OBJETIVO

Art. 1º - O Conselho Municipal de Ciência, Tecnologia, Inovação e Empreendedorismo – COMCITIE, criado pela Lei Complementar nº. 192 de 16 de outubro de 2018, constitui órgão colegiado, de natureza deliberativa e consultiva, no âmbito de sua competência, sem personalidade jurídica, atuando sobre questões relacionadas ao estímulo à inovação tecnológica e ao empreendedorismo inovador.

Art. 2º - O COMCITIE tem como objetivo, orientar e coordenar a atuação do município em favor do estímulo à inovação tecnológica e ao empreendedorismo inovador.

Parágrafo Único - O COMCITIE será regido pela lei complementar 192/2018, e por este Regimento, os quais estabelecem as normas de organização e funcionamento.

CAPÍTULO II – DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO DE MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E EMPREENDEDORISMO

Art. 3º - O Conselho Municipal de Ciência, Tecnologia, Inovação e Empreendedorismo – COMCITIE tem sua composição definida de acordo com a Lei Municipal Complementar nº 192/2018.

Art. 4º - O COMCITIE terá sua diretoria composta de 1 (um) Presidente, 1 (um) Vice-Presidente, 1 (um) 1° Secretário e 1 (um) 2° Secretário.

§ 1º O Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico é o Presidente, sendo o vice-presidente eleito entre os demais membros do conselho, nos termos do inciso I do artigo 10 da Lei Municipal Complementar Nº 192/2018.

§ 2º - O 1° Secretário e o 2° Secretário serão eleitos dentre os demais membros do COMCITIE através de votação por maioria simples em reunião.

§ 3° - A diretoria fica automaticamente empossada na mesma data da reunião que a elegeu.

CAPÍTULO III – DA COMPETÊNCIA DO CONSELHO DE MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E EMPREENDEDORISMO

Art. 5º - Compete ao COMCITIE:

I – Elaborar as diretrizes e prioridades da Política Municipal de Ciência, Tecnologia, Inovação e Empreendedorismo.

II – Analisar, discutir e aprovar os Planos Anuais e Plurianuais de Ciência, Tecnologia, Inovação e Empreendedorismo do Município, e encaminha-los à consideração do Poder Executivo Municipal para fins de incorporação nas Propostas das Leis Orçamentárias;

III – Elaborar propostas para operacionalizar e fortalecer o Ambiente de Apoio do Sistema Municipal de Ciência, Tecnologia, Inovação e Empreendedorismo e seus instrumentos

IV – Deliberar sobre os critérios e as condições de acesso aos recursos do Fundo Municipal de Apoio à Inovação Tecnológica e ao Empreendedorismo Inovador propostos pelo Comitê Executivo descrito no artigo 12 da Lei Complementar 192/2018 e supervisionar a sua aplicação;

V – Discutir e aprovar o relatório anual das atividades inerentes ao Sistema Municipal de Ciência, Tecnologia, Inovação e Empreendedorismo;

VI – Elaborar propostas de instrumentos legais destinados a incentivar e viabilizar os sistemas, estruturas e programas do Ambiente de Apoio do Sistema Municipal de Ciência, Tecnologia, Inovação e Empreendedorismo e submetê-las ao Poder Executivo.

VII - Discutir e articular, quando necessário, com o Prefeito e seu Secretariado, as ações do COMCITIE.

Art. 6° - A função dos membros do COMCITIE será considerada como relevante serviço à comunidade e não será remunerada.

Art. 7º - Compete aos membros do COMCITIE:

I - Comparecer às reuniões tanto presenciais quanto on-line;

II - Debater a matéria em discussão;

III - Requerer informações, providências e esclarecimentos;

IV - Apresentar relatório e pareceres dentro dos prazos a serem fixados, quando da reunião de estudos da matéria;

V - Votar e ser votado nas assembleias de eleição;

VI - Propor temas e assuntos à discussão e votação do Conselho;

VII - Aprovar e assinar as atas das reuniões;

VIII - Dirimir dúvidas relativas à interpretação deste regimento;

IX - Aprovar ou não os pedidos encaminhados ao Conselho;

X - Manter seus endereços atualizados para fins de convocação;

XI - Respeitar o bom andamento da reunião, tratando com urbanidade e cordialidade todos os cidadãos;

Art. 8° – Compete ao Presidente**:**

I - Convocar e presidir as reuniões ordinárias e extraordinárias;

II - Assinar documentos e correspondências relativas a COMCITIE;

III - Encaminhar ao Prefeito cópia das atas das reuniões ordinárias e extraordinárias;

IV - Representar o COMCITIE em eventos da área e em outras realizações;

V - Discutir e articular, juntamente com mais alguns membros, quando necessário, com o Prefeito e seu Secretariado, as ações do COMCITIE;

VI - Proclamar as decisões tomadas em cada reunião;

VII - Decidir sobre as questões de ordem ou submetê-las à consideração dos membros quando omisso for o Regimento;

VIII - Determinar o destino do expediente lido nas sessões, nos termos do Regimento;

IX - Conhecer das justificativas de ausência dos membros do Conselho;

X - Determinar a execução dos serviços administrativos;

XI –Solicitar e encaminhar para publicação normas e portarias do interesse do COMCITIE.

XII – O voto de desempate nas decisões e deliberações do conselho.

XIII – Aprovar as manifestações e considerações de fala dos convidados nas reuniões em relação as matérias em discussão.

Art. 9° - Compete ao Vice-Presidente:

I - Substituir o Presidente em seus impedimentos ou em caso de vacância do cargo;

II - Assessorar a Presidência.

Art.10 - Compete ao 1° Secretário:

I - Secretariar as reuniões do COMCITIE;

II - Fazer a convocatória bem como as atas de reuniões;

III - Divulgar as ações do Conselho, bem como informações e dados requeridos pela sociedade sobre suas atividades;

IV - Receber, preparar, expedir e controlar as correspondências;

V - Organizar locais para a execução das reuniões;

VI - Receber e organizar a pauta das reuniões;

VII - Manter, de forma organizada e atualizada, arquivos de toda a correspondência e documentos recebidos ou encaminhados pelo COMCITIE;

VIII - Providenciar os serviços de digitação e impressão;

IX - Redigir e lavrar as atas das reuniões, bem como fazer sua leitura e a do expediente;

X - Recolher as proposições apresentadas pelos membros do COMCITIE;

XI - Registrar a frequência dos membros do COMCITIE às reuniões;

XII - Anotar os resultados das votações e das proposições apresentadas;

XII - Proceder ao arquivamento em arquivo próprio das atas aprovadas;

XIII - Verificar o *quorum* das reuniões;

XIV - Executar outras tarefas que lhe forem atribuídas pelo pleno.

Art.11 - Compete ao 2° Secretário:

I - Substituir o 1° Secretário em seus impedimentos ou em caso de vacância do cargo;

II - Assessorar a Presidência

Art. 12- O mandato dos membros da diretoria do COMCITIE é dois anos, podendo haver reconduções.

CAPÍTULO IV - DOS PROCEDIMENTOS DO CONSELHO DE MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E EMPREENDEDORISMO

Art. 13 - Em caso de impedimento do Presidente, assumirá provisoriamente a presidência o Vice-Presidente.

Art. 14 - O "*quorum*" estabelecido para abertura e deliberações do COMCITIE, em suas reuniões e/ou Assembleias, ordinárias e ou Extraordinárias, é o seguinte:

I – Em primeira convocação, no horário pré-estabelecido, com metade mais um dos membros efetivos;

II – Em segunda convocação, 30 (trinta) minutos após, com qualquer número de Conselheiros participantes;

Parágrafo Único – As decisões do COMCITIE serão tomadas por votação nominal, observando-se, nas decisões, o critério de maioria simples de votos dos presentes.

Art. 15 - O Presidente poderá solicitar das Entidades a substituição dos membros que não estejam comparecendo às reuniões, observadas as seguintes situações:

I – Faltar a 02 (duas) reuniões consecutivas ou 03 (três) alternadas não justificadas;

II – Tornar-se incompatível com o exercício do cargo por improbidade ou pela prática de atos irregulares.

Art. 16 – O presidente deve solicitar substituição quando qualquer membro ou suplente for desligado do Conselho Municipal de Ciência, Tecnologia, Inovação e Empreendedorismo de Formiga – MG, por qualquer motivo.

CAPÍTULO V – DOS PROCEDIMENTOS

Art. 17 - As reuniões do COMCITIE são públicas, de livre acesso, aos interessados e aos convidados dos conselheiros, na forma deste Regimento:

I - O COMCITIE se reunirá ordinariamente trimestralmente, em dia, hora e locais previamente designados.

II - Poderão ainda ser convocadas reuniões extraordinárias, nos seguintes casos:

a) Por convocação do Presidente, quando este achar conveniente, e existir uma pauta inadiável até a próxima reunião, com antecedência de três dias;
b) Por convocação de metade mais um, para tratar de qualquer assunto que acharem conveniente, com antecedência de três dias.
c) As convocações poderão ocorrer por meio de ofício entregue de forma física diretamente aos conselheiros ou por meio de ofício de forma digital enviados aos e-mails dos conselheiros.

III - As decisões e deliberações do Conselho serão sempre aprovadas, por maioria simples dos membros presentes na reunião, ou seja, acima de 50% (cinquenta por cento).
IV - Terão direito a voto nas matérias em pauta os membros titulares, e os suplentes exercerão o direito voto no caso de ausência do seu membro titular direto.
V - Os convidados e interessados participantes das reuniões, que não conselheiros titulares e/ou suplentes, podem se manifestar durante as discussões da pauta, desde que haja autorização do presidente.

Parágrafo Único – A alteração da ordem das deliberações só se fará mediante aprovação de 2/3 (dois terços) dos Conselheiros presentes.

Art. 18 - O COMCITIE será presidido pelo Secretário de Administração e Desenvolvimento Econômico, ou pelo cargo de direção máxima de outro órgão superveniente, sendo que os procedimentos administrativos das reuniões do Conselho obedecerão aos princípios gerais da lei 192/2018 e especialmente os incisos abaixo:

I - A abertura da reunião será rigorosamente no local e horário previamente designados pelo Presidente, indicado no ofício de convocação, que será enviado aos Conselheiros, com antecedência mínima de 03 (três) dias;

II - Declarada aberta a reunião pelo Presidente, será imediatamente procedido o recolhimento do livro de presenças dos Conselheiros e da relação dos inscritos para falar. Feita a devida conferência pelo Secretário, serão considerados faltosos aqueles que não compareceram. De forma idêntica acontecerá com os interessados em fazer o uso da palavra para defender ou contrariar matérias em pauta;

III - Por ordem de prioridade de protocolo ou em se tratando de reunião extraordinária convocada para uma finalidade específica, o Presidente colocará em pauta o primeiro assunto que será anunciado, discutido pelos conselheiros inscritos e votado de forma fundamentada;

IV – Os Conselheiros, em conjunto ou isoladamente, antes de pronunciar o seu voto, poderão, fundamentadamente, requerer vistas ou diligências ou solicitar a retirada de pauta da proposta ou projeto em análise. O requerimento de vistas ou diligências ou a retirada de pauta, ainda que seja deferida a um só requerente, alcançará a todos os demais Conselheiros, que terão a mesma e única oportunidade de utilização dessa prerrogativa, não podendo mais na próxima reunião repetir o feito.

V – O Presidente poderá usar de sua autoridade para deferir ou indeferir, fundamentadamente, as diligências ou pedidos de retirada de pauta, bem como para chamar à ordem os procedimentos previstos

neste artigo, inclusive suspender a reunião para que a ordem seja restabelecida ou para tomar decisões, formular consultas, quanto aos fatos que lhe compete resolver.

Art. 19 - As deliberações sobre a aprovação ou não de propostas, projetos e dos assuntos votados pelo Conselho, após a homologação pelo Prefeito Municipal, terão força deliberativa.

Parágrafo Único – Somente será aceito novo pedido de vista, se aprovado pelo voto de dois terços (2/3) dos membros efetivos presentes à reunião.

Art. 20 - O mandato dos membros do COMCITIE é quatro anos podendo ser prorrogável por igual período.

CAPÍTULO VI – DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 21 - O Conselho tem o prazo de até 60 (sessenta) dias para publicação do Regimento Interno.

Art. 22- Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente "*Ad referendum*" do Plenário do COMCITIE, em reuniões ordinárias e extraordinárias e validados ou não em reunião posterior.

Art. 23 - Este Regimento entra em vigor na data de sua publicação.

MILLENA RIBEIRO SILVA
Presidente

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:E515765B

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0023/2021. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2021 - SAAE

SAAE / Formiga / MG torna público que fará realizar o Processo Licitatório Nº **0023/2021**. Pregão Eletrônico Nº **020/2021**. Tipo: **MENOR PREÇO GLOBAL**. Objeto: referente contratação de empresa para prestação de serviço **TELEFÔNICO FIXO COMUTADO (STFC)** fornecido através de interface digital com 30 canais redirecionáveis e 50 números para discagem direta a ramais (DDR), para atender as necessidades desta Autarquia. A abertura da sessão será às **08h00min,** do dia: **14/04/2021**. Aos interessados, informações, bem como o edital completo está à disposição nos sites: *www.licitanet.com.br* e *www.saaeformiga.com.br*.

ZÁIRA DE OLIVEIRA ARANTES RANGEL
Pregoeira.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:B6846553

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
LEI Nº 5.600, DE 25 DE MARÇO DE 2021.

Institui no âmbito do Município de Formiga a Comenda Médico e Cientista Oswaldo Cruz e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do município de Formiga, a "Comenda Médico e Cientista Oswaldo Cruz" outorgada pela Câmara Municipal de Formiga aos profissionais da saúde que tenham se destacado no enfretamento ao novo coronavírus, trabalhando na linha de frente ao enfrentamento à Covid-19 no município de Formiga.

Art. 2º A honraria será concedida nos anos de 2021 e 2022, por cada vereador que fizer as indicações durante a primeira Reunião Ordinária anterior ao dia 07 de abril, data em que se comemora o Dia Mundial da Saúde.

Parágrafo único. Cada vereador poderá indicar até três profissionais da saúde para cada ano de concessão da honraria.

Art. 3º A honraria deverá ser representada na forma de "diploma de honra ao mérito", que terá sua arte e impressão realizadas pelos servidores e equipamentos da própria Câmara Municipal de Formiga, de acordo com o princípio da economicidade, sendo que eventuais despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações do orçamento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, em 25 de março de 2021.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal

Originária do Projeto de Lei nº 002/2021, de autoria do Vereador Cid Corrêa Mesquita – Cid Corrêa.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:8F9CF75E

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
LEI Nº 5.602, DE 25 DE MARÇO DE 2021.

Institui a Comenda "Henrique Frade", no âmbito do Município de Formiga.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituído a Comenda Henrique Frade, no âmbito do Município de Formiga, outorgado pela Câmara Municipal de Formiga aos atletas e ex-atletas formiguenses que se destacaram, ou se destacam profissionalmente em competições, eventos esportivos e de incentivo ao esporte.

Art. 2º O Projeto Esportistas do Ano tem por finalidade premiar os esportistas destaques de cada ano nas seguintes modalidades masculino, feminino e infantil:

Futebol;
Vôlei;
Ciclismo;
Xadrez;
Atletismo;
Basquete;
Handebol;
Lutas Diversas;
Skate;
Tênis;
Esportes aquáticos;
E outros.

Art. 3º A honraria será em reconhecimento pela valorização e comprometimento com o esporte, sendo que cada vereador poderá escolher um atleta e um ex-atleta.

Art. 4º A honraria será concedida anualmente, por cada edil que fizer a indicação, em Reunião Ordinária próxima ao dia 6 de abril, data em que se comemora o "Dia Internacional do Esportista".

Art. 5º A escolha dos esportistas será indicação de cada vereador referente à cada ano da Legislatura.

Art. 6º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações do orçamento vigente.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, em 25 de março de 2021.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal

Originária do Projeto de Lei nº 009/2021, de autoria do Vereador Luciano Márcio de Oliveira – Luciano do Gás.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:4F9F3663

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
LEI Nº 5.601, DE 25 DE MARÇO DE 2021.

Altera dispositivos da Lei nº 5.528/2020, que torna obrigatório o uso de máscaras pela população, em geral, na forma que menciona, durante o período de vigência da Situação de Emergência e/ou Calamidade em Saúde Pública em razão da pandemia do Novo Coronavírus, no Município de Formiga, e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica alterada a ementa da Lei nº 5.528/2020, de 18 de junho de 2020, conforme segue: *"Torna obrigatório o uso de máscaras pela população, em geral, e dispõe sobre a proibição de realização de festas e eventos, na forma que menciona, durante o período de vigência da Situação de Emergência e/ou Calamidade em Saúde Pública em razão da pandemia do Novo Coronavírus, no Município de Formiga, e dá outras providências."*

Art. 2º A Lei nº 5.528/2020, de 18 de junho de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

*"**Art. 1º** (...)*
***§1º** (...)*
***§2º** (...)*
***§3º** O descumprimento do disposto no caput deste artigo sujeita o infrator ao pagamento de multa no valor de ¼ de UFPMF (Unidade Fiscal Padrão do Município de Formiga), qual seja R$ 67,31 (sessenta e sete reais e trinta e um centavos).*
***§4º** A obrigação prevista no caput deste artigo será dispensada no caso de pessoas com transtorno do espectro autista, com deficiência intelectual, com deficiências sensoriais, com quaisquer outras deficiências que as impeçam de utilizar as máscaras de proteção facial e as crianças com menos de 3 anos de idade.*

***Art. 2º** (...)*
***Art. 3º** Fica proibida a realização de festas e eventos públicos ou particulares, em salões de festas, bares, restaurantes, residências, chácaras, sítios e logradouros públicos em período de gravidade da pandemia no Município, a ser definido por Decreto Municipal.*

***Art. 4º** Fica estabelecida as penas de advertência e multa administrativa para aqueles que descumprirem as medidas estabelecidas no artigo anterior durante os períodos de gravidade da pandemia no Município, a serem definidos por Decreto do Executivo Municipal, nos valores de:*
I - Festas e eventos em residências urbanas, sítios e chácaras com mais de 20 (vinte) pessoas – multa de valor equivalente a uma UFPMF (Unidade Fiscal Padrão do Município de Formiga) para o proprietário do local e de uma UFPMF (Unidade Fiscal Padrão do Município de Formiga) para o organizador da festa ou evento;

II - Festas e eventos em residências urbanas, sítios e chácaras com mais de 30 (trinta) pessoas que não residam no local – multa de valor equivalente a duas UFPMF (Unidade Fiscal Padrão do Município de Formiga) para o proprietário do local e de duas UFPMF (Unidade Fiscal Padrão do Município de Formiga) para o organizador da festa ou evento.

III - Festas e eventos na área urbana ou em sítios e chácaras com pessoas que não residam no local, com mais de 50 (cinquenta) pessoas – multa de valor equivalente a quatro UFPMF (Unidade Fiscal Padrão do Município de Formiga) para o proprietário do local e de quatro UFPMF (Unidade Fiscal Padrão do Município de Formiga) para o organizador da festa ou evento.

***§1º** Na primeira autuação será aplicada a pena de advertência; persistindo a infração será aplicada a multa, conforme prevista nos incisos do art. 4º.*
***§2º** Além da aplicação das penalidades previstas neste artigo, a festa ou evento deverá ser encerrada imediatamente, podendo, caso necessário se valer do apoio das Polícias Civil e Militar.*

***Art. 5º** Em nenhuma hipótese será exigível a cobrança na multa pelo descumprimento da obrigação prevista nesta lei aos indivíduos que vivem em situação de pobreza e extrema pobreza.*
***Art. 6º** Os valores recolhidos das multas previstas nesta lei deverão ser informados no portal de transparência ou, na impossibilidade deste, em outro meio de publicidade par fins de prestação de contas e transparência.*

***Art. 7º** O Poder Executivo regulará a forma, o processo e o órgão competente para aplicação do disposto nos artigos precedentes, incluindo a garantia dos direitos à ampla defesa e ao contraditório e a forma recursal.*
***Art. 8º** Esta Lei terá validade enquanto durar o período de vigência da Situação de Emergência e/ou Calamidade em Saúde Pública em razão da pandemia do Novo Coronavírus, no Município de Formiga.*

***Art. 9º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação."*
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, em 25 de março de 2021.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal

Originária do Projeto de Lei nº 006/2021, de autoria da Vereadora Joice Alvarenga Borges Carvalho – Joice Alvarenga e do Vereador Marcelo Fernandes de Oliveira – Marcelo Fernandes.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:C8790937

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
LEI Nº 5.603, DE 25 DE MARÇO DE 2021.

Reconhece de Utilidade Pública a Associação dos Surdos de Formiga-MG e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica reconhecida de Utilidade Pública a Associação dos Surdos de Formiga-MG, inscrita no CNPJ sob o nº 34.520.511/0001-56.

§ 1º O título de Utilidade Pública previsto no *caput* deixará de prevalecer caso haja alteração do CNPJ ou da finalidade da instituição.

§ 2º A simples alteração da razão social ou do endereço da instituição não invalida o título de Utilidade Pública previsto no *caput*.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Formiga, em 25 de março de 2021.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal

Originária do Projeto de Lei nº 022/2021, de autoria do Vereador José Geraldo da Cunha – Cabo Cunha.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:19A6BBA1

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
DESPACHO - DISPENSA DE LICITAÇÃO 02/2021

Despacho de Processo de Dispensa: Considerando que o presente Processo Licitatório encontra-se de acordo com o artigo 4°, caput, da Lei nº. 13.979/2020, artigo 24, inciso IV, c/c artigo 26 da Lei n° 8.666/1993 e Decreto Municipal n° 8.691/2021, **RATIFICO** a Dispensa de Licitação 02/2021, Processo Licitatório nº. 32/2021, referente a locação de veículos ambulância tipo A para transporte de pacientes entre as unidades de atendimento em saúde do município e eventual tratamento fora de domicílio, consistindo em 03 ambulâncias no horário de 07 às 19 horas e 1 ambulância no horário de 19 às 07 horas, por um período de 60 dias, em virtude da pandemia do Coronavirus, em favor de **CENTRO OESTE REMOÇÕES LTDA** – ME, CNPJ n° 19.238.572/0001-31. O valor total da referida dispensa é de **R$ 124.800,00 (cento e vinte e quatro mil e oitocentos reais)**, conforme encaminhamento expedido pela Secretaria Municipal de Saúde Formiga, 25 de março de 2021.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:7DE7A230

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO SELETIVO EMERGENCIAL - COVID-19 - 001/2021

Para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, e considerando a dificuldade de preenchimento das vagas abertas até o momento, ficam abertas **mais 05 (cinco) vagas** para o cargo de **Enfermeiro**. Os interessados deverão comparecer na Sede da Secretaria Municipal de Saúde no horário de **13:00 às 16:00 horas do dia 25/03/2021e de 08:00 às 11:00 de 26 de março de 2021,** para manifestação de interesse e disponibilidade e demais orientações.

Ressaltando que sempre será obedecido o critério da ordem de classificação.

Abaixo a relação dos candidatos que serão contratados de acordo com as chamadas anteriores:

CANDIDATOS PARA O CARGO DE ENFERMEIRO
LUDMILA CARVALHO PEREIRA
EDVALDO MACHADO DE SOUZA
ERIKA BRUNA FERNANDES FURTADO
JULLIAN LUIZ PINTO
LEONARDO DE CASTRO SANTOS
TAINA MICAELA P. SILVA
JANE FARIA SILVA COSTA
LUCAS DE CARVALHO COSTA
ROSARIA PEREIRA GONÇALVES

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:FD9027DA

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Nº. 50/21

Prefeitura Municipal de Formiga MG - Extrato de publicação de Ata de Registro de Preços - Nº. 50/21, Processo Licitatório nº. 10/2021 – Pregão eletrônico nº. 09/2021– Contratada: **ISRAEL E ISRAEL LTDA =>** R$41.069,10 Vigência: 24/03/2021 a 24/03/2022.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:018AEB36

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Nº. 51/21

Prefeitura Municipal de Formiga MG - Extrato de publicação de Ata de Registro de Preços - Nº. 51/21, Processo Licitatório nº. 10/2021 – Pregão eletrônico nº. 09/2021– Contratada: **ANDORINHA ALIMENTOS LTDA =>** R$123.174,07 Vigência: 24/03/2021 a 24/03/2022.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:828946A7

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 10/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 09/2021

Extrato – A Pregoeira e a Equipe de apoio julgam a licitante: **ISRAEL E ISRAEL LTDA e ANDORINHA ALIMENTOS LTDA,** vencedora no Processo Licitatório nº. 10/2021 – Pregão eletrônico nº. 09/2021. Prefeitura Municipal de Formiga/MG.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Formiga - MG.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:E66FA2BF

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
RATIFICAÇÃO - SAAE

SETOR DE COMPRAS/LICITAÇOES – SAAE DE FORMIGA
RATIFICAÇÃO
Ratifico a Dispensa de Licitação nº 003/2021, Processo autuado sob o nº 025/2021, para contratação da empresa: FERREIRA COSTA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, CNPJ:65.337.107/0001-75, referente à contratação de empresa especializada para consultoria, avaliação técnica e financeira do Balneário Furnastur neste Município, sendo valor total de R$ 17.397,94(Dezessete mil trezentos e noventa e sete reais noventa e quatro centavos). Ratifico e autorizo a contratação da empresa com fundamento legal nos termos do artigo 24, inciso I, da Lei Federal nº 8666/93. Dotação orçamentaria 17.512.0008.6.013 3390 39 F/48 – MANUTENÇAO DO SETOR DE AGUA– Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Formiga, 23 de março de 2021.

FLÁVIO PASSOS
Diretor Geral.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:7B2C5548

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 028 - TERMO DE CONTRATUALIZAÇÃO Nº 001/2020

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 028 - TERMO DE CONTRATUALIZAÇÃO Nº 001/2020. Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Contratada: SANTA CASA DE CARIDADE DE FORMIGA, entidade civil de direito privado sem fins lucrativos, filantrópica inscrita no CNPJ sob o nº 20.499.893/0001-79, CNES 2.142.376, com sede na Rua Doutor Teixeira Soares, nº 335, Bloco nº 1, Centro**,** CEP: 35.570-090, representada pela sua gestora executiva, Sra. MYRIAN ARAÚJO COELHO, portadora do CPF sob o nº 20.499.893/0001-79. Altera o valor total estimado, com fundamento na Deliberação CIB-SUS/MG Nº 3.311 de 25 de janeiro de 2021, passando a seguinte redação**: Da Dotação orçamentária**: inclusão na Cláusula Segunda, Inciso VII; **Do Acréscimo**: Fica alterado no ANEXO II – RECURSOS FINANCEIROS, a inclusão do QUADRO 26; alteração do ANEXO TÉCNICO III - SISTEMA DE PAGAMENTO, com inclusão do item 1.20. **Do Valor Estimado (Anual):** de R$39.750.794,17 (trinta e nove milhões e setecentos e cinquenta mil e setecentos e noventa e quatro reais e dezessete centavos), para R$40.230.794,17 (quarenta milhões e duzentos e trinta mil e setecentos e noventa e quatro reais e dezessete centavos). **Data:** 25/03/2021.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:8A4DB719

PORTARIAS
PORTARIA Nº 4.331, DE 25 DE MARÇO DE 2021.

Designa servidores para a função que menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA, usando das atribuições que lhe confere o art. 61, VI da Lei Orgânica do Município e considerando solicitação realizada pelo Secretário Municipal de Saúde por meio da Comunicação Interna nº 0107/2021;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para fiscalizarem e acompanharem a implementação e execução de todas as exigências decorrentes da requisição administrativa da Casa de Saúde Santa Marta de Formiga, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, sem ônus adicional ao erário:

Éder Leal;
Dayane Cristina Clarismar;
Vitória Márcia Garcia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Formiga, 25 de março de 2021.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:9BFEDA01

PORTARIAS
PORTARIA Nº 4.332, DE 25 DE MARÇO DE 2021.

Altera dispositivo da Portaria nº 3.954, de 6 de novembro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA, usando das atribuições que lhe confere o art. 61, VI da Lei Orgânica do Município e considerando solicitação realizada pelo Secretário Municipal de Saúde por meio da Comunicação Interna nº 0108/2021;

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterado o inciso I do art. 1º da Portaria nº 3.954, de 6 de novembro de 2019, passando a vigorar com a seguinte redação:

Dos membros da Contratante, sendo o titular e suplente, respectivamente:

Eduardo César de Sousa Câmara/Alessandro Geraldo Leal;
Renata de Oliveira Nativo/Eder Leal;
Vitória Márcia Garcia/Maurício Jacinto do Couto;
Luciana Emília de Faria/Dayane Cristina Clarismar;
Andreza Cristiane de Sousa Fernandes/Leandro Pimentel da Silva dos Santos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Formiga, 25 de março de 2021.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:4F3C1E4F

PORTARIAS
PORTARIA Nº 4.333, DE 25 DE MARÇO DE 2021.

Designa servidores para a função que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA, usando das atribuições que lhe confere o art. 61, VI, da Lei Orgânica do Município e considerando solicitação realizada pela Secretária Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico por meio do Memorando nº 410/2021/SMADE;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para fiscalizarem e acompanharem todas as exigências contidas em contrato que tem por objeto a contratação de leiloeiro oficial, visando à alienação de bens móveis, pertencentes ao Município de Formiga/MG, considerados de difícil recuperação ou inservíveis, sem ônus adicional ao erário:

I - Patrícia Maria Caetano;
II – Victor Emanuel dos Santos Pinto.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se:

I – a Portaria nº 3.287, de 27 de abril de 2017;
II - a Portaria nº 3.942, de 22 de outubro de 2019.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Formiga, 25 de março de 2021.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:D08C3862

PORTARIAS
PORTARIA Nº 4.334, DE 25 DE MARÇO DE 2021.

Designa servidores para a função que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA, usando das atribuições que lhe confere o art. 61, VI da Lei Orgânica do Município e considerando solicitação realizada pelo Diretor de Compras Públicas, por meio da Comunicação Interna nº DC-SC 19/2021;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanharem e fiscalizarem a execução e cumprimento de todas as exigências da Ata de Registro de Preços que tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de sonorização, iluminação e correlatos, para atender as diversas secretarias municipais, sem ônus adicional ao erário.

Secretaria de Administração e Desenvolvimento Econômico: Juliana Miranda dos Santos;
Secretaria Municipal de Cultura: Thais de Paula Parreira;
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano: Mayra Ferreira Silva;
Secretaria Municipal de Educação e Esportes: Anízio José Pinto;
Gabinete do Prefeito: Mariana Arantes;
Secretaria Municipal de Saúde: Andreza Cristiane de Sousa Fernandes.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revoga-se:

I – a Portaria nº 4.007, de 4 de fevereiro de 2020.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Formiga, 25 de março de 2021.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:8776B140

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FRANCISCO BADARÓ

COMISSAO DE ICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE FRANCISCO BADARÓ – MG, DIVULGA EXTRATO DO CONTRATO RELATIVO A ATA DE RP Nº282/2020-SEPLAG,PREGÃO ELETRONICO Nº196/2020-COMPRA ESTADUAL.

Objeto: Aquisição de **Tiras Reagentes Para Medição de Glicemia e Glicosímetros,** conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital do Pregão para Registro de Preço nº 196/2020-compra estadual.

Contratante: Prefeitura Municipal de Francisco Badaró - MG

Contratada: Biohosp Produtos Hospitalares S.A. **CNPJ**.18.269.125/0001-87

Valor total: R$33.156,63(trinta e três mil, cento e cinqüenta e seis reais e sessenta e três centavos)

Vigência do contrato: 09/03/2021 a 09/03/2024

Francisco Badaró,23 março de 2021

ANA DE LOURDES FERREIRA DE SOUSA PAULA
Presidente da CPL

Publicado por:
Ana de Lourdes Ferreira de Sousa Paula
Código Identificador:0DD1ED0B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FRANCISCO SA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO E PREGAO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 032/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº: 016/2021 Objeto: **AQUISIÇÃO VEICULO CAMINHONETE TIPO PICAPE E MOTOCICLETA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO - SÁ/MG.** Abertura da sessão dia **12 de Abril de 2021 às 09h00min**. Telefone: (38) 98816-0346 – Retirada de Edital e-mail:licitacaofranciscosamg@gmail.com.

STEFFANY HELLEN RAMOS DE SOUZA.
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Steffany Hellen Ramos de Souza
Código Identificador:168513FE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ
EXTRATO DE CONTRATO Nº 053-2021

PL034/2021 – ADESÃO À ARP 002/2021 **OBJETO: "ADESÃO EMERGENCIAL EM RAZÃO DO ENFRENTAMENTO A PANDEMIA DO COVID19 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2020 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2020 PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO EMERGENCIAL DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, EQUIPAMENTO MÉDICO, MATERIAL LABORATORIAL E MATERIAIS PERMANENTES E MÓVEIS HOSPITALARES, APURADOS COM O MAIOR DESCONTO SOBRE OS PREÇOS FIXADOS NO CATÁLOGO DA REVISTA SIMPRO VIGENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE – CIMAMS."** Fornecedor: **PROLAGOS PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI,** inscrita no CNPJ nº 23.950.207/0001-22. O presente contrato terá a validade até 24 de março de 2022, a contar da data de sua assinatura, 24/03/2021. O valor estimado deste Contrato é de R$ 3.003.279,20 (três milhões três mil duzentos e setenta e nove reais e vinte centavos).

STEFFANY HELLEN RAMOS DE SOUZA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Steffany Hellen Ramos de Souza
Código Identificador:19B7620B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARDA-MOR

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITACAO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2021 .

AVISO DE LICITAÇÃO- Prefeitura Municipal de Guarda-Mor - Processo Licitatório n°28/2021 – Pregão Eletrônico nº 16/2021 – Através de seu Pregoeiro Municipal – Marcelo Barbosa da Silva, e sua Equipe de Apoio comunica que fará realizar às 09h30min do dia 08 de abril de 2021, licitação tipo menor lance por item, que tem por objeto o resolve **REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISICAO DE CAÇAMBAS ESTACIONARIAS PARA ENTULHO REFORCADAS COM CAPACIDADE DE 4M³ A SEREM UTILIZADAS PELO SETOR DE OBRAS DESTE MUNICIPIO,** CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, e comunica que o Edital poderá ser acessado/retirado nos sites: www.bnc.org.br e www.guardamor.mg.gov.br (licitações). Maiores informações pelo telefone (41) 3557-2301 ou p/ e-mail: licitacomprasgmor@gmail.com , de 08h as 11h e de 13h as 17h. Guarda-Mor/MG ,25 de março de 2021.

MARCELO BARBOSA DA SILVA
Pregoeiro Oficial – Portaria nº 144/2021.

Publicado por:
Marcelo Barbosa da Silva
Código Identificador:086B6FFB

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE MATERIA

Ratificação da matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineros no dia 24/03/2021Edição 2973.
Onde-se-lê: vigência 18/03/2021 a 18/03/2022
Leia-se: vigência 22/03/2021 a 22/03/2022

Publicado por:
Marcelo Barbosa da Silva
Código Identificador:91D25025

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUAXUPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO 04º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 049/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do 04º Termo Aditivo ao Contrato nº 049/2017 originado da realização do Credenciamento 004/2015 firmado com a empresa SIMON & LOURENÇO SS ME. **.** Objeto: Alteração de prazo contratual. Fundamento legal: Artigos 57,II da Lei Federal nº 8.666/93.

Guaxupé/MG, 25/03/2021.

DANIELA BETTELLI LUTF
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Leandro Cesar Fidelis
Código Identificador:6EBDE717

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 116/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do 5º Termo Aditivo ao Contrato nº 116/2020, originado da realização da Tomada de Preços nº 014/2020, firmado com a empresa **Marco Aurélio Pereira Rodrigues ME.** Objeto: prorrogação de prazo contratual. Fundamento legal: Artigo 57, § 1º, e inciso II, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93. Guaxupé/MG, 25/03/2021.

EMMANUEL RIBEIRO DO VALLE
Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo.

Publicado por:
Leandro Cesar Fidelis
Código Identificador:6F9D5AD6

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO 1º APOSTILAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 13/2021

EXTRATO DO 1º APOSTILAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO nº 13/2021: apostilamento que entre si celebram o Município de Guaxupé, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, e a Associação Missão Vida, inscrita no CNPJ sob nº 23.598.368/0002-80, referente ao Termo de Colaboração nº 13/2021, que tem como objeto alterar, nos termos justificados pela entidade, deliberados e acordados pelo Conselho Municipal de Assistência Social de Guaxupé-MG e pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, conforme Ata CMAS nº 07, da reunião extraordinária de 25 de março do ano corrente, o Plano de Trabalho anexo ao Termo de Colaboração n. 13/2021, notadamente o item 9.2 do Plano, que trata da Previsão de Despesas, executando remanejamentos de valores (R$ 3.000,00), sem alteração do valor global da parceria. Mantém inalteradas as demais cláusulas do Termo de Colaboração nº 13/2021.

Guaxupé, 25 de março de 2021

RENATA VALÉRIA ROCHA FERNANDES
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Mike Massami Sabino Sato
Código Identificador:B92C35F3

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 045/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 045/2020, originado do Pregão Presencial nº 095/2020, firmado com a empresa KELY GARZARO EVENTOS ME. Objeto: alteração de prazo contratual. Fundamento Legal: Artigos 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93. Valor: R$30.000,00.

Guaxupé, 09/03/2021 –

RENATA VALÉRIA ROCHA FERNANDES
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social.

Publicado por:
Leandro Cesar Fidelis
Código Identificador:024546C4

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – MG, **RATIFICAÇÃO** pelo Chefe do Poder Executivo local do Processo Administrativo nº 065/2021, **Dispensa de Licitação nº 026/2021**. Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços em proteção radiológica, tais como, Teste de Constância e Treinamento em Radioproteção, todos exigidos para renovação do Alvará Sanitário do serviço de radiológico do Centro de Diagnóstico Enfermeiro Pio Damião do Município de Guaxupé/MG. Fornecedor: **Ampliare Consultoria e Radioproteção Ltda.** Valor: **R$ 1.660,00.** Fundamento Legal: artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93. Data: 24/03/2021.

HEBER HAMILTON QUINTELLA
Prefeito de Guaxupé/MG.

Publicado por:
Fabiana Mara Marques
Código Identificador:1DF72DB3

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – MG, **RATIFICAÇÃO** pelo Chefe do Poder Executivo local do Processo Administrativo nº 066/2021, **Dispensa de Licitação nº 027/2021**. Objeto:aquisição de Terminal de Autoatendimento para emissão de senhas, a ser instalado no balcão de atendimento do Prédio do Paço Municipal, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Finanças do Município de Guaxupé/MG. Fornecedor: **ATM Soluções em Autoatendimento Ltda.** Valor: **R$ 10.290,00.** Fundamento Legal: artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93. Data: 24/03/2021.

HEBER HAMILTON QUINTELLA
Prefeito de Guaxupé/MG.

Publicado por:
Fabiana Mara Marques
Código Identificador:FE753E87

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PREGÃO PRESENCIAL N.º 025/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – MG. Processo de Licitação – modalidade **Pregão Presencial n.º 025/2021** – AMPLA PARTICIPAÇÃO - Processo n.º 064/2021, tipo menor preço por **lote**. **Objeto**: **Seleção e contratação de empresa(s) para o fornecimento**

de equipamentos de topografia (estação total com todos seus acessórios) e softwares para a Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo da Prefeitura de Guaxupé/MG. A **abertura** será dia **09 de abril de 2021**, às **09:00 horas**. A partir do **dia 26 de março de 2021,** o **edital** completo e as demais informações relativas a presente licitação estarão **à disposição** dos interessados na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Guaxupé, situada na Av. Conde Ribeiro do Valle, 113 – pavimento superior, Centro, Guaxupé/MG, fone (35) 3559-1021 e também no site www.guaxupe.mg.gov.br, onde o edital poderá ser baixado.

Guaxupé, 25 de março de 2021.

RAFAEL AUGUSTO OLINTO
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Leandro Cesar Fidelis
Código Identificador:0A909F0B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IGUATAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
EDITAL PREGÃO 09

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA extrato do Edital Pregão Presencial 09/2021 Objeto Contratação de empresa para fornecimento parcelado de Pães e salgados.Com abertura prevista para 08/04/2021.Informações (37)3353-2289. Site:WWW.iguatama.mg.gov.br email licitação@iguatama.mg.gov.br–

LUCAS VIEIRA LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eloisa de Fátima Melo Barbosa
Código Identificador:6706BA1E

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
EDITAL PREGÃO ELETRÓNICO 03

Torna público extrato do Edital Pregão Eletrônico 03/2021 Objeto Contratação de empresa para fornecimento parcelado de gêneros alimentícios em geral .Com abertura prevista para 09/04/2021.Informações (37)3353-2289. Site:WWW.iguatama.mg.gov.br email licitacao@iguatama.mg.gov.br–

LUCAS VIEIRA LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eloisa de Fátima Melo Barbosa
Código Identificador:29E9A37F

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
EDITAL PREGÃO 04 COMPUTADORES

Torna público extrato do Edital Pregão Eletrônico 04/2021 Objeto Contratação de empresa para fornecimento de computadores .Com abertura prevista para 12/04/2021.Informações (37)3353-2289. Site:WWW.iguatama.mg.gov.br email licitacao@iguatama.mg.gov.br–

LUCAS VIEIRA LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eloisa de Fátima Melo Barbosa
Código Identificador:D6944237

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE INDIANÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
CONTRATO ADM Nº 039/2021 - CREDENCIAMENTO Nº 033/20019

Extrato de Contrato Nº 039/2021 – O Município de Indianópolis torna público o contrato administrativo objetivando **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO E PINTOR PARA A MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS E LOCAIS PÚBLICOS**, nos termos do Chamamento/Inexigibilidade por Credenciamento n° 003/2019, tendo como credenciada empresa **ADELIO IZIDORO 86625560600**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º: 41.126.609/0001-99; na dotação orçamentária: FICHA: 106/100 – 02.06.15.452.2.0016.0010.3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, com vigência a partir da assinatura e término em 31 de dezembro de 2021.

Indianópolis-MG, 25 de março de 2021.

LINDOMAR AMARO BORGES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:32641CCB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE INHAÚMA

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 10/2021
O Município de Inhaúma/MG através do Departamento de Licitações Compras e Contratos torna público Ata de Registro de Preço nº 10/2021, originado no Processo Licitatório nº 06/2021, instaurado na forma de Pregão Presencial n.º 05/2021. Objeto: É a futura contratação de empresa para realizar reformas de pneus de veículos da Administração Pública Municipal de acordo com sua necessidade e demanda. Contratada: RECAPAGEM FELIPE FONTES EIRELI - EPP. Valor do Contrato: R$: 27.183,00 (Vinte e sete mil cento e oitenta e três reais). Vigência: 10/03/2021 à 10/03/2022.

Inhaúma, 22 de março de 2021

LETÍCIA VIEIRA TAVARES
Pregoeira Municipal

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 09/2021
O Município de Inhaúma/MG através do Departamento de Licitações Compras e Contratos torna público o Contrato Administrativo nº 09/2021, oriundo da Ata de Registro de preço nº 09/2020 originado no Processo Licitatório nº 46/2019, instaurado na forma de Pregão Presencial n.º 35/2019. Objeto: Aquisição de suprimentos para impressoras, destinado à manutenção das atividades das Secretarias Municipais: VICTOR TIENGOS COELHO CORREIA-ME. Valor do Contrato: R$: 4.895,40 (Quatro mil oitocentos e noventa e cinco reais e quarenta centavos). Vigência: 25/01/2021 à 25/01/2022.

Inhaúma,22 de março de 2021

LETÍCIA VIEIRA TAVARES
Pregoeira Municipal

8º (OITAVO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 41/2018
O Município de Inhaúma/MG através do Departamento de Licitações Compras e Contratos torna público o 8º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 41/2018, originado no Processo Licitatório nº 38/2018, instaurado na forma de Tomada de Preço n.º 01/2018. Objeto: Execução dos serviços de recapeamento asfáltico em concreto betuminoso usinado a quente –CBUQ em avenida localizada no Município de Inhaúma – MG: Contratada: ENGELIDER ENGENHARIA LTDA - EPP Vigência: 31/12/2020 à 31/06/2021.

Inhaúma, 22 de março de 2021

LETÍCIA VIEIRA TAVARES
Pregoeira Municipal

10º (DÉCIMO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 03/2018
O Município de Inhaúma/MG através do Departamento de Licitações Compras e Contratos torna público o 10º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 03/2018, originado no Processo Licitatório nº 78/2017, instaurado na forma de Tomada de Preço n.º 03/2017. Objeto: Execução dos serviços de recapeamento asfáltico em concreto betuminoso usinado a quente –CBUQ em avenida localizada no Município de Inhaúma – MG: Contratada: ENGELIDER ENGENHARIA LTDA - EPP Vigência: 31/12/2020 à 31/06/2021.

Inhaúma, 22 de março de 2021

LETÍCIA VIEIRA TAVARES
Pregoeira Municipal

CONTRATO ADMINISTRATIVO 26/2021

O Município de Inhaúma/MG, através do setor de Licitações Compras e Contratos, torna público aos interessados a contratação de empresa para prestação de serviços de elaboração de Plano de Recuperação de Área Degradada – PRAD para a área do aterro municipal, atendendo a Deliberação Normativa COPAM nº 220, de 21 de março de 2018, os termos da Instrução Normativa nº 4, de 13 de abril de 2011 do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Renováveis – IBAMA, e, do Caderno Técnico de Reabilitação de Áreas Degradadas por Resíduos Sólidos Urbanos, elaborado pela FEAM no projeto Minas sem Lixões, de acordo com as normas legais, através de Dispensa. Contrato nº 26/2021. Contratado: MAIS AMBIENTE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA. Valor do Contrato: 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais). Vigência: 2 (dois) meses. Inhaúma/MG, 16 de março de 2021.

GERALDO CUSTODIO SILVA JÚNIOR.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Igor Moises Carvalho Costa
Código Identificador:A18990B2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IPUIÚNA

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG – CONTRATO Nº 031/2021, com a empresa **MAURICIO DURVAL DE SA 04531796659, CNPJ Nº 27.023.459/0001-67**– do **Processo Licitatório Nº031/2021: Dispensa nº 012/2021**- Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA, PLANEJAMENTO E ORGANIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAUDE DE ANTENÇÃO PRIMÁRIA E SERVIÇOS DE INSTRUMENTOS DE GESTÃO NO ÂMBITO DOS SUS, VISANDO A MELHORIA DOS SERVIÇOS E ATUALIZAÇÃO DOS INSTRUMENTOS DE GESTÃO**. Valor do contrato: **R$: 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais). Data da assinatura: 04.03.2021**. Vigência: **O prazo de vigência, objeto deste contrato, será de 08 (Oito) meses**. De acordo com a Lei nº 8.666/93. Dotações orçamentárias: 02.04.10.122.0014.2.235.339039– Fichas 373 -Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica – Secretaria Municipal de Saúde.

Publicado por:
Adriano Batista da Silva
Código Identificador:87CBF881

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITACARAMBI

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 03/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI/MG – RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 03/2021 – PROCESSO Nº 20/2021 - **Objeto**: Aquisição de Material Médico para Manutenção do Hospital Municipal e Programa Saúde da Família, no enfrentamento ao Covid-19, Conforme Solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do decreto nº 17/2020, que declara estado de calamidade em saúde pública em razão da Pandemia do COVID-19, com fundamento no art. 4º da Lei Federal 13.979/2020 e no art. 24, IV, da Lei 8666/93. **Contratada**: BHMED-SUPRIMENTO HOSPITALAR EIRELI – CNPJ: 05.229.301/0001-05 - **Valor**: R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais), **Contratada**: MULTILASER INDUSTRIAL S. A. – CNPJ: 59.717.553/0006-17 - **Valor**: R$ 158.144,00 (cento e cinquenta e oito mil cento e quarenta e quatro reais).

Itacarambi, 24 de março de 2021.

NÍVEA MARIA DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal.

Publicado por:
John Charles Almeida Silva
Código Identificador:10E4B5A1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAGUARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 72 E 73/2021- PROCESSO 32/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA-MG - torna público extrato dos Contratos de Prestação de Serviços **N° 72/2021.** CONTRATADA: DIAGNÓSTICA LTDA. Valor: R$ 11.378,75. **N° 73/2021.** CONTRATADA: LABORATÓRIO HEBERT LIMA VILELA LTDA - ME. Valor: R$ 11.414,24. Processo: 32/2021, Inexigibilidade: 01/2021. **Objeto**: Credenciamento de laboratório, para prestação de serviços médicos-laboratoriais, sem exclusividade, em regime ambulatorial, na modalidade de análises clínicas, valor tabela SUS. **Vigência:** 23/03/2021 a 31/12/2021.

GERALDO DONIZETE DE LIMA
Prefeito Municipal – 23/03/2021.

Publicado por:
Pedro Henrique Resende Fonseca
Código Identificador:A280BE14

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAMARATI DE MINAS

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL N° 011/2021

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato nº 049/2021
Contratante: Município de Itamarati de Minas
Contratada: WANDERLENE FERREIRA DE OLIVEIRA 09599724631
CNPJ: 29.661.571/0001-59
Objeto: CONTRATAÇÃO DE FACILITADOR (INSTRUTOR) PARA DIVERSAS OFICINAS OFERECIDAS PELA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.
Valor Total: R$ 15.096,00 (Quinze mil e noventa e seis reais).
Vigência: O presente instrumento é celebrado entre as partes, por prazo determinado, passando a vigorar a partir presente data de

assinatura, até o dia 25 de março de 2022, podendo o mesmo ser prorrogado, durante o seu período de vigência através de termos Aditivos.
Data da assinatura: 25/03/2021.
Assinam: pelo Município de Itamarati de Minas/MG, Hamilton de Moura Filho – Prefeito Municipal, pela **WANDERLENE FERREIRA DE OLIVEIRA 09599724631**– Wanderlene Ferreira De Oliveira.

Espécie: Contrato nº 050/2021
Contratante: Município de Itamarati de Minas
Contratada: MARLON DE ASSIS MARINHO 56912137687
CNPJ: 23.339.806/0001-41
Objeto: CONTRATAÇÃO DE FACILITADOR (INSTRUTOR) PARA DIVERSAS OFICINAS OFERECIDAS PELA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.
Valor Total: R$ 15.096,00 (Quinze mil e noventa e seis reais).
Vigência: O presente instrumento é celebrado entre as partes, por prazo determinado, passando a vigorar a partir presente data de assinatura, até o dia 25 de março de 2022, podendo o mesmo ser prorrogado, durante o seu período de vigência através de termos Aditivos.
Data da assinatura: 25/03/2021.
Assinam: pelo Município de Itamarati de Minas/MG, Hamilton de Moura Filho – Prefeito Municipal, pelo **MARLON DE ASSIS MARINHO 56912137687**– Marlon de Assis Marinho

Espécie: Contrato nº 051/2021
Contratante: Município de Itamarati de Minas
Contratada: NADIR MARTINS MARQUES DO NASCIMENTO 08750489607
CNPJ: 19.747.729/0001-54
Objeto: CONTRATAÇÃO DE FACILITADOR (INSTRUTOR) PARA DIVERSAS OFICINAS OFERECIDAS PELA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.
Valor Total: R$ 16.320,00 (Dezesseis mil e trezentos e vinte reais).
Vigência: O presente instrumento é celebrado entre as partes, por prazo determinado, passando a vigorar a partir presente data de assinatura, até o dia 25 de março de 2022, podendo o mesmo ser prorrogado, durante o seu período de vigência através de termos Aditivos.
Data da assinatura: 25/03/2021.
Assinam: pelo Município de Itamarati de Minas/MG, Hamilton de Moura Filho – Prefeito Municipal, pela **NADIR MARTINS MARQUES DO NASCIMENTO 08750489607**– Nadir Martins Marques do Nascimento.

Espécie: Contrato nº 052/2021
Contratante: Município de Itamarati de Minas
Contratada: ALESSANDRO MATEUS DE PAULA SILVA 07613564606
CNPJ: 24.330.818/0001-30
Objeto: CONTRATAÇÃO DE FACILITADOR (INSTRUTOR) PARA DIVERSAS OFICINAS OFERECIDAS PELA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.
Valor Total: R$ 15.096,00 (Quinze mil e noventa e seis reais).
Vigência: O presente instrumento é celebrado entre as partes, por prazo determinado, passando a vigorar a partir presente data de assinatura, até o dia 25 de março de 2022, podendo o mesmo ser prorrogado, durante o seu período de vigência através de termos Aditivos.
Data da assinatura: 25/03/2021.
Assinam: pelo Município de Itamarati de Minas/MG, Hamilton de Moura Filho – Prefeito Municipal, pela **ALESSANDRO MATEUS DE PAULA SILVA 07613564606** – Alessandro Mateus de Paula Silva.

Espécie: Contrato nº 053/2021
Contratante: Município de Itamarati de Minas
Contratada: RAPHAEL DE ASSIS MARINHO 10013027611
CNPJ: 18.946.639/0001-20
Objeto: CONTRATAÇÃO DE FACILITADOR (INSTRUTOR) PARA DIVERSAS OFICINAS OFERECIDAS PELA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.
Valor Total: R$ 12.648,00 (Doze mil e seiscentos e quarenta e oito reais).
Vigência: O presente instrumento é celebrado entre as partes, por prazo determinado, passando a vigorar a partir presente data de assinatura, até o dia 25 de março de 2022, podendo o mesmo ser prorrogado, durante o seu período de vigência através de termos Aditivos.
Data da assinatura: 25/03/2021.
Assinam: pelo Município de Itamarati de Minas/MG, Hamilton de Moura Filho – Prefeito Municipal, pela **RAPHAEL DE ASSIS MARINHO 10013027611**– Raphael de Assis Marinho.

Espécie: Contrato nº 054/2021
Contratante: Município de Itamarati de Minas
Contratada: ALEXANDRE FERREIRA DE OLIVEIRA 06677660656
CNPJ: 32.434.354/0001-30
Objeto: CONTRATAÇÃO DE FACILITADOR (INSTRUTOR) PARA DIVERSAS OFICINAS OFERECIDAS PELA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.
Valor Total: R$ 5.304,00 (Cinco mil e trezentos e quatro reais).
Vigência: O presente instrumento é celebrado entre as partes, por prazo determinado, passando a vigorar a partir presente data de assinatura, até o dia 25 de março de 2022, podendo o mesmo ser prorrogado, durante o seu período de vigência através de termos Aditivos.
Data da assinatura: 25/03/2021.
Assinam: pelo Município de Itamarati de Minas/MG, Hamilton de Moura Filho – Prefeito Municipal, pela **ALEXANDRE FERREIRA DE OLIVEIRA 06677660656** – Alexandre Ferreira de Oliveira.

Espécie: Contrato nº 055/2021
Contratante: Município de Itamarati de Minas
Contratada: MARIA RAQUEL ESTEVES BERNARDES 72659963649
CNPJ: 32.803.713/0001-80
Objeto: CONTRATAÇÃO DE FACILITADOR (INSTRUTOR) PARA DIVERSAS OFICINAS OFERECIDAS PELA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.
Valor Total: R$ 22.032,00 (Vinte e dois mil e trinta e dois reais).
Vigência: O presente instrumento é celebrado entre as partes, por prazo determinado, passando a vigorar a partir presente data de assinatura, até o dia 25 de março de 2022, podendo o mesmo ser prorrogado, durante o seu período de vigência através de termos Aditivos.
Data da assinatura: 25/03/2021.
Assinam: pelo Município de Itamarati de Minas/MG, Hamilton de Moura Filho – Prefeito Municipal, pela **MARIA RAQUEL ESTEVES BERNARDES 72659963649**– Maria Raquel Esteves Bernardes.

Espécie: Contrato nº 056/2021
Contratante: Município de Itamarati de Minas
Contratada: ISABELA SILVA ROCHA 11423075650
CNPJ: 29.641.444/0001-98
Objeto: CONTRATAÇÃO DE FACILITADOR (INSTRUTOR) PARA DIVERSAS OFICINAS OFERECIDAS PELA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.
Valor Total: R$ 22.440,00 (Vinte e dois mil e quatro centos e quarenta reais).
Vigência: O presente instrumento é celebrado entre as partes, por prazo determinado, passando a vigorar a partir presente data de assinatura, até o dia 25 de março de 2022, podendo o mesmo ser prorrogado, durante o seu período de vigência através de termos Aditivos.
Data da assinatura: 25/03/2021.
Assinam: pelo Município de Itamarati de Minas/MG, Hamilton de Moura Filho – Prefeito Municipal, pela **ISABELA SILVA ROCHA 11423075650**– Isabela Silva Rocha.

Espécie: Contrato nº 057/2021
Contratante: Município de Itamarati de Minas
Contratada: ELEM ARAUJO DE OLIVEIRA 01794808639
CNPJ: 39.313.059/0001-75

Objeto: CONTRATAÇÃO DE FACILITADOR (INSTRUTOR) PARA DIVERSAS OFICINAS OFERECIDAS PELA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.
Valor Total: R$ 15.912,00 (Quinze mil e novecentos e doze reais).
Vigência: O presente instrumento é celebrado entre as partes, por prazo determinado, passando a vigorar a partir presente data de assinatura, até o dia 25 de março de 2022, podendo o mesmo ser prorrogado, durante o seu período de vigência através de termos Aditivos.
Data da assinatura: 25/03/2021.
Assinam: pelo Município de Itamarati de Minas/MG, Hamilton de Moura Filho – Prefeito Municipal, pela **ELEM ARAUJO DE OLIVEIRA 01794808639**– Elem Araujo De Oliveira.

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:A823EFD6

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - DISPENSA Nº 027/2021

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA Nº 027/2021 – PROCESSO Nº 044/2021. Considerando o Parecer favorável da Procuradoria Jurídica e demais expedientes contidos no Processo em epígrafe, nos termos e efeitos do artigo 24, inciso II, da Lei Federal n° 8.666/93 e alterações posteriores, fica autorizada a contratação de uma empresa para prestação de serviços elétricos fornecendo mão de obra de eletricistas, auxiliares e mecanizada em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, da Empresa **Alternativa Elétrica Ubá LTDA – EPP, CNPJ nº 07.660.272/0001-67**, com sede a Rua Antônio Gonçalves da Rocha, nº 200, Bairro Santa Alice, na cidade de Ubá – MG, CEP: 36.506-090, cujo valor total da execução dos serviços será de R$ 16.510,89 (dezesseis mil, quinhentos e dez reais e oitenta e nove centavos), serviço objeto desta dispensa.

Prefeitura Municipal de Itamarati de Minas, MG, 25 de março de 2021.

HAMILTON DE MOURA FILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:B8993E97

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITANHANDU

DESENVOLVIMENTO SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 002/2021

Resolução nº 002/2021

Dispõe sobre Aprovação do Plano Municipal de Enfrentamento e Contingência ao Coronavírus (Covid-19), no Âmbito da Assistência Social de Itanhandu/MG.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Itanhandu/MG no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n°869 de 15 de dezembro de 2014 e com base nas deliberações tomadas na reunião ordinária de 23 de março de 2021.
RESOLVE:
Art. 1º. Aprovar o Plano Municipal de Enfrentamento e Contingência ao Coronavírus (Covid-19), no Âmbito da Assistência Social de Itanhandu/MG.
Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Itanhandu, 25 de março de 2021.

LUCIANA NOGUEIRA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Isabela Gonçalves Siqueira
Código Identificador:F4D8BC04

DESENVOLVIMENTO SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 003/2021

Resolução nº 003/2021

Dispõe sobre Aprovação do Comitê Municipal de Enfrentamento ao Covid-19, no âmbito da Política Municipal de Assistência Social de Itanhandu/MG.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Itanhandu/MG no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n°869 de 15 de dezembro de 2014 e com base nas deliberações tomadas na reunião ordinária de 23 de março de 2021.
RESOLVE:
Art. 1º. Aprovar o Comitê Municipal de Enfrentamento ao Covid-19, no âmbito da Política Municipal de Assistência Social de Itanhandu/MG, a ser constituída pelas seguintes conselheiras:
- Maria José Franca de Araújo
- Caroline Ueda da Mota
- Vânia Aparecida de Oliveira
Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Itanhandu, 25 de março de 2021.

LUCIANA NOGUEIRA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Isabela Gonçalves Siqueira
Código Identificador:0EF2E142

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato do 2° Termo Aditivo ao Contrato n° 26/2020 – Tomada de Preços 03/2020 para execução de obra de pavimentação no município de Itanhandu, atendendo ao Contrato de Repasse nº 865819/2018 (1053.265-18) - Ministério do Desenvolvimento Regional, representado pela Caixa Econômica Federal – Partes: Município de Itanhandu e Alpha Construtora Ltda - ME, CNPJ 17.515.595/0001-10. Objeto: reajuste de preço para o equilíbrio econômico financeiro, nos termos do artigo 65, inciso II, alínea "D" da Lei 8.666/93. Valor: R$ 19.376,90. Data: 19/03/2021.

CARLOS GONÇALVES DA FONSECA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcos Alexandre de Carvalho
Código Identificador:0223328D

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato de Homologação e Contrato – Tomada de Preços 001/2021 - Objeto: contratação de empresa especializada para elaboração e adequação do projeto básico de engenharia para captação, elevação e adução de água bruta do rio verde e projeto de uma estação compacta de tratamento de água, de acordo com os padrões, normas e requerimentos da Funasa. Homologação: 23/03/2021. **Contrato n° 15/2021** - Construções Lucarelli Ltda - ME, CNPJ 11.690.068/0001-66. Valor: R$ 32.593,75. Data: 24/03/2021. Vigência: 23/06/2021. Dotação: 163, fonte 100. Paulo

HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal em Exercício.

Publicado por:
Marcos Alexandre de Carvalho
Código Identificador:EB14AC7C

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato de Termos aditivos – Pregão Presencial 36/2020 – **1° Aditivo ao Ata n° 102/2020** - Supermercado Boa Esperança Ltda, CNPJ 12.335.206/0001-51. **1° Aditivo a Ata n° 105/2020 –** G99 Comercial Atacado e Varejo - Eireli, CNPJ 32.602.152/0001-50. **4° Aditivo a Ata n° 104/2020 –** Andreia Aparecida de Oliveira ME, CNPJ 15.413.146/0001-36. **1° Aditivo a Ata n° 103/2020 –** Moema Comercial Ltda, CNPJ 03.134.867/0001-28. Objeto dos aditivos: prorrogação de vigência até 01/05/2021. Data dos aditivos: 22/03/2021.

CARLOS GONÇALVES DA FONSECA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcos Alexandre de Carvalho
Código Identificador:757D5EEC

LICITAÇÃO
EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato – Pregão Eletrônico 05/2021 – Objeto: registro de preços para contratação conforme necessidade de empresa para locação de aparelhos concentradores de oxigênio atmosférico para oxigenoterapia, respiradores automáticos para uso domiciliar e aparelho Bipap para utilização de pacientes do município de Itanhandu. O Prefeito Municipal em exercício homologa os lotes 01 e 03 na data de 23/03/2021, em favor da empresa: Air Liquide Brasil Ltda, CNPJ 00.331.788/0030-53. Valor registrado: R$ 69.799,20. Ata de Registro de Preços n° 47/2021 datada de 24/03/2021 com vigência de 12 meses. Acesse os preços unitários no site: www.itanhandu.mg.gov.br/licitacao.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal em Exercício.

Publicado por:
Marcos Alexandre de Carvalho
Código Identificador:1EEBD678

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato do 1° Termo Aditivo a Ata n° 18/2021 – Pregão Presencial 044/2020 – Partes: Município de Itanhandu e Flávio Galvão Romagnolli Fonseca - ME, CNPJ 86.550.555/0001-22. Objeto: reajuste de preços aos itens 46, 47 e 48. Data: 24/03/2021. Acesse os preços unitários no site: www.itanhandu.mg.gov.br/licitacao.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal em Exercício.

Publicado por:
Marcos Alexandre de Carvalho
Código Identificador:C0F81582

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato do 2° Termo Aditivo a Ata n° 87/2020 – Pregão Eletrônico 018/2020 – Partes: Município de Itanhandu e Acácia Comércio de Medicamentos Eireli, CNPJ 03.945.035/0001-91. Objeto: troca de marca ao item 104 - Norfloxacino 400 MG CP passando para marca Globo; reajuste de preços aos itens 18 - Clorpromazina 100 MG CP e 104 - Norfloxacino 400 MG CP, passando para R$ 0,29 e R$ 0,52 respectivamente. Data: 24/03/2021.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal em Exercício.

Publicado por:
Marcos Alexandre de Carvalho
Código Identificador:B1C79B3D

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato do 4° Termo Aditivo ao Contrato n° 171/2018 – Pregão Presencial 18/2017 – Partes: Município de Itanhandu e Papelaria e Copiadora Copysul LTDA – EPP, CNPJ 68.533.967/0001-72. Objeto: acréscimo de aluguel de uma impressora. Data: 24/03/2021. Valor do aditivo: R$ 2.201,52.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal em exercício.

Publicado por:
Marcos Alexandre de Carvalho
Código Identificador:57E669B9

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato do 1° Termo Aditivo a Ata n° 79/2020 – Pregão Presencial 034/2020 – Partes: Município de Itanhandu e Venda do Eletricista Ltda, CNPJ 18.707.046/0001-00. Objeto: reajuste de preços dos itens 11 e 15, passando para R$ 14,67 e R$ 1,31 respectivamente. Data: 25/03/2021. Acesse os preços unitários no site: www.itanhandu.mg.gov.br/licitacao.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal em Exercício.

Publicado por:
Marcos Alexandre de Carvalho
Código Identificador:4AAE2E52

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato do 8° Termo Aditivo ao Contrato n° 61/2020 – Inexigibilidade 06/2020 – Partes: Município de Itanhandu e Casa de Caridade e Assistência a Maternidade e Infância de Itanhandu Dr. Rubens Nilo, CNPJ 21204276/0001-61. Objeto: repasse no valor de R$480.000,00, referente à Portaria GM/MS nº 737 de 02 de março de 2021, para os leitos de UTI credenciados no Município de Itanhandu. Data: 25/03/2021. Dotação: ficha 656, fonte 154.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal em exercício.

Publicado por:
Marcos Alexandre de Carvalho
Código Identificador:7DC31A72

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITANHOMI

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI-MG. Assunto: EXTRATO DE CONTRATO – Processo SEI originário nº 1500.01.0003976/2021-73. Objeto:Aquisição de insumos de Saúde consistente de tiras reagentes para medição de glicemia e glicosímetros. Contratante: Município de Itanhomi. Contratada: Biohosp Produtos Hospitalares S/A. Valor: R$ 31.434,02. Dotação orçamentária: 02.06.01.10.301.0015.2035.339030-00. Vigência: 22/02/2021 a 21/02/2024.

Itanhomi, 22 de fevereiro de 2021.

DR. RAIMUNDO FRANCISCO PENAFORTE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adriani Jorge de Oliveira Lopes
Código Identificador:AE3EE66F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITATIAIUÇU

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 74/2020 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 74/2020 – MODALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 9/2020 - EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 352/2020

Extrato do 1º termo aditivo ao contrato nº 352/2020. Processo administrativo nº 74/2020 - processo licitatório nº 74/2020 – modalidade concorrência pública nº 9/2020. Partes: MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU e MR CIVIL E METÁLICA EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 18.522.068/0001-04. Fundamentação legal: Art. 65, I,"b" da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Valor suprimido: R$ 820.576,15 (oitocentos e vinte mil, quinhentos e setenta e seis reais e quinze centavos). Itatiaiuçu/MG.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:4D52CA7A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITURAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITURAMA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITURAMA/MG –Aviso de Licitação – Pregão Eletrônico nº 03/2021– Objeto: Aquisição de equipamentos hospitalares e materiais permanentes, destinada à Unidade de Atenção Especializada em Saúde, conforme Proposta nº 11290.560000/1190-02 do Fundo Nacional de Saúde.
Entrega das Propostas: a partir de 29/03/2021 às 9h no sítio www.licitacoes-e.com.br.
Abertura das Propostas: 12/04/2021 às 9h30min (Horário de Brasília) no sítio supracitado.
Início da Disputa: 12/04/2021 às 10h (Horário de Brasília) no sítio supracitado.
O edital de licitação estará disponível para consulta a partir do dia 29/03/2021, no site www.licitacoes-e.com.br ou mediante solicitação por email licitacao@iturama.mg.gov.br, juntamente com os dados cadastrais do licitante. Iturama/MG, 24 de março de 2021.

LIVIA HELENA QUEIROZ MALTA
Pregoeira

Publicado por:
Livia Helena Queiroz Malta
Código Identificador:D6B581FB

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITURAMA CREDENCIAMENTO Nº 03/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITURAMA/MG – Aviso de Licitação –Credenciamento nº 03/2021 - Objeto: (resumido) Credenciamento para contratação de serviços de saúde, compreendidos como consultas médicas especializadas. Período de credenciamento: a contar da publicação até o dia 12/04/2021. O Edital de Credenciamento está disponível aos interessados no endereço abaixo. Informações: Av. Alexandrita, nº 1.314, Jd. Eldorado, CEP 38280-000, Iturama/MG, Tel.: (0**34) 3411-9526 ou pelo email licitacao@iturama.mg.gov.br.

Iturama, 24 de março de 2021.

JOICE JOSÉ SEVERINO FILHO
Presidente da CPL.

Publicado por:
Livia Helena Queiroz Malta
Código Identificador:6683D773

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITURAMA PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITURAMA/MG – Aviso de Licitação – Pregão Presencial nº 08/2021– Objeto: Contratação de prestação de serviços técnicos jurídicos visando o acompanhamento da execução do controle de programa e contrato de fornecimento de água e esgoto sanitário celebrado entre o Município de Iturama e a Companhia de Saneamento de Minas Gerais. Tipo: Menor preço global. Início da sessão: 09/04/2021 às 08:00 hs. Local de retirada do edital e mais informações: No Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Iturama, localizada na Av. Alexandrita, nº 1.314, Jd. Eldorado, CEP 38280-000, ou pelo email licitacao@iturama.mg.gov.br.

Iturama/MG, 24 de março de 2021.

LÍVIA HELENA QUEIROZ MALTA
Pregoeira.

Publicado por:
Livia Helena Queiroz Malta
Código Identificador:206283C4

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITURAMA PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITURAMA/MG – Aviso de Licitação – Pregão Presencial nº 09/2021– Objeto: Registro de Preços de produtos de higiene para a montagem de kits que serão distribuídos para pessoas em situação de rua. Tipo: Menor preço por lote. Início da sessão: 09/04/2021 às 10:00 hs. Local de retirada do edital e mais informações: No Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Iturama, localizada na Av. Alexandrita, nº 1.314, Jd. Eldorado, CEP 38280-000, ou pelo email licitacao@iturama.mg.gov.br.

Iturama/MG, 24 de março de 2021.

LÍVIA HELENA QUEIROZ MALTA
Pregoeira.

Publicado por:
Livia Helena Queiroz Malta
Código Identificador:622188F5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JACUÍ

CONTRATOS E LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO

Município de Jacuí/MG torna publico processo de compras Nº: 90/2021, pregão presencial Nº: 18/2021, Registro de Preços Nº: 14/2021. Tipo: menor preço unitário. Obj: registro de preço para futura e eventual aquisição de alimentos nutricionais para dietoterápicos especiais. Abertura: 08/04/2021, às 09:00 horas. Edital completo e demais informações: site www.jacui.mg.gov.br - telefone (35) 3593-1255.

RICARDO DA SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
Ricardo da Silva
Código Identificador:045E27C2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JAPARAIBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 113/2021 PREGÃO ELETRONICO N° 021/2021

O Município de Japaraíba, Estado de Minas Gerais, através do Departamento de Licitações, torna pública a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2021, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Municipal nº 042/2005, e pela Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações. A licitação acima referida, terá como critério de julgamento o "MENOR PREÇO UNITÁRIO", tendo por objeto a "Aquisição de um VEÍCULO 1.3 automotor terrestre zero quilometro para substituição do veículo atualmente usado pelo CRAS do município, conforme as especificações técnicas emitidas pela Secretaria Municipal de Políticas Sociais.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até 08h50min do dia 08 de abril de 2021.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: a partir de 09h00min do dia 08 de abril de 2021.
LOCAL: www.bbmnetlicitacoes.com.br
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.
A íntegra do edital poderá ser obtida através do site www.bbmnetlicitacoes.com.br, como também através do sítio municipal www.japaraiba.mg.gov.br, ou obter informações no horário de **12:00 às 17:00 horas**, de segunda a sexta feira, pelo telefone (37) 3354-1112, ramal 219 ou *e-mail*: licitacao@japaraiba.mg.gov.br.

Japaraíba, 25 de março de 2021.

JOÃO ANTÔNIO FERREIRA
Departamento de Licitações

Publicado por:
João Antonio Ferreira
Código Identificador:868C586D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JECEABA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JECEABA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JECEABA – EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 019/2021 Partes: Prefeitura Municipal de Jeceaba e WILTON FERNANDES MONTEIRO DA MATA-ME, Período de vigência: 05/03/2021 à 08/03/2022. Valor global: R$ 27.264,12 (vinte e sete mil, duzentos e sessenta e quatro reais e doze centavos). Dotação: 02008001 151220501 2.039 4.4.90.52.00 ficha 304, 02008001 151220501 2.039 3.3.90.30.00 ficha 299, 02008001 267820700 2.063 3.3.90.30.00 ficha 358.

JOSÉ DONIZETE DE ALMEIDA MAIA
Prefeito.
Jeceaba. 25/03/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JECEABA – EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 017/2021 Partes: Prefeitura Municipal de Jeceaba e CENTERMIL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP, Período de vigência: 25/03/2021 à 24/03/2022. Valor global: R$ 10.598,30(dez mil, quinhentos e noventa e oito reais e trinta centavos). Dotação: 02008001 151220501 2.039 4.4.90.52.00 ficha 304, 02008001 151220501 2.039 3.3.90.30.00 ficha 299, 02008001 267820700 2.063 3.3.90.30.00 ficha 358.

JOSÉ DONIZETE DE ALMEIDA MAIA
Prefeito.

Jeceaba. 25/03/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JECEABA – EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 018/2021 Partes: Prefeitura Municipal de Jeceaba e INDUSTRIAL FERRAGENS LTDA - ME, Período de vigência: 25/03/2021 à 24/03/2022. Valor global: R$ 5.661,90(cinco mil, seiscentos e sessenta e um mil e noventa centavos). Dotação: 02008001 151220501 2.039 4.4.90.52.00 ficha 304, 02008001 151220501 2.039 3.3.90.30.00 ficha 299, 02008001 267820700 2.063 3.3.90.30.00 ficha 358.

JOSÉ DONIZETE DE ALMEIDA MAIA
Prefeito.

Jeceaba. 25/03/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JECEABA – EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 020/2021 Partes: Prefeitura Municipal de Jeceaba e WCA EMPREENDIMENTOS ESPORTIVOS EIRELI, Período de vigência: 25/03/2021 à 24/03/2022. Valor global: R$ 26.578,07 (vinte e seis mil, quinhentos e setenta e oito reais e sete centavos). Dotação: 02008001 151220501 2.039 4.4.90.52.00 ficha 304, 02008001 151220501 2.039 3.3.90.30.00 ficha 299, 02008001 267820700 2.063 3.3.90.30.00 ficha 358.

JOSÉ DONIZETE DE ALMEIDA MAIA
Prefeito.

Jeceaba. 25/03/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JECEABA – EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 021/2021 Partes: Prefeitura Municipal de Jeceaba e BELLAMED PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, Período de vigência: 25/03/2021 à 24/03/2022. Valor global: R$ 118.324,00 (cento e dezoito mil e trezentos e vinte e quatro reais). Dotação: 02006001 123610307 2.427 3.3.90.30.00 ficha 140, 02006001 123650302 2.432 3.3.90.30.00 ficha 182, 02007004 103020320 2.111 3.3.90.32.00 ficha 270.

JOSÉ DONIZETE DE ALMEIDA MAIA
Prefeito.

Jeceaba. 25/03/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JECEABA – EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 022/2021 Partes: Prefeitura Municipal de Jeceaba e FARMAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, Período de vigência: 25/03/2021 à 24/03/2022. Valor global: R$ 1.330,00 (mil e trezentos e trinta reais). Dotação: 02006001 123610307 2.427 3.3.90.30.00 ficha 140, 02006001 123650302 2.432 3.3.90.30.00 ficha 182, 02007004 103020320 2.111 3.3.90.32.00 ficha 270.

JOSÉ DONIZETE DE ALMEIDA MAIA
Prefeito.

Jeceaba. 25/03/2021.

Publicado por:
Karen Cristina de Jesus Pereira Silva
Código Identificador:0020159B

PREFEITURA MUNICIPAL DE JECEABA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JECEABA– Prefeitura Municipal de Jeceaba, torna pública a Homologação do Processo Licitatório nº 015/2021, SRP n° 008/2021, Pregão Eletrônico n° 011/2021, cujo objeto é ao registro de preços para futura e eventual aquisição de fraldas geriátricas e pediátricas.

JOSÉ DONIZETE DE ALMEIDA MAIA
Prefeito.

Jeceaba. 25/03/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JECEABA– Prefeitura Municipal de Jeceaba, torna pública a Homologação do Processo Licitatório nº 017/2021, SRP n° 009/2021, Pregão n° 013/2021, cujo objeto é registro de preços para futura e eventual aquisição de ferramentas manuais.

JOSÉ DONIZETE DE ALMEIDA MAIA
Prefeito.

Jeceaba. 25/03/2021.

Publicado por:
Karen Cristina de Jesus Pereira Silva
Código Identificador:80369C75

PREFEITURA MUNICIPAL DE JECEABA
EXTRATO DE CONVÊNIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JECEABA – Prefeitura Municipal de Jeceaba, por meio da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, em atendimento ao disposto no artigo 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, informa que foi celebrado o Termo de Fomento n.º 06/2020 com a Corporação Musical Nossa Senhora da Conceição. Repasse financeiro objetivando fomento à manifestação significativa da identidade cultural do Município de Jeceaba e incentivo à arte e cultura. Especificamente para folha de pagamento, gêneros alimentícios, material de expediente e limpeza, contratação de serviços especializados. Valor total do convênio R$60.000,00 (sessenta mil reais). Vigência: 23/03/2020 a 31/12/2021.

Jeceaba 25/03/2021.

JOSÉ DONIZETE DE ALMEIDA MAIA
-Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karen Cristina de Jesus Pereira Silva
Código Identificador:BF8EA0BA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
RATIFICAÇÃO LAR SÃO JOSÉ 007

ATO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO o Processo de Dispensa de Chamamento Público nº 007/2021, cujo objeto é " Transferência de recurso financeiro oriundo do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – FMDPI à Organização da Sociedade Civil para contratação de uma equipe profissional essencial : técnico de enfermagem, cuidador de idosos , educador físico e também aquisição de materiais esportivos ", para formalização do Termo de Parceria, através da entidade LAR SÃO JOSÉ DA SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO, sob CNPJ: 18.267.179/0001-03.

João Monlevade, 24 de março de 2021

LAERCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luisa Florencio
Código Identificador:636D87AF

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PROCESSO DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2021 LAR SÃO JOSÉ

ATO DE RATFICAÇÃO

RATIFICO o Processo de Dispensa de Chamamento Público nº 005/2021, cujo objeto é " Colaborar com o bom funcionamento do abrigo para idosos do Lar São José da Sociedade São Vicente de Paulo**"**, para formalização do Termo de Parceria, através da entidade LAR SÃO JOSÉ DA SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO, sob CNPJ: 18.267.179/0001-03.

João Monlevade, 24 de março de 2021

LAERCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luisa Florencio
Código Identificador:65A2B82D

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021 APAE

ATO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO o Processo de Inexigibilidade de Chamamento Público nº 001/2021, cujo objeto é " Repasse financeiro para bom funcionamento da entidade nas atividades voltadas ao atendimento dos assistidos e suas famílias, englobando as áreas da saúde e assistência social ", para formalização do Termo de Parceria, através da entidade ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE – JOÃO MONLEVADE, sob CNPJ: 19.155.282/0001-24.

João Monlevade, 24 de março de 2021

LAERCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luisa Florencio
Código Identificador:FAD13DD7

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PROCESSO DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2021 COLÔNIA BOM SAMARITANO

ATO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO o Processo de Dispensa de Chamamento Público nº 002/2021, cujo objeto é o "Repasse financeiro para colaboração com o bom funcionamento do Centro de Recuperação de Dependência de Substâncias Alucinógenas para tratamento de desintoxicação de álcool e outras drogas sob o regime de internação, mantido pela CTBS**"**, para formalização do Termo de Parceria, através da entidade CTBS – COMUNIDADE TERAPÊUTICA COLÔNIA BOM SAMARITANO, sob CNPJ: 01.257.931/001-32.

João Monlevade, 24 de março de 2021

LAERCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luisa Florencio
Código Identificador:D196D16B

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PROCESSO DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2021 APASMON

TO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO o Processo de Dispensa de Chamamento Público nº 004/2021, cujo objeto é o "Repasse financeiro para continuidade do Projeto PRO SURDO , programa de assistência nas áreas da Saúde e Educação aos associados surdos e seus familiares e demais pessoas da comunidade monlevadense , encaminhadas pela Secretaria Municipal de Saúde do Município , bem como aquisição de materiais para uso dos profissionais**"**, para formalização do Termo de Parceria, através da entidade ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS SURDOS DE MONLEVADE E REGIÃO - APASMON, sob CNPJ: 04.280.580/0001-79

João Monlevade, 24 de março de 2021

LAERCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luisa Florencio
Código Identificador:F5D53377

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PROCESSO DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2021 APAE

ATO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO o Processo de Dispensa de Chamamento Público nº 006/2021, cujo objeto é o " Repasse financeiro para funcionamento do PROJETO UMA ARTE ESPECIAL que tem como foco o desenvolvimento das habilidades que cada aluno e usuário traz consigo, através de atividades artísticas, no qual o Município custeará parte do salário da professora de dança ", para formalização do Termo de Parceria, através da entidade APAE – ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS EXEPCIOANOS DE JOÃO MONLEVADE, sob CNPJ: 19.155.282/0001-24.

João Monlevade, 24 de março de 2021.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luisa Florencio
Código Identificador:F3086DFC

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2021 AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO

RATIFICO a **Dispensa de Licitação nº 04/2021**, fundamentada no inciso IV do Art. 24, da Lei Federal 8666/93 e suas posteriores alterações, e Parecer Jurídico nº 142/2021.

Objeto: Aquisição emergencial de medicamentos em atendimento ao Centro de Referência da COVID-19 do Município de João Monlevade.

Fornecedor: INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 12.889.035/0001-02
Valor Global: R$ 2.245,00 (dois mil duzentos e quarenta e cinco reais)

Fornecedor: SOMA MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 12.927.876/0001-67
Valor Global: R$ 12.570,00 (doze mil quinhentos e setenta reais)

Condições de pagamento: Faturamento devidamente aprovado pela Secretaria Municipal de Saúde

Dotação Orçamentária: 1030310042063 – 33.90.32.00 – Ficha 594 – Fonte 2.54.

João Monlevade, 25 de Março de 2021

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luisa Florencio
Código Identificador:66CE7530

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2021 AQUISIÇÃO DE CILINDROS DE OXIGÊNIO

ATO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO a **Dispensa de Licitação nº 03/2021**, fundamentada no inciso IV do Art. 24, da Lei Federal 8666/93 e suas posteriores alterações, e Parecer Jurídico nº 143/2021.

Objeto: Aquisição de Cilindros de Oxigênio

Fornecedor: GOLD CARE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 09.426.307/0001-23

Valor Global: R$ 36.600,00 (trinta e seis mil e seiscentos reais)

Condições de pagamento: Faturamento devidamente aprovado pela Secretaria Municipal de Saúde

Dotação Orçamentária: 1030110022049 – 44.90.52.00 – Ficha 502 – Fonte 2.54.

João Monlevade, 25 de Março de 2021

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luisa Florencio
Código Identificador:C47A4C5D

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 393/2021 DE 12 DE MARÇO DE 2021

NOMEIA CHEFE DE SERVIÇO DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE, no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomeia, a partir de 12 de Março de 2021, **Gilmara de Fátima Fonseca Magalhães** para o cargo comissionado de **Chefe de Serviço (S-13)**;

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

João Monlevade, em 12 de Março de 2021.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao décimo segundo dia do mês de Março de 2021.

GENTIL LUCAS MOREIRA BICALHO
Assessor de Governo

Publicado por:
Luisa Florencio
Código Identificador:69FB6BB0

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 393/2021 DE 12 DE MARÇO DE 2021

NOMEIA CHEFE DE SERVIÇO DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE, no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomeia, a partir de 12 de Março de 2021, **Gilmara de Fátima Fonseca Magalhães** para o cargo comissionado de **Chefe de Serviço (S-13)**;

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

João Monlevade, em 12 de Março de 2021.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao décimo segundo dia do mês de Março de 2021.

GENTIL LUCAS MOREIRA BICALHO
Assessor de Governo

Publicado por:
Luisa Florencio
Código Identificador:A2989B3A

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 389/2021 DE 11 DE JANEIRO DE 2021

NOMEIA DIRETORA DO CENTRO EDUCACIONAL DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE - MG.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE, no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomeia, a partir de 11 de Março de 2021, CARMEM Starling Bergamini,**,** ocupante do cargo de diretora do Centro Educacional , do Município de João Monlevade - MG

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

João Monlevade, em 11 de Março de 2021.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao décimo primeiro dia do mês de Março de 2021.

Publicado por:
Luisa Florencio
Código Identificador:DFFCD9DF

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
DECRETO N.°: 039 DE 24 (VINTE QUATRO) DE MARÇO DE 2021

"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES DO DECRETO Nº 35, DE 17 DE MARÇO DE 2021, E PRORROGA SEU PRAZO ATÉ 04 DE ABRIL DE 2021"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE - MG**, no desempenho de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com o previsto na Lei Federal no. 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, na Portaria MS n.° 356, de 12 de março de 2020, no Decreto Municipal n.° 29, de 17 de março de 2020, no Decreto Municipal n.° 8, de 07 de janeiro de 2021 e,

DECRETA:

Art. 1º. Retifica termos do Decreto nº 35, de 17 de março de 2021, que "Dispões sobre a classificação do município de João Monlevade (MG) na "Onda Roxa" do Plano Minas Consciente e dá outras providências, prorrogando seu prazo até a data de 04 de abril de 2021, acessível no seguinte endereço eletrônico: https://www.mg.gov.br/sites/default/files/paginas/imagens/minasconscient e/plano_minas_consciente_3.4.pdf.

Art. 2º. O Parágrafo único do artigo 1º passa a vigorar com a seguinte redação:

"Parágrafo único: Fica proibido o consumo de bebidas alcoólicas em espaços públicos e privados de uso coletivo, durante o período de zero horas do dia 17 de março de 2021 até o dia 04 de abril de 2021."

Art. 3º. O artigo 2º passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º. Para fins deste Decreto e nos termos da Deliberação nº 130, de 3 de março de 2021, do Comitê Extraordinário Covid-19, de observância obrigatória por todos, somente poderão funcionar as seguintes atividades:

I - *setor de saúde, incluindo unidades hospitalares e de atendimento e consultórios;*
II - *indústria, logística de montagem e de distribuição, e comércio de fármacos, farmácias, drogarias, óticas, materiais clínicos e hospitalares;*
III - *supermercados, mercados, açougues, peixarias, hortifrutigranjeiros, padarias, quitandas, lanchonetes, de água mineral e de alimentos para animais;*
IV - *produção, distribuição e comercialização de combustíveis e derivados;*
V - *distribuidoras de gás;*
VI - *oficinas mecânicas e borracharias;*
VII - *restaurantes em pontos ou postos de paradas nas rodovias;*

VIII - *agências bancárias e similares;*
IX - *cadeia industrial de alimentos;*
X - *agrossilvipastoris e agroindustriais;*
XI - *imprensa;*
XII - *construção civil;*
XIII - *setores industriais, desde que relacionados à cadeia produtiva de serviços e produtos essenciais;*
XIV - *assistência veterinária e pet shops;*
XV - *transporte e entrega de cargas em geral;*
XVI - *assistência técnica em máquinas, equipamentos, instalações, edificações e atividades correlatas, tais como a de eletricista e bombeiro hidráulico;*
XVII - *atendimento e atuação em emergências ambientais;*
XVIII *-de representaçãojudicial eextrajudicial, assessoria e consultoria jurídicas, apenas em caráter de urgência;*
XIX - *serviços domésticos e de cuidadores e terapeutas;*
XX - *hotelaria, hospedagem, pousadas, motéis e congêneres para uso de trabalhadores de serviços essenciais, como residência ou local para isolamento em caso de suspeita ou confirmação de COVID-19;*
XXI - *transporte privado individual de passageiros incluindo táxi e mototáxi, solicitado por aplicativos ou outras plataformas de comunicação em rede.*
XXII – *cultos religiosos*

Art. 4º. O artigo 10 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art . 10. O transporte público coletivo de passageiros no Município de João Monlevade deverá ser realizado de acordo com as seguintes medidas, sem prejuízo da adoção das demais medidas sanitárias estabelecidas pelas autoridades de saúde de prevenção à propagação da COVID-19:
I. – Fica determinado a duplicação das linhas do transporte coletivo urbano, nos horários de 06:00 horas às 09:00 horas e das 17:00 horas Às 20:00 horas;
II. – lotação dos veículos não poderá exceder à capacidade de passageiros sentados, respeitado o número de poltronas existentes nos veículos;
III. – uso de máscara, de forma adequada, pelos passageiros, motoristas;
IV. – desinfecção dos veículos a cada viagem;
V. – manter à disposição, na entrada e saída do veículo, álcool na concentração 70% (setenta por cento) para utilização dos passageiros, motoristas;
VI. – circular com janelas e alçapões de teto abertos."

Art. 5º. O artigo 13 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 13. No caso de descumprimento das regras impostas neste Decreto, estará o infrator sujeito a:

I - Multa de R$ 252,42 (duzentos e cinquenta e dois reais e quarenta e dois centavos) para primeira autuação em descumprimento de medidas impostas neste Decreto;

II - Multa de até R$ 25.241,60 (vinte e cinco mil, duzentos e quarenta e um reais e sessenta centavos) a cada reincidência em descumprimento de medidas impostas neste Decreto;
III – Suspensão do alvará de funcionamento por até 60 (sessenta) dias após o período de vigência deste Decreto;
IV - Fechamento compulsório pelas autoridades competentes.
Parágrafo único: Fica mantida a obrigatoriedade de uso de máscaras faciais, cobrindo o nariz e boca, em qualquer ambiente e local público ou privado de acesso público, assim como o distanciamento entre pessoas de, no mínimo 2 (dois) metros entre elas, sob pena de incorrer as multas prevista neste artigo."

Art. 6º. O artigo 15 passa a vigorar com a seguinte redação:

"*Art. 15. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 00h do dia 17 (dezessete) de março de 2021 e vigorando até o dia 04 (quatro) de abril de 2021, podendo ser prorrogado em conformidade com as atualizações do Plano Minas Consciente."*
Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8. Revogam-se as disposições em contrário.

João Monlevade (MG), 24 (vinte e quatro) de março de 2021.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Assessoria de Governo ao vigésimo quarto dia do mês de março de 2021.

GERALDO GIOVANI DA SILVA
Assessor de Governo (Interino)

Publicado por:
Luisa Florencio
Código Identificador:34A84A41

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 12/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de João Monlevade torna pública a licitação na modalidade **Pregão Eletrônico 12/2021**. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO FUTURA DE EPI'S, A SEREM UTILIZADOS NAS AÇÕES DE PREVENÇÃO E COMBATE A PANDEMIA COVID19. **Data de abertura: 08/04/2021 às 08:30h**. Edital disponível no site do município www.pmjm.mg.gov.br. Mais informações: (31) 3859-2525.

João Monlevade, 25 de março de 2021.

GILBERTO VICENTE BARCELOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Luisa Florencio
Código Identificador:66F9294D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO PINHEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECRETO 109/2021

AUTORIZA CANCELAMENTO DE VALORES INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, nos usos de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a prescrição quinquenal da dívida ativa, conforme art. 174 do Código Tributário Nacional c/c o art. 1º do Decreto Federal n. 20.910, de 06 de janeiro de 1932, e art. 164 do Código Tributário Municipal,

DECRETA:

Art. 1o. Fica o setor de tributação da Prefeitura autorizado a proceder ao cancelamento da dívida ativa do Município inscrita no exercício de 2014 e 2015 no valor total de R$891,64 (oitocentos e noventa e um reais e sessenta e quatro centavos) do seguinte contribuinte:

CONTRIBUINTE	N. DE INSCRIÇÃO	ORIGEM	EXERCÍCIOS	VALOR em R$
João Vieira Filho	01.01.101.0013.000	IPTU	2014 e 2015	891,64

Art. 2o. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 18 de março de 2021.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:AB583EEF

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECRETO 110/2021

AUTORIZA CANCELAMENTO DE VALORES INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, nos usos de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a prescrição quinquenal da dívida ativa, conforme art. 174 do Código Tributário Nacional c/c o art. 1º do Decreto Federal n. 20.910, de 06 de janeiro de 1932, e art. 164 do Código Tributário Municipal,

DECRETA:

Art. 1o. Fica o setor de tributação da Prefeitura autorizado a proceder ao cancelamento da dívida ativa do Município inscrita no exercício de 2012 ,2013, 2014 e 2015 no valor total de R$783,17 (setecentos e oitenta e três reais e dezessete centavos) do seguinte contribuinte:

CONTRIBUINTE	N. DE INSCRIÇÃO	ORIGEM	EXERCÍCIOS	VALOR em R$
Eliana Bernardo Vidal	01.08.205.0002.000	IPTU	2012, 2013 2014 e 2015	783,17

Art. 2o. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 19 de março de 2021.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:CFC2AD72

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECRETO 111/2021

DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - CACS-FUNDEB, EM CONFORMIDADE COM O ARTIGO 212-A DA

CONSTITUIÇÃO FEDERAL, REGULAMENTADO NA FORMA DA LEI FEDERAL Nº 14.113, DE 25 DE DEZEMBRO DE 2020.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro – MG, Edmar Xavier Maciel, fundamentado nos artigos 70 e 71 da Lei Orgânica Municipal, objetiva reestruturar o conselho municipal de acompanhamento e controle social do fundo de manutenção e desenvolvimento da educação básica e de valorização dos profissionais da educação - CACS-FUNDEB, em conformidade com o artigo 212-a da constituição federal, regulamentado na forma da lei federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.

Art. 1º- O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação no Município de João Pinheiro - MG CACS-FUNDEB, criado nos termos da Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, em conformidade com o artigo 212-A da Constituição Federal, fica reestruturado de acordo com as disposições deste Decreto.

Art. 2º- O CACS-FUNDEB tem por finalidade proceder ao acompanhamento e ao controle social sobre a distribuição, a transferência e a aplicação dos recursos do Fundo, com organização e ação independentes e em harmonia com os órgãos da Administração Pública Municipal, competindo-lhe:

Elaborar parecer sobre as prestações de contas, conforme previsto no parágrafo único do art. 31 da Lei Federal nº 14.113, de 2020;
Supervisionar o censo escolar anual e a elaboração da proposta orçamentária anual, objetivando concorrer para o regular e tempestivo tratamento e encaminhamento dos dados estatísticos e financeiros que alicerçam a operacionalização do Fundo;
Acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta do Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar- PNATE.
Acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta dos programas nacionais do governo federal em andamento no Município;
Receber e analisar as prestações de contas referentes aos programas referidos nos incisos III e IV do "caput" deste artigo, formulando pareceres conclusivos acerca da aplicação desses recursos e encaminhando-os ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação- FNDE;
Examinar os registros contábeis e demonstrativos gerenciais mensais e atualizados relativos aos recursos repassados ou retidos à conta do Fundo;
Atualizar o regimento interno, observado o disposto nesta lei.

Art. 3º- O CACS-FUNDEB poderá, sempre que julgar conveniente:

Apresentar, ao Poder Legislativo e aos órgãos de controle interno e externo, manifestação formal acerca dos registros contábeis e dos demonstrativos gerenciais do Fundo, dando ampla transparência ao documento em sítio da internet;
Convocar, por decisão da maioria de seus membros, o Secretário Municipal de Educação ou servidor equivalente para prestar esclarecimentos acerca do fluxo de recursos e da execução das despesas do Fundo, devendo a autoridade convocada apresentar-se em prazo não superior a 30 (trinta) dias;
Requisitar ao Poder Executivo cópia de documentos, com prazo para fornecimento não superior a 20 (vinte) dias, referentes a:
Folhas de pagamento dos profissionais da educação, com a discriminação dos servidores em efetivo exercício na educação básica e a indicação do o respectivo nível, modalidade ou tipo de estabelecimento a que se encontrarem vinculados;
Convênios/parcerias com as instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos;
Outras informações necessárias ao desempenho de suas funções;
Realizar visitas para verificar, "in loco", entre outras questões pertinentes:
O desenvolvimento regular de obras e serviços realizados pelas instituições escolares com recursos do Fundo;
A adequação do serviço de transporte escolar;
A utilização, em benefício do sistema de ensino, de bens adquiridos com recursos do Fundo para esse fim.

Art. 4º- A fiscalização e o controle do cumprimento do disposto no art. 212-A da Constituição Federal e nesta lei, especialmente em relação à aplicação da totalidade dos recursos do Fundo, serão exercidos pelo CACS-FUNDEB.

Art. 5º- O CACS-FUNDEB deverá elaborar e apresentar ao Poder Executivo parecer referente à prestação de contas dos recursos do Fundo.
Parágrafo único. O parecer deve ser apresentado em até 30 (trinta) dias antes do vencimento do prazo de apresentação da prestação de contas pelo Poder Executivo ao Tribunal de Contas do Município que, conforme previsto no artigo 69, inciso VII da Lei Orgânica do Município de João Pinheiro, deve ocorrer até 5 de abril de cada exercício.

Art. 6º- O CACS-FUNDEB será constituído por:

Membros titulares, na seguinte conformidade:
2 (dois) representantes do Poder Executivo, sendo pelo menos 1 (um) deles da Secretaria Municipal de Educação;
1 (um) representante dos professores da Educação Básica pública do Município;
1 (um) representante dos diretores das escolas básicas públicas do Município;
1 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas do Município;
2 (dois) representantes dos pais/responsáveis de alunos da educação básica pública do Município;
2 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública do Município, devendo 1 (um) deles ser indicado pela entidade de estudantes secundaristas;
1 (um) representante do Conselho Municipal de Educação- CME;
1 (um) representante do Conselho Tutelar, previsto na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente-, indicado por seus pares;
2 (dois) representantes de organizações da sociedade civil;
Membros suplentes: para cada membro titular, será nomeado um suplente, representante da mesma categoria ou segmento social com assento no Conselho, que substituirá o titular em seus impedimentos temporários, provisórios e em seus afastamentos definitivos, ocorridos antes do fim do mandato.
§ 1º Para fins da representação referida na alínea "i" do inciso I do "caput" deste artigo, as organizações da sociedade civil deverão atender as seguintes condições:
Ser pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;
Desenvolver atividades direcionadas ao Município de João Pinheiro;
Estar em funcionamento há, no mínimo, 1 (um) ano da data de publicação deste decreto;
Desenvolver atividades relacionadas à educação ou ao controle social dos gastos públicos;
Não figurar como beneficiária de recursos fiscalizados pelo CACS-FUNDEB ou como contratada pela Administração a título oneroso.
§ 2º Na hipótese de inexistência de estudantes emancipados, no caso da alínea "f" do inciso I do "caput" deste artigo, a representação estudantil poderá acompanhar as reuniões do conselho, com direito a voz.

Art. 7º -Ficam impedidos de integrar o CACS-FUNDEB:
O Prefeito, o Vice-Prefeito e os Secretários Municipais, bem como seus cônjuges e parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau;
O tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou ao controle interno dos recursos do Fundo, bem como cônjuges, parentes consanguíneos ou afins desses profissionais, até o terceiro grau;
Estudantes que não sejam emancipados;
Responsáveis por alunos ou representantes da sociedade civil que:
Exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito dos órgãos do Poder Executivo;
Prestem serviços terceirizados no âmbito do Poder Executivo.

Art. 8º- Os membros do CACS-FUNDEB, observados os impedimentos previstos no artigo 7º desta lei, serão indicados na seguinte conformidade:
Pelo Prefeito, quando se tratar de representantes do Poder Executivo;
Nos casos dos representantes dos diretores, pais de alunos e estudantes, pelo conjunto dos estabelecimentos ou entidades de âmbito municipal, conforme o caso, em processo eletivo organizado para esse fim, pelos respectivos pares;
Pelas entidades sindicais da respectiva categoria, quando se tratar dos representantes de diretores de escola, professores e servidores administrativos;
Pela Secretaria Municipal de Educação, por meio de processo eletivo amplamente divulgado e observadas as condições previstas no §§ 1º e 2º do artigo 6º desta lei, quando se tratar de organizações da sociedade civil e, se necessário, do segmento de estudantes e seus responsáveis.

Parágrafo único. As indicações dos Conselheiros ocorrerão com antecedência de, no mínimo, (vinte) dias do término do mandato dos conselheiros já designados.

Art. 9º- Compete ao Poder Executivo designar, por meio de portaria específica, os integrantes dos CACS-FUNDEB, em conformidade com as indicações referidas no artigo 8º desta lei.

Art. 10- Presidente e o Vice-Presidente do CACS-FUNDEB serão eleitos por seus pares em reunião do colegiado, nos termos previstos no seu regimento interno.
Parágrafo único. Ficam impedidos de ocupar as funções de Presidente e de Vice-Presidente qualquer representante do Poder Executivo no colegiado.

Art. 11- A atuação dos membros do CACS-FUNDEB:
Não será remunerada;
Será considerada atividade de relevante interesse social;
Assegura isenção da obrigatoriedade de testemunhar sobre informações recebidas ou prestadas em razão do exercício de suas atividades e sobre as pessoas que lhes confiarem ou deles receberem informações;
Será considerada dia de efetivo exercício dos representantes de professores, diretores e servidores das escolas públicas em atividade no Conselho;
Veda, no caso dos conselheiros representantes de professores, diretores ou servidores das escolas públicas, no curso do mandato:
A exoneração de ofício, demissão do cargo ou emprego sem justa causa ou transferência involuntária do estabelecimento de ensino em que atuam;
O afastamento involuntário e injustificado da condição de conselheiro antes do término do mandato para o qual tenha sido designado;
Veda, no caso dos conselheiros representantes dos estudantes em atividade no Conselho, no curso do mandato, a atribuição de falta injustificada nas atividades escolares, sendo-lhes assegurados os direitos pedagógicos.

Art. 12- O primeiro mandato dos Conselheiros do CACS-FUNDEB, nomeados nos termos desta lei terá vigência até 31 de dezembro de 2022.
Parágrafo único. Caberá aos atuais membros do CACS-FUNDEB exercer as funções acompanhamento e de controle previstas na legislação até a assunção dos novos membros do colegiado nomeados nos termos desta lei.

Art. 13- A partir de 1º de janeiro do terceiro ano de mandato do Prefeito, o mandato dos membros do CACS-FUNDEB será de 4 (quatro) anos, vedada a recondução para o próximo mandato.

Art. 14- As reuniões do CACS-FUNDEB serão realizadas:
Na periodicidade definida pelo regimento interno, respeitada a frequência mínima bimestral, ou por convocação de seu Presidente;
Extraordinariamente, quando convocadas pelo Presidente ou mediante solicitação por escrito de no mínimo, 2/3 (dois terços) dos integrantes do colegiado.
§ 1º As reuniões serão realizadas em primeira convocação, com a maioria simples dos membros do CACS-FUNDEB ou, em segunda convocação, 30 (trinta) minutos após, com os membros presentes.
§ 2º As deliberações serão aprovadas pela maioria dos membros presentes, cabendo ao Presidente o voto de qualidade nos casos em que o julgamento depender de desempate.

Art. 15. O sítio na internet contendo informações atualizadas sobre a composição e o funcionamento do CACS-FUNDEB terá continuidade com a inclusão:
Dos nomes dos Conselheiros e das entidades ou segmentos que representam;
Do correio eletrônico ou outro canal de contato direto com o Conselho;
Das atas de reuniões;
Dos relatórios e pareceres;
Outros documentos produzidos pelo Conselho.
Art. 16. Caberá ao Poder Executivo, com vistas à execução plena das competências do CACS- FUNDEB, assegurar:
Infraestrutura, condições materiais e equipamentos adequados e local para realização das reuniões;
Profissional de apoio para secretariar, em especial, as reuniões do colegiado.

Art. 17- O regimento interno do CACS-FUNDEB deverá ser atualizado e aprovado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias após a posse dos Conselheiros.

Art. 18- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, sendo revogados os decretos nº 300 de 02 de abril de 2017 e nº 884 de 26 de fevereiro de 2013.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 19 de março de 2021.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:3F9F13EE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECRETO 113/2021

DECRETA PONTO FACULTATIVO NOS DIAS QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, nos usos de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a quinta-feira santa e a sexta-feira da Paixão de Cristo,

DECRETA:

Art. 1o- Fica decretado "Ponto Facultativo", nos dias 1º/04/2021 e no dia 02/04/2021, para os servidores públicos municipais, em virtude das comemorações religiosas da quinta feira santa e sexta–feira santa (Paixão de Cristo).

Parágrafo único. Não se incluem neste decreto os serviços essenciais de limpeza urbana e saúde pública.

Art. 2o. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro, 23 de março de 2021.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:8E41D428

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PORTARIA 85/2021

CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE DE 180 (CENTO E OITENTA) DIAS A SERVIDORA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de João Pinheiro - MG, Sr. Edmar Xavier Maciel, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, VI, da Lei Orgânica do Município de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder à Servidora **Naiara Alves Resende,** titular da matrícula funcional n. 13453, ocupante do cargo de Técnico em Educação (Auxiliar de Secretaria), 180 (cento e oitenta) dias consecutivos de Licença Maternidade, a contar de 03/03/2021 à 29/08/2021, à vista de atestado médico datado de 03 de março de 2021, firmado pelo Dr. Wilson Batista dos Reis Júnior, CRM-MG 46763.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, sendo que seus efeitos retroagem ao dia 03 de março de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 19 de março de 2021.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:2FEFCFDD

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PORTARIA 086/2021

O Prefeito Municipal de João Pinheiro - MG, Edmar Xavier Maciel, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 70, VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º- Conceder Licença para Tratar de Interesses Particulares – LIP, à Servidora **Sandra Aparecida Correa Silva**, matrícula nº 4486, Cargo Auxiliar de Serviços Públicos (Gari), de conformidade com o Art. 136 da Lei Complementar Municipal nº 048/2012, no período de 31 de março de 2021 a 31 de março de 2023, sem remuneração.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir do dia 31 de março de 2021.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro - MG, 19 de março de 2021.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:D2DF2D55

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PORTARIA 087/2021

O Prefeito Municipal de João Pinheiro – MG, Edmar Xavier Maciel, no uso de suas atribuições legais, Art. 70, VI da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1o. Nomear a Sra. **LORENA GONÇALVES FERREIRA DA COSTA**, advogada, inscrita na OAB/DF nº 66.128, para as funções do Cargo Comissionado de **ASSESSSOR JURÍDICO DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

Art. 2o. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, sendo que seus efeitos retroagem ao dia 1º de março de 2021.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 22 de março de 2021.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:B5E4CCC0

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PREGÃO ELETRÔNICO 035/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO/MG - AVISO DE LICITAÇÃO -PREGÃO ELETRÔNICO nº 035/2021: abertura dia 09/04/2021, às 13h15, tipo menor preço unitário, tendo como objeto a aquisição de *produtos de cozinha (potes de plástico, marmitex de isopor e vasilhas de vidro*) destinados ao Hospital Municipal. O Edital poderá ser acessado/retirado nos sites: www.bnc.org.br e www.joaopinheiro.mg.gov.br (licitações) e/ou no Dpto. de Compras da Prefeitura. Maiores informações pelo telefone (38) 3561-5511 (ramal 220) ou p/ e-mail: licita@joaopinheiro.mg.gov.br, de 08h00 às 11h00 e de 13h00 às 17h30. JP/MG, 24/03/2021,
FERNANDO THOMÉ ALVES SIMÕES
Pregoeiro.

Publicado por:
Fernando Thomé Alves Simões
Código Identificador:EE974ED1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JORDÂNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÂNIA
RETIFICAÇÃO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDANIA torna público **ERRATA DE EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 007/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2021**. No edital de licitação Pregão Eletrônico nº 007/2021, onde se lê: Veículo automotor tipo mini van, zero km, ano/modelo de fabricação no mínimo 2020, capacidade para o mínimo de 07 (sete) passageiros, cor branca, mínimo quatro portas, motorização **no mínimo 1.4 e no máximo 1.6 Flex**. Leia-se: Veículo automotor tipo mini van, zero km, ano/modelo de fabricação no mínimo 2020, capacidade para o mínimo de 07 (sete) passageiros, cor branca, mínimo quatro portas, motorização **no mínimo 1.4 Flex**. Maiores informações e cópias do edital poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras/Licitação, em dias úteis, no horário de 08:00 às 12:00 horas pelo telefone (33)3726-1470 ou e-mail: licitacao@jordania.mg.gov.br.
Jordânia/MG, 25 de março 2021
Pregoeiro.

Publicado por:
Aliécio Pereira Santos
Código Identificador:0327090B

PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÂNIA
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÂNIA, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e no Decreto nº 10.024/2019,**AVISA**aos interessados que o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2021,**com abertura prevista para o dia 31 de MARÇO de 2021 às **10:00h**,**FICA ADIADO PARA O DIA 09 DE ABRIL DE 2021 às 10:00h**. Tendo como justificativa a retificação do edital que afeta diretamente a formulação das propostas dos participantes. Assim sendo, o prazo inicialmente estabelecido serpe reaberto. Desta maneira evoca-se o princípio da isonomia, correlato com o da legalidade e igualdade, princípios de extrema importância para a lisura da licitação pública. Maiores

informações e cópias do edital poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras/Licitação, em dias úteis, no horário de 07:00 às 12:00 horas pelo telefone (33)3726-1470 ou e-mail: licitacao@jordania.mg.gov.br.

Jordânia/MG, 25 de março 2021

ALIÉCIO PEREIRA SANTOS,
Pregoeiro.

Publicado por:
Aliécio Pereira Santos
Código Identificador:5BA6B7FA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DA PRATA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
CANCELAMENTO DA ABERTURA – CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2021

CANCELAMENTO DA ABERTURA – Chamamento Público 01/2021, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR (PNAE) PARA CONSUMO DOS ALUNOS DAS ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL, PRÉ-ESCOLAS E CRECHES MUNICIPAIS, EM ATENDIMENTO A RESOLUÇÃO Nº. 06/2020 DO FNDE, POR UM PERÍODO DE 06 (SEIS) MESES, ATENDENDO À SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA torna pública o "CANCELAMENTO" da sessão que se realizaria em 29/03/2021 às 13:00 horas, em atendimento a Impugnação apresentada.
Motivo: Ajustes no edital.
Nova data de abertura será publicada posteriormente.

CPL,

25/03/2021

Publicado por:
Daniela Veloso Xavier Santos
Código Identificador:0897F97B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
SUSPENSÃO DA ABERTURA – TOMADA DE PREÇO 02/2021

SUSPENSÃO DA ABERTURA – TOMADA DE PREÇO 02/2021, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA NO FINAL DA RUA REVERENDO MESSIAS LEITE E EM BECO NO BAIRRO NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTARIA, MEMORIAL DESCRITIVO, CRONOGRAMA FISICO
FINANCEIRO E PROJETO BASICO, PRAZO ESTIMADO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: 60 (SESSENTA) DIAS., O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA torna pública a "SUSPENSÃO" da sessão que se realizaria em 31/03/2021 às 13:00 horas.
Motivo: Decreto 074/2021 – Onda Roxa – Programa Minas Consciente
Nova data de abertura: 14/03/2021 às 13h00m.

CPL,

25/03/2021

Publicado por:
Daniela Veloso Xavier Santos
Código Identificador:75E14244

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA 022-2021

A Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais **HOMOLOGA E ADJUDICA** a Dispensa de Licitação, nos termos do Artigo 24, Inciso IV, da Lei Federal 8.666/93 e Artigo 4º da Lei Federal Nº13.979 de 06 de Fevereiro de 2020, junto às empresas: **ELBER INDÚSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LTDA, CNPJ:81.618.753/0001-67**, no valor de R$124.300,00 (Cento e vinte e quatro mil e trezentos reais), **ADILENE ANASTÁCIA FRANCISCO – ME, CNPJ:22.619.793/0001-64**, no valor de R$34.045,00 (Trinta e quatro mil quarenta e cinco reais) e **DICIRURGICA COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 21.747.056/0001-84**, no valor de R$5.146,00(Cinco mil cento e quarenta e seis reais), visando à **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS (CAMARA FRIA, AR CONDICIONADO E CIAXAS TÉRMICAS PARA VACINAS 15 E 45L) PARA SALAS DE VACINAÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE NA VACINAÇÃO E ENFRENTAMENTO AO COVID 19.** Atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. No valor total de R$163.491,00 (Cento e sessenta e três mil quatrocentos e noventa e um reais). Conforme Processo 063/2021, Dispensa de Licitação nº022/2021.

Lagoa da Prata, 25 de março de 2021.

MARGARETE BORGES DE LACERDA DIAS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Glecia Cristina da Silva
Código Identificador:122F93BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº022/2021

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais **RATIFICA** a Dispensa de Licitação, nos termos do Artigo 24, Inciso IV, da Lei Federal 8.666/93 e Artigo 4º da Lei Federal Nº13.979 de 06 de Fevereiro de 2020, junto às empresas: **ELBER INDÚSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LTDA, CNPJ:81.618.753/0001-67**, no valor de R$124.300,00 (Cento e vinte e quatro mil e trezentos reais), **ADILENE ANASTÁCIA FRANCISCO – ME, CNPJ:22.619.793/0001-64**, no valor de R$34.045,00 (Trinta e quatro mil quarenta e cinco reais) e **DICIRURGICA COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 21.747.056/0001-84**, no valor de R$5.146,00(Cinco mil cento e quarenta e seis reais), visando à **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS (CAMARA FRIA, AR CONDICIONADO E CIAXAS TÉRMICAS PARA VACINAS 15 E 45L) PARA SALAS DE VACINAÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE NA VACINAÇÃO E ENFRENTAMENTO AO COVID 19.** Atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. No valor total de R$163.491,00 (Cento e sessenta e três mil quatrocentos e noventa e um reais). Conforme Processo 063/2021, Dispensa de Licitação nº022/2021.

Lagoa da Prata, 25 de março de 2021.
.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Glecia Cristina da Silva
Código Identificador:A17B8B3A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA 019-2021

A Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais **HOMOLOGA E ADJUDICA** a Dispensa de Licitação por emergência, nos termos do Artigo 4º, da Lei Federal 13.979/2020, junto à empresa **LAURO HENRIQUE NARCISIO BORGES 09344598606,** no valor de **R$ 7.000,00 (Sete Mil Reais)**, visando à **Aquisição de tendas para atender a UPA no setor de Covid em caráter de urgência, conforme solicitação da Secretaria Municipal**

de Saúde. No valor total de **R$ 7.000,00 (Sete Mil Reais)**. Conforme Processo 052 / 2021, Dispensa de Licitação Nº 019 / 2021.

Lagoa da Prata, 25 de Março de 2021.

MAARGARETE BORGES DE LACERDA DIAS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Glecia Cristina da Silva
Código Identificador:340EBEA0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº019/2021

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais **RATIFICA** a Dispensa de Licitação por emergência, nos termos do Artigo 4º, da Lei Federal 13.979/2020, junto à empresa **LAURO HENRIQUE NARCISIO BORGES 09344598606,** no valor de **R$ 7.000,00 (Sete Mil Reais)**, visando à **Aquisição de tendas para atender a UPA no setor de Covid em caráter de urgência, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.** No valor total de **R$ 7.000,00 (Sete Mil Reais)**. Conforme Processo 052 / 2021, Dispensa de Licitação Nº 019 / 2021.

Lagoa da Prata, 25 de Março de 2021.
.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Glecia Cristina da Silva
Código Identificador:99052C79

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº. 081/2021

Fundamentação Legal: Processo Licitatório nº. 174/2020
Modalidade: Tomada de Preços nº. 010/2020.
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: SOLUÇÃO ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E ESTRUTURAS METÁLICAS – EIRELI - EPP inscrita no CNPJ sob o nº. 23.342.609/0001-44

Objeto: CONSTITUI O OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DA QUADRA DO BAIRRO SANTA HELENA, NO MUNICIPIO DE LAGOA DA PRATA, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PROJETO BASICO, PLANILHA ORÇAMENTARIA DE CUSTOS E CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO, DE ACORDO COM OS ANEXOS QUE SÃO PARTES INTEGRANTES DESTE EDITAL. PRAZO ESTIMADO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: 03 (TRÊS) MESES. ATENDENDO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTOS.

Valor do Contrato: R$ 265.473,40 (duzentos e sessenta e cinco mil, quatrocentos e setenta e três reais e quarenta centavos).
Dotações orçamentárias: 07.02.27.812.0701.4.106.4.4.90.51
Vigência: 12 (doze) meses, a contar do dia de sua assinatura.
Data da assinatura do Contrato: 19 de março de 2021.

Lagoa da Prata, 25 de março de 2021.

CARLOS HENRIQUE XAVIER
Secretario Municipal de Desportos

Publicado por:
Felipe Henrique Araujo da Silva
Código Identificador:3444DDA6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO 12º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 063/2019

Fundamentação Legal: Processo Administrativo nº. 13/2019.
Modalidade: Pregão 04/2019.
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: NET FACIL TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA LTDA ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o n.º 15.741.136/0001-20.

Objeto: Constitui objeto do presente termo aditivo, a **prorrogação da vigência e execução contratual** cujo objeto é a Contratação de empresa para prestação de serviços de telecomunicação e provimento para acesso a internet, por Fibra Óptica em pelo menos 80% dos pontos, em todos os setores da administração pública, em conformidade com as especificações constantes dos termos das concessões outorgadas pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL -, bem como as especificações contidas no Termo de Referência – ANEXO V, que integram o edital, por mais **03 (três) meses**, até **10/06/2021;**. O valor deste aditivo é de **R$ 15.105,00 (quinze mil, cento e cinco reais)**. A prorrogação atende a solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Governo, através do Ofício nº. 072/2021.

DA ALTERAÇÃO:
2.1 - Fica alterada a cláusula quinta do contrato, que passará a vigorar a partir do dia 11/03/2021, com a seguinte redação: ***O presente contrato terá vigência até 10 de junho de 2021, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses.***

Data da assinatura do termo aditivo: 10 de março de 2021.

Lagoa da Prata, 25 de março de 2021.

LUCAS RAFAEL GONTIJO DE MELO
Secretário Municipal de Administração e Governo

Publicado por:
Felipe Henrique Araujo da Silva
Código Identificador:66CCB883

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 139/2020

Fundamentação Legal: Processo nº. 123/2020.
Modalidade: Pregão 041/2020.
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: GR COMBUSTIVEIS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o Nº. 28.800.281/0001-86.

Objeto: Constitui objeto do presente termo aditivo a **INCLUSÃO da dotação orçamentária 12.01.10.122.1201.8.026.3.3.90.30 – Ficha 763.** O aditivo se justifica atendendo o ofício nº. 086/2021, da Secretaria Municipal de Transporte e Limpeza Urbana

Data da assinatura do termo aditivo: 16 de março de 2021.

Lagoa da Prata, 25 de março de 2021.

LUCAS RAFAEL GONTIJO DE MELO
Secretário Municipal de Administração e Governo

Publicado por:
Felipe Henrique Araujo da Silva
Código Identificador:97D41031

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 141/2020

Fundamentação Legal: Processo Administrativo nº. 167/2020, Inexigibilidade nº. 51/2020, nos termos do art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93, em consonância ao Edital de Credenciamento e Qualificação nº. 005/2019.
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: SASDELLI CONSULTORIA E PLANEJAMENTO AMBIENTAL LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 30.571.644/0001-09.

Objeto: Constitui objeto do presente termo aditivo a **SUPRESSÃO** de **R$ 18.750,00 (dezoito mil, setecentos e cinquenta reais)**, valor correspondente a aproximadamente **25%** do valor do contrato. O aditivo se justifica atendendo o Ofício nº. 098/2021, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

DA ALTERAÇÃO:
Fica alterada cláusula segunda do contrato, que passará a vigorar com a seguinte redação:
O valor estimado deste contrato é de R$ 56.250,00 (cinquenta e seis mil, duzentos e cinquenta reais).

Data da assinatura do termo aditivo: 19 de março de 2021.

Lagoa da Prata, 25 de março de 2021.

TALITA DA SILVA BORGES
Secretária Municipal de Meio Ambiente

Publicado por:
Felipe Henrique Araujo da Silva
Código Identificador:498F68E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 142/2020

Fundamentação Legal: Processo Administrativo nº. 168/2020, Inexigibilidade nº. 52/2020, nos termos do art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93. em consonância ao Edital de Credenciamento e Qualificação nº. 005/2019.
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: SUELI MARIA DOS SANTOS 03888590671 - ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 20.294.959/0001-94.

Objeto: Constitui objeto do presente termo aditivo a **SUPRESSÃO** de **R$ 18.750,00 (dezoito mil, setecentos e cinquenta reais)**, valor correspondente a aproximadamente **25%** do valor do contrato. O aditivo se justifica atendendo o Ofício nº. 098/2021, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

DA ALTERAÇÃO:
Fica alterada cláusula segunda do contrato, que passará a vigorar com a seguinte redação:
O valor estimado deste contrato é de R$ 56.250,00 (cinquenta e seis mil, duzentos e cinquenta reais).

Data da assinatura do termo aditivo: 19 de março de 2021.

Lagoa da Prata, 25 de março de 2021.

TALITA DA SILVA BORGES
Secretária Municipal de Meio Ambiente

Publicado por:
Felipe Henrique Araujo da Silva
Código Identificador:3815514B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 106/2019

Fundamentação Legal: Processo nº. 061/2019.
Modalidade: Pregão 029/2019.
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: ROGÉRIO BRAGA – ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 17.451.282/0001-46.

Objeto: Constitui objeto do presente termo aditivo, a prorrogação da vigência e execução contratual cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva nos retransmissores do Município de Lagoa da Prata, por mais **12 (doze)** meses, até **17/04/2022,** com o valor anual de **R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)**, conforme proposta da contratada. A prorrogação atende a solicitação da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, através do Ofício nº. 063/2021.

DA ALTERAÇÃO:
2.1 - Fica alterada a cláusula quinta do contrato, que passará a vigorar a partir do dia 18/04/2021, com a seguinte redação: ***O presente contrato terá vigência até 17 de abril de 2022, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses.***

Data da assinatura do termo aditivo: 24 de março de 2021.

Lagoa da Prata, 25 de março de 2021.

DANIEL RIBEIRO DE MELO
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por:
Felipe Henrique Araujo da Silva
Código Identificador:24C98A4C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 002/2021

Fundamentação Legal: Processo nº. 287/2020.
Modalidade: Pregão 131/2020
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: AGUIA GÁS II LTDA - ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ N.º 37.164.174/0001-08.

Objeto: Constitui objeto do presente instrumento, o reajuste no preço, com fulcro no art. 65, II, d, da Lei 8.666/93, e conforme Despacho do Secretário Municipal de Administração autorizando o reajuste do produto que consta do contrato vigente com a referida empresa, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, ***a partir do dia 25/03/2021***, contemplando a seguinte alteração no preço:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR ANTIGO	VALOR NOVO
1	AGUA MINERAL 20L	MINAS DA PRATA	R$ 3,97	R$ 4,97

Data da assinatura do termo aditivo: 24 de março de 2021.

Lagoa da Prata, 25 de março de 2021.

LUCAS RAFAEL GONTIJO DE MELO
Secretário Municipal de Administração e Governo

Publicado por:
Felipe Henrique Araujo da Silva
Código Identificador:0D676DEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 246/2019

Fundamentação Legal: Processo nº. 083/2019.
Modalidade: Pregão 040/2019.
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: GABRIEL MARQUES FRANCISCANI & CIA LTDA ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº. 06.222.085/0001-39.

Objeto: Constitui objeto do presente termo aditivo o **ACRÉSCIMO** de **R$ 447,44 (quatrocentos e quarenta e sete reais e quarenta e quatro centavos)**; valor corresponde a 4 (quatro) meses e 17 (dezessete) dias de serviços de Segurança Eletrônica para atender as dependências da Secretaria Municipal de Transporte e Limpeza Urbana, situado a Rua Mario Mendes, nº. 486 – Bairro Marília, o que equivale a aproximadamente **0,60%** do valor do contrato original. O aditivo se justifica atendendo a solicitação da Sec. Municipal de Transporte e Limpeza Urbana, através do ofício nº. 096/2021.

DA ALTERAÇÃO:
Fica alterada **cláusula segunda, item 2.1** do contrato, que passará a vigorar a partir do dia **22/03/2021**, com a seguinte redação: ***O preço global deste contrato é de R$ 81.623,30 (oitenta e um mil, seiscentos e vinte e três reais e trinta centavos).***
Data da assinatura do termo aditivo: 19 de março de 2021.

Lagoa da Prata, 25 de março de 2021.

LUCAS RAFAEL GONTIJO DE MELO
Secretário Municipal de Administração e Governo

Publicado por:
Felipe Henrique Araujo da Silva
Código Identificador:41C34AB4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 076/2019

Fundamentação Legal: Processo nº. 280/2018
Modalidade: Pregão 140/2018.
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: MINAS MÉDICA DO BRASIL LTDA - EPP, pessoa jurídica inscrita no CNPJ Nº. 03.947.887/0001-18.

Objeto: Constitui objeto do presente termo aditivo, a prorrogação da vigência e execução contratual cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva, com substituição de peças, nos equipamentos médicos hospitalares da Unidade de Pronto Atendimento - UPA 24 horas e diversos setores da Secretaria Municipal de Saúde do município de Lagoa da Prata, por mais **12 (doze)** meses, até **23/03/2022,** com o valor anual de **R$ 200.144,10 (duzentos mil, cento e quarenta e quatro reais e dez centavos)**, conforme proposta da contratada. A prorrogação atende a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, através do Ofício nº. 053/UPA/2021.

DA ALTERAÇÃO:
2.1 - Fica alterada a cláusula quinta do contrato, que passará a vigorar a partir do dia 24/03/2021, com a seguinte redação:
O presente contrato terá vigência até 23 de março de 2022, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses

Data da assinatura do termo aditivo: 17 de março de 2021.

Lagoa da Prata, 25 de março de 2021.

MARGARETE BORGES DE LACERDA DIAS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique Araujo da Silva
Código Identificador:8FCA29D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA TORNA PÚBLICA A ERRATA DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 168/2020

Publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 19/02/2021, ANO XII, Edição nº. 2950, pág. 95.

Onde se lê: "**DAS ALTERAÇÕES:**
Fica alterada **cláusula quinta, item 5.1**, que passará a vigorar com a seguinte redação:
***O presente contrato terá vigência até* 04/03/2021**."

Leia-se: "**DAS ALTERAÇÕES:**
Fica alterada **cláusula quinta, item 5.1**, que passará a vigorar com a seguinte redação:
***O presente contrato terá vigência até* 04/03/2021**.

Fica alterada **cláusula terceira, item 2.1** do valor, passará a vigorar com a seguinte redação: ***O valor global deste contrato é de R$ 917.587,50 (novecentos e dezessete mil, quinhentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos)."***

Lagoa da Prata, 25 de março de 2021.

Publicado por:
Felipe Henrique Araujo da Silva
Código Identificador:22542554

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DOS PATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
RETIFICAÇÃO DE EDITAL - PROC. 012/2021-PREGÃO PRESENCIAL SRP 006/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS/MG – RETIFICAÇÃO DE EDITAL - Proc. 012/2021-Pregão Presencial SRP 006/2021- contratação de empresa especializada na prestação de serviços de poda de árvores em logradouros públicos para a manutenção e conservação das vias urbanas, praças, jardins, passeios, canteiros, margens da lagoa que corta o município, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos do Município de Lagoa dos Patos-MG–Nova **DATA** de credenciamento: 30/03/2021- 14:00 hrs - (38) 3745-1239- www.lagoadospatos.mg.gov.br, licitaldp@yahoo.com.br.

HÉRCULES VANDY DURÃES DA FONSECA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Tamires Soares
Código Identificador:B4C8D388

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA SANTA

COMISSÃO DISCIPLINAR
INTIMAÇAO - LUCIANA TEREZA SALDANHA SILVA BOTTINO

A Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instituída pela Portaria nº 969 de 13 de novembro de 2017, alterada pela Portaria nº 1.144 de 01 de julho de 2020, do Exmo. Sr. Rogério César de Matos Avelar, com fundamento no disposto no art. 194, §4°, da Lei Municipal nº 3.242, de 16 de janeiro de 2012, INTIMA a senhora Luciana Tereza Saldanha Silva Bottino, a comparecer perante esta Comissão, no dia 31 de março de 2021, às 10:00

horas, no seguinte endereço: Avenida Acadêmico Nilo Figueiredo, 2.500, Santos Dumont, Lagoa Santa, a fim de prestar informações, acerca dos fatos a que se refere o Processo Administrativo nº 1894/2019.

Publicado por:
Thamara Walleska de Freitas Correia
Código Identificador:2547F6D3

COMISSÃO DISCIPLINAR
INTIMAÇÃO - WELLINGTON MENDES DA SILVA - MATRÍCULA 27798-1

A Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instituída pela Portaria nº 969 de 13 de novembro de 2017, alterada pela Portaria nº 1.144 de 01 de julho de 2020, do Exmo. Sr. Rogério César de Matos Avelar, com fundamento no disposto no art. 194, §4°, da Lei Municipal nº 3.242, de 16 de janeiro de 2012, INTIMA o servidor Wellington Mendes da Silva, matrícula 27798-1, a comparecer perante esta Comissão, no dia 31 de março de 2021, às 09:30 horas, no seguinte endereço: Avenida Acadêmico Nilo Figueiredo, 2.500, Santos Dumont, Lagoa Santa, a fim de prestar informações, acerca dos fatos a que se refere o Processo Administrativo nº 8281/2020.

Publicado por:
Thamara Walleska de Freitas Correia
Código Identificador:82D7E5F0

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 7.061 DE 24 DE MARÇO DE 2021.

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições legais resolve, **EXONERAR**
A Pedido, Paulo Sérgio Teixeira Oliveira do cargo em provimento efetivo de **Servente Escolar.**
Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 08 de fevereiro de 2021.**

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 24 de março de 2021.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Pereira de Oliveira
Código Identificador:97A127A5

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 7.062 DE 24 DE MARÇO DE 2021

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições legais resolve, **EXONERAR**
A Pedido, Rivelle Dourado Pereira do cargo em provimento efetivo de **Farmacêutico Bioquímico.**
Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 16 de março de 2021.**

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 24 de março de 2021.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Pereira de Oliveira
Código Identificador:57763CB2

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 7.063 DE 24 DE MARÇO DE 2021

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições legais resolve, **DECLARAR**
A vacância do cargo em provimento efetivo de **Agente Administrativo** ocupado **Edson Milsom Pinto** em virtude do falecimento do titular.
Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 16 de março de 2021.**

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 24 de março de 2021.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Pereira de Oliveira
Código Identificador:7F85616B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.253, DE 24 DE MARÇO DE 2021.

Decreta ponto facultativo nas repartições públicas da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa no dia 1º abril de 2021 e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no exercício das atribuições previstas no art. 68 da Lei Orgânica do Município; e

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado ponto facultativo nas repartições públicas municipais no dia 1º de abril de 2021, quinta-feira, em virtude das comemorações alusivas à Semana Santa.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Saúde deverá estabelecer plantão/escala para que não haja interrupção de seus serviços.

Parágrafo único. O funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde será regulado por Portaria interna.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano deverá estabelecer plantão/escala para que não haja interrupção dos serviços essenciais.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 24 de março de 2021.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorenna Cristina Fortini Freitas
Código Identificador:FCB83398

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO - TERMO DE FOMENTO 001/2020

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e **CONVIVER SABER SOCIAL** - CNPJ: 06.036.964/0001-76 . Finalidade: prorrogação do prazo de vigência por 03 (três) meses, nos termos do art. 31, I, "c" do Decreto Municipal n° 3.366/2017.
Vigência: 18/03/2021 a 17/06/2021

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal de Lagoa Santa/MG

PATRÍCIA SIBELY D'AVELAR
Secretaria Municipal de Bem-Estar Social

Publicado por:
Adriana Souza Batista
Código Identificador:2C6DFF81

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO - TERMO DE FOMENTO 002/2020

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e **GEAA – GRUPO ESCOLA AMIZADE E AMOR** - CNPJ: 41.656.331/0001-61 . Finalidade: prorrogação do prazo de vigência por 289 (duzentos e oitenta e nove) dias, nos termos do art. 31, I, "c" do Decreto Municipal n° 3.366/2017 - Vigência: 18/03/2021 a 31/12/2021

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal de Lagoa Santa/MG

PATRÍCIA SIBELY D'AVELAR
Secretaria Municipal de Bem-Estar Social

Publicado por:
Adriana Souza Batista
Código Identificador:D77F3646

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO 6° TERMO ADITIVO - CONTRATO 047/2020 - TOMADA DE PREÇOS 002/2020

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e **CVCTEC ENGENHARIA EIRELI - EPP** - CNPJ n° 14.269.085/0001-12. Finalidade: prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrado por 01(um) mês nos termos dos artigos 57, 1°, inciso II, da Lei Federal 8.666/93

BRENO SALOMÃO GOMES
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

Publicado por:
Adriana Souza Batista
Código Identificador:8BC4D90E

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO 4° TERMO ADITIVO - CONTRATO 082/2020 - TOMADA DE PREÇOS 008/2020

Partes: Município de Lagoa Santa e **ARPAN ENGENHARIA EIRELI** - CNPJ n° 30.360.120/0001-60. Finalidade: acréscimo de valores no percentual de 6,60356% embasado no artigo 65, I, alíneas 'a' e 'b' c/c art. 65, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93.

BRENO SALOMÃO GOMES
Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano

Publicado por:
Adriana Souza Batista
Código Identificador:961A2E84

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAMBARI

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO DO TERMO DE COLABORAÇÃO ENTRE A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCECPCIONAIS - APAE

Processo Administrativo nº 002/2021

Termo de Colaboração firmado por inexigibilidade de Chamamento Público.

Organização da Sociedade Civil: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Lambari.

Data máxima: 31.12.2021

Valor: R$ 744.844,80 (setecentos e quarenta e quatro mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e oitenta centavos)

Objeto: Repasse de Recursos do FUNDEB para atendimento especializado para pessoas com deficiências, conforme detalhamento no Plano de Trabalho.

Prefeitura Municipal de Lambari, 25 de março de 2021.

MARCELO GIOVANI DE SOUSA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria das Dores Pereira Silva Reis
Código Identificador:5940E18A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO DO TERMO DE COLABORAÇÃO ENTRE A SOCIEDADE CIVIL – SERVIÇO DE OBRAS SOCIAIS DE LAMBARI – SOS.

Termo de Colaboração firmado por inexigibilidade de Chamamento Público.

Organização da Sociedade Civil: Serviço de Obras Sociais de Lambari - SOS

Data máxima: 31.12.2021

Valor: R$300.000,00 (trezentos mil reais)

Objeto: Repasse de Recursos visando o desenvolvimento das atividades assistenciais conforme Plano de Trabalho.

Prefeitura Municipal de Lambari, 25 de março de 2021.

MARCELO GIOVANI DE SOUSA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria das Dores Pereira Silva Reis
Código Identificador:67ACDB52

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEOPOLDINA

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2021

O MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA - Pregão Eletrônico nº 17/2021, PRC 164/2021. **Objeto:** Pregão, na forma eletrônica, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para REGISTRO DE PREÇOS visando futuras e eventuais aquisições de gêneros alimentícios e material de higiene e limpeza, para atendimento das escolas e creches municipais, assistidas pelo FNDE (PNAP/PNAC/EJA,PNAF/AEE), por um período de 12 (doze) meses. **Dia da Licitação: 12/04/2021, às 09:00 horas. Local:** www.comprasgovernamentais.gov.br. O edital encontra-se disponível no endereço indicado e também no site www.leopoldina.mg.gov.br, link Licitação. UASG 984767.
Leopoldina, MG, 25 de março de 2021.
TATIANE BONINI COSINE
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:4AB63E31

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2021

O MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA UASG 984767 - Pregão Eletrônico nº 19/2021, PRC 150/2021. **Objeto:** Processo de licitação, na modalidade Pregão, na forma eletrônica, para aquisição de refeições (quentinhas), em atendimento à demanda de diversos setores da Prefeitura de Leopoldina. **Dia da Licitação: 14/04/2021, às 09:00 horas. Local:** www.comprasgovernamentais.gov.br. O edital encontra-se disponível no endereço indicado e também no site www.leopoldina.mg.gov.br, link Licitação.

Leopoldina, MG, 25 de março de 2021.

TATIANE BONINI COSINE
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:455B9EBA

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2021

O MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA - Pregão Presencial nº 018/2021, PRC 0409/2021. **Objeto:** Contratação de microempresas-ME, empresas de pequeno porte-EPP, ou equiparadas, para prestação de serviços de restauração, calafetação, lixamento e aplicação de sinteco, em piso de tabua corrida, no Gabinete do Prefeito em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência (Anexo I) do referido Edital. **Dia da Licitação: 09/04/2021, às 09:00 horas.** Local: Pça Prof. Botelho Reis, 28, 2º andar– Centro – Leopoldina – MG. O Edital encontra-se disponível no site www.leopoldina.mg.gov.br, link "Licitação", sendo que as empresas deverão enviar recibo de edital para o email pregaopml@leopoldina.mg.gov.br, para que possamos comunicar possíveis alterações que se fizerem necessárias.

Leopoldina, MG, 25 de março de 2021.

JANE ADRIANA BONIN MONTAN NETTO
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:D01FD512

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SMAPA Nº 003/2021

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO Nº 003/2021 PARA CONTRATAÇÃO DE 01 (UM) + CR AGENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS – OPERADOR DE MAQUINAS PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO.

O Município de Leopoldina/MG, através da Secretaria Municipal de Agricultura Pecuária e Abastecimento, torna público que estarão abertas, do dia 29 de Março a 31 de Março/2021, as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento nº. 003/2021, visando a contratação temporária, com fulcro no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, de 01 (um) + CR Agente de Serviços Operacionais – Operador de Máquinas

CR = CADASTRO DE RESERVA

1 - DAS INSCRIÇÕES:

1.1 – Ao se inscrever o candidato aceita de forma irrestrita as condições contidas neste Edital, que constitui as normas que regem o Processo Seletivo Simplificado, não podendo delas alegar desconhecimento.

1.2 – O candidato interessado em participar da seleção deverá comparecer nas datas, local e horários abaixo especificados, para entregar contra recibo a documentação descrita no item 2 deste Edital.

DATA: 29 de março a 31 de março de 2021
LOCAL: Departamento de Recursos Humanos localizada na Praça Professor Botelho Reis 28, Bairro Centro em Leopoldina /MG.

HORÁRIO: das 09:00 as 11:00 h 12:00 as 16:00 h
1.3 – O candidato que fizer qualquer declaração falsa, inexata ou, ainda, que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada e, em conseqüência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo tendo sido aprovado, no caso do fato ser constatado posteriormente à realização do processo seletivo.

2- SÃO REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA A INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO:

A - Ser brasileiro nato, naturalizado, ou cidadão português a quem foi conferida igualdade, nas condições previstas no art. 12, inciso II, §1º, da Constituição Federal;
B - Ter, no ato da inscrição, idade mínima de 18 anos;
C - Ter disponibilidade de carga horária, conforme disposto no quadro demonstrativo do item 4;
D - Ter, no ato da inscrição, ensino fundamental completo comprovado mediante cópia do diploma e/ou declaração ;
E - Certidão Negativa Criminal do Tribunal de Justiça de Minas Gerais.
F – Carteira de habilitação B

3 – DA VAGA, HABILITAÇÃO, CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO:

O Candidato concorrerá às vagas oferecidas, conforme o seguinte quadro demonstrativo:

Cargo	Nº vagas	Carga Horária / Semanal	Habilitação/Requisitos Necessário	Remuneração
Agente de Serviços Operacionais – Operador de Maquinas	01 vaga para Operador de Patrol	44 horas	Curso de Ensino Fundamental Completo acrescido de Carteira de Habilitação Profissional Categoria B	R$ 1134,90 + R$ 370.00(Vale Alimentação)

4 – DAS ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO DE AGENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS – OPERADOR DE MAQUINAS:

Além das atividades comuns a todos os profissionais integrantes do quadro de cargos desta Prefeitura, são consideradas como atribuições da função agente de serviços operacionais - Operador de Maquinas:

- Conduzir as máquinas e equipamentos especiais ao destino determinado, observando rigorosamente a legislação de trânsito vigente e as instruções recebidas;
- Exercer atividades de condução e operação de máquinas e equipamentos pesados, tais como: retroescavadeira, trator de pneu ou esteira, pá-carregadeira, motoniveladora,
dentre outros, para atender às necessidades de obras e de manutenção e construção das unidades administrativas municipais, tomando as providências para mantê-los permanentemente em condições de uso;
- Executar trabalhos de escavações de valas para construção, prolongamento e manutenção de redes pluviais e de esgoto, operando máquinas e equipamentos específicos, conforme orientações recebidas;
- Fazer limpeza de córregos e correção de terrenos danificados por erosão, conforme orientações recebidas;
- Providenciar carregamento de caminhão com o material específico a ser utilizado, operando, quando necessário, pá-carregadeira;
- Portar os documentos exigidos por lei para condução de veículos, adequados àquele que estiver dirigindo;
- Zelar pelas boas condições de uso dos equipamentos e verificar as condições de -funcionamento e segurança do veiculo sob sua guarda, comunicando quaisquer anormalidades e providenciando os reparos necessários, abastecendo-o de combustível, lubrificantes e outros componentes que permitam seu perfeito funcionamento, bem como vistoriá-lo ao recebê-lo, comunicando à chefia imediata qualquer anormalidade;
- Acompanhar os serviços de manutenção preventiva e corretiva da máquina e seus implementos e, após executados, efetuar os testes necessários;
- Colocar em prática as medidas de segurança recomendadas para a operação e estacionamento da máquina, a fim de evitar possíveis acidentes;
- Observar os períodos de revisão e manutenção preventiva do veículo;

- Recolher o veículo após o serviço, deixando-o corretamente estacionado e fechado;
- Registrar em planilha própria, segundo normas estabelecidas, a quilometragem rodada,viagens realizadas, objetos, pessoas e cargas transportadas, itinerários e outras ocorrências;
- Operar rádio comunicador do veiculo, quando houver, conforme instruções pertinentes;
- Fiscalizar e controlar o uso dos equipamentos e dos materiais necessários à execução da obra;
- Observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho;

5 - DA SELEÇÃO:

5.1 – Análise de Currículo:
5.1.1 – A Seleção constará da análise de currículo com toda documentação exigida no item 2 discriminado títulos, mediante critérios:

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
Experiência de 01 ano a 02 anos	10 pontos
Experiência de 02 anos e 01 dia a 03 anos	20 pontos
Experiência de 03 anos e um dia a 05 anos	40 pontos
Prova Pratica	60 pontos

5.2 – Da Experiência:
Serão atribuídos pontos de experiências, conforme tabela acima, mediante comprovação em CTPS, Contrato de Prestação de Serviços ou quaisquer outros documentos reconhecidos por Lei.
5.3 – Da Prova Prática:
5.3.1 Serão convocados para a prova pratica os candidatos que tenham apresentado tempestivamente a documentação prevista no item 2 e preencherem os requisitos para o exercício de função temporária;
5.3.2 A Prefeitura convocará os candidatos para a realização das provas práticas através do site www.leopoldina.mg.gov.br e lista publicada no mural da Prefeitura junto ao Departamento de Políticas de Recursos Humanos.
5.3.3 Serão aplicadas prova prática, com caráter classificatório e eliminatório, aos candidatos;
5.3.4 Serão eliminados da prova os candidatos que obtiverem pontuação inferior a 50(cinqüenta)% total máximo de pontos;
5.3.5 Após divulgação da lista de convocação dos classificados, o candidato que se sentir prejudicado poderá impetrar recurso mediante requerimento individual, que será entregue no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal, no prazo de 24(vinte e quatro) horas, contadas da data da divulgação do resultado.
5.3.6 Os critérios de pontuação para a prova pratica serão divulgados no Anexo I.

6 – DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO

6.1 – Na lista de classificação constará à relação dos candidatos, por ordem de classificação, de acordo com o número de pontos obtidos, do primeiro ao último colocado;

6.2 – Em caso de empate será adotado como critério de desempate o candidato mais idoso;

6.3 – O resultado do processo seletivo simplificado será divulgado no site do Municípiowww.leopoldina.mg.gov.br, publicado no Diário Oficial do Município – Jornal Equipe, além de ser afixado nos quadros de avisos da Prefeitura Municipal de Leopoldina.

7 – DO RECURSO:

7.1 – Após divulgação da lista de classificação, o candidato que se sentir prejudicado poderá impetrar recurso mediante requerimento individual, que deverá ser entregue no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da divulgação do resultado.

7.2 – O recurso não terá, sob nenhuma hipótese, efeito suspensivo total ou parcial.

8 – DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:

8.1 – O Departamento de Políticas de Recursos Humanos convocará o candidato selecionado por telefone ou e-mail, para preenchimento da ficha cadastral, encaminhamento para exame médico admissional e informações da função a ser exercida, da área de atuação, do tempo de contratação, da lotação, da jornada de trabalho, do início das atividades, bem como da assinatura do contrato, bem como entrega de documentos relacionados abaixo:

a)01 retrato ¾ atual;
b) Xerox de certidão de nascimento ou casamento;
c) Xerox do CPF do cônjuge
d) Xerox da certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos;
e)Xerox da carteira de vacinação dos filhos menores de 05 anos;
f) declaração escolar os filhos maiores de 06 anos e menores de 14 anos;
OBSERVAÇÃO: APRESENTAR CPF DOS FILHOS INDEPENDENTE DA IDADE
g) Xerox do diploma autenticado ou certificado de conclusão dos cursos exigidos para
Comprovação da escolaridade;
h)Xerox da carteira profissional;
i)Xerox da carteira de identidade;
j) Xerox do título de eleitor;
k) Xerox do comprovante de votação da última eleição;
l)Xerox do CPF
m) Xerox do certificado de reservista (se do sexo masculino);
n)Xerox do cartão do PIS ou PASEP;
o) tipo de sangue, fator RH;
p) declaração de bens;
q) comprovante de estar devidamente inscrito no órgão fiscalizador da profissão;
r) atestado médico favorável fornecido pelo serviço médico desta Prefeitura;
s) Xerox do comprovante de residência;
t) fotocópia autenticada do Certificado de Conclusão do curso exigido para o cargo;
u) fotocópia autenticada de registro junto ao Conselho da Categoria Profissional ou
Órgão Regulador respectivo se for o caso;
v) Declaração Negativa de Acumulação de Cargos, sob as penas da lei e para os fins
do art. 37, incisos XVI e XVII, da CF/88;
w) certidão negativa de antecedentes criminais, expedida pela **Comarca (Site TJMG – Internet)**
x) Atestado de antecedentes criminais, emitido pela **Policia Civil de Minas Gerais (Internet)**
y)Telefone para contato
z)Preenchimento do Formulário Completo de Cadastro do Trabalhador e Preenchimento do Formulário Completo de Cadastro do Dependente

8.2 – O prazo da contratação é de 06 (seis) meses, podendo a administração:

1- rescindir unilateralmente o contrato administrativo nas seguintes hipóteses:

a) – por superveniência de contratação mediante concurso público;
b) – desempenho ineficiente das funções;
c) – necessidade de redução com gasto de pessoal.

2 – prorrogá-lo por igual período caso não haja provimento de cargo de natureza efetiva através de concurso público ou situação emergencial que justifique um procedimento desta ordem.

9 –DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

9.1 – Informações: A inexatidão das informações e as irregularidades de documentação, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do Processo Seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

9.2 – Condições: A inscrição do candidato importará no conhecimento das instruções deste Edital e na aceitação tácita das condições nele contidas tais como se acham estabelecidas.

9.3 – O candidato não poderá, acrescentar, alterar, substituir ou incluir qualquer informação exigida na ficha de inscrição e currículo após a entrega dos mesmos.
9.4 – Não haverá inscrição fora da data prevista neste edital.

9.5 – O Processo Seletivo terá validade de 01(um) ano.

9.6 – O profissional que por incompatibilidade de horário ou qualquer outro motivo não assumir a vaga oferecida no momento da convocação, perderá o direito à vaga.

9.7 – Após o prazo de 24(vinte e quatro) horas do recebimento da convocação, o candidato que não comparecer dará direito ao Departamento de Políticas de Recursos Humanos de convocar o próximo classificado.

Leopoldina, MG, 25 de março de 2021

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

EDIMILSON BALDUINO DE MACEDO
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

EDIMILSON BALDUINO DE MACEDO
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:F79CCC08

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LIMEIRA DO OESTE

LICITAÇÃO
DESPACHO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO

O Prefeito do Município de Limeira do Oeste, Estado de Minas Gerais, **Enedino Pereira Filho**, no uso de sua competência e tendo como prerrogativas os regramentos estatuídos pela Lei Federal nº 8.666/193, Lei Federal 10.520/02 e pelo Decreto Municipal nº 5.536/18, bem como:
Considerando a supremacia da Administração Pública na condução e encerramento dos procedimentos licitatórios tramitantes em sua instância, com fundamento no teor do artigo 49, caput, da Lei Federal 8.666/93 e artigo 18 do Decreto Municipal nº 5.536/2018.
Considerando o arrazoado contido no Parecer exarado pela Procuradoria Jurídica deste município, que, dentre outras ponderações, tende à **anulação do certame** e de todos os seus atos, **DECIDE:**
ANULAR o certame licitatório destinado àcontratação de empresa especializada para executar os serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição final dos resíduos sólidos produzidos pelo município de Limeira do Oeste, instaurado através do **PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº34/2021, NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2021**.
Intimem-se todos os licitantes.

Publique-se.
Ao fim, arquive-se.

Limeira do Oeste/MG, 23 de março de 2021.

ENEDINO PEREIRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednéia Freitas Brentan
Código Identificador:95E074DD

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 02/2021

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste - MG.

Contratada: CIRÚRGICA VITÓRIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS – EIRELI.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS HOSPITALARES E DIVERSOS A SEREM UTILIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, POR UM PERIODO DE 12 (DOZE) MESES.

Fundamento: Decreto Municipal nº 5.537 de 30 de abril de 2018, Leis Federais nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e nº Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

Valor Global Estimado (12meses): R$ 333.931,85 (Trezentos e trinta e três mil novecentos e trinta e um reais e oitenta e cinco centavos).

Prazo:22 de fevereiro de 2021 a 22 de fevereiro de 2022.

Limeira do Oeste - MG, 22 de fevereiro de 2021.

ENEDINO PEREIRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednéia Freitas Brentan
Código Identificador:EE2288F0

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 03/2021

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste - MG.

Contratada: CUNHA & SAVAZI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS HOSPITALARES E DIVERSOS A SEREM UTILIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, POR UM PERIODO DE 12 (DOZE) MESES.

Fundamento: Decreto Municipal nº 5.537 de 30 de abril de 2018 e Leis Federais nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e nº Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

Valor Global Estimado (12meses): R$ 411.016,58 (Quatrocentos e onze mil dezesseis reais e cinquenta e oito centavos).

Prazo: 22 de fevereiro de 2021 a 22 de fevereiro de 2022.

Limeira do Oeste - MG, 22 de fevereiro de 2021.

ENEDINO PEREIRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednéia Freitas Brentan
Código Identificador:25F44228

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 04/2021

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste - MG.

Contratada: CUNHA & SAVAZI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MEDICAMENTOS DIVERSOS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DEMANDAS JUDICIAIS, DO TIPO MENOR PREÇO, OBTIDO PELO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE OS PREÇOS DIVULGADO PELA CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS (CMED) NO SÍTIO ELETRÔNICO DA ANVISA, TENDO COMO PARÂMETRO O PREÇO DE FABRICA (PF) PARA MEDICAMENTOS GENÉRICOS, SIMILARES E ÉTICOS, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Fundamento: Decreto Municipal nº 5.537 de 30 de abril de 2018 e Leis Federais nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

Valor Estimado: R$ 200.000,00 (Duzentos mil reais) para medicamentos genéricos de "A" a "Z".

Prazo: 01 de março de 2021 a 28 de fevereiro de 2022.

Limeira do Oeste - MG, 01 de março de 2021.

ENEDINO PEREIRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednéia Freitas Brentan
Código Identificador:6690E3DC

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 05/2021

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste - MG.

Contratada: CIRÚRGICA VITÓRIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS – EIRELI.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MEDICAMENTOS DIVERSOS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DEMANDAS JUDICIAIS, DO TIPO MENOR PREÇO, OBTIDO PELO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE OS PREÇOS DIVULGADO PELA CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS (CMED) NO SÍTIO ELETRÔNICO DA ANVISA, TENDO COMO PARÂMETRO O PREÇO DE FABRICA (PF) PARA MEDICAMENTOS GENÉRICOS, SIMILARES E ÉTICOS, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Fundamento: Decreto Municipal nº 5.537 de 30 de abril de 2018 e Leis Federais nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

Valor Estimado: R$ 200.000,00 (Duzentos mil reais) para medicamentos Similares de "A" a "Z".

Prazo: 01 de março de 2021 a 28 de fevereiro de 2022.

Limeira do Oeste - MG, 01 de março de 2021.

ENEDINO PEREIRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednéia Freitas Brentan
Código Identificador:D068F721

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
REFERÊNCIA: INEXIGIBILIDADE – PROCESSO Nº. 051/2021 DE 24/03/2021.

Referência: Inexigibilidade – Processo nº. 051/2021 de 24/03/2021.
Natureza: Contratação de serviço de Técnico em Enfermagem para remoções de pacientes.

Vista da Coordenadoria de Controle Interno, em observância do artigo 74 da Constituição Federal/1988, bem como, a previsão da lei municipal nº. 1.438 de 15/06/2005.
Por se tratar de realização de despesa através de contratação por inexigibilidade de licitação, com fundamento no artigo 25, inciso II da lei nº. 8.666/1993, obedecendo aos princípios que norteiam a Administração Pública, examinam-se os seguintes quesitos:

Identificação e fundamentação sobre a necessidade administrativa da contratação pretendida e sobre o objeto

Para remoções de pacientes em tratamento fora de domicílio, para acompanhamento no transporte em ambulância. Com fundamento na regulamentação do decreto municipal nº. 3044/2021 e Edital de Credenciamento nº. 001/2021. Valor global de R$ 10.400,00, estimativa de 55 serviços, conforme descritos e especificados na solicitação de execução dos serviços.

Da documentação juntada

O processo veio no estado em que se encontra no momento desta vista, contendo também na pasta de volume único, os seguintes documentos: solicitação de abertura de licitação, a autorização da abertura do processo administrativo licitatório e parecer contábil sobre a adequação orçamentária do valor global. Documentação de habilitação do prestador CPF nº. 088.236.116-36, que possui habilitação técnica com o regular registro no conselho regional de classe; CND perante as Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal, certidão válida e regular prevista na lei federal nº. 12.440/2011 (CNDT).

Orientação da Coordenadoria de Controle Interno

Todas as páginas deste processo devem estar numeradas e colhidas todas as assinaturas dos agentes políticos e servidores municipais mencionados nos autos, para atendimento ao previsto no artigo 38 da lei nº. 8.666/1993. Todas as certidões do prestador devem estar válidas e regulares enquanto durar a prestação dos serviços. Constar neste processo, a CND junto ao Município de Luz/MG. A CND que está juntada no processo é do Município de Belo Horizonte/MG e há documentos apresentados pela licitante que têm como referência de residência, endereço em Luz.

Após a análise de toda a documentação, conclui-se que: pode esta Inexigibilidade de Licitação nº. 07/2021 de 24/03/2021, seguir para a manifestação da Comissão de Licitação constituída e nomeada conforme Decreto nº. 3036/2021 e o parecer da Procuradoria Jurídica é necessário, para análise e aprovação, sob pena de nulidade processual. Após o parecer da Procuradoria Jurídica desta Prefeitura, passar à ratificação do Senhor Prefeito e, posteriormente, editar o contrato que deverá ser publicado o extrato e preparo do empenhamento da despesa e fornecimento do objeto.

Luz, 24 de março de 2021**.** Parecer impresso em 1 (uma) via.

CÍNTIA VIEIRA BENTO
Matrícula 3024 – Coordenadora de Controle Interno

Em atendimento à orientação contida no inciso VIII do artigo 2º da Decisão Normativa nº. 2/2016 do TCE/MG, este parecer foi publicado no dia 26/03/2021 na edição 2975 do Diário Oficial dos Municípios Mineiros - http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/

Publicado por:
Miriam Delgado
Código Identificador:42B384B7

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
REFERÊNCIA: INEXIGIBILIDADE – PROCESSO Nº. 050/2021 DE 24/03/2021.

Referência: Inexigibilidade – Processo nº. 050/2021 de 24/03/2021.
Natureza: Contratação de serviço de Técnico em Enfermagem para remoções de pacientes.

Vista da Coordenadoria de Controle Interno, em observância do artigo 74 da Constituição Federal/1988, bem como, a previsão da lei municipal nº. 1.438 de 15/06/2005.
Por se tratar de realização de despesa através de contratação por inexigibilidade de licitação, com fundamento no artigo 25, inciso II da lei nº. 8.666/1993, obedecendo aos princípios que norteiam a Administração Pública, examinam-se os seguintes quesitos:

Identificação e fundamentação sobre a necessidade administrativa da contratação pretendida e sobre o objeto

Para remoções de pacientes em tratamento fora de domicílio, para acompanhamento no transporte em ambulância. Com fundamento na regulamentação do decreto municipal nº. 3044/2021 e Edital de Credenciamento nº. 001/2021. Valor global de R$ 10.400,00, estimativa de 55 serviços, conforme descritos e especificados na solicitação de execução dos serviços.

Da documentação juntada

O processo veio no estado em que se encontra no momento desta vista, contendo também na pasta de volume único, os seguintes documentos: solicitação de abertura de licitação, a autorização da abertura do processo administrativo licitatório e parecer contábil sobre a adequação orçamentária do valor global. Documentação de habilitação do prestador CPF nº. 929.718.306-91, que possui habilitação técnica com o regular registro no conselho regional de classe; CND perante as Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal, certidão válida e regular prevista na lei federal nº. 12.440/2011 (CNDT).

Orientação da Coordenadoria de Controle Interno

Todas as páginas deste processo devem estar numeradas e colhidas todas as assinaturas dos agentes políticos e servidores municipais mencionados nos autos, para atendimento ao previsto no artigo 38 da lei nº. 8.666/1993. Todas as certidões do prestador devem estar válidas e regulares enquanto durar a prestação dos serviços.

Após a análise de toda a documentação, conclui-se que: pode esta Inexigibilidade de Licitação nº. 06/2021 de 24/03/2021, seguir para a manifestação da Comissão de Licitação constituída e nomeada conforme Decreto nº. 3036/2021 e o parecer da Procuradoria Jurídica é necessário, para análise e aprovação, sob pena de nulidade processual. Após o parecer da Procuradoria Jurídica desta Prefeitura, passar à ratificação do Senhor Prefeito e, posteriormente, editar o contrato que deverá ser publicado o extrato e preparo do empenhamento da despesa e fornecimento do objeto.

Luz, 24 de março de 2021**.** Parecer impresso em 1 (uma) via.

CÍNTIA VIEIRA BENTO
Matrícula 3024 – Coordenadora de Controle Interno

Em atendimento à orientação contida no inciso VIII do artigo 2º da Decisão Normativa nº. 2/2016 do TCE/MG, este parecer foi publicado no dia 26/03/2021 na edição 2975 do Diário Oficial dos Municípios Mineiros - http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/

Publicado por:
Miriam Delgado
Código Identificador:AB130E1A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo nº 043/2021
Inexigibilidade de Licitação nº 003/2021
Data: 18/03/2021

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Em cumprimento ao "caput" do artigo 25 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a Comissão Permanente de Licitação nomeada pelo nomeada pelo Decreto nº 3036/2021 de 22.02.2021, decide pela inexigibilidade de licitação para contratação do profissional **WANDERSON FLÁVIO ANDRADE SANTOS,** para fins de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TÉCNICOS DE ENFERMAGEM PARA ACOMPANHAMENTO E REMOÇÃO DE PACIENTES EM UTI MÓVEL/AMBULÂNCIA SIMPLES PARA TRATAMENTO FORA DOMICÍLIO, CONFORME EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2021 DE 04.03.2021.**

A decisão da Comissão tem como fundamento o seguinte:

Considerando o Decreto Municipal Nº 3.044/2021 de 04 de Março de 2021, o qual **"Regulamenta o SISTEMA DE CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACOMPANHAMENTO E REMOÇÃO EM UTI MÓVEL PARA FORA DO DOMICÍLIO, VISANDO ATENDER DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DO HOSPITAL SENHORA APARECIDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

Considerando que foi instaurado o **Edital de Credenciamento nº 001/2021** cujo objeto: **CONTRATAÇÃO DE TÉCNICOS DE ENFERMAGEM, PARA ACOMPANHAMENTO EM UTI MÓVEL/AMBULANCIA SIMPLES PARA REMOÇÃO E TRANFERÊNCIA DE PACIENTES PARA TRATAMENTO FORA DO DOMÍCILIO",** conforme descrito e especificado no Termo de Referência.

Considerando que o profissional **WANDERSON FLÁVIO ANDRADE SANTOS,** brasileiro, portador do **CPF 014.817.336-56**, foi **HABILITADO E CREDENCIADO** pela Comissão Permanente de Licitação, conforme Ata da Abertura da CPL em 12.03.2021, na especialidade **DE SERVIÇO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM UTI MÓVEL/ AMBULÂNCIA SIMPLES .**

Diante do exposto será contratado o profissional **WANDERSON FLÁVIO ANDRADE SANTOS** para execução de aproximadamente **50 (cinquenta) serviços** – Técnico Enfermagem em **Ambulância SIMPLES** ao valor unitário de **R$184,00** (cento e oitenta e quatro reais) e para execução de aproximadamente **05 (cinco) serviços** - Técnico Enfermagem em **Ambulância UTI** ao valor unitário de **R$240,00** totalizando o valor global do processo em **R$10.400,00 (dez mil e quatrocentos reais).**

Fundamento legal no "caput" do Artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93.

Luz/MG, 18 de Março de 2021

Membros da Comissão de Licitação:

MARLISE OLIVEIRA PEREIRA

DENISE MARIA CHAVES

SANDRA LÁZARA FERREIRA COSTA

Publicado por:
Miriam Delgado
Código Identificador:A67463C0

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo nº 044/2021
Inexigibilidade de Licitação nº 004/2021
Data: 18/03/2021

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Em cumprimento ao "caput" do artigo 25 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a Comissão Permanente de Licitação nomeada pelo nomeada pelo Decreto nº 3036/2021 de 22.02.2021, decide pela inexigibilidade de licitação para contratação da profissional **MONICA LAMOUNIER DE OLIVEIRA,** para fins de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TÉCNICOS DE ENFERMAGEM PARA ACOMPANHAMENTO E REMOÇÃO DE PACIENTES EM UTI MÓVEL/AMBULÂNCIA SIMPLES PARA TRATAMENTO FORA DOMICÍLIO, CONFORME EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2021 DE 04.03.2021.**

A decisão da Comissão tem como fundamento o seguinte:

Considerando o Decreto Municipal Nº 3.044/2021 de 04 de Março de 2021, o qual **"Regulamenta o SISTEMA DE CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACOMPANHAMENTO E REMOÇÃO EM UTI MÓVEL PARA FORA DO DOMICÍLIO, VISANDO ATENDER DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DO HOSPITAL SENHORA APARECIDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

Considerando que foi instaurado o **Edital de Credenciamento nº 001/2021** cujo objeto: **CONTRATAÇÃO DE TÉCNICOS DE ENFERMAGEM, PARA ACOMPANHAMENTO EM UTI MÓVEL/AMBULANCIA SIMPLES PARA REMOÇÃO E TRANFERÊNCIA DE PACIENTES PARA TRATAMENTO FORA DO DOMÍCILIO",** conforme descrito e especificado no Termo de Referência.

Considerando que a profissional **MONICA LAMOUNIER DE OLIVEIRA,** brasileira, portadora do **CPF 126.118.368-17**, foi **HABILITADA E CREDENCIADA** pela Comissão Permanente de Licitação, conforme Ata da Abertura da CPL em 12.03.2021, na especialidade **DE SERVIÇO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM UTI MÓVEL/ AMBULÂNCIA SIMPLES .**

Diante do exposto será contratada a profissional **MONICA LAMOUNIER DE OLIVEIRA** para a execução de aproximadamente **50 (cinquenta) serviços** – Técnico Enfermagem em **Ambulância SIMPLES** ao valor unitário de **R$184,00** (cento e oitenta e quatro reais) e para execução de aproximadamente **05 (cinco) serviços** - Técnico Enfermagem em **Ambulância UTI** ao valor unitário de **R$240,00** totalizando o valor global do processo em **R$10.400,00 (dez mil e quatrocentos reais).**

Fundamento legal no "caput" do Artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93.

Luz/MG, 18 de Março de 2021

Membros da Comissão de Licitação:

MARLISE OLIVEIRA PEREIRA

DENISE MARIA CHAVES

SANDRA LÁZARA FERREIRA COSTA

Publicado por:
Miriam Delgado
Código Identificador:D1FBABF2

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 2724 DE 24 DE MARÇO DE 2021

LEI N.º 2724 DE 24 DE MARÇO DE 2021

ESTABELECE COMO ESSENCIAL A ATIVIDADE RELIGIOSA PRESTADA POR IGREJAS E TEMPLOS RELIGIOSOS DE QUALQUER CULTO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE LUZ.

A Câmara Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta lei estabelece como essencial a atividade religiosa prestada por Igrejas e Templos Religiosos de qualquer culto para efeitos de políticas públicas, em especial nos períodos de calamidade pública, no âmbito do município de Luz, sendo vedada a determinação de fechamento total desses locais.
Parágrafo único. Poderá ser realizada a limitação do número de pessoas presentes nas igrejas e nos templos, de acordo com a gravidade da situação e desde que por decisão devidamente fundamentada da autoridade competente, devendo ser mantida a possibilidade de atendimento presencial em tais locais.

Art. 2º. O Poder Executivo regulamentará esta lei no que lhe couber.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Luz, 24 de março de 2021.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Miriam Delgado
Código Identificador:E1E03AE5

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 2725 DE 24 DE MARÇO DE 2021

LEI N.º 2725 DE 24 DE MARÇO DE 2021

"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ADQUIRIR VACINAS PARA COMBATE À PANDEMIA DO CORONAVÍRUS"

A Câmara Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a adquirir vacinas para combate à pandemia do Coronavírus junto à iniciativa privada ou pública.
Parágrafo único. A compra das vacinas junto à iniciativa privada, através de recursos próprios ou provenientes de transferências voluntárias, tem por finalidade incrementar o quantitativo de pessoas vacinadas no âmbito municipal e não afasta o recebimento das doses disponibilizadas e enviadas pelos órgãos de saúde estadual e federal.

Art. 2º. As vacinas serão adquiridas com recursos financeiros previstos na Lei Orçamentária anual ou em créditos adicionais a serem abertos para esta finalidade.

Art. 3º. Para os fins do disposto nesta lei poderá o Município de Luz se reunir em consórcio público com outros municípios, nos moldes da Lei Federal nº 11.107/2005.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Luz, 24 de março de 2021.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Miriam Delgado
Código Identificador:2793FB11

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 2726 DE 24 DE MARÇO DE 2021

LEI N.º 2726 DE 24 DE MARÇO DE 2021

"ALTERA E DÁ DENOMINAÇÃO A VIAS PÚBLICAS"

A Câmara Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A via pública denominada rua do Cemitério localizada no Condomínio Passa-Tempo no Distrito de Esteios passa a denominar-se "RUA DOS IPÊS".

Art. 2º. A via pública sem denominação, em processo de abertura, localizada na região Alto da Brasília, "RUA AMÂNCIO MARTINS DE ABREU".
Parágrafo único. A denominação da via pública de que trata esse artigo é uma homenagem póstuma ao ilustre cidadão.

Art. 3º. O Poder Executivo Municipal providenciará a instalação de placa indicativa da denominação das referidas vias públicas para fins de identificação.

Art. 4º. A Prefeitura Municipal de Luz, através de sua repartição competente comunicará à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (EBCT), sobre a alteração e a denominação das vias públicas de que trata esta Lei.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Luz, 24 de março de 2021.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Miriam Delgado
Código Identificador:67649DE2

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
LICENÇA ELEITORAL –ATO Nº 052/2021

LICENÇA ELEITORAL –ATO Nº 052/2021

Concede Licença eleitoral nos termos do Art. 98, da Lei Federal Nº. 9.504/97, de 30/9/1997, a servidora:

CRISTIANE DAMAS SILVA – ocupante do cargo efetivo de AS 2 - Faxineira, matricula nº 3041. Licença no dia 30/12/2020, referente ao dia 28/10/2018 em que esteve a disposição da justiça eleitoral.

Prefeitura Municipal de Luz, 23 de março de 2021.

Publicado por:
Miriam Delgado
Código Identificador:E16452F5

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
LICENÇA ELEITORAL –ATO Nº 053/2021

LICENÇA ELEITORAL –ATO Nº 053/2021

Concede Licença eleitoral nos termos do Art. 98, da Lei Federal Nº. 9.504/97, de 30/9/1997, a servidora:

LUCIANA APARECIDA BASILIO – ocupante do cargo efetivo de AS 1 – Agente Comunitário de Saúde, matricula nº 1580. Licença nos dias 15/2/2021 e 16/2/2021, referente ao dia 6/9/2018 em que esteve a disposição da justiça eleitoral.

Prefeitura Municipal de Luz, 23 de março de 2021.

Publicado por:
Miriam Delgado
Código Identificador:ECD0FA82

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
LICENÇA ELEITORAL –ATO Nº 054/2021

LICENÇA ELEITORAL –ATO Nº 054/2021

Concede Licença eleitoral nos termos do Art. 98, da Lei Federal Nº. 9.504/97, de 30/9/1997, a servidora:

MORGANA BATISTA DE CASTRO LEAL – ocupante do cargo efetivo de TSS 2 - Enfermeira, matricula nº 4764. Licença no dia 15/2/2021, referente ao dia 15/11/2020 em que esteve a disposição da justiça eleitoral.

Prefeitura Municipal de Luz, 23 de março de 2021.

Publicado por:
Miriam Delgado
Código Identificador:54973DBC

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
LICENÇA ELEITORAL –ATO Nº 055/2021

LICENÇA ELEITORAL –ATO Nº 055/2021

Concede Licença eleitoral nos termos do Art. 98, da Lei Federal Nº. 9.504/97, de 30/9/1997, a servidora:

MARIA REJANE MOREIRA BELLETTI – ocupante do cargo efetivo de TSS 2 - Psicóloga, matricula nº 5058. Licença no dia 2/12/2020, referente ao treinamento das eleições de 2020.

Prefeitura Municipal de Luz, 23 de março de 2021.

Publicado por:
Miriam Delgado
Código Identificador:53C4AB19

SETOR DE CONVÊNIOS
EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉNCICA N.º 152/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LUZ/MG E A COHAB MINAS.

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉNCICA N.º 152/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LUZ/MG E A COHAB MINAS.

Termo de Cooperação Técnica nº 152/2021, datado de 03/03/2021, celebrado com a COHAB MINAS – CNPJ:**17.161.837/0001-15**-Objeto: definição das diretrizes, obrigações,prazos e demais questões relacionadas ao processo de regularização fundiária do Conjunto Habitacional Loteamento Bosque das Palmeiras II.PRAZO: 36 meses contados a partir da data de sua publicação.

Luz, 23 de março 2021.

Publicado por:
Miriam Delgado
Código Identificador:A135E280

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MAR DE ESPANHA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO PROCESSO 053/2021
PREGÃO PRESENCIAL 013/2021

AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro juntamente com a equipe de apoio da Prefeitura Municipal de Mar de Espanha, instituída pela portaria 541/2021, torna publico para o conhecimento dos interessados o CANCELAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL 013/2021, referente ao Registro de Preço para contratação de sociedade empresária especializada na prestação de serviços de marketing e desenvolvimento de páginas institucionais nas redes sociais, vinculado ao processo administrativo 053/2021 que estava marcado para dia 06 de Abril de 2021, às 10h00min.
Pelo exposto, decidem pelo CANCELAMENTO do referido pregão.

Mar de Espanha, 25 de março de 2021.

YURI LANA BARCELOS
Pregoeiro

Publicado por:
Joice Pozenato Soares
Código Identificador:CF531F3A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MATHIAS LOBATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATHIAS LOBATO
AVISO DE LICITAÇÃO 008/2021

A Prefeitura Municipal de Mantena comunica que abriu Processo Licitatório nº 024/2021, na modalidade Pregão Presencial nº 008/2021, tipo Menor Preço por item, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AVALIAÇÃO DO ÍNDICE DE SATISFAÇÃO DOS USUARIOS DOS SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS**. A abertura será dia 08 de abril de 2021, às 07:00, no setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Mathias Lobato, Pça. Arthur Bernardes, 30, Centro – Mathias Lobato - MG. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no endereço informado, no horário comercial, informações por email: licitacaoml2021@hotmail.com e fone: (33)32841488.

Publicado por:
Lilliane Melo de Oliveira
Código Identificador:CA2A5C61

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATHIAS LOBATO
AVISO DE LICITAÇÃO 026/2021

A Prefeitura Municipal de Mathias Lobato comunica que abriu Processo Licitatório nº 026/2021, na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preço nº 005/2021, do tipo Menor Preço total, objetivando registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de engenharia, para execução de serviços na iluminação pública do município. A abertura será dia 07 de abril de 2021, às 08h00, no setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Mathias Lobato, Pça Arthur Bernardes, 30, Centro, Mathias Lobato. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no endereço informado, em horário comercial Informações: E-mail:licitacaoml2021@gmail.com, Fone: (33)32841488.

LILLIANE MELO DE OLIVEIRA
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Lilliane Melo de Oliveira
Código Identificador:4E8BFE5F

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATHIAS LOBATO
AVISO DE LICITAÇÃO 030/2021

A Prefeitura Municipal De Mathias Lobato comunica que abriu processo licitatório nº 030/2021, na modalidade pregão presencial para registro de preço nº 009/2021, do tipo menor preço por item, objetivando contratação de empresa para futuro e eventual fornecimento de material de limpeza e utensílios para atender as necessidades de todas as secretarias municipais do município de Mathias Lobato/MG. a abertura será dia 07 de abril de 2021, às 13h00m, no setor de licitações da prefeitura municipal de Mathias Lobato, Pça Arthur Bernardes, 30, Centro, Mathias Lobato. o edital encontra-se à disposição dos interessados no endereço informado, em horário de funcionamento de 07:00 as 12:00hrs informações: e-mail:licitacaoml2021@gmail.com, fone: (33)32841488.

LILLIANE MELO DE OLIVEIRA
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Lilliane Melo de Oliveira
Código Identificador:17DA3D56

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MATUTINA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2021

O **MUNICÍPIO DE MATUTINA**, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público que realizará **LICITAÇÃO PÚBLICA** na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 13/2021 - Tipo: Maior Desconto Por Lote**, para **REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS** relativa aos Preços Máximos de Medicamentos por Princípio Ativo, para compras Públicas - Preço Fábrica(PF) e Preço Máximo de Venda ao Governo(PMVG) para uso nas Unidades de Saúde deste Município de Matutina. Os envelopes contendo a documentação e as propostas deverão ser entregues até **as 09:00 horas do dia 13/04/2021**. Maiores informações, bem como cópia integral do edital, poderão ser obtidas junto a Prefeitura pelo Email: licitacaomat@matutina.mg.gov.br ou pelo site www.matutina.mg.gov.br.

VILMAR MARTINS
Pregoeiro

Publicado por:
Vilmar Martins
Código Identificador:44E4767A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MEDEIROS

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LEILÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDEIROS, TORNA PÚBLICA O AVISO DE LICITAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO 24/2021, LEILÃO 02/2021, COM ABERTURA DIA 13/04/2021, AS 08:30HS, COM O OBJETO: **ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS "BLOQUETES" PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE MEDEIROS.** O EDITAL COMPLETO E MAIORES INFORMAÇÕES PODERÃO SER OBTIDAS, NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDEIROS, AVENIDA CLODOVEU LEITE DE FARIA, 400 – CENTRO – MEDEIROS, CEP 38930-000 OU PELO SITE WWW.MEDEIROS.MG.GOV.BR.

FRANCISCO MARTINS RIBEIRO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mislaine Aparecida Silva Andrade
Código Identificador:32020A01

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDEIROS/MG, ATRAVÉS DO PREFEITO FRANCISCO MARTINS RIBEIRO**,** TORNA PÚBLICO DESPACHO DE **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2021 PROCESSO Nº 22/2021.** OBJETO: CONTRATAÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO PLANALTO DE ARAXÁ – CIMPLA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA ELÉTRICA EM MANUTENÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA. DE ACORDO

COM INCISO XXVI DO ARTIGO 24 DA LEI Nº 8.666/93, COM O VALOR TOTAL DE **R$ 34.860,00 (TRINTA E QUATRO MIL, OITOCENTOS E SESSENTA REAIS)**, REFERENTE A 12 MESES.

FRANCISCO MARTINS RIBEIRO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mislaine Aparecida Silva Andrade
Código Identificador:55918915

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MINAS NOVAS

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EXTRATO DE RETIFICAÇÃO – CONTRATO E ATA REGISTRO DE PREÇOS

Prefeitura MUNICIPAL de Minas Novas – RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE contrato, PUBLICADO NO HALL DA PREFEITURA MUNICIPAL PROTOCOLO Nº 940 EM 16/03/2021, na CÂMARA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS PROCOCOLO Nº 217 E DIÁRIO ELETRÔNICO AMM CÓDIGO IDENTIFICADOR 57D0B9EA EM 17/03/2021. Processo Administrativo de Licitação nº 18/2021, modalidade PREGÃO PRESENCIAL 010/2021. Objeto: REALINHAMENTO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO. ONDE SE LÊ: 11/03/2021; LEIA-SE 17/03/2021.

Prefeitura MUNICIPAL de Minas Novas – RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°06/2021, PUBLICADO NO HALL DA PREFEITURA MUNICIPAL PROTOCOLO Nº 940 EM 16/03/2021, na CÂMARA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS PROCOCOLO Nº 217 E DIÁRIO ELETRÔNICO AMM CÓDIGO IDENTIFICADOR 57D0B9EA EM 17/03/2021. Processo Administrativo de Licitação nº 18/2021, modalidade PREGÃO PRESENCIAL 010/2021. Objeto: REALINHAMENTO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO. ONDE SE LÊ: 11/03/2021; LEIA-SE 17/03/2021.

Publicado por:
Sônia Aparecida Oliveira Ferreira
Código Identificador:8A211451

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE ratificação de dispensa de licitação

Prefeitura de Minas Novas – Fica ratificado o Processo Administrativo de Licitação n°. 037/2021, Dispensa Licitação n°. 010/2021, Contratação de empresa para implantação do diário informatizado na Secretaria Municipal de Educação, conforme detalhamento da proposta técnica apresentada. Fundamentação Legal: Art. 24, II da Lei Federal Nº. 8666/93 e suas posteriores alterações de 21 de junho de 1993.
fornecedor(es): RONALDO ESTEVES NUNES 03395879623, CNPJ: 32.700.846/0001-20. Data Ratificação: 25 de Março de 2021.

AÉCIO GUEDES SOARES
Prefeito Municipal.

_____

EXTRATO DE CONTRATO

Prefeitura de Minas Novas – Extrato de Contrato. Processo Administrativo de Licitação n°. 037/2021, Dispensa Licitação n°. 010/2021. Fundamentação Legal: Art. 24, II da Lei Federal Nº. 8666/93 e suas posteriores alterações de 21 de junho de 1993.
Objeto: Contratação de empresa para implantação do diário informatizado na Secretaria Municipal de Educação, conforme detalhamento da proposta técnica apresentada. Contratado(s): RONALDO ESTEVES NUNES 03395879623, CNPJ: 32.700.846/0001-20.
Valor R$12.000,00 (doze mil reais). Assinado(s): 25 de Março de 2021. Prazo: 10 (dez) meses.

AÉCIO GUEDES SOARES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jurandir Fernandes de Jesus Filho
Código Identificador:98BDB9D1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRABELA

COMISSÃO DE PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG– Pregão Presencial nº 013/2021 a realizar-se dia 12/04/2021 as 9:00 hs – Objeto – registro de preço exclusivo para me/epp/equiparadas nas diretrizes da lei complementar nº 123/2006 para futura e eventual aquisição de tecidos, toalhas de mesa e aviamentos, para atendimento das demandas das gerências municipais de saúde e educação do município de Mirabela/mg. Edital disponível no site: www.mirabela.mg.gov.br. Informações: (38)3239-1288

SOLANGE MENDES DE ALMEIDA
Pregoeira.

Publicado por:
Solange Mendes de Almeida
Código Identificador:57A30D3D

COMISSÃO DE PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG– Pregão Presencial nº 015/2021 a realizar-se dia 13/04/2021 as 9:00 hs – Objeto – registro de preços exclusivo para me/epp/equiparadas nas diretrizes da lei complementar nº 123/2.006, para futura e eventual prestação de serviços de lavagem de veículos para manutenção da frota de veículos do Município de Mirabela/mg. Edital disponível no site: www.mirabela.mg.gov.br. Informações: (38)3239-1288 -

SOLANGE MENDES DE ALMEIDA
Pregoeira.

Publicado por:
Solange Mendes de Almeida
Código Identificador:D4C70597

COMISSÃO DE PREGÃO
EXTRATO DE ATAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG - Homologação de Processo 012/2021 – Pregão Presencial 007/2021. Objeto: REGISTRO DE PREÇO EXCLUSIVO PARA ME, EPP OU EQUIPARADAS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE COMPUTADORES, NOTEBOOKS, IMPRESSORAS E RECARGA DE TONERS, PARA ATENDIMENTO DAS GERENCIAS MUNICPAIS DE MIRABELA/MG. EXTRATO DE ARP nº 008/2021 – Detentora: LUIZ ALBERTO BORGES DE AQUINO 05472933641 (CNPJ: 26.813.142/0001-61), Valor R$ 22.700,00, vigência 12 meses. EXTRATO DE ARP nº 009/2021 – Detentora: SAMUEL SANTOS NUNES 14152188626 (CNPJ: 30.013.153/0001-34), Valor R$ 35.640,00, vigência 12 meses.

Mirabela, 25 de março de 2021.

IARA OLIVEIRA MARTINS
Gerente Municipal de Administração

Publicado por:
Solange Mendes de Almeida
Código Identificador:DDB6683B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRADOURO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 043/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 013/2021. Inexigibilidade N.º 002/2021. EMPRESA: Ronaldinho Motos LTDA. Objeto: Credenciamento de empresas para prestação de serviços mecânicos nos veículos da Prefeitura Municipal de Miradouro. Vigência do Contrato : 09/03/2021 a 09/03/2022.

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:839A6205

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE REVOGAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO 008/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 008/2021. Pregão Presencial N.º 003/2021 Objeto: Registro de Preço para eventual contratação de empresa para fornecimento de pneus novos e reformados, câmaras e protetores. Data do extrato de ratificação: 25/03/2021.O inteiro teor está disponível no site www.miradouro.mg.gov.br .

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:420D0FF8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 049/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 029/2021. Dispensa N.º 012/2021. EMPRESA:NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA.Valor Contratual: R$ 8.700,00 (oito mil e setecentos reais). Objeto:Contratação de empresa especializada para fornecimento de 1 assinatura de acesso ao serviços do sistema de Banco de Preços on-line, ferramenta de pesquisas e comparação de preços praticados pela administração pública no âmbito nacional. Vigência do Contrato: 17/03/2021 a 21/12/2021.

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:3B859311

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
LEI N. 6.094/2021

"Dispõe sobre a ampliação para os doadores de sangue de direito a atendimento prioritário nos estabelecimentos comerciais, bancários, de serviços e em repartições públicas municipais"

O Prefeito de Muriaé:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º O atendimento preferencial aos doadores de sangue no Município de Muriaé fica assegurado na forma definida nesta Lei.

Art. 2º Para receber o atendimento preferencial de que trata a presente Lei, o doador apresentará o comprovante de "Doador de Sangue" emitido por órgão competente, conforme disposição legal, que deverá estar dentro do prazo de validade, de 1 (um) ano.

Art. 3º Ficam obrigados os Postos de Coleta de Sangue no Município a oferecer um comprovante intitulado "DOADOR DE SANGUE".

Parágrafo único - Do comprovante deve constar:
I – Nome completo do doador de sangue;
II - Número do documento de identificação do doador;
III - Data da realização da doação de sangue.

Art. 4º A obrigatoriedade de disponibilizar o atendimento preferencial aos doadores de sangue, onde o fluxo de clientes exija a formação de filas, abrange:
I - Os bancos, as casas lotéricas, os supermercados, os hipermercados, bem como os demais estabelecimentos comerciais;
II - Todos os setores de atendimentos administrativos em órgãos públicos municipais.

Art. 5º Todos os estabelecimentos discriminados no art. 4º deverão afixar sinalização em local visível, especificando a garantia de preferência e prioridade de atendimento às pessoas doadoras de sangue, devendo, ainda, constar o número desta Lei.

Art. 6º Competirá ao Poder Executivo, por meio de órgão competente, o acompanhamento, execução e fiscalização da presente Lei.

Art. 7º Fica garantido a qualquer cidadão denunciar ao PROCON, de forma escrita ou oral, a infração dos estabelecimentos elencados no art. 4º, inciso I, sujeitando-os as seguintes penalidades:
I- Advertência, contendo a orientação para suprir a irregularidade no prazo de 30 (trinta) dias;
II- Na reincidência, multa de 100 UPFM, de forma acumulativa até a cessão da irregularidade.

Parágrafo único - Recebida à denúncia, o órgão formalizará o devido processo legal para apurar a infração.

Art. 8º Em caso de descumprimento da presente Lei por funcionário público, este, após o devido processo legal, será responsabilizado, ficando sujeito às penalidades previstas em Estatuto próprio.

Parágrafo único - As denúncias serão formuladas por escrito, devendo conter a identificação, o endereço e a assinatura do denunciante.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todas as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 17 de Março de 2021.

JOSÉ BRAZ
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:835B05E5

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
LEI N. 6.105/2021

"Acrescenta dispositivo à Lei Municipal nº 6.002 de 14 de Abril de 2020"

O Prefeito Municipal de Muriaé:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O Anexo III, da Lei nº 6.002/2020, fica acrescido da seguinte alteração:

SAÙDE

Projeto Atividade: 2.706 - Centro de Distribuição Logística

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todas as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 25 de Março de 2021.

JOSÉ BRAZ
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:BD063235

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 25, 25 DE MARÇO DE 2021

Designa servidoras efetivas para o exercerem a função em Regime de Tempo Integral na Secretaria Municipal de Educação.

A Secretária Municipal de Muriaé, Maria Amélia Queiroz Xaia, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a Lei Complementar Nº 4.723, de 01 de julho de 2014, que dispõe sobre o Plano de Cargos, a Carreira e os Padrões de Vencimentos dos Profissionais da Educação Básica do Município de Muriaé;

CONSIDERANDO o artigo 43 da referida Lei, que dispõe que os docentes e pedagogos/especialistas submetidos ao regime de tempo integral, compreendendo o cargo ocupado e acréscimo de jornada fora da docência, receberão vencimento de acordo com a classe e nível em que se encontram acrescidos de 60% (sessenta por cento) do piso inicial de sua carreira;

RESOLVE

Art. 1º Designar as servidoras abaixo relacionadas a exercerem suas funções, por tempo integral (40 horas), sendo acrescidos aos seus vencimentos 60% (sessenta por cento) do piso inicial de sua carreira, a saber:

I - FÁTIMA DO ROSÁRIO REZENDE - MASP 3.808-002
Coordenadora Tempo Integral - E.M. Aristóteles da Silva Braga;

II - MARÍLIA DE DIRCEU ALBUQUERQUE - MASP 0.995-001
Coordenadora Tempo Integral - E.M. José Miguel Muahad;

Art. 2º Fica revogado as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 09 de março de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Muriaé, 25 de março de 2021

MARIA AMÉLIA QUEIROZ XAIA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:49BB7DFB

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 26, 25 DE MARÇO DE 2021

Retifica MASP da servidora em exercício da função de Diretor Adjunto na Secretaria Municipal de Educação.

A Secretária Municipal de Muriaé, Maria Amélia Queiroz Xaia, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a Lei Complementar Nº 4.723, de 01 de julho de 2014 e suas alterações, que dispõe sobre o Plano de Cargos, a Carreira e os Padrões de Vencimentos dos Profissionais da Educação Básica do Município de Muriaé;

CONSIDERANDO o artigo 51 da referida Lei, que dispõe sobre a Gratificação pelo exercício de função de direção, Chefia e Assessoramento e o Anexo IX – Quadro de Funções e Gratificadas da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE

Art. 1º Retifica a matrícula da servidora Maria Aparecida Benício de Carvalho, PI – Masp 1.003-001, apontada na Portaria de nº 11/2021, em exercício da função de Diretor Adjunto da Escola Municipal Ricardo Oliveira Morais de Azevedo, com direito a gratificação de 10% (dez por cento), para o Masp 1.003-004 :

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de março de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Muriaé, 25 de março de 2021

MARIA AMÉLIA QUEIROZ XAIA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:7DAD289E

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA JARI Nº 004/2021

O Presidente da Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI, convoca seus membros nomeados pela Portaria nº 11, de 23 de julho de 2019, a participarem da sessão pública a ser realizada aos 31 **(trinta e um) dias do mês de março,** do corrente ano **às 09:00 (nove) horas** na sede administrativa do Departamento Municipal de Transporte e Trânsito - DEMUTTRAN, endereço, Rua Dr. Mario Inácio Carneiro, nº 305, Centro, para julgar recursos interpostos contra penalidades impostas pelo Departamento Municipal de Transporte e Trânsito – DEMUTTRAN, na forma do Regimento Interno, Decreto Municipal nº 6.234 de 11 de novembro de 2014.

Muriaé, 24 de março de 2021.

RICARDO RESENDE BERSAN
Presidente da Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI
Município de Muriae

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:34917D30

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO N.º 10.357 DE 24 DE MARÇO DE 2021

"Dispõe sobre exoneração, a pedido, de servidor público municipal."

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. JOSÉ BRAZ, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o requerimento de exoneração, datado do dia 24 de Março de 2021;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 56, da Lei 3.824 de 1º de dezembro de 2009;

DECRETA

Art. 1º Fica o Servidor Público Municipal, abaixo relacionado, exonerado a pedido, de seu respectivo cargo, conforme a seguir:

CARGO	SETOR	MASP	NOME
AUXILIAR DE SERVIÇOS ESCOLARES	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	5993-001	**MÁRIO SERGIO SANTOS**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 24 de Março de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé, 24 de Março de 2021

JOSÉ BRAZ
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:12990BF8

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO N.º 10.358, DE 25 DE MARÇO DE 2021

Dispõe sobre a exoneração para cargos de provimento em comissão, de Coordenador de Creche de Estabelecimento Escolar, na Secretaria Municipal de Educação.

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. JOSÉ BRAZ, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a necessidade de pessoal no âmbito dos órgãos da Administração Direta Municipal;

CONSIDERANDO o disposto no inciso IV, do art. 94, da Lei Orgânica do Município de Muriaé;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal nº 4.182, de 28 de dezembro de 2011, e suas alterações, bem como a Lei Complementar Municipal nº 5.807, de 17 de abril de 2019;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 10.329 de 10 de Março de 2021.

CONSIDERANDO o ofício nº 72 de 25 de Março de 2021, encaminhado pela Secretaria Municipal de Educação.

DECRETA

Art. 1º Ficam as servidoras abaixo relacionadas, exoneradas do Cargo de Provimento em Comissão, de Coordenador de Creche de Estabelecimento Escolar, na Secretaria Municipal de Educação, com o símbolo de vencimento CC-10, conforme a seguir:

Nº	Coordenador	Escola	MASP
01	Fátima do Rosário Rezende	EM Aristóteles da Silva Braga	003.808.002
02	Solange Costa Fernandes	EM Maria do Carmo Cerqueira Castro	002.945.004
03	Marília de Dirceu Albuquerque	EM José Miguel Muahad	0995.001
04	Margarida Mendes dos Santos	EM Edmen Macedo Germano de Alvarenga	005.988.001

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 09 de Março de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé, 25 de março de 2021

JOSÉ BRAZ
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:1FF22832

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO N.º 10.353, DE 22 DE MARÇO DE 2021

Dispõe sobre a nomeação para cargo em comissão da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. JOSÉ BRAZ, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a necessidade de pessoal no âmbito dos órgãos da Administração Direta Municipal;

CONSIDERANDO a possibilidade de provimento de Cargos em Comissão, na forma do inciso II, do art. 37, da Constituição da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO o disposto no inciso IV, do art. 94, da Lei Orgânica do Município de Muriaé;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal nº 4.182, de 28 de dezembro de 2011, e suas alterações.

DECRETA

Art. 1º Fica o Senhor abaixo relacionado, nomeado para exercer o Cargo de Provimento em Comissão, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, conforme a seguir:

CARGO	CÓDIGO DO CARGO	SÍMBOLO DE VENCIMENTO	NOME
COORDENADOR DA CASA DE ABRIGAMENTO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES	CO - 05	CC - 07	CLEIDE JOSÉ CORREA LIGEIRO

Art. 2º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de Março de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé, 22 de Março de 2021

JOSÉ BRAZ
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:D4BDCBC7

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO N. 10.354, DE 22 DE MARÇO DE 2021

"Abre Crédito Adicional Especial na Lei Orçamentária nº 6.061, de 10 de dezembro de 2020, e revoga o Decreto nº 10.339 de 17 de Março de 2021."

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. JOSÉ BRAZ, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 6.103, de 17 de Março de 2021, que deu nova redação ao artigo 1º, da Lei n. 6.084, de 03 de Março de 2021.

CONSIDERANDO o Decreto nº 10.339 de 17 de Março de 2021.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Especial, conforme art. 41, inciso II, da Lei nº 4.320/64, na importância de **R$ 348.126,05** (trezentos e quarenta e oito mil, cento e vinte e seis reais e cinco centavos), conforme a seguir:

02 - EXECUTIVO
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DESENV SOCIAL
03 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - RECURSOS PROPRIOS
27.812.0006.2.288 - CONVÊNIO PELC - PROGRAMA ESPORTE E LAZER DAS CIDADES (NÚCLEOS URBANOS)
33.90.30.00 - Material de Consumo
124.00 - Outras Transferências de Convênio **R$ 17.000,00**
3390.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
124.00 - Outras Transferências de Convênio **R$ 2.828,70**
3390.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
124.00 - Outras Transferências de Convênio **R$ 196.584,00**
3390.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
124.00 - Outras Transferências de Convênio **R$ 9.171,30**
3390.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas
124.00 - Outras Transferências de Convênio **R$ 117.950,40**
4490.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
124.00 - Outras Transferências de Convênio **R$ 4.591,65**

TOTAL R$ 348.126,05

Art. 2º Para o atendimento do crédito transcrito no artigo anterior deste ato, utilizar-se-á como recurso o proveniente de Excesso de Arrecadação, no valor de **R$ 348.126,05** (trezentos e quarenta e oito mil, cento e vinte e seis reais e cinco centavos), conforme convênio nº886901/2019 com o Ministério da Cidadania, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei 4.320/64, reduzido da receita nº 334.

Art. 3º Fica expressamente revogado o Decreto n. 10.339 de 17 de março de 2021.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé, 22 de março de 2021.

JOSÉ BRAZ
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:F85C1A01

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO N. 10.355, DE 22 DE MARÇO DE 2021

"Abre Crédito Adicional Especial na Lei Orçamentária nº 6.061, de 10 de dezembro de 2020"

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. JOSÉ BRAZ, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n. 6.103, de 17 de Março de 2021, que deu nova redação ao artigo 1º, da Lei n. 6.084, de 03 de Março de 2021.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Especial, conforme art. 41, inciso II, da Lei nº 4.320/64, na importância de **R$ 30.827,55** (trinta mil, oitocentos e vinte e sete reais e cinquenta e cinco centavos), conforme a seguir:

02 - EXECUTIVO
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DESENV SOCIAL
03 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - RECURSOS PROPRIOS
27.812.0006.2.288 - CONVÊNIO PELC - PROGRAMA ESPORTE E LAZER DAS CIDADES (NÚCLEOS URBANOS)
33.90.30.00 - Material de Consumo
100.99 - Recursos Ordinários **R$ 1.340,00**
3390.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
100.99 - Recursos Ordinários **R$ 10.928,70**
3390.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas
4490.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
100.99 - Recursos Ordinários **R$ 18.558,85**

TOTAL R$ 30.827,55

Art. 2º Para o atendimento do crédito transcrito no artigo anterior deste ato, utilizar-se-á como recurso o proveniente de anulação das seguintes dotações conforme preconiza o art. 43, § 1º, inciso III da mesma lei, conforme a seguir:

02 - EXECUTIVO
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
27.812.0006.1.089 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESPAÇOS ESPORTIVOS
4490.51.00 1708 - Obras e Instalações
100.99 - Recursos Ordinários **R$ 30.827,55**

TOTAL R$ 30.827,55

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé, 22 de março de 2021.

JOSÉ BRAZ
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:EF3D3D58

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO N.º 10.350, DE 22 DE MARÇO DE 2021

"Altera o Decreto de n.º 10.305, de 03 de março de 2021 e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. JOSÉ BRAZ, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Municipal n.º 5.656/2018 e Decreto n.º 8.971/2019.

CONSIDERANDO o disposto na Lei n.º 4.068 de 26 de Abril de 2011, que institui o Conselho Municipal da Juventude;

CONSIDERANDO o disposto na Lei n.º 4.068 de 26 de Abril de 2011, e a necessidade de nomeação dos membros do Conselho Municipal da Juventude;

DECRETA

Art. 1º. Ficam alterados os incisos I, IV dos Representantes do Poder Público e os incisos I, III, V e VII dos Representantes da Sociedade Civil, do art. 1º do Decreto de n.º 10.305, de 03 de março de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º. *Ficam os Senhores representantes do Poder Público e da Sociedade Civil, abaixo relacionados, nomeados para compor o COMJUVE – Conselho Municipal da Juventude, sem ônus financeiro para a Administração Pública, com mandato de 02 (dois) anos, para os anos de 2021/2022, sendo:*

REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO:

I – 02 (dois) Representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social:
(...)
Titular: *Mayara Lanusse Barbosa Silva*
Suplente: *Arianne Lima de Souza Pedroso*

(...)

IV – 02 (dois) representantes indicados pela FUNDARTE:

Titular: *Evandro Silva*
Suplente: *Adílio Silva*

Titular: *Vanderlei Torres*
Suplente: *Thais de Jesus*

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

I – 01 (um) representante de Organização Religiosa:

Titular: *João Paulo da Silva*
Suplente: *Alice Rodrigues Rizzon*

(...)

III – 01 (um) representante da Universidade Estácio de Sá:

Titular: *Luiz Rodolfo dos Santos Machado*
Suplente: *Fernanda Viana*
(...)

V – 03 (três) representantes de Organizações da Sociedade Civil ligadas a área da juventude:

Titular: *Larissa Graziela*
Suplente: *Fernando Ancelmo*

(...)

VII – 01 (um) representante do Grêmio Estudantil Municipal:

Titular: *Anielly Januário*
Suplente: *Fernanda de Oliveira Campos."*

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé-MG, 22 de março de 2021.

JOSÉ BRAZ
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:F767F8E3

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO N.º 10.349, DE 22 DE MARÇO DE 2021

"Altera o Decreto n.º 9.408, de 17 de dezembro de 2019 e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Muriaé, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Municipal n.º 3.885/2010:

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 7 º da Lei Municipal nº 3.885/2010;

DECRETA

Art.1º. O art. 1º do Decreto n.º 9.408, de 17 de dezembro de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º. Ficam os Senhores abaixo nomeados como membros para comporem o Conselho Municipal de Esporte de Muriaé para a gestão de 2019/2021, sem ônus financeiro para a Administração Pública:

a) 04 (quatro) Representantes do Poder Executivo:

I – Da FUNDARTE – Fundação de Cultura e Artes de Muriaé:
Titular: Luiz Gustavo Vilela
Suplente: Vanderlei Torres de Oliveira Paul

II – Da Secretaria Municipal de Educação:
Titular: Thiago Alves Ferreira
Suplente: Jéssica Aparecida Meira de Andrade Silva

IV – Da Secretaria Municipal de Saúde:
Titular: Salvador Carlos Faria Silva
Suplente: Matheus Luiz Alves Ferreira

V – Da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social:
Titular: Mayara Lanusse Barbosa Silva
Suplente: Mirele Schettino Ribeiro do Amaral

b) 01 (um) Representante do Poder Legislativo:

I-Titular: Valdinei Lacerda da silva
Suplente: Wellington Forim Francisco de Assis Silva

c) 05 (cinco) Representantes de Entidades da Sociedade Civil:

I – Colégio Cidade de Muriaé:
Titular: Marcelo Fernando Daher
Suplente: Magno Antonio Perim

II – Academia Studio Core Fitness:
Titular: Rodolfo Barbosa de Castro Faria Rodrigues
Suplente: Lucas Oliveira Leite Almeida

III – Academia Center Fit:
Titular: Homero Gomes Fontaine Gomes Neto
Suplente: Mayara Miranda Fontaine

IV – Academia Mais Fit Personal Studio:
Titular: Vitor Henrique de Lima Falci
Suplente: Lanna Iza Silva Oliveira

V – Liga Esportiva de Muriaé:
Titular: Antonio José de Oliveira Moreira
Suplente: Rogério Lucio de Oliveira Silva"

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Muriaé-MG, 22 de março de 2021.

JOSÉ BRAZ
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:2A4845BF

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2018 - ADITIVO

O DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO TORNA PÚBLICO A REALIZAÇÃO DO 3º ADITIVO REFERENTE AO PROCESSO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2018 – OBJETO: AJUSTA A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO CONTRATO Nº 014/2018, DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM RETROESCAVADEIRA, COM OPERADOR PROFISSIONAL PARA USO CONTÍNUO E EVENTUAL, A SEREM UTILIZADOS EM DIVERSAS OBRAS E MANUTENÇÃO DOS SETORES DESTA AUTARQUIA, POR MAIS 12 (DOZE) MESES, INICIANDO-SE EM 12/03/2021 E ENCERRANDO-SE EM 11/03/2022, EM CONFORMIDADE COM O ARTIGO 57, INCISO II, DA LEI FEDERAL N.º 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES - CONTRATADA:**AJEF RURAL LTDA**, CNPJ N° 01.671.131/0001-63 - DATA: 11/03/2021 – MARIA DA CONSOLAÇÃO TANUS PAMPOLINI FREITAS - DIRETORA GERAL DO DEMSUR.

O DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO - MURIAÉ - MG - TORNA PÚBLICO A REALIZAÇÃO DO 4° ADITIVO REFERENTE AO PROCESSO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2018 - OBJETO: REAJUSTA O VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº

014/2018 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM RETROESCAVADEIRA, COM OPERADOR PROFISSIONAL PARA USO CONTÍNUO E EVENTUAL, A SEREM UTILIZADOS EM DIVERSAS OBRAS E MANUTENÇÃO DOS SETORES DESTA AUTARQUIA - A IMPORTÂNCIA ORA REAJUSTADA CORRESPONDE AO ACRÉSCIMO DE R$ 10.500,00 NO VALOR DO REFERIDO CONTRATO - CONTRATADA:**AJEF RURAL LTDA**, CNPJ N° 01.671.131/0001-63 - DATA: 11/03/2021 - MARIA DA CONSOLAÇÃO TANUS PAMPOLINI FREITAS - DIRETORA GERAL DO DEMSUR.

Item	Quant	Un	Objeto	Valor unitário anterior ao reequilíbrio	Valor unitário após reequilíbrio
1	300	DIA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM MÁQUINA RETROESCAVADEIRA, COM OPERADOR PROFISSIONAL, PARA USO CONTÍNUO II - EQUIPADA COM HORÍMETRO, DOIS TAMANHOS DE CONCHA, TRAÇÃO 4X2, INCLUSO MANUTENÇÃO, COMBUSTÍVEL E LUBRIFICANTES; PRAZO DO CONTRATO DE 12 MESES; A MEDIÇÃO SERÁ REALIZADA EM DIÁRIAS; JORNADA DE TRABALHO DE 7:00 ÀS 11:00H E DE 12:30 ÀS 17:00H; EQUIPAMENTO ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2012; O BOM ESTADO DE USO SERÁ AVALIADO PELA COMISSÃO DA AUTARQUIA.	R$ 350,00	R$ 385,00
Valor do aditivo				R$ 10.500,00	

O DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO TORNA PÚBLICO A REALIZAÇÃO DO 5º ADITIVO REFERENTE AO PROCESSO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2018 – OBJETO: AJUSTA A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO CONTRATO Nº 014/2018, DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM RETROESCAVADEIRA, COM OPERADOR PROFISSIONAL PARA USO CONTÍNUO E EVENTUAL, A SEREM UTILIZADOS EM DIVERSAS OBRAS E MANUTENÇÃO DOS SETORES DESTA AUTARQUIA, POR MAIS 12 (DOZE) MESES, INICIANDO-SE EM 12/03/2021 E ENCERRANDO-SE EM 11/03/2022, EM CONFORMIDADE COM O ARTIGO 57, INCISO II, DA LEI FEDERAL N.º 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES - CONTRATADA:**PJ TRANSPORTE E TERRAPLENAGEM LTDA**, CNPJ N° 22.016.067/0001-57- DATA: 11/03/2021 –

MARIA DA CONSOLAÇÃO TANUS PAMPOLINI FREITAS
Diretora Geral do DEMSUR.

Publicado por:
Brenda Lacerda Bertussi
Código Identificador:67B9B97E

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
DISPENSA 007/2020 - RESCISÃO

O DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO TORNA PÚBLICO A RESCISÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 023/2020 REFERENTE AO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2020 - OBJETO: RESCISÃO DO CONTRATO Nº 023/2020 DE LOCAÇÃO DE 01 (UM) TERRENO LOCALIZADO NA FAZENDA JOÃO DO MONTE, DISTRITO DE BOA FAMÍLIA, NO MUNICÍPIO DE MURIAÉ-MG, PARA DESCARTE DE RESÍDUOS CLASSE A DA CONSTRUÇÃO CIVIL (RESÍDUOS DE CONSTRUÇÃO E OBRAS), REFERENTE AO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2020, EM CONFORMIDADE COM O ARTIGO 79 INCISO II DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES. - **LOCADOR: PAULO WANDER DO CARMO MOREIRA** - DATA: 23/03/2021 -

MARIA DA CONSOLAÇÃO TANUS PAMPOLINI FREITAS
Diretora Geral Do DEMSUR.

Publicado por:
Brenda Lacerda Bertussi
Código Identificador:F414D097

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2021 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO TORNA PÚBLICO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2021 REFERENTE AO PROCESSO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2021 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESA - ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP OU EQUIPARADAS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E OUTROS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS VEÍCULOS MOTOCICLETAS, PERTENCENTES À FROTA DESTA AUTARQUIA – CONTRATADA: **B.Q. FONSECA JUNIOR PEÇAS E SERVIÇOS**, CNPJ N° 11.021.120/0001-91, VALOR: R$ 68.000,00– PRAZO: 12 MESES, INICIANDO-SE EM 22/03/2021 E ENCERRANDO-SE NO DIA 21/03/2022 - DATA: 22/03/2021 - MARIA DA CONSOLAÇÃO TANUS PAMPOLINI FREITAS - DIRETORA GERAL DO DEMSUR.

B.Q. FONSECA JUNIOR PEÇAS E SERVIÇOS CNPJ Nº 11.021.120/0001-91					
Código	Quant.	Unid	Descrição	V. Unitário	V. Total
11415	400	HH	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS MOTOCICLETAS, PERTENCENTES A FROTA DESTA AUTARQUIA.	R$ 45,00	R$ 18.000,00
51044	1	TAB	TABELA DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS MOTOCICLETAS, PERTENCENTES A FROTA DESTA AUTARQUIA.	R$ 50.000,00 com desconto de 10%	

Publicado por:
Brenda Lacerda Bertussi
Código Identificador:5557A4E9

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/2020 - ADITIVO

O DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO - MURIAÉ - MG - TORNA PÚBLICO A REALIZAÇÃO DO 2° ADITIVO REFERENTE AO PROCESSO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/2020 - OBJETO: REAJUSTA O VALOR DO ITEM DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 157/2020 DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO E ENTREGA DE ÓLEO DIESEL S-10 COM FORNECIMENTO DE TANQUE PARA ARMAZENAMENTO EM REGIME DE COMODATO A SER UTILIZADO NO ABASTECIMENTO DO GRUPO GERADOR DESTA AUTARQUIA LOCALIZADO NA CAPTAÇÃO DO RIO GLÓRIA - A IMPORTÂNCIA ORA REAJUSTADA CORRESPONDE AO ACRÉSCIMO DE R$ 18.131,70 (DEZOITO MIL CENTO E TRINTA E UM REAIS E SETENTA CENTAVOS) NO VALOR DA REFERIDA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - CONTRATADA: **TRANSCARDOSO LTDA.** CNPJ N° 20.301.933/0001-26- DATA: 24/03/2021 -

MARIA DA CONSOLAÇÃO TANUS PAMPOLINI FREITAS
Diretora Geral do DEMSUR.

Item	Quant	Un	Objeto	Valor unitário anterior ao reequilíbrio	Valor unitário após reequilíbrio
53748	57.000	L	COMBUSTÍVEL ÓLEO DIESEL S-10 PARA ABASTECIMENTO DE GRUPO GERADOR, INCLUINDO ENTREGA E FORNECIMENTO DE TANQUE DE ARMAZENAMENTO EM REGIME DE COMODATO.CONFORME	R$ 3,8726	R$ 4,1907

			CARACTERÍSTICAS DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.		
Valor do aditivo				R$ 18.131,70	

Publicado por:
Brenda Lacerda Bertussi
Código Identificador:CA545FA1

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021** – OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA APARELHOS DE CONDICIONADORES DE AR, INCLUSO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO APARELHO. /- DETENTOR: **AREMAR MIX COMÉRCIO E MANUTENÇÕES** - VALOR: 96.000,00 -

MURIAÉ/MG, 25/03/2021

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 007/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021** – OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA PROCEDIMENTOS DE SESSÕES DE OXIGENOTERAPIA HIPERBÁRICA DE 02 (DUAS) HORAS. /- DETENTOR: **SEDIM - SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM ME LTDA** - VALOR: 310.000,00 -

MURIAÉ/MG, 25/03/2021

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Natã Almeida de Souza Pereira
Código Identificador:61AD970D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NATALÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA
AVISO DE PRORROGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2021

AVISO DE PRORROGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2021

A Pregoeira, Comunica aos licitantes que retiram via pagina oficial da Prefeitura ou receberam diretamente na sede da mesma, o Edital alusivo ao Pregão Presencial nº 011/2021, que fica **prorrogado** para o dia 31 de Março de 2021, às 09:00 no mesmo local a sessão pública para recebimento e abertura dos envelopes que tem por objeto aquisição forma parcelada de Material de higiene, limpeza e descartáveis para atender as Secretarias Municipais e a Rede Municipal de Educação, em virtude de prevenção e precaução ao contágio do COVID-19, tenda em vista que servidores lotados na Secretaria Municipal de Administração estão com suspeita de ter contaminado pelo vírus da COVID-19. Informações Telefone (038) 3675-8164.

Natalândia/MG, 25 de Março de 2021.

ÉRICA CRISTINA ROCHA
Pregoeira.

Publicado por:
Erica Cristina Rocha
Código Identificador:A7866223

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA
AVISO DE PRORROGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2021

AVISO DE PRORROGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2021

A Pregoeira, Comunica aos licitantes que retiram via pagina oficial da Prefeitura ou receberam diretamente na sede da mesma, o Edital alusivo ao Pregão Presencial nº 012/2021, que fica **prorrogado** para o dia 01 de Abril de 2021, às 08:30 no mesmo local a sessão pública para recebimento e abertura dos envelopes que tem por objeto aquisição de 01 (uma) Vassoura Mecanizada, em virtude de prevenção e precaução ao contágio do COVID-19, tenda em vista que servidores lotados na Secretaria Municipal de Administração estão com suspeita de ter contaminado pelo vírus da COVID-19. Informações Telefone (038) 3675-8164.

Natalândia/MG, 25 de Março de 2021.

ÉRICA CRISTINA ROCHA
Pregoeira.

Publicado por:
Erica Cristina Rocha
Código Identificador:CD0A2486

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA
AVISO DE PRORROGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2021

AVISO DE PRORROGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2021

A Pregoeira, Comunica aos licitantes que retiram via pagina oficial da Prefeitura ou receberam diretamente na sede da mesma, o Edital alusivo ao Pregão Presencial nº 013/2021, que fica **prorrogado** para o dia 01 de Abril de 2021, às 09:30 no mesmo local a sessão pública para recebimento e abertura dos envelopes que tem por objeto Registro de Preços para futura e eventual fornecimento de forma parcelada óleos lubrificantes, fluidos e filtros para a manutenção das atividades dos veículos da Frota Municipal e de convênios, em virtude de prevenção e precaução ao contágio do COVID-19, tenda em vista que servidores lotados na Secretaria Municipal de Administração estão com suspeita de ter contaminado pelo vírus da COVID-19. Informações Telefone (038) 3675-8164.

Natalândia/MG, 25 de Março de 2021.

ÉRICA CRISTINA ROCHA
Pregoeira.

Publicado por:
Erica Cristina Rocha
Código Identificador:906591FC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NOVA PONTE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

PUBLICIDADE DA RATIFICAÇÃO

EXTRATO DA RATIFICAÇÃO – O Município de Nova Ponte-MG, torna público a RATIFICAÇÃO do processo licitatório nº 0032/2021, Dispensa nº 12/2021, objetivando a locação de imóvel urbano situado na cidade de Nova Ponte MG, na rua Manoel Pires de Miranda, n.º 894, bairro centro, para o funcionamento do Centro de Atenção Psicossocial**,** no valor global de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais) equivalentes a 12 (doze) meses de aluguel. Locador senhor Edu Henrique Dias Costa,

Nova Ponte/MG, 24 de março de 2021.

ANA JULIA DE BRITTO.
Presidente do Fundo Municipal de Saúde,

Publicado por:
Simone Pereira da Cunha
Código Identificador:B55BC11B

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
CHAMADA PÚBLICA 01/2021

CHAMADA PÚBLICA 001/2021
PROCESSO 033/2021
A Prefeitura Municipal de Nova Ponte MG, por meio da Secretaria de Educação, considerando o disposto no artigo 14 da Lei Federal n.º 11.947/09 e na Resolução n.º 026 do FNDE de 17/06/2013, comunica aos interessados que se acha aberta CHAMADA PÚBLICA N.º 01/2021 para aquisição de Gêneros Alimentícios através da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar, através do processo administrativo Chamada Pública n.º 001/2021. Os grupos formais deverão apresentar a documentação para habilitação, o projeto de venda no dia 26 de abril de 2021 às 09:00 hs, data a qual será realizada a Sessão Pública para abertura dos envelopes, na sede da Prefeitura, localizada na Praça dos três poderes n.º 1.001, em Nova Ponte MG. Demais informações acerca do instrumento convocatório podem ser obtidas no sítio eletrônico www.novaponte.mg.gov.br, pelo e-mail compras@novaponte.mg.gov.br ou pelo tel. 34-3356-8000.

Nova Ponte/MG, 29 de janeiro de 2.021.

JOÃO MARCOS NAVES SILVEIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Simone Pereira da Cunha
Código Identificador:DC51A058

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
AVISO DE REDESIGNAÇÃO

PROCESSO 031/2021
PREGÃO PRESENCIAL N.º 016/2021
REPUBLICAÇÃO
O Município de Nova Ponte/MG, através do Pregoeiro designado, vem informar a republicação do instrumento convocatório referente ao Pregão Presencial nº 016/2020, a presente republicação decorre da alteração no descritivo do objeto constante no edital para se adequar corretamente a requisição formulada pela secretaria solicitante. Portanto, em razão de tal fato, faz-se necessária a republicação do instrumento convocatório, sendo redesignada a sessão pública para o dia 12.04.2021 às 09:00 hs. Demais informações pelo e-mail (compras@novaponte.mg.gov.br) e pelo tel. (34) 3356-8000.

Nova Ponte, 25 março de 2021.

PAULO JORGE LOPES ALVES CARDOSO
Pregoeiro.

Publicado por:
Simone Pereira da Cunha
Código Identificador:8B13FC67

DMAE DEPTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
AVISO

DMAE – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS.
PROCESSO N º 003/2021 – MODALIDADE: Pregão Presencial 003/2021.

O Pregoeiro do DMAE-Departamento Municipal de Água e Esgotos, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial n.º 003/2021, tipo menor preço por item, para contratação empresa do ramo para fornecimento de equipamentos para bombear água potável, cuja abertura dar-se-á no dia 09 de abril de 2021 às 09 horas, na Divisão de Compras do DMAE, local onde os interessados poderão obter edital com todas as informações pertinentes.

Nova Ponte, 25 de março de 2021.

PAULO JORGE LOPES ALVES CARDOSO.
Pregoeiro.

Publicado por:
José Antonio da Silveira Neto
Código Identificador:26B50CCB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OLIVEIRA FORTES

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº.029/2021
PROCESSO Nº. 026/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº.007/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE OLIVEIRA FORTES – MG
CONTRATADA: DISK MED PADUA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 04.216.957/0001-20.

Objeto: Contratação de empresa habilitada visando o fornecimento de medicamentos decorrentes de ordem judicial, para atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Oliveira Fortes/MG.

Do valor: R$4.121,00(quatro mil, cento e vinte e um reais).

Da Vigência: 23 de Março de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Oliveira Fortes, 23 de Março de 2021.

MARLENE NEPOMUCENO DA SILVA
Encarregada de Publicação

Publicado por:
Marlene Nepomuceno da Silva
Código Identificador:10AB54C7

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº.030/2021
PROCESSO Nº. 026/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº.007/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE OLIVEIRA FORTES – MG
CONTRATADA: QUEILA ARAUJO DE SOUZA - CNPJ:26.634.883/0001-85.

Objeto: Contratação de empresa habilitada visando o fornecimento de medicamentos decorrentes de ordem judicial, para atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Oliveira Fortes/MG.

Do valor: R$25.559,00 (vinte e cinco mil, quinhentos e cinqüenta e nove reais).

Da Vigência: 23 de Março de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Oliveira Fortes, 23 de Março de 2021.

MARLENE NEPOMUCENO DA SILVA
Encarregada de Publicação

Publicado por:
Marlene Nepomuceno da Silva
Código Identificador:60B8EE14

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº.031/2021
PROCESSO Nº. 026/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº.007/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE OLIVEIRA FORTES – MG
CONTRATADA: DROGARIA CAMPOS E SILVEIRA LTDA
CNPJ: 28.501.230/0001-53.

Objeto: Contratação de empresa habilitada visando o fornecimento de medicamentos decorrentes de ordem judicial, para atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Oliveira Fortes/MG.

Do valor: R$87.759,50(oitenta e sete mil,setecentos e cinqüenta e nove reais e cinqüenta centavos).

Da Vigência: 23 de Março de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Oliveira Fortes, 23 de Março de 2021.

MARLENE NEPOMUCENO DA SILVA
Encarregada de Publicação

Publicado por:
Marlene Nepomuceno da Silva
Código Identificador:97330406

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº.032/2021
PROCESSO Nº. 026/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº.007/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE OLIVEIRA FORTES – MG
CONTRATADA: DROGARIA LABRE LTDA
CNPJ:11.129.196/0001-35

Objeto: Contratação de empresa habilitada visando o fornecimento de medicamentos decorrentes de ordem judicial, para atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Oliveira Fortes/MG.

Do valor: R$40.794,00(quarenta mil, setecentos e noventa e quatro reais).

Da Vigência: 23 de Março de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Oliveira Fortes, 23 de Março de 2021.

MARLENE NEPOMUCENO DA SILVA
Encarregada de Publicação

Publicado por:
Marlene Nepomuceno da Silva
Código Identificador:E0CDC18D

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº.033/2021
PROCESSO Nº. 026/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº.007/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE OLIVEIRA FORTES – MG
CONTRATADA: BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES SA
CNPJ:18.269.125/0001-87

Objeto: Contratação de empresa habilitada visando o fornecimento de medicamentos decorrentes de ordem judicial, para atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Oliveira Fortes/MG.

Do valor: R$41.812,64(quarenta e um mil, oitocentos e doze reais e sessenta e quatro centavos).

Da Vigência: 23 de Março de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Oliveira Fortes, 23 de Março de 2021.

MARLENE NEPOMUCENO DA SILVA
Encarregada de Publicação

Publicado por:
Marlene Nepomuceno da Silva
Código Identificador:7C989F3F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO BRANCO

PREFEITURA DE OURO BRANCO
TERMO DE FOMENTO EMERGENCIAL

TERMO DE FOMENTO EMERGENCIAL Nº01/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO E WALTER CESAR DE MOURA THOMAZ. Objeto: O Presente Termo possui como objeto o repasse de recurso emergencial da lei Aldir Blanc ao artista em epígrafe, o qual realizará o projeto "Walto – Music" que consiste em uma live de 30' (trinta minutos) de duração, a ser apresentada na plataforma Youtube em 19/03/2021. Valor total repassado: R$1.600,00 (mil e seiscentos reais). Vigência: 31/07/2021. Assinatura: 17/03/2021.

Publicado por:
Lidaiane Fernanda de Souza
Código Identificador:3EC6C0C9

PREFEITURA DE OURO BRANCO
TERMO DE FOMENTO EMERGENCIAL

TERMO DE FOMENTO EMERGENCIAL Nº02/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO E SANDRA SENA GOMES IAMINI. Objeto: O Presente Termo possui como objeto o repasse de recurso emergencial da lei Aldir Blanc a artista em epígrafe, a qual realizará o projeto "Musica com prosa" que consiste em um vídeo gravado de aproximadamente de 30' (trinta minutos) de duração, onde a parceira irá "prosear" sobre sua carreira musical e sobre música em geral, a ser postado na plataforma Youtube em 17 de abril de 2021. Valor total repassado: R$1.600,00 (mil e seiscentos reais). Vigência: 31/07/2021. Assinatura: 23/03/2021.

Publicado por:
Lidaiane Fernanda de Souza
Código Identificador:8AAAF030

PREFEITURA DE OURO BRANCO
TERMO DE FOMENTO EMERGENCIAL

TERMO DE FOMENTO EMERGENCIAL Nº03/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO E LUCAS CARVALHAIS BRAGA SOARES. Objeto: O Presente Termo possui como objeto o repasse de recurso emergencial da lei Aldir Blanc ao artista em epígrafe, o qual realizará o projeto "Onze Cordas de Ouro" que consiste na publicação de vídeos apresentando músicas em violão 7 cordas, conforme proposta encaminhada, a ser apresentada nas plataformas Youtube e Instagram nos dias 02, 09, 14,18,23 e 30 de abril de 2021. Valor total repassado: R$1.600,00 (mil e seiscentos reais). Vigência: 31/07/2021. Assinatura: 22/03/2021.

Publicado por:
Lidaiane Fernanda de Souza
Código Identificador:41FD873B

PREFEITURA DE OURO BRANCO
TERMO DE FOMENTO EMERGENCIAL

TERMO DE FOMENTO EMERGENCIAL Nº04/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO E BRUNA FERREIRA MERCÊS. Objeto: O Presente Termo possui como objeto o repasse de recurso emergencial da lei Aldir Blanc a artista em epígrafe, a qual realizará o projeto que consiste em um clipe gravado onde irá apresentar vários estilos de dança, a ser postado nas plataformas Instagram e Facebook em 20/07/2021. Valor total repassado: R$1.600,00 (mil e seiscentos reais). Vigência: 31/07/2021. Assinatura: 19/03/2021.

Publicado por:
Lidaiane Fernanda de Souza
Código Identificador:C13CAABA

PREFEITURA DE OURO BRANCO
TERMO DE FOMENTO EMERGENCIAL

TERMO DE FOMENTO EMERGENCIAL Nº05/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO E LUCAS ASSIS PEREIRA RODRIGUES. Objeto: O Presente Termo possui como objeto o repasse de recurso emergencial da lei Aldir Blanc ao artista em epígrafe, o qual realizará o projeto que consiste na publicação de vídeo – aulas de teatro, conforme proposta encaminhada, a serem apresentadas nas plataformas Youtube e zoom no dia 19/03/2021. Valor total repassado: R$1.600,00 (mil e seiscentos reais). Vigência: 31/07/2021. Assinatura: 17/03/2021.

Publicado por:
Lidaiane Fernanda de Souza
Código Identificador:C175F475

PREFEITURA DE OURO BRANCO
TERMO DE FOMENTO EMERGENCIAL

TERMO DE FOMENTO EMERGENCIAL Nº06/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO E HENRIQUE TALLES OLIVEIRA PINHEIRO. Objeto: O Presente Termo possui como objeto o repasse de recurso emergencial da lei Aldir Blanc ao artista em epígrafe, o qual realizará o projeto "Conheça um pouco mais" que consiste na publicação de três vídeos com apresentações de danças durante o mês de Abril, conforme proposta encaminhada, a serem apresentadas nas plataformas Facebook e Instagram, nos dias 03/06/2021, 10/06/2021 e 17/06/2021. Valor total repassado: R$1.600,00 (mil e seiscentos reais). Vigência: 31/07/2021. Assinatura: 17/03/2021.

Publicado por:
Lidaiane Fernanda de Souza
Código Identificador:F6491A08

PREFEITURA DE OURO BRANCO
TERMO DE FOMENTO EMERGENCIAL

TERMO DE FOMENTO EMERGENCIAL Nº07/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO E ANANDA OLIVEIRA DE PAULA. Objeto: O Presente Termo possui como objeto o repasse de recurso emergencial da lei Aldir Blanc a artista em epígrafe, a qual realizará o projeto que consiste em um clipe gravado onde irá apresentar a releitura de uma música popular, a ser postado na plataforma Youtube em 24/04/2021. Valor total repassado: R$1.600,00 (mil e seiscentos reais). Vigência: 31/07/2021. Assinatura: 22/03/2021.

Publicado por:
Lidaiane Fernanda de Souza
Código Identificador:FC281AE3

PREFEITURA DE OURO BRANCO
TERMO DE FOMENTO EMERGENCIAL

TERMO DE FOMENTO EMERGENCIAL Nº08/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO E STEPHANE CRISTINA BARROS CARNEIRO. Objeto: O Presente Termo possui como objeto o repasse de recurso emergencial da lei Aldir Blanc a artista em epígrafe, a qual realizará o projeto que consiste em um clipe gravado onde irá apresentar uma versão sua para uma música cristã, a ser postado na plataforma Youtube em 05/04/2021. Valor total repassado: R$1.600,00 (mil e seiscentos reais). Vigência: 31/07/2021. Assinatura: 18/03/2021.

Publicado por:
Lidaiane Fernanda de Souza
Código Identificador:34476CD2

PREFEITURA DE OURO BRANCO
TERMO DE FOMENTO EMERGENCIAL

TERMO DE FOMENTO EMERGENCIAL Nº09/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO E KAMILLA VIEIRA BARREIROS QUEIROZ. Objeto: O Presente Termo possui como objeto o repasse de recurso emergencial da lei Aldir Blanc a artista em epígrafe, a qual realizará o projeto "Eterno Amor" que consiste em um clipe gravado onde irá apresentar a música que está sendo produzida pela artista, a ser postado na plataforma Youtube em 29/05/2021. Valor total repassado: R$1.600,00 (mil e seiscentos reais). Vigência: 31/07/2021. Assinatura: 22/03/2021.

Publicado por:
Lidaiane Fernanda de Souza
Código Identificador:D09F9136

PREFEITURA DE OURO BRANCO
TERMO DE FOMENTO EMERGENCIAL

TERMO DE FOMENTO EMERGENCIAL Nº10/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO E ALEXANDER BRENO DE CERQUEIRA. Objeto: O Presente Termo possui como objeto o repasse de recurso emergencial da lei Aldir Blanc ao artista em epígrafe, o qual realizará o projeto "Música para todos" que consiste na publicação de vídeo com apresentação do artista, conforme proposta encaminhada, a ser apresentada na plataforma Youtube no dia 28 de março 2021. Valor total repassado: R$1.600,00 (mil e seiscentos reais). Vigência: 31/07/2021. Assinatura: 23/03/2021.

Publicado por:
Lidaiane Fernanda de Souza
Código Identificador:2CEFC6A7

PREFEITURA DE OURO BRANCO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA A ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021 – PRC Nº 019/2021, QUE TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO, ELABORAÇÃO E MONITORAMENTO DOS PROGRAMAS E CONVÊNIOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. Fica homologado o processo e adjudicado o objeto em favor da seguinte empresa: A CONSULTORIA EIRELI, no valor total de R$ 35.880,00 (trinta e cinco mil, oitocentos e oitenta reais); Data: 23/03/2021.

Publicado por:
Thiago da Silva Santos de Moura
Código Identificador:B8F00A9B

PREFEITURA DE OURO BRANCO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA A ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021 – PRC Nº 017/2021, QUE TEM COMO OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL LABORATORIAL. Fica homologado o processo e adjudicado o objeto em favor das seguintes empresas: DIMALAB ELETRONICS DO BRASIL EIRELI, no valor total de R$ 131.105,70 (cento e trinta e um mil, cento e cinco reais e setenta centavos); DISTRIBUIDORA PARANHOS ARTIGOS PARA LABORATÓRIOS, no valor total de R$ 669.491,85 (seiscentos e sessenta e nove mil, quatrocentos e noventa e um reais, oitenta e cinco centavos); MEDLEVENSONH COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS, no valor de R$ 59.000,00 (cinquenta e nove mil reais); RESENDE DIAGNÓSTICOS LTDA, no valor de R$ 129.177,50 (cento e vinte e nove mil, cento e setenta e sete reais e cinquenta centavos); WAMA PRODUTOS PARA LABORATÓRIO LTDA, no valor de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais); A C L ASSISTÊNCIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIO, no valor de R$ 33.926,65 (trinta e três mil, novecentos e vinte e seis reais e sessenta e cinco centavos); MOLECULAR BIOTECNOLOGIA LTDA, no valor de R$ 3.090,00 (três mil e noventa reais); Data: 25/03/2021

Publicado por:
Thiago da Silva Santos de Moura
Código Identificador:45B7B39F

PREFEITURA DE OURO BRANCO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA A ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021 – PRC Nº 015/2021, QUE TEM COMO OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PLAYGROUNDS E BRINQUEDOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. Fica homologado o processo e adjudicado o objeto em favor das seguintes empresas: FLASH PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI, no valor total de R$ 35.880,00 (trinta e cinco mil, oitocentos e oitenta reais); Data: 23/03/2021.

Publicado por:
Thiago da Silva Santos de Moura
Código Identificador:82D34769

PREFEITURA DE OURO BRANCO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2021, FIRMADA COM A EMPRESA MF BOLSAS IND. E COM. EIRELI, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021 – PRC Nº 014/2021, QUE TEM COMO OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de kit dengue, para melhor execução dos trabalhos de campo, atendendo as necessidades da gerencia de vigilância e saúde; Valor: R$ 5.750,00 (cinco mil, setecentos e cinquenta reais); Vigência: 12 (doze) meses; Data de assinatura: 22/03/2021.

Publicado por:
Thiago da Silva Santos de Moura
Código Identificador:FA01DE87

PREFEITURA DE OURO BRANCO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO O PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2021 – PRC Nº 034/2021, QUE TEM COMO OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES, PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS. As propostas poderão ser enviadas do dia 23/03/2021 ao dia 12/04/2021. A sessão pública ocorrerá às 08:30 do dia 12/04/2021, exclusivamente através da plataforma da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil – www.bll.org.br. Cópia do instrumento convocatório poderá ser obtida na plataforma ou através do site oficial do município de Ouro Branco – www.ourobranco.mg.gov.br. Informações através dos telefones (31) 3938-1006 ou 3938-1011.

MARILÉA LUIZA DA CRUZ
Pregoeira.

Publicado por:
Thiago da Silva Santos de Moura
Código Identificador:27E9CE31

PREFEITURA DE OURO BRANCO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO O PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021 – PRC Nº 035/2021, QUE TEM COMO OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FUNERAL, SEPULTAMENTO, TRANSLADO, DESTINADOS À CONCESSÃO DE AUXILIO FUNERAL PARA PESSOAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, PELO PERÍODO DE 12 MESES. As propostas poderão ser enviadas do dia 24/03/2021 ao dia 13/04/2021. A sessão pública ocorrerá às 08:30 do dia 13/04/2021, exclusivamente através da plataforma da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil – www.bll.org.br. Cópia do instrumento convocatório poderá ser obtida na plataforma ou através do site oficial do município de Ouro Branco – www.ourobranco.mg.gov.br. Informações através dos telefones (31) 3938-1006 ou 3938-1011.

MARILÉA LUIZA DA CRUZ
Pregoeira.

Publicado por:
Thiago da Silva Santos de Moura
Código Identificador:D2A7AFAD

PREFEITURA DE OURO BRANCO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO O PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2021 – PRC Nº 036/2021, QUE TEM COMO OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LEITE EM PÓ, EXTRATO DE SOJA E KIT LANCHE, PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS. As propostas poderão ser enviadas do dia 25/03/2021 ao dia 14/04/2021. A sessão pública ocorrerá às 08:30 do dia 14/04/2021, exclusivamente através da plataforma da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil – www.bll.org.br. Cópia do instrumento convocatório poderá ser obtida na plataforma ou através do site oficial do município de Ouro Branco – www.ourobranco.mg.gov.br. Informações através dos telefones (31) 3938-1006 ou 3938-1011.

MARILÉA LUIZA DA CRUZ
Pregoeira.

Publicado por:
Thiago da Silva Santos de Moura
Código Identificador:D8D975CF

PREFEITURA DE OURO BRANCO
CONTRATO PMOB/017/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO O CONTRATO PMOB/017/2021, FIRMADO COM A EMPRESA CONSTRUTORA SMR EIRELI, ORIUNDO DA DISPENSA Nº 008/2021 – PRC Nº 025/2021, QUE TEM COMO OBJETO: Prestação de serviços para base de tanque de oxigênio, com extensão e instalação de rede de oxigênio, para o Hospital Raymundo Campos, no enfrentamento ao Covid-19, em caráter de urgência e emergência; Valor: R$ 23.656,83 (vinte e três mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e oitenta e três centavos); Vigência: 60 (sessenta) dias; Data de assinatura: 17/03/2021.

Publicado por:
Thiago da Silva Santos de Moura
Código Identificador:2EA67B9C

PREFEITURA DE OURO BRANCO
CONTRATO PMOB/020/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO O CONTRATO PMOB/020/2021, FIRMADO COM A EMPRESA VIOTTI EDIFICAÇÕES LTDA, ORIUNDO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2020 – PRC Nº 196/2020, QUE TEM COMO OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de restauração da igreja matriz de santo Antônio, na cidade de Ouro Branco/MG, conforme contrato repasse nº 895522/2019/CAIXA; Valor: R$ 1.315.570,36 (um milhão, trezentos e quinze mil, quinhentos e setenta reais e trinta e seis centavos); Vigência: 240 (duzentos e quarenta) dias; Data de assinatura: 18/03/2021.

Publicado por:
Thiago da Silva Santos de Moura
Código Identificador:588F34D2

PREFEITURA DE OURO BRANCO
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMOB/004/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO O QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMOB/004/2017, FIRMADO COM A EMPRESA NORTE CONSULTORIA E ASSESSORIA EM NEGÓCIOS LTDA-ME, ORIUNDO DO PREGÃO Nº 001/2017 – PRC Nº 005/2017. Objeto do aditivo: prorrogação da vigência contratual pelo período de 12 (doze) meses, compreendendo o período de 21/02/2021 a 20/02/2022 e fixando o INPC como índice de reajuste a ser adotado no contrato; Data de assinatura: 18/02/2021.

Publicado por:
Thiago da Silva Santos de Moura
Código Identificador:3871A501

PREFEITURA DE OURO BRANCO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMOB/101/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO O TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMOB/101/2019, FIRMADO COM A EMPRESA GALA ASSESSORIA LTDA-ME, ORIUNDO DO PREGÃO Nº 070/2019 – PRC Nº 140/2019. Objeto do aditivo: prorrogação da vigência contratual pelo período de 09 (nove) meses, vigorando entre os dias 05/03/2021 a 04/12/2021 e reajuste pelo IGPM, passando o valor mensal para R$ 24.520,82 (vinte e quatro mil, quinhentos e vinte reais e oitenta e dois centavos); Data de assinatura: 25/02/2021.

Publicado por:
Thiago da Silva Santos de Moura
Código Identificador:7DC816AF

PREFEITURA DE OURO BRANCO
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMOB/014/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO O QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMOB/014/2017, FIRMADO COM A EMPRESA TOP EQUIPAMENTOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS LTDA, ORIUNDO DO PREGÃO Nº 002/2017 – PRC Nº 006/2017. Objeto do aditivo: prorrogação da vigência contratual pelo período de 12 (doze) meses, vigorando entre os dias 11/04/2021 a 10/04/2022; Data de assinatura: 11/03/2021.

Publicado por:
Thiago da Silva Santos de Moura
Código Identificador:8C0E67A0

PREFEITURA DE OURO BRANCO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMOB/141/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO O SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMOB/141/2020, FIRMADO COM A EMPRESA CONSTRUTORA SMR EIRELI, ORIUNDO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2020 – PRC Nº 142/2020. Objeto do aditivo: prorrogação da vigência contratual pelo período de 90 (noventa) dias, vigorando entre os dias 05/04/2021 a 04/07/2021; Data de assinatura: 12/03/2021.

Publicado por:
Thiago da Silva Santos de Moura
Código Identificador:765EA568

PREFEITURA DE OURO BRANCO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 012/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA A RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 012/2021 – PRC Nº 037/2021, QUE TEM COMO OBJETO: Contratação de empresa especializada para transporte de móveis cedidos pela imprensa oficial de minas gerais; Valor: 5.000,00 (cinco mil reais); Data: 25/03/2021.

Publicado por:
Thiago da Silva Santos de Moura
Código Identificador:78473DE7

PREFEITURA DE OURO BRANCO
TERMO DE FOMENTO

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE OURO BRANCO E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS TENISTAS DE OURO BRANCO PARA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE OURO BRANCO – MG – FMDCA. Objeto: O presente Termo de Fomento tem por objeto a realização do projeto "Tênis Sim", conforme detalhado no plano de trabalho apresentado. O recurso financeiro desta parceria tem como origem o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA. Valor Total estimado: R$ 182.793,30(cento e oitenta e dois mil, setecentos e noventa e três reais e trinta centavos). Vigência: 31/12/2021. Assinatura: 25/03/2021.

Publicado por:
Lidaiane Fernanda de Souza
Código Identificador:233381D0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO FINO

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO FINO – EXTRATO DE CONTRATO –PROCESSO LICITATÓRIO Nº 111/2021- PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2021-

Prefeitura Municipal de Ouro Fino – Extrato de Contrato Processo Licitatório nº 111/2021- Pregão Presencial nº 029/2021-Objeto. Prestação de serviços de locação de máquinas copiadoras para uso nos serviços administrativos dos Departamentos, conforme descrição e especificações constantes dos quadros a seguir e condições previstas neste instrumento convocatório. Contrato nº 025/2021 - Contratado: Copygerais Comércio Digital ltda EPP– Valor R$ 31.700,00 - Data de Assinatura: 24/03/2021 Validade até 31/12/2021

HENRIQUE ROSSI WOLF
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edmar Pinto de Carvalho
Código Identificador:AECFDC94

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO FINO – EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS –PROCESSO LICITATÓRIO Nº 120/2021- PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2021-REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2021

Prefeitura Municipal de Ouro Fino – Extrato de Ata de Registro de Preços –Processo Licitatório nº 120/2021- Pregão Presencial nº

025/2021-Registro de Preços nº 018/2021 -Objeto. Registro de Preço para futura e eventual prestação de serviços de preparo de refeições para atender a campanhas de saúde, eventos, palestras, entre outros, conforme descrição e especificações constantes dos quadros a seguir e condições previstas neste instrumento convocatório. Ata de Registro de Preços nº 045/2021 – Signatário: Zenita Klehm EPP– Valor Estimado R$ 12.000,00 - Data de Assinatura: 24/03/2021 Validade: (12) Doze meses contados da assinatura. -

HENRIQUE ROSSI WOLF
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edmar Pinto de Carvalho
Código Identificador:6813DF68

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO FINO – EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS –PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2021- PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2021-REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2021

Prefeitura Municipal de Ouro Fino – Extrato de Ata de Registro de Preços –Processo Licitatório nº 045/2021- Pregão Presencial nº 027/2021-Registro de Preços nº 020/2021 Objeto. Registro de Preço para futura e eventual prestação de serviços de manutenção de equipamentos agrícolas, com fornecimento de peças, conforme descrição e especificações constantes dos quadros a seguir e condições previstas neste instrumento convocatório. Ata de Registro de Preços nº 044/2021 Signatário: Gilda da Cunha Guedes Vilela ME– Valor Estimado R$ 23.000,00 - Data de Assinatura: 24/03/2021 Validade: (12) Doze meses contados da assinatura. - Henrique Rossi Wolf-Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edmar Pinto de Carvalho
Código Identificador:159FB491

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
LEI Nº. 2.939/2021

LEI Nº. 2.939/2021

"Autoriza o acréscimo de subvenções sociais à APAE de Ouro Fino, para os fins que especifica".

Henrique Rossi Wolf, Prefeito do Município de Ouro Fino - MG, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 1º da Lei Municipal nº 2.923, de 03 de dezembro de 2020, que autoriza a concessão de subvenções, auxílios e contribuições, passa a vigorar com o acréscimo de R$ 10.000,00 (dez mil reais) referente à subvenções sociais à APAE de Ouro Fino, com a seguinte redação:

"Art. 1º (...)

Nome da Entidade	*Finalidade*	*Valor (R$)*
APAE de Ouro Fino	*Assistência social e educacional aos portadores de necessidades especiais (Piso Mineiro)*	*20.000,00*

(...)"

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Fino, 25 de Março de 2021.

HENRIQUE ROSSI WOLF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edmar Pinto de Carvalho
Código Identificador:3D00D377

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
LEI Nº. 2.940/2021

LEI Nº. 2.940/2021

"Dispõe sobre o uso de Certificado Digital na Assinatura de Documentos Públicos na Forma Eletrônica no âmbito do Poder Legislativo e Poder Executivo na Administração Direta e Indireta do Município de Ouro Fino e estabelece outras providências".

O Prefeito Municipal de Ouro Fino faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica autorizada a assinatura digital de documentos públicos, bem como a utilização de certificação digital, de modo a garantir a autenticidade, a integralidade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, a serem implantados de acordo com as tecnologias previstas na Medida Provisória 2.200-2/01 e na Lei Federal nº12.682/2012.

Art. 2º Para os efeitos desta lei, entende-se por:

I - Usuário Interno - autoridade ou servidor ativo do Poder Legislativo e Poder Executivo da Administração Direta e Indireta Municipal que tenha acesso, de forma autorizada, a informações e documentos produzidos ou custodiados pelo Município de Ouro Fino/MG;

II - Documento Eletrônico - documento armazenado sob a forma de arquivo eletrônico, inclusive aquele resultante de digitalização;

III - Assinatura Eletrônica - registro realizado eletronicamente por usuário identificado de modo inequívoco com vistas a firmar determinado documento com sua assinatura;

IV - Autoridade Certificadora - entidade autorizada a emitir, suspender, renovar ou revogar certificados digitais, bem como a emitir lista de certificados revogados e manter registros de suas operações;

V - Certificado Digital - arquivo eletrônico que contém dados de uma pessoa ou instituição e um par de chaves criptográficas utilizadas para comprovar identidade em ambiente computacional;

VI - Certificado Digital do tipo A1 - é um documento eletrônico que normalmente possui extensão "PFX" ou "P12". Por se tratar de um arquivo digital, é instalado diretamente no computador e não depende de SmartCards ou tokens para ser transportado.

VII - Certificado Digital do tipo A3 - certificado em que a geração e o armazenamento das chaves criptográficas são feitos em mídias do tipo cartão inteligente ou token, observando-se que as mídias devem ter capacidade de geração de chaves a ser protegidas por senha ou hardware criptográfico aprovado pela infraestrutura de chaves públicas Brasileira (ICP-Brasil);

VIII - Mídia de armazenamento do Certificado Digital - dispositivos portáteis - como os tokens - que contém o certificado digital e são inseridos no computador para efetivar a assinatura digital.

Art. 3º Os documentos eletrônicos produzidos no Município de Ouro Fino terão garantia de autoria, autenticidade e integridade asseguradas nos termos da lei, mediante utilização de assinatura eletrônica baseada em certificado digital.

§ 1º O uso de certificado digital é obrigatório para assinaturas de documentos produzidos em meio eletrônico, para autenticação de documento eletrônico resultante de digitalização e para outros procedimentos que necessitem de comprovação de autoria por meio de certificação digital e integridade em ambiente externo ao Município de Ouro Fino.

§ 2º Poderá ser utilizado certificado digital para a assinatura de todo e qualquer documento do Município, atos processuais, correspondências oficiais, processos licitatórios e contratos eletrônicos, atos administrativos, Projetos de Leis, Decretos, Resoluções, Portarias,

Ordens de Serviços, Instruções Normativas, ou qualquer ato das autoridades.

§ 3º O certificado digital a ser utilizado nos termos do parágrafo anterior deve ser emitido por autoridade certificadora credenciada à ICP-Brasil.

§ 4º Os documentos poderão ser produzidos em papel e assinados de próprio punho pela pessoa competente, podendo a versão assinada ser digitalizada e certificada digitalmente.

§ 5º Quando necessária à impressão física dos documentos assinados digitalmente, estes deverão ser preservados de acordo com o disposto na legislação pertinente.

§ 6º Os documentos gerados e assinados digitalmente cuja existência ocorra somente em meio digital devem ser armazenados de forma a protegê-los de acesso, uso, alteração, reprodução e destruição não autorizados.

§ 7º Os servidores ativos autorizados poderão certificar documentos eletrônicos oriundos da digitalização, quando solicitado, mediante uso da assinatura eletrônica descrita no caput deste artigo.

Art. 4ºO Município de Ouro Fino proverá os usuários internos de certificado digital e respectiva mídia de armazenamento.

§ 1º A critério dos chefes dos poderes municipais, a distribuição de certificados digitais será realizada na medida da necessidade e da implantação das funcionalidades tecnológicas que exijam o seu uso.

§ 2º O Poder Executivo e o Poder Legislativo promoverão a remissão do certificado digital sempre que houver a expiração do respectivo prazo de validade.

Art. 5ºO detentor de certificado digital é responsável por sua utilização, guarda e conservação, respondendo pelos custos de reposição no caso de perda, extravio ou mau uso da mídia de armazenamento.

§ 1º O certificado digital é de uso pessoal, intransferível e hábil a produzir efeitos legais em todos os atos nos quais vier a ser utilizado, dentro ou fora do Município de Ouro Fino.

§ 2º A utilização do certificado digital para qualquer operação implica "não repúdio" não podendo o detentor negar a autoria da operação nem alegar que tenha sido praticada por terceiro.

§ 3º O "não repúdio" de que trata o parágrafo anterior se aplica também as operações efetuadas entre o período de solicitação da revogação ou suspensão do certificado e respectiva inclusão na lista de certificados revogados publicadas pela autoridade certificadora.

Art. 6º Na hipótese de o certificado digital perder a validade, as assinaturas digitais anteriormente efetuadas permanecem válidas, podendo, também, ser verificadas a autoria e a integridade dos documentos já assinados.

Art. 7º Compete ao usuário interno detentor de certificado digital:

I - Apresentar-se tempestivamente, à autoridade certificadora, com a documentação necessária a emissão do certificado digital, após a autorização de aquisição;

II - Estar de posse do certificado digital para o desempenho de atividades profissionais que requeiram o uso deste;

III - Solicitar, de acordo com procedimentos definidos para esse fim, a imediata revogação do certificado em caso de inutilização;

IV - Alterar imediatamente a senha de acesso ao certificado em caso de suspeita de seu conhecimento por terceiro;

V - Observar as diretrizes definidas para criação e utilização de senhas de acesso ao certificado;

VI - Manter a mídia de armazenamento dos certificados digitais em local seguro e com proteção física contra acesso indevido, descargas eletromagnéticas, calor excessivo e outras condições ambientais que representam risco à integridade destes;

VII - Solicitar o fornecimento de nova mídia ou certificado digital em nos casos de inutilização, revogação ou expiração da validade do certificado;

VIII - Verificar periodicamente a data de validade do certificado e solicitar tempestivamente a emissão de novo certificado, conforme orientações publicadas para esse fim.

§ 1º A prática de atos assinados eletronicamente importará aceitação das normas regulamentares sobre o assunto e da responsabilidade pela utilização indevida da assinatura eletrônica.

Art. 8ºO uso inadequado do certificado digital fica sujeito a apuração de responsabilidade penal, civil e administrativa, na forma da legislação em vigor.

Art. 9º Por ato do Prefeito Municipal e do Presidente da Câmara Municipal, serão disciplinados os atos que poderão ter sua certificação de forma digital bem como quais os servidores terão autorização e autonomia para a certificação digital, no âmbito de suas competências.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Fino, 25 de Março de 2021.

HENRIQUE ROSSI WOLF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edmar Pinto de Carvalho
Código Identificador:BDAC9F21

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
LEI Nº 2.941/2021

LEI Nº 2.941/2021

"Declara de Utilidade Pública a Associação de Amor aos Pacientes Oncológicos de Ouro Fino e Região"

Faço saber que a Câmara Municipal de Ouro Fino, Estado de Minas Gerais, aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a Associação de Amor aos Pacientes Oncológicos de Ouro Fino e Região, inscrita no CNPJ nº 38.447.794/0001-09, com sede e foro no município de Ouro Fino/MG, estado de Minas Gerais.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Fino, 25 de Março de 2021.

HENRIQUE ROSSI WOLF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edmar Pinto de Carvalho
Código Identificador:02E1E04F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PAINEIRAS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PAINEIRAS

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Paineiras - MG, situada na Praça Terezinha de Vargas Mendonça, 288 - Centro, inscrita no CNPJ 18.296.673/0001-04, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 002/2021, por meio de requisição do setor:

· **Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços**

torna público a abertura do Processo Licitatório Nº **026/2021**, modalidade Pregão Presencial Nº **0008/2021**, cujo objeto é o registro de preço para contratação de empresa especializada na prestação de serviço de transporte de terra, cascalho e/ou outros materiais, a ser prestado apenas no Município de Paineiras/MG, utilizando caminhão basculante (caçamba), com capacidade de 10 e/ou 15 toneladas, para atender às demandas da Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços. Os interessados deverão se apresentar para credenciamento no dia 09/04/2021 às 12:00 horas. O edital e seus anexos estarão disponíveis no endereço acima citado, no horário de 11:00 às 17:00 horas, ou através de solicitação pelo endereço eletrônico licitacaopaineirasmg@gmail.com e/ou sítio www.paineiras.mg.com.br. A presente licitação será regida pela Lei Federal 8666/93 e suas alterações.

Paineiras - MG, 26 de março de 2021.

Publicado por:
Gilda Alves de Moura
Código Identificador:093DD31C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PARACATU

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº28/2021

CONVENENTES: Município de Paracatu/MG e Associação de Promoção e Assistência Social - CEPAL. **DATA:** 10/03/2021. **FUNDAMENTO**: LEI Orgânica do Municipal dada pela Emenda N° 28 de 19.06.2000, em seu artigo 86°, inciso XIX; art. 252, caput; art. 254; Decreto Municipal n° 5.553/2019 e lei Federal n° 13.019, art. 31, II. **Processo:** 3352/2021. **OBJ**. Custear os honorários dos funcionários da entidade para o devido desenvolvimento dos trabalhos desenvolvidos ao longo do ano. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02.09.01.06.122.0034.2259.33.50.41 (contribuição); **PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA: 31/12/2021**. **VALOR TOTAL**: R$ 220.000,00. **ASSINATURAS:** Gabriel Ferrão Pedroso e Souza pela convenente e Adir Damião Gonçalves de Carvalho pela conveniada.

Publicado por:
Deiverson Gonçalves dos Santos
Código Identificador:04637B71

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº24/2021

CONVENENTES: Município de Paracatu/MG e Academia de Letras do Noroeste de Minas. **DATA:** 09/03/2021. **FUNDAMENTO**: LEI Orgânica do Municipal dada pela Emenda N° 28 de 19.06.2000, em seu artigo 86°, inciso XIX; art. 227; Decreto Municipal n° 5.553/2019 e lei Federal n° 13.019, art. 31, II. **Processo:** 1841/2021. **OBJ**. Promover o desenvolvimento da cultura no Município de Paracatu. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02.15.01.13.392.0027.1046.33.50.41 (contribuição); **PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA: 31/12/2021**. **VALOR TOTAL**: R$25.000,00. **ASSINATURAS:** Igor Araújo Diniz pela convenente e Helen Ulhoa Pimentel pela conveniada.

Publicado por:
Deiverson Gonçalves dos Santos
Código Identificador:A071C138

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº29/2021

CONVENENTES: Município de Paracatu/MG e Conselho Central de Políticas de Segurança Pública de Paracatu - CENTRALSEG. **DATA:** 11/03/2021. **FUNDAMENTO**: LEI Orgânica do Municipal dada pela Emenda N° 28 de 19.06.2000, em seu artigo 86°, inciso XIX; art. 252, caput; art. 254; Decreto Municipal n° 5.553/2019 e lei Federal n° 13.019, art. 31, II. **Processo:** 3353/2021. **OBJ**. Colaborar com as questões de defesa social, especialmente aquelas ligadas à prevenção criminal, suprindo as demandas emergenciais. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02.09.01.06.122.0034.2260.33.50.41 (contribuição); **PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA: 31/03/2022**. **VALOR TOTAL**: R$230.000,00. **ASSINATURAS:** Gabriel Ferrão Pedroso e Souza pela convenente e Lenio Lopes Nascimento pela conveniada.

Publicado por:
Deiverson Gonçalves dos Santos
Código Identificador:4608B26F

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO TERMO Nº40/2020

Espécie: Aditivo ao termo de colaboração nº40/2020. Partícipes: Município de Paracatu – MG, CNPJ 18.278.051/0001-45 e Centro de Reabilitação Ebnezer, CNPJ 04.684.081/0001-47. Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto: Readequação e remanejamento de valores despesa no plano de trabalho na seguinte folha: 4/6 – Plano de Aplicação. Data da Assinatura: 12/03/2021.

Publicado por:
Deiverson Gonçalves dos Santos
Código Identificador:7C35921C

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Processo: 3770/2021

ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nos termos do artigo 25, CAPUT, da Lei Federal nº. 8.666/93, do Decreto Municipal nº 4.566/2014 e Parecer Jurídico acostado aos autos, ***DECLARO*** a ***INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO*** para a contratação da empresa **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, **CNPJ: N° 00.360.305/0001-04**, situada a. SBS QUADRA 4 BLOCO A LOTE, 34 presi/gecol 21 andar, Bairro: Asa Sul, Brasília, no valor de **R$ 7.279,65** (Sete Mil e Duzentos e Setenta e Nove Reais e Sessenta e Cinco Centavos)**,** para a **Contratação de Instituição Financeira para Operacionalizar o pagamento do Auxílio Emergencial Municipal de que se trata a Lei Nº 13.571/2021, em atendimento a Secretaria de Desenvolvimento e Ação Social**, tudo de conformidade com os documentos que instruem o **Processo nº. 3770/2021**.
Face ao disposto no art. 26, inciso III, da Lei nº. 8.666/93 submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Paracatu - MG, 25 de março de 2021.

LUIZ GUSTAVO NETTO JORDÃO
Superintendente de Licitações e Contratos

Prefeitura Municipal De Paracatu- Minas Gerais
Processo: 3770/2021

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nos termos do artigo 1º, §1º, do Decreto Municipal nº 4.566/2014, ***RATIFICO*** o ato acima, de autoria de, **LUIZ GUSTAVO NETTO JORDÃO,** Superintendente de Licitações e Contratos, tudo de conformidade com os documentos que instruem o respectivo Processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instruído. Publique-se.

Paracatu - MG, 25 de março de 2021.

ANA MARIA DE ANDRADE SILVA
Secretária Municipal de Desenvolvimento e Ação Social

Publicado por:
Luiz Gustavo Netto Jordão
Código Identificador:4FC878B2

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Processo: 441/2020

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº: 102/2021
CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Paracatu/MG e **ARCEPATOS DISTRIBUIDORA LTDA:** Artigo 15 da Lei 8666/1993. Decreto. 4668/2014. **PROCESSO: 441/2020**. **OBJETO:** aquisição de material médico hospitalar para atender as necessidades das unidades de saúde do município de Paracatu/MG. **PREGÃO PRESENCIAL SRP: 36/2020. DATA: 25/03/2021. VENCIMENTO: 25/03/2022:** Detentora do Item: 1,2,3,84,85,86. Valor: R$ 121.320,00. Assinaturas: **VINICIUS BIULCHI DOS SANTOS** pela Prefeitura Municipal de Paracatu e **ARCEPATOS DISTRIBUIDORA LTDA** pela detentora da ata.

Prefeitura Municipal de Paracatu Minas Gerais
Processo: 441/2020

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº: 103/2021
CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Paracatu/MG e **ALFALAGOS LTDA:** Artigo 15 da Lei 8666/1993. Decreto. 4668/2014. **PROCESSO: 441/2020**. **OBJETO:** aquisição de material médico hospitalar para atender as necessidades das unidades de saúde do município de Paracatu/MG. **PREGÃO PRESENCIAL SRP: 36/2020. DATA: 25/03/2021. VENCIMENTO: 25/03/2022:** Detentora do Item: 4,5,38,70,74. Valor: R$ 71.099,00. Assinaturas: **VINICIUS BIULCHI DOS SANTOS** pela Prefeitura Municipal de Paracatu e **ALFALAGOS LTDA** pela detentora da ata.

Prefeitura Municipal de Paracatu Minas Gerais
Processo: 441/2020

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº: 104/2021
CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Paracatu/MG e **EQUIPAR MÉDICO E HOSPITALAR LTDA:** Artigo 15 da Lei 8666/1993. Decreto. 4668/2014. **PROCESSO: 441/2020**. **OBJETO:** aquisição de material médico hospitalar para atender as necessidades das unidades de saúde do município de Paracatu/MG. **PREGÃO PRESENCIAL SRP: 36/2020. DATA: 25/03/2021. VENCIMENTO: 25/03/2022:** Detentora do Item: 6,7,8,15,16,17,18,19,20,21,22,23,24,25,26,42,44,60,77,87,88. Valor: R$ 190.106,80. Assinaturas: **VINICIUS BIULCHI DOS SANTOS** pela Prefeitura Municipal de Paracatu e **EQUIPAR MÉDICO E HOSPITALAR LTDA** pela detentora da ata.

Prefeitura Municipal de Paracatu Minas Gerais
Processo: 441/2020

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº: 105/2021
CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Paracatu/MG e **MULTIMEDIC COMERCIAL LTDA:** Artigo 15 da Lei 8666/1993. Decreto. 4668/2014. **PROCESSO: 441/2020**. **OBJETO:** aquisição de material médico hospitalar para atender as necessidades das unidades de saúde do município de Paracatu/MG. **PREGÃO PRESENCIAL SRP: 36/2020. DATA: 25/03/2021. VENCIMENTO: 25/03/2022:** Detentora do Item: 9,10,11,12,13,14,27,28,29,30,35,36,39,40,41,43,62,63,64,65,75,76,78,79,92,93,94,99,100,101,102,103,104,105,106,107,108,109,110,111,112,113,114,115. Valor: R$ 310.302,10. Assinaturas: **VINICIUS BIULCHI DOS SANTOS** pela Prefeitura Municipal de Paracatu e **MULTIMEDIC COMERCIAL LTDA** pela detentora da ata.

Prefeitura Municipal de Paracatu Minas Gerais
Processo: 441/2020

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº: 106/2021
CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Paracatu/MG e **PROTEC EXPORT IND. COM. IMP. E EXP. DE EQUIP. MÉD. HOSP. LTDA EPP:** Artigo 15 da Lei 8666/1993. Decreto. 4668/2014. **PROCESSO: 441/2020**. **OBJETO:** aquisição de material médico hospitalar para atender as necessidades das unidades de saúde do município de Paracatu/MG. **PREGÃO PRESENCIAL SRP: 36/2020. DATA: 25/03/2021. VENCIMENTO: 25/03/2022:** Detentora do Item: 31,33,52,55,56,57,66,68,69,71,72,73,80,81,82,83,97,98,120,121. Valor: R$ 107.165,00. Assinaturas: **VINICIUS BIULCHI DOS SANTOS** pela Prefeitura Municipal de Paracatu e **PROTEC EXPORT IND. COM. IMP. E EXP. DE EQUIP. MÉD. HOSP. LTDA EPP** pela detentora da ata.

Prefeitura Municipal de Paracatu Minas Gerais
Processo: 441/2020

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº: 107/2021
CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Paracatu/MG e **JLM DISTRIBUIDORA EIRELI:** Artigo 15 da Lei 8666/1993. Decreto. 4668/2014. **PROCESSO: 441/2020**. **OBJETO:** aquisição de material médico hospitalar para atender as necessidades das unidades de saúde do município de Paracatu/MG. **PREGÃO PRESENCIAL SRP: 36/2020. DATA: 25/03/2021. VENCIMENTO: 25/03/2022:** Detentora do Item: 32,34,59,67,95. Valor: R$ 35.855,80. Assinaturas: **VINICIUS BIULCHI DOS SANTOS** pela Prefeitura Municipal de Paracatu e **JLM DISTRIBUIDORA EIRELI** pela detentora da ata.

Prefeitura Municipal de Paracatu Minas Gerais
Processo: 441/2020

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº: 108/2021
CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Paracatu/MG e **AGMASHI COMERCIO DE MATERIAL MÉDICO E SERVIÇOS DE COBRANÇA LTDA:** Artigo 15 da Lei 8666/1993. Decreto. 4668/2014. **PROCESSO: 441/2020**. **OBJETO:** aquisição de material médico hospitalar para atender as necessidades das unidades de saúde do município de Paracatu/MG. **PREGÃO PRESENCIAL SRP: 36/2020. DATA: 25/03/2021. VENCIMENTO: 25/03/2022:** Detentora do Item: 37,45,46,47,48,49,50,91,122. Valor: R$ 66.080,00. Assinaturas: **VINICIUS BIULCHI DOS SANTOS** pela Prefeitura Municipal de Paracatu e **AGMASHI COMERCIO DE MATERIAL MÉDICO E SERVIÇOS DE COBRANÇA LTDA** pela detentora da ata.

Prefeitura Municipal de Paracatu Minas Gerais
Processo: 441/2020

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº: 109/2021
CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Paracatu/MG e **ALTS COMÉRCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI-EPP:** Artigo 15 da Lei 8666/1993. Decreto. 4668/2014. **PROCESSO: 441/2020**. **OBJETO:** aquisição de material médico hospitalar para atender as necessidades das unidades de saúde do município de Paracatu/MG. **PREGÃO PRESENCIAL SRP: 36/2020. DATA: 25/03/2021. VENCIMENTO: 25/03/2022:** Detentora do Item: 51,90. Valor: R$ 2.818,35. Assinaturas: **VINICIUS BIULCHI DOS SANTOS** pela Prefeitura Municipal de Paracatu e **ALTS COMÉRCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI-EPP** pela detentora da ata.

Prefeitura Municipal de Paracatu Minas Gerais
Processo: 441/2020

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº: 110/2021
CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Paracatu/MG e **C3 HEALTH SUPRIMENTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA:** Artigo 15 da Lei 8666/1993. Decreto. 4668/2014. **PROCESSO: 441/2020**. **OBJETO:** aquisição de material médico hospitalar para atender as necessidades das unidades de saúde do

município de Paracatu/MG. **PREGÃO PRESENCIAL SRP: 36/2020. DATA: 25/03/2021. VENCIMENTO: 25/03/2022:** Detentora do Item: 58. Valor: R$ 218.700,00. Assinaturas: **VINICIUS BIULCHI DOS SANTOS** pela Prefeitura Municipal de Paracatu e **C3 HEALTH SUPRIMENTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA** pela detentora da ata.

Prefeitura Municipal de Paracatu Minas Gerais
Processo: 441/2020

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº: 111/2021
CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Paracatu/MG e **PMH – PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA:** Artigo 15 da Lei 8666/1993. Decreto. 4668/2014. **PROCESSO: 441/2020**. **OBJETO:** aquisição de material médico hospitalar para atender as necessidades das unidades de saúde do município de Paracatu/MG. **PREGÃO PRESENCIAL SRP: 36/2020. DATA: 25/03/2021. VENCIMENTO: 25/03/2022:** Detentora do Item: 61,89,116,117,118,119. Valor: R$ 12.160,00. Assinaturas: **VINICIUS BIULCHI DOS SANTOS** pela Prefeitura Municipal de Paracatu e **PMH – PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA** pela detentora da ata.

Publicado por:
Luiz Gustavo Netto Jordão
Código Identificador:C3617469

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
2º ADITIVO 24/2019

Processo: 0217/2019

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO CONTRATO DE Nº 24/2019 (PROCESSO: 0217/2019)
CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Paracatu e **Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais: OBJETO**: Prorrogação do Prazo de Vigência. **DATA: 04/03/2021.FUNDAMENTAÇÃO:** Art. 57 da Lei 8.666/93. **ASSINATURAS:** Maikon Antônio Freitas pela Contratante e Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais pela Contratada.

Publicado por:
Luiz Gustavo Netto Jordão
Código Identificador:34D7C178

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 03/2021

Prefeitura Municipal de Paracatu/Secretarias Municipais de: Administração, Educação, Agricultura, Assuntos Jurídicos, Controladoria Geral, Cultura e Turismo, Esporte e Lazer, Governo, Fazenda, Meio Ambiente, Transporte, Obras, Planejamento, Segurança Pública, Saúde e Desenvolvimento e Ação Social. Aviso de Licitação. **Pregão Presencial SRP Nº 03/2021. Processo de Compra nº 8/2021** – Tipo: Menor Preço Global. Objeto **Registro de Preços para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OUTSOURSING DE IMPRESSÃO, DIGITALIZAÇÃO, SOFTWARE DE BILHETAGEM E SOFTWARE DE MONITORAMENTO COMPREENDENDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE IMPRESSORAS, FOTOCOPIADORAS E MULTIFUNCIONAIS, INCLUINDO TONNERS ORIGINAIS, E, INSUMOS (EXCETO PAPEL) NECESSÁRIOS PARA O FUNCIONAMENTO, bem COMO ASSISTÊNCIA TÉCNICA ESPECIALIZADA COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS.** Local da realização da sessão pública do PREGÃO: Prefeitura Municipal de Paracatu, sediada à Rua da Contagem, nº 2045 – Paracatuzinho, no dia **06/04/2021** às 09:00h. EDITAL na íntegra: à disposição dos interessados na Superintendência de Licitações e Contratos - situada na Rua da Contagem, nº 2045 – Paracatuzinho e no site da Prefeitura **www.paracatu.mg.gov.br**.

Paracatu-MG, 25 de Março de 2021.

DANILO ALVES DOS SANTOS
Pregoeiro.

Publicado por:
Luiz Gustavo Netto Jordão
Código Identificador:8CED7E58

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP SAÚDE Nº 37/2020

Prefeitura Municipal de Paracatu/Secretaria Municipal de Saúde. Aviso de Licitação. **Pregão Presencial SRP SAÚDE Nº 37/2020. Processo de Compra nº 455/2020** – Tipo: Menor preço global. Objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO QUÍMICA DE CAIXAS E CÉLULAS E RESERVATÓRIOS D'ÁGUA NAS DEPENDÊNCIAS INTERNAS E EXTERNAS DE TODAS AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARACATU-MG.** Local da realização da sessão pública do PREGÃO: Prefeitura Municipal de Paracatu, sediada à Rua da Contagem, nº 2045 – Paracatuzinho, no dia **08-04-2021** às 09:00h. EDITAL na íntegra: à disposição dos interessados na Superintendência de Licitações e Contratos - situada na Rua da Contagem, nº 2045 – Paracatuzinho e no site da Prefeitura **www.paracatu.mg.gov.br**. Paracatu, 25 de Março de 2021.

CLEIDIMAR MONTEIRO ALVES
Pregoeira

Publicado por:
Luiz Gustavo Netto Jordão
Código Identificador:7CE4E172

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº: 06, 07/2021

Processo: 13.445/2020

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº: 06/2021

CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Paracatu/MG e **JOSÉ FELICIANO DOS SANTOS:** Artigo 15 da Lei 8666/1993. Decreto. 4668/2014. **PROCESSO: 13.445/2020**. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para Prestação de serviços de torno e solda para atender as necessidades das Secretaria Municipais de: Transporte e Educação. **PREGÃO PRESENCIAL SRP: 51/2020. DATA: 26/01/2021. VENCIMENTO: 26/03/2022:** Detentora do Item: 1. Valor: R$ 57.400,00. Assinaturas: **Leonardo Pereira Costa, Neide Maria de Melo Batista** pela Prefeitura Municipal de Paracatu e **JOSÉ FELICIANO DOS SANTOS** pela detentora da ata.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº: 07/2021

CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Paracatu/MG e **SILVA E NEIVA LTDA-ME:** Artigo 15 da Lei 8666/1993. Decreto. 4668/2014. **PROCESSO: 13.445/2020**. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para Prestação de serviços de torno e solda para atender as necessidades das Secretaria Municipais de: Transporte e Educação. **PREGÃO PRESENCIAL SRP: 51/2020. DATA: 26/01/2021. VENCIMENTO: 26/03/2022:** Detentora do Item: 2. Valor: R$ 61.500,00. Assinaturas: **Leonardo Pereira Costa, Neide Maria de Melo Batista** pela Prefeitura Municipal de Paracatu e **SILVA E NEIVA LTDA-ME** pela detentora da ata.

Publicado por:
Luiz Gustavo Netto Jordão
Código Identificador:7B1E97F0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PARÁ DE MINAS

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO CABINE DUPLA (07 LUGARES).

A Prefeitura Municipal de Pará de Minas, através da Diretoria de Compras e Contratos, torna público para conhecimento dos interessados a abertura da licitação sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2021 – PRC Nº 0117/21.** Objeto: Aquisição de caminhão cabine dupla (07 lugares). Tipo: menor preço. As propostas iniciais serão recebidas até o dia 12/04/2021 às 09:00 horas, a abertura será no dia 12/04/2021 às 09:10 horas e início da sessão de disputa de preços (fase competitiva) se dará no dia 12/04/2021 às 09:15 horas. O edital poderá ser obtido na íntegra na Diretoria de Compras e Contratos, através do site http://transparencia.parademinas.mg.gov.br ou www.bbmnetlicitacoes.com.br.

Pará de Minas, 25 de março de 2021.

ANDERSON JOSÉ GUIMARÃES VIANA.
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Rolando Silva Coelho
Código Identificador:2DAF7FFF

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2021 - PROCESSO (PRC) Nº 044/2021.

O Pregoeiro e a Equipe de Apoio vêm através deste informar, a quem possa interessar, o resultado do **Pregão n.º 033/2021** – **PRC nº 044/2021.** Foram consideradas vencedoras para os seguintes itens, sendo os mesmos adjudicados, as empresas: **EREMASTER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA,** Itens: 26 e 28. **ORGANIZAÇÕES MSL COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA,** Itens: 04, 05, 07, 09, 11, 12, 13, 16, 17, 22 e 23. **CÉSAR GERALDO BUENO EIRELI**, Itens: 03, 08, 14, 18 e 27.

Pará de Minas, 25 de março de 2021.

ANDERSON JOSÉ GUIMARÃES VIANA.
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Valquíria Aparecida Santos Silva
Código Identificador:00732CA1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PAULA CÂNDIDO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL 010/2021

PL: 019/2021 PP 010/2021. Objeto: Contratação de serviços de Laboratório Regional de Prótese Dentária (LRPD)**.** Abertura 09/04/2021 as 09:00hs. O edital completo encontra-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal no departamento de Licitação à Rua Monsenhor Lisboa nº 251, Paula Cândido/MG ou em sua forma digital no site oficial: http://www.paulacandido.mg.gov.br Informações pelo tel.: (32) 3537–1317.

JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA E SILVA
Pregoeiro, em 25 de Março de 2021.

Publicado por:
João Carlos de Oliveira e Silva
Código Identificador:4CC8AA17

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRA BONITA

LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 005-2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA/MG TORNA PUBLICO - Extrato de Ata de Registro de Preço nº 005/2021 - Pregão Presencial SRP nº 013/2021, Processo Adm: nº 028/2021. OBJETO: Contratação de empresa(s) para fornecimento de Materiais de construção em geral, para atender as necessidades das secretarias da Prefeitura Municipal de Pedra Bonita. Vigência: 25/03/2021 a 25/03/2022, Empresa Contratada: MARCO ANTONIO SILVA DE OLIVEIRA-ME sob o CNPJ 23.860.286/0001-80.

Pedra Bonita, 25 de março de 2021.

SEBASTIÃO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edima Leal do Carmo Ferreira
Código Identificador:C2795B35

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 016-2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA/MG TORNA PUBLICO - Extrato de Contrato Administrativo Nº 016-2021, referente ao Pregão Presencial nº 003/2021, Processo Adm: nº 009/2021. OBJETO: contratação de empresa(s) especializada(s) para prestação de serviços da área da Tecnologia da Informação, como implantação, hospedagem e suporte técnico para o software público e-SUS ATENÇÃO BÁSICA (e-SUS AB); cessão de direito de uso de software para gestão de ISSQN (Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza) e Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFSe), cessão de direito de uso de software, implantação, treinamento, hospedagem e suporte para Portal de Internet Institucional e de Notícias da Prefeitura de Pedra Bonita-MG. Contratada: **AGILIS CONSULTORIA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI EPP, CNPJ-35.364-000**. Vigência do Contrato de 01/03/2021 a 01/03/2022. Valor Global R$: 75.530,00 (setenta e cinco mil quinhentos e trinta reais).

Pedra Bonita, 01 de março de 2021.

SEBASTIÃO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal.

Publica-se.

Publicado por:
Edima Leal do Carmo Ferreira
Código Identificador:55BDECC9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRA DO INDAIÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
PROCESSO Nº. 10/2021 EDITAL Nº. 003/2021

O Município de Pedra do Indaiá comunica que irá realizar procedimento licitatório, Modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº. 03/2021, Tipo Menor Preço Item, referente ao registro de preços para futura e eventual contratação de horas para prestação de serviços de mecânica, elétrica, torno, freza, solda e feixe de molas necessários a manutenção de veículos automotivos, máquinas e equipamentos pesados pertencentes ao município, conforme especificações e demais condições contidas no termo de referência, edital e seus anexos, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Obras.

Entrega dos envelopes: 13/04/2021 as 13:00 horas.

Informações/Edital: www.pedradoindaia.mg.gov.br ou Avenida 1º de Março nº 891 – Centro em Pedra do Indaiá – MG – Telefax (37) 3344 1112 Horário: 08:00 as 17:00 horas.

Pedra do Indaiá, 25 de março de 2021.

RIANE DE OLIVEIRA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Ana Luiza Morais Silva
Código Identificador:D908298B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
PROCESSO Nº. 12/2021 EDITAL Nº. 05/2021

O Município de Pedra do Indaiá comunica que irá realizar procedimento licitatório, Modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº. 05/2021, Tipo Menor Preço Item, referente ao registro de preços para futura e eventual prestação de serviços com máquinas pesadas e equipamentos, conforme especificações e demais condições contidas no termo de referência, edital e seus anexos, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Obras.

Entrega dos envelopes: 14/04/2021 as 13:00 horas.

Informações/Edital: www.pedradoindaia.mg.gov.br ou Avenida 1º de Março nº 891 – Centro em Pedra do Indaiá – MG – Telefax (37) 3344 1112 Horário: 08:00 as 17:00 horas.

Pedra do Indaiá, 25 de março de 2021.

RIANE DE OLIVEIRA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Ana Luiza Morais Silva
Código Identificador:9B853D1A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRINÓPOLIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO - O Município de Pedrinópolis - MG, torna-se público a realização do Processo Licitatório nº 028/2021 na modalidade Pregão Eletrônico nº 003/2021, cujo objeto trata de Aquisição de materiais de EPI para combate ao Covid 19, em atendimento a secretaria municipal de saúde, de acordo com as especificações constantes do Anexo I do edital. Recebimento das propostas por meio eletrônico: A partir das 10 horas do dia 29/03/2021 às 07 horas do dia 12/04/2021. Abertura das propostas por meio eletrônico: Às 09h00min do dia 12/04/2021. Início da Sessão de Disputa de Preços: Às 09h15min do dia 12/04/2021. Modo de Disputa: Aberto. O Edital na íntegra encontra-se à disposição dos interessados no site www.pedrinopolis.mg.gov.br e https://www.licitanet.com.br e ainda na Praça Coronel Pedro Rodrigues nº 224 - Sala 05 - Bairro Centro -CEP 38.178-000 - Pedrinópolis/MG. Demais informações pelo telefone (034) 3355.2001 ou 3355.2002.

Publicado por:
Eliatriz da Fonseca Lino
Código Identificador:5D5E2069

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO - O Município de Pedrinópolis - MG, torna-se público a realização do Processo Licitatório nº 029/2021 na modalidade Pregão Eletrônico nº 004/2021, cujo objeto trata de registro de preços para futuro e eventual fornecimento de teste do covid-19, destinado a atender a secretaria municipal de saúde, de acordo com as especificações constantes do anexo I do edital. Recebimento das propostas por meio eletrônico: A partir das 10 horas do dia 29/03/2021 às 07 horas do dia 12/04/2021. Abertura das propostas por meio eletrônico: Às 14h00min do dia 12/04/2021. Início da Sessão de Disputa de Preços: Às 14h15min do dia 12/04/2021. Modo de Disputa: Aberto. O Edital na íntegra encontra-se à disposição dos interessados no site www.pedrinopolis.mg.gov.br e https://www.licitanet.com.br e ainda na Praça Coronel Pedro Rodrigues nº 224 - Sala 05 - Bairro Centro -CEP 38.178-000 - Pedrinópolis/MG. Demais informações pelo telefone (034) 3355.2001 ou 3355.2002.

Publicado por:
Eliatriz da Fonseca Lino
Código Identificador:0D171266

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDIGÃO

LICITAÇÕES E CONTRATOS
RETIFICAÇÃO EDITAL I

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público a Retificação do Processo Licitatório nº: 000016/2021, Tomada de Preço nº: 000002/2021. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO DE PASSARELA NA PONTE RIBEIRÃO PERDIGÃO QUE LIGA OS BAIRROS CENTRO E NOVO HORIZONTE EM PERDIGÃO/MG. Entrega dos Envelopes: 12/04/2021 às 08:30. Mais informações pelo e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br ou Website: https://perdigao.mg.gov.br/arquivo/licitacoes.

Perdigão/MG, 25 de março de 2021.

JULIO DIMAS TAVARES DE SOUZA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Júlio Dimas Tavares de Souza
Código Identificador:EFA99724

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDIZES

SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULT. TURISMO, ESP E LAZER
AVISO DE SUSPENSÃO

Prefeitura Municipal de Perdizes – MG. Aviso de Suspensão. Processo Nº 020/2021. Pregão Eletronico Nº 007/2021. Prefeitura Municipal de Perdizes MG, torna público a quem possa interessar, que está suspensa a licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 007/2021. Objeto: A contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios para compor o cardápio da Merenda Escolar de 2021, nas Escolas no Município de Perdizes MG, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Educação Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, com as especificações constantes no Anexo I, deste Edital. Contato (34) 3663 1341 – Setor de Licitação.

Perdizes MG, 24 de Março de 2021.

ANTÔNIO ROBERTO BERGAMASCO
Prefeito Municipal

RAY TELES DE SOUSA LEMOS
Pregoeiro.

Publicado por:
Ray Teles de Sousa Lemos
Código Identificador:8CF0AB31

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO IV TERMO DE ADITAMENTO

Prefeitura Municipal de Perdizes – MG. Extrato – IV Termo Aditivo de Contrato N° 258/2019. Origem: Processo Nº 071/2020 – Pregão Presencial Nº 004/2020. Objeto: O presente Termo de Aditamento de Contrato tem por objeto a prorrogação de prazo de vigência, conforme a alteração da Cláusula Terceira do contrato inicial, que passará a ter a seguinte redação. Contratante: Prefeitura Municipal de Perdizes. Contratado: Click Tecnologia e Telecomunicação Ltda. Período do Contrato: O prazo de execução será no período de vigência 28/02/2021 à 28/05/2021, de acordo com o artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93 e suas Alterações.

Perdizes MG, 24 de Fevereiro de 2021.

ANTÔNIO ROBERTO BERGAMASCO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ray Teles de Sousa Lemos
Código Identificador:3B6716B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE MAQUINAS E TRANSPORTE AVISO DE SUSPENSÃO

Prefeitura Municipal de Perdizes - MG – Aviso de Suspensão Edital Nº 010/2021. O Município de Perdizes, torna público a quem possa interessar, que esta SUSPENSA a licitação modalidade Pregão Presencial Nº 010/2021, que seria realizada no dia 29/03/2021, 09 horas, objeto da presente licitação: a contratação de empresa para aquisição de peças para manutenção de freio da Motoniveladora RG 140B New Holland do ano 2016, para atender as necessidades da secretaria municipal de máquinas, com as especificações constantes no ANEXO I, deste Edital. Nova data será definida e publicada em órgão oficial –

Perdizes MG, 25/03/2021 –

ANTÔNIO ROBERTO BERGAMASCO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ray Teles de Sousa Lemos
Código Identificador:48A335B1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDÕES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 4.419/2021 DE 24 DE MARÇO DE 2021. DECRETA LUTO OFICIAL DE TRÊS DIAS, EM RAZÃO DO FALECIMENTO DO SR. ZÉLIO OSVALDO DA SILVA.

DECRETO Nº 4.419/2021 de 24 de março de 2021.

DECRETA LUTO OFICIAL DE TRÊS DIAS, EM RAZÃO DO FALECIMENTO DO SR. ZÉLIO OSVALDO DA SILVA.

O Prefeito Municipal de Perdões, HAMILTON RESENDE FILHO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 71 Inciso VIII da LOM,

CONSIDERANDOo falecimento do Sr. **ZÉLIO OSVALDO DA SILVA,** décima quarta vítima da COVID-19 em Perdões,

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado**LUTO OFICIAL**por 03 (três) dias no Município de Perdões.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Perdões, 24 de março de 2021.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal de Perdões

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:B50840B6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 8.468/2021 DE 25 DE MARÇO DE 2021. FAZ CESSÃO DA SERVIDORA GLÍCIA GARCIA PEREIRA, PARA O ESTADO, COM ÔNUS PARA O MUNICÍPIO.

PORTARIA Nº 8.468/2021 de 25 de março de 2021.

FAZ CESSÃO DA SERVIDORA GLÍCIA GARCIA PEREIRA, PARA O ESTADO, COM ÔNUS PARA O MUNICÍPIO.

O Prefeito Municipal de Perdões, Hamilton Resende Filho, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 1º, "Caput" e demais, da Lei Municipal n º 3.241/2021, de 04 de março de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º - A bem do interesse público, faz Cessão da servidora pública municipal, **GLÍCIA GARCIA PEREIRA,** ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Fiscalização, lotada na Secretaria Municipal de Fazenda, para prestação de serviços junto à Delegacia de Polícia Civil da Comarca de Perdões/MG.

Art. 2º - A presente Cessão será por prazo determinado, com previsão para término em dezembro/2024, nos termos do Convênio feito entre o Município de Perdões e o Governo do Estado de Minas Gerais, em atendimento ao Ofício 010/Gabinete/2021 do Ilmo. Sr. Delegado de Polícia da Comarca de Perdões/MG, em especial visando assegurar a manutenção e melhoria na arrecadação municipal junto ao órgão, com ênfase no IPVA.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 25 de março de 2021.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal de Perdões

LEOCORDÉRIO GUIMARÃES MOREIRA
Secretário Municipal de Adm. e Recursos Humanos

ALEXANDRE PEREIRA AQUINO
Secretária Municipal de Fazenda

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:5619C37C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 4.417/2021 DE 19 DE MARÇO DE 2021. DECRETA LUTO OFICIAL DE TRÊS DIAS, EM RAZÃO DO FALECIMENTO DO SR. HORÁCIO FERREIRA DOS SANTOS FILHO.

DECRETO Nº 4.417/2021 de 19 de março de 2021.

DECRETA LUTO OFICIAL DE TRÊS DIAS, EM RAZÃO DO FALECIMENTO DO SR. HORÁCIO FERREIRA DOS SANTOS FILHO.

O Prefeito Municipal de Perdões, HAMILTON RESENDE FILHO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 71 Inciso VIII da LOM,

CONSIDERANDOo falecimento do Sr. **HORÁCIO FERREIRA DOS SANTOS FILHO,** décima segunda vítima da COVID-19 em Perdões,

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado**LUTO OFICIAL**por 03 (três) dias no Município de Perdões.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Perdões, 19 de março de 2021.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal de Perdões

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:1D939F4F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 4.418/2021 DE 20 DE MARÇO DE 2021. DECRETA LUTO OFICIAL DE TRÊS DIAS, EM RAZÃO DO FALECIMENTO DA SRA. PETRONILHA ROSÂNGELA PEREIRA SILVA.

DECRETO Nº 4.418/2021 de 20 de março de 2021.

DECRETA LUTO OFICIAL DE TRÊS DIAS, EM RAZÃO DO FALECIMENTO DA SRA. PETRONILHA ROSÂNGELA PEREIRA SILVA.

O Prefeito Municipal de Perdões, HAMILTON RESENDE FILHO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 71 Inciso VIII da LOM,

CONSIDERANDOo falecimento da Sra. **PETRONILHA ROSÂNGELA PEREIRA SILVA,** décima terceira vítima da COVID-19 em Perdões,

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado**LUTO OFICIAL**por 03 (três) dias no Município de Perdões.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Perdões, 20 de março de 2021.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal de Perdões

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:D4E67602

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESULTADO DA PROVA ESPECÍFICA DO PROCESSO SELETIVO Nº 01/2021 - ADMISSÃO DE PSICÓLOGO CERSAM - CAPS

RESULTADO DA PROVA ESPECÍFICA DO PROCESSO SELETIVO Nº 01/2021 - ADMISSÃO DE PSICÓLOGO CERSAM - CAPS

A Prefeitura Municipal de Perdões torna público o Resultado da prova específica do Processo Seletivo nº 01/2021:

Nome do candidato	Nota da Prova Específica
Elivar Antônio Ferreira	10,5
Gustavo Henrique Souza Rocha	12,0
Hemerson Cristiano Souza	15,0
Iridiane Márcia Leite Silva	9,5
Luiz Felipe Gomide	15,0
Raissa Cristina C. Pereira	13,0
Samanta de cássia Pedroso	13,5

Prefeitura Municipal de Perdões-MG, 25 de março de 2021.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal de Perdões

Visto:

VERA LUIZA BARTELS FERNANDES
Diretora do CERSAM

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:FE5A2556

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 54/2021 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2021 - CONTRATAÇÃO AGÊNCIA DE PROPAGANDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES – Concorrência Pública nº 01/2021. A Prefeitura Municipal de
Perdões-MG, faz saber a abertura de Licitação processo n.º 54/21, Concorrência Pública 01/2021, abertura em 06/05/2021 às 13:00 hs. – na Pça. 1.º de Junho, 103 – Perdões-MG, objeto: Contratação de uma agência de propaganda. Edital/Informações: (35)3864-7298, e-mail: licitacao@perdoes.mg.gov.br

MÁRCIA VICTOR RESENDE LIMA
Presidente CPL

Perdões, 25/03/2021

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:349CAC92

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCESSO 53/2021 TOMADA DE PREÇO 04/2021 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPINA, LIMPEZA DO RIBEIRÃO CARAPINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES – Tomada de Preço nº 04/2021. A Prefeitura Municipal de
Perdões-MG, faz saber a abertura de Licitação processo n.º 53/2021, Tomada de Preço 04/2021, abertura em 14/04/2021 às 13:00 hs. – na Pça. 1.º de Junho, 103 – Perdões-MG, objeto: contratação de empresa para capina e limpeza do ribeirão Carapinas e seus afluentes, vias urbanas, lotes e vias públicas, recuperação de calçamento, sarjetas, meio-fio, recomposição de base e serviços de limpeza e manutenção de estradas vicinais no município de Perdões.
Edital/Informações: (35)3864-7298, e-mail: licitacao@perdoes.mg.gov.br

MÁRCIA VICTOR RESENDE LIMA
Presidente CPL

Perdões, 25/03/2021

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:B63FBB4A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 55/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2021 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES – Pregão Eletrônico nº 05/2021. A Prefeitura Municipal de Perdões, conforme decreto Federal 10024/2019, torna público que fará realizar: Processo Licitatório nº 55/2021 - Pregão Eletrônico nº 05/2021 - objeto: Registro de preço para aquisição de peças automotivas com abertura dos envelopes às 13:00 hs do dia 07.04.2021. O edital está disponível no site: www.perdoes.mg.gov.br

Cadastrar propostas: www.bll.org.br

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:F6B30343

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 56/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2021 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE GRAMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES – Pregão Eletrônico nº 06/2021. A Prefeitura Municipal de Perdões, conforme decreto Federal 10024/2019, torna público que fará realizar: Processo Licitatório nº 56/2021 - Pregão Eletrônico nº 06/2021 - objeto: Registro de preço para aquisição de gramas com abertura dos

envelopes às 14:00 hs do dia 07.04.2021. O edital está disponível no site: www.perdoes.mg.gov.br

Cadastrar propostas: www.bll.org.br

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:215CAC62

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 57/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2021 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADO E BEBEDOUROS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES – Pregão Eletrônico nº 07/2021. A Prefeitura Municipal de Perdões, conforme decreto Federal 10024/2019, torna público que fará realizar: Processo Licitatório nº 57/2021 - Pregão Eletrônico nº 07/2021 - objeto: Registro de preço para aquisição de ar condicionado e bebedouros com abertura dos envelopes às 15:00 hs do dia 07.04.2021. O edital está disponível no site: www.perdoes.mg.gov.br

Cadastrar propostas: www.bll.org.br

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:08C74DA5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 59/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2021 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES – Pregão Eletrônico nº 08/2021. A Prefeitura Municipal de Perdões, conforme decreto Federal 10024/2019, torna público que fará realizar: Processo Licitatório nº 59/2021 - Pregão Eletrônico nº 08/2021 - objeto: Registro de preço para aquisição de material esportivo com abertura dos envelopes às 09:00 hs do dia 08.04.2021. O edital está disponível no site: www.perdoes.mg.gov.br

Cadastrar propostas: www.bll.org.br

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:47C7AD48

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 60/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2021 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MÁSCARAS KSN

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES – Pregão Eletrônico nº 09/2021. A Prefeitura Municipal de Perdões, conforme decreto Federal 10024/2019, torna público que fará realizar: Processo Licitatório nº 60/2021 - Pregão Eletrônico nº 09/2021 - objeto: Registro de preço para aquisição de máscaras KSN com abertura dos envelopes às 15:00 hs do dia 08.04.2021. O edital está disponível no site: www.perdoes.mg.gov.br

Cadastrar propostas: www.bll.org.br

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:19B76BC4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 58/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2021 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA LOCAÇÃO DE APARELHO RESPIRATÓRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES – Pregão Presencial nº 26/2021. A Prefeitura Municipal de Perdões, conforme decretos 2083 e 2084, de 06 de Janeiro de 2006, instituindo o Pregão Presencial e o Registro de Preço, torna público que fará realizar: Processo Licitatório nº 58/2021 - Pregão Presencial nº 26/2021 - objeto: Registro de preço para locação de aparelho respiratório com abertura dos envelopes às 16:00 hs do dia 07.04.2021. O edital está disponível no site: www.perdoes.mg.gov.br

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:361A3FBE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 61/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2021 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO SEMI-NOVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES – Pregão Presencial nº 27/2021. A Prefeitura Municipal de Perdões, conforme decretos 2083 e 2084, de 06 de Janeiro de 2006, instituindo o Pregão Presencial e o Registro de Preço, torna público que fará realizar: Processo Licitatório nº 61/2021 - Pregão Presencial nº 27/2021 - objeto: Registro de preço para aquisição de caminhão semi-novo com abertura dos envelopes às 16:00 hs do dia 08.04.2021. O edital está disponível no site: www.perdoes.mg.gov.br

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:65164626

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PESCADOR

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PESCADOR-MG.Aviso de extrato de contrato de Credenciamento Nº.001/2021-INEXIBILIDADE Nº.003/2021-Processo Licitatório Nº.006/2021-.Objeto de Credenciamento para Contratação de Profissionais Especializados para a Prestação de Serviços de Assistência em saúde, em conformidade com as especificações contidas nos anexos, Período da realização da seção de credenciamento: 04 de Fevereiro a 31 de dezembro de 2021- autuado em 28/01/2021–Médico credenciado em 22/03/2021 : **Credenciante**: Luciano Eca Avelino Filho,inscrita no CNPJ/CPF sob o nº_093.236.096-33, CRM/UF: 073249/MG ,sediado a Av. Rio Doce 1725- Ilha dos Araujos- CEP:35020-500, **Contrato** nº. 018/2021,com início em 22/03/2021- referente a 09(nove)meses e 10 dias, com o valor mensal de R$ 21.500,00 (Vinte e um mil e quinhentos reais) bruto.

GERALDO ANASTÁCIO JARDIM.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Almeida Eller
Código Identificador:2B0A85BB

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PESCADOR-MG. Comunica o aviso de extrato de contrato nº.023/2021-Dispensa nº.004/2021-processo licitatório №020/2021-. Objeto: Locação de Imóvel destinado ao atendimento das finalidades da Secretaria Municipal de Assistência Social (CRAS) em benefícios eventuais de provisão de proteção social básica de caráter,suplementar e temporário que integra organicamente as garantias do Sistema Único de Assistência Social (SUAS),com fundamentação nos princípios de cidadania e nos direitos sociais e humanos**,** autuado em 19/03/2021-abertura em 23/03/2021 ás 09:00hs.Contratado(a): Celeste Rodrigues dos Santos,portador do CPF: 634.029.806-06-RG.M-G.1.458.574 SSP/MG,brasileira,do lar,solteira,residente á Rua:Bertulino Martins de Melo .Nº,332.fundo–Cidade –.Pescador/MG: CEP:35.114-000 – VALOR DE R$:750,00 (Setecentos e cinqüenta reais)global**.**

GERALDO ANASTÁCIO JARDIM
Prefeito Municipal de Pescador.

Publicado por:
Elaine Almeida Eller
Código Identificador:9CBBEF88

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PESCADOR-MG,Aviso de extrato de contrato nº.011/2021- pregão Presencial nº.002/2021-Processo licitatório №008/2021. Objeto: Aquisição de Serviço de Laboratório de Analises clinicas,que será destinado para a manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pescador,autuado em 04/02/2021-abertura em 23/02/2021 ás 10:00hs,Homologado: 25/02/2021 para a Empresa Vencedora: **LABORATORIO TANIA FIGUEIREDO LTDA - CNPJ:03.554.139/0001-75 com o valor Global de R$:460.224,77(Quatrocentos e sessenta mil duzentos e vinte e quatro reais e setenta e sete centavos)-**
GERALDO ANASTÁCIO JARDIM.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Almeida Eller
Código Identificador:E6697170

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAJUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUBA
MATERIAIS DE INFORMATICA

A Prefeitura Municipal de Pirajuba torna público nos termos das leis 8666/93 e 10.520 2020 e suas alterações que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitações O PREGÃO ELETRONICO 011/2021: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA DESTINADOS A UTILIZAÇÃO NA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR LAZARO ROSA MUNIZ E CEMEI MARIA ALVES DE BRITO e ESTENDIDO AS OUTRAS SECRETARIAS DO MUNICIPIIO. Data de Abertura 08 de abril de 2021 as 09:00 horas Solicitação de Edital www.pirajuba.mg.gov.br/licitacoes e **www.bbmnetlicitacoes.com.br.**. Quaisquer informações poderão ser obtidas pelo e-mail compraspirajuba2013@hotmail.com.

Pirajuba-MG, 25 de março de 2021.

DIOGO Q. DE OLIVEIRA.
Pregoeiro

Publicado por:
Diogo Quintiliano de Oliveira
Código Identificador:FC8C865B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUBA
REAGENDAMENTO PREGAO 010/2021 OXIGENIO MEDICINAL

A Prefeitura Municipal de Pirajuba torna público nos termos das leis 8666/93 e 10.520/2020 e suas alterações que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitações O REAGENDAMENTO COM RETIFICAÇÃO DE PRESENCIAL PARA ELETRONICO DO PREGÃO 010/2021: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE BALAS DE OXIGENIO MEDICINAL E SERVIÇOS DE RECARGA A SEREM UTILIZADOS DE FORMA EMERGENCIAL PARA O ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DO CORONAVIRUS. Data de Abertura 09 de ABRIL de de 2021 as 09:00 horas Solicitação de Edital www.pirajuba.mg.gov.br/licitacoes.. Quaisquer informações poderão ser obtidas pelo e-mail compraspirajuba2013@hotmail.com.

Pirajuba-MG, 25 de março de 2021.

DIOGO Q. DE OLIVEIRA.
Pregoeiro.

Publicado por:
Diogo Quintiliano de Oliveira
Código Identificador:4FB5B635

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRANGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA/MG. Proc. Licitatório nº. 60/2020. Pregão Presencial nº. 22/2020. Registro de Preços nº. 17/2020. Resumo do Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de tubos de concreto. Contratada: Bruno Geraldo Araújo ME. Valor total: R$ 34.965,60. Fica reajustado o valor dos tubos de concreto, sendo: **a)** Tubo de concreto media – 0,400x1,000m – M e F, sem armação (sem ferragem), passando de R$ 59,00 para R$ 69,00; **b)** Tubo de concreto media – 0,600x1,000m – M e F, sem armação (sem ferragem), passando de R$ 90,00 para R$ 105,30 ; **c)** Tubo de concreto media – 1,000x1,000m – M e F, sem armação (sem ferragem), passando de R$ 276,00 para R$ 322,90.

Piranga/MG, 23/03/2021.

LUIS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Glabiane Aparecida Fernandes Carneiro
Código Identificador:AB817093

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
RATIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA/MG. Proc. Licitatório nº. 51/2021. Dispensa nº. 23/2021. Convalidação. O Prefeito do Município de Piranga/MG, no uso e gozo de suas atribuições legais e, com fulcro no art. 24, XXVI c/c art. 26, II e III ambos da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores RATIFICA a Dispensa que tem por objeto a contratação de serviços de transporte em Unidade Móvel de UTI (Adulto e Infantil). Contratada: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Paraopeba e Vale do Piranga. Valor total: R$ 12.604,00. Prazo: 02/03/2021 à 31/12/2021. Piranga/MG, 02/03/2021. Luis Helvécio Silva Araújo – Prefeito Municipal.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA/MG. Proc. Licitatório nº. 48/2021. Dispensa nº. 21/2021. Convalidação. O Prefeito do Município de Piranga/MG, no uso e gozo de suas atribuições legais e, com fulcro no art. 24, XXVI c/c art. 26, II e III ambos da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores RATIFICA a Dispensa que tem por objeto a contratação de serviços de consultas, exames e pequenas cirurgias, com a finalidade de complementar/suplementar a prestação de serviços de saúde do Município. Contratada: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Paraopeba e Vale do Piranga. Valor total: R$ 356.388,82. Prazo: 02/03/2021 à 31/12/2021.

Piranga/MG, 02/03/2021.

LUIS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Glabiane Aparecida Fernandes Carneiro
Código Identificador:917C781C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
AVISO DE TOMADA DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA/MG. Proc. Licitatório nº. 67/2021. Tomada de Preços nº. 02/2021. Objeto: Serviços de Execução de Contenção em Gabião (Quadra Poliesportiva). Data: 16/04/2021 às 09:00. Local: Vereadora Maria Anselmo, 119, Centro. Edital e informações: (31)3746-1260 ou pelo email licitacao@piranga.mg.gov.br ou pelo site www.piranga.mg.gov.br.

Piranga/MG, 25/03/2021.

LETÍCIA DIAS
Diretora do Departamento de Administração.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA/MG. Proc. Licitatório nº. 68/2021. Tomada de Preços nº. 03/2021. Objeto: Serviços de Execução de Contenção em Gabião (Creche Municipal). Data: 23/04/2021 às 09:00. Local: Vereadora Maria Anselmo, 119, Centro. Edital e informações: (31)3746-1260 ou pelo email licitacao@piranga.mg.gov.br ou pelo site www.piranga.mg.gov.br.

Piranga/MG, 25/03/2021.

LETÍCIA DIAS
Diretora do Departamento de Administração.

Publicado por:
Glabiane Aparecida Fernandes Carneiro
Código Identificador:54F333CB

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
EXTRATO DE CONTRATO/TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA/MG. Proc. Licitatório nº. 045/2021. Pregão Presencial nº. 015/2021. Resumo do Contrato de Prest. Serviços de Consultoria e Assessoria em Meio Ambiente. Contratada: LM&M Soluções Ambientais Ltda. Valor total: R$ 13.980,00. Prazo: 10 meses.

Piranga/MG, 23/03/2021.

LUIS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA/MG. Proc. Licitatório nº. 025/2021. Pregão Presencial nº. 007/2021. Registro de Preços nº005/2021. Resumo da Ata de Registros de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Refeição (Marmitex). Contratada: José Maria Araújo ME. Valor total: R$ 23.040,00. Prazo: 12 meses.

Piranga/MG, 22/03/2021.

LUIS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA/MG. Proc. Licitatório nº. 050/2021. Dispensa nº. 22/2021. Resumo do Contrato de Prest. Serviços de Assistência Técnica para Manutenção Preventiva e Corretiva de Impressoras e Copiadoras. Contratada: Renato Cezar de Souza ME. Valor total: R$ 16.650,00. Prazo: 05/03/2021 à 31/12/2021.

Piranga/MG, 05/03/2021.

LUIS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA/MG. Proc. Licitatório nº. 033/2017. Dispensa nº. 012/2017. Resumo do Termo Aditivo ao Contrato de Locação de Imóveis para atendimento das finalidades precípuas da Administração Pública. Locatários: Sonia de Souza Sales Jesus (V. Total: R$ 4.440,00 – Prazo: 08/02/2021 à 31/12/2021); Mauro José Câmara (V. Total: R$ 7.875,00 – Prazo: 26/02/2021 à 31/12/2021); Efigênia da Silva Vidigal Peixoto (V. Total: R$ 6.329,20 – Prazo: 26/02/2021 à 21/12/2021); e Maria José da Silva Araújo (V. Total: R$ 7.875,00 – Prazo: R$ 26/02/2021 à 31/12/2021).

LUIS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Glabiane Aparecida Fernandes Carneiro
Código Identificador:96A87E19

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPETINGA

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRAPETINGA
ERRATA DE EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS 04/2021

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRAPETINGA – ERRATA DE EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2021 - Processo Licitatório nº 011/2021. Pregão Presencial nº 003/2021. Esta errata visa corrigir um erro material na publicação da ata de registro de preço n° 04/2021, publicada dia 25/03/2021, onde lê-se: "Objeto: Registro de Preços para aquisição de material de limpeza para atender a Fundação Municipal de Saúde de Pirapetinga - FUMSP, de acordo com as especificações constantes no Anexo I."Passa-se a ler: "Objeto: Registro de Preços para aquisição de legumes e hortaliças para atender a Fundação Municipal de Saúde de Pirapetinga - FUMSP, de acordo com as especificações constantes no Anexo I."

Pirapetinga, 25/03/2021.

TALITA VICENTE DE SOUZA
Pregoeira.

Publicado por:
Amanda Bosco de Campos
Código Identificador:1628D854

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRAPETINGA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2021

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRAPETINGA – EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2021 - Processo Licitatório nº 012/2021. Pregão Presencial nº 004/2021. Tipo: Menor Preço. Objeto: Registro de Preços para aquisição de gêneros alimentícios para atender a Fundação Municipal de Saúde de Pirapetinga - FUMSP, de acordo com as especificações constantes no Anexo I.Contratado: **Mercearia Granja LTDA** – CNPJ: 34.158.876/0001-82, com sede na Rua José de Freitas, nº 221, Bairro: Santo Antônio, Pirapetinga/MG. Contratante: **Fundação Municipal de Saúde De Pirapetinga** - CNPJ sob o nº 21.187.075/0001-01, com sede na Rua Martins Peixoto, 122, Centro, na cidade de Pirapetinga/MG, neste ato representado pelo Presidente Sr. Juarês Ramos Cabreira Neto, inscrito no CPF nº 078.870.346-39, portador da Carteira de Identidade nº 15063975 SSP/MG. **Do valor: R$ 40.342,82 (quarenta mil trezentos e quarenta e dois reais e oitenta e dois centavos)**. **Vigência:** 12 meses. Data da Assinatura: 22/03/2021. SIGNATÁRIOS: Pela FUMSP, o Sr. JUARES RAMOS CABREIRA NETO, Presidente, e pela empresa **Mercearia Granja LTDA**, a Sr. Saulo Granja de Andrade.

Publicado por:
Amanda Bosco de Campos
Código Identificador:4DCDC670

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRAPETINGA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2021

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRAPETINGA – EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2021 - Processo Licitatório nº 012/2021. Pregão Presencial nº 004/2021. Tipo: Menor Preço. Objeto: Registro de Preços para aquisição de gêneros alimentícios para atender a Fundação Municipal de Saúde de Pirapetinga - FUMSP, de acordo com as especificações constantes no Anexo I.Contratado: **100% Embalagens Distribuidora Além Paraíba LTDA EPP** – CNPJ: 04.168.271/0001-01, com sede na Rua Adão Araújo, nº 71A, Porto Novo, Além Paraíba/ MG. Contratante: **Fundação Municipal de Saúde De Pirapetinga** - CNPJ sob o nº 21.187.075/0001-01, com sede na Rua Martins Peixoto, 122, Centro, na cidade de Pirapetinga/MG, neste ato representado pelo Presidente Sr. Juarês Ramos Cabreira Neto, inscrito no CPF nº 078.870.346-39, portador da Carteira de Identidade nº 15063975 SSP/MG. **Do valor:**

R$ 33.879,99 (trinta e três mil e oitocentos e setenta nove reais e noventa e nove centavos). **Vigência:** 12 meses. Data da Assinatura: 22/03/2021. SIGNATÁRIOS: Pela FUMSP, o Sr. JUARES RAMOS CABREIRA NETO, Presidente, e pela empresa **100% Embalagens Distribuidora Além Paraíba LTDA EPP**, a Sr. Wesley Pereira Senra.

Publicado por:
Amanda Bosco de Campos
Código Identificador:98B7CCF1

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRAPETINGA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2021

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRAPETINGA – EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2021 - Processo Licitatório nº 012/2021. Pregão Presencial nº 004/2021. Tipo: Menor Preço. Objeto: Registro de Preços para aquisição de gêneros alimentícios para atender a Fundação Municipal de Saúde de Pirapetinga - FUMSP, de acordo com as especificações constantes no Anexo I.Contratado: **Neuza Marly Pocidonio Pereira - ME** – CNPJ: 13.094.173/0001-68, com sede na Rua Armando Chaves Monteiro, nº 105, loja 2, Botafogo, Carmo/RJ. Contratante: **Fundação Municipal de Saúde De Pirapetinga** - CNPJ sob o nº 21.187.075/0001-01, com sede na Rua Martins Peixoto, 122, Centro, na cidade de Pirapetinga/MG, neste ato representado pelo Presidente Sr. Juarês Ramos Cabreira Neto, inscrito no CPF nº 078.870.346-39, portador da Carteira de Identidade nº 15063975 SSP/MG. **Do valor: R$ 21.220,60 (vinte um mil e duzentos e vinte reais e sessenta centavos)**. **Vigência:** 12 meses. Data da Assinatura: 22/03/2021. SIGNATÁRIOS: Pela FUMSP, o Sr. JUARES RAMOS CABREIRA NETO, Presidente, e pela empresa **Neuza Marly Pocidonio Pereira - ME**, a Srª. Neuza Marly Pocidonio Pereira.

Publicado por:
Amanda Bosco de Campos
Código Identificador:CB0518AD

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRAPETINGA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2021

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRAPETINGA – EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2021 - Processo Licitatório nº 012/2021. Pregão Presencial nº 004/2021. Tipo: Menor Preço. Objeto: Registro de Preços para aquisição de gêneros alimentícios para atender a Fundação Municipal de Saúde de Pirapetinga - FUMSP, de acordo com as especificações constantes no Anexo I.Contratado: **Izabella Aparecida Costa Antonio 11446275671** – CNPJ: 34.158.876/0001-82, com sede na Praça Marechal Deodoro, nº 36, Loja A, Centro, Pirapetinga /MG. Contratante: **Fundação Municipal de Saúde De Pirapetinga** - CNPJ sob o nº 21.187.075/0001-01, com sede na Rua Martins Peixoto, 122, Centro, na cidade de Pirapetinga/MG, neste ato representado pelo Presidente Sr. Juarês Ramos Cabreira Neto, inscrito no CPF nº 078.870.346-39, portador da Carteira de Identidade nº 15063975 SSP/MG. **Do valor: R$ 28.555,10 (vinte oito mil e quinhentos e cinquenta e cinco reais e dez centavos)**. **Vigência:** 12 meses. Data da Assinatura: 22/03/2021. SIGNATÁRIOS: Pela FUMSP, o Sr. JUARES RAMOS CABREIRA NETO, Presidente, e pela empresa **Izabella Aparecida Costa Antonio 11446275671**, a Srª. Izabella Aparecida Costa Antonio.

Publicado por:
Amanda Bosco de Campos
Código Identificador:ADD07381

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRAPETINGA
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO
Processo Licitatório nº 017/2021
Sistema de Registro de Preços
Pregão Presencial nº 007/2021
Tipo: Menor Preço
Objeto: Registro de Preços para aquisição de combustível para abastecimento da frota da Fundação Municipal de Saúde de Pirapetinga - FUMSP, de acordo com as especificações constantes no Anexo I.

Auto Posto Titoneli LTDA – CNPJ: 26.552.871/0001-01
Valor Total de R$ 78.885,00 (setenta e oito mil e oitocentos e oitenta e cinco reais)

Pirapetinga - MG, 18 de março de 2021.

JUARÊS RAMOS CABREIRA NETO
Presidente

Publicado por:
Amanda Bosco de Campos
Código Identificador:A32F9912

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRAPETINGA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2021

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRAPETINGA – EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2021 - Processo Licitatório nº 017/2021. Pregão Presencial nº 007/2021. Tipo: Menor Preço. Objeto: Registro de Preços para aquisição de combustível para abastecimento da frota da Fundação Municipal de Saúde de Pirapetinga - FUMSP, de acordo com as especificações constantes no Anexo I.Contratado: **Auto Posto Titoneli** – CNPJ: 26.552.871/0001-01, com sede Rodovia Rj 186, s/nº, Santa luzia, Santo Antônio de Padúa. Contratante: **Fundação Municipal de Saúde De Pirapetinga** - CNPJ sob o nº 21.187.075/0001-01, com sede na Rua Martins Peixoto, 122, Centro, na cidade de Pirapetinga/MG, neste ato representado pelo Presidente Sr. Juarês Ramos Cabreira Neto, inscrito no CPF nº 078.870.346-39, portador da Carteira de Identidade nº 15063975 SSP/MG. **Do valor: R$ 78.885,00 (setenta e oito mil oitocentos e oitenta e cinco reais)**. **Vigência:** 12 meses. Data da Assinatura: 22/03/2021. SIGNATÁRIOS: Pela FUMSP, o Sr. JUARES RAMOS CABREIRA NETO, Presidente, e pela empresa **Auto Posto Titoneli** , a Sr. Wagner de Paula.

Publicado por:
Amanda Bosco de Campos
Código Identificador:8A8D0505

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRAPETINGA
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO
Processo Licitatório nº 013/2021
Sistema de Registro de Preços
Pregão Presencial nº 005/2021
Tipo: Menor Preço
Objeto: Registro de Preços para aquisição de medicamentos para atender a Fundação Municipal de Saúde de Pirapetinga - FUMSP, de acordo com as especificações constantes no Anexo I.

Acacia Comercio de Medicamentos LTDA– CNPJ: 03.945.035/0001-91
Valor Total de R$ 34.748,68 (trinta e quatro mil setecentos e quarenta e oito reais e sessenta e oito centavos).
Ativa Medico Cirurgica Eireli 11446275671 – CNPJ: 09.182.725/0001-12
Valor Total de R$ 28.540,50 (vinte oito mil quinhentos e quarenta reais e cinquenta centavos).
Distrimix Distribuidora de Medicamento LTDA – CNPJ: 01.417.694/0001-20
Valor Total de R$ 37.614,06 (trinta e sete mil seiscentos e quatorze reais e seis centavos).

Pirapetinga - MG, 19 de março de 2021.

JUARÊS RAMOS CABREIRA NETO
Presidente

Publicado por:
Amanda Bosco de Campos
Código Identificador:D0B280D7

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRAPETINGA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2021

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRAPETINGA – EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2021 - Processo Licitatório nº 013/2021. Pregão Presencial nº 005/2021. Tipo: Menor Preço. Objeto: Registro de Preços para aquisição de medicamentos para atender a Fundação Municipal de Saúde de Pirapetinga - FUMSP, de acordo com as especificações constantes no Anexo I.Contratado: **Acácia Comércio de Medicamento LTDA** – CNPJ: 03.945.035/0001-91, com sede na Av. Princesa do Sul, nº 3303, Bairro: Jardim Andere, Varginha/MG. Contratante: **Fundação Municipal de Saúde De Pirapetinga** - CNPJ sob o nº 21.187.075/0001-01, com sede na Rua Martins Peixoto, 122, Centro, na cidade de Pirapetinga/MG, neste ato representado pelo Presidente Sr. Juarês Ramos Cabreira Neto, inscrito no CPF nº 078.870.346-39, portador da Carteira de Identidade nº 15063975 SSP/MG. **Do valor: R$ 34.748,68 (trinta e quatro mil e setecentos e quarenta e oito reais e sessenta e oito centavos)**. **Vigência:** 12 meses. Data da Assinatura: 23/03/2021. SIGNATÁRIOS: Pela FUMSP, o Sr. JUARES RAMOS CABREIRA NETO, Presidente, e pela empresa **Acácia Comércio de Medicamento LTDA**, a Sr. José Maria Nogueira.

Publicado por:
Amanda Bosco de Campos
Código Identificador:22981EC3

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRAPETINGA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2021

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRAPETINGA – EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2021 - Processo Licitatório nº 013/2021. Pregão Presencial nº 005/2021. Tipo: Menor Preço. Objeto: Registro de Preços para aquisição de medicamentos para atender a Fundação Municipal de Saúde de Pirapetinga - FUMSP, de acordo com as especificações constantes no Anexo I.Contratado: **Ativa Médico Cirurgica LTDA** – CNPJ: 09.182.725/0001-12, com sede na Av. Vereador Raimundo Hargreaves, nº galpão 105, Milho Branco, Juiz de Fora/MG. Contratante: **Fundação Municipal de Saúde De Pirapetinga** - CNPJ sob o nº 21.187.075/0001-01, com sede na Rua Martins Peixoto, 122, Centro, na cidade de Pirapetinga/MG, neste ato representado pelo Presidente Sr. Juarês Ramos Cabreira Neto, inscrito no CPF nº 078.870.346-39, portador da Carteira de Identidade nº 15063975 SSP/MG. **Do valor: R$ 28.540,50 (vinte oito mil e quinhentos e quarenta reais e cinquenta centavos)**. **Vigência:** 12 meses. Data da Assinatura: 23/03/2021. SIGNATÁRIOS: Pela FUMSP, o Sr. JUARES RAMOS CABREIRA NETO, Presidente, e pela empresa **Ativa Médico Cirurgica LTDA**, a Srª. Maria José Ferreira Freesz.

Publicado por:
Amanda Bosco de Campos
Código Identificador:235CCE92

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PITANGUI

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ORIGEM: PAL 18/2021 – PREGÃO PRESENCIAL 10/2021
OBJETO: É objeto desta licitação o registro de preços para uma futura contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de gêneros alimentícios para ser utilizada: 1- na alimentação dos acolhidos em situação de rua na Casa de Triagem no período de segunda a domingo; 2- nos grupos atendidos pelo Serviço de Acolhimento de Convivência e Fortalecimento de Vínculo PAIF da Secretaria de Desenvolvimento Social, com **entrega no prazo máximo de 03 (três) dias após a emissão da Nota de Autorização de Fornecimento.**
DATA DA ATA: 17/03/2021
CONTRATANTE: Município de Pitangui - Prefeitura Municipal
CONTRATADA: MERCEARIA CAMPOS E RABELO LTDA
VALOR TOTAL: R$ 41.050,38 (quarenta e um mil cinquenta reais e trinta e oito centavos)
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.

Publicado por:
Patrícia Mendes Viana
Código Identificador:62834568

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO

O MUNICÍPIO DE PITANGUI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 18.315.226/0001-47, com sede à Rua Padre Belchior, número 51, Centro, CEP: 35.650-000, neste ato representado por seu Prefeita Municipal,**MARIA LÚCIA CARDOSO, brasileira, residente e domiciliada na**Br 352,Km 453, Fazenda Rio Rancho, município de Pitangui, na qualidade de Prefeita do MUNICÍPIO DE PITANGUI - MG, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade à Rua Padre Belchior, n°51, Centro, CEP 35.650-000, inscrito no CNPJ sob o Nº 18.315.226/0001-47,**HOMOLOGA** o PL 04/2021 – PREGÃO 02/2021, com vistas a contratação exclusiva de **MEI/ME/EPP** para o fornecimento de materiais e serviços gráficos para uso dos PSFs do municipio durante o ano de 2021.

Mais informações poderão ser obtidas na sede da Prefeitura Municipal de Pitangui, na Rua Padre Belchior, 51 – Centro. Telefone: (37) 99975-0291, ou pelo e-mail:licitação@pitangui.mg.gov.brou pelo site:www.pitangui.mg.gov.br

Publicado por:
Patrícia Mendes Viana
Código Identificador:CDE15A4C

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ERRATA

O MUNICÍPIO DE PITANGUI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 18.315.226/0001-47, com sede à Rua Padre Belchior, número 51, Centro, CEP: 35.650-000, neste ato representado por seu Prefeita Municipal, **MARIA LÚCIA CARDOSO, brasileira, residente e domiciliada na** Br 352,Km 453, Fazenda Rio Rancho, município de Pitangui, na qualidade de Prefeita do MUNICÍPIO DE PITANGUI - MG, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade à Rua Padre Belchior, n°51, Centro, CEP 35.650-000, inscrito no CNPJ sob o Nº 18.315.226/0001-47, **torna público a PRIMEIRA ERRATA do Processo Licitatório 029/2021 – PREGÃO 017/2021.**

ONDE SE LÊ:

83	50	UND	CURVA SOLDAVEL DE 32 MM	R$16,27	R$ 813,50
84	50	UND	CURVA SOLDAVEL DE 32 MM	R$37,33	R$ 1.866,50
85	50	UND	CURVA SOLDAVEL DE 32 MM	R$60,26	R$ 3.013,00
86	50	UND	CURVA SOLDAVEL DE 32 MM	R$73,39	R$ 3.669,50

LEIA-SE

83	50	UND	**CURVA SOLDAVEL DE 50 MM**	R$16,27	R$ 813,50
84	50	UND	**CURVA SOLDAVEL DE 60 MM**	R$37,33	R$ 1.866,50
85	50	UND	**CURVA SOLDAVEL DE 75 MM**	R$60,26	R$ 3.013,00
86	50	UND	**CURVA SOLDAVEL DE 85 MM**	R$73,39	R$ 3.669,50

Publicado por:
Deisiane Kelly Hilarino
Código Identificador:0001AD6F

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO

O MUNICÍPIO DE PITANGUI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 18.315.226/0001-47, com sede à Rua Padre Belchior, número 51, Centro, CEP: 35.650-000, neste ato representado por seu Prefeita Municipal,**MARIA LÚCIA CARDOSO, brasileira, residente e domiciliada na**Br 352,Km 453, Fazenda Rio Rancho, município de Pitangui, na qualidade de Prefeita do MUNICÍPIO DE PITANGUI - MG, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade à Rua Padre Belchior, n°51, Centro, CEP 35.650-000, inscrito no CNPJ sob o Nº 18.315.226/0001-47,**HOMOLOGA** o PL 24/2021 –DISPENSA 04/2021, com vistas a contratação de pessoa jurídica para fornecimento de licenciamento dos serviços de ouvidoria digital, contemplando um sistema de gerenciamento de ocorrência recebidas e plataforma de mapas geográficos, juntamente com um aplicativo para as plataformas IOS e ANDROID.

Mais informações poderão ser obtidas na sede da Prefeitura Municipal de Pitangui, na Rua Padre Belchior, 51 – Centro. Telefone: (37) 99975-0291, ou pelo e-mail:licitação@pitangui.mg.gov.brou pelo site:www.pitangui.mg.gov.br

Publicado por:
Deisiane Kelly Hilarino
Código Identificador:1F3A334D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POÇO FUNDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGAO 64/2021

O Prefeito Municipal de POÇO FUNDO, MG, Rosiel de Lima, no uso de suas atribuições legais, faz saber que, a Prefeitura Municipal de Poço Fundo (MG), nos termos da Lei 8.666/93 e Lei 10.024 de 20/09/19, realizará o PROCESSO LICITATÓRIO N° 85/2021, Pregão Eletrônico nº 64/2021, tendo como objeto da presente licitação AQUISIÇÃO DE COMPRESSOR DE AR PARA USO NAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS. A data para abertura deste certame será dia 12 de abril de 2021, às 15:00 horas. O edital na íntegra encontra-se no site http://pe.pocofundo.mg.gov.br e os manuais para participação do pregão eletrônico encontram-se no site http://www.pocofundo.mg.gov.br.

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:2CFFFAEE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO 63/2021

O Prefeito Municipal de POÇO FUNDO, MG, Rosiel de Lima, no uso de suas atribuições legais, faz saber que, a Prefeitura Municipal de Poço Fundo (MG), nos termos da Lei 8.666/93 e Lei 10.024 de 20/09/19, realizará o PROCESSO LICITATÓRIO N° 84/2021, Pregão Eletrônico nº 63/2021, tendo como objeto da presente licitação REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA INSTALAÇÃO DE CALHAS, CONDUTORES E APLICAÇÃO DE ADESIVOSELANTE P.U. PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DAPREFEITURA MUNICIPAL, DE ACORDO COM O SOLICITADO NA ORDEM DEFORNECIMENTO DURANTE O ANO DE 2021. A data para abertura deste certame será dia 13 de abril de 2021, às 13:00 horas. O edital na íntegra encontra-se no site http://pe.pocofundo.mg.gov.br e os manuais para participação do pregão eletrônico encontram-se no site http://www.pocofundo.mg.gov.br.

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:A8021AD0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGAO 65/2021

O Prefeito Municipal de POÇO FUNDO, MG, Rosiel de Lima, no uso de suas atribuições legais, faz saber que, a Prefeitura Municipal de Poço Fundo (MG), nos termos da Lei 8.666/93 e Lei 10.024 de 20/09/19, realizará o PROCESSO LICITATÓRIO N° 86/2021, Pregão Eletrônico nº 65/2021, tendo como objeto da presente licitação REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE CONCRETO USINADO (APLICADO) PARA A MANUTENÇÃO DE PONTES MEDIANTE AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I DO EDITAL. A data para abertura deste certame será dia 13 de abril de 2021, às 15:00 horas. O edital na íntegra encontra-se no site http://pe.pocofundo.mg.gov.br e os manuais para participação do pregão eletrônico encontram-se no site http://www.pocofundo.mg.gov.br.

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:05CFB9A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGAO ELETRONICO 66/2021

O Prefeito Municipal de POÇO FUNDO, MG, Rosiel de Lima, no uso de suas atribuições legais, faz saber que, a Prefeitura Municipal de Poço Fundo (MG), nos termos da Lei 8.666/93 e Lei 10.024 de 20/09/19, realizará o PROCESSO LICITATÓRIO N° 87/2021, Pregão Eletrônico nº 66/2021, tendo como objeto da presente licitaçãoREGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS DIVERSOS SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E ADMINISTRAÇÃO, CONFORME O SOLICITADO DURANTE O ANO DE 2021, DE ACORDO COM O ESPECIFICADO NO ANEXO I DESTE EDITAL.A data para abertura deste certame será dia 14de abril de 2021, às 13:00 horas. O edital na íntegra encontra-se no site http://pe.pocofundo.mg.gov.br e os manuais para participação do pregão eletrônico encontram-se no site http://www.pocofundo.mg.gov.br.

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:22B6CFAA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGAO 67/2021

O Prefeito Municipal de POÇO FUNDO, MG, Rosiel de Lima, no uso de suas atribuições legais, faz saber que, a Prefeitura Municipal de Poço Fundo (MG), nos termos da Lei 8.666/93 e Lei 10.024 de 20/09/19, realizará o PROCESSO LICITATÓRIO N° 88/2021, Pregão Eletrônico nº 67/2021, tendo como objeto da presente licitação CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A IMPRESSÃO DE MATERIAL GRAFICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO (GABINETE) DE ACORDO COM O ESPECIFICADO NO ANEXO I DO EDITAL. A data para abertura deste certame será dia 15 de abril de 2021, às 13:00 horas. O edital na íntegra encontra-se no site http://pe.pocofundo.mg.gov.br e os manuais para participação do pregão eletrônico encontram-se no site http://www.pocofundo.mg.gov.br.

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:726D440B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 06 DE 24 DE MARÇO DE 2021 (SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOCIAIS)

Dispõe sobre a homologação do resultado definitivo do Edital de Chamamento Público nº 001/2021/SMPS (Secretaria Municipal de Políticas Sociais).

A Comissão de Seleção, nomeada para processar e julgar o Chamamento Público nº 001/2021/SMPS, no uso de suas atribuições previstas no item 9 do Edital e, após decorrido o prazo sem interposição de recursos pelas proponentes,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica homologado o resultado final do Chamamento Público – Edital 01/2021/SMPS - realizado em 08 de fevereiro de 2021, para a celebração de parceria visando à execução do Programa Nacional de Promoção e Acesso ao Mundo do Trabalho – ACESSUAS;

Proponentes	CNPJ	Pontuação	Classificação
Agência Adventista de Desenvolvimento e Recursos Assistenciais Sudeste Brasileira – ADRA Sudeste	16.524.054/0008-62	92	1º
Rede Cidadã	05.461.315/0001-50	73	2º

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Pouso Alegre, 24 de março de 2021.

Comissão de Seleção:

EDERSON CARLOS DEVEQUE
Matrícula nº 21.110

ELISSA GUERSONI RODRIGUES SALES
Matrícula nº 20.705

LUCINEI CAMPANHOLO
Matrícula nº 19.661

SILVIA HELENA DA COSTA
Matrícula nº 18.974

Publicado por:
Evandro Luiz Gouvêa
Código Identificador:1CC01417

CHEFIA DE GABINETE
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 002/2021/SMPS (SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOCIAIS)

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 002/2021/SMPS INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 24/12/2020, Edição 2911. PARCEIRO PÚBLICO: Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, inscrita no CNPJ sob o nº 18.675.983/0001-21, através da Secretaria Municipal de Políticas Sociais. PARCEIRO PRIVADO: Associação das Obras Pavonianas de Assistência – Escola Profissional Delfim Moreira, inscrita no CNPJ sob nº 62.382.395/0011-63. OBJETO: executar ações de assistência social a pessoas em situação de vulnerabilidade social através do serviço de convivência e fortalecimento de vínculo e do Projeto de Integração no Mercado de Trabalho, em conformidade com o Termo de Referência de Proteção Social Básica nº 01/2021/SMPS, conforme detalhado no Plano de Trabalho.
TOTAL DE RECURSOS: R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.006.0008.0244.0009.0003.333504300, ficha 265 – Subvenções Sociais da Secretaria Municipal de Políticas Sociais.
PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente Termo de Colaboração vigerá a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu Extrato na Imprensa Oficial até o dia 31/12/2021.
DATA DA ASSINATURA: 23 de março de 2021.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 13.019/2014; Decreto Federal nº 8.726/2016 e Lei Municipal nº 6.313/2020.
SIGNATÁRIOS: Eyder de Souza Lambert, Secretário Municipal de Políticas Sociais e Andrea Callegari, Diretor da Associação das Obras Pavonianas de Assistência – Escola Profissional Delfim Moreira.

Publicado por:
Evandro Luiz Gouvêa
Código Identificador:97FAF311

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 5.283, DE 25 DE MARÇO DE 2021

Altera o Decreto nº 5.277, de 16 de março de 2021, que dispõe a adoção obrigatória do protocolo Onda Roxa em Biossegurança Sanitário-Epidemiológico no Município de Pouso Alegre e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 69, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, e
CONSIDERANDO que as medidas de restrição e prevenção sanitárias devem ser revistas periodicamente, podendo ser reduzidas ou ampliadas, utilizando-se critérios de razoabilidade e proporcionalidade, de acordo com a evolução da pandemia da COVID-19 e conforme as orientações dos órgãos competentes das áreas de saúde, jurídica, educacional, assistencial, econômica e de segurança pública;
CONSIDERANDO a edição da Deliberação do Comitê Extraordinário COVID-19 nº 141, de 24 de março de 2021, que prorrogou a vigência do Protocolo Onda Roxa em Biossegurança Sanitário-Epidemiológico – Onda Roxa até 4 de abril de 2021 em todo o território do Estado de Minas Gerais;
CONSIDERANDO que os Municípios, no âmbito de suas competências legislativas e administrativas, e em função das circunstâncias locais, devem adotar outras providências necessárias ao enfrentamento da pandemia de COVID-19, ainda que mais restritivas;
CONSIDERANDO a necessidade de coibir a realização de aglomerações, festas e baladas clandestinas, que constituem relevante fator de propagação da COVID-19, inclusive na zona rural do Município;
DECRETA:
Art. 1º. O Decreto nº 5.277, de 16 de março de 2021, passa a vigorar com as seguintes alterações e acréscimos:

Art. 1º. Torna-se obrigatório no Município de Pouso Alegre, até 4 de abril de 2021, o "Protocolo Onda Roxa em Biossegurança Sanitário-Epidemiológico – Onda Roxa", conforme instituído pela Deliberação do Comitê Extraordinário COVID-19 nº 130, de 3 de março de 2021, e suas alterações. (NR)

Art. 1º-A. Fica proibida, durante o período de vigência do Protocolo Onda Roxa no Município de Pouso Alegre, a venda, a distribuição e o fornecimento de bebidas alcóolicas por quaisquer pessoas e estabelecimentos, inclusive supermercados e congêneres, e por qualquer sistema de vendas, inclusive entregas a domicílio (delivery).

Art. 1º-B. A proibição de visitas sociais, eventos, encontros e reuniões de qualquer natureza, públicos ou privados, prevista no art. 7º, inciso V, da Deliberação nº 130/2021, estende-se também às chácaras, sítios e congêneres em todo o território do Município de Pouso Alegre, pelos quais estarão solidariamente responsáveis o proprietário e o possuidor a qualquer título.

Art. 1º-C. O descumprimento do disposto neste Decreto implicará infração sanitária nos termos da Lei Municipal nº 5.118, de 8 de dezembro de 2011, que prevê, entre outras, as penalidades de multa, apreensão de produtos e interdição do estabelecimento, podendo ainda caracterizar infração das normas de defesa do consumidor, conforme art. 56 da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Proteção e Defesa do Consumidor.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre, 25 de março de 2021.

RAFAEL TADEU SIMÕES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evandro Luiz Gouvêa
Código Identificador:C0727981

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
INTIMAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – MG.**PREGÃOPRESENCIALN.º 08/2021 -CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO NO ESTÁDIO MUNICIPAL IRMÃO GINO MARIA ROSSI NO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAL, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA.**Ficam todos os licitantes**intimados**para, caso queiram, interporcontrarrazõesde recurso, obedecendo ao disposto no artigo 4º, inciso XVIII da lei 10.520/2002.Na ocasião comunico que o processoencontra-se com vistas franqueadas aos interessados.Mais informações: (35) 3449-4023 ou email:licitapamg@gmail.com.

Pouso Alegre,25de março de 2021.

Publicado por:
Adriana Mara do Santos
Código Identificador:01DCCD88

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
EXTRATO RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 12/2021

EXTRATO RATIFICAÇÃO –
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – MG. **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2021** - Processo Licitatório nº 45/2021 **– OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS FISIOTERAPÊUTICOS (FISIOTERAPIA RESPIRATÓRIA) EM AMBIENTE DOMICILIAR"**, com fundamento no Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93. Ratificação em 22/03/2021. Contratada: **ALESSANDRA DE SOUZA ROSA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Avenida Doutor Nothel Teixeira, nº 204, Sala 01, bairro Saúde, município do Pouso Alegre, estado de Minas Gerais, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº 28.796.687/0001-32, no valor total de **R$ 5.511,00 (cinco mil quinhentos e onze reais),** conforme proposta apresentada.

Publicado por:
Adriana Mara do Santos
Código Identificador:6E4C514E

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO 16/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2021 – Objeto: "Aquisição de caminhão toco, caçamba basculante e máquina pá carregadeira". A sessão pública será realizada no dia 19 de abril de 2021 às 9:00 h. O Edital poderá ser consultado e obtido, gratuitamente, em dias úteis e em horário comercial, mediante apresentação de PEN_DRIVE, para cópia do arquivo na Superintendência de Gestão de Recursos Materiais, pelo site da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre e ainda através do site http://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/. Informações tel. (35) 3449-4023 ou email: editaispmpa@gmail.com —

DEREK WILLIAM MOREIRA ROSA
Pregoeiro Municipal -

Pouso Alegre 25 de março de 2021.

Publicado por:
Adriana Mara do Santos
Código Identificador:A93DDA3C

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO 14/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2021 – Objeto: "Aquisição de insumos para pacientes insulinodependentes". A sessão pública será realizada no dia 14 de abril de 2021 às 9:00 h. O Edital poderá ser consultado e obtido, gratuitamente, em dias úteis e em horário comercial, mediante apresentação de PEN_DRIVE, para cópia do arquivo na Superintendência de Gestão de Recursos Materiais, pelo site da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre e ainda através do site http://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/. Informações tel. (35) 3449-4023 ou email: editaispmpa@gmail.com – –

DEREK WILLIAM MOREIRA ROSA
Pregoeiro Municipal -

Pouso Alegre 25 de março de 2021.

Publicado por:
Adriana Mara do Santos
Código Identificador:55348BA0

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
EXTRATO CONTRATO 46/2021 CHAMADA PÚBLICA 01/2021

EXTRATO CONTRATO
CHAMADA PÚBLICA / CREDENCIAMENTO Nº 01/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – EXTRATO DE CONTRATO –**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 046/2021**– CHAMADA PÚBLICA / CREDENCIAMENTO Nº 01/2021. Processo Administrativo nº 31/2021. Objeto: "**CREDENCIAMENTO DE EMPRESA OU PROFISSIONAL ESPECIALIZADO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE LAUDO DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA OU PARECER TÉCNICO DE AVALIAÇÃO MERCADOLÓGICA**", com fundamento no Art. 25,da Lei nº 8.666/93. Prazo: O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação. Assinado em 22/03/2021. Contratada:**RM ENGENHARIA, GERENCIAMENTO, FISCALIZAÇÃO E PROJETO LTDA,**pessoa jurídica, inscrita noCadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº 37.099.509/0001-43, situado na Rua Segovia, nº 51, bairro Europa, município de Belo Horizonte, estado de Minas Gerais, cujas dotações orçamentárias usadas para cobrir estas despesas são: Ficha 1705 - 02.008.0004.0123.0001.2058. 3339036000000000000.1001001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA e Ficha 1706 - 02.008.0004.0123.0001.2058. 3339039000000000000.1001001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.

Publicado por:
Adriana Mara do Santos
Código Identificador:C7E6ECA2

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
EXTRATO CONTRATO 45/2021 CREDENCIAMENTO 01/2021

EXTRATO CONTRATO
CHAMADA PÚBLICA / CREDENCIAMENTO Nº 01/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – EXTRATO DE CONTRATO –**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 045/2021**– CHAMADA PÚBLICA / CREDENCIAMENTO Nº 01/2021. Processo Administrativo nº 31/2021. Objeto: "**CREDENCIAMENTO DE EMPRESA OU PROFISSIONAL ESPECIALIZADO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE LAUDO DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA OU PARECER TÉCNICO DE AVALIAÇÃO MERCADOLÓGICA**", com fundamento no Art. 25,da Lei nº 8.666/93. Prazo: O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação. Assinado em 22/03/2021. Contratada:**CONRADO THIAGO OLIVEIRA DO NASCIMENTO,**pessoa jurídica, inscrita noCadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob 26.322.733/0001-36, situado a Avenida Barão do Rio Branco, nº 2721, Loja 113, bairro Centro, município de Juiz de Fora, estado de Minas Gerais,pessoa jurídica, inscrita noCadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº38.284.506/0001-42, situado a Rua Victor Laraia, nº 173, sala 2, bairro Jardim Santa Lúcia, município de Pouso Alegre, estado de Minas Gerais, cujas dotações orçamentárias usadas para cobrir estas despesas são: Ficha 1705 - 02.008.0004.0123.0001.2058. 3339036000000000000.1001001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA e Ficha 1706 - 02.008.0004.0123.0001.2058. 333903900000000000.1001001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.

Publicado por:
Adriana Mara do Santos
Código Identificador:5A1FC7C3

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
EXTRATO RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 10/2021

EXTRATO RATIFICAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – MG. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2021 - Processo Licitatório nº 27/2021 **– OBJETO: "LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO DO ALMOXARIFADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG"**, com fundamento no Art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93. Ratificação em 10/03/2021. LOCADORA: **EMPREENDIMENTOS MARTINS MOREIRA LTDA,** pessoa jurídica, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº 30.872.720/0001-08, situado a Rua Coronel Xavier de Toledo, nº 71, Andar 3, sala 315, bairro República, município de São Paulo, estado de São Paulo, no valor mensal de **R$ 6.000,00 (seis mil reais),** totalizando nos 12 (doze) meses a valor de **R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais).**

Publicado por:
Adriana Mara do Santos
Código Identificador:43AACBA3

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
EXTRATO CONTRATO 30/2021DISPENSA DE LICITAÇÃO 06/2021

EXTRATO CONTRATO –
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – MG. EXTRATO DE CONTRATO – CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 030/2021 - **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2021** - Processo Licitatório nº 23/2021 **– OBJETO: "Prestação de serviço de aplicação e fornecimento de TOXINA BOTULÍNICA DO TIPO A amparado por Ordem Judicial nº 0035927 69.2020.8.13.0525/0525.20.003592-7 em favor da menor A.A.B.G."**, com fundamento no Art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93. A vigência será de 180 (cento e oitenta) dias, contados da assinatura. Assinado em 09/03/2021. Contratada: **VITA MEDICINA INTEGRADA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Rua Dos Pinheiros, nº 498, conj 81, bairro Pinheiros, CEP 05.422-000, município do São Paulo, estado de São Paulo, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº 11.035.362/0001-34, no valor total de **R$ 6.000,00 (seis mil reais),** conforme proposta apresentada. Dotação Orçamentária: Ficha – 1068; 02.011.0010.0122.0003.2152.3.33.90.39.00; ATENDER A PACIENTES JUDICIALIZADOS.

Publicado por:
Adriana Mara do Santos
Código Identificador:07D9B5F4

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
PRORROGAÇÃO CONTRATO Nº 28/2017 - PREGÃO Nº 06/2017

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG – Prorrogação de prazo contrato Nº 28/2017. PREGÃO nº 06/2017 - Objeto: " **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE SERVIDORES PÚBLICOS LOTADOS NO DEPARTAMENTO DE LIMPEZA URBANA, RESIDENTES NO MUNICIPIO DE CONGONHAL , CONCEIÇÃO DOS OUROS E CACHOEIRA DE MINAS ."** CONTRATADO: CR TURISMO LTDA – EPP. O contrato obriga-se a continuar por mais 12 (doze) meses , com termino previsto para 23/03/2022. Data assinatura: 23/03/2021. Dotação orçamentária nº 02.09.2061.0015.0122.0013.3.3.90.39.00 – ficha 755.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:606CAABE

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
ATAS REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRONICO Nº 04/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/2021 – Decorrência: Pregão eletrônico nº 04/2021. Objeto: **"AQUISIÇÃO DE SEMEN BOVINO, NITROGENIO E MATERIAIS PRA INSEMINÇÃO ARTIFICIAL".** Data da assinatura: 18/03/2021. Vigência: A ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura. Contratado: SEMEX DO BRASIL COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. Valor: R$ 8.010,00 (oito mil e dez reais), referente ao item 11. Dotação orçamentária: nº 2.0.3.0.2011.0020.0605.0012.3.3.90.30.00 – ficha 199.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2021 – Decorrência: Pregão eletrônico nº 04/2021. Objeto: **"AQUISIÇÃO DE SEMEN BOVINO, NITROGENIO E MATERIAIS PRA INSEMINÇÃO ARTIFICIAL".** Data da assinatura: 18/03/2021. Vigência: A ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura. Contratado: DANILO APARECIDO BORELLA. Valor: R$ 3.000,00 (três mil reais), referente ao item 22. Dotação orçamentária: nº 2.0.3.0.2011.0020.0605.0012.3.3.90.30.00 – ficha 199.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:02B751D4

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
ADITIVOS DE VALOR CONTRATO Nº 100/2019 - INEXIGIBILIDADE Nº 25/2019

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG – XX Termo aditivo de valor ao contrato Nº 100/2020. Decorrência: INEXIGIBILIDADE nº 25/2019 – Objeto: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DA FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DO VALE DO SAPUCAI (FUVS) MANTENEDORA DO HOSPITAL DAS CLINICAS SAMUEL LIBANIO PARA AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE NO AMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE.** Contratado: **FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DO VALE DO SAPUCAI (FUVS) .** Valor: R$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais). Data assinatura: 17/03/2021. Dotação orçamentária: 02.011.0010.0122.0003.2624.3.3.90.39.00 – ficha 1855.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG – XXI Termo aditivo de valor ao contrato Nº 100/2019. Decorrência: INEXIGIBILIDADE nº 25/2019 – Objeto: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DA FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DO VALE DO SAPUCAI (FUVS) MANTENEDORA DO HOSPITAL DAS CLINICAS SAMUEL LIBANIO PARA AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE NO AMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE.** Contratado: **FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DO VALE DO SAPUCAI (FUVS) .** Valor: R$ 960.000,00 (novecentos e sessenta mil reais). Data assinatura: 22/03/2021. Dotação orçamentária:02.011.0010.0122.0003.2624.3.3.90.39.00 – ficha 1855.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:CCF57696

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
EXTRATO CONTRATO 42/2021 CREDENCIAMENTO 17/2020

EXTRATO CONTRATO
CHAMADA PÚBLICA / CREDENCIAMENTO Nº 17/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – EXTRATO DE CONTRATO – **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 042/2021** – CHAMADA PÚBLICA / CREDENCIAMENTO Nº 17/2020. Processo Administrativo nº 183/2020. Objeto: "CREDENCIAMENTO DE MÉDICOS PLANTONISTAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DE PLANTÕES MÉDICOS ORIUNDAS DA PANDEMIA COVID-19", com fundamento no Art. 25, da Lei nº 8.666/93. Prazo: O prazo de vigência do Credenciamento vigorará pelo período de vigência do Decreto Municipal nº 5.117, de 17 de março de 2020, que declara situação de emergência em saúde pública no Município em razão do surto de doença respiratória coronavírus (Covid-19), prazo este contado a partir da data de sua publicação nos meios oficiais. Assinado em 22/03/2021. Contratada: **ESPAÇO CRESCER SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA**, pessoa jurídica, devidamente inscrita junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda CNPJ/MF sob o n° 32.687.780/0001-86, sediada na Rua adamo Caovila, nº 402, bairro Centro, município de Monsenhor Paulo, estado de Minas **Gerais**. Valor por plantão de 12 horas R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), conforme Decreto Municipal nº 5.123 de 20 de março de 2020, cujas dotações orçamentárias usadas para cobrir estas despesas são: Ficha 1481 - 02.11.10.122.0003.2624.3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA - FEDERAL e Ficha 1477 - 02.11.10.122.0003.2624.3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - FEDERAL.

Publicado por:
Adriana Mara do Santos
Código Identificador:61658032

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
RATIFICAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 17/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – MG. CHAMADA PÚBLICA / CREDENCIAMENTO Nº 17/2020 - Processo Licitatório nº 183/2020 – "CREDENCIAMENTO DE MÉDICOS PLANTONISTAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DE PLANTÕES MÉDICOS ORIUNDAS DA PANDEMIA COVID-19", com fundamento no Art. 25, da Lei nº 8.666/93. Prazo: O prazo de vigência do Credenciamento vigorará pelo período de vigência do Decreto Municipal nº 5.117, de 17 de março de 2020, que declara situação de emergência em saúde pública no Município em razão do surto de doença respiratória coronavírus (Covid-19), prazo este contado a partir da data de sua publicação nos meios oficiais. Ratificação em 19/03/2021. Contratada: ESPAÇO CRESCER SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA, pessoa jurídica, devidamente inscrita junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda CNPJ/MF sob o n° 32.687.780/0001-86, sediada na Rua Adamo Caovila, nº 402, bairro Centro, município Monsenhor Paulo, estado de Minas Gerais. Valor por plantão de 12 horas R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), conforme Decreto Municipal nº 5.123 de 20 de março de 2020.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:6C211C87

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATA

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 3.636/2021

DISPÕE SOBRE O PRAZO PARA PAGAMENTO DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA – IPTU – E TAXAS DE SERVIÇOS URBANOS NO EXERCÍCIO DE 2021.

O Prefeito do Município de Prata, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 225 do Código Tributário Municipal instituído pela Lei Complementar nº 007/2009,

DECRETA:

Art. 1º - As datas de vencimento do **Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU e Taxas de Serviços Urbanos** no exercício de 2021 serão as seguintes:

Cota Única, com 10% de desconto **11//06/2021**

Ou em 03 parcelas, sendo
1ª Parcela **11/06/2021**
2ª Parcela **11/07/2021**
3ª Parcela **11/08/2021**

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prata-MG, 19 de março de 2021.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:E2F7EC3A

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI Nº 2.719 DE 24 DE MARÇO DE 2021

"DISPÕE SOBRE A RESERVA DE VAGAS NOS ESTACIONAMENTOS PÚBLICOS E PRIVADOS,

PARA IDOSOS, NO MUNICÍPIO DE PRATA - MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Prata (MG), Senhor Marcel Vieira Rodrigues da Cunha, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou, com amparo na Lei Orgânica do Município e ele sanciona, a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Fica assegurada a reserva, para idosos, de 5% (cinco por cento) das vagas nos estacionamentos públicos e privados, no Município de Prata/MG.

Parágrafo único – Consideram-se idosos, as pessoas com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos.

Art. 2º - As vagas de que trata o art. 1º deverão estar posicionadas de forma a garantir a melhor comodidade ao idoso.

Art. 3º - O não cumprimento do disposto nesta Lei, sujeitará o infrator a penalidades.

Art. 4º - O Executivo Municipal regulamentará a presente Lei no prazo de 90 [noventa] dias após sua publicação.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Prata/MG, em 24 de março de2021.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:D984F276

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 205/2019.

Processo Licitatório nº 142/2019 – Pregão Presencial nº 051/2019.
Partes: Município de Prata-MG e DORIVAL BONETTI 10587640120.
Objeto: 1) a **supressão item nº. 01 – locação de veículo do tipo Caminhão compactador de lixo para coleta de lixo nos quatro Distritos pertencentes ao Município**, com fundamento no art. 65, II, b, da Lei 8.666/93;
2) a redução do preço dos serviços prestados do item nº 02 **locação de veículo do tipo Caminhão compactador de lixo para coleta de lixo no perímetro urbano,** com fundamento no inciso II, alínea "d", da Lei 8.666 de 1993.
Data da assinatura: 05/01/2021.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:71912F1F

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 193/2017

Processo Licitatório nº 125/2017 – Modalidade: Inexigibilidade por Credenciamento nº 010/2017.
Partes: Município de Prata e SAMIR MENDES AMUI.
Objeto: acréscimo do quantitativo de serviços no que tange à consultas médico do trabalho, cujo objeto é o credenciamento de profissionais e de pessoas jurídicas para a prestação de serviços na área da saúde para o ano de 2017, para as seguintes funções: médico neurologista, cirurgião geral, ortopedista, pediatra, cardiologista, angiologista, ginecologista e obstetra, radiologista, médico do trabalho, médico cirurgião, procedimentos pequenas cirurgias e médicos plantonistas.
Fundamento Legal: art. 65, inciso I, "b" e §1º, da Lei nº 8.666/93.
Valor do acréscimo: R$2.000,00 (dois mil reais).
Data da assinatura: 10/03/2021.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:EB3BBCF4

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 076/2018

Processo Licitatório nº 024/2018 – Modalidade: Pregão Presencial nº 009/2018.
Partes: Município de Prata-MG e PROXXIMA TECNOLOGIA LTDA-ME.
Objeto: prorrogação da vigência do contrato, cujo objeto é a contratação de empresa para locação de 04 (quatro) máquinas reprográficas multifuncionais (copiadora/impressora), com capacidade mínima de 10.000 (dez mil) cópias por mês cada uma, com fornecimento de toner, sendo 03 (três) máquinas no formato A5 a A4 e 01 (uma) máquina no formato A5, A4 e A3, com número de cópias aproximadamente 35.000 (trinta e cinco mil) mensais; para atender as necessidades dos Departamentos de Administração, Saúde e Educação.
Fundamento Legal: art. 57, II da Lei 8.666/93.
Vigência: Fica prorrogado prazo de vigência contratual por mais 03 (três) meses, a partir de 01/04/2021 a 30/06/2021, ou até que se realize novo processo licitatório para o mesmo objeto.
Valor: R$28.080,00 (vinte e oito mil e oitenta reais).
Data da assinatura: 01/03/2021.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:1E8B850A

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 064/2020

Processo Licitatório nº 066/2020, Dispensa de Licitação nº 031/2020.
Partes: Município de Prata-MG e LUCELIA MILLIONI DE ASSIS CAMARGOS.
Objeto: Reajuste do valor mensal do contrato de locação, cujo objeto é a locação de um imóvel rural, com área e 4.607,08m2 para instalação da torre de retransmissão de TV, localizado na Estância Raios de Sol, lugar denominado Gleba E, no município de Prata/MG.
Fundamento Legal: §8º, do art. 65, II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Valo mensal Reajustado: R$2.000,00 (dois mil reais), a partir de 01/03/2021.
Data da assinatura: 16/03/2021.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:E2AC6E9B

ASSESSORIA JURÍDICA
REPUBLICAÇÃO - PORTARIA Nº 541/2021

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio de 30 (trinta) dias referente ao 1º mês de Licença Prêmio, relativo ao período aquisitivo de 01/02/2016 a 20/02/2021, para serem gozadas no período de 09/03/2021 a 07/04/2021, a servidora efetiva **ERIKA LUIZA FERREIRA ROCHA**, ocupante do cargo de secretário executivo dos conselhos municipais, matrícula 5874.

Prefeitura Municipal de Prata, em 19 de março de 2021.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Flausino Silva
Código Identificador:BF6A102F

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 010/2021 – TERMO DE FOMENTO -INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 010/2021

TERMO DE FOMENTO DE COOPERAÇÃO MÚTUA
Partes: MUNICÍPIO DE PRATA-MG, CNPJ nº 18.260.505/0001-50 e CASA ESPÍRITA DO SAMARITANO, CNPJ nº 01.302.148/0001-76.
Objeto: O presente Termo de Fomento tem por objeto custear as despesas com a manutenção da instituição no que se refere ao pagamento dos salários, encargos e demais encargos sociais, conforme Plano de Trabalho proposto pela Organização da Sociedade Civil, decorrente de Emenda Impositiva.
Fundamento Legal: Lei Federal nº 13.019/2014, Lei Federal nº 13.204/2015 e Lei Ordinária Municipal nº 2.699/2020Valor do repasse: R$20.000,00 (vinte mil reais).
Prazo de vigência para repasse: de 16/03/2021 a 31/12/2021.
Data da Assinatura: 16/03/2021.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:1AB4C79B

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 544/2021

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença de 08 (oito) dias para tratamento de saúde, a partir do dia 10/03/2021 a 17/03/2021, devendo retornar ao serviço no dia 18/03/2021, ao servidor **GERALDA APARECIDA FERREIRA DE SOUZA,** ocupante do cargo de serviços gerais, matrícula 7059.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 12 de março de 2021.

Prefeitura Municipal de Prata, em 22 de março de 2021.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Flausino Silva
Código Identificador:C30AD6AB

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 545/2021

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença de 07 (sete) dias para tratamento de saúde, a partir do dia 09/03/2021 a 15/03/2021, devendo retornar ao serviço no dia 16/03/2021, ao servidor **ELLIDAYANE HONORATO DE MORAIS**, ocupante do cargo de agente comunitário, matrícula 3653.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 15 de março de 2021.

Prefeitura Municipal de Prata, em 22 de março de 2021.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Flausino Silva
Código Identificador:8AF34E25

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 546/2021

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença de 12 (doze) dias para tratamento de saúde, a partir do dia 12/03/2021 a 23/03/2021, devendo retornar ao serviço no dia 24/03/2021, ao servidor **JANAINA SILVA LEMES CECILIO**, ocupante do cargo de supervisor administrativo, matrícula 3596.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 15 de março de 2021.

Prefeitura Municipal de Prata, em 22 de março de 2021.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Flausino Silva
Código Identificador:C66F53E2

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 547/2021

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença de 04 (quatro) dias para tratamento de saúde, a partir do dia 12/03/2021 a 15/03/2021, devendo retornar ao serviço no dia 16/03/2021, ao servidor **LUCIA HELENA SANTOS DE PAULO REZENDE**, ocupante do cargo de cirurgiã dentista, matrícula 4158.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 15 de março de 2021.

Prefeitura Municipal de Prata, em 22 de março de 2021.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Flausino Silva
Código Identificador:098A9C93

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 548/2021

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença de 10 (dez) dias para tratamento de saúde, a partir do dia 05/03/2021 a 14/03/2021, devendo retornar ao serviço no dia 15/03/2021, ao servidor **FERNANDO NOVAES LEMES**, ocupante do cargo de secretário da procuradoria geral, matrícula 6912.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 15 de março de 2021.

Prefeitura Municipal de Prata, em 22 de março de 2021.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Flausino Silva
Código Identificador:0864AB6C

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 549/2021

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença de 35 (trinta e cinco) dias para tratamento de saúde, a partir do dia 10/03/2021 a 13/04/2021, devendo retornar ao serviço no dia 14/04/2021, ao servidor **MARIA DAS GRAÇAS PEREIRA MACHADO**, ocupante do cargo de assistente social, matrícula 6670.

Prefeitura Municipal de Prata, em 22 de março de 2021.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Flausino Silva
Código Identificador:3EE5E44E

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 550/2021

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença de 11 (onze) dias para tratamento de saúde, a partir do dia 13/03/2021 a 23/03/2021, devendo retornar ao serviço no dia 24/03/2021, ao servidor **CLAUDIA CARVALHO FERREIRA**, ocupante do cargo de auxiliar de serviços, matrícula 6047.

Prefeitura Municipal de Prata, em 22 de março de 2021.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Flausino Silva
Código Identificador:10BE22EE

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 551/2021

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença de 07 (sete) dias para tratamento de saúde, a partir do dia 15/03/2021 a 21/03/2021, devendo retornar ao serviço no dia 22/03/2021, ao servidor **MOARA SILVA FERREIRA**, ocupante do cargo de telefonista, matrícula 7062.

Prefeitura Municipal de Prata, em 22 de março de 2021.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Flausino Silva
Código Identificador:16E8716E

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 552/2021

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença de 05 (cinco) dias para tratamento de saúde, a partir do dia 16/03/2021 a 20/03/2021, devendo retornar ao serviço no dia 21/03/2021, ao servidor **GIRLAINE DA COSTA MAIA**, ocupante do cargo de auxiliar de saúde bucal, matrícula 7030.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 17 de março de 2021.

Prefeitura Municipal de Prata, em 22 de março de 2021.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Flausino Silva
Código Identificador:EC761C5E

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 553/2021

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença de 14 (catorze) dias para tratamento de saúde, a partir do dia 15/03/2021 a 28/03/2021, devendo retornar ao serviço no dia 29/03/2021, ao servidor **MARIA CRISTINA DA SILVA**, ocupante do cargo de serviços gerais, matrícula 3883.

Prefeitura Municipal de Prata, em 22 de março de 2021.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Flausino Silva
Código Identificador:F8D82160

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 554/2021

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença de 08 (oito) dias para tratamento de saúde, a partir do dia 15/03/2021 a 22/03/2021, devendo retornar ao serviço no dia 23/03/2021, ao servidor **ZELIA DE CARVALHO**, ocupante do cargo de técnico em enfermagem, matrícula 3583.

Prefeitura Municipal de Prata, em 22 de março de 2021.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Flausino Silva
Código Identificador:B0BFC0FF

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 555/2021

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença de 05 (cinco) dias para tratamento de saúde, a partir do dia 15/03/2021 a 19/03/2021, devendo retornar ao serviço no dia 20/03/2021, ao servidor **RAQUEL MARIA DE SOUZA FERNANDES**, ocupante do cargo de servente escolar, matrícula 6110.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 17 de março de 2021.

Prefeitura Municipal de Prata, em 22 de março de 2021.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Flausino Silva
Código Identificador:9BEDD87C

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 556/2021

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença de 05 (cinco) dias para tratamento de saúde, a partir do dia 15/03/2021 a 19/03/2021, devendo retornar ao serviço no dia 20/03/2021, ao servidor **CRISTIANE SILVA RODRIGUES SANTOS**, ocupante do cargo de técnico em enfermagem, matrícula 3561.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 17 de março de 2021.

Prefeitura Municipal de Prata, em 22 de março de 2021.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Flausino Silva
Código Identificador:59A7CA1A

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 557/2021

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença de 11 (onze) dias para tratamento de saúde, a partir do dia 19/03/2021 a 29/03/2021, devendo retornar ao serviço no dia 30/03/2021, ao servidor **MARCELLA SOARES ANDRADE**, ocupante do cargo de enfermeira padrão - PSF, matrícula 7056.

Prefeitura Municipal de Prata, em 22 de março de 2021.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Flausino Silva
Código Identificador:EA64F36E

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 562/2021

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença de 12 (doze) dias para tratamento de saúde, a partir do dia 26/02/2021 a 09/03/2021, devendo retornar ao serviço no dia 10/03/2021, ao servidor **EDEVANIA FREITAS SOARES**, ocupante do cargo de Auxiliar de serviços, matrícula 6091.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 23 de março de 2021.

Prefeitura Municipal de Prata, em 24 de março de 2021.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Flausino Silva
Código Identificador:21AC69FA

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 563/2021

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença de 120 (cento e vinte) dias para tratamento de saúde, a partir do dia 10/03/2021 a 07/07/2021, devendo retornar ao serviço no dia 08/07/2021, ao servidor **EDEVANIA FREITAS SOARES**, ocupante do cargo de Auxiliar de serviços, matrícula 6091.

Prefeitura Municipal de Prata, em 24 de março de 2021.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Flausino Silva
Código Identificador:3A1A28E6

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 564/2021

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Auxílio Natalidade a servidora **EDEVANIA FREITAS SOARES**, ocupante do cargo de auxiliar de serviços, pelo nascimento de **seu filho JOÃO OTÁVIO FREITAS OLIVEIRA**, nascido em 10 de março de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 22/03/2021.

Prefeitura Municipal de Prata, em 24 de março de 2021.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Flausino Silva
Código Identificador:CB6754EE

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 565/2021

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença de 07 (sete) dias para tratamento de saúde, a partir do dia 04/03/2021 a 10/03/2021, devendo retornar ao serviço no dia 11/03/2021, ao servidor **ANA PAULA SILVA BERNARDO**, ocupante do cargo de técnico em enfermagem, matrícula 07004.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 23 de março de 2021.

Prefeitura Municipal de Prata, em 25 de março de 2021.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Flausino Silva
Código Identificador:780CAE5A

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 566/2021

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença de 120 (cento e vinte) dias para tratamento de saúde, a partir do dia 11/03/2021 a 08/07/2021, devendo retornar ao serviço no dia 09/07/2021, ao servidor **ANA PAULA SILVA BERNARDO**, ocupante do cargo de técnico em enfermagem, matrícula 07004.

Prefeitura Municipal de Prata, em 25 de março de 2021.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Flausino Silva
Código Identificador:224354D4

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 567/2021

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença de 14 (catorze) dias para tratamento de saúde, a partir do dia 15/03/2021 a 28/03/2021, devendo retornar ao serviço no dia 29/03/2021, ao servidor **EZINAIDE MARIA DA SILVA**, ocupante do cargo de professor I, matrícula 6691 e 4007.

Prefeitura Municipal de Prata, em 25 de março de 2021.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Flausino Silva
Código Identificador:1C8CA31A

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 568/2021

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença de 10 (dez) dias para tratamento de saúde, a partir do dia 15/03/2021 a 24/03/2021, devendo retornar ao serviço

no dia 25/03/2021, ao servidor **KATIA APARECIDA DE FARIA**, ocupante do cargo de auxiliar de serviços, matrícula 5837.

Prefeitura Municipal de Prata, em 25 de março de 2021.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Flausino Silva
Código Identificador:FA684FB8

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 569/2021

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença de 08 (oito) dias em virtude de luto na família, a contar de 13/03/2021 a 20/03/2021, devendo retornar ao serviço no dia 21/03/2021, ao servidor **DIEGO APARECIDO DIAS DA COSTA**, ocupante do cargo de Professor I, matrícula 7172.

Prefeitura Municipal de Prata, em 25 de março de 2021.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Flausino Silva
Código Identificador:C1A71256

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 570/2021

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença de 11 (onze) dias para tratamento de saúde, a partir do dia 19/03/2021 a 29/03/2021, devendo retornar ao serviço no dia 30/03/2021, ao servidor **MARCELLA SOARES ANDRADE,** ocupante do cargo de enfermeira padrão PSF, matrícula 7056.

Prefeitura Municipal de Prata, em 25 de março de 2021.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Flausino Silva
Código Identificador:EA051179

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratificação do Prefeito Municipal
25/03/2021

Dispensa de Licitação nº 090/2021, Processo Licitatório nº 129/2021 – Objeto: Aquisição de materiais hospitalares para serem usados em pacientes diagnosticados com COVID-19, internados em unidade de terapia intensiva para tratamento no Pronto Atendimento Municipal. **Contratada: COMERCIAL ROCHA CASTRO LTDA – ME,** inscrita no CNPJ sob o **nº 19.908.111/0001-29,** no valor total global de **R$15.520,00 (quinze mil quinhentos e vinte reais).**
O Prefeito do Município do Prata, Marcel Vieira Rodrigues da Cunha no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, em conformidade com a legislação pertinente, RATIFICA o Ato da Comissão Permanente de Licitação.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roseane Alves Gonzaga
Código Identificador:9F11CB75

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratificação do Prefeito Municipal
25/03/2021

Dispensa de Licitação nº 091/2021, Processo Licitatório nº 130/2021 – Objeto: Aquisição de equipamentos hospitalares necessários para intubação e funcionamento de aparelhos de ventilação mecânicas utilizadas no Pronto Atendimento Municipal, para tratamento de pacientes diagnosticados com COVID-19. Conta: 51618-x. **Contratada: COMERCIAL ROCHA CASTRO LTDA. – ME,** inscrita no CNPJ sob o **nº 19.908.111/0001-29,** no valor total global de **R$21.165,00 (vinte e um mil cento e sessenta e cinco reais).**
O Prefeito do Município do Prata, Marcel Vieira Rodrigues da Cunha no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, em conformidade com a legislação pertinente, RATIFICA o Ato da Comissão Permanente de Licitação.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roseane Alves Gonzaga
Código Identificador:AAE5C40A

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratificação do Prefeito Municipal
25/03/2021

Dispensa de Licitação nº 092/2021, Processo Licitatório nº 131/2021 – Objeto: Aquisição de cloro granulado, para serem usados na dedetização das diversas unidades de saúde do município e nas vias públicas com maior concentração de pessoas, seguindo as recomendações de medidas a serem implementadas para prevenção e controle da disseminação do novo coronavírus. **Contratada: SOUZA E ANDRADE PRODUTOS DE LIMPEZA - LTDA,** inscrita no CNPJ sob o **nº 29.305.876/0001-28,** no valor total global de **R$6.813,00 (seis mil oitocentos e treze reais).**
O Prefeito do Município do Prata, Marcel Vieira Rodrigues da Cunha no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, em conformidade com a legislação pertinente, RATIFICA o Ato da Comissão Permanente de Licitação.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roseane Alves Gonzaga
Código Identificador:4521EF7A

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratificação do Prefeito Municipal
25/03/2021

Dispensa de Licitação nº 093/2021, Processo Licitatório nº 132/2021 – Objeto: Aquisição de suplemento alimentar para o paciente Valdivino Lourenço da Silva, conforme determinação de Ação Civil Pública n° 5001204-27.2020.8.13.0528, **Contratada: TERENCIO FRANCO MAMEDE,** inscrita no CNPJ sob o **nº 05.676.254/0001-48,** no valor total global de **R$2.157,60 (dois mil cento e cinquenta e sete reais e sessenta centavos).**
O Prefeito do Município do Prata, Marcel Vieira Rodrigues da Cunha no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, em conformidade com a legislação pertinente, RATIFICA o Ato da Comissão Permanente de Licitação.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roseane Alves Gonzaga
Código Identificador:B837536A

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratificação do Prefeito Municipal
25/03/2021

Dispensa de Licitação nº 094/2021, Processo Licitatório nº 133/2021 – Objeto: Aquisição de suplemento alimentar para paciente Thalis Oliveira, conforme determinação de Ação Civil Pública n° 5000846-96.2019.8.13.0528. **Contratada: MARCIO DONIZETE ALMEIDA VILELA - EPP,** inscrita no CNPJ sob o **nº 02.072.162/0001-60,** no valor total global de **R$2.157,60 (dois mil cento e cinquenta e sete reais e sessenta centavos).**
O Prefeito do Município do Prata, Marcel Vieira Rodrigues da Cunha no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, em conformidade com a legislação pertinente, RATIFICA o Ato da Comissão Permanente de Licitação.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roseane Alves Gonzaga
Código Identificador:62B93449

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratificação do Prefeito Municipal
25/03/2021

Dispensa de Licitação nº 095/2021, Processo Licitatório nº 134/2021 – Objeto: Aquisição de medicamento excepcional para paciente Fabiana de Castro, conforme determinação de Ação Civil Pública nº 5000178-91.2020.8.13.0528. **Contratada: CM HOSPITALAR S.A,** inscrita no CNPJ sob o **nº 12.420.164/0009-04** no valor total global de **R$26.575,68 (vinte e seis mil quinhentos e setenta e cinco reais e sessenta e oito centavos).**
O Prefeito do Município do Prata, Marcel Vieira Rodrigues da Cunha no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, em conformidade com a legislação pertinente, RATIFICA o Ato da Comissão Permanente de Licitação.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roseane Alves Gonzaga
Código Identificador:FE47D92B

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratificação do Prefeito Municipal
25/03/2021

Dispensa de Licitação nº 096/2021, Processo Licitatório nº 135/2021 – Objeto: Locação de 85 (oitenta e cinco) horas de Propaganda Volante, para divulgação e orientação à população, quanto a Pandemia do COVID-19 no município de Prata – MG. **Contratada: ELDER LIMA COSTA 06677265609,** inscrita no CNPJ sob o **nº 20.722.456/0001-72,** no valor total global de **R$2.550,00 (dois mil quinhentos e cinquenta reais).**
O Prefeito do Município do Prata, Marcel Vieira Rodrigues da Cunha no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, em conformidade com a legislação pertinente, RATIFICA o Ato da Comissão Permanente de Licitação.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roseane Alves Gonzaga
Código Identificador:A75F64F1

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL

A Prefeitura Municipal do Prata-MG, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, avisa a quem possa interessar que fará realizar, no Plenário da Câmara Municipal do Prata, às 13 horas, do dia 09/04/2021, Licitação Pública na modalidade Pregão Presencial nº 014/2021, do tipo Menor Preço Por Lote (**menor percentual de acréscimo ou maior percentual de desconto**), para o devido objeto: Contratação de laboratório para realização de exames laboratoriais de Análise Clínica e Anatomia Patológica, visando atender a demanda das Unidades Básicas de Saúde-PSF´s e da Atenção Especializada da Saúde. Cópia do Edital poderá ser obtida pelo site www.prata.mg.gov.br. Demais informações a respeito do processo, favor comparecer à Divisão de Licitação da Prefeitura Municipal do Prata, situada à Praça XV de Novembro, nº 35, Bairro Centro, Prata-MG, ou através do e-mail licitacao@prata.mg.gov.br ou pelo tel. (34) 3431-8705. Prata-MG, em 25 de março de 2021.

LAURIANE VALERIA VIEIRA GOMES.
Pregoeiro.

Publicado por:
Gustavo dos Santos Faria
Código Identificador:6FBD81C9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA
EXTRATO DE DECISÃO DE RECURSO

EXTRATO DE DECISÃO DE RECURSO

O Prefeito Municipal de Pratinha-MG, no uso de suas atribuições legais, comunica aos interessados e participantes, que o recurso contra o julgamento do certame Processo 53/2020,
PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2020, que tem como objeto Aquisição de peças e acessórios genuínos ou originais de fábrica (novos) a serem utilizados nas máquinas e veículos automotores que integram a frota do Município de Pratinha-MG. Licitação exclusiva para Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte nos termos da Lei Complementar n 147/2014, interposto pelas empresas AMP MECANICA DE AUTOS EIRELI-EPP e MINAS FIAT DISTRIBUIDORA DE PECAS AUTOMOTIVAS EIRELI, foram julgados improcedentes nos termos das razões nele contidas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA-MG
Em 24 de Março de 2021

JOHN WERCOLLIS DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aureo Joubert Pereira
Código Identificador:91574AE2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE QUARTEL GERAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº. 1.401/ 2021

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL, TIPO ESPECIAL, NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente faz saber que a Câmara Municipal aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, mediante decreto, CRÉDITO ADICIONAL, tipo ESPECIAL, no valor de **R$38.000,00 (trinta e oito mil reais)**, conforme disposto nos artigos 40 a 43 da Lei n.º 4.320/64, ficando criadas as dotações orçamentárias e as fontes de destinação de recursos abaixo relacionadas, incorporando-as e os seus respectivos valores no orçamento vigente do exercício de 2021:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE	VALOR R$
02.04.04.04.122.0074.2133 Manutenção das Atividades de Almoxarifado 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.00	1.000,00
02.04.05.04.122.0075.2134 Manutenção das Atividades da Seção Patrimônio 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.00	500,00
02.04.06.04.122.0076.2135 Manutenção das Atividades da Seção de Licitação 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.00	1.000,00
02.09.02.15.452.0053.2076 Manutenção das Atividades da Limpeza Pública e Remoção do Lixo 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.00	10.000,00
02.11.01.26.782.0061.2084 Manutenção e Controle dos Transportes - Frotas 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.00	25.000,00
02.12.01.04.122.0115.2130 Manutenção das Atividades do Setor de Projetos e Convênios 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.00	500,00
TOTAL DA FONTE DE RECURSOS	**1.00**	**38.000,00**
TOTAL GERAL	-	**38.000,00**

Art. 2º Para suportar o crédito autorizado no artigo 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação total/parcial das seguintes classificações orçamentárias, constante da Lei Orçamentária Anual vigente, conforme inciso III, § 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE	VALOR R$
02.04.03.04.122.0007.1094 Construção de Centro de Múltiplo Uso 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	1.00	38.000,00
TOTAL DA FONTE DE RECURSOS	**1.00**	**38.000,00**
TOTAL GERAL	-	**38.000,00**

Art. 3º Fica o Poder Executivo, através da Divisão Contábil, autorizado a promover as alterações necessárias para compatibilização ao Plano Plurianual - PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, nos termos do art. 16, § 1.º, incisos I e II da Lei Complementar n.º 101/00.

Art. 4º Os créditos abertos em conformidade com o artigo 1º, poderão ser suplementados no limite dos valores de possíveis novas transferências de recursos ao Município, com a finalidade precípua deste Ato Normativo e de acordo com limite aprovado na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2021.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Quartel Geral, 24 de março de 2021.

GASPAR CARLOS FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:C3E13ADE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 043/2021

"*Altera composição dos membros do CAE- Conselho de Alimentação Escolar e dá outras providências"*

O Prefeito Municipal de Quartel Geral, MG, no uso das atribuições de seu cargo, considerando o disposto na Medida Provisória nº 455 de 28 de Janeiro de 2009, RESOLVE:

Art. 1º – Alterar os membros e respectivos suplentes do CAE (Conselho de Alimentação Escolar), conforme disposição abaixo:

I- Representantes do Poder Executivo

Titular: Aline Alves Fiúza
Suplente: Voninho Alves da Silva

II- Representantes de Pais e Alunos

Titular: Cláudia Patricia Campos
Suplente: Rosângela Geralda Gonçalves de Sousa
Titular: Dênis Ferreira Leite
Suplente: Marilda Ferreira da Silva

III – Representantes dos profissionais da área de educação/alunos
Titular: Geralda Evangélica Ferreira
Suplente: Luiz Otávio Bernardes Caetano de Aguiar

Titular: Quênia Lúcia dos Santos Ribeiro
Suplente: Deusvânia Magela da Cruz

IV – **Representantes da sociedade civil**

Titular: Pastor Henrique José de Mesquita
Suplente: Maria Marta Felipe Araújo

Titular: Ricardo Aparecido Santos
Suplente: Maria Beatris de Sousa

Art- 2º – O Presidente e o Vice-Presidente do CAE- Conselho de Alimentação Escolar serão eleitos entre os membros titulares.
Art- 3º – O mandato dos membros do CAE – Conselho de Alimentação Escolar será de 04(quatro) anos, podendo ser reconduzido uma única vez.
Art- 4º – As competências, funcionamento, impedimentos e demais disposições do CAE – Conselho Alimentação Escolar serão tratadas e definidas no regime interno.
Art- 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições que a contrariem.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Quartel Geral/MG, 25 de Março de 2021.

GASPAR CARLOS FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:155D0614

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RECREIO

SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO 01/2021 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 057/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2020 REGISTRO DE PREÇO Nº 032/2020

Termo Aditivo 01/2021
Processo Licitatório nº 057/2020
Pregão Presencial nº 037/2020
Registro de Preço nº 032/2020

A **Prefeitura Municipal de Recreio**, Estado de Minas Gerais, devidamente representada pelo Sr. José Maria André de Barros, e a empresa FVP COELHO – ME representado por Filipe Viana Pinho Coelho, partes já qualificadas no Processo Licitatório 057/2020, Pregão Presencial 037/2020 onde figuram, respectivamente, como **Contratante e Contratada**, aditam, de comum acordo e pela primeira vez, ao aludido contrato, o seguinte:

1°- Os itens da tabela abaixo ficam com seu preço aumentado do valor constante da última coluna da tabela em síntese, da maneira que se segue:

Item	Descrição	Unidade	Preço Lic. Atualizado	Preço Atual
11	ÁLCOOL 70% Álcool etílico hidratado na concentração de 70° INPM (70% em peso). Embalagem contendo data de fabricação, nº. lote e validade e Registro na Anvisa. Frasco contendo 1.000 ml	Litro	R$5,70	R$ 3,80

2º - O aumento acima descrito se justifica pelas disposições insertas na cláusula quarta do instrumento de contrato aqui aditado e no art. 65, II, d, da Lei Federal 8.666/93, a fim de se manter o equilíbrio econômico/financeiro inicialmente pactuado, mantendo todas as demais condições contratadas.

3º- Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais

Recreio MG, 17 de março de 2021

JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS
Contratante

FILIPE VIANA PINHO COELHO
Contratada

PARECER JURÍDICO
Analisando os termos em epígrafe somos de parecer favorável ao mesmo.

Recreio MG, 17 de março de 2021.

CAROLINA MEIRA RIBEIRO
Procuradora Jurídica
OAB/MG 175.743

Testemunhas:

1-
Nome:_____
CPF:_____
Assinatura:_____

2-
Nome:_____
CPF:_____
Assinatura:_____

Publicado por:
Sabrina da Silva Rezende Fiorezi
Código Identificador:14AD21D0

SETOR DE LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINSITRATIVO N° 040/2020 PROCESSO DE LICITAÇÃO N° 016/2020 PREGÃO PRESENCIAL N° 013/2020 REGISTRO DE PREÇO Nº 012/2020

PRIMEIRO TERMO ADITIVO
CONTRATO ADMINSITRATIVO N° 040/2020
PROCESSO DE LICITAÇÃO N° 016/2020
PREGÃO PRESENCIAL N° 013/2020
REGISTRO DE PREÇO Nº 012/2020

Pelo presente instrumento de Contrato Administrativo, por um lado, MUNICIPIO DE RECREIO, pessoa jurídica de direito público, por seu Órgão PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o n° 17.735.754/0001-92, com sede na Rua Prefeito José Antônio, n° 126, Centro, Recreio/MG, representado pelo Prefeito Municipal, José Maria André de Barros, brasileiro, divorciado, aposentado, portador do CPF sob o n° 156.577.956-87, doravante denominado simplesmente de CONTRATATANTE, e de outro lado, **REYVI INTERNET LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o n° 10.275.916/0001-08, com sede na Rua Serafim de Almeida Coimbra, n° 162, Bairro Centro, na cidade de Recreio, Estado de Minas Gerais, representada pelo Senhor João Batista Moreira Carneiro, brasileiro, empresário, portador da cédula de identidade n° M- 6.273.471, expedida pela Secretaria de Segurança Publica de Minas Gerais e CPF sob o n° 004.628.186-08, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, tem entre si justo e avançado o presente instrumento de termo aditivo, nos termos estabelecidos no Art. 57, II, § 2º da Lei Federal 8666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA: **DO OBJETO**

O presente termo tem como objetos:

Fica prorrogado prazo de vigência do contrato administrativo n°040/2020, Processo de Licitação n° 016/2020, Pregão Presencial n° 013/2020, em consonância com o disposto no Artigo 57, II, § 2º e seguintes da Lei Federal n° 8.666/93, pelo prazo de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA: **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

2.1 – As despesas decorrentes correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: **SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO- PESSOA JURÍDICA**

02.05.04.122.0007.2010/3.3.90.40.00 FICHA:60 FONTE: 100
02.08.10.301.0075.2034/3.3.90.40.00 FICHA:149 FONTE: 159
02.09.12.122.0007.2039/3.3.90.40.00 FICHA:181 FONTE: 101
02.09.12.361.0042.2043/3.3.90.40.00 FICHA:201 FONTE: 119
02.10.08.244.0081.2052/3.3.90.40.00 FICHA:246 FONTE: 100
02.10.08.244.0081.2052/3.3.90.40.00 FICHA:246 FONTE: 129
02.12.10.122.0075.2072/3.3.90.40.00 FICHA:312 FONTE: 102
02.14.27.812.0091.2095/3.3.90.40.00 FICHA:347 FONTE: 100

CLÁUSULA TERCEIRA: **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

3.1 – Ficam mantidas as demais cláusulas do Contrato.

CLÁUSULA QUARTA: **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

4.1 – É competente para dirimir quaisquer duvidas oriundas do presente instrumento, o foro da Comarca de Leopoldina, Estado de Minas Gerais, com expressa renuncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acertadas as partes, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma e para os fins de direito para dirimir todas as dúvidas que surgirem do presente instrumento na presença das testemunhas.

Recreio-MG, 25 de março de 2021.

MUNICÍPIO DE RECREIO
Contratante

REYVÍ INTERNET LTDA - ME
Contratado

PARECER JURÍDICO
Analisando os termos do contrato em epígrafe somos de parecer favorável ao mesmo.

Recreio, MG, 25 de março de 2021.

CAROLINA MEIRA RIBEIRO
Procuradora Jurídica
OAB/MG 175.743

Testemunhas:
_____
_____

Publicado por:
Sabrina da Silva Rezende Fiorezi
Código Identificador:DDB4B944

SETOR JURÍDICO
PORTARIA Nº 683, DE 25 DE MARÇO DE 2.021

Exonera ocupante de cargo em comissão do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Recreio.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RECREIO**,**MG,** no uso da atribuição que lhe confere os incisos VI e IX do art. 81 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art.1º Exonerar, a pedido, **FRANCISCO JOSÉ OLIVEIRA COIMBRA**, do cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de encarregado do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Recreio.

Art. 2º Determinar que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Recreio, 25 de março de 2.021.83º da Emancipação Político-Administrativa.

JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS
Prefeito de Recreio

Publicado por:
Carolina Meira Ribeiro
Código Identificador:C6D7772D

SETOR JURÍDICO
PORTARIA Nº 684, DE 25 DE MARÇO DE 2.021

Nomeia Encarregado

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RECREIO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 81, incisos VI e IX da Lei Orgânica do Municipal,

R E S O L V E:

Art.1º Nomear **EDSON TAVARES DOS SANTOS SILVA**, para ocupar o cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de Encarregado, a partir de 29 de março de 2.021.

Art. 2º Determinar que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Recreio, MG, 25 de março de 2.021.83º da Emancipação Político-Administrativa.

JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Meira Ribeiro
Código Identificador:8B597D3D

SETOR JURÍDICO
PORTARIA Nº 685, DE 25 DE MARÇO DE 2.021

Nomeia Encarregado

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RECREIO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 81, incisos VI e IX da Lei Orgânica do Municipal,

R E S O L V E:

Art.1º Nomear **ADEMIR GOMES MARÇAL**, para ocupar o cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de Encarregado, a partir de 29 de março de 2.021.

Art. 2º Determinar que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Recreio, MG, 25 de março de 2.021.83º da Emancipação Político-Administrativa.

JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Meira Ribeiro
Código Identificador:2CB7B892

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES

GERÊNCIA LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 007/2021

Prefeitura Municipal De Ribeirão Das Neves/MG – PREGÃO ELETRÔNICO 007/2021- torna público que se encontra disponível no site www.ribeiraodasneves.mg.gov.br, o edital do Pregão Eletrônico 007/2021, Aquisição de Polpa de Frutas – RP.
A data para realização de sessão será dia 14/04/2021 as 14:00 hrs.

ALEX DE ALMEIDA FERREIRA SILVA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Karina Monteiro da Silva
Código Identificador:F64EB25D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
GERÊNCIA DE DÍVIDA ATIVA EDITAL DE NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL N° 003/2021

INTIMAÇÃO

Pelo presente EDITAL, neste ato representado pela Gerência de Dívida Ativa, no uso de suas atribuições legais, especialmente com base na Lei Complementar Municipal 142/2013 (Código Tributário Municipal) e Decreto Municipal 77/2018, publica o presente Edital com vistas a **NOTIFICAR** os contribuintes abaixo relacionados de que existem Débitos vencidos, inscritos em Dívida Ativa, que caso não sejam regularizados no prazo de **10 (Dez) dias**, contados da data de publicação desse edital, mediante liquidação amigável, estarão sujeitos a protesto e/ou cobrança judicial, o que acarretará custos adicionais. O contribuinte poderá, a qualquer momento, regularizar a sua situação de cobrança por meio de pagamento a vista ou parcelamento. Por fim, o contribuinte poderá se dirigir a uma Unidade de Atendimento Integrado da Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves para obtenção de maiores informações.

ATERRO DE RESIDUOS SOLIDOS SAN MARINO EIRELI
CPF/CNPJ: 33.570.428/0001-29

Rib. das Neves, 23/03/2021

FLÁVIA CARLOS DE OLIVEIRA
Fabiano Augusto Gomes – 10240
Gerente de Dívida Ativa

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:1482B202

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIO ESPERA

MUNICÍPIO DE RIO ESPERA
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO 90/2019

MUNICÍPIO DE RIO ESPERA-MG, **Extrato do SEGUNDO TERMO ADITIVO para prorrogação do prazo do contrato nº 90/2019**, Processo Licitatório nº 48/2019, modalidade Inexigibilidade nº 04/2019. Objeto: Credenciamento de laboratórios de próteses dentárias, para atender as necessidades do Município de Rio Espera, nos termos da Portaria SAS nº. 1.825/GM/MS de 24 de agosto de 2012, do Ministério da Saúde. Extrato do aditivo: *"Fica prorrogada a vigência do contrato celebrado para a data de 31.12.2021, podendo, ainda, ser novamente prorrogado mediante termo aditivo, em estrita obediência às disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93, com suas posteriores alterações"*. Data da assinatura: 31/12/2020.

Contratado:
EMPRESA LABORATORIO DE PROTESES MIRANDA EIRELI.

Contratante:
Município de Rio Espera/MG.
LÚCIO MARCOS DA SILVEIRA.
Prefeito Municipal:

Publicado por:
Amanda de Cássia da Cruz
Código Identificador:F49B5470

MUNICÍPIO DE RIO ESPERA
PREGÃO 18/2021

O MUNICÍPIO DE RIO ESPERA, por meio do seu setor de licitações, torna pública a redesignação da data, sendo que às 08h00min (oito horas) do dia 08 de abril de 2021, na Praça Nossa Senhora da Piedade, 36, Centro, Rio Espera, MG, em sessão pública, na forma da Lei Federal N° 10.520/02, promoverá abertura de Licitação na modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2021, objetivando a contratação de empresa habilitada para o fornecimento de materiais de escritório e escolar em atendimento as demandas das Secretarias Municipais. O Edital completo poderá ser examinado e solicitado na Prefeitura de Rio Espera. Maiores informações pelo telefone (31) 3753-1254, a partir das 08h00hs ou pelo e-mail: licitacoesrioespera@gmail.com.

Rio Espera/MG, 25 de março de 2021.

AMANDA DE CÁSSIA DA CRUZ
Pregoeira Municipal.

Publicado por:
Amanda de Cássia da Cruz
Código Identificador:03574AC9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RODEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE RODEIRO
RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 002/2021.

AUTORIZA O PODER LEGISLATIVO A CONCEDER REVISÃO GERAL ANUAL DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE RODEIRO.

A Câmara Municipal de Rodeiro, no uso de suas atribuições legais aprovou e em seu nome sanciono a seguinte Resolução.
Art. 1º - Fica o Poder Legislativo autorizado a conceder revisão geral anual de 4,52% (quatro virgula cinquenta e dois por cento) aos servidores da Câmara Municipal de Rodeiro.
Art. 2º - O Orçamento Geral para o corrente exercício fixa dotação destinada ao cumprimento das despesas previstas nesta Resolução.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro do corrente ano.

Sala das Sessões Vereador Frontino Amorim Teixeira, 24 de março de 2021.

CLAUDIO COSME DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal de Rodeiro

Publicado por:
Sandra Maria Jacob de Castro
Código Identificador:C1086C3B

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 022/2021 PREGÃO PRESENCIAL 012/2021 REGISTRO DE PREÇOS 011/2021

PROCESSO LICITATÓRIO N°. 022/2021
PREGÃO PRESENCIAL N°. 012/2021
REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Rodeiro/MG, em observância aos dispositivos da Lei Federal 10.520/2002 e tendo em vista o julgamento do Processo Licitatório autuado sob o nº 022/2021, na modalidade Pregão Presencial nº 012/2021, Registro de Preços nº 011/2021, com vistas ao registro de preço para futura contratação de empresa para prestação de serviços estimados de cola e vulcanização de pneus e câmaras de ar, para a frota de veículos da Prefeitura Municipal de Rodeiro. Houve por bem HOMOLOGAR o presente processo licitatório, manifestando sua CONCORDÂNCIA com o julgamento do certame, devendo o setor competente promover a emissão da nota de empenho/contrato, nos termos do ato convocatório, em favor do licitante:

RAZÃO SOCIAL	CNPJ	VALOR TOTAL
ALVARO LUIZ DE SOUZA 65660870600	**28.380.003/0001-17**	**R$ 99.495,00**

Rodeiro, 25 de Março de 2021.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda de Alcantara Chagas
Código Identificador:C6A762EF

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 024/2021 PREGÃO PRESENCIAL 013/2021 REGISTRO DE PREÇOS 012/2021

PROCESSO LICITATÓRIO N°. 024/2021
PREGÃO PRESENCIAL N°. 013/2021
REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Rodeiro/MG, em observância aos dispositivos da Lei Federal 10.520/2002 e tendo em vista o julgamento do Processo Licitatório autuado sob o nº 024/2021, na modalidade Pregão Presencial nº 013/2021, Registro de Preços nº 012/2021, com vistas registro de preço para contratação estimada de serviços de lavação e lubrificação para os veículos da frota da Prefeitura Municipal de Rodeiro/MG. Houve por bem HOMOLOGAR o presente processo licitatório, manifestando sua CONCORDÂNCIA com o julgamento do certame, devendo o setor competente promover a emissão da nota de empenho/contrato, nos termos do ato convocatório, em favor do licitante:

RAZÃO SOCIAL	CNPJ	VALOR TOTAL
ANTONIO MARCOS MACHADO DE ANDRADE 05019040690	**21.023.208/0001-04**	**R$ 61.000,00**

Rodeiro, 25 de Março de 2021.

JOSÉ CARLOS FERREIRA

Publicado por:
Fernanda de Alcantara Chagas
Código Identificador:B2DBB744

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 025/2021 PREGÃO PRESENCIAL 014/2021 REGISTRO DE PREÇOS 013/2021

PROCESSO LICITATÓRIO N°. 025/2021
PREGÃO PRESENCIAL N°. 014/2021
REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Rodeiro/MG, em observância aos dispositivos da Lei Federal 10.520/2002 e tendo em vista o julgamento do Processo Licitatório autuado sob o nº 025/2021, na modalidade Pregão Presencial nº 014/2021, Registro de Preços nº 013/2021, com vistas Registro de Preços para aquisição estimada de armação e lentes para correção visual, visando atendimento às pessoas carentes do Município, através de laudo social, seguindo as especificações dos anexos e edital. Houve por bem HOMOLOGAR o presente processo licitatório, manifestando sua CONCORDÂNCIA com o julgamento do certame, devendo o setor competente promover a emissão da nota de empenho/contrato, nos termos do ato convocatório, em favor do licitante:

RAZÃO SOCIAL	CNPJ	VALOR TOTAL
PAULO TADEU BORTOT - ME	20.356.473/0001-33	**R$ 177.490,00**

Rodeiro, 25 de Março de 2021.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda de Alcantara Chagas
Código Identificador:D0EC237E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 026/2021 PREGÃO PRESENCIAL 015/2021 REGISTRO DE PREÇOS 014/2021

PROCESSO LICITATÓRIO N°. 026/2021
PREGÃO PRESENCIAL N°. 015/2021
REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Rodeiro/MG, em observância aos dispositivos da Lei Federal 10.520/2002 e tendo em vista o julgamento do Processo Licitatório autuado sob o nº 026/2021, na modalidade Pregão Presencial nº 015/2021, Registro de Preços nº 014/2021, com vistas Registro de Preços para aquisição estimada de dietas industrializadas para pessoas carentes do município pela Secretaria Municipal de Saúde. Houve por bem HOMOLOGAR o presente processo licitatório, manifestando sua CONCORDÂNCIA com o julgamento do certame, devendo o setor competente promover a emissão da nota de empenho/contrato, nos termos do ato convocatório, em favor dos licitantes:

RAZÃO SOCIAL	CNPJ	VALOR TOTAL
HASSEN RAAD DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUT	20.356.473/0001-33	**R$** 218.110,00
MERCES LUIZA BARBOSA DA SILVA EIREL	02.858.842/0001-04	R$ 184.335,00
NUTRICIONAL FARMA LTDA EPP	08.316.438/0001-95	25.785,00

Rodeiro, 25 de Março de 2021.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda de Alcantara Chagas
Código Identificador:A3FFAD15

GABINETE DO PREFEITO
LEI N. 1115/2021

Autoriza o Poder Executivo a conceder Revisão Geral Anual dos Servidores Públicos do Poder Executivo de Rodeiro

O Povo do Município de Rodeiro, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder revisão geral anual de 4,52% (quatro vírgula cinquenta e dois por cento) aos servidores públicos municipais, inativos e pensionistas do Município de Rodeiro, a partir de 01 de janeiro de 2021.

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder revisão geral diferenciada para os cargos de Agentes Comunitários de Saúde - ACS, previsto na Lei Complementar nº 032/2013, e Agentes de Combate à Endemias e Auxiliar de Agentes de Combate à Endemias, previsto na Lei nº 743/2001, passando a remuneração básica para R$1.550,00 (um mil, quinhentos e cinquenta reais), conforme Lei Federal nº 13.708/2018, de 14/08/2018, a partir 01 de janeiro de 2021.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 25 de março de 2021.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Frederico Pereira Paschoalino
Código Identificador:382CF643

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1116/2021

Dispõe sobre o Conselho Municipal de Educação, integrando o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS/FUNDEB como Câmara Técnica e dá outras providências

O Povo do Município de Rodeiro, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Capítulo I
DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre o Conselho Municipal de Educação do Municipio Rodeiro, observadas as diretrizes e bases para a organização da educação nacional, as políticas e planos educacionais da União e do Estado de Minas Gerais, bem como a Lei nº 14.113 de 25 de dezembro de 2020.

Parágrafo único – O Conselho do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB) passa a integrar o Conselho Municipal de Educação, constituindo uma de suas Câmaras.

Art. 2º O Conselho Municipal de Educação, regulamentado em Regimento Interno, é órgão colegiado integrante da Secretaria Municipal de Educação, com atribuições normativa, deliberativa, mobilizadora, fiscalizadora, consultiva, propositiva, de controle social e de assessoramento aos demais órgãos e instituições da Rede Pública de Educação do Município.

Parágrafo único – O Regimento Interno será elaborado ou revisado pelo Conselho, sendo aprovado através de parecer por dois terços dos conselheiros titulares e homogado obrigatóriamente pelo Prefeito Municipal, conforme redação enviada pelo Conselho.

Art. 3º Compete ao Conselho:
I – promover a participação da sociedade civil no planejamento, no acompanhamento e na avaliação da educação municipal;
II – zelar pela qualidade pedagógica e social da educação na Rede Pública de Educação;

III – zelar pelo cumprimento da legislação vigente, na Rede Pública de Educação;
IV – participar da elaboração e acompanhar a execução e a avaliação do Plano Municipal de Educação de Rodeiro;
V – a assessorar os demais órgãos e instituições da Rede Pública Municipal de Educação no diagnóstico dos problemas e deliberar a respeito de medidas para aperfeiçoá-lo;
VI – emitir pareceres, resoluções, indicações, instruções e recomendações sobre assuntos da Rede Pública Municipal de Educação de Rodeiro, bem como a respeito da política educacional nacional;
VII – analisar as estatísticas da educação municipal anualmente, oferecendo subsídios aos demais órgãos e instituições do Rede Pública Municipal de Educação de Rodeiro;
VIII – emitir pareceres, resoluções, indicações, instruções e recomendações sobre convênio, assistência e subvenção a entidades públicas e privadas filantrópicas, confessionais e comunitárias, bem como seu cancelamento;
IX – acompanhar o recenseamento e a matrícula da população em idade escolar para a educação infantil e ensino fundamental, em todas as suas modalidades;
X – mobilizar a sociedade civil e o Estado para a inclusão de pessoas com necessidades educacionais especiais, preferencialmente, no Rede Pública regular de ensino, dar publicidade quanto aos atos do Conselho Municipal de Educação;
XI – mobilizar a sociedade civil e o Estado para a garantia da gestão democrática nos órgãos e instituições públicas;
XII – acompanhar, controlar e fiscalizar o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB);
XIII – conferir e emitir pareceres quanto as prestações de contas referentes ao Fundo;
XIV – supervisionar o censo escolar anual e a elaboração da proposta orçamentária anual, no âmbito do município, com o objetivo de concorrer para o regular e tempestivo tratamento e encaminhamento dos dados estatísticos e financeiros que alicerçam a operacionalização do Fundo.

Art. 4º O Conselho Municipal de Educação será composto por 14 (quatorze) membros titulares representantes da sociedade civil e do Poder Público, eleitos por seus pares e indicados pelas suas respectivas entidades e nomeados, por ato do Prefeito Municipal, conforme composição de suas Câmaras Técnicas.

Art. 5º O Presidente do Conselho Municipal de Educação será indicado pelo plenário, por eleição aberta, com maioria absoluta, para um mandato de 4 (quatro) anos, não sendo permitido a recondução.

Parágrafo único – Está impedido de ocupar a Presidência o conselheiro indicado pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 6º O mandato de cada membro do Conselho Municipal de Educação terá duração de 04 (dois) anos, não sendo permitida a reeileção para a mesma representação de segmento.

§1º O conselheiro pode ser substituído a qualquer tempo por interesse do segmento, órgão ou entidade representada ou, ainda, por afastamento definitivo conforme critérios estabelecidos no Regimento Interno do Conselho, ressalvados os casos previstos na Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.

§2º Ocorrendo vaga no Conselho Municipal de Educação, será nomeado novo membro que completará o mandato do anterior.

§3º Cada conselheiro titular terá seu respectivo suplente que o substituirá na ausência temporária ou definitiva com iguais direitos e deveres.

§ 4º Os conselheiros deverão guardar vínculo formal com os segmentos que representam, devendo esta condição constituir-se como pré-requisito à participação no processo eletivo previsto no § 1º.

§5º Os representantes da Secretaria Municipal serão indicados pelo Secretário Municipal de Educação.

Art. 7º São impedidos de integrar o Conselho Municipal de Educação:
I – cônjuge e parentes consangüíneos ou afins, até terceiro grau do prefeito, do vice-prefeito e dos secretários;
II – tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou controle interno dos recursos do Fundo, bem como cônjuges, parentes consangüíneos ou afins, até terceiro grau, desses profissionais;
III – estudantes que não sejam emancipados; e
IV – pais de alunos que:
exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito dos órgãos do respectivo Poder Executivo gestor dos recursos; ou
prestem serviços terceirizados, no âmbito do Poderes Executivo Municipal.

Art. 8º As reuniões ordinárias do Conselho Municipal de Educação serão realizadas semestralmente, com a presença da maioria de seus membros, e, extraordinariamente, quando convocados pelo Presidente ou mediante solicitação por escrito de pelo menos um terço dos membros efetivos, podendo ser realizada conjuntamente com a reunião das Câmaras Técnicas.

§1º As deliberações serão tomadas pela maioria dos membros presentes, cabendo ao Presidente o voto de qualidade, nos casos em que o julgamento depender de desempate.

§ 2º Os Pareceres aprovados pelo Conselho Pleno serão assinados pelos presidentes do Conselho e da respectiva câmara, e quando normativo, será homologado pelo secretário.

§ 3º As matérias não ratificadas pelo Conselho Pleno, serão objeto de reexame.

Art. 9º O Conselho Municipal de Educação e suas Câmaras Técnias atuarão com autonomia em suas decisões, sem vinculação ou subordinação institucional ao Poder Executivo Municipal.

Art. 10. A atuação dos membros do Conselho Municipal de Educação:
I - não será remunerada;
II - é considerada atividade de relevante interesse social;
III - assegura isenção da obrigatoriedade de testemunhar sobre informações recebidas ou prestadas em razão do exercício de suas atividades de conselheiro, e sobre as pessoas que lhes confiarem ou deles receberem informações; e
IV - veda, quando os conselheiros forem representantes de professores e diretores ou de servidores das escolas públicas, no curso do mandato:
a) exoneração de ofício ou demissão do cargo ou emprego sem justa causa, ou transferência involuntária do estabelecimento de ensino em que atuam;
b) atribuição de falta injustificada ao serviço, em função das atividades do conselho; e
c) afastamento involuntário e injustificado da condição de conselheiro antes do término do mandato para o qual tenha sido designado.
V - veda, quando os conselheiros forem representantes de estudantes em atividades do Conselho, no curso do mandato, atribuição de falta injustificada nas atividades escolares.

Capítulo II
DAS CÂMARAS TÉCNICAS

Art. 11. O Conselho Municipal de Educação de Rodeiro será composto por duas Câmaras:
I – Câmara de Educação Básica;
II – Câmara de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS/FUNDEB.

§1º Cada Câmara cuidará das matérias a ela pertinentes.

§2º As matérias pertinentes a uma câmara serão estudadas e aprovadas em primeira instância por ela e, posteriormente, ratificadas pelo Conselho Pleno.

§3º As reuniões ordinárias das Câmaras Técnicas serão realizadas trimestralmente, com a presença da maioria de seus membros, e, extraordinariamente, quando convocados pelo Presidente da respectiva Câmara ou mediante solicitação por escrito de pelo menos um terço dos membros efetivos da Câmara.

§4º As deliberações serão tomadas pela maioria dos membros presentes, cabendo ao Presidente o voto de qualidade, nos casos em que o julgamento depender de desempate.

Art. 12. As Câmaras Técnicas elegerão seu respectivo Presidente a cada dois anos, permitida uma recondução.

Seção I
Da Câmara de Educação Básica

Art. 13. A Câmara de Educação Básica será composta por 5 (cinco) membros, sendo:
I – 1 (um) representantes da Secretaria Municipal da Educação;
II – 1 (um) representante do pais ou alunos da rede pública municipal de Educação;
III – 1 (um) representante dos Diretores de Unidades de Educação e Ensino da Rede Pública Municipal;
IV – 1 (um) representante dos profissionais do magistério público;
V – 1 (um) representante das Escolas Privadas.

Art. 14. São atribuições da Câmara de Educação Básica:
I – examinar os problemas da educação infantil, do ensino fundamental e da educação especial, e oferecer sugestões para sua solução;
II – analisar e emitir parecer sobre os resultados dos processos de avaliação dos diferentes níveis e modalidades mencionados na alínea anterior;
III – deliberar sobre as diretrizes curriculares propostas pelo Ministério da Educação, Pela Secretaria de Estado de Educação e da Secretaria Municipal de Educação;
IV – colaborar na preparação do Plano Municipal de Educação e acompanhar sua execução, no âmbito de sua atuação;
V – assessorar a Secretaria Municipal de Educação em todos os assuntos relativos à educação básica;
VI – fiscalizar a execução das diretrizes do sistema de ensino, acompanhando a execução do Plano de Educação;
g) analisar as questões relativas à aplicação da legislação referente à educação básica.

Seção II
Da Câmara de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS/FUNDEB

Art. 15. A Câmara de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS/FUNDEB será composta por 9 (nove) membros, sendo:
I – 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;
II – 1 (um) representante dos professores da educação básica pública;
III – 1 (um) representante dos diretores das escolas básicas públicas;
IV – 1 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas;
V – 2 (dois) representantes dos pais de alunos da educação básica pública;
VI – 2 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública;
VII – 1 (um) representante do Conselho Tutelar a que se refere a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, indicado por seus pares;

Art. 16. São atribuições da Câmara de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS/FUNDEB:
I – acompanhar e controlar a repartição, transferência e aplicação dos recursos do Fundo;
II – supervisionar a realização do Censo Escolar e a elaboração da proposta orçamentária anual do Poder Executivo Municipal, com o objetivo de concorrer para o regular e tempestivo tratamento e encaminhamento dos dados estatísticos e financeiros que alicerçam a operacionalização do Fundeb;
III – examinar os registros contábeis e demonstrativos gerenciais mensais e atualizados relativos aos recursos repassados ou retidos à conta do Fundo;
IV – emitir parecer sobre as prestações de contas dos recursos do Fundo, que deverão ser disponibilizadas mensalmente pelo Poder Executivo Municipal; e
V – acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta do Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE e do Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos – PEJA e, ainda, receber e analisar as prestações de contas referentes a esses Programas, formulando pareceres conclusivos acerca da aplicação desses recursos e encaminhando-os ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE;
VI – outras atribuições que a legislação específica eventualmente estabeleça.

Parágrafo Único. O parecer de que trata o inciso IV deste artigo deverá ser apresentado ao Poder Executivo Municipal em até trinta dias antes do vencimento do prazo para a apresentação da prestação de contas junto ao Tribunal de Contas do Estado/Municípios.

Art. 17. O Conselho do Fundeb poderá, sempre que julgar conveniente:
I - apresentar, ao Poder Legislativo local e aos órgãos de controle interno e externo manifestação formal acerca dos registros contábeis e dos demonstrativos gerenciais do Fundo, dando ampla transparência ao documento em sítio da internet;
II - por decisão da maioria de seus membros, convocar o Secretário Municipal de Educação, ou servidor equivalente, para prestar esclarecimentos acerca do fluxo de recursos e a execução das despesas do Fundo, devendo a autoridade convocada apresentar-se em prazo não superior a trinta dias.
III - requisitar ao Poder Executivo cópia de documentos, os quais serão imediatamente concedidos, devendo a resposta ocorrer em prazo não superior a 30 (trinta) dias, referentes a:
a) licitação, empenho, liquidação e pagamento de obras e serviços custeados com recursos do Fundo;
b) folhas de pagamento dos profissionais da educação, as quais deverão discriminar aqueles em efetivo exercício na educação básica e indicar o respectivo nível, modalidade ou tipo de estabelecimento a que estejam vinculados;
c) documentos referentes a convênios do Poder Executivo com as instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos que são contempladas com recursos do Fundeb;
d) outros documentos necessários ao desempenho de suas funções;
IV - realizar visitas e inspetorias in loco para verificar:
a) o desenvolvimento regular de obras e serviços efetuados nas instituições escolares com recursos do Fundo;
b) a adequação do serviço de transporte escolar;
c) a utilização em benefício do sistema de ensino de bens adquiridos com recursos do Fundo.

Capítulo III
DAS DISPÕSIÇÕES FINAIS

Art. 18. Compete ao Presidente do Conselho Municipal de Educação, no prazo de 60 (sessenta) dias antes de findar o mandato dos conselheiros, mobilizar as instituições para convocação das assembléias que escolherão os novos representantes para a composição das Câmaras.

Parágrafo único – No caso do presidente não cumprir o disposto no caput, competirá ao Secretário Municipal de Educação executar a ação.

Art. 19. O Poder Executivo Municipal, através da Secretaria da Educação garantirá infra-estrutura e condições logísticas adequadas à execução plena das competências do Conselho e oferecerá ao Ministério da Educação os dados cadastrais relativos à criação e composição do respectivo Conselho.

Art. 20. O primeiro mandato dos membros do Conselho terá validade até a data de 31/12/2022, sendo um mandato para regularização desta Lei.

Art. 21. Ficam expressamente revogadas as disposições em contrário, e em especial as Leis 722/2001, nº 921/2009 e nº 1019/2014.

Art. 22. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto a todos quanto ao conhecimento desta Lei pertencer e tocar que a cumpram e façam cumprier tão inteiramente assim como nela contém e declara.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 25 de março de 2021.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Frederico Pereira Paschoalino
Código Identificador:FD7B01B6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 330/2021

Dispõe sobre o Programa de Estágio no âmbito do Município de Rodeiro

O Prefeito do Município de Rodeiro, Estado de Minas Gerais, no uso de atribuições que lhe confere o art. 67, inciso VII, e considerando o disposto na Lei Federal nº 11.788 de 25 de setembro de 2008, e na Lei Municipal nº 1058/2017, de 26 de junho de 2017,

Decreta:

Art. 1º Regulamentar o Programa de Estágio Remunerado no Município de Rodeiro.

Art. 2º O Programa de Estágio objetiva proporcionar ao estudante:
I - a ampliação de conhecimentos teóricos adquiridos na Instituição de Ensino;
II - o aprendizado de competências próprias da atividade profissional;
III - o desenvolvimento de habilidades técnicas e o aperfeiçoamento técnico-cultural e científico;
IV - a oportunidade de confrontar as teorias estudadas com as práticas administrativas existentes na gestão pública municipal; e
V - a participação em atividades de cunho social, objetivando o desenvolvimento para a vida cidadã.

Art. 3º Para implementação do Programa de Estágio poderá:
I - contratar serviços de Agentes de Integração, públicos ou privados, mediante condições acordadas em instrumento jurídico apropriado;
II - celebrar convênio ou acordo de cooperação com as Instituições de Ensino para aceitação de estagiários, no qual constarão as áreas de atuação e habilidades profissionais a serem desenvolvidas pelos estudantes, desde que guardem estrita correlação com a proposta pedagógica do curso.

Art. 4º Para implementação do Programa de Estágio deverá:
I - celebrar Termo de Compromisso (TCE) com a Instituição de Ensino e o educando, zelando por seu cumprimento;
II - ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao educando atividades de aprendizagem social, profissional e cultural;
III - indicar servidor da sua força de trabalho, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar os estagiários;
IV - contratar em favor do estagiário seguro contra acidentes pessoais, cuja apólice seja compatível com os valores de mercado, conforme fique estabelecido no Termo de Compromisso;
V - por ocasião do desligamento do estagiário, entregar Termo de Realização do Estágio (Anexo II) com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho;
VI - manter à disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação de estágio; e
VII - enviar à Instituição de Ensino, com periodicidade mínima de 6 (seis) meses, Avaliação de Desempenho (Anexo I) contendo o relatório de atividades, com vista obrigatória ao estagiário.

Parágrafo único – No caso de estágio obrigatório, a responsabilidade pela contratação do seguro de que trata o inciso IV do caput deste artigo poderá, alternativamente, ser assumida pela Instituição de Ensino.

Art. 5º A Secretaria Municipal de Administração, através do Departamento de Pessoal, atuará como interlocutora entre as Unidades e representação do órgão, as Instituições de Ensino e o Agente de Integração, quando houver, cabendo-lhes:
I - coordenar as ações do Programa de Estágio em conformidade com a legislação vigente;
II - articular as oportunidades de estágio em conjunto com as Instituições de Ensino ou Agentes de Integração;
III - participar da elaboração de contratos a que se vinculam os estudantes e convênios ou acordos de cooperação a serem celebrados com as Instituições de Ensino ou Agentes de Integração;
IV - coordenar a realização de processo seletivo, definindo as condições de realização do certame e selecionando os candidatos de acordo com as necessidades;
V - lavrar o Termo de Compromisso de Estágio a ser assinado pelo estudante e pela Instituição de Ensino;
VI - receber as Avaliações de Desempenho (Anexo I), o Termo de Realização de Estágio (Anexo II) e demais relatórios de estágio;
VII - monitorar o registro de frequência do estagiário, aplicando as prerrogativas concernentes aos descontos financeiros decorrentes de ausências, conforme diretrizes do Órgão Central;
VIII - analisar as comunicações de desligamento de estágios;
IX- expedir o certificado de estágio;
X - comunicar às Instituições de Ensino e aos Agentes de Integração, se for o caso, o término do vínculo;
XI - manter relatórios de monitoramento e controle de dados do Programa para fins de gestão e fiscalização das ações executadas;
XII - fornecer crachá institucional para identificação do estagiário;
XIII - manter arquivo da via do Termo de Compromisso de Estágio (TCE), dos Termos Aditivos de Contrato (TAC) e demais documentações correlatas à contratação dos estagiários.

Art. 6º Constituem requisitos para a participação do estudante no Programa de Estágio:
I - estar matriculado e frequentando regularmente curso de educação superior, devendo o curso que estiver frequentando apresentar relação direta com as atividades, ou programas da vaga a que pretende concorrer e estar a sua Instituição de Ensino devidamente cadastrados junto ao Município;
II – ser residente no Município de Rodeiro;
III – possui idade entre 18 anos completos e 24 anos incompletos;
IV – possui média escolar superior a 70% de rendimento;
V – possui frequência escolar igual ou superior a 90%.
VI - ser aprovado em processo seletivo; e
VII - celebrar Termo de Compromisso de Estágio (TCE).

§ 1º O TCE será firmado entre o estudante, o representante legal do Município e a Instituição de Ensino, e não acarretará vínculo empregatício de qualquer natureza.

§ 2º A comprovação de matrícula, a frequência e a média escolar de que tratam os incisos I, IV e V do caput será solicitada no início de cada semestre, devendo o estudante apresentar a documentação comprobatória emitida pela Instituição de Ensino.

Art. 7º Constituem critérios de desempate no Processo Seletivo Simplificado no Programa de Estágio:
I – estar o estudante em semestre mais adiantado do curso em formação;
II – maior média escolar;
III – menor renda familiar per capita;
IV – maior frequência escolar;
V- sorteio.

§1º Para o fins de classificação do III do caput deverá o estudante solicitar estudo social no Centro de Referência da Assistência Social que emitira relatório social com a renda per capita familiar, utilizando de técnica social de triagem e auditoria.

§2º Será priorizado no processo seletivo, observado os critérios da caput, o estudante que apresentar o relatório social com apontamento da renda familiar por pessoa e não havendo apresentação de relatório por nenhum dos candidatos, havendo empate na classificação pelos incisos I e II serão classificados pelos incisos IV e V.

§3º Havendo empate na classificação a demandar aplicação do sorteio, este ocorrerá em ato público do qual serão convidados a estar presentes aqueles cujos nomes constarão do sorteio.

Art. 8º O número de vagas ofertadas pelo Programa de Estágio não poderá ser superior a 5% (cinco por cento) do quadro de servidores ativos do Município, observada a dotação orçamentária disponível.

§ 1º Quando o cálculo do percentual total disposto no caput resultar em fração poderá ser arredondado para o número inteiro imediatamente superior.

§ 2º Sobre o quantitativo máximo de vagas disponíveis no MDR serão aplicados os seguintes percentuais de reservas:
I - 30% (trinta por cento) das vagas a estudantes negros, nos termos do Decreto n. 9.427, de 28 de junho de 2018; e
II - 10% (dez por cento) das vagas a estudantes com deficiência, observando-se a compatibilidade entre a deficiência e o Plano de Atividades de estágio a ser realizado.

§ 3º Os estudantes negros ou pardos deverão apresentar autodeclaração, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

§ 4º Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição na seleção de estágio, conforme o quesito cor ou raça utilizado pelo IBGE.

§ 5º Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do processo seletivo e, se houver sido selecionado ou contratado, será imediatamente desligado do programa de estágio.
§ 6º Candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação na seleção.

§ 7º Os estudantes com deficiência deverão apresentar laudo médico que ateste a espécie e o grau ou nível da deficiência que possui com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças, conforme previsão disposta no art. 4º e seus incisos do Decreto n. 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e suas alterações.

§ 8º O limite de vagas estabelecido no caput não se aplica ao Estágio Obrigatório.

Art. 9º A distribuição das vagas de estágio entre as unidades do Poder Executivo se dará conforme necessidade de cada área, resguardando-se a proporcionalidade da força de trabalho das unidades, bem como a discricionariedade para definição da lotação interna em cada setor.

Art. 10. Ao estudante de estágio não obrigatório será concedido pagamento de bolsa-estágio.

§1º O valor mensal da bolsa-estágio é o definido no art. 5º, §1º, da Lei Municipal nº 1.058/2017, observada a revisão anual no mesmo índice aplicado aos servidores públicos municipais.

§2º É vedado o desconto de qualquer valor na bolsa-estágio, à exceção dos valores referentes às faltas injustificadas e às horas não compensadas, na forma do art. 32.

§3º Para fins de rescisão de TCE, o estagiário que receber bolsa-estágio e não houver usufruído do recesso remunerado, proporcional ou integral, durante a vigência do contrato celebrado, fará jus ao seu recebimento em pecúnia.

Art. 11. A concessão da bolsa-estágio não caracteriza vínculo empregatício.

Art. 12. Ao estágio obrigatório não será concedida bolsa-estágio.

Art. 13. A carga horária do estágio será de 4 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais, desde que compatível com o horário escolar do estudante, devendo ainda:
I - ser definida de comum acordo entre a Instituição de Ensino, o MDR e o estudante;
II - ser cumprida no local indicado no TCE, observando o horário de funcionamento da unidade; e
III - ser flexibilizada nos dias de provas escolares ou atividades discentes, mediante prévia comunicação e compensação prévia ou posterior.

§ 1º É vedada a realização de carga horária diária superior à prevista no caput, ressalvada a compensação de falta justificada, limitada a 2 (duas) hora por jornada.

§ 2º O supervisor do estágio comunicará ao Departamento de Pessoal o horário de expediente fixado para o estagiário sob sua supervisão, atualizando eventuais alterações durante o período do estágio.
§ 3º A comprovação de que trata o inciso III do caput deverá ser apresentada ao supervisor do estágio a ser encaminhado ao Departamento de Pessoal para fins de registro e abono na frequência biométrica.

Art. 14. É permitida a realização de estágio obrigatório concomitantemente com um estágio não obrigatório, desde que haja compatibilidade de horário e que a carga horária semanal não ultrapasse 30 (trinta) horas.

Art. 15. A frequência do estagiário será registrada diariamente no Sistema de Registro Biométrico.

Art. 16. O não comparecimento, sem motivo justificado, por mais de cinco dias consecutivos ou não, no período de um mês, ou 10 (dez) dias durante todo o período de estágio resultará em desligamento do Programa de Estágio.

Art. 17. Será considerada falta justificada, em que não se exigirá compensação de horário, as faltas decorrentes de tratamento da própria saúde e de falecimento do cônjuge, companheiro, pais, madrasta ou padrasto, filhos, enteados, menor sob guarda ou tutela e irmãos, mediante apresentação de atestado médico e atestado de óbito, respectivamente.

Art. 18. Na ocorrência de outras hipóteses de falta justificada, autorizada pelo supervisor, o estagiário poderá compensar o horário não estagiado até o final do mês subsequente ao da ocorrência da falta.

Art. 19. Serão descontadas da bolsa-estágio as faltas injustificadas, as horas não compensadas das faltas justificadas e/ou de atrasos e saídas antecipadas.

Art. 20. É assegurado ao estagiário período de recesso de 15 dias consecutivos a cada 6 (seis) meses estagiado, nas seguintes condições:
I - ser usufruído durante a vigência do TCE;
II - período de fruição ser definido em comum acordo entre o estagiário e o supervisor, devendo o afastamento ocorrer preferencialmente durante as férias escolares;
III - o primeiro período de recesso poderá ser usufruído após 6 (seis) meses de vigência de TCE; e
IV - ser remunerado quando se tratar de estágio não obrigatório.

§ 1º Nas hipóteses de desligamento, o estagiário que receber bolsa-estágio e não houver usufruído do recesso remunerado, proporcional

ou integral, durante a vigência do TCE, fará jus ao seu recebimento em pecúnia.

§ 2º Será concedido recesso proporcional aos dias de estágio, nos casos de estágio com duração inferior a 6 (seis) meses.

Art. 21. O Termo de Compromisso de Estágio (TCE) será celebrado entre o representante legal do Município, o estudante e a Instituição de Ensino.

Art. 22. No Termo de Compromisso de Estágio (TCE) deverá constar obrigatoriamente:
I - identificação do estagiário, do curso e seu nível acadêmico;
II - qualificação e assinatura das partes acordantes, contratantes ou convenentes;
III - indicação expressa de que o TCE decorre de contrato direto com o estudante, ou se for o caso, convênio ou acordo de cooperação;
IV - menção de que o contrato de estágio não acarreta vínculo de qualquer natureza com a Administração Pública, nem estende ao estagiário quaisquer direitos ou vantagens asseguradas aos servidores públicos;
V - valor da bolsa-estágio, quando houver;
VI - vedação expressa à possibilidade de qualquer espécie de cobrança ou desconto pelo Agente de Integração na bolsa-estágio;
VII - carga horária semanal compatível com o horário escolar do estagiário;
VIII - duração do estágio;
IX - obrigação de apresentar relatórios periódicos e finais ao dirigente da unidade onde se realiza o estágio sobre o desenvolvimento das tarefas que lhes foram cometidas;
X - assinatura do estagiário, do representante legal do Município e da Instituição de Ensino;
XI - condições de desligamento do estágio;
XII - menção do contrato a que se vincula o estudante e do convênio ou acordo de cooperação, se for o caso, ao qual se vincula a parte concedente e a Instituição de Ensino.

Art. 23. O Termo de Compromisso de Estágio não obrigatório terá vigência de 1 (um) ano, podendo ser renovado por igual período.

§ 1º A renovação do TCE será realizada mediante:
I - manifestação de interesse da unidade;
II - disponibilidade de vaga na unidade;
III - disponibilidade de dotação orçamentária para essa finalidade;
IV - avaliação de desempenho institucional satisfatória;
V – manutenção das condicionantes previstas no art. 6º deste Decreto.

§ 2º Em casos excepcionais, e a critério do MDR, poderá ser firmado TCE com vigência menor que a estabelecida no caput, desde que não seja inferior a 6 (seis) meses, para estágios não obrigatórios.

Art. 24. As alterações relacionadas à execução do estágio deverão constar em Termo Aditivo.

Art. 25. O desligamento do estudante do Programa de Estágio ocorrerá nas seguintes hipóteses:
I - automaticamente, ao término do estágio;
II - a pedido;
III - decorrida a terça parte do tempo previsto para a duração do estágio, se comprovada a insuficiência na avaliação de desempenho ou na Instituição de Ensino;
IV - a qualquer tempo, no interesse da Administração, inclusive por contingenciamento orçamentário;
V - em decorrência do descumprimento de qualquer obrigação assumida no Termo de Compromisso de Estágio (TCE);
VI - pelo não comparecimento, sem motivo justificado, por mais de cinco dias consecutivos ou não, no período de um mês, ou 10 (dez) dias durante todo o período de estágio;
VII - pela interrupção do curso na Instituição de Ensino a que pertença o estagiário; e
VIII - por conduta incompatível com a exigida pela Administração.

Parágrafo único. A rescisão do contrato de estágio não gera qualquer direito indenizatório ao estagiário, exceto quanto ao disposto no § 1º do art. 20 deste Decreto.

Art. 26. As vagas de estágio não obrigatório serão preenchidas por estudantes que preencham os requisitos estabelecidos no art. 7º e demais disposições deste Decreto, mediante processo seletivo a ser realizado com periodicidade mínima anual, de modo criar e manter o cadastro de candidatos por área de conhecimentos, conforme demandas das unidades e representações.

Art. 27. Constituem-se principais deveres do estagiário:
I - cumprir os dispositivos estabelecidos nesta Portaria, nas cláusulas do TCE, nas instruções internas do Programa de Estágio e nos demais normativos que tratar do estágio na Administração Pública;
II - obedecer normas gerais de funcionamento do Poder Executivo Municipal, mantendo sigilo e discrição sobre fatos ou atos administrativos que venha a tomar conhecimento por ocasião de suas atividades no estágio;
III - participar dos eventos e ações de capacitação realizados pelo Programa de Estágio ou pelo Agentes de Integração, quando houver;
IV - zelar pelo uso adequado dos equipamentos e ferramentas pertencentes ao Município, durante a realização do seu estágio;
V - ser assíduo e pontual;
VI - atuar com cordialidade;
VII - vestir-se de maneira condizente ao ambiente de estágio;
VIII - executar as tarefas que lhe forem atribuídas dentro do prazo estabelecido, cumprindo o Plano de Atividades de estágio com zelo e presteza;
IX - manter sigilo e discrição sobre fatos ou atos administrativos que venha a tomar conhecimento por ocasião de suas atividades no estágio;
X - proceder à Avaliação de Desempenho e demais relatórios que lhe forem solicitados;
XI - registrar diariamente a frequência sistema biométrico;
XII - fazer uso do crachá de identificação nas dependências do Município, responsabilizando-se pela sua devolução ao término do estágio;
XIII - manter atualizada a comprovação de matrícula e frequência regular em Instituição de Ensino, encaminhando ao Programa de Estágio, a cada início de período letivo, a declaração de matrícula expedida pela Instituição de Ensino;
XIV - encaminhar o Termo de Realização de Estágio à Instituição de Ensino, em caso de prorrogação de TCE ou de rescisão contratual;
XV - zelar pela economia e conservação do material permanente e de consumo a que tiver acesso, fazendo uso ético e consciente dos recursos materiais e tecnológicos que lhe forem disponibilizados;
XVI - ressarcir ao erário valor eventualmente recebido de forma indevida; e
XVII - comunicar ao Programa de Estágio a ocorrência de qualquer outro vínculo empregatício, público ou privado, que venha a alterar as condições em que foi autorizada a realização do estágio.

Art. 28. É vedado ao estagiário:
I - identificar-se invocando sua qualidade de estagiário, quando não estiver no pleno exercício das atividades decorrentes do estágio;
II - ausentar-se do local de estágio, durante o expediente, sem prévia autorização do supervisor;
III - retirar qualquer documento ou objeto da unidade organizacional, ressalvados aqueles relacionados ao estágio, sem prévia anuência do supervisor; e
IV - acumular estágios que ultrapassem a carga horária máxima permitida de 30 (trinta) horas semanais, salvo disposição do art. 26.

Art. 29. O estagiário será acompanhado por servidor que atuará como supervisor de estágio.

§1º A designação do servidor para atuar como supervisor deverá observar formação superior compatível com a formação do estagiário.

§2º Caberá ao supervisor de estágio:
I - orientar o estagiário a usar adequadamente as ferramentas de trabalho destinadas ao cumprimento de suas atribuições;

II - solicitar acesso ao login, e-mail, e demais sistemas e ferramentas necessários para a execução das atividades;
III - dar conhecimento sobre a temática pertinente à unidade de estágio e normativos internos do Poder Executivo, de modo a auxiliar o estagiário no bom desempenho de suas atribuições;
IV - orientar o estagiário sobre aspectos de conduta profissional e normas de funcionamento, inclusive no que se refere à postura e vestuário adequados;
V - acompanhar profissionalmente o estagiário, garantindo a existência de correlação entre as atividades desenvolvidas pelo estudante e as especificadas no Plano de Atividades aprovado pela Instituição de Ensino;
VI - acompanhar sistematicamente a atuação do estagiário, avaliando os indicadores estabelecidos na Avaliação de Desempenho e no Termo de Realização de Estágio;
VII - orientar o estagiário acerca do registro diário de frequência;
VIII - analisar as ocorrências de falta justificada, podendo autorizar ou não a compensação do horário não estagiado;
IX - autorizar o período de fruição do recesso remunerado, durante a vigência do TCE;
X - comunicar formalmente ao Departamento de Pessoal a necessidade de alteração no TCE ou Plano de Atividades do estagiário, bem como qualquer fato que interfiram na manutenção do contrato do estudante sob sua responsabilidade.

§3º Fica vedada a supervisão de estágio por cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau civil do estudante.

Art. 30. Compete à Instituição de Ensino que partícipe do Programa de Estágio no Município:
I - celebrar TCE com o estudante e com o Município de Rodeiro, validando as condições de adequação do estágio à proposta pedagógica do curso, à etapa e modalidade da formação escolar do estudante e ao horário e calendário escolar;
II - avaliar as instalações da parte concedente do estágio e sua adequação à formação cultural e profissional do estudante;
III - indicar professor orientador da área a ser desenvolvida no estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estudante, informando os dados do referido profissional, conforme especificação do Plano de Atividades;
IV - receber e validar a Avaliação de Desempenho apresentada pelo estudante;
V - zelar pelo cumprimento do disposto no TCE e no Plano de Atividades, orientando a readequação contratual, caso verifique necessidade de ajuste de alguma disposição;
VI - dar ciência ao Município acerca das normas complementares e instrumentos de avaliação de seus estudantes;
VII - disponibilizar aos estudantes ou ao Município o calendário de datas de realização de avaliações escolares ou acadêmicas, para fins de autorização da flexibilização da carga horária regular do estágio;
VIII - respaldar a elaboração conjunta do Plano de Atividades do estagiário, para devida incorporação ao TCE, avaliando progressivamente o desempenho do estudante, e sugerindo, se for o caso, alterações por meio de aditivos.

Art. 31. O servidor do Município de Rodeiro somente poderá participar de estágio obrigatório, sem direito a percepção de qualquer auxílio financeiro.

§ 1º O estágio a ser realizado pelo servidor será de no máximo 20 (vinte) horas semanais e deverá ser cumprido em horário distinto ao de sua jornada de trabalho, vedada a compensação do tempo de estágio em sua jornada regular de trabalho.

§ 2º O servidor interessado em realizar estágio obrigatório deverá requerer sua participação no Departamento de Pessoal , por escrito, apresentando adequação entre a carga horária do estágio, o expediente a ser cumprido no Município e o horário do curso na Instituição de Ensino.

§ 3º A realização do estágio ficará condicionada à autorização da chefia imediata do servidor, bem como a existência de servidor com formação acadêmica ou experiência profissional na área de conhecimento do curso.

Art. 32. A solicitação de realização de Estágio Obrigatório no Município de Rodeiro deverá ser feita pelo estudante ao Departamento de Pessoal, mediante apresentação da seguinte documentação:
I - formalização, por escrito, de interesse em realizar Estágio Obrigatório no Município de Rodeiro, na qual conste anuência da Instituição de Ensino;
II - declaração de matrícula; e
III - demais documentações que se fizerem necessárias à formalização do TCE.

Parágrafo único – A declaração de interesse de que trata o inciso I deverá constar obrigatoriamente a carga horária e o Plano de Atividades que o estudante precisa cumprir.

Art. 33. As vagas de estágio obrigatório não serão computadas no quantitativo de vagas de estágio não obrigatório.

Art. 34. É permitida a realização de estágio obrigatório concomitantemente com um estágio não obrigatório, desde que haja compatibilidade de horário e que a carga horária semanal não ultrapasse 30 (trinta) horas.

Art. 35. Poderá o estagiário inscrever-se e contribuir como segurado facultativo do Regime Geral da Previdência Social, observando a Lei n. 8.213, de 24 de julho de 1991.

Art. 36. O estagiário deve observar a legislação que regulamenta o exercício da profissão para a qual está se formando, as normas exaradas pelos respectivos conselhos profissionais, bem como as normas de ética, hierarquia, disciplina e sigilo dos órgãos em que esteja atuando, além das disposições da Lei Federal n. 11.788, de 25 de setembro de 2008.

Art. 37. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Administração.

Art. 38. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 25 de março de 2021.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

OBSERVAÇÃO: Os anexos I e II estão disponíveis para consulta no endereço eletrônico www.rodeiro.mg.gov.br, na aba legislação.

Publicado por:
Frederico Pereira Paschoalino
Código Identificador:4AC849FC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RUBELITA

GABINETE
DECRETO Nº: 024 DE 19 DE MARÇO DE 2021.

DECRETO Nº: 024 DE 19 DE MARÇO DE 2021.

REGULAMENTA A LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, PARA A AQUISIÇÃO DE BENS E A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS, INCLUÍDOS OS SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA, E DISPÕE SOBRE O USO DA DISPENSA ELETRÔNICA, NO MUNICÍPIO DE RUBELITA/MG.

O Prefeito Municipal de Rubelita, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA

Art. 1º. Este Decreto regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública municipal.

§1º. Para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns pelos entes federativos, com a utilização de recursos da União decorrentes de transferên cias voluntárias, tais como convênios e contratos de repasse, a utilização da moda- lidade de pregão, na forma eletrônica, ou da dispensa eletrônica será obrigatória, exceto nos casos em que a lei ou a regulamentação específica que dispuser sobre a modalidade de transferência discipline de forma diversa as contratações com os recursos do repasse.

§2º. Será admitida, excepcionalmente, mediante prévia justificativa da autoridade competente, a utilização da forma de pregão presencial nas licitações de que trata o caput ou a não adoção do sistema de dispensa eletrônica, desde que fique comprovada a inviabilidade técnica ou a desvantagem para a administração na realização da forma eletrônica.

Art. 2º. O pregão, na forma eletrônica, é condicionado aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da eficiência, da probidade administrativa, do desenvolvimento sustentável, da vincu- lação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade e aos que lhes são correlatos.

Art. 3º. O pregão, na forma eletrônica, não se aplica a:

I. contratações de obras;
II. locações imobiliárias e alienações; e
III. bens e serviços especiais, incluídos os serviços de engenharia enquadrados.

Art. 4º. O pregão, na forma eletrônica, será realizado quando a disputa pelo fornecimento de bens ou pela contratação de serviços comuns ocorrer à distância e em sessão pública, por meio do Sistema Portal de Compras Públicas.

Art. 5º. A realização do pregão, na forma eletrônica, observará as seguintes etapas sucessivas:
I. Planejamento da contratação;
II. Publicação do aviso de edital;
III. Apresentação de propostas e de documentos de habilitação;
IV. Abertura da sessão pública e envio de lances, ou fase competitiva;
V. Julgamento
VI. Habilitação;
VII. Recursal;
VIII. Adjudicação; e
IX. Homologação

Art. 6º. Os critérios de julgamento empregados na seleção da proposta mais vantajosa para a administração serão os de menor preço ou maior desconto, conforme dispuser o edital.

Parágrafo Único. Serão fixados critérios objetivos para definição do melhor preço, considerados os prazos para a execução do contrato e do fornecimento, as especificações técnicas, os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade, as diretrizes do plano de gestão de logística sustentável e as demais condições estabelecidas no edital.

Art. 7º. O processo relativo ao pregão, na forma eletrônica, será instruído com os seguintes documentos, no mínimo:

I. estudo técnico preliminar, quando necessário;
II. termo de referência;
III. planilha estimativa de despesa;
IV. previsão dos recursos orçamentários necessários, com a indicação das rubricas, exceto na hipótese de pregão para registro de preços;
V. autorização de abertura da licitação;
VI. designação do pregoeiro e da equipe de apoio;
VII. edital e respectivos anexos;
VIII. minuta do termo do contrato, ou instrumento equivalente, ou minuta da ata de registro de preços, conforme o caso;
IX. parecer jurídico;
X. documentação exigida e apresentada para a habilitação;
XI. proposta de preços do licitante;
XII. ata da sessão pública, que conterá os seguintes registros, entre outros:
a) os licitantes participantes;
b) as propostas apresentadas;
c) os avisos, os esclarecimentos e as impugnações;
d) os lances ofertados, na ordem de classificação;
e) a suspensão e o reinício da sessão, se for o caso;
f) a aceitabilidade da proposta de preço;
g) a habilitação;
h) a decisão sobre o saneamento de erros ou falhas na proposta ou na documentação;
i) os recursos interpostos, as respectivas análises e as decisões; e
j) o resultado da licitação;
XIII. comprovantes das publicações:
a) do aviso do edital;
b) do extrato do contrato; e
c) dos demais atos cuja publicidade seja exigida; e
XIV. ato de homologação.

§1º. A instrução do processo licitatório poderá ser realizada por meio de sistema eletrônico, de modo que os atos e os documentos de que trata este artigo, constantes dos arquivos e registros digitais, serão válidos para todos os efeitos legais, inclusive para comprovação e prestação de contas.

§2º. A ata da sessão pública será disponibilizada na internet imediata- mente após o seu encerramento, para acesso livre.

Art. 8º. A autoridade competente do órgão ou da entidade promotora da licitação, o pregoeiro, os membros da equipe de apoio e os licitantes que parti- ciparem do pregão, na forma eletrônica, serão previamente credenciados, perante o provedor do sistema eletrônico.

§1º. O credenciamento para acesso ao sistema ocorrerá pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível.

§2º. Caberá à autoridade competente do órgão ou da entidade promotora da licitação solicitar, junto ao provedor do sistema, o seu credenciamento, o do pregoeiro e o dos membros da equipe de apoio.
Art. 9º. O valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação, se não constar expressamente do edital, possuirá caráter sigiloso e será dispo- nibilizado exclusiva e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

§1º. Para fins do disposto no caput, o valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas.

§2º. Nas hipóteses em que for adotado o critério de julgamento pelo maior desconto, o valor estimado, o valor máximo aceitável ou o valor de referência para aplicação do desconto constará obrigatoriamente do instrumento convocatório.

Art. 10. Caberá ao licitante interessado em participar do pregão, na forma eletrônica:
I. credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame;
II. remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos complementares;
III. responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

IV. acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
V. comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
VI. utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e
VII. solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da se- nha de acesso por interesse próprio.
Parágrafo ÚNICO. O fornecedor descredenciado no Sicaf terá sua chave de identificação e senha suspensas automaticamente.

Art. 11. A fase externa do pregão, na forma eletrônica, será iniciada com a convocação dos interessados por meio da publicação do aviso do edital no Diário Oficial da União ou Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais; Jornal de grande circulação, Diario Oficial dos Municipios Mineiros /AMM e no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Rubelita.

Parágrafo Único. O Edital será disponibilizado na íntegra no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Rubelita e no portal do sistema utilizado para a realização do pregão.

Art. 12. Modificações no edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

Art. 13. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma do edital.

§1º. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

§2º. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema, no sítio eletrônico oficial e vincularão os participantes e a administração.

Art. 14. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

§1º. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre
a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

§2º. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepci- onal e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

§3º. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

Art. 15. O prazo fixado para a apresentação das propostas e dos documentos de habilitação não será inferior a oito dias úteis, contado da data de publi- cação do aviso do edital.

Art. 16. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes en- caminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os do- cumentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão publica.

§1º. A etapa de que trata o caput será encerrada com a abertura da sessão pública.

§2º. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, nos termos do disposto no caput, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

§3º. O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

§4º. A falsidade da declaração de que trata este artigo sujeitará o licitante às sanções previstas neste Decreto.

§5º. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

§6º. Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, observado o disposto no caput, não haverá ordem de classificação das propostas.

§7º. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

Art. 17. A partir do horário previsto no edital, a sessão publica na internet será aberta pelo pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha.

§1º. Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha.

§2º. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

Art. 18. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edi- tal.

Parágrafo Único. A desclassificação da proposta será fundamentada e regis- trada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

Art. 19. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro.

Parágrafo Único. Somente as propostas classificadas pelo pregoeiro participarão da etapa de envio de lances.

Art. 20. Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competi- tiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

§1º. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

§2º. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horá-
rio fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no edital.

§3º. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao ultimo lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

§4º. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

§5º. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

Art. 21. Serão adotados para o envio de lances no pregão eletrônico os seguintes modos de disputa:

I. aberto – os licitantes apresentarão lances publicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no edital; ou
II. aberto e fechado – os licitantes apresentarão lances publicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme o critério de julgamento adotado no edital.

Parágrafo Único. No modo de disputa aberto, o edital preverá intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

Art. 22. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

Art. 23. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reinicia- da somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos par- ticipantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

Art. 24. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

Parágrafo Único. Os critérios de desempate serão aplicados não haja envio de lances após o início da fase competitiva. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

Art. 25. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão publica, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

§1º. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

§2º. O instrumento convocatório deverá estabelecer prazo de, no mínimo, duas horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao ultimo lance ofertado após a negociação de que trata o caput.

Art. 26. Encerrada a etapa de negociação o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital.

Art. 27. Para habilitação dos licitantes, será exigida, exclusivamente, a documentação relativa:
I. à habilitação jurídica;
II. à qualificação técnica;
III. à qualificação econômico-financeira;
IV. à regularidade fiscal e trabalhista;
V. à regularidade fiscal perante as Fazendas PÚblicas estaduais, distrital e municipais, quando necessário; e
VI. ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição e no inciso XVIII do caput do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993.

Art. 28. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, serão exigidas:
I. a comprovação da existência de compromisso publico ou particular de constituição de consórcio, com indicação da empresa líder, que atenderá às condições de liderança estabelecidas no edital e representará as consorciadas perante a União.
II. a apresentação da documentação de habilitação especificada no edital por empresa consorciada;
III. a comprovação da capacidade técnica do consórcio pelo somatório dos quantitativos de cada empresa consorciada, na forma estabelecida no edital;
IV. a demonstração, por cada empresa consorciada, do atendimento aos índices contábeis definidos no edital, para fins de qualificação eco- nômico-financeira;
V. a responsabilidade solidária das empresas consorciadas pelas obrigações do consórcio, nas etapas da licitação e durante a vigência do contrato;
VI. a obrigatoriedade de liderança por empresa brasileira no consórcio formado por empresas brasileiras e estrangeiras, observado o disposto no inciso I; e
VII. a constituição e o registro do consórcio antes da celebração do contrato.

Parágrafo Único. Fica vedada a participação de empresa consorciada, na mesma licitação, por meio de mais de um consórcio ou isoladamente.

Art. 29. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão publica, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

§1º. As razões do recurso de que trata o caput deverão ser apresentadas no prazo de três dias.

§2º. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias, contado da data final do prazo do recor- rente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

§3º. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no caput, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

§4º. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

Art. 30. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos prati- cados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

Art. 31. Na ausência de recurso, caberá ao pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

Art. 32. O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

Parágrafo Único. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão publica para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o caput, a sessão publica somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

Art. 33. Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou a ata de registro de preços no prazo estabelecido no edital.

§1º. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

§2º. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a

comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

§3º. O prazo de validade das propostas será de sessenta dias, permitida a fixação de prazo diverso no edital.

Art. 34. A autoridade competente para homologar o procedimento licitatório de que trata este Decreto poderá revogá-lo somente em razão do interesse publico, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, e deverá anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado.

Parágrafo Único. Os licitantes não terão direito à indenização em decor- rência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

Art. 35. Poderá ser adotado o sistema de dispensa eletrônica, nas seguintes hipóteses:
I. contratação de serviços comuns de engenharia, nos termos do dispos-
to no inciso I do caput do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993;
II. aquisição de bens e contratação de serviços comuns, nos termos do disposto no inciso II do caput do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993; e
III. aquisição de bens e contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, nos termos do disposto no inciso III e seguintes do caput do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993, quando cabível.

Art. 36. Os horários estabelecidos no edital, no aviso e durante a sessão publica observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

Art. 37. Os participantes de licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, têm direito público subjetivo à fiel observância do procedimento es- tabelecido neste Decreto e qualquer interessado poderá acompanhar o seu de- senvolvimento em tempo real, por meio da internet.

Art. 38. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

Art. 39. Revogadas as disposições em Contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Rubelita/MG, 19 de Março de 2021.

OSVAN OTÁVIO DAVID MIRANDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Selma Almeida Silva
Código Identificador:58E0EE0F

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
CHAMADA PÚBLICA: CREDENCIAMENTO

A PREFEITURA DE RUBELITA – MG, torna-se público: em cumprimento ao disposto na Lei 11.947/2009 e na Resolução FNDE/ CD n.º 38/2009, vem realizar a Chamada Publica 004/2021, objeto: aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Rural, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar. Os Grupos Formais/ Informais deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda até o dia 13/04/2021 as 09h00min. Edital na íntegra: http://www.rubelita.mg.gov.br. 25/03/2021.

ELIANE MIRANDA JARDIM
Presidente da CPL

Publicado por:
Edileuza Miranda Jardim
Código Identificador:6BE8D124

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
RATIFICAÇÃO

Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, RATIFICO, a Dispensa de Licitação nº017/2021, conforme disposto no art.26da Lei8666/93, com fulcro no art.24, inc.II, da citada lei, alterado pelo Decreto nº9.412 de 18 de junho de 2018, objetivando a Aquisição, com entrega imediata de computadores para informatizar os consultórios médicos devido a obrigatoriedade da operação do Sistema PEC, em favor da empresa: Digitec – Copiadora e Informática Eireli, inscrita no CNPJ nº 08.760.011/0001-81, estabelecida na Rua Rio Pardo, nº 1119, Bairro Centro, Taiobeiras/MG, no valor total de valor total da aquisição é de R$15.960,00 (quinze mil e novecentos e sessenta reais). Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se o empenho e/ou contrato da despesa nas dotações próprias do orçamento vigente, e publique-se o presente ato na imprensa oficial, conforme estabelecido no art.26da já citada lei, para fins de eficácia da AUTORIZAÇÃO aqui proferida.

OSVAN OTÁVIO DAVID MIRANDA.
Prefeito Municipal.

Rubelita/MG, 25 de março de 2021.

Publicado por:
Edileuza Miranda Jardim
Código Identificador:7712FEF6

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITACAO

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA DE RUBELITA - MG, torna-se público a realização do **PROCESSO LICITATÓRIO DE N° 032/2021,** na modalidade **PREGÃO ELETRONICO SRP 001/2021**, em 08/04/2021 às 13h00min, objetivando o Registro de Preços para fornecimento eventual de medicamentos comuns e injetáveis. Edital com informações complementares no site www.rubelita.mg.gov.br ou www.portaldecompraspublicas.com.br. Em 25/03/2021–

EDILEUZA MIRANDA JARDIM
Pregoeira Oficial

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Edileuza Miranda Jardim
Código Identificador:DD8A408A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BARBARA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 009/2021

Na conformidade do artigo 24, IV da Lei nº 8666/93 ratifico a Dispensa de Licitação nº 009/2021, Processo nº 069/2021, para contratação da empresa **BIOTECH LOGISTICA LTDA,** para Fornecimento de material médico (TESTES COVID 19) no valor total de **R$ 93.350,00** (noventa e três mil, trezentos e cinquenta reais).
Autorizo a contratação da empresa **BIOTECH LOGISTICA LTDA** para Fornecimento de material médico (TESTES COVID 19), com base no parecer jurídico nº 135/2021 prévio da Procuradoria Jurídica e nos termos do artigo 24, IV da Lei nº 8666/93.

Santa Barbara, 25 de fevereiro de 2021

SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Secretária Municipal de Administração Pública

Publicado por:
Sandra de Jesus Rocha
Código Identificador:C4775631

CONTABILIDADE
REPUBLICAÇÃO DECRETO N 4751/2021

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Santa Barbara/MG, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida no Art. 2º da Lei Orçamentária Anual nº 1990, de 16 de novembro de 2020
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2021, os seguintes créditos suplementares para reforço das seguintes dotações orçamentárias - R$ 73.225,00 (setenta e três mil duzentos e vinte e cinco reais)

CRÉDITO(S)				
CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
02.05.01.04.122.0021.2.058 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA-PESSOAL				
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	789		100	1.225,00
02.10.01.10.302.0059.2.187 - MANUT ATIVID DA ATENCAO DE MEDIA COMPLEXIDADE				
339093 - Indenizacoes e Restituicoes	842	SAUDE	102	72.000,00
TOTAL DE CRÉDITOS				**73.225,00**

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º do art. 43, da Le i Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

RECURSO(S)				
ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES				
CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
02.05.01.04.122.0021.2.057 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA-SUBSIDIOS				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	112		100	1.225,00
02.10.01.10.122.0057.2.170 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE				
339030 - Material de Consumo	568	SAUDE	102	7.000,00
02.10.01.10.301.0058.2.177 - MANUT ATEND E ASSIST AO PACIENTE NA ATENCAO BASICA				
339032 - Material, Bem ou Servico de Distrib. Gratuita	616	SAUDE	102	15.000,00
02.10.01.10.302.0059.2.182 - MANUTENCAO DO PRONTO ATENDIMENTO				
339030 - Material de Consumo	644	SAUDE	102	40.000,00
02.10.01.10.306.0060.2.237 - ATENDIMENTO ALIMENTAR E NUTRICIONAL				
339091 - Sentencas Judiciais	694	SAUDE	102	10.000,00
TOTAL DE ANULAÇÃO				**73.225,00**
TOTAL DE RECURSOS				**73.225,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

anta Barbara, 24 de março de 2021.

ALCEMIR JOSÉ MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrea da Costa Caetano
Código Identificador:36EFDF53

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL 4753/2021

Nomeia os membros do Conselho Municipal de Assistência Social de Santa Bárbara e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº1413/2006 e considerando o memorando 278/2021, DECRETA:

Art.1º Ficam nomeados os novos membros efetivos e suplentes do Conselho Municipal de Assistência Social de Santa Bárbara, para o biênio 2019/2021 conforme composição abaixo:

I-Representantes do Governo Municipal:
Secretaria Municipal de Desenvolvimento, mobilização e proteção social:
Titular: Luciana Angélica Couto Gomes; Suplente: Aline Jordane da Conceição;
Secretaria Municipal de Educação:
Titular: Gláucia Cristina de Oliveira; Suplente: Silvania de Lourdes Amaral.
Secretaria Municipal de Saúde:
Titular: Diego Silva Bezerra; Suplente: Giuliano Augusto da Gama Silva.
Secretaria Municipal de Administração Pública
Titular: Cleusa Alves da Silva; Suplente: Deisiane C. Da Silva Bernardo
Secretaria Municipal de Governo, Esportes e Ordem Pública
Titular: Deisiane Garcia Silva Costa; Suplente: Maria Letícia Bezerra Fernandes.

II- Representantes da sociedade civil
Grupo Melhor Idade Florir Florália
Titular: Irany Lucas dos Santos; Suplente: Maria da Conceição Sanches Almeida
Corporação Musical Santo Antônio
Titular: Izabel Maria da Silva; Suplente: Ailton Geraldo Silva
Santa Casa Nossa Senhora das Mercês
Titular: Solange Pereira do Amaral; Suplente: Lucia das Mercês Silva Lopes
Associação de Pais e Amigos Excepcionais-APAE
Titular: Denise Rosane Silva; Suplente: Aureliana Sena Otoni Ferreira
Representante dos trabalhadores da Área de Assistência Social
Titular: Carolina Alcântara da Costa Pratarotti; Suplente: Danilo Souza Pinto

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Bárbara/MG, 25 de março de 2021.

ALCEMIR JOSÉ MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Helena Braga Araújo
Código Identificador:EC821B1D

SEC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
ATO JUSTIFICADOR DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

ATO JUSTIFICADOR DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO
(ART. 31, INCISO II, DA LEI FEDERAL N.º 13019/2014)

Ref. celebração de Termo de Colaboração entre a Administração Pública Municipal e a Cáritas Diocesana de Itabira (CASA LAR), cujo objeto será o acolhimento institucional de crianças e adolescentes, em cumprimento ao disposto no art.227 da Constituição Federal de 1988 e na Lei Federal n.°8069/90, com o objetivo de dar proteção integral a menores que estiverem afastados do convívio familiar por força da medida protetiva, em razão de abandono ou cujas famílias ou responsáveis estiverem temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção, considerando o plano de trabalho aprovado pela administração.

Considerando a necessidade do Município em relação ao acolhimento institucional de crianças e adolescentes, em cumprimento ao disposto no art. 227 da Constituição Federal de 1988 e na Lei Federal n.º 8069/90;

Considerando a realidade administrativa e os recursos financeiros, humanos e estruturais disponíveis, não havendo servidores e departamentos específicos capazes de atender a demanda referente ao acolhimento institucional de crianças e adolescentes;

Considerando que a Cáritas Diocesana de Itabira (CASA LAR) é a entidade que desde 2012 sempre se encarregou do acolhimento

institucional de crianças e adolescentes na Comarca de Santa Bárbara-MG, possuindo além da experiência adquirida durante o tempo, profundo conhecimento acerca da situação individual e familiar de cada menor acolhido e pleno entrosamento com os órgãos que compõe o sistema de proteção a crianças e adolescentes;

Considerando decisões judiciais proferidas no âmbito da Ação Civil Pública n° 0166390-12.2007.8.13.0572 que determinaram ao Município de Santa Bárbara a adoção de medidas para celebração de convênio/parceria para atendimento da demanda existente e cumprimento da obrigação constitucional relacionada ao acolhimento institucional de crianças e adolescentes;

Considerando a autorização contida contida no Art. 2º da Lei Orçamentária Anual nº 1990, de 16 de novembro de 2020, e o Decreto 4670/2021, que determina a abertura do crédito suplementar para reforço da dotação orçamentária para subvenções sociais no exercício de 2021;

Considerando que de acordo com o art. 31, II, da Lei Federal n.º 13.019/2014, será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do §3º do art. 12 da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000;

Considerando o disposto nos arts. 64, IV, e 65, IV, do Decreto Municipal n.º 3239/2017 e que compete à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Mobilização e Proteção Social, formular, executar e avaliar a Política Municipal de Assistência e Proteção Social no âmbito do Município, em consonância com as diretrizes gerais do Governo Municipal, o Sistema Único de Assistência Social e a legislação vigente (art. 9º da Lei Municipal 1703/2013);

CONSIDERO INEXIGÍVEL a realização de chamamento público para fins de celebração de termo de colaboração com a Cáritas Diocesana de Itabira (CASA LAR), CNPJ n.º 20.962.437/0001-13, cujo objeto será o acolhimento institucional de crianças e adolescentes do Município, na forma do art. 31, II, da Lei Federal n.º 13.019/2017.
A presente justificativa, sob pena de nulidade do ato de formalização da parceria, será publicada no Diário Oficial do Município, admitindo-se impugnação, no prazo de cinco dias, na forma da Lei.

Santa Bárbara, 25 de março de 2021.

LUCINÉIA IMACULADA VALADARES DAMÁSIO
Secretária Municipal de Desenvolvimento, Mobilização e Proteção Social.

Publicado por:
Luciana Angelica Couto Gomes
Código Identificador:BAD68228

SEC. DE MEIO AMBIENTE
PROGRAMA DE ATENDIMENTO AOS PRODUTORES RURAIS

Programa de atendimento aos Produtores Rurais

Considerando a Lei Municipal n° 1737/2014; Considerando o Decreto Municipal n° 3750/2018;
Considerando o §2º do Art. 6º da Instrução Normativa n.º 006/2018;

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Desenvolvimento Sustentável, resolve:

Tornar de conhecimento público o cronograma de atendimento aos produtores rurais de Santa Bárbara, o qual está em curso de execução, conforme informações a seguir:

Região a ser atendida	Data prevista de atendimento	Serviços ofertados
Região: Itajiru Mumbança Sumidouro Brumal Santana do Morro Cuba	26/03/2021 a 20/04/2021	Roçagem

Santa Bárbara, 25 de março de 2021.

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL.

Publicado por:
Liliane Ribeiro dos Santos
Código Identificador:FF46A5CF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO LESTE

COMISSAO DE LICITAÇAO
MUNICIPIO DE SANTA BARBARA DO LESTE
PUBLICAÇÃO COMPRA COVID-19 LEI Nº 13.979/2020

O Município de Santa Barbara do Leste torna público o extrato do empenho nº. 459/2021 – Objeto: Aquisição de Totens com dispense pedal de álcool em gel, para fornecimento IMEDIATO e de acordo com a legislação vigente Lei Federal nº 13.979/2020, art 4º. Contratada: W.S. Brindes Eireli – CNPJ - 20.051.599/0001-08 – Valor R$ 900,00 (novecentos reais). – Dotação: 0200509.1030100112.167.33903000000 – 158/154 –

Santa Barbara do Leste 25/03/2021.

WILMA PEREIRA MAFRA RIBEIRO
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Enilson Gonçalves Leite
Código Identificador:E4113B7C

COMISSAO DE LICITAÇAO
MUNICIPIO DE SANTA BARBARA DO LESTE
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2021

O Município de Santa Barbara do Leste, torna público o resultado do Processo Administrativo nº. 035/2021 – Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 010/2021 – Objeto: Contratação de sociedade empresária ou simples para a prestação de serviços técnicos especializados para Inspeção e vistoria veicular e de Avaliação patrimonial. Vencedor: Realeza Engenharia e Inspeção Veicular Ltda-ME – CNPJ - 12.975.826/0001-55 – Item 01 - Valor R$ 380,00 (trezentos e oitenta reais) – Item 02 - Valor R$ 700,00 (setecentos reais). A licitante Realeza Engenharia e Inspeção Veicular Ltda- ME, foi habilitada parcialmente por apresentar restrição fiscal, foi concedido o prazo previsto na Lei Complementar nº 147/2014. Santa Barbara do Leste 25/03/2021.
WILMA PEREIRA MAFRA RIBEIRO
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Enilson Gonçalves Leite
Código Identificador:2D64BF7E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA MARGARIDA

SETOR DE LICITAÇÃO
RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL N° 012/2020

RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL N° 012/2020

O Município de Santa Margarida MG – Torna Público, nos termos da Lei n° 8.666/93, 10.520/2002 e do Decreto Executivo n° 264/2006, o resultado do pregão presencial n° 012/2021. Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais impressos,

incluindo a diagramação, formatação e confecção/execução dos serviços gráficos para atendimento da demanda do município de Santa Margarida/MG. Após negociação a pregoeira ADJUDICOU o respectivo objeto a favor da licitante: AUGUSTO SERGIO MATIAS SANTOS – ME, inscrita no CNPJ sob o n° 21.656.171/0001-43, vencedora com o valor total de R$ R$ 223.862,00 (duzentos e vinte e três mil, oitocentos e sessenta e dois reais), por ter atendido todos os requisitos exigidos no edital e apresentar proposta compatível com o praticado no mercado.

MARCELA MENDES DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Marcela Mendes de Oliveira
Código Identificador:546388A4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DA VARGEM

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO

1° Termo Aditivo ao Credenciamento celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM, e de outro lado MEDCLIN SERVIÇOS MEDICOS LTDA, ajustam e acordam entre si o presente termo aditivo, Chamamento público, para CREDENCIAMENTO, de atendimento especializado em ginecologia, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DOS PRAZOS E VALORES

Fica alterado a Cláusula Segunda - Do Prazo, prorrogando-se a vigência do contrato para 05 de março de 2022, conforme faculta a legislação vigente.

CLAUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente termo aditivo de prorrogação é celebrado com base no inciso II do artigo 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLAUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO E DISPOSIÇÃO FINAL

Ficam ratificadas as demais cláusulas desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato original.
E por estarem assim acordados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Santana da Vargem, 05 de março de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM
Contratante

MEDCLIN SERVIÇOS MEDICOS LTDA
Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

1) Nome completo: _____
CPF Nº _____

2) Nome completo: _____
CPF Nº _____

Publicado por:
Mariane Goularte de Oliveira
Código Identificador:EEEE58F7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO

1° Termo Aditivo ao Credenciamento celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM, e de outro lado MC CENTRO MÉDICO EIRELE ME, ajustam e acordam entre si o presente termo aditivo, Chamamento público, para CREDENCIAMENTO, de atendimento especializado em ginecologia, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DOS PRAZOS E VALORES

Fica alterado a Cláusula Segunda - Do Prazo, prorrogando-se a vigência do contrato para 05 de março de 2022, conforme faculta a legislação vigente.

CLAUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente termo aditivo de prorrogação é celebrado com base no inciso II do artigo 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLAUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO E DISPOSIÇÃO FINAL

Ficam ratificadas as demais cláusulas desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato original.
E por estarem assim acordados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Santana da Vargem, 05 de março de 2021.

Contratante:
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Contratado (a):
MC CENTRO MÉDICO EIRELE ME

TESTEMUNHAS:

1) Nome completo: _____
CPF Nº _____

2) Nome completo: _____
CPF Nº _____

Publicado por:
Mariane Goularte de Oliveira
Código Identificador:0E69367E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DE CATAGUASES

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TERMO ADITIVO

EXTRATO DE CONTRAT O- CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE CATAGUASES/MG- CONTRATADA: LABORATORIO FABIANO MEDEIROS GUIMARÃES E CIA LTDA- PROCESSO LICITATÓRIO: Nº PROCESSO 07/2018 - INEXIGIBILIDADE Nº 01/2018- OBJETO: EXAMES LABORATORIAIS- VALOR TOTAL: VALORES REFERENTE TABELA SUS- TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 18/2018- PRAZO: 19/03/2021 A 30/04/2021- SANTANA DE CATAGUASES, 19 DE MARÇO DE 2021-

MARCOS ANTÔNIO FERREIRA
Contratante

Publicado por:
Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador:4AC93C67

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE CATAGUASES-MG, Secretaria Municipal de Administração. Aviso de Licitação. Pregão 10/2021. Objeto: aquisições de peças de reposição e serviços de manutenção da frota de veículos leves, semi- pesados, pesados e máquinas pesadas desta Administração, Cópia do edital através do tel: 32-3425-12-23, email: licitasantanadecataguases@gmail.com, ou no endereço praça Agostinho Alves Araújo, 26, centro. Data e entrega das propostas no local acima até ás 13/04/2021, horas 8:30

Publicado por:
Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador:C97E0996

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE CATAGUASES-MG, Secretaria Municipal de Administração. Aviso de Licitação. Pregão 11/2021. Objeto: aquisições de peças de reposição e serviços de manutenção da frota de veículos pesados e máquinas pesadas desta Administração. Cópia do edital através do tel: 32-3425-12-23, email: licitasantanadecataguases@gmail.com, ou no endereço praça Agostinho Alves Araújo, 26, centro. Data e entrega das propostas no local acima até ás 20/04/2021, horas 8:30

Publicado por:
Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador:9F77A518

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA VITÓRIA

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 028/2021, DISPENSA Nº 003/2021.

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - Processo nº 028/2021, Dispensa nº 003/2021. Órgão contratante: Município de Santa Vitória. Objeto do contrato: Prestação de serviços de execução e instalação de tela de proteção contra entrada de pássaros, nas dependências do Ginásio Fausto Quirino no Bairro Dom Alexandre, com cantoneira ¾ x 1/8, tela artística 1" fio 12' e pintura em tinta anticorrosiva na cor cinza, com altura de 1.20m, comprimento médio de 104m, com área total das grades de 125m². Contratado: PERFIL ENGENHARIA E CONSTRUTORA EIRELI, CNPJ nº 21.667.975/0001-48. Fundamento: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993. Valor: R$13.500,00. Vigência: 25/03/2021 a 25/05/2021. Data da Ratificação: 25/03/2021. Dotação Orçamentária: Ficha 399 FR 100. *RATIFICO a referida dispensa para produção da eficácia necessária*.

Autoridade Ratificadora:
ISPER SALIM CURI
Prefeito Municipal.

Município de Santa Vitória – MG, aos 25 de março de 2021.

Publicado por:
Éliton da Silva Oliveira
Código Identificador:F96EC438

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2021, TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021

O MUNICÍPIO DE SANTA VITÓRIA MG TORNA PÚBLICO O PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2021, TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021. TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL. ABERTURA: 13 de abril de 2021 às 13:00 horas. Local: Prédio da Prefeitura Municipal. OBJETO: Contratação de empresa para execução de obras de drenagem pluvial, pavimentação asfáltica, meio fio e sarjetas, calçadas públicas e sinalização de trânsito em ruas e avenidas do Bairro Brasil, município de Santa Vitória. Convênio CR nº 899707/2020 - Operação nº 1070709-59/2020/MT.DES.REGIONAL/CAIXA. Conforme projetos básico e executivo, memoriais descritivos, planilha orçamentária de quantitativos e preços, cronograma físico financeiro e especificações, descritos nos Anexos deste edital. Recursos: Próprio/Convênio. Informações: fone (34) 3251-8531 das 12:00h às 18:00h e-mail comissao.permanente@santavitoria.mg.gov.br. Condições de participação: poderão participar pessoas jurídicas devidamente constituídas. O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site www.santavitoria.mg.gov.br (Portal da Transparência / Licitação).

Município de Santa Vitória aos 26 dias do mês de março de 2021.

ISPER SALIM CURI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Danilo Geovani de Souza
Código Identificador:B203F4AC

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO – REVISÃO DE PREÇO – ARP 142/2020

AVISO – REVISÃO DE PREÇO – ARP 142/2020
Fica alterado, a partir do dia **19/03/2021,** o preço registrado para **os itens gasolina e etanol, Ata de Registro de Preços 142/2020, Pregão Registro de Preços 71/2020, PL 124/2020, passando o item gasolina ao valor de R$ 6,06 unitário, e o item etanol ao valor de R$ 4,56 unitário** a pedido do fornecedor registrado, **Comercial Agrícola Ribeiro Ltda, 24.527.939/0001-77,** que requereu o reequilíbrio econômico financeiro da ARP. Acatadas as justificativas e a documentação comprobatória. Fundamentação jurídica nos autos. A ARP 142/2020 permanece com todas as demais cláusulas, vigentes e inalterados.

Santa Vitória, 26 de março de 2021.

FÁBIO MACEDOBENÍCIO DE PAIVA.
Secretário Municipal de Fazenda e Planejamento/ Órgão Gerenciador.

Publicado por:
Claudiane S. Teixeira
Código Identificador:E9D9E4EC

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2021 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2021

MUNICÍPIO DE SANTA VITÓRIA - EDITAL PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2021 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2021. DATA DA ABERTURA: 12 de abril de 2021, às 13:00horas. OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação visando à aquisição de produtos destinados à composição de Kits de Cestas Básicas, com entrega parcelada, para atendimento da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Santa Vitória, conforme especificações constantes do Anexo I e Anexo IA deste edital. PREGÃO PRESENCIAL. TIPO MENOR PREÇO POR LOTE. AMPLA PARTICIPAÇÃO COM RESERVA DE COTA DE 25% PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE EMPRESAS ENQUADRADAS COMO MICROEMPRESA-ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP OU EQUIPARADA. Informações: Tel.: (34) 3251-8531 - E-mail: comissao.pregao@santavitoria.mg.gov.br. Horário: 12:00h às 18:00h. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO: Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas devidamente constituídas. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site www.santavitoria.mg.gov.br (Portal da Transparência /Licitação).

Município de Santa Vitória MG, 26 de março de 2021.

DURVAL MARQUES FERREIRA
Pregoeiro.

Publicado por:
Danilo Geovani de Souza
Código Identificador:55CF3D25

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE JULGAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO/MG. EXTRATO DE ATA. Processo Licitatório 032/2021. Carta Convite 002/2021. Para os efeitos legais, registra-se que foi suspenso o julgamento deste certame, para que fosse aberto o prazo de recurso em face da habilitação dos licitantes Eletrind Eletricidade Industrial Ltda. – EPP, Elétrica Leopoldinense Ltda. e Elétrica Padrão de Muriaé Ltda. - EPP, sendo marcado novo julgamento para o dia 30/03/2021, às 12h00min., para dar prosseguimento ao mesmo. 25/03/2021.

ANDERSON PINTO MEDEIROS
Presidente da Comissão de Licitação.

AMAURY DE SÁ FERREIRA
Prefeito.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:372C9B82

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO ITAMBÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 009/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2021

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé torna público o presente aviso de **ANULAÇÃO** do Processo Licitatório n.º 018/2021, Pregão Presencial n.º 009/2021. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE VEÍCULOS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG**.** Cumpre esclarecer que devido a vícios na execução da divulgação do edital, sendo a ausência de publicação no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais e no Diário Oficial da União, contrariando o disposto nos incisos II e III do art. 21 da Lei Federal 8.666/93, decide-se pela anulação do presente Processo Licitatório. Sendo assim, o prosseguimento demostra-se inviável, tornando necessária a anulação do presente certame, com fundamento no artigo 49, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93. Pelas razões de fato e de direito expostas, o Sr. Ronam Wesley Sales, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG, decide pela **ANULAÇÃO** do Pregão Presencial 009/2021. Informações pelo telefone (33) 3428-1223/1301 no horário das 07:00hs às 16:00 hs, pelo e-mail: licitacao@santoantoniodoitambe.mg.gov.br ou ainda pelo site: www.santoantoniodoitambe.mg.gov.br.

Santo Antônio do Itambé/MG, 25 de março de 2021.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus do Nascimento
Código Identificador:8E70ABD3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ERRATA PROCESSO Nº 35/2021 - PREGÃO Nº 21/2021

O Município de Santo Antônio do Monte/MG atendendo aos princípios que norteiam a Gestão Pública, comunica aos interessados em participar no Processo Licitatório acima, que sofreu as seguintes alterações:

Onde se lê:
9.2.5 Relativo à Qualificação Técnica:
9.2.5.1 Atestado de bom desempenho anterior em prestação de serviços compatível em características e quantidades, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

Leia-se
9.2.5 Relativo à Qualificação Técnica:
9.2.5.1 Atestado de bom desempenho anterior em prestação de serviços compatível em características e quantidades, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.
9.2.5.2 Alvará Sanitário expedido pela Vigilância Sanitária.

Considerando que a alteração acima não afeta a formulação das propostas, fica mantida a data de abertura inicialmente publicada, ou seja **06 de abril de 2021 às 08:30 horas.**

Santo Antônio do Monte, 25 de Março de 2021.

MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Gestora de Compras

Publicado por:
Camila Natália Costa Pinto
Código Identificador:CBCA5D83

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO Nº 37/2021 - PREGÃO Nº 22/2021

O Município de Santo Antônio do Monte comunica que irá realizar procedimento licitatório, Pregão Presencial que tem por objeto o registro de preços visando futuras e eventuais aquisições de kit de teste COVID-19 para atender a solicitação da Atenção Primária da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e demais condições constantes do Termo de Referência, Edital e anexos.

Entrega dos envelopes**: até às 08:30 horas do dia 09 de Abril de 2021.**

Informações/Edital: www.samonte.mg.gov.br ou Praça Getúlio Vargas, 18 – Centro em Santo Antônio do Monte – MG – Telefone (37) 3281 7328 Horário: 08:00 às 18:00 horas.

Santo Antônio do Monte, 23 de Março de 2021.

MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Gestora de Compras

Publicado por:
Camila Natália Costa Pinto
Código Identificador:59333865

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO BENTO ABADE

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE CREDENCIAMENTO - PROCESSO 033/2021 - INEXIGIBILIDADE 005/2021

O Município de São Bento Abade, através do Departamento de Saúde e Meio Ambiente, INFORMA aos interessados que, de conformidade com a Lei nº 8.666/93 e legislação subsequente, a abertura de credenciamento para contratação de pessoas físicas ou jurídicas para prestação de serviços de consultas em psiquiatria, para atender a demanda do Departamento de Saúde e Meio Ambiente conforme itens descritos no presente Edital, especificamente no Anexo I (Termo de Referência). As propostas para o credenciamento serão entregues na

Prefeitura Municipal De São Bento Abade – MG, sito a Rua Odilon Gadbem dos Santos, nº 100 – centro, CEP: 37.407-000, tel. (35) 3236-1213, a partir do dia 25 de março de 2021 até 31 de dezembro de 2021 no horário compreendido de 13 às 17 horas. Mais informações através do e-mail: licitacao@saobentoabade.mg.gov.br.

São Bento Abade, 25 de março de 2021.

ENEIAS MACHADO DE SOUZA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edirlene de Nazaré Rodrigues
Código Identificador:DB168DD1

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE CREDENCIAMENTO - PROCESSO 034/2021 - INEXIGIBILIDADE 006/2021

O Município de São Bento Abade, através do Departamento de Saúde e Meio Ambiente, INFORMA aos interessados que, de conformidade com a Lei nº 8.666/93 e legislação subsequente, a abertura de credenciamento para contratação de pessoas físicas ou jurídicas para prestação de serviços de realização de exames de ultrassonografias com diagnósticos, para atender a demanda do Departamento de Saúde e Meio Ambiente conforme itens descritos no presente Edital, especificamente no Anexo I (Termo de Referência). As propostas para o credenciamento serão entregues na Prefeitura Municipal de São Bento Abade – MG, sito a Rua Odilon Gadbem dos Santos, nº 100 – centro, CEP: 37.407-000, tel. (35) 3236-1213, a partir do dia 25 de março de 2021 até 31 de dezembro de 2021 no horário compreendido de 13 às 17 horas. Mais informações através do e-mail: licitacao@saobentoabade.mg.gov.br.

São Bento Abade, 25 de março de 2021.

ENEIAS MACHADO DE SOUZA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edirlene de Nazaré Rodrigues
Código Identificador:AAA45142

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO 035/2021 - PREGÃO 010/2021

A Prefeitura Municipal de São Bento Abade – MG torna público aos interessados que até às 10 horas do dia 12 de abril de 2021, o pregoeiro e sua equipe receberão os envelopes de propostas e documentação para a licitação na modalidade, **PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2021,** autorizado nos autos do Processo Licitatório n.º 035/2021, tendo por finalidade o Registro de Preços para eventual e futura compra de Medicamentos, por maior desconto percentual sobre a Tabela CMED (genéricos e similares), regularizados pela ANVISA, para atender as necessidades do Departamento Municipal de Saúde do Município. Na mesma data às 10h dará abertura à sessão de julgamento das propostas e documentação apresentados. Cópia do Edital e seus anexos poderão ser obtidos através do e-mail licitação@saobentoabade.mg.gov.br e através do site http://www.saobentoabade.mg.gov.br, a partir desta data. Mais informações pelo telefone (035) 3236-1213 no horário compreendido das 08 às 17 horas.

São Bento Abade - MG, 25 de março de 2021.

ENEIAS MACHADO DE SOUZA

Publicado por:
Edirlene de Nazaré Rodrigues
Código Identificador:CA847477

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO 036/2021 - PREGÃO 011/2021

A Prefeitura Municipal de São Bento Abade – MG torna público aos interessados que até às 13 horas do dia 12 de abril de 2021, o pregoeiro e sua equipe receberão os envelopes de propostas e documentação para a licitação na modalidade, **PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2021,** autorizado nos autos do Processo Licitatório n.º 036/2021, tendo por finalidade o Registro de Preços para eventual e futura aquisição de óleos lubrificantes, produtos e utensílios de limpeza para a manutenção da frota do Município . Na mesma data às 13h dará abertura à sessão de julgamento das propostas e documentação apresentados. Cópia do Edital e seus anexos poderão ser obtidos através do e-mail licitação@saobentoabade.mg.gov.br e através do site http://www.saobentoabade.mg.gov.br, a partir desta data. Mais informações pelo telefone (035) 3236-1213 no horário compreendido das 08 às 17 horas.

São Bento Abade - MG, 25 de março de 2021.

ENEIAS MACHADO DE SOUZA

Publicado por:
Edirlene de Nazaré Rodrigues
Código Identificador:D7211147

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG. AVISO DE LICITAÇÃO. A Prefeitura Municipal de São Francisco/MG torna público que fará realizar **Processo Licitatório nº 017/2021 na modalidade Pregão Eletrônico nº 006/2021,** objetivando o Registro de Preços para futura e eventual **Contratação de empresa para prestação de serviços funerários com translado de cadáveres e fornecimento de urnas mortuárias, a serem destinadas ao auxílio às famílias carentes do Município de São Francisco/MG, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.** ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: **às 08:00 horas do dia 12/04/2021.** Ass.: Miguel Paulo Souza Filho - Prefeito Municipal. Informações e Esclarecimentos: (38) 99244-0099 ou via *e-mail:* licitacao@prefeituradesaofrancisco.mg.gov.br. Consulta ao Edital: www.prefeituradesaofrancisco.mg.gov.br ou www.portaldecompraspublicas.com.br.

Publicado por:
Charley Souza Mota
Código Identificador:91CA6F8A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG. AVISO DE LICITAÇÃO. A Prefeitura Municipal de São Francisco/MG torna público que fará realizar **Processo Licitatório nº 019/2021 na modalidade Pregão Eletrônico nº 007/2021,** objetivando o Registro de Preços para futura e eventual **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de cópias reprográficas com locação de impressoras laser monocromática, multifuncional, a serem destinadas a atender as necessidades das Secretarias Municipais da Administração Pública.** ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: **às 08:00 horas do dia 13/04/2021.** Ass.: Miguel Paulo Souza Filho - Prefeito Municipal. Informações e Esclarecimentos: (38) 99244-0099 ou via *e-mail:* licitacao@prefeituradesaofrancisco.mg.gov.br. Consulta ao Edital: www.prefeituradesaofrancisco.mg.gov.br ou www.portaldecompraspublicas.com.br.

Publicado por:
Charley Souza Mota
Código Identificador:3C76493B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO

ASSESSORIA GABINETE
LEI N.°: 624 DE 25 DE MARÇO DE 2021

LEI N.°: 624 DE 25 DE MARÇO DE 2021

"Ratifica protocolo de intenções firmado entre Municípios brasileiros, com a finalidade de adquirir vacinas para combate à pandemia do coronavírus; medicamentos, insumos e equipamentos na área da saúde, e dá outras providências."

O Povo do Município de São Gonçalo do Rio Preto (MG), por intermédio dos seus Representantes da Câmara Municipal de Vereadores aprova:

Art. 1º. Fica ratificado, nos termos da Lei Federal n.º: 11.107/2005 e seu decreto federal regulamentador n.º: 6.017/2007, o protocolo de intenções firmado entre municípios de todas as regiões da República Federativa do Brasil, visando precipuamente à aquisição de vacinas para combate à pandemia do coronavírus, além de outras finalidades de interesse público relativas à aquisição de medicamentos, insumos e equipamentos na área da saúde.

Art. 2º. O protocolo de intenções, após sua ratificação, converter-se-á em contrato de consórcio público.

Art. 3º. O consórcio que ora se ratifica terá a personalidade jurídica de direito público, com natureza autárquica.

Art. 4º. Fica autorizada a abertura de dotação orçamentária própria para fins de cumprimento do art.8º da Lei Federal n.°: 11.107/2005, podendo ser suplementadas em caso de necessidade.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

São Gonçalo do Rio Preto (MG), 25 de março de 2021.

DILSON DE FÁTIMA MOREIRA
Prefeito do Município

Publicado por:
Ludmila Santos Leite
Código Identificador:6F621734

ASSESSORIA GABINETE
SANÇÃO LEI N.º 624 DE 25 DE MARÇO DE 2021.

GABINETE DO PREFEITO

PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO

SANÇÃO

O Prefeito Municipal de São Gonçalo do Rio Preto/MG, no uso de suas atribuições legais **SANCIONA**, nesta data, a Lei Municipal 624 de 25 de Março de 2021, oriunda do Projeto de Lei aprovado em Reunião Extraordinária realizada em 19 de Março de 2021, ratificando protocolo de intenções firmado entre municípios brasileiros, com a finalidade de adquirir vacinas para combate à pandemia do Coronavírus; medicamentos, insumos e equipamentos na área de saúde, e dá outras providências.

Diante do exposto, determino que REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE a Lei Municipal 624/2021.

Determino ainda, para que se dê publicidade do seu teor, que a referida Lei seja publica da impressa oficial do Município de São Gonçalo do Rio Preto, nos termos da Lei Orgânica.

São Gonçalo do Rio Preto/MG, 25 de Março de 2021.

DILSON DE FÁTIMA MOREIRA
Prefeito Municipal de São Gonçalo do Rio Preto

Publicado por:
Ludmila Santos Leite
Código Identificador:B2DCF264

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GOTARDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
LEI MUNICIPAL Nº. 2487, DE 19 DE MARÇO DE 2021.

Dispõe sobre a alteração do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS/ FUNDEB.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Capítulo I
Das Disposições Preliminares

Art. 1º. Fica alterado o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS/FUNDEB, no âmbito do Município de São Gotardo.

Capítulo II
Da composição

Art. 2º. O Conselho a que se refere o art. 1º é constituído por 14 (quatorze) membros titulares, acompanhados de seus respectivos suplentes, conforme representação e indicação a seguir discriminadas:
a) 2 (dois) representantes do Poder Executivo municipal, dos quais pelo menos 1 (um) da Secretaria Municipal de Educação ou órgão educacional equivalente;
b) 1 (um) representante dos professores da educação básica pública;
c) 1 (um) representante dos diretores das escolas básicas públicas;
d) 1 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas;
e) 2 (dois) representantes dos pais de alunos da educação básica pública;

f) 2 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública, dos quais 1 (um) indicado pela entidade de estudantes secundaristas.

g) 1 (um) representante do respectivo Conselho Municipal de Educação (CME);
h) 1 (um) representante do Conselho Tutelar a que se refere a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, indicado por seus pares;
i) 2 (dois) representantes de organizações da sociedade civil;
j) 1 (um) representante das escolas do campo.

§1°. Os membros titulares que serão indicados pelo conjunto dos órgãos representantes, farão o processo eletivo organizado para escolha do Presidente.
§ 2º. A indicação referida no *caput* deste artigo, para os mandatos posteriores ao primeiro, observados os impedimentos dispostos no § 5º deste artigo, deverá ocorrer em até 20 (vinte) dias antes do término do mandato vigente, para a nomeação dos conselheiros que atuarão no próximo mandato, da seguinte forma:
I - nos casos das representações do Executivo Municipal pelo Prefeito;
II - nos casos dos representantes dos diretores, pais de alunos e estudantes, pelo conjunto dos estabelecimentos de ensino do Município, por processo eletivo organizado para esse fim, pelos respectivos pares;
III - nos casos de representantes de professores e servidores, pelas entidades sindicais da respectiva categoria;
IV - nos casos de organizações da sociedade civil, em processo eletivo dotado de ampla publicidade, vedada a participação de entidades que

figurem como beneficiárias de recursos fiscalizados pelo conselho ou como contratadas da Administração da localidade a título oneroso.
§ 3º Indicados os conselheiros, o Prefeito designará os integrantes do Conselho.
§ 4º. Os conselheiros de que trata o *caput* deste artigo deverão guardar vínculo formal com os segmentos que representam, devendo esta condição constituir-se como pré-requisito à participação no processo eletivo previsto no § 1º.
§ 5º. São impedidos de integrar o Conselho do Fundeb:
I - cônjuge e parentes consanguíneos ou afins, até terceiro grau, do Prefeito e do Vice-Prefeito, e dos Secretários Municipais;

II - tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou controle interno dos recursos do Fundo, bem como cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até terceiro grau, desses profissionais;

III - estudantes que não sejam emancipados; e
IV - pais de alunos que:
a) exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito do Poder Executivo Municipal; ou
b) prestem serviços terceirizados ao Poder Executivo Municipal.
§ 6°. Na hipótese de inexistência de estudantes emancipados, representação estudantil poderá acompanhar as reuniões do conselho com direito a voz.
§ 7º. O presidente do conselho será eleito por seus pares em reunião do colegiado, sendo impedido de ocupar a função o representante do governo gestor dos recursos do Fundo no âmbito do Município.
§ 8º. As organizações da sociedade civil a que se refere este artigo:
a) são pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, nos termos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014;
b) desenvolvem atividades direcionadas à localidade do respectivo conselho;
c) devem atestar o seu funcionamento há pelo menos 1 (um) ano contado da data de publicação do edital;
d) desenvolvem atividades relacionadas à educação ou ao controle social dos gastos públicos;
e) não figuram como beneficiárias de recursos fiscalizados pelo conselho ou como contratadas da Administração da localidade a título oneroso.

Art. 3º. O suplente substituirá o titular do Conselho do Fundeb nos casos de afastamentos temporários ou eventuais deste, e assumirá sua vaga temporariamente (até que seja nomeado outro titular) nas hipóteses de afastamento definitivo decorrente de:
I – desligamento por motivos particulares;
II – rompimento do vínculo de que trata o § 4º, do art. 2º; e

III – situação de impedimento previsto no § 5º, do art.2° incorrida pelo titular no decorrer de seu mandato.
§ 1º Na hipótese em que o conselheiro titular e/ou suplente incorrerem na situação de afastamento definitivo descrito no art. 3º, a instituição ou segmento responsável pela indicação deverá indicar novos representantes para o Conselho do Fundeb.

Art. 4º. O mandato dos membros do Conselho será de 4 (quatro) anos, vedada a recondução para o próximo mandato.
Parágrafo único - O primeiro mandato dos membros do Conselho extinguir-se-á em 31 de dezembro de 2022.

Capítulo III
Das Competências do Conselho do FUNDEB

Art. 5º. Compete ao Conselho do FUNDEB:
I – acompanhar e controlar a repartição, transferência e aplicação dos recursos do Fundo;
II – supervisionar a realização do Censo Escolar e a elaboração da proposta orçamentária anual do Poder Executivo Municipal, com o objetivo de concorrer para o regular e tempestivo tratamento e encaminhamento dos dados estatísticos e financeiros que alicerçam a operacionalização do Fundeb;
III – examinar os registros contábeis e demonstrativos gerenciais mensais e atualizados relativos aos recursos repassados ou retidos à conta do Fundo;
IV – emitir parecer sobre as prestações de contas dos recursos do Fundo, que deverão ser disponibilizadas mensalmente pelo Poder Executivo Municipal; e
V – aos conselhos incumbe, também, acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta do Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE e do Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos - PEJA e, ainda, receber e analisar as prestações de contas referentes a esses Programas, formulando pareceres conclusivos acerca da aplicação desses recursos e encaminhando-os ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE.

VI - outras atribuições que a legislação específica eventualmente estabeleça;
Parágrafo Único. O parecer de que trata o inciso IV deste artigo deverá ser apresentado ao Poder Executivo Municipal em até trinta dias antes do vencimento do prazo para a apresentação da prestação de contas junto ao Tribunal de Contas do Estado/Municípios.

Capítulo IV

Das Disposições Finais

Art. 6º. O Conselho do Fundeb terá um Presidente e um Vice-Presidente, ambos eleitos por seus pares.
Parágrafo único. Estão impedidos de ocupar a Presidência e a Vice-presidência os conselheiros designados nos termos do art. 2º, alínea a, desta lei.

Art. 7º. Na hipótese em que o membro que ocupa a função de Presidente do Conselho do Fundeb incorrer na situação de afastamento definitivo previsto no art. 3º, a Presidência será ocupada pelo Vice-Presidente.

Art. 8º. No prazo máximo de 30 (trinta) dias após a instalação do Conselho do Fundeb, deverá ser aprovado o Regimento Interno que viabilize seu funcionamento.

Art. 9º. As reuniões ordinárias do Conselho do Fundeb serão realizadas trimestralmente, com a presença da maioria de seus membros, e, extraordinariamente, quando convocados pelo Presidente ou mediante solicitação por escrito de pelo menos um terço dos membros efetivos.
Parágrafo único. As deliberações serão tomadas pela maioria dos membros presentes, cabendo ao Presidente o voto de qualidade, nos casos em que o julgamento depender de desempate.

Art. 10. O Conselho do Fundeb atuará com autonomia em suas decisões, sem vinculação ou subordinação institucional ao Poder Executivo Municipal.

Art. 11. A atuação dos membros do Conselho do Fundeb:
I - não será remunerada;
II - é considerada atividade de relevante interesse social;
III - assegura isenção da obrigatoriedade de testemunhar sobre informações recebidas ou prestadas em razão do exercício de suas atividades de conselheiro, e sobre as pessoas que lhes confiarem ou deles receberem informações; e
IV - veda, quando os conselheiros forem representantes de professores e diretores ou de servidores das escolas públicas, no curso do mandato:

a) exoneração de ofício ou demissão do cargo ou emprego sem justa causa, ou transferência involuntária do estabelecimento de ensino em que atuam;
b) atribuição de falta injustificada ao serviço, em função das atividades do conselho; e
c) afastamento involuntário e injustificado da condição de conselheiro antes do término do mandato para o qual tenha sido designado.
V - veda, quando os conselheiros forem representantes de estudantes em atividades do Conselho, no curso do mandato, atribuição de falta injustificada nas atividades escolares.

Art. 12. O Conselho do Fundeb não contará com estrutura administrativa própria, devendo o Município garantir infraestrutura e condições materiais adequadas à execução plena das competências do Conselho e oferecer ao Ministério da Educação os dados cadastrais relativos à sua criação e composição.
Parágrafo único. A Prefeitura Municipal deverá ceder ao Conselho do Fundeb um servidor do quadro efetivo municipal para atuar como Secretário Executivo do Conselho.

Art. 13. O Conselho do Fundeb poderá, sempre que julgar conveniente:
I - apresentar, ao Poder Legislativo local e aos órgãos de controle interno e externo manifestação formal acerca dos registros contábeis e dos demonstrativos gerenciais do Fundo, dando ampla transparência ao documento em sítio da internet;
II - por decisão da maioria de seus membros, convocar o Secretário Municipal de Educação, ou servidor equivalente, para prestar esclarecimentos acerca do fluxo de

recursos e a execução das despesas do Fundo, devendo a autoridade convocada apresentar-se em prazo não superior a trinta dias.
III - requisitar ao Poder Executivo cópia de documentos, os quais serão imediatamente concedidos, devendo a resposta ocorrer em prazo não superior a 20 (vinte) dias, referentes a:
a) licitação, empenho, liquidação e pagamento de obras e serviços custeados com recursos do Fundo;
b) folhas de pagamento dos profissionais da educação, as quais deverão discriminar aqueles em efetivo exercício na educação básica e indicar o respectivo nível, modalidade ou tipo de estabelecimento a que estejam vinculados;
c) documentos referentes a convênios do Poder Executivo com as instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos que são contempladas com recursos do Fundeb;
d) outros documentos necessários ao desempenho de suas funções;
IV - realizar visitas e inspetorias in loco para verificar:
a) o desenvolvimento regular de obras e serviços efetuados nas instituições escolares com recursos do Fundo;
b) a adequação do serviço de transporte escolar;
c) a utilização em benefício do sistema de ensino de bens adquiridos com recursos do Fundo.

Art. 14. O Município disponibilizará em seu site na internet informações atualizadas sobre a composição e o funcionamento dos respectivos conselhos de que trata esta Lei, incluídos:
I - nomes dos conselheiros e das entidades ou segmentos que representam;
II - correio eletrônico ou outro canal de contato direto com o conselho;
III - atas de reuniões;
IV - relatórios e pareceres;
V - outros documentos produzidos pelo conselho.

Art. 15. Durante o prazo previsto no § 2º do art. 2º, os representantes dos segmentos indicados para o mandato subsequente do Conselho deverão se reunir com

os membros do Conselho do Fundeb, cujo mandato está se encerrando, para transferência de documentos e informações de interesse do Conselho.

Art. 16. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada a Lei Municipal nº 1.721, de 04 de abril de 2007.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 19 de março de 2021.

DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristina Veloso de Mello Bueno Franco
Código Identificador:44A7AECB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DA PONTE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO - EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 002/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2021 – PREGÃO PRESENCIAL N° SRP 002/2021

O Presidente da Fundação Municipal de Assistência à Saúde de São João da Ponte o Sr. Fausto Antônio Ferreira, no uso de suas atribuições legais, homologa o julgamento da Pregoeira ao Edital de Licitação nº 002/2021 – Processo Licitatório Nº 003/2021 – Pregão Presencial n° SRP 002/2021, que tem como objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou equiparadas na forma da Lei LC 123/2006, **para a prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva nos veículos da frota da Fundação Municipal de Assistência a Saúde de São João da Ponte – MG - FUMASA, com fornecimento de PEÇAS e acessórios genuínos ou originais de fábrica**, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra o presente edital como Anexo I, a empresa: **S.R.P. AUTOPEÇAS LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº: 04.418.488/0001-22. VALOR GLOBAL ESTIMADO: **R$ 83.000,00 (OITENTA E TRÊS MIL REAIS).** Publique-se o resultado para conhecimento público.

São João da Ponte, 24 de Março de 2021.

FAUSTO ANTÔNIO FERREIRA
Presidente da FUMASA

Publicado por:
Guilherme Tadeu Rodrigues dos Santos
Código Identificador:F5224D3D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PRORROGAÇÃO DE PRAZO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº020/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP N°06/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE/MG, torna público a **Prorrogação da data de abertura** do P. L. nº 20/2021. P.E. SRP nº 006/2021. Obj.: Fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI´S) e outros, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação deste Município de São João da Ponte - MG, na busca pelaimplementação de ações para o enfrentamento da pandemia do COVID – 19 com estratégias de prevenção ao vírus no futuro retorno gradativo do calendário escolar. **Em virtude do Decreto Municipal nº 18 de 24 de março de 2021 que antecipou os feriados municipais do ano corrente para os dias 29, 30 e 31 de março e 1 de abril de 2021**. Nova data deAbertura: dia **12/04/2021 às 08h10**. Edital disponível no site: www.saojoaodaponte.mg.gov.br, site: www.portaldecompraspublicas.com.br, no email: licitaponte10@gmail.com.

São João da Ponte 25/03/2021.

LAIANE PEREIRA DOS SANTOS.
Pregoeira

Publicado por:
Guilherme Tadeu Rodrigues dos Santos
Código Identificador:1A0EEA19

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PRORROGAÇÃO DE PRAZO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº021/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº03/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE/MG, torna público a **Prorrogação da data de abertura** do P. L. nº 21/2021. P.P. nº 003/2021. Obj.: Prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria administrativa da Secretaria Municipal de Saúde com apoio especializado em gestão de atenção primária da saúde de São João da Ponte - MG. **Em virtude do Decreto Municipal nº 18 de 24 de março de 2021 que antecipou os feriados**

municipais do ano corrente para os dias 29, 30 e 31 de março e 1 de abril de 2021. Nova data de Abertura: **dia 06/04/2021 às 08h10.** Edital disponível no site:www.saojoaodaponte.mg.gov.br, no email: licitaponte10@gmail.com.

São João da Ponte 25/03/2021.

LAIANE PEREIRA DOS SANTOS.
Pregoeira

Publicado por:
Guilherme Tadeu Rodrigues dos Santos
Código Identificador:874A60AA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PRORROGAÇÃO DE PRAZO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº019/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP N°05/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE/MG, torna público a **Prorrogação da data de abertura** do P. L. nº 19/2021. P.E. SRP nº 005/2021. Obj.: Contratação de empresa especializada no fornecimento de veículos, zero quilômetro, ano fabricação – modelo 2021/2021, para atender as necessidades das Sec. Mun. de Assis. Social, Educação, Saúde e Sec. Mun. Adm. e Rec. Hum. **Em virtude do Decreto Municipal nº 18 de 24 de março de 2021 que antecipou os feriados municipais do ano corrente para os dias 29, 30 e 31 de março e 1 de abril de 2021**. Nova data deAbertura: **dia 13/04/2021 às 08h10.** Edital disponível no site: www.saojoaodaponte.mg.gov.br,
sitewww.portaldecompraspublicas.com.br, no email: licitaponte10@gmail.com.

São João da Ponte 25/03/2021.

LAIANE PEREIRA DOS SANTOS.
Pregoeira

Publicado por:
Guilherme Tadeu Rodrigues dos Santos
Código Identificador:42B795AB

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 002/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2021 – PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 002/2021

A Fundação Municipal de Assistência à Saúde de São João da Ponte, por intermédio da Pregoeira Oficial do Município, nomeada através da Portaria n°: 034 de 06 de Janeiro de 2021, torna público o extrato da Ata de Registro de Preços do Edital de Licitação nº 002/2021 – Processo Licitatório nº: 003/2021 – Pregão Presencial SRP n°: 002/2021, que tem como objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou equiparadas na forma da Lei LC 123/2006, **para a prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva nos veículos da frota da Fundação Municipal de Assistência a Saúde de São João da Ponte – MG - FUMASA, com fornecimento de PEÇAS e acessórios genuínos ou originais de fábrica**, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra o presente edital como Anexo I.
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE - FUMASA
DETENTORA: Ata de Registro de Preços nº 029/2021 – S.R.P. AUTOPEÇAS LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº: 04.418.488/0001-22. VALOR GLOBAL ESTIMADO: **R$ 83.000,00 (OITENTA E TRÊS MIL REAIS).**

VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 24/03/2021 à 24/03/2022.

Publique-se o resultado para conhecimento público.

São João da Ponte, 24 de Março de 2021

LAIANE PEREIRA DOS SANTOS
Pregoeira Oficial do Município

Publicado por:
Guilherme Tadeu Rodrigues dos Santos
Código Identificador:B4F7CE7E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO- Nº 033/2020- REAJUSTE DE PREÇO COTADO, PROC. LIC Nº. 041/2020 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 019/2020

A prefeitura Municipal de São João da Ponte torna publico o 1º TERMO ADITIVODA ATA DE REGISTRO- Nº 033/2020- REAJUSTE DE PREÇO COTADO, PROC. LIC nº. 041/2020 Pregão Presencial SRP nº. 019/2020 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE - MG, CNPJ sob o nº16.928.483/0001-29. CONTRATADA:**COMÉRCIO E SERVIÇOS SÃO JOÃO PAULO II - EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 16.702.027/0001-66, estabelecida à Avenida Simão Campos, nº 026 – Centro, na cidade de São João da Ponte – MG. OBJETO:Registro de Preço para futura e eventual contratação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou equiparadas na forma da Lei LC 123/2006, exceto para os **itens n° 231, n° 232 e n° 252** que serão abertos para ampla competividade, objetivando a **aquisição de materiais de expediente, papelaria, aviamentos, didático e outros** para atendimento das atividades de todas as secretarias do município, de forma parcelada, conforme detalhado no termo de referência e na solicitação da secretaria municipal de administração e recursos humanos. Ficam repactuados os preços registrados para o item 252 folha A4, branco, 210X297MM, caixa com 10 pacotes de 500 folhas, sendo o **valor de R$ 19,50 (dezenove reais e cinquenta centavos) o pacote,** ficando o **valor total da caixa R$ 195,00 (cento e noventa e cinco reais),** passando a vigorar a partir da data de assinatura do presente termo aditivo.

São João da Ponte MG, 24 de março de 2021.

DANILO WAGNER VELOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Tadeu Rodrigues dos Santos
Código Identificador:EE10A791

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº. 8.267 DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DE SOLICITAÇÃO E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS, VERIFICAÇÃO E REMESSA DE DOCUMENTAÇÃO E A ENTREGA DE VALORES DA CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO AOS FUNCIONÁRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL,

DECRETO Nº. 8.267

Designa servidor público municipal responsável pelo recebimento de solicitação e da prestação de contas, verificação e remessa de documentação e a entrega de valores da concessão de adiantamento aos funcionários da Prefeitura Municipal, em conformidade com o disposto no art. 3º da Lei Municipal nº. 3.302, de 11/09/2017.

O Prefeito do Município de São Lourenço, no uso de suas atribuições legais constantes dos incisos IX, XII e XVII do art. 88 da Lei Orgânica Municipal – LOM; **considerando** as disposições contidas na Lei Municipal nº. 3.302, de 11/09/2017, que Regulamenta a Concessão de Adiantamento da Prefeitura Municipal de São Lourenço; **considerando** a necessidade de designação de servidor público a fim de proceder com o recebimento da solicitação e da prestação de contas, verificação e remessa de documentação, entrega de valores, em conformidade com o art. 3º da referida Lei; **considerando** que cabe ao Prefeito Municipal dispor sobre a

organização e o funcionamento da Administração Municipal, adotando as devidas providências necessárias para a correta aplicabilidade das legislações municipais;

DECRETA:

Art. 1º. Fica designado o **Sr. Salatiel Correa da Silva**, servidor público municipal, para responsabilizar-se pelo recebimento das solicitações de concessão, verificação da documentação necessária, entrega dos valores ao servidor solicitante, recebimento da documentação referente à Prestação de Contas e remessa de toda a documentação aos setores e autoridades competentes, em conformidade com o art. 3º da Lei Municipal nº. 3.302, de 11/09/2017.

Art. 2º. Fica revogado o Decreto no. 8.255, de 16/03/2021.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 24 de março de 2021.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

EDUARDO RODRIGUES DA SILVA
Secretário Municipal de Governo

WJL/rlsc

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:9EC2A973

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 012/2021

O Diretor Presidente do SAAE, no uso de suas atribuições, ratifica a adjudicação da Pregoeira à empresa:
Unimed Seguradora S/A – CNPJ: 92.863.505/0001-06
Valor Total de R$ 12.450,24 (doze mil, quatrocentos e cinquenta reais e vinte e quatro centavos)
E homologa o Processo Licitatório nº 039/2021, Pregão Eletrônico nº.012/2021, que tem como objeto: a contratação de seguro de vida destinado aos servidores do SAAE

Hemerson Jader Cunha, São Lourenço/MG, 25/03/2021.

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:46981345

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 2562

PORTARIA Nº 2562

"NOMEIA A "COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO" E A "COMISSÃO DE SELEÇÃO" DE PARCERIAS NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 13.019, DE 31 DE JULHO DE 2014 PARA ACOMPANHAMENTO DO PROCEDIMENTO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO".

MARCELO DE MORAIS, Prefeito de São Sebastião do Paraíso – MG, no uso das atribuições legais,

CONSIDERANDO o dispositivo na Lei Federal nº 13.019/2014 que estabelece normas para as parcerias voluntárias envolvendo ou não recursos financeiros entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, e o Decreto Municipal nº 4.918/2017 que regulamentou no âmbito municipal a respectiva Lei Federal.

CONSIDERANDO a necessidade de constituição da Comissão de Monitoramento e Avaliação e Comissão de Seleção de que tratam os incisos X e XI, do art. 2º da Lei Federal nº 13.019/2014 e XII, do art. 2º do Decreto Municipal nº 4.918/2017.

CONSIDERANDO que o atendimento educacional especializado tem importância em todo o âmbito municipal, sendo a execução deste serviço fundamental para o desenvolvimento e aprendizagem de crianças portadoras de necessidades especiais;

RESOLVE:

Art. 1º – Ficam nomeados como membros da "Comissão de Monitoramento e Avaliação" para homologação do Acordo de Cooperação, os seguintes servidores:

Presidente:
Jeane Tenório de Araújo – Matrícula nº 872-13032.

Membros:
Renata Aparecida Jorge Cruz– Matrícula nº 6790-4182.
Juleide Lopes de Miranda – Matrícula nº 13.186

Art. 2º – Compete à Comissão de Monitoramento e Avaliação de Parceria, sem prejuízo de outros deveres e prerrogativas previstos em lei, exercer as seguintes funções:

I – Homologar o relatório técnico de monitoramento e avaliação emitido pelo gestor do término da parceria celebrada independentemente da obrigação de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil.

Art. 3º – Ficam nomeados como membros da "Comissão de Seleção" para processar e julgar as propostas referentes ao procedimento de inexigibilidade do Chamamento Público, os seguintes servidores:

Presidente:
Léa Aparecida de Carvalho Ribeiro – Matrícula nº 2800

Membros:
Raphaela Duarte Resende – Matrícula nº 13065
Angélica Cristina Jerônimo Costa – Matrícula nº 8115

Art. 4º – Compete à Comissão de Seleção, sem prejuízo de outros deveres e prerrogativas previstos em lei, exercer as seguintes funções:

I – Verificar o grau de adequação da proposta aos objetivos específicos do programa ou ação em que se insere o tipo de parceria sendo a mesma requisito para participação da organização da sociedade civil no Acordo de Cooperação e, quando for o caso, ao valor de referência constante, justificando se necessário a seleção de proposta que não for a mais adequada ao valor de referência constante.

Art. 5º – As deliberações e as decisões da Comissão serão tomadas mediante o expresso consentimento da maioria absoluta de seus membros.

Art. 6º – Para o desempenho de suas funções, a Comissão de que trata esta Portaria poderá, mediante expressa autorização do Gestor da Parceria, valer-se de apoio técnico de terceiros.

Art. 7º – Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 18 de março de 2021.

MARCELO DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Alves Damaceno
Código Identificador:79E8AA04

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO MUNICIPAL Nº 5817

DECRETO MUNICIPAL Nº 5817

"DISPÕE SOBRE A RATIFICAÇÃO DAS MEDIDAS EMERGENCIAIS DE RESTRIÇÃO E ACESSIBILIDADE, E SUSPENSÃO DE SERVIÇOS, PÚBLICOS OU PRIVADOS, QUE NÃO SEJAM ESSENCIAIS, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO, NO PERÍODO DE 24/03/2021 A 04/04/2021, NOS TERMOS DO "PROTOCOLO EM BIOSSEGURANÇA SANITÁRIO-EPIDEMIOLÓGICO – ONDA ROXA - COMO MEDIDA ESPECÍFICA E COMPLEMENTAR DE ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA COVID-19 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de São Sebastião do Paraíso-MG, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a Deliberação 130, de 03/03/2021 (Comitê Extraordinário COVID-19), que Institui o Protocolo Onda Roxa em Biossegurança Sanitário-Epidemiológico e alterações trazidas pela Deliberação 136, de 10/3/2021;

CONSIDERANDO que a Onda Roxa tem por finalidade manter a integridade do Sistema de Saúde e a interação das redes locais e regionais de assistência à saúde pública, em razão da pandemia de COVID-19, sendo de estágio e observância obrigatória;

CONSIDERANDO ser imprescindível a colaboração da população e a adoção de cuidados conforme protocolos sanitários;

CONSIDERANDO que o atual momento impõe medidas mais restritivas, conforme protocolo, exigindo ações no sentido de coibir atividades com potencial de contaminação e aglomeração de pessoas;

CONSIDERANDO a decisão judicial prolatada no dia 23/03/2021, pelo Juízo da 2ª Vara Cível desta Comarca, nos autos da Ação Civil Pública nº 5001454-57.2021.8.13.0647, com pedido Tutela Cautelar Antecedente, promovida pelo Ministério Público de Minas Gerais;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam ratificadas as medidas emergenciais de restrição e acessibilidade com suspensão de todos os serviços, comércios, atividades ou empreendimentos, públicos ou privados, que não sejam essenciais, no período de 24/03/2021 a 04/04/2021, nos termos da Deliberação 130 do Comitê Extraordinário COVID-19, de 03/03/2021 e suas alterações, que fica fazendo parte integrante do presente (Anexo Único) e acessível no seguinte endereço eletrônico: http://pesquisalegislativa.mg.gov.br/LegislacaoCompleta.aspx?cod=194797&marc.

Parágrafo único - O Protocolo em Biossegurança Sanitário-Epidemiológico – Onda Roxa – é complementar às medidas de limpeza e higienização, proteção e uso obrigatório de máscara, distanciamento e isolamento, e demais medidas que devem ser observadas conforme os protocolos sanitários anteriormente previstos.

Art. 2º - Para fins deste Decreto e de observância obrigatória por todos, somente poderão funcionar com portas abertas, as atividades e serviços mencionadas no art. 4º, da Deliberação nº 130, de 3 de março de 2021, do Comitê Extraordinário COVID-19, constante do Anexo deste decreto, incluindo igrejas, templos e cultos religiosos.

§ 1º Fica resguardado o funcionamento das atividades de operacionalização interna dos estabelecimentos comerciais e de serviços, bem como da rede de ensino com portas fechadas, sem atendimento presencial, dos estabelecimentos não considerados essenciais, desde que respeitados os protocolos sanitários dispostos no Plano Minas Consciente.

§ 2º Lanchonetes, restaurantes, bares, lojas de conveniência, adegas e congêneres, poderão funcionar com retirada no local e entrega em domícilio (delivery) das 5 h às 20 h e, após este horário (de 20 h às 5 h) apenas sob o regime de delivery, sendo vedado o consumo no local em qualquer horário.

§ 3º Os estabelecimentos mencionados no § 1º, com exceção dos relacionados no § 2º, poderão realizar suas atividades comerciais por meio de aplicativos, internet, telefone ou outros instrumentos similares, com entrega de mercadorias em domicílio (delivery) limitada ao horário de 5 h às 20 h, sendo vedada a retirada no próprio estabelecimento.

§ 4º Para realização das atividades cujo funcionamento é permitido, caberá aos respectivos responsáveis observar o seguinte:

a) Certificar-se da adoção de todas as medidas sanitárias recomendadas para garantir rigoroso controle de suas atividades e respectivo público, evitando-se aglomerações, com demarcações de assentos e demais espaços internos, a fim de garantir o distanciamento necessário;

b) Fornecer EPI's e EPC's adequados para cada tipo de atividade aos respectivos colaboradores;

c) Onde houver fila de pessoas, seja em área interna ou externa, mesmo que em calçadas, será de exclusiva responsabilidade dos respectivos estabelecimentos o dever de controle e preservação da necessária organização e distanciamento mínimo de 03 metros, mediante marcações no solo e disponibilização de pessoal devidamente treinado para acompanhar e orientar a todos, enquanto perdurarem as filas;

d) Disponibilizar álcool a 70% em todos os locais de atendimento ao público, garantindo-se visibilidade e fácil acesso, inclusive, atendendo-se às normas de acessibilidade para pessoas com deficiência;

e) Deve-se restringir a entrada ou permanência de pessoa que não esteja fazendo uso de máscara de proteção facial.

f) Respeito incondicional ao limite de indivíduos para cada estabelecimento, garantindo-se o distanciamento de 03 metros entre os indivíduos, sendo a ocupação máxima limitada à razão de uma pessoa a cada 10 m²;

§ 5º As igrejas, templos e cultos religiosos poderão funcionar das 5 h às 20 h, seguindo os seguintes protocolos sanitários:

a) Respeito incondicional ao limite de indivíduos, garantindo-se o distanciamento de 03 metros entre os indivíduos, sendo a ocupação máxima limitada à razão de uma pessoa a cada 10 m²;
b) Obrigatoriedade no fornecimento de álcool em gel;

c) Obrigatoriedade de uso de máscara durante todo o período da cerimônia inclusive pelos celebrantes e assistentes;

d) Todas as pessoas devem estar sentadas;

e) Horários devem ser espaçados para evitar aglomeração na entrada e saída;

f) Assegurar a ventilação adequada do local de realização da celebração religiosa, mantendo todas as portas e janelas abertas o todo tempo;

g) Sempre que possível, eliminar rituais envolvendo toques e não compartilhando objetos;

h) Suspender os coros temporariamente, devido ao potencial de contaminação desta atividade.

§ 6º Recomenda-se a adoção do trabalho sob regime domiciliar – home office – onde houver compatibilidade, como atividades meramente administrativas, a fim de evitar a circulação de pessoas.

Art. 3º Para simples fim de garantir melhor clareza, assim como quaisquer outras não mencionadas no art. 2º, ficam suspensas atividades presenciais abertas ao público em:

I – academias, clubes e demais atividades de lazer esportivas, incluindo todos os esportes, individuais e coletivos, bem como atividades esportivas de ensino;

II – escolas públicas ou privadas para realização de aulas presenciais;

III – shopping, galerias e estabelecimentos comerciais e de serviços em geral (não mencionados no art. 2º);

IV – salões de beleza, barbearias, cabeleireiros, manicures, pedicures, centros e clínicas de estética, e similares; e

V – Lava-Jato.

DAS PROIBIÇÕES ESPECÍFICAS

Art. 4º - Ficam proibidos eventos, festas, comemorações ou inaugurações presenciais, públicos ou privados, inclusive de pessoas da mesma família que não moram juntas, sem prejuízo das atividades internas necessárias à transmissão de eventos "sem público".

Art. 5º Fica proibida a locação de imóveis e espaços privados, incluindo sítios e salões, para a realização de eventos particulares, independentemente do número de pessoas, em área urbana ou rural.

Parágrafo único: Serão responsáveis solidários por eventual descumprimento da regra contida no caput o proprietário do imóvel ou espaço privado, seu procurador devidamente autorizado, incluindo imobiliárias e/ou sites específicos, bem como o responsável direto pelo evento ou organizador.

Art. 6º - Fica proibida a utilização de praças e outros espaços públicos para a prática de atividades que possam gerar aglomeração de pessoas durante o período em que o Município de São Sebastião do Paraíso se encontrar na "Onda Roxa" do Plano Minas Consciente.

Parágrafo único: Poderão ser apreendidos pela Guarda Civil Municipal, pelo prazo de até cinco dias, veículos e/ou equipamentos sonoros, mecânicos ou eletrônicos, que forem utilizados para a prática descrita no caput.

DAS SANÇÕES

Art. 7º - Em caso de descumprimento das regras estabelecidas neste Decreto, assim como em qualquer ato regular relativo ao estabelecimento de medidas sanitárias, em especial, ao Protocolo relativo ao Plano Minas Consciente e/ou notas técnicas, destinados ao enfrentamento da pandemia da COVID-19, o infrator ficará sujeito à autuação com incidência de multa, conforme Decreto Municipal nº 5786/2021 e/ou imediata INTERDIÇÃO do estabelecimento.

§ 1º A interdição, para estabelecimentos que podem funcionar na Onda Roxa, perdurará até a assinatura de Termo de Ajustamento de Conduta por responsável pelo estabelecimento, na sede da Divisão de Vigilância Sanitária Municipal.

§ 2º Em caso de reincidência da interdição, esta perdurará até o fim da vigência da Onda Roxa no município, sendo o estabelecimento autuado e multado nos moldes do Decreto Municipal nº 5786/2021 e o caso encaminhado ao Ministério Público.

§ 3º A interdição, para estabelecimentos que não podem funcionar na Onda Roxa, perdurará até o fim da vigência da Onda Roxa no município, sendo o estabelecimento autuado e multado nos moldes do Decreto Municipal nº 5786/2021 e o caso encaminhado ao Ministério Público.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º - É obrigatório o uso de máscara de proteção facial por pedestres em vias públicas ou estabelecimentos públicos ou privados localizados no território do Município de São Sebastião do Paraíso, sob pena de autuação e incidência da multa conforme Decreto Municipal nº 5786/2021

Art. 9º - Observando-se o Protocolo do Plano Minas Consciente, no que diz respeito às medidas relativas à "Onda Roxa", fica ratificado no âmbito do Município de São Sebastião do Paraíso a proibição do funcionamento de atividades comerciais entre 20 h e 5 h.

§ 1º A restrição de horário prevista no caput deste artigo não se aplica às atividades e aos serviços:

I – de saúde, segurança e assistência;

II – previstos nos incisos I, II, IV, V, VII, VIII, IX, X, XI, XIII, XV, XVI, XVII, XIX, XX, XXI, XXIII, XXIV, XXV, XXVI e XXVIII do art. 4° e no art. 6° da Deliberação nº 130, de 3 de março de 2021, do Comitê Extraordinário COVID-19;

III – necessários à operacionalização interna de estoques, segurança, dados, sistemas de informações e outras atividades acessórias que não puderem ser suspensas;

IV – de emergência, relacionados à assistência e seguro de maquinários e veículos, tais como reboque, transporte, oficinas mecânicas e borracharias.

§ 2º Fica proibida a circulação de pessoas em qualquer lugar do território municipal, salvo em casos urgentes e inadiáveis, durante o período de 20h a 5h.

Art. 10 - A fiscalização quanto ao cumprimento das regras sanitárias ora fixadas, assim como outras decorrentes de atos próprios, será efetivada por agentes municipais, especialmente dos Serviços Municipais de Vigilância Sanitária e da Guarda Civil Municipal, conjuntamente com a Polícia Militar e o Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Minas Gerais.

Parágrafo único: Eventual ofensa ou agressão, verbal ou física, a agentes de fiscalização poderá implicar na conduta prevista no Art. 331 do Código Penal ("Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena - detenção, de seis meses a dois anos, ou multa").

Art. 11 - Qualquer cidadão que tiver conhecimento de irregularidade sanitária ou descumprimento de medidas de prevenção à COVID-19, previstas neste Decreto ou outros atos regulares, poderá denunciar por meio do telefone 153 e 190.

Parágrafo único: Denúncias falsas serão objeto de investigação própria e, se for o caso, instauração de procedimento criminal competente.

Art. 12 - Casos omissos e/ou específicos serão tratados por atos próprios do Serviço de Vigilância Sanitária do Município de São Sebastião do Paraíso, em conjunto com as Secretarias Municipais de Planejamento e Gestão e de Saúde.

Art. 13 - Observando-se o Protocolo do Plano Minas Consciente, no que diz respeito às medidas relativas à "Onda Roxa", poderão ser fixadas barreiras sanitárias para acesso ao território urbano do Município de São Sebastião do Paraíso a veículos e indivíduos oriundos de locais que não aderirem à "Onda Roxa", exceto veículos de carga.

Art. 14 - Ficam revogados os Decretos nº 5814/2021 e 5816/2021.

Art. 15 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, sendo sua vigência a partir das 00:00h dia 24/03/2021.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 23 de março de 2021.

MARCELO DE MORAIS
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 5817

DELIBERAÇÃO DO COMITÊ EXTRAORDINÁRIO COVID-19 Nº 130, DE 3 DE MARÇO DE 2021.
Institui o Protocolo Onda Roxa em Biossegurança Sanitário-Epidemiológico – Onda Roxa – com a finalidade de manter a integridade do Sistema Estadual de Saúde e a interação das redes locais e regionais de assistência à saúde pública, em razão da pandemia de COVID-19.

O COMITÊ EXTRAORDINÁRIO COVID-19, no exercício de atribuição que lhe confere o art. 2º do Decreto nº 47.886, de 15 de março de 2020, e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, na Lei nº 13.317, de 24 de setembro de 1999, no Decreto NE nº 113, de 12 de março de 2020, no Decreto nº 47.891, de 20 de março de 2020, no Decreto nº 48.102, de 29 de dezembro de 2020, e nas Resoluções da Assembleia Legislativa nº 5.529, de 25 de março de 2020, nº 5.554, de 17 de julho de 2020, e nº 5.558, de 11 de fevereiro de 2021,

DELIBERA:

Art. 1º – Fica instituído o "Protocolo Onda Roxa em Biossegurança Sanitário-Epidemiológico – Onda Roxa" como medida específica e complementar de enfrentamento da pandemia de COVID-19.
§ 1º – A Onda Roxa tem por finalidade manter a integridade do Sistema Estadual de Saúde e a interação das redes locais e regionais de assistência à saúde pública, nos termos do art. 188 e do inciso II do art. 190 da Constituição do Estado e do inciso I do art. 16 e inciso I do art. 26 da Lei nº 13.317, de 24 de setembro de 1999, observado o disposto no art. 2º da Resolução da Assembleia Legislativa nº 5.529, de 25 de março de 2020.
§ 2º – A Onda Roxa de que trata o caput será implementada em qualquer localidade do Estado de Minas Gerais em que se fizer necessária, e independentemente da adesão do Município ao Plano Minas Consciente.
§ 3º – Os Municípios, no âmbito de suas competências legislativas e administrativas, deverão adotar as providências necessárias ao cumprimento desta deliberação e de outras práticas, ainda que mais restritivas, identificadas como necessárias ao enfrentamento da pandemia de COVID-19.
Art. 2º – Compete ao Comitê Extraordinário COVID-19 deliberar sobre a adoção, abrangência territorial e tempo de vigência da Onda Roxa nas macrorregiões de saúde definidas pelo Plano Diretor de Regionalização – PDR-SUS-MG, com base nos critérios técnicos e científicos sugeridos pelo Centro de Operações de Emergência em Saúde – COES-MINAS – COVID-19.
Parágrafo único – Excepcionalmente, o Presidente do Comitê Extraordinário COVID-19 decidirá ad referendum os casos urgentes e inadiáveis.
Art. 3º – Os Municípios, no âmbito de suas competências, devem suspender todos os serviços, comércios, atividades ou empreendimentos, públicos ou privados, que não sejam essenciais nos termos desta deliberação.
Parágrafo único – A suspensão de que trata o caput não se aplica:
I – às atividades de operacionalização interna dos estabelecimentos comerciais, desde que respeitados os protocolos sanitários dispostos no Plano Minas Consciente;
~~II – à realização de transações comerciais por meio de aplicativos, internet, telefone ou outros instrumentos similares, nem aos serviços de entrega de mercadorias em domicílio ou, nos casos de bares, restaurantes e lanchonetes, também para retirada em balcão, vedado o consumo no próprio estabelecimento.~~
II – às atividades comerciais que se realizarem por meio de aplicativos, internet, telefone ou outros instrumentos similares, e de entrega de mercadorias em domicílio ou de retirada em balcão, vedado o consumo no próprio estabelecimento;
III – às atividades internas necessárias à transmissão de quaisquer eventos sem público.
(inciso II alterado e incisso III acrescido pelo artigo 1º da Deliberação 136, de 10 de março de 2021)
~~Art. 4º – Durante a vigência da Onda Roxa, somente poderão funcionar as seguintes atividades e serviços, e seus respectivos sistemas logísticos de operação e cadeia de abastecimento e fornecimento:~~
Art. 4º – Durante a vigência da Onda Roxa, somente poderão funcionar as seguintes atividades e serviços, e seus respectivos sistemas logísticos de operações e cadeias de insumo, abastecimento e fornecimento:
(artigo 4º alterado pelo artigo 1º da Deliberação 139, de 16 de março de 2021)
~~I – indústria e comércio de fármacos, farmácias, drogarias e óticas;~~
~~II – fabricação, montagem e distribuição de materiais clínicos e hospitalares;~~
I – setor de saúde, incluindo unidades hospitalares e de atendimento e consultórios;
II – indústria, logística de montagem e de distribuição, e comércio de fármacos, farmácias, drogarias, óticas, materiais clínicos e hospitalares;
(inciso I e II alterados pelo artigo 2º da Deliberação 136, de 10 de março de 2021)
III – hipermercados, supermercados, mercados, açougues, peixarias, hortifrutigranjeiros, padarias, quitandas, centros de abastecimento de alimentos, lojas de conveniência, lanchonetes, de água mineral e de alimentos para animais;
IV – produção, distribuição e comercialização de combustíveis e derivados;
V – distribuidoras de gás;
VI – oficinas mecânicas, borracharias, autopeças, concessionárias e revendedoras de veículos automotores de qualquer natureza, inclusive as de máquinas agrícolas e afins;
VII – restaurantes em pontos ou postos de paradas nas rodovias;
VIII – agências bancárias e similares;
IX – cadeia industrial de alimentos;
X – agrossilvipastoris e agroindustriais;
~~XI – relacionados à tecnologia da informação e de processamento de dados, tais como gestão, desenvolvimento, suporte e manutenção de hardware, software, hospedagem e conectividade;~~
XI – telecomunicação, internet, imprensa, tecnologia da informação e processamento de dados, tais como gestão, desenvolvimento, suporte e manutenção de hardware, software, hospedagem e conectividade;
(inciso XI alterado pelo artigo 2º da Deliberação 136, de 10 de março de 2021)
XII – construção civil;
~~XIII – setores industriais, desde que relacionados à cadeia produtiva de serviços e produtos essenciais;~~
XIII – setores industriais;
(inciso XIII alterado pelo artigo 1º da Deliberação 139, de 16 de março de 2021)
XIV – lavanderias;
XV – assistência veterinária e pet shops;
XVI – transporte e entrega de cargas em geral;
XVII – call center;
XVIII – locação de veículos de qualquer natureza, inclusive a de máquinas agrícolas e afins;
XIX – assistência técnica em máquinas, equipamentos, instalações, edificações e atividades correlatas, tais como a de eletricista e bombeiro hidráulico;
XX – controle de pragas e de desinfecção de ambientes;
XXI – atendimento e atuação em emergências ambientais;
XXII – comércio atacadista e varejista de insumos para confecção de equipamentos de proteção individual – EPI e clínico-hospitalares, tais como tecidos, artefatos de tecidos e aviamento;
XXIII – de representação judicial e extrajudicial, assessoria e consultoria jurídicas;
XXIV – relacionados à contabilidade.
~~XXV – serviços domésticos e de cuidadores e terapeutas;~~

XXV – serviços de conservação e limpeza, domésticos e de cuidadores e terapeutas;
(inciso XXV alterado pelo artigo 1º da Deliberação 139, de 16 de março de 2021)
XXVI – hotelaria, hospedagem, pousadas, motéis e congêneres para uso de trabalhadores de serviços essenciais, como residência ou local para isolamento em caso de suspeita ou confirmação de COVID-19;
XXVII – atividades de ensino presencial referentes ao último período ou semestre dos cursos da área de saúde;
XXVIII – transporte privado individual de passageiros, solicitado por aplicativos ou outras plataformas de comunicação em rede.
(incisos XXV a XXVIII acrescidos pelo artigo 2º da Deliberação 136, de 10 de março de 2021)
~~Parágrafo único – As atividades e serviços essenciais de que trata o caput deverão seguir os protocolos sanitários previstos no Plano Minas Consciente e priorizar o funcionamento interno e a prestação dos serviços na modalidade remota e por entrega de produtos.~~
§ 1º – As atividades e serviços essenciais de que trata o caput deverão seguir os protocolos sanitários previstos no Plano Minas Consciente e priorizar o funcionamento interno e a prestação dos serviços na modalidade remota e por entrega de produtos.
§ 2º – A Secretaria de Estado de Saúde – SES e a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico – Sede poderão, por ato conjunto e mediante solicitação do interessado, autorizar o funcionamento de atividade ou serviço não previsto neste artigo.
(§§1º e 2º acrescidos pelo artigo 2º da Deliberação 136, de 10 de março de 2021)
Art. 5º – Durante a vigência da Onda Roxa, o funcionamento da Administração Pública estadual direta e indireta será disciplinado pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – Seplag com o objetivo de garantir a continuidade dos serviços públicos e a proteção da saúde dos servidores.
Parágrafo único – Os órgãos e entidades municipais e os federais localizados no território do Estado se regem por normas próprias, respeitados os protocolos previstos no Plano Minas Consciente, no que couber.
(parágrafo único acrescido pelo artigo 3º da Deliberação 136, de 10 de março de 2021)
Art. 6º – Deve ser mantida, pelos Municípios, a prestação de serviços públicos essenciais e que não podem ser descontinuados, dentre os quais:
I – tratamento e abastecimento de água;
~~II – assistência médico-hospitalar;~~
~~III – serviço funerário;~~
II – unidades de assistência de saúde e médico-hospitalar;
III – serviço funerário, nos termos de regulamento da SES;
(incisos II e III alterados pelo artigo 4º da Deliberação 136, de 10 de março de 2021)
IV – coleta, transporte, tratamento e disposição de resíduos sólidos urbanos e demais atividades de saneamento básico;
V – exercício regular do poder de polícia administrativa.
VI – transporte público, incluindo táxi e mototáxi.
Parágrafo único – A prestação dos serviços de que trata o caput observará os protocolos de biossegurança sanitário-epidemiológicos aplicáveis.
(inciso VI e parágrafo único acrescidos pelo artigo 4º da Deliberação 136, de 10 de março de 2021)
Art. 7º – Fica determinado, a partir da implementação da Onda Roxa, além de outras medidas definidas pela Secretaria de Estado de Saúde – SES a proibição de:
~~I – funcionamento das atividades socioeconômicas entre 20h e 5h, ressalvadas as relacionadas à saúde, à segurança e à assistência;~~
~~II – circulação de pessoas e veículos fora das hipóteses previstas no § 1º;~~
I – funcionamento das atividades socioeconômicas entre 20h e 5h, observado o disposto no § 3º;
II – circulação de pessoas fora das hipóteses previstas nesta deliberação;
(incisos I e II alterados pelo artigo 5º da Deliberação 136, de 10 de março de 2021)
III – circulação de pessoas sem o uso de máscara de proteção, em qualquer espaço público ou de uso coletivo, ainda que privado;
IV – circulação de pessoas com sintomas gripais, exceto para a realização ou acompanhamento de consultas ou realização de exames médico-hospitalares;
~~V – realização de visitas sociais e entre familiares, salvo em caso de assistência;~~
V – realização de visitas sociais, eventos, encontros e reuniões de qualquer natureza, públicos ou privados, ressalvado o disposto no inciso III do parágrafo único do art. 3º.
(inciso V alterado pelo artigo 5º da Deliberação 136, de 10 de março de 2021)
~~VI – realização de eventos e reuniões de qualquer natureza, de caráter público ou privado, incluídas excursões e cursos presenciais.~~
(inciso VI revogado pelo artigo 7º da Deliberação 136, de 10 de março de 2021)
§ 1º – Será permitida a circulação de pessoas para:
~~I – o acesso a atividades, serviços e bens essenciais, nos termos do art. 4º;~~
I – o acesso a atividades, serviços e bens previstos nesta deliberação;
II – o comparecimento, próprio ou na condição de acompanhante, a consultas ou realização de exames médico-hospitalares, quando necessário;
~~III – a realização ou comparecimento ao local de trabalho nas atividades e serviços considerados essenciais, nos termos do art. 4º.~~
III – o comparecimento ao local de trabalho ou a realização das atividades e dos serviços permitidos nos termos desta deliberação.
(incisos I e III alterados pelo artigo 5º da Deliberação 136, de 10 de março de 2021)
§ 2º – Na hipótese do § 1º, poderá ser exigido pelo poder público a apresentação de documento que comprove o vínculo profissional com a atividade essencial ou a necessidade do deslocamento.
§ 3º – A restrição de horário prevista no inciso I do caput não se aplica às atividades e aos serviços:
I – de saúde, segurança e assistência;
II – previstos nos incisos I, II, IV, V, VII, VIII, IX, X, XI, XIII, XV, XVI, XVII, XIX, XX, XXI, XXIII, XXIV, XXV, XXVI e XXVIII do art. 4° e no art. 6°;
III – de atendimento via entrega ou por retirada, pelo consumidor, no estabelecimento;
IV – necessários à operacionalização interna de estoques, segurança, dados, sistemas de informações e outras atividades acessórias que não puderem ser suspensas;
V – de emergência relacionados à assistência e seguro de maquinários e veículos, tais como reboque, transporte, oficinas mecânicas e borracharias.
(§3º acrescido pelo artigo 5º da Deliberação 136, de 10 de março de 2021)
Art. 8º – Os Municípios, no âmbito de suas competências, devem implementar as normas previstas nesta deliberação e pela SES, e estabelecer normas complementares relacionadas à:
I – adoção de medidas para garantir a aplicação dos protocolos sanitários;
II – limitação da circulação em vias públicas;
III – fixação de barreiras sanitárias.
Art. 9º – O descumprimento do disposto nesta deliberação sujeitará o infrator às sanções previstas no art. 97 da Lei nº 13.317, de 1999, no que couber.
Parágrafo único – As infrações sanitárias que também possam configurar ilícitos penais serão comunicadas à autoridade policial e ao Ministério Público.
Art. 10 – São órgãos responsáveis pela fiscalização das vedações, determinações, restrições e práticas sanitárias impostas no âmbito do enfretamento da pandemia de COVID-19:
I – a SES, Secretarias Municipais de Saúde e órgãos equivalentes, por meio de suas autoridades sanitárias, nos termos do parágrafo único do art. 7º da Lei nº 13.317, de 1999;
II – os órgãos municipais de fiscalização do funcionamento dos estabelecimentos e atividades socioeconômicas.
§ 1º – A Polícia Militar de Minas Gerais – PMMG exercerá as atividades de polícia ostensiva de preservação da ordem pública durante a vigência da Onda Roxa, por meio de medidas preventivas e mitigadoras para garantir o cumprimento desta deliberação.
§ 2º – A PMMG e o Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais – CBMMG atuarão em colaboração com os órgãos estaduais e

municipais para garantir o cumprimento das medidas restritivas estabelecidas nesta deliberação.
Art. 11 – É dever de todo cidadão comunicar à autoridade sanitária local a ocorrência, comprovada ou presumida, de caso de doença transmissível, nos termos do art. 29 da Lei nº 13.317, de 1999.
~~Art. 12 – Aplica-se, no que couber, as disposições previstas na Deliberação do Comitê Extraordinário COVID-19 nº 17, de 22 de março de 2020.~~
Art. 12 – Aplica-se, no que couber, as disposições previstas na Deliberação do Comitê Extraordinário COVID-19 nº 17, de 22 de março de 2020, e na Deliberação do Comitê Extraordinário COVID-19 nº 99, de 3 de novembro de 2020.
(artigo 12 alterado pelo artigo 2º da Deliberação 139, de 16 de março de 2021)
Art. 13 – Fica acrescentado ao inciso I do art. 2º-A da Deliberação do Comitê Extraordinário COVID-19 nº 39, de 29 de abril de 2020, a seguinte alínea "d", passando o artigo a vigorar acrescido dos §§ 3º e 4º:
"Art. 2º-A – (...)
I – (...)
d) Onda roxa – Protocolo Onda Roxa em Biossegurança Sanitário-Epidemiológico.
(...)
§ 3º – A região classificada na Onda Roxa de que trata a alínea "d" do inciso I do caput observará, além dos protocolos sanitário-epidemiológicos de que trata o inciso III do caput, as medidas de enfrentamento previstas na Deliberação do Comitê Extraordinário COVID-19 nº 130, de 3 de março de 2021.
§ 4º – A Onda Roxa de que trata a alínea "d" do inciso I do caput será implementada pelo período necessário à manutenção da integridade do Sistema Estadual de Saúde e a interação das redes locais e regionais de assistência à saúde pública, nos termos do art. 188 e do inciso II do art. 190 da Constituição do Estado e do inciso I do art. 16 e inciso I do art. 26 da Lei nº 13.317, de 24 de setembro de 1999.".
Art. 14 – Fica acrescentado ao art. 3º da Deliberação do Comitê Extraordinário COVID-19 nº 39, de 2020, o seguinte § 3º:
"Art. 3º – (...)
§ 3º – Não se aplica o previsto nos §§ 1º e 2º na hipótese de o Município estar localizado em micro ou macrorregião classificada na Onda Roxa.".
Art. 14-A – As informações referentes à Onda Roxa encontram-se disponíveis nos sítios eletrônicos oficiais https://www.mg.gov.br/minasconsciente e https://coronavirus.saude.mg.gov.br/.
(artigo 14-A acrescido pelo artigo 6º da Deliberação 136, de 10 de março de 2021)
Art. 15 – Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.
Belo Horizonte, aos 3 de março de 2021.

Publicado por:
Tatiane Alves Damaceno
Código Identificador:62559893

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso - MG. Extrato de Contrato Administrativo. PREGÃO Eletrônico para Registro de Preços nº 196/2020, Processo nº 1500 01 0003976/2021-73. Objeto: Aquisição de tiras reagentes para medição de glicemia e glicosímetros, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão para Registro de Preços nº 196/2020, identificados no preâmbulo e na proposta vencedora. Contratada: BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES S.A no valor de R$ 590.066,93 (quinhentos e noventa mil, sessenta e seis reais e noventa e três centavos). Vigência: 36 (trinta e seis meses).

Contratante:
Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG.
MARCELO DE MORAIS.
Prefeito

Publicado por:
Rosiely Merces de Souza
Código Identificador:A79E3CEC

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso - MG. Extrato de Contrato Administrativo. PREGÃO Presencial 004/2021, Processo: 298/2021. Objeto: Contratação de empresa objetivando o fornecimento de gêneros alimentícios, destinados a Merenda Escolar, com entrega parcelada e pagamento no prazo médio de 30 dias, por um período de aproximadamente 09 meses, integrando a Secretaria Municipal de Educação, sendo que esta terá itens exclusivos para ME, EPP ou MEI, item com cota reservada para ME, EPP ou MEI e item de livre participação. Contratados: Peg Lev Secos e Molhados Ltda no valor total de R$ 44.464,00(quarenta e quatro mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais), Ana Flávia Garcia Chagas ME no valor total de R$ 270.875,00 (duzentos e setenta mil, oitocentos e setenta e cinco reais), Bonoboi Alimentos Eireli no valor de R$ 209.180,00 (duzentos e nove mil, oitocentos e setenta e cinco reais) e Graminha Alimentos Ltda no valor de R$ 79.040,00 (setenta e nove mil e quarenta reais) . Vigência 26/04/2021 a 31/12/2021.

Contratante:
Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG.
MARCELO DE MORAIS.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosiely Merces de Souza
Código Identificador:89875E8C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS
DISPENSA

O Município de São Thomé das Letras torna pública da Dispensa 018/2021, PAL N° 039/2021, Contrato 009/2021 tendo como por objeto Prestação de Serviço de Conservação e Restauração da Imagem do Senhor São Sebastião da paróquia do Município de São Tomé das Letras. O prazo para execução do trabalho será de 02 (dois) meses. Carlos Magno de Araújo CNPJ: 12.630.161/0001-48. No valor R$ 5.200,00

LUDSON GUEDES FARIAS
Chefe de Setor Compras e Licitações.

Publicado por:
Ludson Guedes Farias
Código Identificador:6687E685

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SEM PEIXE

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA PREGÃO ELETRÔNICO 006/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE. EXTRATO DA ATA. Pregão Eletrônico 006/2021. Objeto: registro de preço para futura e eventual aquisição de equipamento e utensílios de cozinha, Termo de compromisso nº.202002325-5, FNDE – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação. Empresas credenciadas: SANTAFE DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ/MF 14.780.286/0001-80, CCK COMERCIAL LTDA, CNPJ/MF 22.065.938/0001-22, MV ELETRÔNICOS EIRELI, CNPJ/MF 27.895.281/0001-44, DOMÍNIO COMERCIO DE EQUIPAMENTOS – EIRELI, CNPJ/MF 18.527.195/0001-98, MAQUITEC MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ/MF 10.506.096/0001-18, VSS COMERCIO E SERVIÇO LTDA, CNPJ/MF 21.548.780/0001-89, ALTA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ/MF 12.519.364/0001-61, ITALIA EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ/MF 28.889.651/0001-01 e MILINOX EQUIPAMENTOS PARA COZINHAS LTDA, CNPJ/MF 39.972.025/0001-92. Foram declaradas vencedoras as empresas: SANTAFE DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ/MF 14.780.286/0001-80, no valor total de R$ 20.982,97 (vinte mil novecentos e oitenta e dois reais e noventa e sete centavos),

DOMÍNIO COMERCIO DE EQUIPAMENTOS – EIRELI, CNPJ/MF 18.527.195/0001-98, no valor total de R$ 16.706,30 (dezesseis mil setecentos e seis reais e trinta centavos), CCK COMERCIAL LTDA, CNPJ/MF 22.065.938/0001-22, no valor total de R$ 2.854,98 (dois mil oitocentos e cinquenta e quatro reais e noventa e oito centavos) e MV ELETRÔNICOS EIRELI, CNPJ/MF 27.895.281/0001-44, no valor total de R$ 1.939,00 (um mil novecentos e trinta e nove reais). Não houve interposição de recurso.

Sem Peixe, 24 de março de 2021.

Publicado por:
Fernando César do Nascimento
Código Identificador:3406B92B

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 006/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE. EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO. **Pregão Eletrônico nº 006/2021**. Objeto: registro de preço para futura e eventual aquisição de equipamento e utensílios de cozinha, Termo de compromisso nº.202002325-5, FNDE – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação. O objeto foi adjudicado em favor das seguintes empresas: SANTAFE DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ/MF 14.780.286/0001-80, no valor total de R$ 20.982,97 (vinte mil novecentos e oitenta e dois reais e noventa e sete centavos), DOMÍNIO COMERCIO DE EQUIPAMENTOS – EIRELI, CNPJ/MF 18.527.195/0001-98, no valor total de R$ 16.706,30 (dezesseis mil setecentos e seis reais e trinta centavos), CCK COMERCIAL LTDA, CNPJ/MF 22.065.938/0001-22, no valor total de R$ 2.854,98 (dois mil oitocentos e cinquenta e quatro reais e noventa e oito centavos) e MV ELETRÔNICOS EIRELI, CNPJ/MF 27.895.281/0001-44, no valor total de R$ 1.939,00 (um mil novecentos e trinta e nove reais).

Sem Peixe, 25 de março de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE. EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO. Pregão Eletrônico n° 006/2021. Faz tornar público que o Prefeito Municipal homologou ato de adjudicação promovido pelo Pregoeiro em favor das seguintes empresas: SANTAFE DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ/MF 14.780.286/0001-80, no valor total de R$ 20.982,97 (vinte mil novecentos e oitenta e dois reais e noventa e sete centavos), DOMÍNIO COMERCIO DE EQUIPAMENTOS – EIRELI, CNPJ/MF 18.527.195/0001-98, no valor total de R$ 16.706,30 (dezesseis mil setecentos e seis reais e trinta centavos), CCK COMERCIAL LTDA, CNPJ/MF 22.065.938/0001-22, no valor total de R$ 2.854,98 (dois mil oitocentos e cinquenta e quatro reais e noventa e oito centavos) e MV ELETRÔNICOS EIRELI, CNPJ/MF 27.895.281/0001-44, no valor total de R$ 1.939,00 (um mil novecentos e trinta e nove reais).

Sem Peixe, 25 de março de 2021.

Publicado por:
Fernando César do Nascimento
Código Identificador:D45A8860

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SENADOR MODESTINO GONÇALVES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 011/2021

PREGÃO PRESENCIAL
O Município de Senador Modestino Gonçalves torna público que realizará licitação na Modalidade Pregão Presencial n° 011/2021, cujo objeto é o AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO AUTOMOTIVO NOVO (ZERO QUILÔMETRO), EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE SENADOR MODESTINO GONÇALVES. Data de Abertura: 09/04/2021 às 09:00 horas. Demais informações: Avenida Senhora das Mêrces, n° 128, Centro, Senador Modestino Gonçalves/MG, ou pelo tel.: (38)3525-1213 ou e-mail: licitacaopmsmg@gmail.com

Publicado por:
Breno Henrique Costa Neves
Código Identificador:362895A7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRANIA

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE PREGÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA. Extrato Pregão Presencial nº 20/2021. Processo Licitatório nº 61/2021. OBJETO: registro de preço para futura e eventual aquisição de material hospitalar(EPI) e teste rápido, que fazem parte das medidas de proteção para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do corona vírus (COVID-19) e tiras reagentes para medição de glicemia em pacientes diabéticos. Abertura dia 13 de abril de 2021 às 09:00 horas. Edital no site www.serrania.mg.gov.br.

Serrania, 25 de março de 2021.

FREDERICO HOLANDA CSIZMAR
Pregoeiro.

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:A3144556

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICA A FORMALIZAÇÃO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO 138/2020 - PROCESSO 290/2020, TOMADA DE PREÇO 017/2020

Diante do fato superveniente devidamente comprovado e Parecer Jurídico favorável em razão ao interesse público, torna-se pública a rescisão unilateral do contrato n.º 138/2020, Processo Licitatório 290/2020, Tomada de Preço 017/2020, cujo objeto é a contratação de empresa para realização da obra de pavimentação e requalificação da Rua Sinval Lins, no bairro Gambá, localizada no município do Serro. **Contratada:** CONSMINAS CONSTRUÇÕES EIRELI - CNPJ: 36.901.717/0001-51. **Valor Contratual:** R$ 1.155.252,83 *(hum milhão, cento e cinquenta e cinco mil, duzentos e cinquenta e dois reais e oitenta e três centavos).* **Data da Rescisão Contratual:** 18 de Março de 2021.

RÚBIA MARA NUNES SOUZA

Publicado por:
Rubia Mara Nunes Souza
Código Identificador:26E11C76

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA

PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA
AVISO DA CHAMADA PUBLICA DA AGRICULTURA FAMILIAR Nº 001/2021

AVISO DA CHAMADA PUBLICA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2021
DISPENSA Nº 015/2021
CHAMADA PUBLICA Nº 001/2021
GÊNEROSALIMENTÍCIOS

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÃO PEREIRA/MG, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados **que até às 10:00hs do dia 15 de abri de 2021**, estará recebendo na sala **de COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES** , **situada na RUA DR. DUARTE DE ABREU, Nº 90, CENTRO , SIMÃO PEREIRA –MG**, os documentos para

cadastramento e o Projeto de Vendas, para formalizar o fornecimento de Gêneros Alimentícios para a compor os ingredientes da **MERENDA ESCOLAR**, produzidos por **AGRICULTORES FAMILIARES, ORGANIZADOS EM GRUPOS FORMAIS OU INFORMAIS, OU AINDA, EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS.**

DA PARTICIPAÇÃO

1.1 Poderão participar deste processo de aquisição os produtores rurais constituídos por empreendedores familiares e grupos formais de agricultores familiares organizados em cooperativas, associações e outras organizações formais ou ainda por grupos informais de agricultura familiar, desde que estejam sob orientação de uma **ENTIDADE ARTICULADORA**.

1.2 **A ENTIDADE ARTICULADORA**: são aquelas definidas pelo Ministério de Desenvolvimento Agrário- MDA (conforme parágrafo único do Art. 28, da Res. CD/FNDE N° 26 DE 17/06/2013.)

1.3 Serão adquiridos produtos pelos quantitativos apresentados de acordo com o Edital que poderá ser solicitação através do e-mail licita@simaopereira.mg.gov.br. Informações: (32) 3272-0521

Simão Pereira, 25 de março de 2021.

GUIDO GOUVÊA CUNHA
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Guido Gouvêa Cunha
Código Identificador:2E057449

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TAPIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
RETIF. "EXT CONT PP 08.001/2021

RETIF. "EXT CONT PP 08.001/2021 Município de Tapira e Jornal gráfica e editora Interação Ltda – ME. Valor total: R$32.000,00**"**. Prazo: 12 meses.

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES
Prefeita Municipal 22/03/2021.

Publicado por:
Viviane Cruvinel
Código Identificador:0E42FEE4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TEÓFILO OTONI

CORREGEDORIA
DECISÃO ADMINISTRATIVA

DECISÃO ADMINISTRATIVA

PAD Nº 005/2020
SERVIDOR: ELIAN PIERRE SILVA ALVES

RELATÓRIO:

Trata-se de Processo Administrativo Disciplinar - PAD, cujo objeto diz respeito a apuração de ilícito administrativo por infringência dos incisos I, II, III, IV, V, IX e X do artigo 22, incisos I e XV do artigo 23 e inciso I, IV, X, XI e XIII do artigo 38 da Lei 6.209/11 e incisos I e IV do art. 10 da Lei Federal 11.350/2006, tendo como acusado, **ELIAN PIERRE SILVA ALVES,** matrícula 112.343, servidor público municipal, contratado através de processo seletivo, no Cargo de Agente de Combate a Endemias, lotado na Secretaria Municipal de Saúde
A análise do Processo Administrativo Disciplinar em questão revela que foram seguidos os trâmites legais estabelecidos na legislação vigente. O PAD foi instaurado mediante Portaria emitida pela autoridade competente, Comissão Processante composta por servidores efetivos e, ainda, que consta nos autos documentos que embasam a acusação da prática do ilícito imputado.
Em consonância com a legislação em vigor, houve formalização da ciência do acusado, bem como restou oportunizado a possibilidade de contrapor-se às acusações que pesam contra sua pessoa, em obediência aos princípios do contraditório e da ampla defesa.
Foram observadas todas as formalidades legais na apuração dos fatos imputados ao indiciado, sendo estritamente obedecidos os princípios da Administração Pública e toda a legislação pertinente à matéria na realização de cada um dos procedimentos indispensáveis à condução do presente processo.
A douta Comissão Processante concluiu os trabalhos e elaborou o relatório final circunstanciado, pugnando pela aplicação da penalidade de demissão do acusado e encaminhou para apreciação do Corregedor Geral do Município. O corregedor do Município teve o mesmo entendimento da Comissão, opinando pela **Penalidade de Demissão.**
Pela análise do conjunto probatório constante nos autos, verifico que a sugestão da Ilustre Comissão Processante há de ser acolhida, tendo em vista que ficou demonstrado o ilícito administrativo praticado pelo servidor acusado por inobservância do deveres funcionais descritos nos incisos **I, II, III, IV, V, IX do artigo 22, incisos I e XV do artigo 23 e incisos I, IV, X, XI e XIII do artigo 38 da Lei 6.209/11; incisos I e IV do artigo 10 da Lei Federal 11.350/2006; incisos I e IV do artigo 10 da Lei Federal 11.350/2006 e dos Princípios Constitucionais da legalidade, moralidade e impessoalidade.**

Restou comprovado nos autos de forma exaustiva que o servidor cometeu falta funcional gravíssima a ele imputada
O mais grave ainda, é que ele cometeu o ato ilícito de forma consciente e planejada. Deste modo assumiu o risco das conseqüências de sua atitude quando deixou de fazer várias visitas nas residências e apontava no relatório de controle que havia realizado tais atividades burlando o sistema para enganar o seu chefe e colocando a saúde da população em risco.

CONCLUSÃO:
Pelo exposto e, principalmente, adotando o relatório da Comissão Processante e o parecer do Corregedor do Município como fundamento, reconheço a prática de conduta ilícita do servidor acusado por inobservância dos deveres funcionais descritos nos **incisos I, II, III, IV, V, IX do artigo 22, incisos I e XV do artigo 23 e incisos I, IV, X, XI e XIII do artigo 38 da Lei 6.209/11; incisos I e IV do artigo 10 da Lei Federal 11.350/2006; incisos I e IV do artigo 10 da Lei Federal 11.350/2006 e dos Princípios Constitucionais da legalidade, moralidade e impessoalidade.**
Por configurar falta grave, aplico-lhe **A PENALIDADE DE DEMISSÃO** nos termos do **artigo 33 e 38, inciso II da Lei 6.209/2011.**
Determino que dê ciência desta decisão ao acusado, inclusive com cópia de seu inteiro teor.
Após transcorrido o prazo para recurso, comunique o Setor de Recursos Humanos para que faça imediatamente o desligamento da servidor do quadro de funcionários desta Prefeitura.

Publique-se.
Registre-se.
Intime-se.

Teófilo Otoni-MG, 17 de março de 2021.

DANIEL BATISTA SUCUPIRA
Prefeito do Município

Publicado por:
Jose Marcos Nascimento Magalhaes
Código Identificador:3A6241B4

CORREGEDORIA
DECISÃO ADMINISTRATIVA

DECISÃO ADMINISTRATIVA

PAD Nº 002/2020
SERVIDOR: LUCIANO PEREIRA DE OLIVEIRA

RELATÓRIO:

Trata-se de Processo Administrativo Disciplinar - PAD, cujo objeto diz respeito a apuração de ilícito administrativo por infringência dos incisos I, II, III, IV, V, IX e X do artigo 22, incisos I e XV do artigo 23 e incisos I, IV, X, XI e XIII do artigo 38 da Lei 6.209/11 e incisos I e IV do art. 10 da Lei Federal 11.350/2006, tendo como acusado, **LUCIANO PEREIRA DE OLIVEIRA,** matrícula 112.329, servidor público municipal, contratado através de processo seletivo, no Cargo de Agente de Combate a Endemias, lotado na Secretaria Municipal de Saúde

A análise do Processo Administrativo Disciplinar em questão revela que foram seguidos os trâmites legais estabelecidos na legislação vigente. O PAD foi instaurado mediante Portaria emitida pela autoridade competente, Comissão Processante composta por servidores efetivos e, ainda, que consta nos autos documentos que embasam a acusação da prática do ilícito imputado.

Em consonância com a legislação em vigor, houve formalização da ciência do acusado, bem como restou oportunizado a possibilidade de contrapor-se às acusações que pesam contra sua pessoa, em obediência aos princípios do contraditório e da ampla defesa.

Foram observadas todas as formalidades legais na apuração dos fatos imputados ao indiciado, sendo estritamente obedecidos os princípios da Administração Pública e toda a legislação pertinente à matéria na realização de cada um dos procedimentos indispensáveis à condução do presente processo.

A douta Comissão Processante concluiu os trabalhos e elaborou o relatório final circunstanciado, pugnando pela aplicação da penalidade de demissão do acusado e encaminhou para apreciação do Corregedor Geral do Município. O corregedor do Município teve o mesmo entendimento da Comissão, opinando pela **Penalidade de Demissão.**

Pela análise do conjunto probatório constante nos autos, verifico que a sugestão da Ilustre Comissão Processante há de ser acolhida, tendo em vista que ficou demonstrado o ilícito administrativo praticado pelo servidor acusado por inobservância do deveres funcionais descritos nos incisos **I, II, III, IV, V, IX do artigo 22, incisos I e XV do artigo 23 e incisos I, IV, X, XI e XIII do artigo 38 da Lei 6.209/11; incisos I e IV do artigo 10 da Lei Federal 11.350/2006; incisos I e IV do artigo 10 da Lei Federal 11.350/2006 e dos Princípios Constitucionais da legalidade, moralidade e impessoalidade.**

Restou comprovado nos autos de forma exaustiva que o servidor cometeu falta funcional gravíssima a ele imputada.

A falta funcional se agrava pelo fato do indiciado ter agido de forma intencional, planejada e sorrateira, caracterizando assim, uma deslealdade muito grande com a Administração.

Ao cometer o ato ilícito de forma consciente e planejada ele assumiu o risco das conseqüências de sua atitude quando deixou de fazer várias visitas nas residências e apontava no relatório de controle que havia realizado tais atividades burlando o sistema para enganar o seu chefe e colocando a saúde da população em risco.

CONCLUSÃO:

Pelo exposto e, principalmente, adotando o relatório da Comissão Processante e o parecer do Corregedor do Município como fundamento, reconheço a prática de conduta ilícita do servidor acusado por inobservância dos deveres funcionais descritos nos **incisos I, II, III, IV, V, IX do artigo 22, incisos I e XV do artigo 23 e incisos I, IV, X, XI e XIII do artigo 38 da Lei 6.209/11; incisos I e IV do artigo 10 da Lei Federal 11.350/2006; incisos I e IV do artigo 10 da Lei Federal 11.350/2006 e dos Princípios Constitucionais da legalidade, moralidade e impessoalidade.**

Por configurar falta grave, aplico-lhe **A PENALIDADE DE DEMISSÃO** nos termos do **artigo 33 e 38, inciso II da Lei 6.209/2011.**

Determino que dê ciência desta decisão ao acusado, inclusive com cópia de seu inteiro teor.

Após transcorrido o prazo para recurso, comunique o Setor de Recursos Humanos para que faça imediatamente o desligamento da servidor do quadro de funcionários desta Prefeitura.

Publique-se.
Registre-se.
Intime-se.

Teófilo Otoni-MG, 19 de março de 2021.

DANIEL BATISTA SUCUPIRA
Prefeito do Município

Publicado por:
Jose Marcos Nascimento Magalhaes
Código Identificador:891918A3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 8.204, DE 23 MARÇO DE 2021

DECRETO Nº 8.204, DE 23 MARÇO DE 2021.

Dispõe sobre substituição temporária de Conselheiros Tutelares do Município de Teófilo Otoni.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO de Teófilo Otoni, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso IX do art. 82 da Lei Orgânica do Município de Teófilo Otoni:

CONSIDERANDO o advento de período de férias regulamentares de conselheira tutelar que especifica de, 23/03/2021 a 28/04/2021.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Sra. FERNANDA APARECIDA DE OLIVEIRA PEREIRA para assunção temporária da função de Conselheira Tutelar, pelo período de 23/03/2021 a 28/04/2021, em substituição à Conselheira Tutelar titular Sra. Dórica Duarte Leite, que vai estar em gozo de férias regulamentares nesse período.

Art. 2º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Teófilo Otoni, 23 de Março de 2021.

DANIEL BATISTA SUCUPIRA
Prefeito do Município de Teófilo Otoni

Publicado por:
Almir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:0FB54993

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA/SMA Nº 03/2021

PORTARIA/SMA Nº 03/2021

Prorroga o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Procedimento Administrativo designada pela Portaria/SMA nº 003/2020, nos autos do Processo Administrativo nº 002/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade o Decreto nº 8.013 de 29 de janeiro de 2020,

CONSIDERANDO que o Art. 4º da Portaria/SMA nº 003/2020 preceitua que o prazo para conclusão do Procedimento Administrativo é de 180 (cento e oitenta), podendo tal prazo ser prorrogado, caso a Comissão julgue necessário.

CONSIDERANDO a solicitação e os motivos expostos pelo Presidente da Comissão de Procedimento Administrativo para a prorrogação do prazo.

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar por 90(noventa dias) dias o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela PORTARIA Nº 003/2020, nos autos do Processo Administrativo nº 002/2020.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando inclusive qualquer disposição em contrário, acaso existente.

Teófilo Otoni, 24 de março de 2021.

KATIANE EMANUELE LEMOS NETO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Almir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:C36B0DAC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 032/2020

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 032/2020. Contratante: Município de Teófilo Otoni/MG - **Contratada**: **VALEMAC LTDA**. **Referência**: Pregão Eletrônico nº 010/2020 – **Data**: 19/03/2021 – **Do Objeto – Reequilíbrio de Preços**: Atualização do preço do item 21 (ATADURA CREPOM MEDINDO 15 CM DE LARGURA X 1,80 METROS DE COMPRIMENTO (EM REPOUSO), COM MÍNIMO DE 24 GRAMAS A UNIDADE E 288 GRAMAS O PACOTE COM 12 UNIDADES.). **Da revisão de preços:**

ITEM	DESCRITIVO	PREÇO ANTERIOR	NOVO PREÇO
58	ATADURA CREPOM MEDINDO 15 CM DE LARGURA X 1,80 METROS DE COMPRIMENTO (EM REPOUSO), COM MÍNIMO DE 24 GRAMAS A UNIDADE E 288 GRAMAS O PACOTE COM 12 UNIDADES	R$ 0,78	R$ 0,77

EDILANIO APARECIDO DE OLIVEIRA SOUZA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Almir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:3FA240BC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 002/2018

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 002/2018 - **Contratante**: Município de Teófilo Otoni/MG. **Contratada**: **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA BANCO DO BRASIL S.A**. Referência: Inexigibilidade/Credenciamento n° 005/2018. **Data**: 08/01/2021. **Do Objeto**: Prorrogação do prazo de vigência do contrato. **Do Prazo:** 12 (doze) meses, encerrando-se em 14/01/2022.

Teófilo Otoni/MG. 25/03/2021.

KATIANE EMANUELE LEMOS NETO
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Almir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:3F6F65D9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2021 - **Órgão Gerenciador**: Município de Teófilo Otoni/MG. **Fornecedores**: **ARTES GRÁFICAS MODELO LTDA-EPP**, totalizando R$101.204,60. **TIPO MÍDIA LTDA**, totalizando R$148.682,00. **ECE COPIADORA E SUPRIMENTOS LTDA-ME**, totalizando R$44.255,00. **BRASIL ILUMINAÇÃO LTDA-ME**, totalizando R$76.114,70. **F RICIERI PUBLICIDADES E EVENTOS EIRELI-ME**, totalizando R$127.399,74. **RB COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI**, totalizando R$33.600,00. **VALDONOR ANGELO MINE BLANC-ME**, totalizando R$32.780,00. **IDCONTROLL IDENTIFICAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA**, totalizando R$198,00. **Data**: 14/01/2021. **Vigência**: 12 meses. **Referência**: Pregão Eletrônico nº 099/2020. **Objeto**: Registro de Preços para futura e eventual prestação de serviços gráficos de comunicação visual para atender as demandas das secretarias do Município de Teófilo Otoni/MG.

Teófilo Otoni, 25/03/2021.

TARCIRLEI MARINIELO DE BRITO
Secretário Municipal de Governo.

Publicado por:
Almir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:DE5DA928

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2021 - **Órgão Gerenciador**: Município de Teófilo Otoni/MG. **Fornecedor: DISTRISUPRI DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO LTDA**, totalizando R$49.140,00 (quarenta e nove mil cento e quarenta reais). **Data**: 29/01/2021. **Vigência**: 12 meses, a contar da data de sua assinatura. **Referência**: Pregão Eletrônico nº 001/2021. **Objeto**: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Cartucho de Toner para impressora COLOR LASER JET PRO M254DW.
Teófilo Otoni, 25/03/2021.
EDILANIO APARECIDO DE OLIVEIRA SOUZA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Almir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:72FE4E37

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2021 - **Órgão Gerenciador**: Município de Teófilo Otoni/MG. **Fornecedor: OURO MINAS COOPERATIVA – COOPERATIVA DE TRANSPORTES ALTERNATIVO DE PASSAGEIROS E CARGAS DE MINAS GERAIS**, totalizando R$3.677.091,84 (três milhões seiscentos e setenta e sete mil e noventa e um reais e oitenta e quatro centavos). **Data**: 16/03/2021. **Vigência**: 12 meses, a contar da data de sua assinatura. **Referência**: Pregão Eletrônico nº 013/2021. **Objeto**: Registro de Preços para futura e eventual prestação de serviços de locação de veículos com condutor e fornecimento de combustível para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

Teófilo Otoni, 25/03/2021.

EDILANIO APARECIDO DE OLIVEIRA SOUZA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Almir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:826C8963

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES. PREGÃO PRESENCIAL SRP: N.º 00031/2021. PROCESSO: N.° 0385.2021

Prefeitura Municipal De Três Corações. Pregão Presencial Srp: N.º 00031/2021. Processo: N.° 0385.2021. Objeto: Contratação De Serviço De Terceiro Especializado Em Internação Compulsória Em Clínica Especializada E Adequada Para Tratamento Psiquiátrico. Autos Nº 5000501-522021.8.13.0693, Em Favor De Moisés Lemos Galvão.. O Município De Três Corações/Prefeitura Municipal De Três Corações, Com Sede Na Av. Brasil, N.º 225, Bairro Jardim América, Cep 37.410-900, Torna Pública A Licitação Na Modalidade Pregão Presencial. Data De Abertura Dos Envelopes: 09 De Abril De 2021, Às 09h:30min. Endereço: Av. Brasil, N.º 225 – Jardim América/ Departamento De Licitação. Sob A Responsabilidade Da Secretaria Municipal De Saúde E Outras, Conforme Lei Federal N.º 8.666 De 21.06.1993 E Alterações, Lei N.° 10.520/02 E Pelas Demais Condições Fixadas Neste Edital. O Edital Completo, Seus Anexos, Impugnações, Recursos, Decisões E Demais Atos Deverão Ser Acompanhados Pelos Interessados Para Ciência Através Do Site

Www.Trescoracoes.Mg.Gov.Br Ou No Departamento De Licitação Das 09:00 Às 11:00 E Das 13:00 Às 17:00 Horas.

Três Corações, 24 De Março De 2021.

HEITOR DE PAULA MAIA.
Pregoeiro

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:DB4BFF1D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES. REPUBLICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP: N.º 00024/2021. PROCESSO: N.º 00395/2021

Prefeitura Municipal De Três Corações. Republicação do Pregão Presencial Srp: N.º 00024/2021. Processo: N.º 00395/2021. Objeto: Aquisição De Ferramentas De Uso Na Manutenção De Limpeza De Vias Pública , Tais Como Capina, Varrição E Outros. O Município De Três Corações/Prefeitura Municipal De Três Corações, Com Sede Na Av. Brasil, N.º 225, Bairro Jardim América, Cep 37.410-872, Torna Pública A Licitação Na Modalidade Pregão Presencial Srp. Data De Abertura Dos Envelopes: Dia 09 De abril De 2021 Às 13h30min. Endereço: Av. Brasil, N.º 225 – Jardim América/ Departamento De Licitação. Sob A Responsabilidade Da Secretaria Municipal De Obras, Conforme Lei Federal N.º 8.666 De 21.06.1993 E Alterações, Lei N.° 10.520/02 E Pelas Demais Condições Fixadas Neste Edital. O Edital Completo, Seus Anexos, Impugnações, Recursos, Decisões E Demais Atos Deverão Ser Acompanhados Pelos Interessados Para Ciência Através Do Site Www.Trescoracoes.Mg.Gov.Br Ou No Departamento De Licitação Das 09:00 Às 11:00 E Das 13:00 Às 17:00 Horas.

Três Corações, 24 De Março De 2021.

HEITOR DE PAULA MAIA.
Pregoeiro

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:BB682CEE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES. PREGÃO ELETRÔNICO: N.º 0009/2021. PROCESSO: N.º 000435/2021

Prefeitura Municipal De Três Corações. Pregão Eletrônico: N.º 0009/2021. Processo: N.º 000435/2021. Objeto: Aquisição De Luvas Para Procedimentos Não Cirúrgicos. O Município De Três Corações/Prefeitura Municipal De Três Corações, Com Sede Na Av. Brasil, N.º 225, Bairro Jardim América, Cep 37.410-900,Torna Pública A Licitação Na Modalidade Pregão Eletrônico. Data De Julgamento Das Propostas: 12 De Abril De 2021 Às 13h:30min. Local: Portal De Compras Do Governo Federal: Www.Comprasgovernamentais.Gov.Br. Sob A Responsabilidade Das Secretaria de Saúde, Conforme Lei Federal N.º 8.666 De 21.06.1993 E Alterações, Lei N.° 10.520/02 E Pelas Demais Condições Fixadas Neste Edital. O Edital Completo, Seus Anexos, Impugnações, Recursos, Decisões E Demais Atos Deverão Ser Acompanhados Pelos Interessados Para Ciência Através Do Site Www.Comprasgovernamentais.Gov.Br Ou No Departamento De Licitação Das 09:00 Às 11:00 E Das 13:00 Às 17:00 Horas.

Três Corações, 25 De Março De 2021.

HEITOR DE PAULA MAIA.
Pregoeiro

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:89ECC32F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES. PREGÃO PRESENCIAL SRP: N.º 00030/2021. PROCESSO: N.º 00221/2021

Prefeitura Municipal De Três Corações. Pregão Presencial Srp: N.º 00030/2021. Processo: N.º 00221/2021. Objeto: Aquisição De Descartáveis. O Município De Três Corações/Prefeitura Municipal De Três Corações, Com Sede Na Av. Brasil, N.º 225, Bairro Jardim América, Cep 37.410-872, Torna Pública A Licitação Na Modalidade Pregão Presencial Srp. Data De Abertura Dos Envelopes: Dia 13 De Março De 2021 Às 09h30min. Endereço: Av. Brasil, N.º 225 – Jardim América/ Departamento De Licitação. Sob A Responsabilidade Das Secretarias Municipais, Conforme Lei Federal N.º 8.666 De 21.06.1993 E Alterações, Lei N.° 10.520/02 E Pelas Demais Condições Fixadas Neste Edital. O Edital Completo, Seus Anexos, Impugnações, Recursos, Decisões E Demais Atos Deverão Ser Acompanhados Pelos Interessados Para Ciência Através Do Site Www.Trescoracoes.Mg.Gov.Br Ou No Departamento De Licitação Das 09:00 Às 11:00 E Das 13:00 Às 17:00 Horas. Três Corações, 25 De Março De 2021.

HEITOR DE PAULA MAIA.
Pregoeiro

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:36A2B8DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES. PREGÃO PRESENCIAL SRP: N.º 00029/2021. PROCESSO: N.º 00418/2021

Prefeitura Municipal De Três Corações. Pregão Presencial Srp: N.º 00029/2021. Processo: N.º 00418/2021. Objeto: Aquisição De Pisos,Rejunte E Azulejo. O Município De Três Corações/Prefeitura Municipal De Três Corações, Com Sede Na Av. Brasil, N.º 225, Bairro Jardim América, Cep 37.410-872, Torna Pública A Licitação Na Modalidade Pregão Presencial Srp. Data De Abertura Dos Envelopes: Dia 13 De Março De 2021 Às 13h30min. Endereço: Av. Brasil, N.º 225 – Jardim América/ Departamento De Licitação. Sob A Responsabilidade Das Secretarias Municipais, Conforme Lei Federal N.º 8.666 De 21.06.1993 E Alterações, Lei N.° 10.520/02 E Pelas Demais Condições Fixadas Neste Edital. O Edital Completo, Seus Anexos, Impugnações, Recursos, Decisões E Demais Atos Deverão Ser Acompanhados Pelos Interessados Para Ciência Através Do Site Www.Trescoracoes.Mg.Gov.Br Ou No Departamento De Licitação Das 09:00 Às 11:00 E Das 13:00 Às 17:00 Horas.

Três Corações, 25 De Março De 2021.

HEITOR DE PAULA MAIA.
Pregoeiro

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:D77DBFBC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES. PREGÃO ELETRÔNICO: N.º 0006/2021. PROCESSO: N.º 000115/2021

Prefeitura Municipal De Três Corações. Pregão Eletrônico: N.º 0006/2021. Processo: N.º 000115/2021. Objeto: Aquisição De Legumes, Verduras, Ovos E Frutas. O Município De Três Corações/Prefeitura Municipal De Três Corações, Com Sede Na Av. Brasil, N.º 225, Bairro Jardim América, Cep 37.410-900,Torna Pública A Licitação Na Modalidade Pregão Eletrônico. Data De Julgamento Das Propostas: 14 De Abril De 2021 Às 09h:30min. Local: Portal De Compras Do Governo Federal: Www.Comprasgovernamentais.Gov.Br. Sob A Responsabilidade Da Secretaria De Desenvolvimento Social, Conforme Lei Federal N.º 8.666 De 21.06.1993 E Alterações, Lei N.° 10.520/02 E Pelas Demais Condições Fixadas Neste Edital. O Edital Completo, Seus Anexos, Impugnações, Recursos, Decisões E Demais Atos Deverão Ser Acompanhados Pelos Interessados Para Ciência Através Do Site Www.Comprasgovernamentais.Gov.Br Ou No Departamento De Licitação Das 09:00 Às 11:00 E Das 13:00 Às 17:00 Horas. Três Corações, 25 De Março De 2021.

HEITOR DE PAULA MAIA.
Pregoeiro

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:E37F52E4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS MARIAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Três Marias, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o que determina o Artigo 26 da Lei Federal n° 8.666/93, com suas alterações posteriores e atualizadas pela Lei nº 9.648/98 e considerando o que consta do presente **Procedimento Administrativo de nº 029/2021**, materializado pelo Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município, ***RATIFICA*** a **Inexigibilidade de nº 002/2021**, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 22 de março de 2021.

ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ramon Lúcio Pires
Código Identificador:5C868E41

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO N º: 194/2020
MODALIDADE: Pregão Presencial nº 143/2020

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de confecção e instalação de grades para janelas e portas, da Unidade Básica de Saúde do Progresso, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e quantitativos do Anexo I – Termo de Referência do Edital.

Considerando a adequação do procedimento licitatório aos ditames legais, materializado pelo parecer da Assessoria Jurídica e tendo em vista a conveniência e oportunidade do aludido certame, homologo o presente processo licitatório dando ciências aos interessados observadas as prescrições legais pertinentes.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 03 de março de 2021.

ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ramon Lúcio Pires
Código Identificador:1B7AD4CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 019/2020 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº. 019/2020 de Prestação de Serviços, celebrado entre o MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Adair Divino da Silva e a empresa PAESAN – PAVIMENTAÇÃO ENGENHARIA E SANEAMENTO EIRELI, firmado em 06 de março de 2020, mediante Processo Licitatório nº. 017/2020, na modalidade Tomada de Preços nº. 001/2020, regendo-se pelas normas da Lei 8.666/93, obedecidos os limites dela decorrentes e mediante as seguintes cláusulas e condições:

Pelo presente termo aditivo, as partes contratantes, acima nomeadas e qualificadas no contrato original resolvem retificar a Cláusula Terceira, e ratificar as demais cláusulas do Contrato nº. 019/2020 de Prestação de Serviços a partir da assinatura deste termo.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica aditado o prazo de vigência do Contrato nº. 019/2020 de Prestação de Serviços, por mais 56 (cinquenta e seis) dias, **com inicio em 06 de março de 2021 e término em 30 de abril de 2021.**

CLÁUSULA SEGUNDA: O presente termo aditivo decorre da solicitação da Secretaria Municipal de obras e Serviços Urbanos e autorização da Secretaria Municipal de Administração e encontra amparo legal no artigo 57, da Lei Federal n°. 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA: Ficam inalteradas e ratificadas as demais Cláusulas e condições do Contrato n°. 019/2020 de Prestação de Serviços ora aditado, que não colidam com as constantes do presente Termo Aditivo.

Por estarem de pleno acordo, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Prefeitura Municipal de Três Marias, em 05 de março de 2021.

Município de Três Marias
Contratante
ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Paesan – Pavimentação Engenharia e Saneamento EIRELI
Contratada
José Wilson Ribeiro e/ou Marcos Antônio Rabelo

TESTEMUNHAS:

_____
_____

Publicado por:
Ramon Lúcio Pires
Código Identificador:5CE27132

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMUNICADO DE RETIFICAÇÃO DE MATÉRIA - DISPENSA 005/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2021

O Município de Três Marias, através do Pregoeiro, torna público para ciência dos interessados que **RETIFICA** a matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, dia 24 de março de 2021, página: 145, nos seguintes termos:
ONDE SE LÊ:
Prefeitura Municipal de Três Marias, 17 de fevereiro de 2021.
LEIA-SE:
Prefeitura Municipal de Três Marias, 18 de fevereiro de 2021.

Permanecem inalteradas demais condições estabelecidas no edital de licitação.

Publique-se.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 25 de março de 2021.

RAMON LÚCIO PIRES
Pregoeiro

Publicado por:
Ramon Lúcio Pires
Código Identificador:4815FF62

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS PONTAS

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE CONVÊNIO SUBVENÇÃO CAIXA ESCOLAR Nº 004/2020.

Partes: **PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PONTAS/MG**, inscrita no CNPJ sob o n° 18.245.167/0001-88 e **CAIXA ESCOLAR PROFESSOR JOÃO DE ABREU SALGADO**, inscrito no CNPJ sob o nº 19.677.160/0001-06. Objeto: Contribuição participativa do Município com recursos financeiros previstos no orçamento, de acordo com as Leis Municipais números 4.729 e 4.730, ambas de 22 de dezembro de 2020, para que sejam utilizados para a manutenção da Conveniada na prestação de serviços inerentes ao interesse público. Valor: R$ 8.527,50. Vigência: 18/03/2021 a 31/12/2021.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:71B80C59

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2021

O SAAE de Três Pontas – MG, torna público que fará Pregão Presencial nº 013/2021, tipo menor preço unitário do item, para **Aquisição de Hidrômetros 1,5m³/h x 1/2", Hidrômetros 5m³/h x 3/4" e Hidrômetros 10m³/h x 1".** A abertura da sessão será dia **09 de abril de 2021**, às 08 horas, na sala de licitações do SAAE, situada na Avenida Ipiranga, nº 981, Centro, Três Pontas – MG. O edital estará disponível com a equipe de apoio ou no site: www.saaetpo.mg.gov.br. Qualquer informação ou solicitação pelo telefone: 35-3265-9506.

Três Pontas – MG, 25 de março de 2021.

MARCOS HENRIQUE DE ABREU.
Pregoeiro.

Publicado por:
Janaina Aparecida de Sousa
Código Identificador:D6660D1F

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2021

O SAAE de Três Pontas – MG, torna público que fará Pregão Presencial nº 012/2021, tipo menor preço unitário do item, **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa (oficina), para Prestação de Serviços de Solda e Torno**. A abertura da sessão será dia **12 de abril de 2021**, às 08 horas,na sala de licitações do SAAE, situada na Avenida Ipiranga, nº 981, Centro, Três Pontas – MG. O edital estará disponível com a equipe de apoio ou no site: www.saaetpo.mg.gov.br. Qualquer informação ou solicitação pelo telefone: 35-3265-9506.

Três Pontas – MG, 25 de março de 2021.

MARCOS HENRIQUE DE ABREU.
Pregoeiro.

Publicado por:
Janaina Aparecida de Sousa
Código Identificador:1D1AAC7E

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO EXTRATO - HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2021

Considerando o disposto no inciso VII, do art. 38 e inciso VI, do art. 43, ambos da Lei Federal nº 8.666/93, bem como o inciso XXII, do art. 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002, **homologo** para os efeitos legais, o objeto do **Pregão 011/2021** – **Processo 027/2021**, realizado no dia **18 de março de 2021**, referente à **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para Prestação de Serviços de Lavagem dos Veículos, Motocicletas, Máquinas Pesadas e Veículo Pesado 03 Eixos da frota do SAAE/Três Pontas-MG,** em favor da empresa **WILLIAN ANDRADE DE OLIVEIRA 08170901693 MEI**, inscrita sob o **CNPJ n.º 30.327.892/0001-09, o Lote 01** sendo o valor de **R$ 30.998,73 (trinta mil, novecentos e noventa e oito reais e setenta e três centavos),** perfazendo o valor total de **R$ 30.998,73 (trinta mil, novecentos e noventa e oito reais e setenta e três centavos),** de acordo com a Ata.

Três Pontas – MG, 25 de março de 2021.

MARCO ANTÔNIO DE OLIVEIRA JUNHO.
Diretor do SAAE – Três Pontas/MG.

Publicado por:
Janaina Aparecida de Sousa
Código Identificador:D4102B67

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2021

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Pontas / MG – Autarquia Municipal criada pela Lei 533/66, inscrita no CNPJ nº 25.269.069/0001-46. OBJETO: **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para Prestação de Serviços de Lavagem dos Veículos, Motocicletas, Máquinas Pesadas e Veículo Pesado 03 Eixos da frota do SAAE/Três Pontas-MG. DETENTORA**: **WILLIAN ANDRADE DE OLIVEIRA 08170901693 MEI**, inscrita sob o **CNPJ n.º 30.327.892/0001-09, o Lote 01** sendo o valor de **R$ 30.998,73 (trinta mil, novecentos e noventa e oito reais e setenta e três centavos),** perfazendo o valor total de **R$ 30.998,73 (trinta mil, novecentos e noventa e oito reais e setenta e três centavos),** de acordo com a Ata. VIGÊNCIA:25/03/2021 a 24/03/2022

Três Pontas – MG, 25 de março de 2021.

MARCO ANTÔNIO DE OLIVEIRA JUNHO
Diretor do SAAE.

Publicado por:
Janaina Aparecida de Sousa
Código Identificador:A3D68166

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO EXTRATO - HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2021.

Considerando o disposto no inciso VII, do art. 38 e inciso VI, do art. 43, ambos da Lei Federal nº 8.666/93, bem como o inciso XXII, do art. 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002, **homologo** para os efeitos legais, o objeto do **Pregão 010/2021** – **Processo 026/2021**, realizado no dia **17 de março de 2021**, referente à **Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Instalação e Desinstalação de Ares Condicionados Split, Aquisição de Ares Condicionados Split,** em favor da empresa **ADS TRANSPORTES, CONSULTORIA E INFORMÁTICA LTDA - ME**, inscrita sob o **CNPJ n.º 37.154.313/0001-04, os Lotes 01, 03 e 04,** sendo o valor de **R$ 17.774,92 (dezessete mil, setecentos e setenta e quatro reais e noventa e dois centavos),** em favor da empresa **MAB EQUIPAMENTOS EIRELI - ME**, inscrita sob o **CNPJ nº 37.658.173/0001-01, o Lote 02,** sendo o valor de **R$ 16.097,97 (dezesseis mil, noventa e sete reais e noventa e sete centavos),** perfazendo o valor total de **R$ 33.872,89 (trinta e três mil, oitocentos e setenta e dois reais e oitenta e nove centavos),** de acordo com a Ata.

Três Pontas – MG, 25 de março de 2021.

MARCO ANTÔNIO DE OLIVEIRA JUNHO.
Diretor do SAAE – Três Pontas/MG.

Publicado por:
Janaina Aparecida de Sousa
Código Identificador:CAFA850E

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO EXTRATO CONTRATO FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2021 – PROCESSO Nº 026/2021.

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Pontas / MG – Autarquia Municipal criada pela Lei 533/66, inscrita no CNPJ nº 25.269.069/0001-46. **OBJETO: Contratação de empresa para Prestação de Serviços Instalação e Desinstalação de Ares Condicionados Split; Aquisição de Ares Condicionados Split. CONTRATADA: ADS TRANSPORTES, CONSULTORIA E INFORMÁTICA LTDA - ME**, inscrita sob o **CNPJ n.º 37.154.313/0001-04, os Lotes 01, 03 e 04,** sendo o valor de **R$ 17.774,92 (dezessete mil, setecentos e setenta e quatro reais e noventa e dois centavos); CONTRATADA: MAB EQUIPAMENTOS EIRELI - ME**, inscrita sob o **CNPJ nº 37.658.173/0001-01, o Lote 02,** sendo o valor de **R$ 16.097,97 (dezesseis mil, noventa e sete reais e noventa e sete centavos),** perfazendo o valor total de **R$ 33.872,89 (trinta e três mil, oitocentos e setenta e dois reais e oitenta e nove centavos). Vigência 25/03/2021 a 31/12/2021**.

Três Pontas – MG, 25 de março de 2021.

MARCO ANTÔNIO DE OLIVEIRA JUNHO
Diretor do SAAE.

Publicado por:
Janaina Aparecida de Sousa
Código Identificador:CBFB9EC8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TUPACIGUARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 022/2021

O MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA/MG TORNA PÚBLICO O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 022/2021 OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CONFORME EMENDA IMPOSITIVA ORIUNDA DA LEI Nº. 3.030/2019, NAS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. CONTRATADA: EMEGE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ Nº. 29.268.907/0001-18 - VALOR: R$5.571,25 - VIGÊNCIA: 04/03/2021 A 31/12/2021 - DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
02.03.02.12.365.0004.20.030.3.3.90.30 - Material de Consumo - Ficha 107 - 01.0000.0000.0000
02.03.02.12.365.0004.20.030.3.3.90.30 - Material de Consumo - Ficha 107 - 01.0001.0001.0001
02.03.02.12.361.0004.20.032.3.3.90.30 - Material de Consumo - Ficha 123 - 01.0000.0000.0000
02.03.02.12.361.0004.20.032.3.3.90.30 - Material de Consumo - Ficha 123 - 01.0001.0001.0001.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Prefeito.

Publicado por:
Marivaine Pina Rodrigues
Código Identificador:BFD96291

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO Nº 033/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2021

O MUNICIPIO DE TUPACIGUARA TORNA PUBLICO O PROCESSO LICITATORIO Nº033/2021 MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº014/2021, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E COMPACTAÇÃO DE ENTULHOS JOGADOS A CÉU ABERTO (LIXÃO) NO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA, NAS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. A SESSÃO DE CREDENCIAMENTO E ABERTURA DE ENVELOPES SERÁ REALIZADA NO DIA 15/04/2021 AS 14:00HS NA SALA DE REUNIÕES DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO LOCALIZADO NO 2º PISO DO CENTRO ADMINISTRATIVO. DEMAIS INFORMAÇÕES PODERÃO SER OBTIDAS PELO TELEFONE (34) 3281-0009 OU PELO E-MAIL LICITACAOGESTAO20212024@GMAIL.COM. EDITAL ENCONTRA-SE DISPONIVEL NA PAGINA http://www.tupaciguara.mg.gov.br/editais-exercicio-2021/

Publicado por:
Tiago Gonçalves Gomes
Código Identificador:9AF49455

PROCURADORES DO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA
ESTADO DE MINAS GERAIS - PREFEITURA DE TUPACIGUARA

LEI COMPLEMENTAR Nº 527 DE 24 DE MARÇO DE 2021

DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - CACS-FUNDEB NO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA/MG EM CONFORMIDADE COM O ARTIGO 212-A DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, REGULAMENTADO NA FORMA DA LEI FEDERAL Nº 14.113, DE 25 DE DEZEMBRO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Autoria: Poder Executivo

A Câmara Municipal de Tupaciguara, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação no Município de Tupaciguara/MG - CACS-FUNDEB, criado nos termos da Lei nº 2.546, de 20 de Março de 2007, em conformidade com o artigo 212-A da Constituição Federal, regulamentado na forma da Lei Federal nº 14.113, 25 de dezembro de 2020, fica reestruturado de acordo com as disposições desta lei.

Parágrafo único. O CACS-FUNDEB atuará com autonomia, sem vinculação ou subordinação institucional ao Poder Executivo local e será renovado periodicamente ao final de cada mandato dos seus membros.

Art. 2º O CACS-FUNDEB tem por final idade proceder ao acompanhamento e ao controle social sobre a distribuição, a transferência e a aplicação dos recursos do Fundo, com organização e ação independentes e em harmonia com os órgãos da Administração Pública Municipal, competindo-lhe:

I - elaborar parecer sobre as prestações de contas, conforme previsto no parágrafo único do art. 31 da Lei Federal nº 14.113, de 2020;
II - supervisionar o censo escolar anual e a elaboração da proposta orçamentária anual, objetivando concorrer para o regular e tempestivo tratamento e encaminhamento dos dados estatísticos e financeiros que alicerçam a operacionalização do Fundo;
III - acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta do Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar- PNATE e do Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos - PEJA;
IV- acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta dos programas nacionais do governo federal em andamento no Município;
V - receber e analisar as prestações de contas referentes aos programas referidos nos incisos III e IV do "caput" deste artigo, formulando pareceres conclusivos acerca da aplicação desses recursos e encaminhando-os ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação- FNDE;
VI - examinar os registros contábeis e demonstrativos gerenciais mensais e atualizados relativos aos recursos repassados ou retidos à conta do Fundo;

VII - atualizar o regimento interno, observado o disposto nesta lei.

Art. 3º O CACS-FUNDEB poderá, sempre que julgar conveniente:

I - apresentar, ao Poder Legislativo e aos órgãos de controle interno e externo, manifestação formal acerca dos registros contábeis e dos demonstrativos gerenciais do Fundo, dando ampla transparência ao documento em sítio da internet;
II - convocar, por decisão da maioria de seus membros, o Secretário Municipal de Educação ou servidor equivalente para prestar esclarecimentos acerca do fluxo de recursos e da execução das despesas do Fundo, devendo a autoridade convocada apresentar-se em prazo não superior a 30 (trinta) dias;
III - requisitar ao Poder Executivo cópia de documentos, com prazo para fornecimento não superior a 20 (vinte) dias, referentes a:
a) licitação, empenho, liquidação e pagamento de obras e de serviços custeados com recursos do Fundo;
b) folhas de pagamento dos profissionais da educação, com a discriminação dos servidores em efetivo exercício na educação básica e a indicação do o respectivo nível, modalidade ou tipo de estabelecimento a que se encontrarem vinculados;
c) convênios/parcerias com as instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos;
d) outras informações necessárias ao desempenho de suas funções;
IV - realizar visitas para verificar, "in loco", entre outras questões pertinentes:
a) o desenvolvimento regular de obras e serviços realizados pelas instituições escolares com recursos do Fundo;
b) a adequação do serviço de transporte escolar;
c) a utilização, em benefício do sistema de ensino, de bens adquiridos com recursos do Fundo para esse fim.

Art. 4º A fiscalização e o controle do cumprimento do disposto no art. 212-A da Constituição Federal e nesta lei, especialmente em relação à aplicação da totalidade dos recursos do Fundo, serão exercidos pelo CACS-FUNDEB.

Art. 5º O CACS-FUNDEB deverá elaborar e apresentar ao Poder Executivo parecer referente à prestação de contas dos recursos do Fundo.

Parágrafo único. O parecer deve ser apresentado em até 30 (trinta) dias antes do vencimento do prazo de apresentação da prestação de contas pelo Poder Executivo ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

Art. 6º O CACS-FUNDEB será constituído por:

I - membros titulares, na seguinte conformidade:

a) 2 (dois) representantes do Poder Executivo, sendo pelo menos 1 (um) deles da Secretaria Municipal de Educação;
b) 1 (um) representante dos professores da educação básica pública do Município;
c) 1 (um) representante dos diretores das escolas básicas públicas do Município;
d) 1 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas do Município;
e) 2 (dois) representantes dos pais/responsáveis de alunos da educação básica pública do Município;
f) 2 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública do Município, devendo 1 (um) deles ser indicado pela entidade de estudantes secundaristas;

§ 1º Integrarão ainda o conselho CACS-FUNDEB:

I - 1 (um) representante do respectivo Conselho Municipal de Educação (CME);
II - 1 (um) representante do Conselho Tutelar a que se refere a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, indicado por seus pares;
III - 2 (dois) representantes de organizações da sociedade civil;
IV - 1 (um) representante das escolas do campo;

§ 2º Para fins da representação referida na alínea "III" do parágrafo anterior, as organizações da sociedade civil deverão atender as seguintes condições:

I - ser pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;
II - desenvolver atividades direcionadas ao Município de Tupaciguara/MG;
III - estar em funcionamento há, no mínimo, 1 (um) ano da data de publicação do edital;
IV- desenvolver atividades relacionadas à educação ou ao controle social dos gastos públicos;
V - não figurar como beneficiária de recursos fiscalizados pelo CACS-FUNDEB ou como contratada pela Administração a título oneroso.

§ 3º Na hipótese de inexistência de estudantes emancipados, no caso da alínea "f" do inciso I do "caput" deste artigo, a representação estudantil poderá acompanhar as reuniões do conselho, com direito a voz.

§ 4º membros suplentes: para cada membro titular, será nomeado um suplente, representante da mesma categoria ou segmento social com assento no Conselho, que substituirá o titular em seus impedimentos temporários, provisórios e em seus afastamentos definitivos, ocorridos antes do fim do mandato.

Art. 7º Ficam impedidos de integrar o CACS-FUNDEB:

I - o Prefeito, o Vice-Prefeito e os Secretários Municipais, bem como seus cônjuges e parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau;
II - o tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou ao controle interno dos recursos do Fundo, bem como cônjuges, parentes consanguíneos ou afins desses profissionais, até o terceiro grau;
III - estudantes que não sejam emancipados;
IV - responsáveis por alunos ou representantes da sociedade civil que:
a) exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito dos órgãos do Poder Executivo;
b) prestem serviços terceirizados no âmbito do Poder Executivo.

Art. 8º Os membros do CACS-FUNDEB, observados os impedimentos previstos no artigo 7º desta lei, serão indicados na seguinte conformidade:

I - pelo Prefeito, quando se tratar de representantes do Poder Executivo;
II - por meio de processo eletivo organizado para a escolha dos representantes dos estudantes e dos responsáveis por alunos;
III - pelas entidades sindicais da respectiva categoria ou, na ausência delas, por meio de processo eletivo organizado para a escolha dos representantes de diretores de escola, professores e servidores administrativos;
IV - pela Secretaria Municipal de Educação, por meio de processo eletivo amplamente divulgado e observadas as condições previstas no §§ 2º e 3º do artigo 6º desta lei, quando se tratar de organizações da sociedade civil e, se necessário, do segmento de estudantes e seus responsáveis.

Parágrafo único. As indicações dos Conselheiros ocorrerão com antecedência de, no mínimo, 20 (vinte) dias do término do mandato dos conselheiros já designados.

Art. 9º Compete ao Poder Executivo designar, por meio de portaria específica, os integrantes dos CACS-FUNDEB, em conformidade com as indicações referidas no artigo 8º desta lei.

Art. 10º O Presidente e o Vice-Presidente do CACS-FUNDEB serão eleitos por seus pares em reunião do colegiado, nos termos previstos no seu regimento interno.

Parágrafo único. Ficam impedidos de ocupar as funções de Presidente e de Vice-Presidente qualquer representante do Poder Executivo no colegiado.

Art. 11º A atuação dos membros do CACS-FUNDEB:

I - não é remunerada;
II - é considerada atividade de relevante interesse social;
III - assegura isenção da obrigatoriedade de testemunhar sobre informações recebidas ou prestadas em razão do exercício de suas atividades de conselheiro e sobre as pessoas que lhes confiarem ou deles receberem informações;
IV - veda, quando os conselheiros forem representantes de professores e diretores ou de servidores das escolas públicas, no curso do mandato:
a) exoneração ou demissão do cargo ou emprego sem justa causa ou transferência involuntária do estabelecimento de ensino em que atuam;
b) atribuição de falta injustificada ao serviço em função das atividades do conselho;
c) afastamento involuntário e injustificado da condição de conselheiro antes do término do mandato para o qual tenha sido designado;
V - veda, quando os conselheiros forem representantes de estudantes em atividades do conselho, no curso do mandato, atribuição de falta injustificada nas atividades escolares.

Art. 12º O primeiro mandato dos Conselheiros do CACS-FUNDEB, nomeados nos termos desta lei terá vigência até 31 de dezembro de 2022.

Parágrafo único. Caberá aos atuais membros do CACS-FUNDEB exercer as funções acompanhamento e de controle previstas na legislação até a assunção dos novos membros do colegiado nomeados nos termos desta lei.

Art. 13º A partir de 1º de janeiro do terceiro ano de mandato do Prefeito, o mandato dos membros do CACS-FUNDEB será de 4 (quatro) anos, vedada a recondução para o próximo mandato.

Art. 14º As reuniões do CACS-FUNDEB serão realizadas:

I - na periodicidade definida pelo regimento interno, respeitada a frequência mínima bimestral, ou por convocação de seu Presidente;
II - extraordinariamente, quando convocadas pelo Presidente ou mediante solicitação por escrito de no mínimo, 2/3 (dois terços) dos integrantes do colegiado.
§ 1º As reuniões serão realizadas em primeira convocação, com a maioria simples dos membros do CACS-FUNDEB ou, em segunda convocação, 30 (trinta) minutos após, com os membros presentes.
§ 2º As deliberações serão aprovadas pela maioria dos membros presentes, cabendo ao Presidente o voto de qualidade nos casos em que o julgamento depender de desempate.

Art. 15º O sítio na internet contendo informações atualizadas sobre a composição e o funcionamento do CACS-FUNDEB terá continuidade com a inclusão:

I - dos nomes dos Conselheiros e das entidades ou segmentos que representam;
II - do correio eletrônico ou outro canal de contato direto com o Conselho;
III - das atas de reuniões;
IV - dos relatórios e pareceres;
V - outros documentos produzidos pelo Conselho.

Art. 16º Caberá ao Poder Executivo, com vistas à execução plena das competências do CACS- FUNDEB, assegurar:

I - infraestrutura, condições materiais e equipamentos adequados e local para realização das reuniões;
II - profissional de apoio para secretariar, em especial, as reuniões do colegiado.

Art. 17º O regimento interno do CACS-FUNDEB deverá ser atualizado e aprovado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias após a posse dos Conselheiros.

Art. 18º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias, em especial a Lei nº 2.546 de 20 de março de 2007, e as Leis Complementares nº 139 de 15 de junho de 2009, 146 de 07 de agosto de 2009 e a 287 de abril de 2013.

TUPACIGUARA/MG, 24 DE MARÇO DE 2021.

FRANCISCOLOURENÇO BORGES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Teófilo Pinto
Código Identificador:1CF7AE6D

PROCURADORES DO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA ESTADO DE MINAS GERAIS - PREFEITURA DE TUPACIGUARA

DECRETO N° 045, DE 24 DE MARÇO DE 2021.

Dispõe sobre Ponto Facultativo, no Município de Tupaciguara/MG.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUPACIGUARA-MG, no uso de atribuição que lhe confere o art. 82, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado e estabelecido o Ponto Facultativo para **QUINTA-FEIRA SANTA (01/04/2021)**, qual antecede o feriado municipal de **SEXTA-FEIRA DA PAIXÃO (02/04/2021)**, nos termos do artigo 431, inciso III, da lei Complementar 432 de 11 de Dezembro de 2017 – Código de Posturas.

Parágrafo único. O Poder Executivo poderá, no decorrer do ano, estabelecer outros pontos facultativos.

Art. 2º Está excluída destas determinações a execução dos serviços públicos municipais essenciais.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Tupaciguara/MG, 24 de Março de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Teófilo Pinto
Código Identificador:CBDE1DAD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE UBAÍ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N°045/2021, DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 038/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO 023/2021

A PREF. MUNICIPAL DE UBAÍ-MG – Torna publico para conhecimento dos interessados, Extrato de contrato nº 045/2021, Processo Licitatório nº 038/2021, Dispensa nº 023/2021, Objeto:**AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS EM CARÁTER DE URGENCIA PARA ATENDER DEMANDA NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO.**Contratada: J.S. CARVALHO EIRELI-ME, Valor de 14.479,96 Vigência: 60 dias a partir da data de assinatura

JULIO CESAR ALVES BOTELHO,
Presidente CPL.

Publicado por:
Julio Cesar Alves Botelho
Código Identificador:1E36627A

PROCURADORIA
PORTARIA N° 50/2021

PORTARIA N° 50/2021

NOMEIA SERVIDOR PARA CARGO COMISSIONADO

FARLEY VIEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal Ubaí, Estado de Minas Gerais, em pleno exercício de cargo e na forma da lei, etc.,

NOMEIA o Sr. **HEITOR AFONSO PEREIRA SILVA,** portador do CPF nº 564.626.466-91 para o cargo de **AGENTE DE DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO,** com todos os direitos e vantagens do cargo.

Está portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos para o dia 22 de março de 2021.

REGISTRE- PUBLIQUE-CUMPRA-SE

Ubaí/MG, 24 de março de 2021

FARLEY VIEIRA RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adão Fagner Queiroz Xavier
Código Identificador:19C5DAB4

PROCURADORIA
PORTARIA N° 54/2021, DE 24 DE MARÇO DE 2021.

PORTARIA N° 54/2021, de 24 de Março de 2021.

DISPÕE SOBRE RETORNO DE LICENÇA A PEDIDO DO SERVIDOR

FARLEY VIEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Ubaí, Estado de Minas Gerais, em pleno exercício de cargo e na forma da lei, etc.,

CONSIDERANDO:

I – O disposto no artigo 104 da Lei nº 242, de 05 de abril de 2011 que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público do Município de Ubaí.

Art. 104 - A licença poderá ser interrompida, a qualquer tempo, a pedido do servidor ou no interesse do serviço.

II – O requerimento do servidor solicitando o retorno da licença a partir do dia 11/03/2021.

RESOLVE,

Art. 1º - Deferir o pedido de retorno de Licença do Servidor **LUCIANO ANTONIO PEREIRA MARTINS**, ocupante do cargo de Agente Administrativo, a partir da data do requerimento, qual seja, 11 de março de 2021.

Art. 2º - Está portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo os seus efeitos para o dia 11 de Março de 2021.

REGISTRE- PUBLIQUE-CUMPRA-SE

Ubaí/MG, 24 de Março de 2021.

FARLEY VIEIRA RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adão Fagner Queiroz Xavier
Código Identificador:46FB66F9

SETOR DE LICITAÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2021, PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2021

A PREF. MUNICIPAL DE UBAÍ-MG – Torna publico para conhecimento dos interessados, Processo Licitatório nº 032/2021, Pregão Presencial para Registro de Preços nº 003/2021, Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO E RECARGA DE GÁS DE COZINHA(GLP) PARA ATENDER DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE UBAÍ.** Data de Abertura: 09/04/2021, as 09:00hs. Edital disponível através do site: www.ubai.mg.gov.br ou e-mail: licitação@ubai.mg.gov.br.

JOÃO ELCIO FONSECA ALMEIDA

Publicado por:
Julio Cesar Alves Botelho
Código Identificador:3C6F12E7

SETOR DE LICITAÇÕES
, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2021, PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2021

A PREF. MUNICIPAL DE UBAÍ-MG – Torna publico para conhecimento dos interessados, Processo Licitatório nº 033/2021, Pregão Presencial para Registro de Preços nº 004/2021, Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FORMULA NUTRICIONAL (LEITES) PARA ATENDER O SETOR DE NUTRIÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.** Data de Abertura: 12/04/2021, as 09:00hs. Edital disponível através do site: www.ubai.mg.gov.br ou e-mail: licitação@ubai.mg.gov.br.

JOÃO ELCIO FONSECA ALMEIDA

Publicado por:
Julio Cesar Alves Botelho
Código Identificador:106914AC

SETOR DE LICITAÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2021, PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2021

A PREF. MUNICIPAL DE UBAÍ-MG – Torna publico para conhecimento dos interessados, Processo Licitatório nº 040/2021, Pregão Presencial para Registro de Preços nº 007/2021, Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GRAFICA, CONFORME DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE UBAÍ.** Data de Abertura: 08/04/2021, as 09:00hs. Edital disponível através do site: www.ubai.mg.gov.br ou e-mail: licitação@ubai.mg.gov.br.

JOÃO ELCIO FONSECA ALMEIDA

Publicado por:
Julio Cesar Alves Botelho
Código Identificador:2910A33D

SETOR DE LICITAÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2021, PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2021

A PREF. MUNICIPAL DE UBAÍ-MG – Torna publico para conhecimento dos interessados, Processo Licitatório nº 041/2021, Pregão Presencial para Registro de Preços nº 008/2021, Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, CONFORME DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE UBAÍ.** Data de Abertura: 09/04/2021, as 14:00hs. Edital disponível através do site: www.ubai.mg.gov.br ou e-mail: licitação@ubai.mg.gov.br.

JOÃO ELCIO FONSECA ALMEIDA

Publicado por:
Julio Cesar Alves Botelho
Código Identificador:0402DE5A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE URUCUIA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
ACORDO DE COOPERAÇÃO N° 001/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2021

Acordo de Cooperação que que celebram entre si PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA e a FACULDADE DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE UNAÍ. A PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA-MG, pessoa jurídica de direito público regularmente inscrita no CNPJ/MF n° 25.223.850/0001-80, com sede à Rodovia MG-202, 120 - Km 120, s/n – Centro – Urucuia/MG, CEP: 39315-000, telefone (38) 3634-9246, e-mail adminisracao@urucuia.mg.gov.br, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor RUTÍLIO EUGÊNIO CAVALCANTI FIILHO,, e de outro lado a FACULDADE DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE UNAÍ – FACISA com sede na Avenida Governador Valadares, nº 1441, Centro, CEP 38.610.000, Unaí - MG, inscrita no CNPJ sob nº 17290046/0001-95, neste ato representada por seu Diretor Geral, senhor WENDER ANTÔNIO DE OLIVEIRA, infra-assinado, aqui doravante denominada FACISA, residente e domiciliado no Município de Unaí/MG, resolvem celebrar o presente ACORDO DE COOPERAÇÃO DE CONCESSÃO DE ESTÁGIO, regido pela Lei federal 11.788/2008, nos termos da Lei 13.019/2014, e nos termos das cláusulas a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Este ACORDO DE COOPERAÇÃO tem por objeto estabelecer acordo de cooperação técnico-científica e institucional entre as convenentes para possibilitar as práticas de ensino superior, estágio curricular e extracurricular, atividades de pesquisa, com vistas à formação profissional de acadêmicos devidamente matriculados nos cursos oferecidos pela Faculdade de Ciências da Saúde de Unaí – FACISA, nas áreas de:

I - Enfermagem - Saúde Coletiva

II – Enfermagem - Assistência Hospitalar

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os acadêmicos participantes das atividades práticas de ensino superior deverão estar regularmente matriculados e frequentes nos cursos da FACISA.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As práticas de ensino superior da FACISA serão desenvolvidas nas diversas unidades de saúde e hospital da PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA, e sua realização não criará vínculo empregatício de qualquer natureza entre o acadêmico e as partes convenentes do presente ACORDO DE COOPERAÇÃO.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O presente ACORDO DE COOPERAÇÃO não representará exclusividade para a FACISA podendo a PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA realizar outros de igual natureza com qualquer instituição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES: PARÁGRAFO PRIMEIRO – Compete a PREFEITURA DE URUCUIA-MG propiciar condições adequadas ao desenvolvimento das ações de ensino, pesquisa e extensão de atividades no âmbito do presente ACORDO DE COOPERAÇÃO.

a) Identificar e quantificar as oportunidades de ensino/estágio a serem concebidas, conforme as respectivas condições e requisitos propostos pela FACISA.

b) Elaborar em conjunto com a FACISA o cronograma de atividades de ensino superior e estágio para o semestre letivo.

c) Informar previamente a FACISA as modificações que ocorrerem no serviço da PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA que possam interferir na execução das práticas de ensino superior e estágios.

d) Formalizar as oportunidades de estágio, conciliando suas necessidades e disponibilidades bem como os requisitos exigidos pela FACISA.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Compete à FACISA:

a) Realizar por sua conta os investimentos necessários ao funcionamento do curso objeto deste ACORDO DE COOPERAÇÃO conforme projetos e cronogramas físico-financeiros acordados com a PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA e ainda de acordo com as necessidades a serem apresentadas pelos cursos existentes na FACISA.

b) Utilizar os serviços e áreas físicas estabelecidas neste ACORDO DE COOPERAÇÃO, com zelo e compromisso com a oferta de serviços de qualidade, de modo que o usuário possa usufruir dos benefícios da integração docente-assistencial prevista.

c) Propiciar condições necessárias ao desenvolvimento das ações de ensino, pesquisa e extensão no âmbito do presente ACORDO DE COOPERAÇÃO.

d) Contratar Seguro Contra Acidentes Pessoais em favor do/a(s) estagiário/a(s).

e) Elaborar em conjunto com a PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA através da Secretaria Municipal de Saúde, o cronograma de atividades de ensino e estágio para o semestre letivo.

f) Supervisionar e acompanhar as práticas de ensino superior através do corpo docente designado para estas funções, inclusive no âmbito do serviço dos cursos, devidamente aprovado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA e em conformidade com o seu Estatuto e Regulamento e ainda o Regimento da FACISA.

g) Fornecer aos acadêmicos estagiários e aos participantes das práticas do ensino superior, os dados e informações sobre o local, horário e condições para a realização das atividades no serviço.

h) Comunicar à PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA o trancamento de matrícula ou abandono do curso por parte do/a(s) acadêmico/a(s) em atividade de ensino na FACISA.

i) Implementar ações para otimizar o funcionamento dos serviços prestados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA inclusive se necessário contratar profissionais necessários para atuar na docência nos cursos oferecidos pela FACISA, observadas as condições necessárias para esta função.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS: As despesas da FACISA e da PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA, decorrentes do presente Termo de Cooperação, correrão à conta dos recursos próprios de cada parte acordante, contidos em seu orçamento, devidamente atualizados para os anos subsequentes.

CLÁUSULA QUARTA – DO SETOR GERENCIADOR: Compete a Secretaria Municipal de Saúde da PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA e e à diretoria do Campus da FACISA, gerenciar, fiscalizar e acompanhar a execução deste ACORDO DE COOPERAÇÃO, bem como prestar informações às instâncias superiores das partes convenientes.

CLÁUSULA QUINTA – DA DIVULGAÇÃO: Todas as divulgações de atividades do referido ACORDO DE COOPERAÇÃO deverão ser previamente aprovadas pelas partes e correrão por conta da FACISA.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA: Este ACORDO DE COOPERAÇÃO vigorará até 31 de dezembro de 2024, com idêntico prazo de execução, podendo ser prorrogado por mútuo consentimento entre os partícipes, desde que solicitado no mínimo 30 (trinta) dias antes do término de sua vigência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES: Por acordo mútuo dos partícipes, este ACORDO DE COOPERAÇÃO poderá sofrer alterações em quaisquer de suas cláusulas, exceto a do objeto, mediante a celebração de termos aditivos.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO: Este ACORDO DE COOPERAÇÃO poderá ser rescindido a qualquer tempo, por iniciativa de qualquer um dos partícipes, bem como pelo descumprimento de qualquer das cláusulas pactuadas, desde que comunicado, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, devendo ser resguardado a conclusão do semestre letivo.

CLÁUSULA NONA – DO FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Arinos - Estado de Minas Gerais para dirimir demandas por acaso decorrentes deste ACORDO DE COOPERAÇÃO.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: Aplica-se a este ACORDO DE COOPERAÇÃO a legislação e normas vigentes sobre a matéria. E, por estarem acordes, firmam os partícipes, perante 02 (duas) testemunhas, o presente ACORDO DE COOPERAÇÃO, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para todos os fins de direito.

Urucuia/MG, 11 de fevereiro de 2021.

RUTILIO EUGÊNIO CAVALCANTI FILHO
Prefeito Municipal,

WENDER ANTONIO DE OLIVEIRA
Diretor Geral da FACISA

Publicado por:
Ronan Francisco das Chagas
Código Identificador:46CCF249

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO CREDENCIAMENTO Nº 002/2021

Prefeitura Municipal de Urucuia/MG- Extrato de Contrato Credenciamento nº 002/2021, Partes: Prefeitura Municipal de Urucuia e a Pessoa Jurídica: MS CONSULTÓRIO MÉDICO LTDA, CNPJ: 13.261.696/0001-51, Do Objeto: realização de serviços médicos laboratoriais, consultas médicas, serviços de urgência médica em sistema de plantões médicos, e para atendimento ao programa saúde da família-PSF. Valor global R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais). Vigência: de 24/03/2021 até 23/03/2022. Urucuia-MG, 25 de Março de 2021. (a)

RUTÍLIO EUGÊNIO CAVALCANTI FILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ronan Francisco das Chagas
Código Identificador:700C1A7B

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 002/2021

CREDENCIAMENTO Nº 001/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 002/2021
Prefeitura Municipal de Urucuia/MG- Ratificação Inexigibilidade nº 002/2021, Processo Licitatório nº. 002/2021, Credenciamento nº 001/2021. O Município de Urucuia - MG, através do Prefeito Municipal, RATIFICA Inexigibilidade de Licitação n° 002/2021, para Credenciamento profissional de médicos especialistas, para prestação de serviços médicos para realização de consultas especializadas, procedimentos ambulatoriais e cirurgias eletivas, suprindo assim as necessidades da secretaria de saúde desta municipalidade, Pessoa jurídica: CLÍNICA DE PSICOLOGIA PSIQ EIRELI, CNPJ: 20.514.100/0001-43, ao valor global de R$ 250.800,00 (duzentos e cinquenta mil e oitocentos reais).

Urucuia/MG, 19 de Março de 2021

(A) RUTÍLIO EUGÊNIO CAVALCANTI FILHO
Prefeito.

Publicado por:
Ronan Francisco das Chagas
Código Identificador:087C42C4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VESPASIANO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PL 046/2021 - PE SRP 018/2021. AVISO DE LICITAÇÃO

OBJETO: Formação de **REGISTRO DE PREÇOS** visando a futura e eventual aquisição de material hospitalar (lanceta automática descartável), conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. Início de acolhimento de proposta: Às 08h do dia 12/04/2021. Início da sessão de disputa de preços: 09h30m do dia 14/04/2021. Edital disponível nos sites www.vespasiano.mg.gov.br e www.licitacoes-e.com.br.

NATHÁLIA REIS,
Pregoeira.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:6227B53B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PL Nº 045/2021 – PE. RP. Nº 017/2021. AVISO DE LICITAÇÃO

OBJETO: Formação de registro de preços visando a futura e eventual aquisição de mobiliário em geral, conforme solicitação de Diversas Secretarias Municipais. Início de acolhimento de propostas: Às **09h30min** do dia **09/04/2021**; As propostas serão recebidas até às **09h30min** horas do dia **13/04/2021**; Início da sessão de disputa de preços: **10h00min** horas do dia **13/04/2021**. Edital disponível nos endereços eletrônicos: www.vespasiano.mg.gov.br e www.licitacoes-e.com.br.

CAMILA LORRAINE PEREIRA PERDIGÃO.
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:4B4017EE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO 050/2021 – DISPENSA 013/2021 – RATIFICAÇÃO

Ratifico o certame as empresas TIDIMAR COMÉRCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES no valor de R$14.240,00, MED CENTER no valor de R$11.430,00, CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS, no valor de R$4.866,00, objetivando a aquisição de medicamentos para a rede municipal de saúde.

MARCOS VINICIUS DE SOUZA LIMA,
Secretario de Administração.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:DE54FE52

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO 01 – CONTRATO Nº 131/2020 – P.L. 235/2019 – P.P. 084/2019.

DAS PARTES:MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a empresa HELMERT ENGENHARIA E AEROLEVANTAMENTOS LTDA - EPP.**OBJETO**: Acréscimo de 24,49% do valor contratual, devido a necessidade pelo aumento de mapeamento de 41km² para 71km² (todo o território do Município) de área. **VLR:** R$ 342.974,70. **FDO:** 169.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:16D9DBB0

COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 086/2009 – PROCESSO DE DISPENSA Nº 3842/2009.

DAS PARTES:MUNICÍPIO DE VESPASIANO e o locador FLÁVIO CELSO DA SILVA.**OBJETO**: Prorrogação do Contrato, visando à locação do Imóvel localizado na Av. Existente, s/n, no Bairro Morro Alto, no Bairro Centro, Vespasiano/MG, para guardar as Máquinas do Município. **VIG:** 12 meses.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:AD934862

COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO – PARA O FUNCIONAMENTO DA CVT.

DAS PARTES:MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a locadora CARLA REGINA MARANI ALVES.**OBJETO**: Prorrogação do Contrato, visando à locação do Imóvel localizado na Av. JK, 95 salas B, D e F (2° andar), no Bairro Centro, Vespasiano/MG, para o funcionamento da CVT. **VIG:** 12 meses.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:B1F00957

COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO – PARA O FUNCIONAMENTO DA CVT.

DAS PARTES:MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a locadora MARIA DAS GRAÇAS DE CARVALHO MARANI.**OBJETO**: Prorrogação do Contrato, visando à locação do Imóvel localizado na Av. JK, 95 - Salas A, C, E, G e H (1º Andar) - Centro, Vespasiano/MG, para o funcionamento da CVT. **VIG:** 12 meses.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:1B83443A

COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO – PARA O CARTÓRIO ELEITORAL.

DAS PARTES:MUNICÍPIO DE VESPASIANO e o locador MARCIO ANTÔNIO DE OLIVEIRA.**OBJETO**: Prorrogação do Contrato, visando à locação do Imóvel localizado na Rua João Barbosa da Fonseca, 58, no Bairro Centro, Vespasiano/MG, para o Cartório Eleitoral. **VIG:** 12 meses.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:9F43DAE2

COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO – PARA A DELEGACIA ADJUNTA DE HOMICÍDIOS DA POLICIA CIVIL.

DAS PARTES:MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a locadora SYLVIA MARIA VON ATZINGEN VENTUROLI AUAD.**OBJETO**: Prorrogação do Contrato, visando à locação do Imóvel situado à Av. A, 1078, Loja 103 e 04 salas (201 a 204) no Bairro Maria José, Vespasiano/MG, para a Delegacia Adjunta de Homicídios da Policia Civil. **VIG:** 12 meses.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:972D42B9

COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO – PARA O FUNCIONAMENTO DA CVT.

DAS PARTES:MUNICÍPIO DE VESPASIANO e o locador WILSON MARIA DE SOUZA.**OBJETO**: Prorrogação do Contrato, visando à locação do Imóvel localizado na Rua Vereador Dumas Chalita, 83 - Centro, Vespasiano/MG, para o funcionamento do Posto de Identificação. **VIG:** 12 meses.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:071AE0BF

COMPRAS E LICITAÇÕES
03º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 132/2018 – PROC. 119/2018 – DISP. 029/2018.

DAS PARTES:MUNICÍPIO DE VESPASIANO e o locador SALIM ANTONIO SALOMÃO.**OBJETO**: Prorrogação do Contrato, visando à locação do Imóvel localizado na Rua Senador Modestino Gonçalves, 33 – Bairro Jardim Itaú, Vespasiano/MG, para a 1ª Delegacia de Polícia Civil. **VIG:** 12 meses.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:E978232B

COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 051/2018 – PROC. 071/2018 – DISP. 017/2018.

DAS PARTES:MUNICÍPIO DE VESPASIANO e o locador SILVANIA DA SILVA XAVIER SALOMÃO.**OBJETO**: Prorrogação do Contrato, visando à locação do Imóvel localizado na Rua Modestino Fonseca Cota, 369, bairro Jardim Itaú, Vespasiano/MG, para a Delegacia da Mulher. **VIG:** 12 meses.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:9CC56E3F

COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 097/2010 – PROCESSO DE DISPENSA Nº 006/2010.

DAS PARTES:MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a locadora JUAREZ GOMES.**OBJETO**: Prorrogação do Contrato, pelo período de 12 meses, visando à locação do Imóvel localizado na Av. Prefeito Sebastião Fernandes, nº 433, - 2º Andar, Salas 04 e 06, Vespasiano/MG, para a instalação do Arquivo Público Municipal. **VIG:** 12 meses.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:5C799C01

COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 072/2010 – PROCESSO DE DISPENSA Nº 004/2010.

DAS PARTES:MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a locadora MARIA DAS GRAÇAS DE CARVALHO MARANI.**OBJETO**: Prorrogação do Contrato, visando à locação do Imóvel localizado na Av. Prefeito Sebastião Fernandes, nº 433 - Salas 201 e 202 (2º Andar), Vespasiano/MG, para a Procuradoria Geral do Município. **VIG:** 12 meses.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:92D75ADB

COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 088/2014 – PROC. 104/2014 – DISP. 006/2014.

DAS PARTES:MUNICÍPIO DE VESPASIANO e o locador PETRÔNIO SALOMÃO.**OBJETO**: Prorrogação do Contrato, visando à locação do Imóvel localizado na Av. Prefeito Sebastião Fernandes, nº 894, Bairro Centro, Vespasiano/MG, para a instalação do Centro Judiciário e Núcleo de Prática Jurídica. **VIG:** 12 meses.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:0F73DCBD

COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO – PARA ABRIGAR FUNCIONÁRIOS DA FCA.

DAS PARTES:MUNICÍPIO DE VESPASIANO e o locador WAGNER SILVA DE ALVARENGA.**OBJETO**: Prorrogação do Contrato, visando à locação do Imóvel localizado na Rua Senador Modestino Gonçalves, 33 - Jardim Itaú, Vespasiano/MG, para Abrigar Funcionários da FCA. **VIG:** 12 meses.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:C805E32B

COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 077/2015 – PROC. 030/2015 – DISP. 002/2015.

DAS PARTES:MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a locadora SAMYA SALOMÃO DIAS.**OBJETO**: Prorrogação do Contrato, pelo período de 12 meses, visando à locação do Imóvel localizado na Rua Miguel Timponi, nº 44, Bairro Centro, Vespasiano/MG, para a instalação do SINE. **VIG:** 12 meses.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:42C95BCB

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 054/2021 – P.L. 201/2019 – P.E. 019/2019.

DAS PARTES:MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a empresa SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. **OBJETO**: Contrato de saldo remanescente da Ata R.P. nº 021/2020, referente a aquisição de material médico hospitalar.**VLR:** R$ 8.046,44. **VIG:** 12 meses. **FDO:** 313, 345, 361.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:CFE45C37

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 059/2021 – P.L. 029/2021 – DISP. 006/2021.

DAS PARTES:MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a empresa IMOVELVESP - IMOBILIÁRIA LTDA. **OBJETO**: Locação de imóvel para atender às necessidades da Secretaria de Cultura, Turismo e Lazer, pelo período de 12 meses, situado na Rua Dr. Ary Teixeira, 346, centro, Vespasiano/MG.**VLR:** R$ 50.400,00. **VIG:** 12 meses. **FDO:** 530.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:53A93C66

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 062/2021 – P.L. 003/2020 – P.E. 001/2020.

DAS PARTES:MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a empresa SUPPORT PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA. **OBJETO**: Contrato de saldo remanescente da Ata R.P. nº 027/2020, de aquisição de dietas especiais para atender aos mandados judiciais.**VLR:** R$ 119.113,24. **VIG:** 12 meses. **FDO:** 361.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:B87B008B

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 063/2021 – P.L. 250/2019 – P.E. 031/2019.

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a empresa DIFARMIG LTDA. **OBJETO**: Contrato de saldo remanescente da Ata R.P. nº 024/2020, de aquisição de material hospitalar.**VLR:** R$ 65.748,00. **VIG:** 12 meses. **FDO:** 345, 361.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:97731265

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 064/2021 – P.L. 250/2019 – P.E. 031/2019.

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a empresa LM FARMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. **OBJETO**: Contrato de saldo remanescente da Ata R.P. nº 024/2020, de aquisição de material hospitalar.**VLR:** R$ 71.114,00. **VIG:** 12 meses. **FDO:** 345, 361.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:9C56F2FF

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 066/2021 – P.L. 250/2019 – P.E. 031/2019.

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a empresa CBS MÉDICO CIENTÍFICA S/A. **OBJETO**: Contrato de saldo remanescente da Ata R.P. nº 024/2020, de aquisição de material hospitalar. **VLR:** R$ 127.680,00. **VIG:** 12 meses. **FDO:** 345, 361.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:86262BE7

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 067/2021 – P.L. 250/2019 – P.E. 031/2019.

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a empresa SMITH & NEPHEW COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA. **OBJETO**: Contrato de saldo remanescente da Ata R.P. nº 024/2020, de aquisição de material hospitalar. **VLR:** R$ 13.300,00. **VIG:** 12 meses. **FDO:** 345, 361.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:FD6B0C03

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VIRGEM DA LAPA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO EDITAL DE PREGÃO 14/2021.

O MUNICÍPIO DE VIRGEM DA LAPA, por intermédio de sua CPL, torna público que realizará PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO 28/2021, PREGÃO 14/2021, Objeto: contratação de Pessoa Física ou Jurídica para prestação de serviços como SUPERVISOR CLÍNICO-INSTITUCIONAL com formação em saúde mental, com comprovada habilitação teórica e prática no campo de saúde coletiva, preferencialmente das seguintes categorias profissionais: médico; médico psiquiatra; psicólogo; enfermeiro e assistente social, abertura dia 12 de abril de 2021 às 08:00 hs na Prefeitura Municipal, situada na Rua Governador Valadares, 72, Centro.

Maiores esclarecimentos serão prestados no setor de compras e licitações da Prefeitura Municipal, situada na Rua Governador Valadares, 72, Centro, de 2a a 6a feira, de 07:00 às 11:00 e das 13 horas às 17:00 horas- Fone: licita@virgemdalapa.mg.gov.br, onde o Edital e todos os seus anexos poderão ser adquiridos.

DENISE FONSECA DE SOUZA
Diretora do Departamento de Licitações

Publicado por:
Denise Fonseca de Souza
Código Identificador:B6691FA0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
PREGÃO PRESENCIAL 33/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA-MG, Processo Licitatório 80/2021 Pregão Presencial 33/2021. Objeto: Aquisição Piso de Borracha Reciclada de 02 Camadas | 04 cm (com aplicação) . Informações e obtenção do edital na sede do setor de Compras e Licitações situado à Rua Dom Pedro II nº 54, centro, de segunda a sexta-feira das 13hs às 16hs, pelo Email: compras@alterosa.mg.gov.br ou no site www.alterosa.mg.gov.br. A sessão será realizada no dia 16 de abril de 2021 às 08h00min.

Publicado por:
Maryelle de Souza Andrade
Código Identificador:5C8985AA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARENGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARENGA
PAL 016/2021 – PREGÃO PRESENCIAL 008/2021.

PAL 016/2021 – Pregão Presencial 008/2021. Objeto: contratação de prestação de serviços técnico-especializados de assessoria técnica para o Controle Interno. Abertura dos envelopes: dia **13/04/2021**, às **09:00 horas**. Local: Sala de Licitações, Prefeitura Municipal de Alvarenga, na Rua Silvério Marcelino, 47 – CEP 35.249-000. Edital disponível no site www.alvarenga.mg.gov.br, ou no mesmo endereço, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e 14:00 às 16:00 horas. Informações pelo tel: (33) 3328-1193.

Publicado por:
Cristiane Vieira de Souza
Código Identificador:CD2FE25D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 027/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2021
DISPENSA Nº 004/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL-MG
CONTRATADA: **MARIA RITA BASTOS - MEI**
OBJETO: fornecimento de ovos de chocolate (Páscoa) para distribuição aos alunos da rede pública de ensino e aos funcionários públicos do município.
VALOR TOTAL: R$ 10.000,00 (dez mil reais).
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
Ficha: 010 – Dotação: 0201.04.122.0002.1.007 33.90.32.00 – Fonte: 00 – Saldo: R$ 5.000,00
Ficha: 223 – Dotação: 0206.12.361.0002.1.042 33.90.32.00 – Fonte: 00 – Saldo: R$ 15.000,00
Ficha: 281 – Dotação: 0206.12.365.0006.1.040 33.90.32.00 – Fonte: 00 – Saldo: R$ 2.500,00
Ficha: 303 – Dotação: 0206.12.365.0006.1.041 33.90.32.00 – Fonte: 00 – Saldo: R$ 10.000,00
ASSINATURA: 24/03/2021
VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias contados da assinatura

EDERVAN LEANDRO DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindamar de Araújo Rabelo
Código Identificador:E8DE6D14

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 029/2021

PROCESSO LICITATÓRIO EDITAL Nº 013/2021
PREGÃO PRESENCIAL N° 006/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BADEIRA DO SUL

CONTRATADO: **MAICON GOMES DA FONSECA - MEI**

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços mecânicos em veículos leves e pesados, para manutenção e correção dos veículos da frota municipal.

VALOR:

ITEM	DESCRIÇÃO	Total de Horas	Preço Unitário	Valor Total
01	Prestação de serviços mecânicos de pessoa jurídica (preventivos e corretivos) em veículos leves.	1700h	**R$42,00**	**R$71.400,00**

Obs.: Quantitativo de horas estimado para 12 meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Ficha: 012 – Dotação: 0201.04.122.0002.1.007 33.90.39.00 – Fonte: 00 – Saldo: R$ 138.621,66
Ficha: 019 – Dotação: 0201.04.122.0002.1.010 33.90.39.00 – Fonte: 00 – Saldo: R$ 2.505,77
Ficha: 027 – Dotação: 0202.04.122.0003.1.012 33.90.39.00 – Fonte: 00 – Saldo: R$ 5.000,00
Ficha: 058 – Dotação: 0205.10.122.0005.1.025 33.90.39.00 – Fonte: 02 – Saldo: R$ 22.096,80
Ficha: 169 – Dotação: 0206.12.122.0006.1.044 33.90.39.00 – Fonte: 01 – Saldo: R$ 28.381,09
Ficha: 243 – Dotação: 0206.12.361.0006.1.049 33.90.39.00 – Fonte: 01 – Saldo: R$ 45.000,00
Ficha: 418 – Dotação: 0210.15.452.0010.1.082 33.90.39.00 – Fonte: 00 – Saldo: R$ 49.350,00
Ficha: 464 – Dotação: 0211.15.452.0012.1.099 33.90.39.00 – Fonte: 00 – Saldo: R$ 56.617,30
Ficha: 486 – Dotação: 0213.08.243.0013.1.108 33.90.39.00 – Fonte: 00 – Saldo: R$ 4.800,00
Ficha: 517 – Dotação: 0213.08.244.0013.1.103 33.90.39.00 – Fonte: 00 – Saldo: R$ 3.445,84
Ficha: 528 – Dotação: 0213.08.244.0013.1.104 33.90.39.00 – Fonte: 00 – Saldo: R$ 7.250,00
Ficha: 567 – Dotação: 0214.20.606.0014.1.113 33.90.39.00 – Fonte: 00 – Saldo: R$ 17.000,00

DATA DE ASSINATURA: 25 de março de 2021.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses inicialmente será da data da sua assinatura, até a data de 31 de dezembro de 2021, podendo ser alterado e prorrogado nos termos dos Art. 57 e 65 da Lei Federal 8.666/93 e alterações, e demais legislações pertinentes; tudo a critério exclusivo da Administração Municipal.

EDERVAN LEANDRO DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindamar de Araújo Rabelo
Código Identificador:42B4D191

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 030/2021

PROCESSO LICITATÓRIO EDITAL Nº 013/2021
PREGÃO PRESENCIAL N° 006/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BADEIRA DO SUL

CONTRATADO: **AUTO MECÂNICA DIESEL CR LTDA**

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços mecânicos em veículos leves e pesados, para manutenção e correção dos veículos da frota municipal.

VALOR:

ITEM	DESCRIÇÃO	Total de Horas	Preço Unitário	Valor Total
02	Prestação de serviços mecânicos de pessoa jurídica (preventivos e corretivos) em veículos pesados.	1300h	**R$52,00**	**R$67.600,00**

Obs.: Quantitativo de horas estimado para 12 meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Ficha: 012 – Dotação: 0201.04.122.0002.1.007 33.90.39.00 – Fonte: 00 – Saldo: R$ 138.621,66
Ficha: 019 – Dotação: 0201.04.122.0002.1.010 33.90.39.00 – Fonte: 00 – Saldo: R$ 2.505,77
Ficha: 027 – Dotação: 0202.04.122.0003.1.012 33.90.39.00 – Fonte: 00 – Saldo: R$ 5.000,00
Ficha: 058 – Dotação: 0205.10.122.0005.1.025 33.90.39.00 – Fonte: 02 – Saldo: R$ 22.096,80
Ficha: 169 – Dotação: 0206.12.122.0006.1.044 33.90.39.00 – Fonte: 01 – Saldo: R$ 28.381,09
Ficha: 243 – Dotação: 0206.12.361.0006.1.049 33.90.39.00 – Fonte: 01 – Saldo: R$ 45.000,00

Ficha: 418 – Dotação: 0210.15.452.0010.1.082 33.90.39.00 – Fonte: 00 – Saldo: R$ 49.350,00
Ficha: 464 – Dotação: 0211.15.452.0012.1.099 33.90.39.00 – Fonte: 00 – Saldo: R$ 56.617,30
Ficha: 486 – Dotação: 0213.08.243.0013.1.108 33.90.39.00 – Fonte: 00 – Saldo: R$ 4.800,00
Ficha: 517 – Dotação: 0213.08.244.0013.1.103 33.90.39.00 – Fonte: 00 – Saldo: R$ 3.445,84
Ficha: 528 – Dotação: 0213.08.244.0013.1.104 33.90.39.00 – Fonte: 00 – Saldo: R$ 7.250,00
Ficha: 567 – Dotação: 0214.20.606.0014.1.113 33.90.39.00 – Fonte: 00 – Saldo: R$ 17.000,00

DATA DE ASSINATURA: 25 de março de 2021.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses inicialmente será da data da sua assinatura, até a data de 31 de dezembro de 2021, podendo ser alterado e prorrogado nos termos dos Art. 57 e 65 da Lei Federal 8.666/93 e alterações, e demais legislações pertinentes; tudo a critério exclusivo da Administração Municipal.

EDERVAN LEANDRO DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindamar de Araújo Rabelo
Código Identificador:AA2D6CF8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 180/2021 – DISPENSA Nº 018/2021

OBJETO: **Contratação de empresa especializada para fornecimento de equipamentos para circuito de oxigênio para o Pronto Socorro Municipal** - CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Borda da Mata. CONTRATADA: MG Medical Comércio e Importação LTDA – ME, CNPJ nº 32.501.062/0001-73. – VALOR: R$ 3.090,50 (três mil e noventa reais e cinquenta centavos) - DESPACHO: Pelo exposto e considerando os documentos acostados aos autos, bem como o parecer jurídico da Assessoria Jurídica do Município, considero estarem presentes os requisitos para a contratação direta, por dispensa, com fundamento no Inciso IV, do Art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93 e **RATIFICO** o presente processo de dispensa.

Borda da Mata – MG, 25 de março de 2021.

AFONSO RAIMUNDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:DA69B9A6

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 035/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 180/2021 – DISPENSA Nº 018/2021 – OBJETO: **Contratação de empresa especializada para fornecimento de equipamentos para circuito de oxigênio para o Pronto Socorro Municipal** - CONTRATADA: **MG Medical Comércio e Importação LTDA – ME, CNPJ nº 32.501.062/0001-73. – VALOR: R$ 3.090,50 (três mil e noventa reais e cinquenta centavos)**. ASSINATURA: 25/03/2021. VIGÊNCIA: 25/03/2021 a 24/04/2021. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 03 04 10 305 0011 2.082 339030 – FICHA 322.

Borda da Mata – MG, 25 de março de 2021.

CELSO DO AMARAL
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:E4F86063

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2021

ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2021
ADJUDICO o objeto desta licitação a empresa: **WR TECNOLOGIA LTDA - ME, CNPJ nº 16.995.360/0001-00 – VALOR: R$ 32.892,96 (trinta e dois mil e oitocentos e noventa e dois reais e noventa e seis centavos)** empresa essa devidamente classificada no Processo Licitatório 054/2021, referente a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada para **prestação de serviço de rastreamento e monitoramento veicular para gerenciamento da frota municipal**.

Borda da Mata – MG, 25 de março de 2021.

AFONSO RAIMUNDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2021
Tendo em vista o que consta nos autos do Processo Licitatório 054/2021 e diante do resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação, HOMOLOGO o presente certame, para todos os efeitos previstos em Lei.

Borda da Mata – MG, 23 de março de 2021.

AFONSO RAIMUNDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:59C2E34B

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 036/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada para **prestação de serviço de rastreamento e monitoramento veicular para gerenciamento da frota municipal**. CONTRATADA: **WR TECNOLOGIA LTDA - ME, CNPJ nº 16.995.360/0001-00 – VALOR: R$ 32.892,96 (trinta e dois mil e oitocentos e noventa e dois reais e noventa e seis centavos).** ASSINATURA: 25/03/2021. VIGÊNCIA: 25/03/2021 a 25/03/2022

Borda da Mata – MG, 25 de março de 2021.

AFONSO RAIMUNDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:88FA7375

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2021

ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2021

ADJUDICO o objeto desta licitação a empresa: **MARIA CLARICE VILAS BOAS RIBEIRO E CIA LTDA - EPP, CNPJ nº 38.695.557/0001-67 – VALOR: R$ 30.360,00 (trinta mil e trezentos e sessenta reais)** empresa essa devidamente classificada no Processo Licitatório 136/2021, referente a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada para **fornecimento de cestas básicas conforme a Lei Municipal nº 1.700/2011 para pessoas ou famílias em situação de vulnerabilidade**.

Borda da Mata – MG, 25 de março de 2021.

PEDRO HENRIQUE MONTEIRO
Pregoeiro

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2021

Tendo em vista o que consta nos autos do Processo Licitatório 136/2021 e diante do resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação, HOMOLOGO o presente certame, para todos os efeitos previstos em Lei.

Borda da Mata – MG, 25 de março de 2021.

AFONSO RAIMUNDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:499BF6CA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 022/2021

OBJETO: Registro de preço para futura contratação de empresa especializada para **fornecimento de cestas básicas conforme a Lei Municipal nº 1.700/2011 para pessoas ou famílias em situação de vulnerabilidade**. CONTRATADA **MARIA CLARICE VILAS BOAS RIBEIRO E CIA LTDA - EPP, CNPJ nº 38.695.557/0001-67 – VALOR: R$ 30.360,00 (trinta mil e trezentos e sessenta reais).** ASSINATURA: 25/03/2021. VIGÊNCIA: 23/05/2021 a 23/05/2022

Borda da Mata – MG, 25 de março de 2021.

SANDRA MARA BENASSI
Diretora do Fundo Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:8C4D04F8

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
RETIFICAÇÃO - EXTRATO DE RATIFICAÇÃO – PROCESSO LICITATORIO Nº 123/2021 – DISPENSA Nº 011/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA/MG – Ratificação - Processo de Dispensa nº 011/2021 – OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de manipulação de medicamento para cumprimento de ordem judicial - CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Borda da Mata. CONTRATADO: Farmácia de Manipulação Clorofila Ltda ME, CNPJ nº 04.551.849/0001-04. VALOR: R$ 412,80 (quatrocentos e doze reais e oitenta centavos) - DESPACHO: Pelo exposto e considerando os documentos acostados aos autos, bem como o parecer jurídico da Assessoria Jurídica do Município, considero estarem presentes os requisitos para a contratação direta, por dispensa, com fundamento no inciso V, do Art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93 e RATIFICO o presente processo de dispensa. DATA: 04/03/2021 - Afonso Raimundo de Souza, Prefeito Municipal.

Borda da Mata – MG, 25 de março de 2021.

AFONSO RAIMUNDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:678B2ABC

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
RETIFICAÇÃO - EXTRATO DO CONTRATO Nº 021/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA/MG – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 123/2021 – DISPENSA Nº 011/2021 – OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de manipulação de medicamento para cumprimento de ordem judicial - CONTRATADA: Farmácia de Manipulação Clorofila Ltda - ME, CNPJ nº 04.551.849/0001-04 – CONTRATO Nº 013/2021 - VALOR: R$ 412,80 (quatrocentos e doze reais e oitenta centavos). ASSINATURA: 04/03/2021. VIGÊNCIA: 04/03/2021 a 30/06/2021. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 03 02 10 302 0013 2.072 339091 – FICHA 345. Celso do Amaral – Secretário Municipal de Saúde.

Borda da Mata – MG, 25 de março de 2021.

AFONSO RAIMUNDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:A0BFC752

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 023/2021

OBJETO: Registro de preço para futura contratação de empresa especializada para **fornecimento de insumos Accu-Chek para cumprimento de ordem judicial**. CONTRATADA **BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES SA, CNPJ nº 18.269.125/0001 –87 VALOR: R$ 52.297,53 (cinquenta e dois mil duzentos e noventa e sete reais e cinquenta e três centavos).** ASSINATURA: 25/03/2021. VIGÊNCIA: 25/03/2021 a 25/03/2022

Borda da Mata – MG, 25 de março de 2021.

CELSO DO AMARAL
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:B60A5B7A

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2021

ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2021
ADJUDICO o objeto desta licitação a empresa: **BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES SA, CNPJ nº 18.269.125/0001 – 87. VALOR: R$ 52.297,53 (cinquenta e dois mil duzentos e noventa e sete reais e cinquenta e três centavos)** empresa essa devidamente classificada no Processo Licitatório 143/2021, referente a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada para **fornecimento de insumos Accu-Chek para cumprimento de ordem judicial**.

Borda da Mata – MG, 25 de março de 2021.

MARCO ANTONIO ROCHA VILLIBOR
Pregoeiro

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2021
Tendo em vista o que consta nos autos do Processo Licitatório 143/2021 e diante do resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação, HOMOLOGO o presente certame, para todos os efeitos previstos em Lei.

Borda da Mata – MG, 25 de março de 2021.

AFONSO RAIMUNDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:7BD50EA7

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 190/2021 – DISPENSA Nº 019/2021

OBJETO: **Contratação de empresa especializada para fornecimento de celulares para uso nas barreiras sanitárias para o combate ao COVID-19** - CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de

Borda da Mata. CONTRATADA: Eletro Casa Nova LTDA, CNPJ nº 17.823.155/0009-88. – VALOR: R$ 4.156,00 (quatro mil e cento e cinquenta e seis reais) - DESPACHO: Pelo exposto e considerando os documentos acostados aos autos, bem como o parecer jurídico da Assessoria Jurídica do Município, considero estarem presentes os requisitos para a contratação direta, por dispensa, com fundamento no Inciso IV, do Art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93 e **RATIFICO** o presente processo de dispensa.

Borda da Mata – MG, 25 de março de 2021.

AFONSO RAIMUNDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:01F8D618

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 037/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 190/2021 – DISPENSA Nº 019/2021 – OBJETO: **Contratação de empresa especializada para fornecimento de celulares para uso nas barreiras sanitárias para o combate ao COVID-19** - CONTRATADA: **Eletro Casa Nova LTDA, CNPJ nº 17.823.155/0009-88. – VALOR: R$ 4.156,00 (quatro mil e cento e cinquenta e seis reais)**. ASSINATURA: 25/03/2021. VIGÊNCIA: 25/03/2021 a 24/04/2021. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 03 01 10 122 0001 2.062 449052 – FICHA 152.

Borda da Mata – MG, 25 de março de 2021.

CELSO DO AMARAL
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:5FFCD986

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
RETIFICAÇÃO - EXTRATO DE RATIFICAÇÃO – PROCESSO LICITATORIO Nº 131/2021 – DISPENSA Nº 014/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA/MG – Ratificação - Processo de Dispensa nº 014/2021 – OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição do equipamento amplificador/reforçador de sinal de celular - CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Borda da Mata. CONTRATADO: Drucos Comércio e Serviço Ltda - ME, CNPJ nº 09.156.185/0001-00. VALOR: R$ 11.957,00 (onze mil novecentos e cinquenta e sete reais) - DESPACHO: Pelo exposto e considerando os documentos acostados aos autos, bem como o parecer jurídico da Assessoria Jurídica do Município, considero estarem presentes os requisitos para a contratação direta, por dispensa, com fundamento no inciso II, do Art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93 e RATIFICO o presente processo de dispensa. DATA: 05/03/2021 - Afonso Raimundo de Souza, Prefeito Municipal.
Borda da Mata – MG, 25 de março de 2021.

AFONSO RAIMUNDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:7FD12345

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS
EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇO
REFERENTE AO PL: 030/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS/MG: Torna público o extrato de ata, proveniente do Processo Licitatório 030/2021 - Pregão Presencial 014/2021, cujo objeto é: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE BORRACHARIA, MONTAGEM E CONSERTO DE PNEUS, PARA MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL". Ata 049/2021 - Empresa: ANDRÉ LUIS MACHADO, CNPJ nº 11.676.388/0001-61; Pelo valor estimado de R$220.500,00 (duzentos e vinte mil e quinhentos reais). Vigência: 25/03/2021 a 24/03/2022. Brazópolis, 25/03/2021.

CARLOS ALBERTO MORAIS
Chefe do Poder Executivo.

Publicado por:
Juliana Alves de Freitas
Código Identificador:A2238BAA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS
EXTRATO DE CONTRATO REFERENTE AO PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N°196/2020 DO GOVERNO ESTADUAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS Torna público o extrato de contrato (Processo SEI originário n° 1320.01.0053088/2020-91) referente ao Pregão Eletrônico para Registro de Preço 196/2020, proveniente do Governo Estadual, cujo objeto é a aquisição de TIRAS REAGENTES PARA MEDIÇÃO DE GLICEMIA E GLICOSÍMETROS – entre o Município de Brazópolis e a empresa: BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES S.A. inscrita no CNPJ: 18.269.125/0001-87, representada nesse ato pelo Sr. LEONARDO AUGUSTO MACHADO CAMPOS CPF: 481.442.906-15. Valor estimado R$286.503,15 (duzentos e Oitenta e Seis Mil, Quinhentos e Três Reais e Quinze Centavos) – Assinado em 22/03/2021.

Brazópolis, 25/03/2021.

CARLOS ALBERTO MORAIS
Chefe do Poder Executivo

Publicado por:
Juliana Alves de Freitas
Código Identificador:FDC2672F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato - Contrato Administrativo nº 008/2021 – Processo Licitatório nº 020/2021 – Dispensa de Licitação nº 006/2021 – Objeto: Prestação de serviços de consultoria para licenciamentos ambiental junto aos órgãos competentes e preenchimento de relatórios anuais referentes ao ICMS ecológico e área de proteção ambiental do município de Canaã - Contratado: Eduardo Martins Teixeira – CPF: 085.296.366-19 – Valor R$ 15.000,00 (quinze mil reais) – Data de assinatura: 16/03/2021 – Vigência: 17/03/2021 à 16/01/2022 -

JOSE IVANIR MIRANDA DUARTE
Prefeito Municipal de Canaã.

Publicado por:
Elias Evandro de Carvalho
Código Identificador:C63D7A45

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato - Contrato Administrativo nº 010/2021 – Processo Licitatório nº 012/2021 – Tomada de Preços nº 001/2021 – Objeto: Execução de obra de recapeamento asfáltico em Pré Misturado à Frio - PMF de 1.617,04m2, execução de 695,25m de sarjeta de concreto urbano tipo 1 – 50x7cm na Rua São José, Centro, Canaã/MG – Contratada: Vitória Construtora e Eventos LTDA, CNPJ:

30.754.108/0001-30, – Valor R$ 105.164,68 – Data de assinatura: 25/03/2021 – Vigência: 25/03/2021 à 24/06/2021 -

JOSE IVANIR MIRANDA DUARTE
Prefeito Municipal de Canaã.

Publicado por:
Elias Evandro de Carvalho
Código Identificador:872A4677

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 014/2021

O Município de Canaã/MG, torna público que fará licitação na modalidade Pregão Presencial nº 014/2021 - Objeto: Registro de preços para futura e eventual prestação de serviços com fornecimento de peças para manutenção da frota de veículos do Município de Canaã /MG - Data da abertura da cessão: 12/04/2021 às 09h00min - Edital disponível: Sala da Comissão de Licitações no endereço Praça Arthur Bernardes, 82 - Centro – Canaã/MG, CEP: 36.592-000 e no site oficial www.canaa.mg.gov.br - Informações: e-mail: licitacaocanaa01@gmail.com, telefone: (31) 3892-1154.

ELIAS EVANDRO DE CARVALHO
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Elias Evandro de Carvalho
Código Identificador:F57DAEE8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA

SETOR DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 025/2021 EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2021

Objeto: Aquisição por exclusividade de equipos para bomba de infusão da marca SMART LIFEMED, para uso na Unidade de Pronto Atendimento – UPA.. Fundamentação legal: Art.25 da Lei 8666/1993. Contratado(a): MEDTEC SUPRIMENTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 22.460.323/000109, no valor total de R$ 5.632,00 (cinco mil seiscentos e trinta e dois reais). Responsável pela declaração de dispensa: Talita Gontijo Mendes, Secretária Municipal de Saúde. Responsável pela ratificação: César Caetano de Almeida Filho. Data de assinatura: 24 de março de 2021.

Carmo do Paranaíba, 24 de março de 2021.

SIMEIRE SILVA MOREIRA CUNHA
Presidente da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura de Carmo do Paranaíba-MG.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:FCB3357D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA
PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇO

Prefeitura Municipal de Ervália/MG torna público, que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial nº 024/2021, na data de 14/04/2021, às 09h00min, Processo Licitatório nº 042/2021 objetivando o Registro de Preço para futuras e eventuais prestações de serviços de recapagem de pneus descritos e especificados no anexo I, destinados a atender a demanda de todas as Secretarias Municipais. O Edital poderá ser retirado no site: www.ervalia.mg.gov.br. Informações pelo telefone (0xx32) 3554-1124, Ervália/MG, 19/03/2021.

Publicado por:
Admilso Antonio da Silva
Código Identificador:C730D32B

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA
PREGÃO PRESENCIAL

Prefeitura Municipal de Ervália/MG torna público, que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial nº 025/2021, na data de 08/04/2021, às 13h30min, Processo Licitatório nº 043/2021, objetivando a Contratação de empresa especializada, objetivando a prestação de serviços de Supervisão Clínica Institucional junto ao CAPS. O Edital poderá ser retirado no site: www.ervalia.mg.gov.br. Informações pelo telefone (32) 3554-1124,

Ervália/MG, 19/03/2021.

Publicado por:
Admilso Antonio da Silva
Código Identificador:CD9E37AC

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA
PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇO

Prefeitura Municipal de Ervália/MG torna público, que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial nº 026/2021, na data de 08/04/2021, às 16h00min, Processo Licitatório nº 044/2021, Registro de Preço nº 030/2021, objetivando futuras e eventuais locações de máquinas pesadas e caminhões, ambos descritos e especificados no anexo I, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Obras e /ou Agricultura. O Edital poderá ser retirado no site: www.ervalia.mg.gov.br. Informações pelo telefone (32) 3554-1124,

Ervália/MG, 19/03/2021.

Publicado por:
Admilso Antonio da Silva
Código Identificador:1D496EAA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA
ERRATA

Prefeitura Municipal de Ervália/MG torna público a seguinte "ERRATA" referente ao processo Licitatório nº 034/2021, Pregão Eletrônico nº 008/2021, o qual tem por objeto o Registro de Preço para contratação de empresa para futuras e eventuais instalações de pontos de internet descritos e especificados no anexo I, a serem instalados nas repartições públicas existentes no perímetro urbano da cidade de Ervália/MG, bem como em diversas localidades rurais dentre elas: Santa Cruz dos Godinhos, Dom Viçoso, São Francisco das Chagas, Gramogol, Ventania, Santa Terezinha e Turvão. Portanto, onde se lê, abertura na data de 06/04/2021 às 15h30min, leia-se abertura na data de 09/04/2021 às 15h30min. Todas as cláusulas e condições do edital permanecem inalteradas. O Edital poderá ser retirado no site: www.ervalia.mg.gov.br / **www.comprasbr.com.br** - Informações no Setor de Licitações, ou através do telefone (0xx32) 3554-1124,

Ervália/MG, 23 de março de 2021.

Publicado por:
Admilso Antonio da Silva
Código Identificador:355A3D2A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA
ERRATA

Prefeitura Municipal de Ervália/MG torna público a seguinte "ERRATA" referente ao processo Licitatório nº 038/2021, Pregão Presencial nº 020/2021, o qual tem por objeto o Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de materiais de construção em geral tais como: piso em porcelanato, piso madeirado, janelas em vidro temperado, dentre outros itens correlatos descritos e especificados no anexo I, destinadas a atender a demanda de todas as Secretarias Municipais, em especial para a reforma e ampliação do Prédio Escolar para utilização do ensino infantil e/ou fundamental. Onde se lê, abertura na data de 06/04/2021 às 09h00min, leia-se

abertura na data de 06/04/2021 às 15h30min. Todas as cláusulas e condições do edital permanecem inalteradas. O Edital poderá ser retirado no Setor de Licitações, ou através do telefone (0xx32) 3554-1124,

Ervália/MG, 25/03/2021.

Publicado por:
Admilso Antonio da Silva
Código Identificador:CFD240E0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO 053/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE/MG - torna público que no dia **12 de ABRIL de 2021**, **às 08:00 horas**, estará realizando **Processo Licitatório nº 053/2021, Tomada de Preços nº 003/2021**, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO EMBLOQUETES,DA AVENIDA DO CONTORNO E RUA DONA SILVÉRIA MOREIRA, CONFORME CONTRATO DE REPASSE OGU N° 891488/2019, OPERAÇÃO 1066079-10, PROGRAMA PLANEJAMENTO URBANO DO MINISTÉRIO DAS CIDADES**. Edital disponível na Prefeitura Municipal de Lassance/MG, Rua Nossa Senhora do Carmo nº 726 – Centro **(38) 3759-1537 - 3759-1267** – e nos endereços eletrônicos: **www.lassance.mg.gov.br - licitalassance@hotmail.com** –

NAIARA APARECIDA DE ALMEIDA SANTANA BRUNO
Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

Publicado por:
Sueli Cristina Rodrigues Prates
Código Identificador:F0481E7E

PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE
INEXIGIBILIDADE Nº 005/2021 - CREDENCIAMENTO Nº 005/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE/MG - torna público que no dia **19 de ABRIL de 2021**, **às 08:00 horas**, estará realizando **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 054/2021, INEXIGIBILIDADE nº 005/2021, CREDENCIAMENTO Nº 005/2021**, tendo como objeto o **CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECICLAGEM, NO ATERRO SANITÁRIO CONTROLADO DO MUNICÍPIO DE LASSANCE**. Edital na íntegra disponível na Prefeitura Municipal de Lassance/MG, Rua Nossa Senhora do Carmo nº 726 – Centro – **Tels. (38) 3759-1537 - 3759-1267** – e nos endereços eletrônicos: **www.lassance.mg.gov.br - licitalassance@hotmail.com** –

NAIARA APARECIDA DE ALMEIDA SANTANA
Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

Publicado por:
Sueli Cristina Rodrigues Prates
Código Identificador:BBEFE585

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRA
NOVA DATA - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2021 – DISPENSA Nº 006/2021

Prefeitura Municipal de Lontra, Nova Data - Processo Licitatório nº 008/2021 – Dispensa nº 006/2021, torna publico o aviso de Chamada Pública n° 001/2021, objetivando a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar. Credenciamento entre os dias **29/03/2021 à 19/04/2021, das 07:00 às 13:00 horas**. Sessão Pública para análise final dos documentos e Projetos de Vendas no dia **20/04/2021, às 09:00 horas**. Edital disponível no site oficial do município www.lontra.mg.gov.br; ou através do - e-mail: licitacao.lontra@outlook.com, ou diretamente na sede do Município – Rua Olimpio Campos 39 – Centro – Lontra.
DERNIVAL MENDES DOS REIS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Juliana Nogueira Jorge
Código Identificador:BEC4D6B2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHACALIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHACALIS
"DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE BENS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHACALIS/MG E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

PORTARIA Nº. 029/2021 de 25 de março de 2021

"Dispõe sobre a constituição da Comissão de Avaliação de Bens da Prefeitura Municipal de Machacalis/MG e contém outras providências".

Mauro Roberto Francisco Batista, Prefeito Municipal de Machacalis/MG, no pleno exercício das atribuições da competência de sua função, repousada na Lei Orgânica Municipal, na Carta Federal, na Lei nº. 8.666/93 e demais legislações pertinentes, na forma da lei,

RESOLVE:
Art. 1º - Fica instituída a Comissão de Avaliação de Bens da Prefeitura Municipal de Machacalis/MG, composta pelos cidadãos:

Ivane Matias Viana CPF. Nº. 891.103.746-04, Luiz Geraldo Moreira dos Reis CPF. Nº. 164.924.198-47 e Adenilson Pereira Coelho CPF Nº 035.873.726-59

cabendo o primeiro deles o exercício da Presidência da sobredita Comissão.

Art. 2º - A Comissão de que se trata esta Portaria será considerada empossada imediatamente após a sua publicação, podendo exercer, imediatamente, os atos da sua competência, desfazendo-se logo após cumprida a sua finalidade.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Machacalis/MG, 25 de março de 2021.

MAURO ROBERTO FRANCISCO BATISTA
Prefeito Municipal de Machacalis

Publicado por:
Hudeilson Teixeira Braga
Código Identificador:59593025

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHACALIS
"NOMEIA LEILOEIRO OFICIAL PARA PROMOVER LEILÃO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Portaria Nº 30/2021 de 25 de março de 2021.

"Nomeia leiloeiro oficial para promover leilão público e dá outras providências"

*O Prefeito Municipal de Machacalis, Estado de Minas Gerais, Sr.**Mauro Roberto Francisco Batista**, no uso de suas atribuições legais, Considerando a necessidade de alienar, através de leilão público e de acordo com a legislação vigente, veículos de propriedade*

do município e que se encontra sucateado, antieconômico, irrecuperável, medida esta de relevante interesse público;

Considerando os termos do Inciso III do Artigo 38 e Artigo 53 da Lei nº 8.666/93 que trata das licitações e contratos administrativos; Considerando o que prevê a Lei nº 8.666/1993 que o Leilão pode ser conduzido por um Leiloeiro Público Oficial ou mesmo por servidor designado pela Administração, conforme disposto no art. 53.

Art. 53. O leilão pode ser cometido a leiloeiro oficial ou a servidor designado pela Administração, procedendo-se na forma da legislação pertinente;

Resolve:
Artigo 1º - Nomear e autorizar como Leiloeira Público Oficial do Município de Machacalis/MG, a Senhora ***Patrícia Graciele de Andrade Sousa****inscrita no CPF/MF Nº 050.424.956-81 Leiloeira Oficial Matriculada na JUCEMG sob o Nº. 945 em data de 30/01/2014, para conduzir o certame do leilão público nº 01/2021 a realizar-se neste Município.*

Artigo 2º - A Leiloeira realizará o leilão com estrita observância da Lei das Licitações nº 8.666/93 suas alterações e de acordo com o Edital do certame.

Artigo 3º - A Prefeitura Municipal fica isenta de pagamento de comissão ou reembolso de quaisquer despesas com o Leiloeiro.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Machacalis/MG 25 de março de 2021.

MAURO ROBERTO FRANCISCO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hudeilson Teixeira Braga
Código Identificador:D3911DB8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MARIA DA FÉ
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

34º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº129/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Maria da Fé
Contratado: **AUTO POSTO PONTAL DA SERRA LTDA**

Objeto: Fornecimento de combustível: **Etanol, Gasolina Comum, Diesel Comum e Diesel S 10,** que a empresa CONTRATADA se compromete a fornecer à CONTRATANTE de acordo com sua necessidade de consumo, de segunda a domingo, no próprio Posto da Contratada.

Valor Reajustado:

Produto	Preço Unit. Anterior R$	Preço Unit. A partir de 25/03/2021
Gasolina Comum	6,20	6,01

Processo Licitatório nº100/2019- Pregão Presencial nº031/2019

Publicado por:
Carlos Alberto Lemes
Código Identificador:3FE7CC7D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MARIA DA FÉ
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº002/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ, através do seu Departamento de Licitações, torna público a **Prorrogação de Abertura do Pregão nº002/2021**, cujo objeto é Aquisição de Gêneros Alimentícios para compor a Merenda Escolar e Material de Limpeza em Geral, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, **para a data de 29/04/2021 às 13h00min**, em decorrência do agravamento da Pandemia em nosso Município e região.

O Edital na integra encontra-se no site oficial da Prefeitura – www.mariadafe.mg.gov.br

Maria da Fé-MG/ 25 de Março de 2021.

CARLOS ALBERTO LEMES
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Carlos Alberto Lemes
Código Identificador:012475EE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MARIA DA FÉ
EXTRATO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2021 – DISPENSA Nº005/2021

OBJETO: Aquisição de Medicamentos e Materiais Hospitalares, em atendimento à Fundação Municipal de Saúde de Maria da Fé (Entidade Mantenedora do Hospital Ferraz e Torres).

CONTRATANTE: Fundação Municipal de Saúde de Maria da Fé/MG

CONTRATADOS:
- Alfalagos Ltda - Valor: R$ 4.986,65 (quatro mil novecentos e oitenta seis reais e sessenta e cindo centavos).
- Med Center Comercial Ltda - Valor: R$7.776,50 (sete mil, setecentos e setenta e seis reais e cinquenta centavos).
- Proxmed Produtos Médicos, Hosp. E Odon. Ltda - Valor: R$8.940,00 (oito mil novecentos e quarenta reais).
- Vale Comercial Eireli - Valor: R$7.019,99 (sete mil dezenove reais e noventa e nove centavos).

VALOR TOTAL: R$ 28.723,14 (vinte e oito mil setecentos e vinte e três reais e quatorze centavos).
DATA: 24/03/2021
BASE LEGAL: Art. 24, IV da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

FABIANA GONÇALVES DE SOUZA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Carlos Alberto Lemes
Código Identificador:A78F8C8B

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MARIA DA FÉ
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: 016/2021
Contratante: Fundação Municipal de Saúde de Maria da Fé/MG

Contratado: Alfalagos Ltda
Objeto: Aquisição de Medicamentos e Materiais Hospitalares, em atendimento à Fundação Municipal de Saúde de Maria da Fé (Entidade Mantenedora do Hospital Ferraz e Torres).

VALOR TOTAL: R$ 4.986,65 (quatro mil novecentos e oitenta seis reais e sessenta e cindo centavos).
DATA: 24/03/2021
Processo Licitatório Nº 005/2021 – Dispensa Nº005/2021

FABIANA GONÇALVES DE SOUZA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Carlos Alberto Lemes
Código Identificador:92517E70

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MARIA DA FÉ
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: 017/2021
Contratante: Fundação Municipal de Saúde de Maria da Fé/MG

Contratado: Med Center Comercial Ltda
Objeto: Aquisição de Medicamentos e Materiais Hospitalares, em atendimento à Fundação Municipal de Saúde de Maria da Fé (Entidade Mantenedora do Hospital Ferraz e Torres).

VALOR TOTAL: R$7.776,50 (sete mil, setecentos e setenta e seis reais e cinquenta centavos).

DATA: 24/03/2021
Processo Licitatório Nº 005/2021 – Dispensa Nº005/2021

FABIANA GONÇALVES DE SOUZA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Carlos Alberto Lemes
Código Identificador:FF2A2EE5

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MARIA DA FÉ
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: 018/2021
Contratante: Fundação Municipal de Saúde de Maria da Fé/MG

Contratado: Proxmed Produtos Médicos, Hosp. E Odon. Ltda
Objeto: Aquisição de Medicamentos e Materiais Hospitalares, em atendimento à Fundação Municipal de Saúde de Maria da Fé (Entidade Mantenedora do Hospital Ferraz e Torres).

VALOR TOTAL: R$8.940,00 (oito mil novecentos e quarenta reais).

DATA: 24/03/2021
Processo Licitatório Nº 005/2021 – Dispensa Nº005/2021

FABIANA GONÇALVES DE SOUZA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Carlos Alberto Lemes
Código Identificador:961F4238

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MARIA DA FÉ
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: 018/2021
Contratante: Fundação Municipal de Saúde de Maria da Fé/MG

Contratado: Proxmed Produtos Médicos, Hosp. E Odon. Ltda
Objeto: Aquisição de Medicamentos e Materiais Hospitalares, em atendimento à Fundação Municipal de Saúde de Maria da Fé (Entidade Mantenedora do Hospital Ferraz e Torres).

VALOR TOTAL: R$8.940,00 (oito mil novecentos e quarenta reais).

DATA: 24/03/2021
Processo Licitatório Nº 005/2021 – Dispensa Nº005/2021

FABIANA GONÇALVES DE SOUZA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Carlos Alberto Lemes
Código Identificador:7F1A56AE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MARIA DA FÉ
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: 019/2021
Contratante: Fundação Municipal de Saúde de Maria da Fé/MG

Contratado: Vale Comercial Eireli
Objeto: Aquisição de Medicamentos e Materiais Hospitalares, em atendimento à Fundação Municipal de Saúde de Maria da Fé (Entidade Mantenedora do Hospital Ferraz e Torres).

VALOR TOTAL: R$7.019,99 (sete mil dezenove reais e noventa e nove centavos).

DATA: 24/03/2021
Processo Licitatório Nº 005/2021 – Dispensa Nº005/2021

FABIANA GONÇALVES DE SOUZA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Carlos Alberto Lemes
Código Identificador:54F010DD

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
CONTRATO DE TRABALHO Nº 155/2021

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO, POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MARIA DA FÉ E O SR. EMERSON BATISTA OLIVEIRA CAMPOS.

Pelo presente instrumento particular, de um lado o Município de Maria da Fé, com sede à Praça Getúlio Vargas, nº 60, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. Adilson do santos RG nº MG-2.462.699, CPF nº 451.134.326-87, residente e domiciliado na Rua Vicente Gonçalves, nº 228, Bairro Centro, neste Município, denominado CONTRATANTE e de outro, o Sr. EMERSON BATISTA OLIVEIRA CAMPOS, CPF nº 122.649.856-66, RG nº MG-18.366.604 PC/MG, residente no Distrito Posses, S/N, Área Rural, em Maria da Fé/MG, na melhor forma de direito simplesmente como CONTRATADA, e com fundamento na Leis Municipais nº 1.156, de 24 de janeiro de 2001 e 1.157, de 19 de fevereiro de 2001, firmam o presente contrato de trabalho por prazo determinado sendo suas motivações consideradas de excepcional interesse público e que se regerá sob as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de Professora Municipal de Informática, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, beneficiando-se e sujeitando-se, o contratado, a todas as normas de trabalho definidas na Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Maria da Fé e Regimento Interno da Prefeitura Municipal de Maria da Fé e nas Leis Municipais nº 1.156, de 24 de janeiro de 2001 e 1.157, de 19 de fevereiro de 2001.
Parágrafo Único – Qualquer atividade executada fora do objeto deste contrato não será reconhecida, embora possa compor termo aditivo, uma vez comprovado o interesse, a necessidade e a disponibilidade financeira, pela respectiva Secretaria Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

O contratado executará os serviços prestados na cláusula anterior com jornada semanal de 24 (Vinte e Quatro) horas, de segunda a sexta-feira ou em outros dias caso ocorram eventos relacionados ao seu

setor, em local e forma determinados pela Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO

O Município, Contratante pagará à contratada pela prestação de seus serviços, a importância mensal de R$1.764,86 (Um mil setecentos e sessenta e quatro reais e oitenta e seis centavos), que será efetuado juntamente com a Folha de Pagamento dos Servidores Municipais, depositada em conta corrente/Salário fornecida pela contratada, a ser aberta na Caixa Econômica.
Parágrafo Único – O valor da remuneração será reajustado toda vez que houver alteração nos vencimentos dos servidores municipais, com aplicação de mesmo índice.

CLÁUSULA QUARTA - DOS DIREITOS CONTRATUAIS

São direitos do Município:
Modificar o presente instrumento, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, sendo respeitados os direitos do contratado;
Rescindir o presente contrato, de forma unilateral
São direitos do contratado:
Propor, quando couber, adequações no trabalho determinado pela Secretaria a qual esteja subordinado, sendo observadas as finalidades e interesses administrativos.
Jornada de Trabalho, serviço extraordinário, repouso semanal remunerado, adicional noturno e gratificação natalina proporcional e demais remunerações determinadas pela lei municipal nº 819/1992.
Inscrição no sistema RGPS para titulá-lo e seus dependentes.

Parágrafo Único- Para custeio da Previdência social fica o setor do departamento de Pessoal autorizado a efetuar o desconta da contribuição para o Regime Geral da Previdência Social (INSS), na folha de pagamento do contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES

São obrigações do Município:
Publicar o extrato deste contrato;
Recolher os encargos trabalhistas, previdenciários e sociais resultantes da execução do presente contrato.
Comunicar ao Contratado toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato.
Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.
Proporcionar todos os recursos para que o Contratado possa desempenhar seus serviços, em conformidade com a Legislação vigente;
Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação.
Efetuar o pagamento ao contratado, na forma convencionada neste instrumento.

São obrigações do Contratado:
Constitui obrigação do contratado, além daquelas previstas nas legislações pertinentes a este contrato, manter, durante toda a execução deste instrumento, compatibilidade com as obrigações assumidas, seja nas suas condições de habilitação e qualificação e no bom desempenho de suas funções.
Entregar no Departamento de Pessoal da Prefeitura, todos os documentos solicitados atualizados e em dia com os órgão emissores, bem como prestar todas as informações com a finalidade de manter em dia a pasta funcional para cumprimento das exigências do eSocial.
Entregar os atestados médicos rigorosamente nos prazos antes dos vencimentos, principalmente os atestados compreendidos no período de 3 a 15 dias.
Manter atualizada a pasta funcional entregando os documentos com as últimas alterações e averbações.
Apresentar, junto ao departamento de Pessoal, o atestado médico admissional de um médico do trabalho e se responsabilizar por adquiri-lo, bem como toda a documentação pessoal antes do início das atividades em quaisquer departamentos e secretarias da contratante.
Cumprir pontualmente o horário de trabalho.
A contratada não poderá permanecer no serviço público após o encerramento do prazo que estipula este contrato, salvo devidamente caracterizada a necessidade de aditamento ou contratação dentro da previsão da lei autorizativa, assim como não adquirirá em nenhuma hipótese estabilidade que possa conduzir além do prazo previsto neste contrato.
Efetuar as atribuições inerentes ao cargo, mediante determinação de superior ou Secretária Municipal a que estiver vinculado.
Ser Assíduo e comprometido com as suas funções e obrigações decorrentes deste contrato;
Estar ciente de que poderá ser convocado a participar de reuniões em caráter administrativo, solicitadas pela Secretaria Municipal a que está vinculado ou às determinações da Contratante.
Comunicar com antecedência mínima de 15(quinze) dias o interesse em desligar-se da presente contratação.
Zelar pelo patrimônio público tangível e intangível da Contratante, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A vigência do presente contrato terá início em 12 de Março de 2021 e termina em 22 de Dezembro de 2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido, de forma unilateral de pleno direito pela contratante, desde que a outra parte seja notificada no prazo mínimo de 15 (quinze) dias, ou ainda, no caso de descumprimento de suas cláusulas contratuais, independentemente de qualquer indenização, salvo as verbas rescisórias a que teria direito.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

As partes em comum acordo elegem o Foro da Comarca de Cristina, MG, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação do presente contrato de trabalho.
E assim, estando as partes inteiramente de acordo com todas as cláusulas estabelecidas no presente contrato, firmam o mesmo em três vias de igual teor e forma.

Prefeitura de Maria da Fé, 12 de Março de 2021.

ADILSON DOS SANTOS	***EMERSON BATISTA OLIVEIRA CAMPOS***
Prefeito Municipal	Contratado

TESTEMUNHAS:

NOME: Julia Mara Costa de Oliveira
CPF: 506.148.786-91
NOME: JOSE CLENIO RIBEIRO MENDES
CPF: 039.815.936-00

Publicado por:
Ana Lúcia de Souza
Código Identificador:7A07A616

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
CONTRATO DE TRABALHO Nº 156/2021

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO, POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MARIA DA FÉ E O SR. RODOLFO ESMARADY ROCHA DOS SANTOS.

Pelo presente instrumento particular, de um lado o Município de Maria da Fé, com sede à Praça Getúlio Vargas, nº 60, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ADILSON DO SANTOS RG nº MG-2.462.699, CPF nº 451.134.326-87, residente e domiciliado na Rua Vicente Gonçalves, nº 228, Bairro Centro, neste Município, denominado CONTRATANTE e de outro, o Sr. RODOLFO ESMARADY ROCHA DOS SANTOS, CPF nº 044.055.176-57, RG

nº MG-11.152.542 PC/MG, residente na Rua Primeiro de Junho, nº146, Fundos em Maria da Fé/MG, na melhor forma de direito simplesmente como CONTRATADA, e com fundamento na Leis Municipais nº 1.156, de 24 de janeiro de 2001 e 1.157, de 19 de fevereiro de 2001, firmam o presente contrato de trabalho por prazo determinado sendo suas motivações consideradas de excepcional interesse público e que se regerá sob as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de Professora Municipal de Informática, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, beneficiando-se e sujeitando-se, o contratado, a todas as normas de trabalho definidas na Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Maria da Fé e Regimento Interno da Prefeitura Municipal de Maria da Fé e nas Leis Municipais nº 1.156, de 24 de janeiro de 2001 e 1.157, de 19 de fevereiro de 2001.
Parágrafo Único – Qualquer atividade executada fora do objeto deste contrato não será reconhecida, embora possa compor termo aditivo, uma vez comprovado o interesse, a necessidade e a disponibilidade financeira, pela respectiva Secretaria Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

O contratado executará os serviços prestados na cláusula anterior com jornada semanal de 24 (Vinte e Quatro) horas, de segunda a sexta-feira ou em outros dias caso ocorram eventos relacionados ao seu setor, em local e forma determinados pela Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO

O Município, Contratante pagará à contratada pela prestação de seus serviços, a importância mensal de R$1.764,86 (Um mil setecentos e sessenta e quatro reais e oitenta e seis centavos), que será efetuado juntamente com a Folha de Pagamento dos Servidores Municipais, depositada em conta corrente/Salário fornecida pela contratada, a ser aberta na Caixa Econômica.
Parágrafo Único – O valor da remuneração será reajustado toda vez que houver alteração nos vencimentos dos servidores municipais, com aplicação de mesmo índice.
CLÁUSULA QUARTA - DOS DIREITOS CONTRATUAIS

I. São direitos do Município:
a) Modificar o presente instrumento, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, sendo respeitados os direitos do contratado;
b) Rescindir o presente contrato, de forma unilateral
II. São direitos do contratado:
a) Propor, quando couber, adequações no trabalho determinado pela Secretaria a qual esteja subordinado, sendo observadas as finalidades e interesses administrativos.
b) Jornada de Trabalho, serviço extraordinário, repouso semanal remunerado, adicional noturno e gratificação natalina proporcional e demais remunerações determinadas pela lei municipal nº 819/1992.
c) Inscrição no sistema RGPS para titulá-lo e seus dependentes.

Parágrafo Único- Para custeio da Previdência social fica o setor do departamento de Pessoal autorizado a efetuar o desconta da contribuição para o Regime Geral da Previdência Social (INSS), na folha de pagamento do contratado.
CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES

I. São obrigações do Município:
a) Publicar o extrato deste contrato;
b) Recolher os encargos trabalhistas, previdenciários e sociais resultantes da execução do presente contrato.
c) Comunicar ao Contratado toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato.
d) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.
e) Proporcionar todos os recursos para que o Contratado possa desempenhar seus serviços, em conformidade com a Legislação vigente;
f) Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação.
g) Efetuar o pagamento ao contratado, na forma convencionada neste instrumento.

II. São obrigações do Contratado:
a) Constitui obrigação do contratado, além daquelas previstas nas legislações pertinentes a este contrato, manter, durante toda a execução deste instrumento, compatibilidade com as obrigações assumidas, seja nas suas condições de habilitação e qualificação e no bom desempenho de suas funções.
b) Entregar no Departamento de Pessoal da Prefeitura, todos os documentos solicitados atualizados e em dia com os órgão emissores, bem como prestar todas as informações com a finalidade de manter em dia a pasta funcional para cumprimento das exigências do eSocial.
c) Entregar os atestados médicos rigorosamente nos prazos antes dos vencimentos, principalmente os atestados compreendidos no período de 3 a 15 dias.
d) Manter atualizada a pasta funcional entregando os documentos com as últimas alterações e averbações.
e) Apresentar, junto ao departamento de Pessoal, o atestado médico admissional de um médico do trabalho e se responsabilizar por adquiri-lo, bem como toda a documentação pessoal antes do início das atividades em quaisquer departamentos e secretarias da contratante.
f) Cumprir pontualmente o horário de trabalho.
g) A contratada não poderá permanecer no serviço público após o encerramento do prazo que estipula este contrato, salvo devidamente caracterizada a necessidade de aditamento ou contratação dentro da previsão da lei autorizativa, assim como não adquirirá em nenhuma hipótese estabilidade que possa conduzir além do prazo previsto neste contrato.
h) Efetuar as atribuições inerentes ao cargo, mediante determinação de superior ou Secretária Municipal a que estiver vinculado.
i) Ser Assíduo e comprometido com as suas funções e obrigações decorrentes deste contrato;
j) Estar ciente de que poderá ser convocado a participar de reuniões em caráter administrativo, solicitadas pela Secretaria Municipal a que está vinculado ou às determinações da Contratante.
k) Comunicar com antecedência mínima de 15(quinze) dias o interesse em desligar-se da presente contratação.
l) Zelar pelo patrimônio público tangível e intangível da Contratante, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A vigência do presente contrato terá início em 12 de Março de 2021 e termina em 22 de Dezembro de 2021.
CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO
O presente contrato poderá ser rescindido, de forma unilateral de pleno direito pela contratante, desde que a outra parte seja notificada no prazo mínimo de 15 (quinze) dias, ou ainda, no caso de descumprimento de suas cláusulas contratuais, independentemente de qualquer indenização, salvo as verbas rescisórias a que teria direito.
CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

As partes em comum acordo elegem o Foro da Comarca de Cristina, MG, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação do presente contrato de trabalho.
E assim, estando as partes inteiramente de acordo com todas as cláusulas estabelecidas no presente contrato, firmam o mesmo em três vias de igual teor e forma.

Prefeitura de Maria da Fé, 12 de Março de 2021.

ADILSON DOS SANTOS
Prefeito Municipal

RODOLFO ESMARADY ROCHA DOS SANTOS
Contratado

TESTEMUNHAS:

NOME: JULIA MARA COSTA DE OLIVEIRA
CPF: 506.148.786-91

NOME: JOSE CLENIO RIBEIRO MENDES
CPF: 039.815.936-00

Publicado por:
Ana Lúcia de Souza
Código Identificador:3333AD27

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
CONTRATO DE TRABALHO Nº 157/2021

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO, POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MARIA DA FÉ E A SRA. NATÁLIA RORIZ CORREA

Pelo presente instrumento particular, de um lado o Município de Maria da Fé, com sede à Praça Getúlio Vargas, nº 60, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. Adilson do santos RG nº MG-2.462.699, CPF nº 451.134.326-87, residente e domiciliado na Rua Vicente Gonçalves, nº 228, Bairro Centro, neste Município, denominado CONTRATANTE e de outro, a Sra. NATÁLIA RORIZ CORREA, CPF nº 092.194.826.30, RG Nº MG-16.639.617, PC-MG, residente na Rua Antônio Correa Cardoso, nº 101, apto 173, Bairro Varginha, cidade de Itajubá/MG, na melhor forma de direito simplesmente como CONTRATADO, e com fundamento na Lei Federal n°11.350 de 05 de outubro de 2006, Lei Municipal nº 1.406, de 24 de março de 2010 Lei federal 13.979 de 06/02/2020, art. 4.72 e Decreto nº 3.930 de 20/04/2020 art. 3º;VII sobre Pandemia de Corona Vírus, firmam o presente contrato de trabalho por prazo determinado sendo suas motivações consideradas de excepcional interesse público e que se regerá sob as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de Médico, que está vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, beneficiando-se e sujeitando-se, o contratado, a todas as normas de trabalho definidas na Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Maria da Fé e Regimento Interno da Prefeitura Municipal de Maria da Fé e nas Leis Municipais nº 1.156, de 24 de janeiro de 2001 e 1.157, de 19 de fevereiro de 2001.
a-) Descrição sintética: executar atividades no campo da Medicina, dentro do Programa Saúde da Família (PSF) com recursos destinados ao COVID.
b-) Descrição analítica: O Médico do Programa Saúde da Família deverá: Realizar consultas clínicas aos usuários da sua área adstrita; Executar as ações de assistência integral em todas as fases do ciclo de vida: criança, adolescente, mulher, adultos e idoso; Realizar consultas e procedimentos na USF e, quando necessário, no domicílio; Realizar as atividades clínicas correspondentes ás áreas prioritárias na intervenção na atenção Básica, definidas na Norma Operacional da Assistência à Saúde - NOAS 2001; Aliar a atuação clínica à prática da saúde coletiva; Fomentar a criação de grupos de patologias específicas, como de hipertensos, de diabéticos, de saúde mental, etc; Executar as ações de assistência integral, aliado a atuação clínica à saúde coletiva, assistindo as famílias, indivíduos ou grupo específicos, de acordo com planejamento local; Capacitar as equipes de saúde da família no que se refere às ações educativas e preventivas em saúde bucal; Encaminhar aos serviços de maior complexidade, quando necessário, garantindo a continuidade do tratamento na USF, por meio de um sistema de acompanhamento e referência e contra referência; Realizar pequenas cirurgias ambulatórias; Indicar internação hospitalar; Solicitar exames complementares; Verificar e atestar óbito. O recolhimento dos encargos sociais e outras vantagens são assegurados nos termos do Estatuto do Servidor do Município de Maria da Fé: O Médico do Programa Saúde da Família será contratado pelo Município de Maria d Fé e prestará serviços pela Secretaria Municipal de Saúde, bem como nas Unidades de Saúde pertencentes a esta Secretaria, com lotação na secretaria Municipal de Saúde. O contratado beneficiasse-a e se sujeitará a todas as normas de trabalho definidas na Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Maria da Fé e Regimento Interno da Prefeitura Municipal de Maria da Fé.
Parágrafo Único – Qualquer atividade executada fora do objeto deste contrato não será reconhecida, embora possa compor termo aditivo, uma vez comprovado o interesse, a necessidade e a disponibilidade financeira, pela respectiva Secretaria Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

A contratada executará os serviços prestados na cláusula anterior com jornada semanal de 40 (quarenta) horas, de segunda a sexta-feira ou em outros dias caso ocorram eventos relacionados ao seu setor, em local e forma determinados pela Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO

O Município, Contratante pagará à contratada pela prestação de seus serviços, a importância mensal de Remuneração estabelecida pela Lei nº 1.573 de 12 de dezembro de 2017, atualmente fixado em R$ 10.670,00 (Dez Mil seiscentos e setenta reais), que será efetuado juntamente com a Folha de Pagamento dos Servidores Municipais, depositada em conta corrente/Salário fornecida pela contratada, a ser aberta no Banco do Brasil.
Parágrafo Único – O valor da remuneração será reajustado toda vez que houver alteração nos vencimentos dos servidores municipais, com aplicação de mesmo índice.
CLÁUSULA QUARTA - DOS DIREITOS CONTRATUAIS
São direitos do Município:
Modificar o presente instrumento, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, sendo respeitados os direitos do contratado;
Rescindir o presente contrato, de forma unilateral
São direitos do contratado:
Propor, quando couber, adequações no trabalho determinado pela Secretaria a qual esteja subordinado, sendo observadas as finalidades e interesses administrativos.
Jornada de Trabalho, serviço extraordinário, repouso semanal remunerado, adicional noturno e gratificação natalina proporcional e demais remunerações determinadas pela lei municipal nº 819/1992.
Inscrição no sistema RGPS para titulá-lo e seus dependentes.
Parágrafo Único- Para custeio da Previdência social fica o setor do departamento de Pessoal autorizado a efetuar o desconta da contribuição para o Regime Geral da Previdência Social (INSS), na folha de pagamento do contratado.
CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES
São obrigações do Município:
Publicar o extrato deste contrato;
Recolher os encargos trabalhistas, previdenciários e sociais resultantes da execução do presente contrato.
Comunicar ao Contratado toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato.
Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.
Proporcionar todos os recursos para que o Contratado possa desempenhar seus serviços, em conformidade com a Legislação vigente;
Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde.
Efetuar o pagamento ao contratado, na forma convencionada neste instrumento.

São obrigações do Contratado:
Constitui obrigação do contratado, além daquelas previstas nas legislações pertinentes a este contrato, manter, durante toda a execução deste instrumento, compatibilidade com as obrigações assumidas, seja nas suas condições de habilitação e qualificação e no bom desempenho de suas funções.

Entregar no Departamento de Pessoal da Prefeitura, todos os documentos solicitados atualizados e em dia com os órgão emissores, bem como prestar todas as informações com a finalidade de manter em dia a pasta funcional para cumprimento das exigências do eSocial.
Entregar os atestados médicos rigorosamente nos prazos antes dos vencimentos, principalmente os atestados compreendidos no período de 3 a 15 dias.
Manter atualizada a pasta funcional entregando os documentos com as últimas alterações e averbações.
Apresentar, junto ao departamento de Pessoal, o atestado médico admissional de um médico do trabalho e se responsabilizar por adquiri-lo, bem como toda a documentação pessoal antes do início das atividades em quaisquer departamentos e secretarias da contratante.
Cumprir pontualmente o horário de trabalho.
A contratada não poderá permanecer no serviço público após o encerramento do prazo que estipula este contrato, salvo devidamente caracterizada a necessidade de aditamento ou contratação dentro da previsão da lei autorizativa, assim como não adquirirá em nenhuma hipótese estabilidade que possa conduzir além do prazo previsto neste contrato.
Efetuar as atribuições inerentes ao cargo, mediante determinação de superior ou Secretária Municipal a que estiver vinculado.
Ser Assíduo e comprometido com as suas funções e obrigações decorrentes deste contrato;
Estar ciente de que poderá ser convocado a participar de reuniões em caráter administrativo, solicitadas pela Secretaria Municipal a que está vinculado ou às determinações da Contratante.
Comunicar com antecedência mínima de 15(quinze) dias o interesse em desligar-se da presente contratação.
Zelar pelo patrimônio público tangível e intangível da Contratante, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA
A vigência do presente contrato terá início em 15 de Março de 2021 e findará em 31 de Junho de 2021, com efeitos retroativos a 04 de Janeiro de 2021.
CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO
O presente contrato poderá ser rescindido, de forma unilateral de pleno direito pela contratante, desde que a outra parte seja notificada no prazo mínimo de 15 (quinze) dias, ou ainda, no caso de descumprimento de suas cláusulas contratuais, independentemente de qualquer indenização, salvo as verbas rescisórias a que teria direito.
CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO
As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

As partes em comum acordo elegem o Foro da Comarca de Cristina, MG, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação do presente contrato de trabalho.
E assim, estando as partes inteiramente de acordo com todas as cláusulas estabelecidas no presente contrato, firmam o mesmo em três vias de igual teor e forma.

Prefeitura de Maria da Fé, 15 de Março de 2021.

ADILSON DOS SANTOS	***NATÁLIA RORIZ CORREA***
Prefeito Municipal	Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME: DENIZE BERTI GOULART
CPF: 462.049.546-87
NOME: JOSE CLENIO RIBEIRO MENDES
CPF: 039.815.936-00

Publicado por:
Ana Lúcia de Souza
Código Identificador:CD1EF578

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
DECRETO Nº 4.172, DE 25 DE MARÇO DE 2021

Compõe do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ, SENHOR ADILSON DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 67, V, da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº. 1.494, 12 de junho de 2014;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados como membros titulares e suplentes do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural, para mandato entre 01 de abril 2021 a 31 de março de 2023, com direito a reeleição, os seguintes cidadãos:

I – Representantes da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo:
Titular: Vânia Cristina Ferreira Ribeiro
Suplente: Paulo Raul Ribeiro da Silva

II – Representantes da Secretaria Municipal de Obras e Vias Públicas:
Titular: Matheus Brito Correa Carvalho
Suplente: Marcos Mendes Vilas Boas

III – Representantes da Secretaria Municipal de Educação:
Titular: Andréa Vilas Boas Moraes Serrano
Suplente: Elisa Campos Guimarães Borges

IV – Representantes dos Artesãos:
Titular: Glaucia Siqueira Almeida
Suplente: Diego Gonçalves de Souza

V – Representantes das Associações e Cooperativas ligadas à Cultura:
Titular: Marlene de Fátima Moura Barnabé
Suplente: Maria Doraci de Oliveira

VI – Representantes dos Empreendimentos do Setor do Turismo:
Titular: Samuel Torres de Oliveira
Suplente: Jadir Mundstein

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ADILSON DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lúcia de Souza
Código Identificador:A71DC330

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
PORTARIA Nº 60, DE 25 DE MARÇO DE 2021.

Designa servidores para representação do Município de Maria da Fé junto ao CIRCUITO TURÍSTICO CAMINHOS DA MANTIQUEIRA - CTCM"

O PREFEITO DE MARIA DA FÉ, SENHOR ADILSON DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 67, Inciso V da Lei Orgânica Municipal e em atendimento ao §2º, art. 9º, do Estatuto do Circuito Turístico Caminhos da Mantiqueira;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Vânia Cristina Ferreira Ribeiro para representante titular e o servidor Aldo Luccas Batista Gonçalves para representante suplente do Município junto ao quadro de Associados do Circuito Turístico Caminhos da Mantiqueira.
Parágrafo único: Os servidores acima nomeados deverão obedecer e fazer cumprir o Estatuto Social, bem como sempre reportar-se ao Chefe do Executivo Municipal para manifestarem-se nas decisões colegiadas do CTCM.

Art. 2º - Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação e torna sem efeito, a partir desta data, a Portaria nº 69/2020.

ADILSON DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lúcia de Souza
Código Identificador:ADC4579D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM
RATIFICAÇÃO

Extrato para publicação no diário eletrônico da AMM:
P.L nº 27/2021, Dispensa de licitação nº 015/2021. Objeto: Contratação de empresa especializada para gravação de spot para veiculação em carro de som e a circulação de som volante 04 horas diárias atendendo a necessidade da Secretária Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Passabém – MG. Contratado: MIKAEL SCHUMAKER LAGE DUARTE; Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM – MG. Valor global do contrato: R$ 41.500,00 (quarenta e um mil e quinhentos reais).

Publicado por:
Edilane Morais da Silva
Código Identificador:9EBE5ABF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

PROCURADORIA MUNICIPAL
DECRETO N° 3.842 DE 24 DE MARÇO DE 2021

DECRETO N° 3.842 DE 24 DE MARÇO DE 2021.

Institui a Carteira de identificação da pessoa com Transtorno de Aspecto autista (CIPTEA), no âmbito do Município de Patrocínio/MG e da outras Providências.

O Prefeito Municipal de Patrocínio/MG, no exercício de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO, os direitos garantidos nas Leis Federais nº 12.764/2012, nº 9.265/1996 e nº 13.977/2020 e sua efetiva aplicabilidade no âmbito Municipal

DECRETA:

Art. 1º - Este Decreto institui a Carteira de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (CIPTEA), destinada a conferir identificação à pessoa diagnosticada com Transtorno do Espectro Autista (TEA), no âmbito do Município de Patrocínio/MG.

Art. 2º - Para fins desde Decreto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social possui competência para expedir a Carteira de identificação à pessoa com Transtorno do Espectro autista (CIPTEA), devidamente numerada, de modo a possibilitar a contagem dos portadores do (TEA), no âmbito do Município de Patrocínio/MG.

Art. 3º - A Carteira de Identificação do Autista (CIPTEA) terá validade de 05(cinco) anos, devendo ser mantidos atualizados os dados cadastrais do identificado e deverá ser revalidada com o mesmo número, de modo a permitir a contagem de pessoas com transtorno do aspecto autista no Município de Patrocínio. Em caso de perda ou extravio da CIPTEA, será emitida segunda via mediante apresentação do respectivo boletim de ocorrência policial.

Art. 4º - A carteira de identificação da pessoa com transtorno do espectro autista (CIPTEA) será expedida sem qualquer custo, por meio de requerimento devidamente preenchido e assinado pelo interessado ou por seu representante legal, acompanhado dos seguintes documentos:
Relatório médico atestado o diagnóstico de Tratamento do Espectro Autista, firmado por médico neurologista ou psiquiatra, com identificação do código de classificação estatística internacional de doenças e problemas relacionados à saúde (CID);
Comprovante do tipo sanguíneo;
Cópia dos documentos pessoais do usuário e dos pais ou responsáveis legais (Carteira de Identidade e CPF);
02(duas) fotografias no formato 3x4 do requerente e 01(um) do responsável;
Cópia do comprovante de endereço;
Parágrafo único – nos casos em que a pessoa com transtorno do espectro autista seja imigrante, detentor de visto temporário ou de autorização ou de autorização de residência, residente fronteiriço ou solicitante de refúgio, deverá ser apresentada a Cédula de Registro Nacional Migratório (CRNM) ou Documento Provisório de Registro Nacional Migratório (DPRNM), com validade de todo o território nacional.

Art. 5º - Verificada a regularidade da documentação recebida, cadastrada e devidamente autuada, o órgão estadual responsável pela expedição da Carteira de identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (CIPTEA) determinará sua emissão no prazo máximo de 30(trinta) dias.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Patrocínio-MG, 24 de março de 2021.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:D8CA09B9

PROCURADORIA MUNICIPAL
DECRETO N° 3.843 DE 24 DE MARÇO DE 2021

DECRETO N° 3.843 DE 24 DE MARÇO DE 2021.

DESIGNA MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – CONSELHO DO FUNDEB.

O Prefeito Municipal de Patrocínio, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei municipal nº 4.138 de 27 de Abril de 2007 e Lei nº 4.327 de 23 de setembro de 2009.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam designados para compor o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho do FUNDEB, vinculado à Secretaria Municipal de educação – SME, nos termos da Lei Municipal nº 4.138 de 27 de Abril de 2007 e Lei nº 4.327 de 23 de Setembro de 2009, os seguintes membros:

I – Representantes do Poder Executivo Municipal:
Titular: Tacyana de Cássia Nogueira
Suplente: Lilian de Assis Cunha
Titular: Kátia Cristina da Silva Crispim
Suplente: Débora da Silva Rocha Santos

II – Representantes dos professores da Educação Básica Pública:
Titular: Claudia Cristina Resende Medeiros
Suplente: Luciede Almeida de Siqueira

III – Representantes dos Diretores das escolas básicas públicas:

Titular: Aline Queiroz Silva
Suplente: Renata Cristina Machado Fujji

IV – Representantes dos Servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas:
Titular: Bruno Dorneles
Suplente:Lucas Márcio Cardoso

V – Representantes dos pais de alunos da escola básica pública:
Titular: Carolina Gonçalves Freitas
Suplente:Ludmila Nunes Brandão
Titular: Edlete Cavalcante Souza Pereira Rodrigues
Suplente:Simone Aparecida Ferreira Santos de Lima

VI – Representantes dos estudantes da educação básica pública:
Titular: Azilda Pereira da Silva
Suplente: Marineide Antunes de Souza
Titular: Lucio Alves da Cruz
Suplente: Sirlei Assis dos Reis

VII – Representantes do Conselho Municipal de Educação:
Titular: Edson José Leonel de Oliveira
Suplente: Auristela Alves do Nascimento

VIII – Representantes do Conselho Tutelar:
Titular: Sergio Braga Duarte
Suplente: Jéssica Silva Soares

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 24 de março de 2021.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:B0C7A140

PROCURADORIA MUNICIPAL
DECRETO Nº 3.844 DE 25 DE MARÇO DE 2021

DECRETO Nº 3.844 DE 25 DE MARÇO DE 2021.

ALTERA O DECRETO Nº 3.839/2021 QUE "DISPÕE SOBRE MEDIDAS TEMPORÁRIAS DE PREVENÇÃO AO CONTÁGIO E DE ENFRENTAMENTO DA PROPAGAÇÃO DECORRENTE DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19), APLICANDO-SE NO QUE COUBER À INICIATIVA PRIVADA" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Patrocínio, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 71, inciso VI da Lei Orgânica Municipal e do disposto no artigo 30, inciso I, da Constituição da República, bem como nos termos da Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020,

D E C R E T A

Art. 1º - Ficam alterados os incisos I e II do artigo 1º do Decreto nº 3.839/2021 passando o mesmo a ter a seguinte redação:

*"**Art. 1º -** De forma excepcional, com o único objetivo de resguardar o interesse da coletividade na prevenção do contágio e no combate da propagação do Coronavírus, (COVID-19), DETERMINO do dia 26 de março até 05 de abril de 2021, as seguintes medidas:*
I – Fica terminantemente proibida a comercialização e venda de bebidas alcoólicas após às 22:00 horas em todo e qualquer estabelecimento inclusive delivery.
II – Fica determinado o toque de recolher de 22:00 horas às 05:00 horas e o encerramento das atividades permitidas, exceto as classificadas como excepcionais e emergenciais e delivery de alimentos.
[...]"

Art. 2º - Ficam alterados os incisos I, II, III, V, VII e XI do artigo 3º do Decreto 3.839/2021 passando o mesmo a ter a seguinte redação:
*"**Art. 3º**- Fica permitido o funcionamento dos seguintes estabelecimentos observadas as seguintes restrições:*
*I - **quadras esportivas privadas, galerias, pátios, estúdios de pilates, academias e academias dos clubes sociais, estúdios fitness, crossfit, escolas de natação, hidroterapia e correlatos:** poderão funcionar de segunda à domingo, das 06:00 hs às 22:00 hs, respeitada a ocupação máxima de 30% (trinta por cento) da capacidade por horário, regras de distanciamento, uso de máscara e álcool em gel, bem como as restrições do artigo 1º; sendo que **os clubes sociais** poderão funcionar suas dependências e demais atividades com 50% (cinquenta por cento) de ocupação;*
*II - **supermercados, mercados, mercearias e açougues:** poderão funcionar todos os dias de 06:00 hs às 20:00 hs, vedado o consumo de alimentos e bebidas no local, respeitada a ocupação máxima de 30% (trinta por cento) da capacidade por caixa ativo, regras de distanciamento, uso de máscara e álcool em gel, bem como as proibições constantes do artigo 1º;*
*III – **padarias:** poderão funcionar todos os dias das 06:00hs às 22:00 hs, sendo permitido consumo no local, respeitada a proibição de venda de bebida alcoólica após às 22:00 horas nos termos do inciso I do artigo 1º; deverão ainda obedecer o espaçamento entre mesas de 2 metros e 30% de ocupação da capacidade máxima e demais normas de segurança e prevenção ao contágio da COVID-19, bem como as proibições constantes do artigo 1º;*
[...]
*V - **restaurantes, lanchonetes, pizzarias, bares, lojas de conveniência e congêneres:** poderão funcionar com atendimento ao público todos os dias da semana, das 06:00hs às 22:00hs, respeitadas as vedações do artigo 1º; deverão ainda obedecer o espaçamento entre mesas de 2 metros e 30% de ocupação da capacidade máxima e demais normas de segurança e prevenção ao contágio da COVID-19. Estes estabelecimentos ficam autorizados a funcionar com venda remota (delivery) todos os dias da semana, inclusive após o toque de recolher, exceto para delivery de bebidas nos termos do inciso I do artigo 1º. Todos os deslocamentos no estabelecimento deverão ser feitos com uso de máscara, sendo permitida a sua retirada apenas no momento do consumo;*
[...]
*VII – **hotéis, pousadas e congêneres:** deverão restringir a ocupação máxima permitida nas áreas de uso comum à 30% (trinta por cento) de capacidade, especialmente áreas de lazer e restaurante, adotando-se as medidas de prevenção e segurança ao COVID e observadas as restrições do artigo 1º, especialmente a vedação à comercialização de álcool após às 22:00 horas.*
[...]
*XI – **escolas de idiomas, música, autoescolas (aulas de legislação) e correlatos:** fica permitido o funcionamento e atendimento presencial, devendo restringir a ocupação máxima por sala à 30% (trinta por cento); As **autoescolas** poderão manter as aulas de rua, desde que mantidos os protocolos de segurança e o uso obrigatório de máscara por instrutor e aluno.*
[...]"

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de 26/03/2021 após sua publicação no sítio eletrônico da Associação Mineira dos Municípios – AMM, mantendo-se inalteradas as demais disposições do Decreto nº 3.839/2021.

Patrocínio-MG, 25 de março de 2021.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:7857B190

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES ERRATA COMPLEMENTAÇÃO DE ESPECIFICAÇÕES DE ITENS PROCESSO Nº: 43/2021 MODALIDADE: PREGÃO - RP 19 EDITAL Nº: 31/2021

Errata
COMPLEMENTAÇÃO DE ESPECIFICAÇÕES DE ITENS

Processo nº: 43/2021
Modalidade: Pregão - RP 19
Edital nº: 31/2021
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE LIMPEZA, MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO, DESCARTÁVEIS E UTENSÍLIOS DE COZINHA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

No Anexo I – Termo de Referência, complementa-se os seguintes quantitativos**:**

Item	Descrição	Complemento
09	ÁLCOOL EM GEL USO DOMÉSTICO	Embalagem: 500ml.
56	DESINFETANTE USO DOMÉSTICO	Embalagem : 2 Litros.
58	DETERGENTE NEUTRO	Embalagem: 500ml.
128	SABÃO EM PÓ	Embalagem: 800 gramas a 1kg.
133	SACO DE LIXO 40 L	Pacote com 100 unidades
140	SODA CÁUSTICA	Embalagem: 1KG.
158	XAMPÚ INFANTIL	Embalagem : maior ou igual a 400ml.

As demais especificações e cláusulas do Edital continuam inalteradas.

Patrocínio-MG, 24 de março de 2021.

LÚCIA DE FÁTIMA LACERDA
Pregoeira

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:7F1255CA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTÓPOLIS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 101/2021

EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTÓPOLIS TORNA PUBLICO EXTRATO DE CONTRATO 101/2021.PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTÓPOLIS/MG E AGRIMAQ COMERCIAL EIRELI. PROCESSO LICITATÓRIO Nº041/2021 PREGÃO 16/2021, OBJETO: Aquisição de máquinas e implementos para suporte a produção agrícola e pecuária para o uso dos produtores da agricultura familiar, em atendimento ao Contrato de Repasse nº 874596/2018/SEAD/CAIXA – Programa Nacional de Desenvolvimento Sustentável de Territórios Rurais. VALORGLOBAL DE R$: 196.580,00. ASSINATURA 25/03/2021

LEY LOPES DOS SANTOS
Prefeito de Pintópolis-MG

Publicado por:
Naldene Cordeiro Pinto
Código Identificador:80553B3C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTÓPOLIS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 23 /2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTOPOLIS/MG, torna publico que realizará Pregão Presencial 023/2021. Para O Registro de Preços para uma futura e eventual Contratação de Microempresas-ME, empresas de pequeno Porte-EPP ou equiparadas para prestação de serviços de locação de caminhão caçamba toco basculante com condutor e combustível objetivando o deslocamento para apoio das atividades da secretaria municipal de transportes. Data de abertura das propostas, dia 08/04/2021 às 9:00h. maiores informações pelo email licitacaopintopolis@yahoo.com informações pelo telefone (38) 3631-8274.

NALDENE CORDEIRO PINTO
Pregoeiro

Publicado por:
Naldene Cordeiro Pinto
Código Identificador:A347C03A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO NO 028/2021

Extrato de Termo de Colaboração no 028/2021. Procedimento administrativo no 003/2021. Objeto: Celebração de parceria com GUARDA MIRIM DE PONTE NOVA, inscrita no CNPJ sob o nº 26.150.565/0001-49, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, para a realização de serviços voltados à assistência social, acolhendo adolescentes provenientes de famílias de baixa renda para desenvolvimento de atividades de caráter educativo e de cunho social, inclusive preparando-os para ingresso ao mercado de trabalho, conforme detalhado no Plano de Trabalho. O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Colaboração é de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), referente a auxílio financeiro/contribuição, para o cumprimento de metas, cronograma de desembolso e as demais condições estabelecidas no Plano de Trabalho. A íntegra do Termo de Colaboração no 028/2021 estará disponível para qualquer interessado no quadro de avisos da Prefeitura e no endereço eletrônico www.pontenova.mg.gov.br. Publique-se.

Ponte nova, 25 de março de 2021.

WAGNER MOL GUIMARÃES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sandra Helena de Carvalho Lana
Código Identificador:A60EB93D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO NO 029/2021

Extrato de Termo de Colaboração no 029/2021. Procedimento administrativo no 003/2021. Objeto: Celebração de parceria com GUARDA MIRIM DE PONTE NOVA, inscrita no CNPJ sob o nº 26.150.565/0001-49, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, para a realização de serviços voltados à assistência social, acolhendo adolescentes provenientes de famílias de baixa renda para desenvolvimento de atividades de caráter educativo e de cunho social, inclusive preparando-os para ingresso ao mercado de trabalho, conforme detalhado no Plano de Trabalho. O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Colaboração é de R$ 54.150.00 (cinquenta e quatro mil, cento e cinqüenta reais) a título de subvenção social, para o cumprimento de metas, cronograma de desembolso e as demais condições estabelecidas no Plano de Trabalho. A íntegra do Termo de Colaboração no 029/2021 estará disponível para qualquer interessado no quadro de avisos da Prefeitura e no endereço eletrônico www.pontenova.mg.gov.br. Publique-se.

Ponte nova, 25 de março de 2021.

WAGNER MOL GUIMARÃES
- Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sandra Helena de Carvalho Lana
Código Identificador:20D54BEE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA - MG. Aviso de Licitação. PRC Nº 042/2021 - Pregão Nº 028/2021 - A Prefeitura Municipal de Ponte Nova - MG torna público para o conhecimento de quantos possam interessar que estará realizando a licitação, Pregão na forma presencial, conforme a seguir:

PROCESSO Nº042/2021 – Pregão Nº028/2021– Data: 09/04/2021 às 14h30min. Aquisição de Tanque de Asfalto CAP para atender a Usina de Asfalto CBUQ do município.

SANDRA HELENA DE CARVALHO LANA.
Pregoeira

Informações gerais e obtenção dos Editais pelo telefone: [31] 3819-5454, ramais 206 e 207, no horário de 12h00 às 18h00. Obtenção da integra dos Editais à Avenida Caetano Marinho, 306 - Centro, Ponte Nova - MG, CEP 35.430-001 ou no endereço www.pontenova.mg.gov.br.

Publicado por:
Sandra Helena de Carvalho Lana
Código Identificador:AEE7661E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO NO 033/2021

Extrato de Termo de Colaboração no 033/2021. Procedimento administrativo no 004/2021. Objeto: Celebração de parceria com ASSOCIAÇÃO DOS FAMILIARES DE USUÁRIOS DO SERVIÇO DE SAÚDE MENTAL – AFUSSAM, inscrita no CNPJ sob o nº 04.033.150/0001-52, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, para a realização de serviços voltados à saude e à assistência social, atendendo aos usuários dos serviços de saúde mental e seus familiares, orientando-os quanto ao cuidado com a saúde, à autonomia para as atividades da vida diária, bem como o uso correto dos medicamentos, com o objetivo de proporcioná-los melhor qualidade de vida e de reitegrá-los à sociedade, conforme detalhado no plano de trabalho. O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Colaboração é de R$ 35.000.00 (trinta e cinco mil reais), à título de subvenção, para o cumprimento de metas, cronograma de desembolso e as demais condições estabelecidas no Plano de Trabalho. A íntegra do Termo de Colaboração no 033/2021 estará disponível para qualquer interessado no quadro de avisos da Prefeitura e no endereço eletrônico www.pontenova.mg.gov.br.

Publique-se.

Ponte nova, 25 de março de 2021.

WAGNER MOL GUIMARÃES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sandra Helena de Carvalho Lana
Código Identificador:D8B96856

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
PREGÃO PRESENCIAL 19/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS – MG - ERRATA DE EDITAL – Processo Administrativo nº 75/2021 – Pregão presencial 19/2021. Objeto Aquisição de Aparelhos Celulares torna público para conhecimento de todos, mudança no edital. ONDE se lê no preâmbulo do edital: "A Licitação é do tipo MENOR PREÇO GLOBAL e será processada em conformidade do disposto na Lei nº. 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente na Lei nº. 8.666/93 e posteriores alterações, a Lei Complementar nº. 123/2006 e das condições estabelecidas neste edital e seus anexos integrantes". PASSA-SE a ler: "A Licitação é do tipo MENOR PREÇO POR ITEM e será processada em conformidade do disposto na Lei nº. 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente na Lei nº. 8.666/93 e posteriores alterações, a Lei Complementar nº. 123/2006 e a Lei Municipal n° 1.889 de 02 de maio de 2017 que se refere sobre o Tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às Microempresas – ME e às Empresas de Pequeno Porte – EPP portes sediadas local ou regionalmente e das condições estabelecidas neste edital e seus anexos integrantes". Uma nova data de abertura do processo, foi remarcada para às 13:00 horas do dia 08 de abril de 2021. O Edital completo, bem como a Lei 1.889/2017 e suas alterações, estão disponíveis no portal da transparência no sitio www.pratapolis.mg.gov.br.

RAFAEL CORRÊA RAMOS,
Membro da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:2F6B3C25

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
PREGÃO PRESENCIAL 21/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS/MG - Processo Administrativo nº87/2021 – Pregão Presencial 21/2021 torna público para conhecimento dos interessados que estará abrindo às 13h30min do dia 06 de abril de 2021, para recebimento das propostas e documentações, cujo critério de julgamento será o de **"MENOR PREÇO GLOBAL"** tendo como objeto de **Contratação de Empresa especializada para Prestação de serviços de sonorização em Propaganda Volante veiculada em carro.** O Edital está à disposição dos interessados no portal da transparência no site www.pratapolis.mg.gov.br podendo ser solicitado pelo email licitacaopratapolis@hotmail.com.

RAFAEL CORRÊA RAMOS,
Membro da Equipe de Apoio.

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:7A654016

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
PREGÃO PRESENCIAL 22/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS/MG - Processo Administrativo nº88/2021 – Pregão Presencial 22/2021 torna público para conhecimento dos interessados que estará abrindo às 13h30min do dia 07 de abril de 2021, para recebimento das propostas e documentações, cujo critério de julgamento será o de **"MENOR PREÇO POR ITEM"** tendo como objeto de **Registrar os preços para aquisições futuras e parceladas de Tubos de Concreto.** O Edital está à disposição dos interessados no portal da transparência no site www.pratapolis.mg.gov.br podendo ser solicitado pelo email licitacaopratapolis@hotmail.com.

RAFAEL CORRÊA RAMOS,
Membro da Equipe de Apoio.

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:2DE4D593

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
TOMADA DE PREÇO 03/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS/MG - Processo Administrativo nº76/2021 – Tomada de Preço 03/2021 torna público para conhecimento dos interessados que estará abrindo às 13h30min do dia 12 de abril de 2021, para recebimento das propostas e documentações, cujo critério de julgamento será o de **"MENOR PREÇO GLOBAL"** tendo como objeto de **Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de iluminação da Quadra Futsal e Campo Society na Praça João Cardoso Filho, com fornecimento de material.** O Edital está à disposição dos interessados no portal da transparência no site

www.pratapolis.mg.gov.br podendo ser solicitado pelo email licitacaopratapolis@hotmail.com.

RAFAEL CORRÊA RAMOS,
Membro da Equipe de Apoio.

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:BACAD1CA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
PREGÃO PRESENCIAL 15/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS, Processo administrativo nº 47/2021 – Pregão Presencial 15/2021, torna público que celebrou contrato para: **Aquisição de ovos de páscoa, através do sistema de Registro de Preço, em atendimento à Secretaria da Educação Municipal,** com a empresa **NA KZA DESIGN PRESENTES & DECORAÇÕES LTDA** (CNPJ: 64.302.532/0001-66).

RAFAEL CORRÊA RAMOS,
Membro da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:C483FB13

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
AVISO PREGÃO PRESENCIAL

LICITAÇÃO N º 040/2021 – Pregão Presencial 032/2021.
AVISO.
A Prefeitura Municipal de Santa Juliana, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial n.º 032/2021, do tipo menor preço global, para contratação de pessoa jurídica especializada na área de projetos civil, para levantamento de greide, terraplanagem e pavimentação de estradas vicinais do município de Santa Juliana, sendo que a abertura dos trabalhos da Comissão Julgadora, com recebimento das propostas, dar-se-á no dia 08/04/2021 às 09h:00m, na divisão de licitação da Superintendência Municipal de Licitações. O edital com todas as disposições pertinentes encontra-se a disposição dos interessados na divisão de licitações.

Prefeitura Municipal de Santa Juliana – MG, 25 de março de 2021.

ALEX RODRIGUES DE OLIVEIRA.
Pregoeiro.

Publicado por:
Ronivaldo dos Reis Silveira
Código Identificador:0C0FD345

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
DECRETO Nº 2.880 DE 25 MARÇO DE 2021

"Altera o Decreto Municipal nº 2.872 de 12 de março de 2021."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO DESERTO, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e nos dispostos no art. 7º XVII, 63 V e 88, I, "e" da Lei Orgânica do Município do disposto no artigo 30, inciso I, da Constituição da República, bem como nos termos da Lei Federal 13.979, de 06 de fevereiro de 2020,

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado o art. 1º do Decreto nº 2.872 de 12 de março de 2021 que passa a vigorar com a seguinte redação.

Art. 1º - Fica implementada no Município de Santana do Deserto as medidas do Programa Estadual "Minas Consciente", na fase **onda roxa** por prazo indeterminado.

Art. 2º - Fica alterado o § 1º do art. 3º do Decreto nº 2.872 de 12 de março de 2021 que passa a vigorar com a seguinte redação.
Art. 3º - .....
§ 1º - .....
.....
m) escritórios de profissionais autônomos;
n) Serventias Extrajudiciais e Despachantes.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santana do Deserto, 25 de março de 2021.

WALACE SEBASTIÃO VASCONCELOS LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo Milani da Silva
Código Identificador:B2C57D8C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
PREGÃO PRESENCIAL 08/2021 - REGISTRO DE PREÇO

Licitação n° 043/2021 - PP n° 08/2021 PARA REGISTRO DE PREÇOS - O Município de Santana do Deserto, na forma da lei, faz saber que às 09h00min do dia 09 de Abril de 2021, na Prefeitura, na sala de licitação, localizada à Pça. Mauro Roquete Pinto, Santana do Deserto, será realizada licitação para futura e eventual aquisição de insumos de enfermagem. Tipo Menor Preço Por Item conforme consta no edital que se encontra a disposição de todos na Prefeitura, ou em:licitacao@santanadodeserto.mg.gov.br

Publicado por:
Michelle Pedroso Páscoa
Código Identificador:CFB3C473

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
PUBLICAÇÃO DO EDITAL

PUBLICAÇÃO DO EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0016/2021
INEXIGIBILIDADE Nº 0002/2021
TIPO: CREDENCIAMENTO Nº 0002/2021
EDITAL Nº 0008/2021

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Rio Abaixo, através da Comissão Permanente de Licitações, divulga para conhecimento do público interessado que no local, hora e data adiante indicados, em sessão pública, receberá os documentos para o **CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO NA CIDADE DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO_MG**, com base no art. 25, "caput", da Lei Federal nº 8.666/93:

1 – DO CREDENCIAMENTO

1.1 – O credenciamento será feito no setor de licitação, a partir de **19/04/2021**, das **12 às 17h**, a quantidade credenciada será de acordo com a demanda do município, ficando aberto até 31 de dezembro de 2021, na sede da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Rio Abaixo.

2 - DO OBJETO

2.1 - Constitui objeto deste processo o **CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO NA CIDADE DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO_MG**, para

atender as Secretarias Municipais de Santo Antônio do Rio Abaixo conforme especificado no Anexo I deste Edital.

Santo Antônio do Rio Abaixo, 25 de março de 2021.

JOSE CLÁUDIO FERREIRA DA SILVA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Lucimar da Costa Bittencourt
Código Identificador:CD2FB05F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS EXTRATO DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO 013/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS/MG - EXTRATO DO EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO 013/2021 PRC 049/2021 - OBJETO: Registro de preço para futura e eventual Contratação empresa especializada no fornecimento de Serviços de Propaganda Volante. Estando disponível através do email:licitacao@saopedrodosferros.mg.gov.br. ou pelo site: www.saopedrodosferros.mg.gov.br ou www.licitardigital.com.br com a devida identificação. Tipo menor Preço por Item. Protocolo 07/04/2021 às 08:59 horas. A abertura às 09:00 horas do mesmo dia

São Pedro dos Ferros/MG, 25 de março de 2021.

LUIZ PHILIPPI ALVES E SILVA
Pregoeiro Municipal,

NEWTON GABRIEL AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Philippi Alves e Silva
Código Identificador:C5B86797

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS EXTRATO DE CANCELAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS/MG - EXTRATO DE CANCELAMENTO– PREGÃO PRESENCIAL 018/2021 PRC 039/2021. Considerando as inconsistências apontadas no escopo do objeto e de seu termo de referência para o Pregão Presencial nº 18/2021; Considerando que o termo "JURÍDICO" constante do objeto inicialmente publicado não condiz com o interesse específico da administração, que pretende assessoria na gestão pública voltada para a educação municipal; Considerando que mesmo com a retirada do termo "JURÍDICO" do objeto, foram mantidas atividades no Termo de Referência que são associadas à atividade jurídica, sendo esta incompatível com a realização de profissionais inscritos no CRA; Considerando a necessidade de se ofertar ampla competitividade e, com isso, buscar-se propostas e ofertas mais vantajosas ao interesse público; temos por bem e necessário o CANCELAMENTO do Pregão Presencial nº 018/2021 para que sejam ajustados objeto e termo de referência de forma a se listar as atividades realmente intentadas pela municipalidade na assessoria em gestão pública voltada aos interesses da educação municipal sem envolvimento direto de serviços adstritos à seara jurídica, tudo em garantia dos princípios da verdade material, razoabilidade, proporcionalidade e, especialmente, a ampliação da competitividade, capaz de proporcionar a obtenção da proposta mais adequada e vantajosa à Administração Pública.

São Pedro dos Ferros/MG, 25 de março de 2021.

LUIZ PHILIPPI ALVES E SILVA
Pregoeiro Municipal,

NEWTON GABRIEL AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Philippi Alves e Silva
Código Identificador:F4BA8282

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS EXTRATO CHAMADA PÚBLICA 001/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS - AVISO DE LICITAÇÃO CHAMADA PUBLICA 001/2021 – PRC 041/2021 - Aviso de Licitação: A Prefeitura Municipal de São Pedro dos Ferros – MG, comunica que abrirá processo licitatório na modalidade CHAMADA PUBLICA nº 001/2021, para o Aquisição de gêneros alimentícios, através de grupo formais de Agricultura Familiar e de empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações ou Grupo Informais de Agricultores Familiares para atender a demanda do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE. A Abertura será dia 26/04/2021, as 09h00mim na Prefeitura Municipal de São Pedro dos Ferros.Informações (33) 3352.1286 – Email: licitacao@saopedrodosferros.mg.gov.br ou Na Prefeitura Municipal de São Pedro dos Ferros, a Praça Prefeito Armando Rios, nº 186, Centro – São Pedro dos Ferros – MG. 25 de março de 2021. Ramal 210.

FERNANDA LOPES COELHO FREITAS
Presidente da CPL

Publicado por:
Luiz Philippi Alves e Silva
Código Identificador:60711A60

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo n° 027/2021

Pregão Presencial n° 024/2021

Objeto: Registro de preços para contratação de empresa para prestação de serviços como oficineiros do CRAS.

Homologação

O Prefeito do Município de Senhora dos Remédios, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Federal n 8.666/93 HOMOLOGA o Processo Licitatório e seu objeto conforme segue:

JULIO CESAR PEREIRA 06305874697 - CNPJ: 24.238.716/0001-90
Valor Total de R$ 17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais)

FRANCISCO JOSE FIGUEIREDO ABRANCHES NETO 04580100654 - CNPJ: 27.142.891/0001-77
Valor Total de R$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais)

EDNA TEIXEIRA GONÇALVES FONSECA 04746521654 - CNPJ: 27.143.024/0001-56
Valor Total de R$ 38.750,00 (trinta e oito mil e setecentos e cinquenta reais)

RONALDO APARECIDO MACHADO 06892535674 - CNPJ: 28.761.014/0001-47
Valor Total de R$ 28.750,00 (vinte e oito mil e setecentos e cinquenta reais)

JOSÉ MARIA MATOS DE SOUZA 02917752688 - CNPJ: 29.804.969/0001-05
Valor Total de R$ 12.250,00 (doze mil e duzentos e cinquenta reais)

SENHORA DOS REMÉDIOS, 24 de Março de 2021.

WILLIAN NUNES DORNELAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Micael Sander Rosa
Código Identificador:B4913A02

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
AVISO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO:
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS-MG. AVISO DE LICITAÇÃO. PL 39/2021, PP 31/2021. Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa para prestação de serviços em Medicina e Segurança do Trabalho, conforme especificado no Termo de Referência. Abertura: 08/04/2021 às 08:00 h. Edital disponível no endereço: www.senhoradosremedios.mg.gov.br ou pelo email: licitacao.sraremedios@yahoo.com.br. Tel (32) 3343-1145.

CRISTIANE BRUNA DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Cristiane Bruna de Souza
Código Identificador:769BE886

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS-MG. EXTRATO DE RATIFICAÇÃO PL 38/2021, Dispensa 06/2021. Obj: Contratação de empresa para realização de serviços de reforma de assentos/encostos (estrutural e estofados) em poltronas dos veículos ônibus Placa: HLF 5751; OPL 7642; NXX 1756; HLF 6707 e OOX 4935 em atendimento a Secretaria Municipal de Educação. Contratado: Valdirene Auxiliadora do Nascimento 10102525692, inscrita no CNPJ sob o nº. 33.518.694/0001-02. Valor Total: R$ 16.181,00 (dezesseis mil, cento e oitenta um reais)

Sra dos Remédios, 25/03/2021.

WILLIAN NUNES DORNELAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Bruna de Souza
Código Identificador:6F5AD227

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

LICITAÇÃO E CONTRATOS DO MUNICIPIO DE TOMBOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS - AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO N.º 018/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 011/2021 -

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS - AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO N.º 018/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 011/2021 - Objeto: **Contratação de microempresas (ME) e empresas de pequeno porte - (EPP) e equiparadas, para aquisição de pneus e correlatos para manutenção da frota de veículos do Município.** Inicio da Disputa: **13 de abril de 2021** às **13h.**. O edital completo está disponível no endereço eletrônico: https://licitanet.com.br/ e no site www.prefeituratombos.mg.gov.br. Informações complementares poderão ser obtidas à Pç. Cel. Quintão, 05, Centro ou pelo do telefone (32) - 3751 – 1595.

Tombos, 25/03/2021 >

SILVÂNIA MARIA ROSA DA CRUZ
Pregoeira

Publicado por:
Silvânia Maria Rosa da Cruz
Código Identificador:C329C2FC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVOLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVOLÂNDIA
MUNICÍPIO DE TURVOLANDIA ESTADO DE MINAS GERAIS – AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 057/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 19/2021.

O Município de Turvolândia (Prefeitura), torna público a abertura de procedimento licitatório, para Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviço de **alinhamento, balanceamento e cambagem** para atender a frota de veículos do município de Turvolândia/MG e, conveniados. O edital completo e seus anexos estão à disposição dos interessados junto à equipe de apoio de segunda a sexta feira, no horário das 09h às 17h, na sala de Licitação, localizada na Praça Dom Otávio, nº. 240 - Bairro Centro - Turvolândia/MG. A abertura será às 09:45h do dia 12 de Abril de 2021, quando serão recebidos os envelopes de propostas, habilitação e credenciamento dos representantes das empresas interessadas. Mais informações pelo telefone (35) 3242 1174, Site www.turvolandia.mg.gov.br ou pelo e-mail licitacao@turvolandia.mg.gov.br,

Turvolândia, 25 de Março de 2021

MARIA MAGDA BORGES
Pregoeira.

Publicado por:
Maria Magda Borges
Código Identificador:E53E113C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAPORANGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAPORANGA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2021

Prefeitura Municipal de Ubaporanga – MG. Extrato de Processo – PAC Nº 034/2021 – Pregão Presencial nº 019/2021. O município de Ubaporanga – MG, TORNA PÚBLICO a realização de processo licitatório objetivando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de serviços de internet via fibra ótica através de link dedicado a ser dividido nos diversos departamentos do município, conforme descrições contidas em edital. Abertura: 12/04/2021 às 08h30min. Local: Sala de licitações da Prefeitura Municipal de Ubaporanga – MG situada à Praça João Ribeiro nº 62 - Centro – Ubaporanga – MG. Maiores informações pelo Tel: (033) 3323 1461 ou 33 3323-1200 ou pelo e-mail: licitacao@ubaporanga.mg.gov.br

GLEYDSON DELFINO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Soares de Souza Martins
Código Identificador:EA927CC4

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAPORANGA
PREGÃO PRESENCIAL "SRP" Nº 021/2021

Prefeitura Municipal de Ubaporanga – MG. Extrato de Processo. Processo Administrativo de Compras nº 035/2021 – Pregão Presencial "SRP" nº 021/2021. O município de Ubaporanga - MG, torna público a realização de processo licitatório sob registro de preços objetivando a prestação de serviços de reforma de pneus leves, pesados e máquinas inclusive conveniados para manutenção das atividades das Secretarias Municipais, conforme solicitação. Abertura: 12/04/2021 às 10h00min. Local: Sala de licitações da Prefeitura Municipal de Ubaporanga – MG situada à Praça João *Ribeiro* nº 62 - Centro –

Ubaporanga – MG. Maiores informações pelo Tel: (033) 3323 1461 ou 33 3323-1200 ou pelo e-mail: licitacao@ubaporanga.mg.gov.br

GLEYDSON DELFINO FERREIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Vanessa Soares de Souza Martins
Código Identificador:4FD9696D

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAPORANGA
PREGÃO PRESENCIAL "SRP" Nº 022/2021

Prefeitura Municipal de Ubaporanga – MG. Extrato de Processo. Processo Administrativo de Compras nº 036/2021 – Pregão Presencial "SRP" nº 022/2021. O município de Ubaporanga - MG, torna público a realização de processo licitatório sob registro de preços objetivando a prestação parcelada de serviços gráficos em geral de acordo com manual de identificação do município para manutenção das atividades das secretarias municipais, conforme solicitação. Abertura: 15/04/2021 às 08h30min. Local: Sala de licitações da Prefeitura Municipal de Ubaporanga – MG situada à Praça João *Ribeiro* nº 62 - Centro – Ubaporanga – MG. Maiores informações pelo Tel: (033) 3323 1461 ou 33 3323-1200 ou pelo e-mail: licitacao@ubaporanga.mg.gov.br

GLEYDSON DELFINO FERREIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Vanessa Soares de Souza Martins
Código Identificador:ED83D061

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAPORANGA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2021

Prefeitura Municipal de Ubaporanga – MG. Extrato de Processo – PAC Nº 037/2021 – Pregão Presencial nº 023/2021. O município de Ubaporanga – MG, TORNA PÚBLICO a realização de processo licitatório objetivando a contratação de empresa para assessoramento técnico e consultivo ao órgão requisitante, inclusive na aplicação da legislação afim à área em consonância com a sistemática do modelo organizacional da rede, para fins de melhoria dos resultados e avaliações institucionais da área, bem como para consecução de seus objetivos e metas, assegurando a adequada aplicação normativa e melhor abordagem profissional, para manutenção, desenvolvimento e execução, de forma eficiente, das diversas ações práticas e administrativas inerentes à gestão estratégica das instituições municipais do setor, conforme descrições contidas em edital. Abertura: 12/04/2021 às 13h15min. Local: Sala de licitações da Prefeitura Municipal de Ubaporanga – MG situada à Praça João Ribeiro nº 62 - Centro – Ubaporanga – MG. Maiores informações pelo Tel: (033) 3323 1461 ou 33 3323-1200 ou pelo e-mail: licitacao@ubaporanga.mg.gov.br

GLEYDSON DELFINO FERREIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Vanessa Soares de Souza Martins
Código Identificador:8F3E5F88

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
ERRATA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ONDE SE LÊ:
Nos termos dos artigos 24 da Lei nº 8.666/1993, ratifico o **Processo Licitatório nº 046/2021– Dispensa nº 022/2021**, destinado à aquisição de medicamentos por meio de dispensa de licitação emergencial para atender as demandas da Farmácia Municipal, Unidades Básicas de Saúde e Pronto Atendimento Ambulatorial, as empresas: ***Sirio Pharma Eireli***, valor total de R$ 756,00 – ***Alfalagos Ltda,*** valor total de R$ 2.604,80 – ***Drogafonte Ltda,*** valor total de R$ 3.795,00 – ***JC Produtos Farmaceuticos e Hospitalares Ltda,*** valor total de R$ 6.396,00 – ***Soma MG Produtos Hospitalares Ltda,*** valor total de R$ 560,00 – ***Tidimar Comercio de Produtos Medicos Hospitalar,*** valor total de R$ 342,90 . Data: 18/03/2021.

LUIZ FÁBIO ANTONUCCI FILHO
Prefeito Municipal.

LEIA-SE:
Nos termos dos artigos 24 da Lei nº 8.666/1993, ratifico o **Processo Licitatório nº 046/2021– Dispensa nº 022/2021**, destinado à aquisição de medicamentos por meio de dispensa de licitação emergencial para atender as demandas da Farmácia Municipal, Unidades Básicas de Saúde e Pronto Atendimento Ambulatorial, as empresas: ***Sirio Pharma Eireli***, valor total de R$ 756,00 – ***Alfalagos Ltda,*** valor total de R$ 2.604,80 – ***Drogafonte Ltda,*** valor total de R$ 4.135,00 – ***JC Produtos Farmaceuticos e Hospitalares Ltda,*** valor total de R$ 6.396,00 – ***Soma MG Produtos Hospitalares Ltda,*** valor total de R$ 560,00. Data: 18/03/2021.

LUIZ FÁBIO ANTONUCCI FILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luziane Aparecida Vieira
Código Identificador:55B49BAD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE AVISO DE DECISÃO DE PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE ENTREGA

AVISO DE DECISÃO – PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE ENTREGA – PREGÃO Nº 050/2020 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 108/2020 – ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – FORNECEDOR: DENTAL ALTA MOGIANA COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA – CNPJ Nº 05.375.249/0001-03. A Prefeitura Municipal de Visconde do Rio Branco torna público a decisão acerca do Parecer Jurídico a IMPROCEDÊNCIA do pedido do requerente, devendo a entrega dos produtos ser efetivada improrrogavelmente até a data de 07/10/2020, conforme previsto contratualmente, sob as penas da lei.

Visconde do Rio Branco, 01 de outubro de 2020.

Publicado por:
Luziane Aparecida Vieira
Código Identificador:D5D4C034

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE LAMBARI

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LAMBARI
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Considerando as informações, documentos e pareceres contidos no Processo Administrativo n. 024/2021, **RATIFICO** a Inexigibilidade de licitação de nº. 001/2021 reconhecida pela Assessoria Jurídica desta Autarquia para contratar com a **Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – CNPJ 34.028.316/0015-09**, objetivando a contratação da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT, para prestação de serviços e venda de produtos, que atendam às necessidades desta Autarquia.

Essa ratificação se fundamenta no caput art. 25, da Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do necessário contrato, e o empenho da despesa na dotação orçamentária vigente e publique-se o presente ato na imprensa oficial, conforme estabelecido no art. 26 da Lei n. 8.666/93, para fins de eficácia da **RATIFICAÇÃO** aqui referida.

Lambari, 24 de março de 2021.

PABLO LUIZ LOPES
Diretor

Publicado por:
Adalberto Luiz da Silva
Código Identificador:69DBE698

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LAMBARI
JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

Trata-se de Recurso interposto pela empresa **M4 PRODUTOS PARA SANEAMENTO EIRELI, CNPJ 33.302.295/0001-00**, em face da decisão proferida nos autos processo licitatório nº 014/2021, pregão eletrônico nº 005/2021, que inabilitou a aqui denominada Recorrente por deixar de comprovar sua regularidade fiscal perante a fazenda Estadual, conforme segue:

"15/03/2021 13:33:59 - Sistema - O fornecedor M4 PRODUTOS PARA SANEAMENTO EIRELI foi inabilitado no processo.
15/03/2021 13:33:59 - Sistema - Motivo: Não atendimento ao item 9.9.5 do edital. Motivo: para fins de comprovação de sua regularidade perante a Fazenda Estadual, a licitante deveria apresentar documentos conforme legislação aplicável da Fazenda Estadual. No âmbito de sua competência, o Estado de São Paulo estabeleceu para fins de aferição da regularidade fiscal estadual, a emissão de duas certidões, sendo estas: Certidão de Débitos Inscritos e Não Inscritos de Tributos Estaduais, conforme estabelece o artigo 31, inciso XII da Lei Estadual n.º 15.266, de 26 de dezembro de 2013. A emissão da Certidão de Débitos Tributários Inscritos na Dívida Ativa, foi disciplinada pelo Estado de São Paulo, por meio da Resolução Conjunta SF/PGE n.º 2, de 09/05/2013. Já o procedimento para pedido, emissão e obtenção de Certidão Negativa ou Positiva de Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa foi normativo por meio da Portaria CAT-135, de 18.12.2014. Após análise da documentação de habilitação...(CONTINUA)
15/03/2021 13:33:59 - Sistema - (CONT. 1) apresentada pela licitante, verifica-se que essa não comprovou sua regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual, segundo a legislação aplicável, posto que deixou de apresentar a Certidão de Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa Estadual. "

Alega a Recorrente que apresentou tempestivamente seus documentos de habilitação e proposta comercial por meio do sistema eletrônico *www.portaldecompraspublicas.com.br*, conforme estipulado no instrumento convocatório e que é inadmissível ser inabilitada em virtude de exigência de documento NÃO PREVISTO EXPRESSAMENTE no instrumento convocatório.

Conforme já exposto anteriormente, o Estado de São Paulo estabeleceu para fins de aferição da regularidade fiscal estadual, a emissão de duas certidões, sendo estas: Certidão de Débitos Inscritos e Não Inscritos de Tributos Estaduais, conforme estabelece o artigo 31, inciso XII da Lei Estadual n.º 15.266, de 26 de dezembro de 2013.

A emissão da Certidão de Débitos Tributários Inscritos na Dívida Ativa, foi disciplinada pelo Estado de São Paulo, por meio da Resolução Conjunta SF/PGE n.º 2, de 09/05/2013. Já o procedimento para pedido, emissão e obtenção de Certidão Negativa ou Positiva de Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa foi normativo por meio da Portaria CAT-135, de 18.12.2014.

Contudo, após análise da documentação de habilitação apresentada pela **Recorrente**, verifica-se que essas não comprovaram sua regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual, segundo a legislação aplicável da Fazenda Estadual, posto que deixou de apresentar a Certidão de Débitos Tributários Inscritos na Dívida Ativa Estadual.

Passando a analisar a alegação de exigência de documento não previsto expressamente no instrumento convocatório, o Edital pede:

9.9.5. *Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;*

Conforme evidenciado, não há, no instrumento convocatório, nada além do determinado na Lei.

Entendemos que não há exigência que extrapole os limites legais.

O Tribunal de Contas da União, também adota o entendimento pela necessidade de comprovação da condição de regularidade perante as Fazendas se dar de forma ampla:

Acórdão n. 1788/2003 – Plenário. "A Lei n. 8666/1996. Em seu art. 29, inciso II, disciplina:

Art. 29. A documentação relativa à regularidade fiscal, conforme o caso, consistirá em: (...) III – prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicilio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei. Não há dúvida de que, para fazer prova de regularidade para com a Fazenda Federal, deve-se apresentar certidões atinentes aos créditos tributários, ainda não inscritos em dívida ativa, e aos créditos já integrantes da dívida ativa inscrita, conforme o art. 62 do Decreto-lei n. 147/1967. (...)
Salvo, melhor juízo, entendo que a determinação acima, com os ajustes necessários, também deve ser aplicada à prova de regularidade fiscal para com as Fazendas estaduais e municipais. A Lei de Licitações exige a comprovação de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, sem especificar quaisquer espécies de créditos que comprovem a regularidade atinente a todos os créditos das mencionadas fazendas. Portanto, os licitantes devem buscar certidões, emitidas pelos órgãos federais, estaduais e municipais competentes, que atestem a plena regularidade fiscal."

Meirelles (2000, p. 82) defende que: *"na administração pública não há liberdade nem vontade pessoal. Enquanto na administração particular é lícito fazer tudo o que a lei não proíbe, na Administração Pública só é permitido fazer o que a lei autoriza. A lei para o particular significa "poder fazer assim"; para o administrador público significa "deve fazer assim".*

Assim, esta Administração deve seguir aquilo que manda o ordenamento Estadual. Quando o Edital pede a comprovação da regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual, devem os licitantes estar cientes que se aplicam todos os regramentos pertinentes, independentemente da esfera de inserção.

Apesar de se tratarem de 2 (dois) documentos distintos, existem diversos endereços eletrônicos que disponibilizam ferramenta para "juntar" arquivos em formato .pdf. A Recorrente deveria, no caso especifico, realizar o procedimento, juntado as duas certidões em arquivo único e anexá-lo na documentação referente ao Pregão Eletrônico 005/2021.

O art. 37 da Constituição Federal cuida dos princípios imanentes à atividade estatal da seguinte forma:

"Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:"

(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações"

Regulamentando o art. 37 da Constituição Federal, em 21 de julho de 1993, foi publicada a Lei n.º 8.666, a qual, em seu art. 3° estipula o objetivo das licitações públicas, *in verbis*:

"Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa

para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos."

Nota-se que ao prestigiar os princípios da moralidade, legalidade, igualdade e eficiência, o legislador constitucional originário teve como destinatária a proteção do interesse público, já que todas as contratações realizadas pelo Estado devem ser realizadas mediante as melhores condições de preço, qualidade e eficiência.

À luz dos princípios constitucionais que regem a Administração Pública, além do direito positivado através da Lei n.º 8.666/93, não resta qualquer dúvida de que a Pessoa Jurídica de Direito Público deverá prestigiar legalidade, moralidade, eficiência e isonomia a todos os certames licitatórios em busca da contratação mais vantajosa ao interesse público.

No entanto, em que pesem tais considerações, importante ressaltar que para buscar a contratação mais vantajosa ao interesse público, toma-se necessária a segurança atribuída aos licitantes, vinculando-os ao edital e este ao processo que o antecedeu, conforme o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

Esta norma-princípio encontra-se disposta no art. 41, caput, da citada Lei:

"Art. 41- A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada."

Diz-se por isso que o edital se torna lei entre as partes, e este, por sua vez, somente é publicado após o devido processo administrativo que o justifica e o autoriza. Deste modo, a regra que se impõe é que a realização da licitação deve ser precedida de um processo administrativo que a justifique e a autorize, somente após deve ser publicado o edital, que não poderá sofrer alterações após a publicação, salvo se assim exigir o interesse público, devendo atentar a todos os esclarecimentos, avisos e informações concedidos pela CPL.

Trata-se de garantia à moralidade e impessoalidade administrativa, bem como ao primado da segurança jurídica.

O objetivo do processo licitatório é a busca da proposta mais vantajosa para a Administração, o que impõe ao Administrador Público não apenas a busca pelo menor preço, mas também da certificação de que a contratação atenda ao interesse público.

Selecionar a proposta mais vantajosa é, a um só tempo, o fim de interesse público que se quer alcançar em toda licitação (sentido amplo) e o resultado que se busca em cada licitação (sentido estrito).

Assim sendo, tendo em vista as razões recursais apresentadas e em cumprimento ao princípio constitucional da isonomia, e aos princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrava, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos, **NEGO PROVIMENTO** ao recurso interposto pela empresa **M4 PRODUTOS PARA SANEAMENTO EIRELI**, mantendo a inabilitação da mesma.

Importante esclarecer aqui que a empresa **SANETAM COMÉRCIO DE TUBOS E CONEXÕES LTDA, CNPJ 24.537.612/0001-86** foi desclassificada pelo mesmo motivo aqui discutido e apresentou intenção de recurso, entretanto não encaminhou peça recursal. Assim, é passível de entendimento que os motivos ora expostos se aplicam ao caso.

Encaminho o Processo a Assessoria Jurídica para manifestação e, logo após, pela aplicação do § 4º do art. 109 da Lei 8666/93, submetam-se os autos do Processo Licitatório 014/2021, Pregão Eletrônico 005/2021 ao Diretor desta Autarquia para análise do julgamento do recurso.

Lambari, 23 de março de 2021.

MAÍRA CASTILHO VITORIANO
Pregeoeira

Publicado por:
Adalberto Luiz da Silva
Código Identificador:005ECCB2

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LAMBARI
RELATÓRIO DE JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

Trata-se de julgamento de Recurso interposto pela empresa **M4 PRODUTOS PARA SANEAMENTO EIRELI, CNPJ 33.302.295/0001-00**, em face da decisão proferida nos autos processo licitatório nº 014/2021, pregão eletrônico nº 005/2021, que inabilitou a aqui denominada Recorrente por deixar de comprovar sua regularidade fiscal perante a fazenda Estadual. O presente recurso foi acolhido pela Pregoeira que manifestou sobre o mérito da questão da seguinte forma:

"15/03/2021 13:33:59 - Sistema - O fornecedor M4 PRODUTOS PARA SANEAMENTO EIRELI foi inabilitado no processo.
15/03/2021 13:33:59 - Sistema - Motivo: Não atendimento ao item 9.9.5 do edital. Motivo: para fins de comprovação de sua regularidade perante a Fazenda Estadual, a licitante deveria apresentar documentos conforme legislação aplicável da Fazenda Estadual. No âmbito de sua competência, o Estado de São Paulo estabeleceu para fins de aferição da regularidade fiscal estadual, a emissão de duas certidões, sendo estas: Certidão de Débitos Inscritos e Não Inscritos de Tributos Estaduais, conforme estabelece o artigo 31, inciso XII da Lei Estadual n.º 15.266, de 26 de dezembro de 2013. A emissão da Certidão de Débitos Tributários Inscritos na Dívida Ativa, foi disciplinada pelo Estado de São Paulo, por meio da Resolução Conjunta SF/PGE n.º 2, de 09/05/2013. Já o procedimento para pedido, emissão e obtenção de Certidão Negativa ou Positiva de Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa foi normativo por meio da Portaria CAT-135, de 18.12.2014. Após análise da documentação de habilitação...(CONTINUA)
15/03/2021 13:33:59 - Sistema - (CONT. 1) apresentada pela licitante, verifica-se que essa não comprovou sua regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual, segundo a legislação aplicável, posto que deixou de apresentar a Certidão de Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa Estadual. "

Alega a Recorrente que apresentou tempestivamente seus documentos de habilitação e proposta comercial por meio do sistema eletrônico *www.portaldecompraspublicas.com.br*, conforme estipulado no instrumento convocatório e que é inadmissível ser inabilitada em virtude de exigência de documento NÃO PREVISTO EXPRESSAMENTE no instrumento convocatório.

Conforme já exposto anteriormente, o Estado de São Paulo estabeleceu para fins de aferição da regularidade fiscal estadual, a emissão de duas certidões, sendo estas: Certidão de Débitos Inscritos e Não Inscritos de Tributos Estaduais, conforme estabelece o artigo 31, inciso XII da Lei Estadual n.º 15.266, de 26 de dezembro de 2013.

A emissão da Certidão de Débitos Tributários Inscritos na Dívida Ativa, foi disciplinada pelo Estado de São Paulo, por meio da Resolução Conjunta SF/PGE n.º 2, de 09/05/2013. Já o procedimento para pedido, emissão e obtenção de Certidão Negativa ou Positiva de Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa foi normativo por meio da Portaria CAT-135, de 18.12.2014.

Contudo, após análise da documentação de habilitação apresentada pela **Recorrente**, verifica-se que essas não comprovaram sua regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual, segundo a legislação aplicável da Fazenda Estadual, posto que deixou de apresentar a Certidão de Débitos Tributários Inscritos na Dívida Ativa Estadual.

Passando a analisar a alegação de exigência de documento não previsto expressamente no instrumento convocatório, o Edital pede:

9.9.5. *Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;*

Conforme evidenciado, não há, no instrumento convocatório, nada além do determinado na Lei.

Entendemos que não há exigência que extrapole os limites legais.

O Tribunal de Contas da União, também adota o entendimento pela necessidade de comprovação da condição de regularidade perante as Fazendas se dar de forma ampla:

Acórdão n. 1788/2003 – Plenário. "A Lei n. 8666/1996. Em seu art. 29, inciso II, disciplina:

Art. 29. A documentação relativa à regularidade fiscal, conforme o caso, consistirá em: (...) III – prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicilio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei. Não há dúvida de que, para fazer prova de regularidade para com a Fazenda Federal, deve-se apresentar certidões atinentes aos créditos tributários, ainda não inscritos em dívida ativa, e aos créditos já integrantes da dívida ativa inscrita, conforme o art. 62 do Decreto-lei n. 147/1967. (...)
Salvo, melhor juízo, entendo que a determinação acima, com os ajustes necessários, também deve ser aplicada à prova de regularidade fiscal para com as Fazendas estaduais e municipais. A Lei de Licitações exige a comprovação de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, sem especificar quaisquer espécies de créditos que comprovem a regularidade atinente a todos os créditos das mencionadas fazendas. Portanto, os licitantes devem buscar certidões, emitidas pelos órgãos federais, estaduais e municipais competentes, que atestem a plena regularidade fiscal."

Meirelles (2000, p. 82) defende que: *"na administração pública não há liberdade nem vontade pessoal. Enquanto na administração particular é lícito fazer tudo o que a lei não proíbe, na Administração Pública só é permitido fazer o que a lei autoriza. A lei para o particular significa "poder fazer assim"; para o administrador público significa "deve fazer assim".*

Assim, esta Administração deve seguir aquilo que manda o ordenamento Estadual. Quando o Edital pede a comprovação da regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual, devem os licitantes estar cientes que se aplicam todos os regramentos pertinentes, independentemente da esfera de inserção.

Apesar de se tratarem de 2 (dois) documentos distintos, existem diversos endereços eletrônicos que disponibilizam ferramenta para "juntar" arquivos em formato .pdf. A Recorrente deveria, no caso especifico, realizar o procedimento, juntado as duas certidões em arquivo único e anexá-lo na documentação referente ao Pregão Eletrônico 005/2021.

O art. 37 da Constituição Federal cuida dos princípios imanentes à atividade estatal da seguinte forma:

"Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:"

(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações"

Regulamentando o art. 37 da Constituição Federal, em 21 de julho de 1993, foi publicada a Lei n.º 8.666, a qual, em seu art. 3° estipula o objetivo das licitações públicas, *in verbis*:

"Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos."

Nota-se que ao prestigiar os princípios da moralidade, legalidade, igualdade e eficiência, o legislador constitucional originário teve como destinatária a proteção do interesse público, já que todas as contratações realizadas pelo Estado devem ser realizadas mediante as melhores condições de preço, qualidade e eficiência.

À luz dos princípios constitucionais que regem a Administração Pública, além do direito positivado através da Lei n.º 8.666/93, não resta qualquer dúvida de que a Pessoa Jurídica de Direito Público deverá prestigiar legalidade, moralidade, eficiência e isonomia a todos os certames licitatórios em busca da contratação mais vantajosa ao interesse público.

No entanto, em que pesem tais considerações, importante ressaltar que para buscar a contratação mais vantajosa ao interesse público, toma-se necessária a segurança atribuída aos licitantes, vinculando-os ao edital e este ao processo que o antecedeu, conforme o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

Esta norma-princípio encontra-se disposta no art. 41, caput, da citada Lei:

"Art. 41- A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada."

Diz-se por isso que o edital se torna lei entre as partes, e este, por sua vez, somente é publicado após o devido processo administrativo que o justifica e o autoriza. Deste modo, a regra que se impõe é que a realização da licitação deve ser precedida de um processo administrativo que a justifique e a autorize, somente após deve ser publicado o edital, que não poderá sofrer alterações após a publicação, salvo se assim exigir o interesse público, devendo atentar a todos os esclarecimentos, avisos e informações concedidos pela CPL.

Trata-se de garantia à moralidade e impessoalidade administrativa, bem como ao primado da segurança jurídica.

O objetivo do processo licitatório é a busca da proposta mais vantajosa para a Administração, o que impõe ao Administrador Público não apenas a busca pelo menor preço, mas também da certificação de que a contratação atenda ao interesse público.

Selecionar a proposta mais vantajosa é, a um só tempo, o fim de interesse público que se quer alcançar em toda licitação (sentido amplo) e o resultado que se busca em cada licitação (sentido estrito).

Assim sendo, tendo em vista as razões recursais apresentadas e em cumprimento ao princípio constitucional da isonomia, e aos princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrava, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos, **NEGO PROVIMENTO** ao recurso interposto pela empresa **M4 PRODUTOS PARA SANEAMENTO EIRELI**, mantendo a inabilitação da mesma.

Importante esclarecer aqui que a empresa **SANETAM COMÉRCIO DE TUBOS E CONEXÕES LTDA, CNPJ 24.537.612/0001-86** foi desclassificada pelo mesmo motivo aqui discutido e apresentou intenção de recurso, entretanto não encaminhou peça recursal. Assim, é passível de entendimento que os motivos ora expostos se aplicam ao caso.

Encaminho o Processo a Assessoria Jurídica para manifestação e, logo após, pela aplicação do § 4º do art. 109 da Lei 8666/93, submetam-se os autos do Processo Licitatório 014/2021, Pregão Eletrônico 005/2021 ao Diretor desta Autarquia para análise do julgamento do recurso.

Com as devidas análises pela Assessoria Jurídica, os argumentos foram tratados da seguinte forma:

EMENTA: RECURSO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES E CONTRATOS. OBSERVANCIA DA LEI E DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO. BEM COMO AOS PRINCÍPIOS APLICÁVEIS AS LICITAÇÕES. PARECER PELO CONHECIMENTO E PROVIMENTO DO RECURSO.

I – RELATÓRIO

Trata-se de recurso interposto pela empresa M4 PRODUTOS PARA SANEAMENTO EIRELI, no âmbito do procedimento licitatório realizado na modalidade pregão eletrônico nº 005/2021, contra a decisão proferida pelo Pregoeiro da Autarquia que inabilitou a Recorrente.

Alegou em síntese que cumpriu todos os comandos contidos no instrumento convocatório, e que mesmo assim foi inabilitada por não ter atendido o item 9.9.5 do Edital.

O recurso é tempestivo motivo pelo qual deve ser conhecido e apreciado.

O senhor pregoeiro por sua vez negou provimento ao recurso interposto, mantendo a decisão de julgamento do pregão eletrônico 005/2021, decidindo pela inabilitação da Recorrente.

Por fim, vieram os autos com vistas a esta Assessoria Jurídica para análise.

É a síntese.

II - DA ANÁLISE JURÍDICA

O recurso administrativo foi interposto no prazo e forma legais, tal como previsto no artigo 4º, inciso XVIII, da Lei Federal n.º 10.520/02, pelo que deve ser conhecido.

Alega a Recorrente que com intuito de participar do certame, obteve o edital e providenciou toda a documentação em conformidade com o mesmo.

Declara que o pregoeiro ao analisar a documentação anexada ao www.portaldecompraspublicas.com.br, inabilitou a Recorrente apontando como motivo o não atendimento ao item 9.9.5 do edital.

9.9.5. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

Argui a Recorrente ser inadmissível sua inabilitação em decorrência de exigência de documento não previsto expressamente no instrumento convocatório.

Penso assistir razão a Recorrente, pelo que passo a análise de mérito.

Conforme se depreende da leitura do edital do pregão eletrônico 005/2021, as fls. 43 item 9.9.5 versa sobre a prova de regularidade fiscal junto à fazenda Estadual, sendo possível constatar que não há especificidade quanto na forma de comprovação da regularidade.

9.9. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:
(...)
9.9.5. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

Lado outro, a Lei 8.666 em seus artigos 27 e 29 prescrevem:

Art. 27. Para a habilitação nas licitações exigir-se-á dos interessados, exclusivamente, documentação relativa a:
(...)
IV regularidade fiscal e trabalhista
Art. 29. A documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista, conforme o caso, consistirá em:
(...)
III prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

Diante disso, evidencia-se que tanto no edital quanto na legislação federal que disciplina a matéria, não há referência acerca do tipo de certidão de débitos que deve ser apresentada pela empresa para comprovação de sua regularidade fiscal.

A pretensa discussão acerca da pertinência ou não da certidão de débitos não inscritos ou certidão de débitos inscritos é inócua na espécie.

Na realidade, o que a Administração Pública efetivamente pretende ter conhecimento é se a empresa que participa do pregão está em dia com suas obrigações tributárias. Tal regularidade fiscal se mostra necessária mediante apresentação de certidão emitida pela autoridade fiscal que, na hipótese da empresa Recorrente, restou demonstrada sua regularidade por meio das certidões emitidas em nível Federal, Estadual e Municipal (fls. 102, 104, 105)

Sobre o tema, o mestre Marçal Justem Filho aborda (*in Comentários à Lei de Licitações e Contratações da Administração Pública, 6ª edição, Ed. Renovar, p. 329*):

(...) como a exigência é de regularidade fiscal, a mens legis é abarcar apenas débitos de natureza tributária, pois a "expressão 'Fazenda' poderia conduzir à ampliação do conceito de regularidade meramente fiscal. É que a expressão 'Fazenda' abrange não apenas os créditos de origem fiscal, mas todos e qualquer crédito de titularidade de pessoa de direito público inclusive aqueles de origem não fiscal. Assim créditos por multas, indenizações ou outras causas estariam abrangidas.

Contudo, tal interpretação a meu ver é descabida, pois vai de encontro ao princípio constitucional que subordina as exigências de habilitação ao mínimo possível para assegurar a execução satisfatória do objeto licitado, tal interpretação despreza a estrutura da lei e mais adentro a vontade legislativa.
A regularidade a que se refere o art. 29 não é diferente nem mais ampla do que a do art. 27.
Se a regularidade fiscal for desvinculada da qualificação para execução do objeto pretendido pela Administração Pública, os resultados serão inaceitáveis. Ter-se-á de reconhecer que a existência de um único débito para com a Fazenda Pública (mesmo sem qualquer pertinência com o objeto licitado) acarretaria a inabilitação. Assim, por exemplo, a existência de multa de trânsito, a ausência de pagamento de contribuição sindical, o inadimplemento do valor por ocupação de imóvel público ou dívida similar conduziria à inabilitação.
A interpretação extensiva da regularidade fiscal não apenas infringe o princípio da razoabilidade e da universalidade de acesso às licitações, mas também produz a redução do número de licitantes e propostas o que traz um desmedido prejuízo a Administração Pública.

O pregoeiro aborda em seu julgamento do recurso a Lei Estadual 15.266/13, no entanto tal legislação não aborda a obrigatoriedade da apresentação das certidões de débitos tributários inscritos e não inscritos para fins de comprovação da regularidade fiscal, mas tão somente dispõe sobre a gratuidade das taxas para expedição.

Saliento ainda a previsão contida na Portaria CAT-20:

O Coordenador da Administração Tributária, considerando o que dispõem os artigos 205 e 206 do Código Tributário Nacional;

considerando que somente o débito inscrito na dívida ativa, nos termos dos artigos 204 do Código Tributário Nacional e 3º da Lei Federal nº 6.830/80, tem presunção de certeza e liquidez que possa ser oposta aos pretendentes de certidões negativas; considerando a necessidade de uniformizar procedimentos a serem observados pelas repartições fiscais e para facilitar o atendimento ao público em geral, expede a seguinte Portaria:
Art. 1º O interessado poderá solicitar a expedição de certidão negativa nos seguintes casos:
I - para participação em licitação pública;
(...)
§ 1º - Na hipótese do inciso I, serão pesquisados e informados somente os débitos inscritos na dívida ativa. (grifo nosso)

Além da legislação trazida à baila, é indispensável à análise dos princípios que regem a administração pública, a vinculação ao instrumento convocatório é princípio basilar das licitações, segundo o qual a Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada", este também é a redação do art. 41 da lei 8.666. Nota-se que o dispositivo é tão restrito que utiliza da expressão "estritamente vinculada", sendo assim, não há lacunas ou entrelinhas que justifiquem interpretações expansivas.

Por todo o exposto, considero pertinentes as razões expostas pela Recorrente, não sendo justificável a exigência de Certidão Negativa de Débitos não Inscritos em Dívida Ativa, especialmente quando não há previsão expressa no instrumento convocatório. Pelo que delibero pelo provimento do recurso administrativo interposto pela empresa M4 PRODUTOS PARA SANEAMENTO EIRELI.

É o parecer, que submeto a consideração superior.

Após analisar todo o procedimento, o recurso interposto pela M4 PRODUTOS PARA SANEMANETO EIRELI e a manifestação da Pregoeira, corroboro com o parecer elaborado pela Assessora Jurídica do SAAE, **acolho e dou procedência ao recurso**, vez que não sustenta a exigência da Certidão Negativa de Débitos não Inscritos, sobretudo quando esta exigência não está especificada no Edital. Também oriento que seja seguido tal entendimento como recomendação aos próximos certames. Face ao exposto, dou provimento ao recurso interposto pela empresa M4 PRODUTOS PARA SANEAMENTO EIRELI, devendo esta ser considerada HABILITADA.

Lambari, 25 de março de 2021.

PABLO LUIZ LOPES
Diretor

Publicado por:
Adalberto Luiz da Silva
Código Identificador:81C797BD

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS
PREGÃO PRESENCIAL 012/2021

PREGÃO PRESENCIAL 012/2021 – O Serviço Autônomo de Agua e Esgoto fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial tipo menor preço por item, cujo objeto é: aquisição de materiais hidráulicos- registro/válvula- para sistema de abastecimento de água. Credenciamento dos licitantes: dia 14/04/2021 às 09:00 horas. Abertura da sessão para disputa de Preços: dia 14/04/2021 após finalizada a etapa de credenciamento. Local: setor de Licitações localizado na sede do SAAE à Praça Monsenhor Messias Bragança, 131 Centro, Passos-MG. Esclarecimentos: através do E-mail licitacao@saaepassos.com.br telefone: 35 3529-4256.

Passos-MG, 23 de março de 2021.

ESMERALDO PEREIRA SANTOS
Diretor do SAAE.

Publicado por:
Fabiola Godinho
Código Identificador:E93BB925

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS
PREGÃO PRESENCIAL 013/2021

PREGÃO PRESENCIAL 013/2021 – O Serviço Autônomo de Agua e Esgoto fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial tipo menor preço por item, cujo objeto é: aquisição de tubos e conexões de esgoto. Credenciamento dos licitantes: dia 13/04/2021 às 09:00 horas. Abertura da sessão para disputa de Preços: dia 13/04/2021 após finalizada a etapa de credenciamento. Local: setor de Licitações localizado na sede do SAAE à Praça Monsenhor Messias Bragança, 131 Centro, Passos-MG. Esclarecimentos: através do E-mail licitacao@saaepassos.com.br telefone: 35 3529-4256.

Passos-MG, 23 de março de 2021.

ESMERALDO PEREIRA SANTOS
Diretor do SAAE.

Publicado por:
Fabiola Godinho
Código Identificador:55EF4221

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS
2º TERMO DE ADITAMENTO CONTRATO 008/2019

2º aditamento ao Contrato de Prestação de Serviços de Portaria Noturna e Atendimento nas dependências do SAAE. Partes: Serviço Autônomo de Água e Esgoto e ACA Universal LTDA- ME. Prazo: 120 dias. Dotação Orçamentária: 17.512.0226.6003.3390.34.00.

Passos-MG, 22 de março de 2021.

ESMERALDO PEREIRA SANTOS
Diretor do SAAE.

Publicado por:
Fabiola Godinho
Código Identificador:3ECA6DB6

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS
3º TERMO DE ADITAMENTO CONTRATO 008/2018

3º aditamento ao Contrato de Prestação de Fornecimento de Software para gerenciamento do sistema de tratamento de água- ETA. Partes: Serviço Autônomo de Água e Esgoto e Tecla Informática LDTA. Valor: R$ 12.204,24, sendo R$ 1.017,02/ mês. Vigência: 12 meses. Dotação Orçamentária: 17.512.0226.6003.3390.39
Passos-MG, 22 de março de 2021.
ESMERALDO PEREIRA SANTOS
Diretor do SAAE.

Publicado por:
Fabiola Godinho
Código Identificador:179417A0

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PARA COMPOR A COMISSÃO PARA APURAR OS FATOS OCORRIDOS COM O SENHOR JOÃO LUIZ SILVÉRIO.

O Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Passos-MG, Senhor Esmeraldo Pereira Santos;
RESOLVE:

Art.1º - Designar os servidores abaixo para constituírem, sob a presidência do primeiro, a comissão para apurar os fatos ocorridos com o senhor João Luiz Silvério, com referência ao boletim de ocorrência nº 2021-013175900-001 em anexo.

Carlos Batista Bomfim – Presidente
Luciana Borges Cunha – Membro
Wallace Amorim Salgado – Membro

Art. 2º - Para a conclusão do objeto desta Portaria estipula –se o prazo de 05 (cinco) dias uteis.

Passos, 22 de março de 2021.

ESMERALDO PEREIRA SANTOS
Diretor SAAE Passos/MG.

Publicado por:
Maytsa Lemos de Almeida Vilas Boas
Código Identificador:C98BE6C6

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DE PAGAMENTO DE CONTRATO E NOMEAÇÃO DE COMISSÃO PARA A ACOMPANHAR EXECUÇÃO FINAL DE CONTRATO.

O Diretor, do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Passos - MG Sr. Esmeraldo Pereira Santos no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto 016 de 05/01/2021 e;

Considerando incidente com a finalização da obra na ETA Antônio Porto, que necessita de apuração.
Considerando que o mesmo ocasionou desabastecimento de água na cidade por 53 horas.
Considerando que houve um prejuízo para a população ocasionando insatisfação e inúmeras reclamações pela fata de abastecimento de água.

Resolve:
Art.1º - Suspender o pagamento do restante do contrato nº 068/2019 em favor da Empresa HBA Engenharia LTDA ME até que se apure as anormalidades ocorridas.
Verificar in loco a finalização ocorrida.
Apurar anormalidades ocorridas na interligação do Tanque de Contato.
Solicitar acompanhamento Técnico se necessário.
Determinar o prazo máximo de 60 dias para apurar, concluir e emitir relatório.
Art.2º - Nomear a comissão de apuração de finalização de obra os Servidores abaixo:

Ronaldo Nunes da Silva – Presidente
Alessandro Marinho – Membro
Omir Ranulfo Fonseca Santos Filho – Membro

Art. 2º - Para a conclusão do objeto desta Portaria estipula –se o prazo de 60 (sessenta) dias uteis.

Passos, 22 de março de 2021.

ESMERALDO PEREIRA SANTOS
Diretor SAAE Passos/MG.

Publicado por:
Maytsa Lemos de Almeida Vilas Boas
Código Identificador:092AD7F8

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - VIÇOSA

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VIÇOSA
PREGAO PRESENCIAL 010/2021

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VIÇOSA-MG

Encontra-se abertona sede do **SAAE DE VIÇOSA-MG**, o **PregãoPresencial n.º 010/2021**, para Registro de Preço para expectativa de aquisição de material de construção civil para atendimento das demandas da Diretoria de Engenharia e Manutenção e da Diretoria de Limpeza Pública e Gestão de Resíduos Sólidos. Abertura do certame será realizada no dia **13/04/2021** às **9 h**, na sala de licitações do SAAE, sito à Rua do Pintinho, S/N, bairro Bela Vista, em Viçosa- MG. Detalhes do Pregão encontram-se à disposição dos interessados, no endereço acima, ou pelo telefone (31) 3899-5608, ou ainda pelo site www.saaevicosa.mg.gov.br.

EDUARDO JOSÉ LOPES BRUSTOLINI
Diretor Presidente.

Viçosa, 25 de março de 2021.

Publicado por:
Leandro Valente Lopes
Código Identificador:5D4336BD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARCOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS-ADJUDICAÇÃO-HOMOLOGAÇÃO-147-2021

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 147/2021

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2021

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2021

Adjudico o objeto do Processo Licitatório em epígrafe, com fundamento na legislação que rege a matéria, cujo objeto é Registro de preços para: aquisição de peças e contratação de serviços para manutenção de roçadeiras, motosserras e sopradores e outro afins tipo menor preço por ITEM, sob demanda em âmbito municipal, de acordo com quantidades e especificações constantes do Termo de Referência., à(s) licitante(s) vencedora(s), a(s) empresa(s) abaixo:

Fornecedor	Lote	Item	Vlr. Total
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	1	516,0000
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	2	235,0000
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	3	256,0000
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	4	320,0000
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	5	230,0000
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	6	210,0000
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	7	63,0000
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	8	48,0000
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	9	350,0000
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	10	152,0000
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	11	130,0000
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	12	130,0000
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	13	310,0000

COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	14	360,0000
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	15	276,0000
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	16	210,0000
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	17	255,0000
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	18	70,0000
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	19	90,0000
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	20	90,0000
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	21	350,0000
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	22	120,0000
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	23	120,0000
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	24	50,0000
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	25	65,0000
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	26	50,0000
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	27	65,0000
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	28	130,0000
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	29	1.098,0000
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	30	738,0000
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	31	150,0000
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	32	2.304,0000
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	33	660,0000
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	34	860,0000
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	35	648,0000
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	36	144,0000
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	37	96,0000
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	38	144,0000
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	39	144,0000
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	40	255,0000
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	41	885,0000
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	42	1.864,0000
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	43	879,0000
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	44	246,0000
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	45	156,0000
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	46	156,0000
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	47	2.412,0000
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	48	1.356,0000
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	49	1.320,0000
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	50	1.655,0000
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	51	304,0000
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	52	255,0000
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	53	1.056,0000
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	54	612,0000
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	55	1.080,0000
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	56	1.683,0000
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	57	1.790,0000
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	58	2.066,0000
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	59	1.136,0000
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	60	2.262,0000
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	61	360,0000
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	62	363,0000
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	63	213,0000
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	64	183,0000
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	65	265,0000
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	66	252,0000
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	67	895,0000
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	68	1.605,0000
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	69	2.285,0000
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	70	1.830,0000
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	71	2.096,0000
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	72	2.112,0000
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	73	222,0000
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	74	2.648,0000
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	75	2.317,0000
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	76	1.090,0000
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	77	903,0000
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	78	4.179,0000
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	79	390,0000
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	80	273,0000
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	81	96,0000
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	82	795,0000
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	83	726,0000
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	84	90,0000
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	85	114,0000
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	86	1.485,0000
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	87	2.205,0000
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	88	1.920,0000
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	89	2.400,0000
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	90	330,0000
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	91	1.695,0000
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	92	1.550,0000
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	93	1.550,0000
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	94	2.109,0000
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	95	1.518,0000
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	96	96,0000
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	97	198,0000
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	98	303,0000
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	99	1.059,0000
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	100	426,0000
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	101	891,0000
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	102	87,0000

COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	103	78,0000
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	104	144,0000
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	105	420,0000
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	106	495,0000
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	107	539,0000
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	108	660,0000
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	109	264,0000
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	110	488,0000
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	111	218,0000
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	112	1.206,0000
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	113	730,0000
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	114	340,0000
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	115	700,0000
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	116	1.050,0000
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	117	350,0000
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	118	584,0000
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	119	162,0000
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	120	276,0000
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	121	110,0000
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	122	72,0000
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	123	872,0000
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	124	472,0000
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	125	900,0000
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	126	800,0000
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	127	393,0000
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	128	147,0000
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	129	357,0000
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	130	255,0000
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	131	204,0000
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	132	186,0000
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	133	275,0000
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	134	190,0000
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	135	150,0000
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	136	132,0000
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	137	240,0000
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	138	420,0000
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	139	240,0000
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	140	800,0000
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	141	260,0000
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	142	265,0000
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	143	430,0000
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	144	159,0000
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	145	237,0000
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	146	265,0000
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	147	385,0000
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	148	69,0000
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	149	51,0000
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	150	85,0000
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	151	85,0000
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	152	2.200,0000
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	153	3.570,0000
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	154	1.675,0000
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	155	2.080,0000
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	156	660,0000
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	157	660,0000
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	158	660,0000
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	159	1.580,0000
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	160	416,0000
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	161	1.050,0000
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	162	825,0000
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	163	870,0000
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	164	1.152,0000
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	165	3.000,0000
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	166	156,0000
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	167	400,0000
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	168	123,0000
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	169	60,0000
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	170	102,0000
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	171	84,0000
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	172	459,0000
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	173	145,0000
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	174	204,0000
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	175	258,0000
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	176	4.953,0000
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	177	10.080,0000
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	178	120,0000
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	179	120,0000
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	180	120,0000
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	181	120,0000
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	182	120,0000
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	183	120,0000
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	184	120,0000
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	185	100,0000
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	186	120,0000
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	187	110,0000
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	188	140,0000
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	189	110,0000
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	190	140,0000
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	191	100,0000

COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	192	140,0000
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	193	140,0000
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	194	110,0000
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	195	130,0000
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	196	840,0000
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	197	205,0000
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	198	185,0000
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	199	100,0000
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	200	954,0000
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	201	1.108,0000
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	202	768,0000
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	203	768,0000
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	204	1.330,0000
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	205	276,0000
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	206	393,0000
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	207	360,0000
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	208	280,0000
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	209	195,0000
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	210	585,0000
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	211	48,0000
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	212	260,0000
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	213	160,0000
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	214	220,0000
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	215	180,0000
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	216	135,0000
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	217	252,0000
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	218	1.082,0000
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	219	1.082,0000
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	220	2.408,0000
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	221	1.120,0000
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	222	312,0000
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	223	312,0000
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	224	140,0000
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	225	140,0000
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	226	185,0000
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	227	170,0000
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	228	990,0000
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	229	603,0000
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	230	375,0000
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	231	294,0000
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	232	144,0000
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	233	105,0000
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	234	63,0000
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	235	57,0000
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	236	130,0000
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	237	190,0000
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	238	295,0000
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	239	335,0000
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	240	335,0000
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	241	330,0000
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	242	360,0000
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	243	240,0000
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	244	265,0000
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	245	240,0000
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	246	245,0000
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	247	240,0000
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	248	240,0000
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	249	570,0000
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	250	444,0000
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	251	616,0000
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	252	560,0000
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	253	822,0000
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	254	912,0000
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	255	996,0000
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	256	710,0000
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	257	950,0000
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	258	914,0000
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	259	630,0000
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	260	682,0000
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	261	588,0000
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	262	615,0000
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	263	1.182,0000
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	264	618,0000
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	265	472,0000
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	266	591,0000
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	267	345,0000
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	268	370,0000
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	269	150,0000
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	270	180,0000
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	271	540,0000
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	272	310,0000
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	273	426,0000
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	274	550,0000
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	275	546,0000
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	276	320,0000
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	277	300,0000
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	278	500,0000
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	279	1.200,0000
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	280	201,0000

COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	281	381,0000
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	282	784,0000
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	283	483,0000
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	284	185,0000
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	285	150,0000
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	286	114,0000
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	287	69,0000
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	288	105,0000
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	289	2.280,0000
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	290	914,0000
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	291	654,0000
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	292	902,0000
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	293	964,0000
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	294	916,0000
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	295	938,0000
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	296	744,0000
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	297	32.400,0000

Classificação Geral	
Fornecedor	**Valor Total**
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	224.023,0000
Valor Total Adjudicado	**224.023,00**

Arcos, 24 de março de 2021.

SORÁYA DE MELO NOGUEIRA
Pregoeira

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 147/2021

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2021

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2021

Objeto: Registro de preços para: aquisição de peças e contratação de serviços para manutenção de roçadeiras, motosserras e sopradores e outro afins tipo menor preço por ITEM, sob demanda em âmbito municipal, de acordo com quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.

Pelo presente termo, homologo o Procedimento Licitatório nº 147/2021 Pregão nº 42/2021, e seu julgamento, adjudicando-se o objeto desta licitação aos licitantes vencedores abaixo, para que produza seus efeitos jurídicos legais, na forma da lei.

Fornecedor	Lote	Item	Vlr. Unit.	Vlr. Total
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	1	172,0000	516,0000
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	2	47,0000	235,0000
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	3	128,0000	256,0000
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	4	160,0000	320,0000
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	5	23,0000	230,0000
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	6	21,0000	210,0000
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	7	21,0000	63,0000
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	8	16,0000	48,0000
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	9	175,0000	350,0000
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	10	76,0000	152,0000
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	11	26,0000	130,0000
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	12	26,0000	130,0000
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	13	62,0000	310,0000
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	14	72,0000	360,0000
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	15	92,0000	276,0000
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	16	42,0000	210,0000
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	17	51,0000	255,0000
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	18	35,0000	70,0000
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	19	18,0000	90,0000
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	20	18,0000	90,0000
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	21	70,0000	350,0000
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	22	24,0000	120,0000
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	23	24,0000	120,0000
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	24	10,0000	50,0000
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	25	13,0000	65,0000
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	26	10,0000	50,0000
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	27	13,0000	65,0000
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	28	26,0000	130,0000
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	29	366,0000	1.098,0000
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	30	246,0000	738,0000
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	31	30,0000	150,0000
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	32	768,0000	2.304,0000
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	33	165,0000	660,0000
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	34	215,0000	860,0000
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	35	216,0000	648,0000
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	36	48,0000	144,0000
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	37	48,0000	96,0000
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	38	48,0000	144,0000
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	39	48,0000	144,0000
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	40	51,0000	255,0000
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	41	295,0000	885,0000

COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	42	932,0000	1.864,0000
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	43	293,0000	879,0000
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	44	82,0000	246,0000
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	45	52,0000	156,0000
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	46	52,0000	156,0000
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	47	804,0000	2.412,0000
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	48	452,0000	1.356,0000
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	49	660,0000	1.320,0000
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	50	331,0000	1.655,0000
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	51	304,0000	304,0000
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	52	255,0000	255,0000
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	53	528,0000	1.056,0000
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	54	204,0000	612,0000
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	55	360,0000	1.080,0000
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	56	561,0000	1.683,0000
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	57	895,0000	1.790,0000
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	58	1.033,0000	2.066,0000
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	59	568,0000	1.136,0000
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	60	1.131,0000	2.262,0000
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	61	72,0000	360,0000
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	62	363,0000	363,0000
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	63	71,0000	213,0000
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	64	61,0000	183,0000
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	65	53,0000	265,0000
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	66	84,0000	252,0000
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	67	179,0000	895,0000
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	68	535,0000	1.605,0000
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	69	457,0000	2.285,0000
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	70	915,0000	1.830,0000
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	71	1.048,0000	2.096,0000
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	72	704,0000	2.112,0000
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	73	74,0000	222,0000
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	74	331,0000	2.648,0000
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	75	331,0000	2.317,0000
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	76	218,0000	1.090,0000
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	77	301,0000	903,0000
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	78	4.179,0000	4.179,0000
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	79	78,0000	390,0000
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	80	91,0000	273,0000
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	81	32,0000	96,0000
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	82	265,0000	795,0000
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	83	242,0000	726,0000
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	84	18,0000	90,0000
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	85	38,0000	114,0000
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	86	297,0000	1.485,0000
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	87	441,0000	2.205,0000
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	88	4,0000	1.920,0000
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	89	4,0000	2.400,0000
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	90	66,0000	330,0000
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	91	565,0000	1.695,0000
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	92	155,0000	1.550,0000
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	93	310,0000	1.550,0000
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	94	703,0000	2.109,0000
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	95	506,0000	1.518,0000
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	96	32,0000	96,0000
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	97	66,0000	198,0000
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	98	101,0000	303,0000
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	99	353,0000	1.059,0000
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	100	142,0000	426,0000
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	101	297,0000	891,0000
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	102	29,0000	87,0000
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	103	26,0000	78,0000
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	104	48,0000	144,0000
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	105	140,0000	420,0000
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	106	165,0000	495,0000
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	107	77,0000	539,0000
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	108	330,0000	660,0000
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	109	132,0000	264,0000
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	110	244,0000	488,0000
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	111	109,0000	218,0000
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	112	402,0000	1.206,0000
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	113	146,0000	730,0000
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	114	34,0000	340,0000
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	115	35,0000	700,0000
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	116	35,0000	1.050,0000
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	117	35,0000	350,0000
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	118	73,0000	584,0000
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	119	54,0000	162,0000
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	120	138,0000	276,0000
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	121	11,0000	110,0000
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	122	24,0000	72,0000
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	123	218,0000	872,0000
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	124	118,0000	472,0000
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	125	300,0000	900,0000
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	126	160,0000	800,0000
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	127	131,0000	393,0000
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	128	49,0000	147,0000
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	129	119,0000	357,0000
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	130	85,0000	255,0000

COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	131	68,0000	204,0000
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	132	62,0000	186,0000
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	133	55,0000	275,0000
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	134	38,0000	190,0000
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	135	30,0000	150,0000
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	136	44,0000	132,0000
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	137	120,0000	240,0000
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	138	140,0000	420,0000
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	139	80,0000	240,0000
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	140	80,0000	800,0000
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	141	52,0000	260,0000
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	142	53,0000	265,0000
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	143	86,0000	430,0000
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	144	53,0000	159,0000
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	145	79,0000	237,0000
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	146	53,0000	265,0000
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	147	77,0000	385,0000
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	148	23,0000	69,0000
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	149	17,0000	51,0000
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	150	17,0000	85,0000
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	151	17,0000	85,0000
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	152	44,0000	2.200,0000
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	153	119,0000	3.570,0000
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	154	335,0000	1.675,0000
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	155	26,0000	2.080,0000
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	156	22,0000	660,0000
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	157	22,0000	660,0000
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	158	22,0000	660,0000
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	159	79,0000	1.580,0000
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	160	104,0000	416,0000
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	161	30,0000	1.050,0000
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	162	33,0000	825,0000
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	163	58,0000	870,0000
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	164	384,0000	1.152,0000
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	165	600,0000	3.000,0000
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	166	52,0000	156,0000
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	167	50,0000	400,0000
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	168	41,0000	123,0000
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	169	12,0000	60,0000
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	170	34,0000	102,0000
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	171	28,0000	84,0000
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	172	153,0000	459,0000
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	173	29,0000	145,0000
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	174	68,0000	204,0000
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	175	86,0000	258,0000
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	176	1.651,0000	4.953,0000
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	177	42,0000	10.080,0000
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	178	12,0000	120,0000
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	179	12,0000	120,0000
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	180	12,0000	120,0000
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	181	12,0000	120,0000
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	182	12,0000	120,0000
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	183	12,0000	120,0000
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	184	12,0000	120,0000
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	185	10,0000	100,0000
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	186	12,0000	120,0000
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	187	11,0000	110,0000
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	188	14,0000	140,0000
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	189	11,0000	110,0000
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	190	14,0000	140,0000
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	191	10,0000	100,0000
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	192	14,0000	140,0000
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	193	14,0000	140,0000
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	194	11,0000	110,0000
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	195	13,0000	130,0000
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	196	84,0000	840,0000
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	197	41,0000	205,0000
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	198	37,0000	185,0000
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	199	10,0000	100,0000
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	200	318,0000	954,0000
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	201	277,0000	1.108,0000
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	202	384,0000	768,0000
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	203	384,0000	768,0000
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	204	266,0000	1.330,0000
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	205	92,0000	276,0000
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	206	131,0000	393,0000
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	207	72,0000	360,0000
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	208	56,0000	280,0000
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	209	39,0000	195,0000
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	210	39,0000	585,0000
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	211	16,0000	48,0000
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	212	26,0000	260,0000
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	213	32,0000	160,0000
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	214	44,0000	220,0000
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	215	18,0000	180,0000
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	216	27,0000	135,0000
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	217	36,0000	252,0000
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	218	541,0000	1.082,0000
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	219	541,0000	1.082,0000

COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	220	301,0000	2.408,0000
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	221	140,0000	1.120,0000
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	222	26,0000	312,0000
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	223	26,0000	312,0000
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	224	28,0000	140,0000
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	225	28,0000	140,0000
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	226	37,0000	185,0000
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	227	34,0000	170,0000
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	228	330,0000	990,0000
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	229	201,0000	603,0000
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	230	125,0000	375,0000
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	231	98,0000	294,0000
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	232	48,0000	144,0000
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	233	35,0000	105,0000
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	234	21,0000	63,0000
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	235	19,0000	57,0000
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	236	26,0000	130,0000
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	237	38,0000	190,0000
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	238	59,0000	295,0000
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	239	67,0000	335,0000
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	240	67,0000	335,0000
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	241	66,0000	330,0000
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	242	72,0000	360,0000
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	243	48,0000	240,0000
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	244	53,0000	265,0000
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	245	48,0000	240,0000
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	246	49,0000	245,0000
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	247	48,0000	240,0000
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	248	48,0000	240,0000
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	249	114,0000	570,0000
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	250	222,0000	444,0000
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	251	308,0000	616,0000
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	252	280,0000	560,0000
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	253	411,0000	822,0000
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	254	456,0000	912,0000
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	255	498,0000	996,0000
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	256	355,0000	710,0000
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	257	475,0000	950,0000
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	258	457,0000	914,0000
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	259	315,0000	630,0000
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	260	341,0000	682,0000
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	261	588,0000	588,0000
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	262	615,0000	615,0000
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	263	591,0000	1.182,0000
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	264	618,0000	618,0000
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	265	59,0000	472,0000
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	266	197,0000	591,0000
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	267	115,0000	345,0000
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	268	185,0000	370,0000
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	269	50,0000	150,0000
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	270	60,0000	180,0000
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	271	180,0000	540,0000
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	272	62,0000	310,0000
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	273	142,0000	426,0000
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	274	110,0000	550,0000
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	275	182,0000	546,0000
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	276	64,0000	320,0000
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	277	60,0000	300,0000
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	278	250,0000	500,0000
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	279	300,0000	1.200,0000
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	280	67,0000	201,0000
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	281	127,0000	381,0000
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	282	392,0000	784,0000
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	283	161,0000	483,0000
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	284	37,0000	185,0000
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	285	50,0000	150,0000
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	286	38,0000	114,0000
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	287	23,0000	69,0000
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	288	35,0000	105,0000
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	289	38,0000	2.280,0000
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	290	457,0000	914,0000
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	291	654,0000	654,0000
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	292	451,0000	902,0000
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	293	482,0000	964,0000
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	294	458,0000	916,0000
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	295	469,0000	938,0000
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	296	372,0000	744,0000
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	297	72,0000	32.400,0000

Classificação Geral	
Fornecedor	**Valor Total**
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	224.023,0000

Arcos, 24 de março de 2021.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ATA Nº40/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 147/2021
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2021
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2021
Objeto: Registro de preços para: aquisição de peças e contratação de serviços para manutenção de roçadeiras, motosserras e sopradores e outro afins tipo menor preço por ITEM, sob demanda em âmbito municipal, de acordo com quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.

Fornecedor	Valor Total
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	224.023,0000

Arcos, 24 de março de 2021.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:60EAFA6F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BRAÚNAS

DIVISAO DE MATERIAIS, PATRIMONIOS E SERVIÇOS GERAIS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2021 - PMB

O **MUNICÍPIO DE BRAÚNAS**, Estado de Minas Gerais, com endereço na Rua São Bento nº 401, Centro em Braúnas/MG, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº 18.307.389/0001-88, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **JOVANI DUARTE MENEZES**, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações posteriores, Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 031/2014, que regulamenta o SRP, e demais disposições legais aplicáveis, resolve REGISTRAR OS PREÇOS apresentados pela empresa **RECAPAGEM FELIPE FONTES EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 18.210.168/0001-97, situada na Avenida Vereador Milton Lacerda, nº 285, Distrito Industrial JK, Lagoa da Prata – MG, CEP: 35.590-000, a seguir denominada DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, neste ato representado pelo Senhor Felipe Alves Teixeira Fontes, portador da Carteira de Identidade nº MG-11.504.642, CPF nº 053.428.626-71, classificada em primeiro lugar no Processo Licitatório nº 007/2021, na modalidade Pregão Presencial nº 005/2021, do tipo menor preço unitário, nos termos das cláusulas e condições que seguem:

I - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços objetivando a contratação de empresa para a prestação de serviços de recapagem de pneus a frio e conserto de pneus, para uso em veículos e máquinas do Município de Braúnas.

II - DO GERENCIAMENTO E UTILIZAÇÃO DA ATA

2.1. O gerenciamento desta Ata caberá a Secretaria Municipal de Administração, por meio da Divisão de Compras, Licitações, Patrimônio e Serviços Gerais, que juntamente com o responsável ou pessoa indicada pela secretaria solicitante dos materiais que efetuará o recebimento e a conferência quanto a sua correta especificação.

2.2. A presente contratação será fiscalizada e gerenciada em especial pela secretaria que requisitou os materiais.

2.3. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para solicitações do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

III - DA AQUISIÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As solicitações decorrentes do certame serão formalizadas pela entrega da Nota de Empenho/Ordem de Compra ou documento equivalente para Contratada/Detentora pelo Contratante através do setor ou secretaria requerente.

3.2. As despesas decorrentes das aquisições correrão por conta das dotações orçamentárias do presente exercício e do exercício seguintes sendo aquelas descritas nas Ordens de Compras.

IV - DOS PREÇOS

4.1. Os preços a serem pagos à Contratada/Detentora, serão conforme a classificação do Pregão Presencial que a antecedeu, sendo que serão os vigentes na data da "Requisição/Pedido", independentemente da data de entrega dos produtos.

4.2. Os preços referidos constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pela entrega dos produtos objeto desta Ata de Registro de Preços.

4.2.1. Os serviços com seus respectivos valores registrados são os seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	MARCA DA BORRACHA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
3	REFORMA DE PNEU 1400.24 PATROL A FRIO PARA PATROL, COM ALTURA MÍNINA DAS GARRAS DE 25MM	UN	6	TREADRUBBER	R$ 1.030,00	R$ 6.180,00
9	REFORMA DO PNEU 275/80/R22.5 A FRIO PARA ÔNIBUS, X2Y	UN	76	TREADRUBBER	R$ 420,00	R$ 31.920,00
12	REFORMA DO PNEU 165/70/R13 A FRIO	UN	20	TREADRUBBER	R$ 160,00	R$ 3.200,00
13	REFORMA DO PNEU 175/70/R13 A FRIO PARA VEICULO	UN	60	TREADRUBBER	R$ 165,00	R$ 9.900,00

	PALIO – P4					
21	CONSERTO DE PNEUS DE MÁQUINAS E TRATORES	UN	20	TREADRUBBER	R$ 299,00	R$ 5.980,00
22	CONSERTO DE PNEUS DE CAMINHÃO E ONIBUS	UN	20	TREADRUBBER	R$ 115,00	R$ 2.300,00
VALOR GLOBAL						**R$ 59.480,00**

4.3. Os preços referidos constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pelo serviço objeto desta Ata de Registro de Preços, incluindo deslocamento até os locais de recolhimento e entrega a serem designados pelo Contratante.

V - REAJUSTES/REVISÕES DOS PREÇOS

5.1. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato de príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do Fornecedor Registrado e a retribuição do Contratante para ajusta remuneração dos serviços, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico/financeiro inicial da Ata de Registro de Preços.

5.2. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes, para mais ou menos, conforme o caso.

5.3. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Fornecedor Registrado, este deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da ata/contrato, por meio de apresentação de planilha(s) detalhada(s) de custos nas quais constarão a situação anterior e a situação atual que eventualmente justificarão o reajuste da Ata de Registro de Preços, bem como documentação correlata (lista de preços, notas fiscais de aquisição e de serviços (se for o caso) que comprovem que o registro dos preços tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

5.4. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela contratada/detentora, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do Registro de Preços, sem prejuízo da Municipalidade.

5.5. Fica facultado ao Contratante, realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pelo Fornecedor Registrado.

5.6. A eventual autorização da revisão dos preços registrados será concedida após analise técnica e jurídica do Contratante, porém contemplará as entregas realizadas a partir da data do recebimento do pedido de reajuste.

5.7. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, o Fornecedor Registrado não poderá suspender o fornecimento, e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

5.8. Após a autorização de reajuste pelo Contratante, será lavrado termo Aditivo/Apostilamento com os novos preços a serem praticados.

VI - VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, a partir da data de sua assinatura.

VII - DA FORMA DE FORNECIMENTO E ENTREGA

7.1. O objeto da licitação será realizado parceladamente, conforme solicitação da Coordenadoria de Transportes a Contratada/Detentora, após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pela Prefeitura Municipal de Braúnas.

7.2. O Contratante reserva-se o direito de não receber os serviços em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

7.3. A Contratada/Detentora é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, os serviços em que se verifiquem irregularidades.

VIII - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal e seu aceite pela Coordenadoria de Transportes e Serviços Gerais da Prefeitura Municipal de Braúnas, transcorrido o prazo necessário para tramitação na Contabilidade.

8.2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada da Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e Prova de regularidade relativa à seguridade social – INSS.

8.3. O Contratante reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de utilização ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

8.4. O Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Termo.

8.5. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada/Detentora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

IX - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA/DETENTORA

9.1. Obedecer a todas as condições especificadas nesta Ata. O não atendimento a esta condição caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o detentor às penalidades previstas nesta Ata;

9.2. A detentora deverá realizar os serviços com qualidade, de modo que os pneus reformados estejam em perfeitas condições para uso;

9.3. Oferecer garantia de mercado para os serviços prestados, que será de no mínimo 90 (noventa) dias. Caso os mesmos apresentem problemas e/ou defeitos dentro do prazo de garantia, estes deverão ser refeitos e/ou substituídos o mais rápido possível, sem nenhum ônus para a CONTRATANTE;

9.4. Dar aos serviços do CONTRATANTE absoluta prioridade, bem como ensejar que os serviços sejam acompanhados, no todo ou em parte, por funcionários do mesmo;

9.5. Utilizar, na execução dos serviços, pessoal especializado e treinado para desempenho das respectivas funções, utilizando ainda, equipamentos e ferramentas, assumindo integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente do serviço e administração dos recursos humanos necessários à execução do contrato, que não terão vínculo trabalhista para com o CONTRATANTE;

9.6. Efetuar o recolhimento e a entrega dos pneus no endereço informado na ordem de serviços, no horário de 08h00min as 16h00min, de segunda-feira a sexta-feira, em dias úteis, ou em outro local indicado por esta, a cada emissão de Ordem de Serviços, conforme necessidade da Contratante;

9.7. No caso das reformas, arcar integralmente com os custos decorrentes do recolhimento e a entrega dos pneus, bem como o transporte, carga e descarga dos pneus recauchutados, sem qualquer ônus para o Município, que deverão ser entregues no endereço citado no item 7.2.6 deste instrumento;

9.8. A Contratada se obriga a utilizar na reforma dos pneus borracha de boa qualidade e nas mesmas marcas cotadas na sua proposta de preços desta licitação.

X - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1.1. Permitir acesso dos empregados da Detentora/Contratada às dependências do Contratante para a retirada dos pneus a serem reformados e as respectivas entregas;

7.1.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Detentora/Contratada;

7.1.3. Devolver os produtos que não apresentarem condições de serem utilizados após a sua reforma;

7.1.4. Conferir cuidadosamente os pneus que necessitam de reforma, e cuidar para que os pneus entregues posteriormente, devidamente reformados, sejam os mesmos que foram retirados pela Detentora/Contratada em seu pátio, já que não é aceito a troca por outra carcaça que não seja a usada pela Contratante;

7.1.5. Solicitar, por intermédio de Ordem de Serviços expedida pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, a prestação dos serviços objeto deste edital;

7.1.6. Comunicar à Detentora/Contratada qualquer irregularidade na entrega dos produtos reformados e interromper imediatamente o serviço, se for o caso;

7.1.7. Efetuar o pagamento conforme especificado neste edital;

7.1.8. Fiscalizar a correta prestação dos serviços objeto do contrato.

XI - SANÇÕES

11.1. O não cumprimento das condições e prazos estipulados neste instrumento, por motivo não justificado, sujeitará a Contratada/Detentora, às sanções previstas na Lei Federal nº 8666/93, artigos 81, 86, 87 e 88, além de multas nos seguintes termos:

11.1.1. É competente para aplicar as sanções de advertência e multa a Secretaria Municipal de Administração e Finanças;

11.1.2. A aplicação da penalidade de inidoneidade é de competência da Secretaria Municipal de Administração, facultada a defesa da Contratada/Detentora no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista;

11.1.3. No caso de não atendimentos ao objeto contratado, prevalecerão as seguintes multas:

11.1.3.1. 0,3% (três décimos por cento), por dia, até o trigésimo dia, de atraso, nas entregas;

11.1.3.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor das entregas, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias;

11.1.3.3. 20% (vinte por cento) sobre o saldo remanescente da Ata em caso de rescisão por culpa da Detentora/Contratada.

11.2. As multas serão automaticamente descontáveis dos créditos que a empresa tenha junto ao Contratante, devendo ser aplicadas por representação da Assessoria Jurídica do Município, facultada a defesa da Contratada/Detentora no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias da abertura de vista;

XII - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas da Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações, apresente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa quando:

12.1.1. A Contratada/Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços e da legislação, notadamente nas hipóteses de inexecução total ou parcial ou rescisão dos ajustes dela decorrentes;

12.1.2. A Contratada/Detentora não formalizar o Termo de Contrato, quando cabível, decorrente da Ata de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

12.1.3. A Contratada/Detentora não aceitar reduzir os seus preços registrados na hipótese de tornarem-se superiores aos praticados no mercado;

12.1.4. Por razões de interesse público, devidamente justificado pelo Contratante.

12.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita pessoalmente ou por outro tipo de aviso.

12.2.1. Nos casos de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Contratada/Detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios da AMM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

12.3. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral.

XIII - AUTORIZAÇÃO PARA UTILIZAÇÃO DA ATA E EMISSÃO DO EMPENHO

13.1. Caberá à Secretaria Municipal de Administração, por meio da Divisão de Compras, Licitações, Patrimônio e Serviços Gerais, o gerenciamento, a administração e o controle do Sistema de Registro de Preços devendo proceder conforme Decreto Municipal N° 031/2014 (que regulamenta o SRP).

13.2. A contratação e a emissão de empenho serão autorizadas, caso a caso, pelo titular da Pasta à qual pertencer a Setor Requisitante, ou pela autoridade por ele delegada, ficando o setor responsável pelo cumprimento das disposições da presente Ata de RP, bem assim da estrita observância das normas aplicáveis à matéria.

13.3. O cancelamento total ou parcial do empenho obedecerá à mesma regra.

XIV - DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, devidamente justificada, sendo assegurada ao detentor do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

14.2. A Contratada/Detentora da Ata de Registro de Preços deverá comunicar a Divisão de Compras e Licitações, Patrimônio e Serviços Gerais, toda e qualquer alteração dos dados cadastrais, para atualização, sendo sua obrigação manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que a precedeu.

14.3. Fica a Contratada/Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica a aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços.

14.4. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto N° 031/2014 (que regulamenta o Sistema de Registro de Preços em âmbito municipal), Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução dos contratos e especialmente aos casos omissos.

14.5. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o Edital de Licitação nº 005/2021, seus Anexos e a Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial.

XV - DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Mesquita/MG, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Braúnas/MG, 25 de março de 2021.

JOVANI DUARTE MENEZES
Prefeito Municipal

Recapagem Felipe Fontes EIRELI
FELIPE ALVES TEIXEIRA FONTES

JOSUÉ CARLOS SANTANA
Divisão de Compras, Licitações, Patrimônio e Serviços Gerais

Visto Jurídico:

Hamilton Antônio de Araújo
Procurador Geral

Testemunhas:

1-_____
Nome:
CPF:

2- _____
Nome:
CPF:

Publicado por:
Bruno Oliveira Gloria
Código Identificador:79BDC864

DIVISAO DE MATERIAIS, PATRIMONIOS E SERVIÇOS GERAIS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2021 - PMB

O **MUNICÍPIO DE BRAÚNAS**, Estado de Minas Gerais, com endereço na Rua São Bento nº 401, Centro em Braúnas/MG, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº 18.307.389/0001-88, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **JOVANI DUARTE MENEZES**, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações posteriores, Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 031/2014, que regulamenta o SRP, e demais disposições legais aplicáveis, resolve REGISTRAR OS PREÇOS apresentados pela empresa **ALBATROZ PNEUS E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 25.450.715/0001-77, situada na Avenida Minas Gerais, nº 675, bairro Veraneio, Santana do Paraíso – MG, CEP: 35.055-248, a seguir denominada DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, neste ato representado pelo Senhor Gedielson da Silva Martins, portador da Carteira de Identidade nº MG-14.099.972, CPF nº 085.860.956-80, classificada em primeiro lugar no Processo Licitatório nº 007/2021, na modalidade Pregão Presencial nº 005/2021, do tipo menor preço unitário, nos termos das cláusulas e condições que seguem:

I - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços objetivando a contratação de empresa para a prestação de serviços de recapagem de pneus a frio e conserto de pneus, para uso em veículos e máquinas do Município de Braúnas.

II - DO GERENCIAMENTO E UTILIZAÇÃO DA ATA

2.1. O gerenciamento desta Ata caberá a Secretaria Municipal de Administração, por meio da Divisão de Compras, Licitações, Patrimônio e Serviços Gerais, que juntamente com o responsável ou pessoa indicada pela secretaria solicitante dos materiais que efetuará o recebimento e a conferência quanto a sua correta especificação.

2.2. A presente contratação será fiscalizada e gerenciada em especial pela secretaria que requisitou os materiais.

2.3. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para solicitações do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

III - DA AQUISIÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As solicitações decorrentes do certame serão formalizadas pela entrega da Nota de Empenho/Ordem de Compra ou documento equivalente para Contratada/Detentora pelo Contratante através do setor ou secretaria requerente.

3.2. As despesas decorrentes das aquisições correrão por conta das dotações orçamentárias do presente exercício e do exercício seguintes sendo aquelas descritas nas Ordens de Compras.

IV - DOS PREÇOS

4.1. Os preços a serem pagos à Contratada/Detentora, serão conforme a classificação do Pregão Presencial que a antecedeu, sendo que serão os vigentes na data da "Requisição/Pedido", independentemente da data de entrega dos produtos.

4.2. Os preços referidos constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pela entrega dos produtos objeto desta Ata de Registro de Preços.

4.2.1. Os serviços com seus respectivos valores registrados são os seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	MARCA DA BORRACHA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	REFORMA DE PNEU 1000 X 20 RADIAL LISO A FRIO, DESENHO ZY 15MM	UN	24	BOREX BXM1	R$ 400,00	R$ 9.600,00
2	REFORMA DE PNEU 1000 X 20 RADIAL BORRACHUDO A FRIO, DESENHO DE2 18MM	SR	8	BOREX BXT3	R$ 428,00	R$ 3.424,00
5	REFORMA DO PNEU 175/70/R14 A FRIO	UN	68	ABC P400	R$ 200,00	R$ 13.600,00
6	REFORMA DO PNEU DIANTEIRO 12.5/80-18 A FRIO, L2 23MM	UN	4	NEWPLAC AGR	R$ 645,00	R$ 2.580,00
7	REFORMA DO PNEU TRASEIRO 19.5L-24 A FRIO PARA RETRO TRASEIRO, L23MM	UN	4	NEWPLAC AGR	R$ 1.440,00	R$ 5.760,00
8	REFORMA DO PNEU 215/75/R17.5 A FRIO PARA CAMINHÃO, X2Y	UN	50	BOREX BXM1	R$ 298,00	R$ 14.900,00
10	REFORMA DO PNEU 900/20 A FRIO PARA ÔNIBUS, CB 14MM	UN	32	BOREX BDT1	R$ 374,00	R$ 11.968,00
11	REFORMA DO PNEU 205/70/R15 A FRIO, PARA VEICULO DUCATO – FRISO ORIGINAL DE VAN	UN	16	BOREX BXL	R$ 224,00	R$ 3.584,00
14	REFORMA DO PNEU 7.50/16 A FRIO, PARA CARRETA DE GIRICO – B8	UN	18	BOREX BDT1	R$ 290,00	R$ 5.220,00
20	REFORMA DO PNEU 16/9/24	UN	6	NEWPLAC AGR	R$ 1.280,00	R$ 7.680,00
	VALOR GLOBAL					**R$ 78.316,00**

4.3. Os preços referidos constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pelo serviço objeto desta Ata de Registro de Preços, incluindo deslocamento até os locais de recolhimento e entrega a serem designados pelo Contratante.

V - REAJUSTES/REVISÕES DOS PREÇOS

5.1. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato de príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do Fornecedor Registrado e a retribuição do Contratante para ajusta remuneração dos serviços, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico/financeiro inicial da Ata de Registro de Preços.

5.2. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes, para mais ou menos, conforme o caso.

5.3. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Fornecedor Registrado, este deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da ata/contrato, por meio de apresentação de planilha(s) detalhada(s) de custos nas quais constarão a situação anterior e a situação atual que eventualmente justificarão o reajuste da Ata de Registro de Preços, bem como documentação correlata (lista de preços, notas fiscais de aquisição e de serviços (se for o caso) que comprovem que o registro dos preços tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

5.4. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela contratada/detentora, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do Registro de Preços, sem prejuízo da Municipalidade.

5.5. Fica facultado ao Contratante, realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pelo Fornecedor Registrado.

5.6. A eventual autorização da revisão dos preços registrados será concedida após analise técnica e jurídica do Contratante, porém contemplará as entregas realizadas a partir da data do recebimento do pedido de reajuste.

5.7. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, o Fornecedor Registrado não poderá suspender o fornecimento, e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

5.8. Após a autorização de reajuste pelo Contratante, será lavrado termo Aditivo/Apostilamento com os novos preços a serem praticados.

VI - VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, a partir da data de sua assinatura.

VII - DA FORMA DE FORNECIMENTO E ENTREGA

7.1. O objeto da licitação será realizado parceladamente, conforme solicitação da Coordenadoria de Transportes a Contratada/Detentora, após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pela Prefeitura Municipal de Braúnas.

7.2. O Contratante reserva-se o direito de não receber os serviços em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

7.3. A Contratada/Detentora é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, os serviços em que se verifiquem irregularidades.

VIII - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal e seu aceite pela Coordenadoria de Transportes e Serviços Gerais da Prefeitura Municipal de Braúnas, transcorrido o prazo necessário para tramitação na Contabilidade.

8.2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada da Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e Prova de regularidade relativa à seguridade social – INSS.

8.3. O Contratante reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de utilização ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

8.4. O Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Termo.

8.5. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada/Detentora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

IX - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA/DETENTORA

9.1. Obedecer a todas as condições especificadas nesta Ata. O não atendimento a esta condição caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o detentor às penalidades previstas nesta Ata;

9.2. A detentora deverá realizar os serviços com qualidade, de modo que os pneus reformados estejam em perfeitas condições para uso;

9.3. Oferecer garantia de mercado para os serviços prestados, que será de no mínimo 90 (noventa) dias. Caso os mesmos apresentem problemas e/ou defeitos dentro do prazo de garantia, estes deverão ser refeitos e/ou substituídos o mais rápido possível, sem nenhum ônus para a CONTRATANTE;

9.4. Dar aos serviços do CONTRATANTE absoluta prioridade, bem como ensejar que os serviços sejam acompanhados, no todo ou em parte, por funcionários do mesmo;

9.5. Utilizar, na execução dos serviços, pessoal especializado e treinado para desempenho das respectivas funções, utilizando ainda, equipamentos e ferramentas, assumindo integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente do serviço e administração dos recursos humanos necessários à execução do contrato, que não terão vínculo trabalhista para com o CONTRATANTE;

9.6. Efetuar o recolhimento e a entrega dos pneus no endereço informado na ordem de serviços, no horário de 08h00min as 16h00min, de segunda-feira a sexta-feira, em dias úteis, ou em outro local indicado por esta, a cada emissão de Ordem de Serviços, conforme necessidade da Contratante;

9.7. No caso das reformas, arcar integralmente com os custos decorrentes do recolhimento e a entrega dos pneus, bem como o transporte, carga e descarga dos pneus recauchutados, sem qualquer ônus para o Município, que deverão ser entregues no endereço citado no item 7.2.6 deste instrumento;

9.8. A Contratada se obriga a utilizar na reforma dos pneus borracha de boa qualidade e nas mesmas marcas cotadas na sua proposta de preços desta licitação.

X - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1.1. Permitir acesso dos empregados da Detentora/Contratada às dependências do Contratante para a retirada dos pneus a serem reformados e as respectivas entregas;

7.1.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Detentora/Contratada;

7.1.3. Devolver os produtos que não apresentarem condições de serem utilizados após a sua reforma;

7.1.4. Conferir cuidadosamente os pneus que necessitam de reforma, e cuidar para que os pneus entregues posteriormente, devidamente reformados, sejam os mesmos que foram retirados pela Detentora/Contratada em seu pátio, já que não é aceito a troca por outra carcaça que não seja a usada pela Contratante;

7.1.5. Solicitar, por intermédio de Ordem de Serviços expedida pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, a prestação dos serviços objeto deste edital;

7.1.6. Comunicar à Detentora/Contratada qualquer irregularidade na entrega dos produtos reformados e interromper imediatamente o serviço, se for o caso;

7.1.7. Efetuar o pagamento conforme especificado neste edital;

7.1.8. Fiscalizar a correta prestação dos serviços objeto do contrato.

XI - SANÇÕES

11.1. O não cumprimento das condições e prazos estipulados neste instrumento, por motivo não justificado, sujeitará a Contratada/Detentora, às sanções previstas na Lei Federal nº 8666/93, artigos 81, 86, 87 e 88, além de multas nos seguintes termos:

11.1.1. É competente para aplicar as sanções de advertência e multa a Secretaria Municipal de Administração e Finanças;

11.1.2. A aplicação da penalidade de inidoneidade é de competência da Secretaria Municipal de Administração, facultada a defesa da Contratada/Detentora no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista;

11.1.3. No caso de não atendimentos ao objeto contratado, prevalecerão as seguintes multas:

11.1.3.1. 0,3% (três décimos por cento), por dia, até o trigésimo dia, de atraso, nas entregas;

11.1.3.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor das entregas, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias;

11.1.3.3. 20% (vinte por cento) sobre o saldo remanescente da Ata em caso de rescisão por culpa da Detentora/Contratada.

11.2. As multas serão automaticamente descontáveis dos créditos que a empresa tenha junto ao Contratante, devendo ser aplicadas por representação da Assessoria Jurídica do Município, facultada a defesa da Contratada/Detentora no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias da abertura de vista;

XII - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas da Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações, apresente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa quando:

12.1.1. A Contratada/Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços e da legislação, notadamente nas hipóteses de inexecução total ou parcial ou rescisão dos ajustes dela decorrentes;

12.1.2. A Contratada/Detentora não formalizar o Termo de Contrato, quando cabível, decorrente da Ata de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

12.1.3. A Contratada/Detentora não aceitar reduzir os seus preços registrados na hipótese de tornarem-se superiores aos praticados no mercado;

12.1.4. Por razões de interesse público, devidamente justificado pelo Contratante.

12.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita pessoalmente ou por outro tipo de aviso.

12.2.1. Nos casos de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Contratada/Detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios da AMM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

12.3. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral.

XIII - AUTORIZAÇÃO PARA UTILIZAÇÃO DA ATA E EMISSÃO DO EMPENHO

13.1. Caberá à Secretaria Municipal de Administração, por meio da Divisão de Compras, Licitações, Patrimônio e Serviços Gerais, o gerenciamento, a administração e o controle do Sistema de Registro de Preços devendo proceder conforme Decreto Municipal N° 031/2014 (que regulamenta o SRP).

13.2. A contratação e a emissão de empenho serão autorizadas, caso a caso, pelo titular da Pasta à qual pertencer a Setor Requisitante, ou pela autoridade por ele delegada, ficando o setor responsável pelo cumprimento das disposições da presente Ata de RP, bem assim da estrita observância das normas aplicáveis à matéria.

13.3. O cancelamento total ou parcial do empenho obedecerá à mesma regra.

XIV - DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, devidamente justificada, sendo assegurada ao detentor do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

14.2. A Contratada/Detentora da Ata de Registro de Preços deverá comunicar a Divisão de Compras e Licitações, Patrimônio e Serviços Gerais, toda e qualquer alteração dos dados cadastrais, para atualização, sendo sua obrigação manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que a precedeu.

14.3. Fica a Contratada/Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica a aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços.

14.4. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto N° 031/2014 (que regulamenta o Sistema de Registro de Preços em âmbito municipal), Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução dos contratos e especialmente aos casos omissos.

14.5. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o Edital de Licitação nº 005/2021, seus Anexos e a Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial.

XV - DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Mesquita/MG, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Braúnas/MG, 25 de março de 2021.

JOVANI DUARTE MENEZES
Prefeito Municipal

Albatroz Pneus E Serviços EIRELI
GEDIELSON DA SILVA MARTINS

JOSUÉ CARLOS SANTANA
Divisão de Compras, Licitações, Patrimônio e Serviços Gerais

Visto Jurídico:

HAMILTON ANTÔNIO DE ARAÚJO
Procurador Geral

Testemunhas:

1-_____
Nome:
CPF:

2- _____
Nome:
CPF:

Publicado por:
Bruno Oliveira Gloria
Código Identificador:59D8B7FE

DIVISAO DE MATERIAIS, PATRIMONIOS E SERVIÇOS GERAIS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2021 - PMB

O **MUNICÍPIO DE BRAÚNAS**, Estado de Minas Gerais, com endereço na Rua São Bento nº 401, Centro em Braúnas/MG, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº 18.307.389/0001-88, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **JOVANI DUARTE MENEZES**, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações posteriores, Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 031/2014, que regulamenta o SRP, e demais disposições legais aplicáveis, resolve REGISTRAR OS PREÇOS apresentados pela empresa **RENOVA TRAÇÃO RECAPAGEM LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 22.317.892/0001-91, situada na Avenida Tancredo de Almeida Neves, nº 4010-A, bairro Caladinho, Coronel Fabriciano – MG, CEP: 35.171-302, a seguir denominada DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, neste ato representado pelo Senhor Lindberg Coelho Neto, portador da Carteira de Identidade nº MG-16.603.068, CPF nº 118.479.406-50, classificada em primeiro lugar no Processo Licitatório nº 007/2021, na modalidade Pregão Presencial nº 005/2021, do tipo menor preço unitário, nos termos das cláusulas e condições que seguem:

I - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços objetivando a contratação de empresa para a prestação de serviços de recapagem de pneus a frio e conserto de pneus, para uso em veículos e máquinas do Município de Braúnas.

II - DO GERENCIAMENTO E UTILIZAÇÃO DA ATA

2.1. O gerenciamento desta Ata caberá a Secretaria Municipal de Administração, por meio da Divisão de Compras, Licitações, Patrimônio e Serviços Gerais, que juntamente com o responsável ou pessoa indicada pela secretaria solicitante dos materiais que efetuará o recebimento e a conferência quanto a sua correta especificação.

2.2. A presente contratação será fiscalizada e gerenciada em especial pela secretaria que requisitou os materiais.

2.3. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para solicitações do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

III - DA AQUISIÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As solicitações decorrentes do certame serão formalizadas pela entrega da Nota de Empenho/Ordem de Compra ou documento equivalente para Contratada/Detentora pelo Contratante através do setor ou secretaria requerente.

3.2. As despesas decorrentes das aquisições correrão por conta das dotações orçamentárias do presente exercício e do exercício seguintes sendo aquelas descritas nas Ordens de Compras.

IV - DOS PREÇOS

4.1. Os preços a serem pagos à Contratada/Detentora, serão conforme a classificação do Pregão Presencial que a antecedeu, sendo que serão os vigentes na data da "Requisição/Pedido", independentemente da data de entrega dos produtos.

4.2. Os preços referidos constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pela entrega dos produtos objeto desta Ata de Registro de Preços.

4.2.1. Os serviços com seus respectivos valores registrados são os seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	MARCA DA BORRACHA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
4	REFORMA DE PNEU 17.5/25 A FRIO PARA CARREGADEIRA, L2 23MM	UN	6	NEWPLAC	R$ 1.295,00	R$ 7.700,00
15	REFORMA DE PNEU 12/4/24 A FRIO, PARA TRATOR – DIANTEIRO, TM95 30MM	UN	4	NEWPLAC	R$ 625,00	R$ 2.780,00
16	REFORMA DO PNEU 14/09/28 A FRIO PARA GIRICO – TRASEIRO, TM95 30MM	UN	4	NEWPLAC	R$ 1.135,00	R$ 4.540,00
17	REFORMA DO PNEU 14/9/24 A FRIO PARA TRATOR AGRÍCOLA, TM95 30MM	UN	6	NEWPLAC	R$ 980,00	R$ 5.880,00
18	REFORMA DO PNEU 18/4/30 A FRIO PARA TRATOR – TRASEIRO, TM95 40MM	SR	6	NEWPLAC	R$ 1.540,00	R$ 9.240,00
19	REFORMA DO PNEU 18/4/34 A FRIO PARA TRATOR AGRÍCOLA, TM95 40MM	SR	6	NEWPLAC	R$ 1.590,00	R$ 9.540,00
	VALOR GLOBAL					**R$ 39.750,00**

4.3. Os preços referidos constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pelo serviço objeto desta Ata de Registro de Preços, incluindo deslocamento até os locais de recolhimento e entrega a serem designados pelo Contratante.

V - REAJUSTES/REVISÕES DOS PREÇOS

5.1. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato de príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a

relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do Fornecedor Registrado e a retribuição do Contratante para ajusta remuneração dos serviços, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico/financeiro inicial da Ata de Registro de Preços.

5.2. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes, para mais ou menos, conforme o caso.

5.3. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Fornecedor Registrado, este deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da ata/contrato, por meio de apresentação de planilha(s) detalhada(s) de custos nas quais constarão a situação anterior e a situação atual que eventualmente justificarão o reajuste da Ata de Registro de Preços, bem como documentação correlata (lista de preços, notas fiscais de aquisição e de serviços (se for o caso) que comprovem que o registro dos preços tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

5.4. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela contratada/detentora, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do Registro de Preços, sem prejuízo da Municipalidade.

5.5. Fica facultado ao Contratante, realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pelo Fornecedor Registrado.

5.6. A eventual autorização da revisão dos preços registrados será concedida após analise técnica e jurídica do Contratante, porém contemplará as entregas realizadas a partir da data do recebimento do pedido de reajuste.

5.7. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, o Fornecedor Registrado não poderá suspender o fornecimento, e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

5.8. Após a autorização de reajuste pelo Contratante, será lavrado termo Aditivo/Apostilamento com os novos preços a serem praticados.

VI - VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, a partir da data de sua assinatura.

VII - DA FORMA DE FORNECIMENTO E ENTREGA

7.1. O objeto da licitação será realizado parceladamente, conforme solicitação da Coordenadoria de Transportes a Contratada/Detentora, após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pela Prefeitura Municipal de Braúnas.

7.2. O Contratante reserva-se o direito de não receber os serviços em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

7.3. A Contratada/Detentora é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, os serviços em que se verifiquem irregularidades.

VIII - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal e seu aceite pela Coordenadoria de Transportes e Serviços Gerais da Prefeitura Municipal de Braúnas, transcorrido o prazo necessário para tramitação na Contabilidade.

8.2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada da Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e Prova de regularidade relativa à seguridade social – INSS.

8.3. O Contratante reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de utilização ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

8.4. O Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Termo.

8.5. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada/Detentora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

IX - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA/DETENTORA

9.1. Obedecer a todas as condições especificadas nesta Ata. O não atendimento a esta condição caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o detentor às penalidades previstas nesta Ata;

9.2. A detentora deverá realizar os serviços com qualidade, de modo que os pneus reformados estejam em perfeitas condições para uso;

9.3. Oferecer garantia de mercado para os serviços prestados, que será de no mínimo 90 (noventa) dias. Caso os mesmos apresentem problemas e/ou defeitos dentro do prazo de garantia, estes deverão ser refeitos e/ou substituídos o mais rápido possível, sem nenhum ônus para a CONTRATANTE;

9.4. Dar aos serviços do CONTRATANTE absoluta prioridade, bem como ensejar que os serviços sejam acompanhados, no todo ou em parte, por funcionários do mesmo;

9.5. Utilizar, na execução dos serviços, pessoal especializado e treinado para desempenho das respectivas funções, utilizando ainda, equipamentos e ferramentas, assumindo integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente do serviço e administração dos recursos humanos necessários à execução do contrato, que não terão vínculo trabalhista para com o CONTRATANTE;

9.6. Efetuar o recolhimento e a entrega dos pneus no endereço informado na ordem de serviços, no horário de 08h00min as 16h00min, de segunda-feira a sexta-feira, em dias úteis, ou em outro local indicado por esta, a cada emissão de Ordem de Serviços, conforme necessidade da Contratante;

9.7. No caso das reformas, arcar integralmente com os custos decorrentes do recolhimento e a entrega dos pneus, bem como o transporte, carga e descarga dos pneus recauchutados, sem qualquer ônus para o Município, que deverão ser entregues no endereço citado no item 7.2.6 deste instrumento;

9.8. A Contratada se obriga a utilizar na reforma dos pneus borracha de boa qualidade e nas mesmas marcas cotadas na sua proposta de preços desta licitação.

X - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1.1. Permitir acesso dos empregados da Detentora/Contratada às dependências do Contratante para a retirada dos pneus a serem reformados e as respectivas entregas;

7.1.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Detentora/Contratada;

7.1.3. Devolver os produtos que não apresentarem condições de serem utilizados após a sua reforma;

7.1.4. Conferir cuidadosamente os pneus que necessitam de reforma, e cuidar para que os pneus entregues posteriormente, devidamente reformados, sejam os mesmos que foram retirados pela Detentora/Contratada em seu pátio, já que não é aceito a troca por outra carcaça que não seja a usada pela Contratante;

7.1.5. Solicitar, por intermédio de Ordem de Serviços expedida pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, a prestação dos serviços objeto deste edital;

7.1.6. Comunicar à Detentora/Contratada qualquer irregularidade na entrega dos produtos reformados e interromper imediatamente o serviço, se for o caso;

7.1.7. Efetuar o pagamento conforme especificado neste edital;

7.1.8. Fiscalizar a correta prestação dos serviços objeto do contrato.

XI - SANÇÕES

11.1. O não cumprimento das condições e prazos estipulados neste instrumento, por motivo não justificado, sujeitará a Contratada/Detentora, às sanções previstas na Lei Federal nº 8666/93, artigos 81, 86, 87 e 88, além de multas nos seguintes termos:

11.1.1. É competente para aplicar as sanções de advertência e multa a Secretaria Municipal de Administração e Finanças;

11.1.2. A aplicação da penalidade de inidoneidade é de competência da Secretaria Municipal de Administração, facultada a defesa da Contratada/Detentora no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista;

11.1.3. No caso de não atendimentos ao objeto contratado, prevalecerão as seguintes multas:

11.1.3.1. 0,3% (três décimos por cento), por dia, até o trigésimo dia, de atraso, nas entregas;

11.1.3.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor das entregas, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias;

11.1.3.3. 20% (vinte por cento) sobre o saldo remanescente da Ata em caso de rescisão por culpa da Detentora/Contratada.

11.2. As multas serão automaticamente descontáveis dos créditos que a empresa tenha junto ao Contratante, devendo ser aplicadas por representação da Assessoria Jurídica do Município, facultada a defesa da Contratada/Detentora no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias da abertura de vista;

XII - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas da Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações, apresente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa quando:

12.1.1. A Contratada/Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços e da legislação, notadamente nas hipóteses de inexecução total ou parcial ou rescisão dos ajustes dela decorrentes;

12.1.2. A Contratada/Detentora não formalizar o Termo de Contrato, quando cabível, decorrente da Ata de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

12.1.3. A Contratada/Detentora não aceitar reduzir os seus preços registrados na hipótese de tornarem-se superiores aos praticados no mercado;

12.1.4. Por razões de interesse público, devidamente justificado pelo Contratante.

12.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita pessoalmente ou por outro tipo de aviso.

12.2.1. Nos casos de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Contratada/Detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios da AMM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

12.3. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral.

XIII - AUTORIZAÇÃO PARA UTILIZAÇÃO DA ATA E EMISSÃO DO EMPENHO

13.1. Caberá à Secretaria Municipal de Administração, por meio da Divisão de Compras, Licitações, Patrimônio e Serviços Gerais, o gerenciamento, a administração e o controle do Sistema de Registro de Preços devendo proceder conforme Decreto Municipal N° 031/2014 (que regulamenta o SRP).

13.2. A contratação e a emissão de empenho serão autorizadas, caso a caso, pelo titular da Pasta à qual pertencer a Setor Requisitante, ou pela autoridade por ele delegada, ficando o setor responsável pelo cumprimento das disposições da presente Ata de RP, bem assim da estrita observância das normas aplicáveis à matéria.

13.3. O cancelamento total ou parcial do empenho obedecerá à mesma regra.

XIV - DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, devidamente justificada, sendo assegurada ao detentor do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

14.2. A Contratada/Detentora da Ata de Registro de Preços deverá comunicar a Divisão de Compras e Licitações, Patrimônio e Serviços Gerais, toda e qualquer alteração dos dados cadastrais, para atualização, sendo sua obrigação manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que a precedeu.

14.3. Fica a Contratada/Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica a aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços.

14.4. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto N° 031/2014 (que regulamenta o Sistema de Registro de Preços em âmbito municipal), Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução dos contratos e especialmente aos casos omissos.

14.5. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o Edital de Licitação nº 005/2021, seus Anexos e a Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial.

XV - DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Mesquita/MG, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Braúnas/MG, 25 de março de 2021.

JOVANI DUARTE MENEZES
Prefeito Municipal

Renova Tração Recapagem LTDA
LINDBERG COELHO NETO

JOSUÉ CARLOS SANTANA
Divisão de Compras, Licitações, Patrimônio e Serviços Gerais

Visto Jurídico:

HAMILTON ANTÔNIO DE ARAÚJO
Procurador Geral

Testemunhas:

1-_____
Nome:
CPF:

2- _____
Nome:
CPF:

Publicado por:
Bruno Oliveira Gloria
Código Identificador:2CAF1264

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONQUISTA

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 3355, DE 22 DE MARÇO DE 2021.

Decreto Nº 3355, de 22 de Março de 2021.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO

O Prefeito Municipal de Conquista, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 1º da Lei Municipal nº 1297 de 30 de novembro de 2020.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 2.400,00 (Dois Mil e Quatrocentos Reais) destinado ao reforço orçamentário das seguintes dotações:

Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	**Ficha: 275**
Unidade:	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
SubUnidade:	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função:	12	EDUCACAO	
SubFunção:	122	ADMINISTRACAO GERAL	
Programa:	0008	EDUCAÇÃO PARA TODOS	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2025	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
Desdobramento:	00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	Valor: 500,00
Fonte Recurso:	100 - RECURSOS ORDINÁRIOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	**Ficha: 351**
Unidade:	08	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
SubUnidade:	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Função:	08	ASSISTENCIA SOCIAL	
SubFunção:	243	ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE	
Programa:	0010	PROTEÇÃO SOCIAL	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2042	ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	30	MATERIAL DE CONSUMO	
Desdobramento:	00	MATERIAL DE CONSUMO	Valor: 1.900,00
Fonte Recurso:	100 - RECURSOS ORDINÁRIOS		

Art. 2º - Os recursos destinados a atender as despesas decorrentes do presente crédito, serão aquelas originadas pela anulação parcial ou total das seguintes dotações:

Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	**Ficha: 264**
Unidade:	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
SubUnidade:	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função:	12	EDUCACAO	
SubFunção:	122	ADMINISTRACAO GERAL	
Programa:	0008	EDUCAÇÃO PARA TODOS	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2025	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - 100	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Desdobramento:	00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	Valor: 500,00
Fonte Recurso:	100 - RECURSOS ORDINÁRIOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	**Ficha: 348**
Unidade:	08	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
SubUnidade:	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Função:	08	ASSISTENCIA SOCIAL	
SubFunção:	243	ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE	
Programa:	0010	PROTEÇÃO SOCIAL	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2042	ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - 100	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Desdobramento:	00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	Valor: 1.900,00
Fonte Recurso:	100 - RECURSOS ORDINÁRIOS		

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Conquista, 22 de Março de 2021

VÉRA LÚCIA GUARDIEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mayara Faria Bizinoto
Código Identificador:14DBE352

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 060/2018

Praça Coronel Tancredo França n.º 181 – centro
Home Page: www.conquista.mg.gov.br
e-mail: governo@conquista.mg.gov.br
PABX: (34) 3353.1227 – FAX: Atendimento Digital – Ramal 229
CEP. 38.195-000 – CONQUISTA – Minas Gerais
EXTRATO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 060/2018
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE CONQUISTA.**
CONTRATADA: **IVO ANTÔNIO DA SILVA**
OBJETO: **O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO O REAJUSTE E A ALTERAÇÃO DE QUANTITATIVO E DO VALOR TOTAL ORIGINÁRIO DE CADA ITEM, CONFORME A CLÁUSULA QUINTA DO CONTRATO Nº 008/2017.**
VALOR: **R$ 86.942 (OITENTA E SEIS MIL, NOVECENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS).**
Em decorrência do presente aditivo, ficam alterados os seguintes valores e quantidades, a partir do dia 01 de abril de 2021.

Item	Qtde Unid. Remanescente	Descrição	Valor do Acréscimo	Valor anterior	Valor atualizado	Valor Total
01	61.862 km	Contratação para prestação de serviços de transporte/fretame nto por km rodado de veículo tipo van, com motorista, capacidade mínima de 15 a 20 passageiros, ano de fabricação não inferior a 2013.	R$ 0,12	R$ 2,00	R$ 2,12	R$ 131.147,44

LICITAÇÃO: **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 057/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2018 CONQUISTA/MG, 23 DE MARÇO DE 2021.**

MAYARA FARIA BIZINOTO
Procuradora Adjunta Do Município

Publicado por:
Mayara Faria Bizinoto
Código Identificador:E4F6BA82

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 008/2017

Praça Coronel Tancredo França n.º 181 – centro
Home Page: www.conquista.mg.gov.br
e-mail: governo@conquista.mg.gov.br
PABX: (34) 3353.1227 – FAX: Atendimento Digital – Ramal 229
CEP. 38.195-000 – CONQUISTA – Minas Gerais
EXTRATO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 008/2017
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE CONQUISTA.**
CONTRATADA: **LEANDRO JOSÉ RODRIGUES**
OBJETO: **O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO O REAJUSTE E A ALTERAÇÃO DE QUANTITATIVO E DO VALOR TOTAL ORIGINÁRIO DE CADA ITEM, CONFORME A CLÁUSULA QUINTA DO CONTRATO Nº 008/2017.**
VALOR: **R$ 86.942 (OITENTA E SEIS MIL, NOVECENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS).**
Em decorrência do presente aditivo, ficam alterados os seguintes valores e quantidades, a partir do dia 01 de abril de 2021.

Item	Qtde Unid. Remanescente	Descrição	Valor do Acréscimo	Valor anterior	Valor atualizado	Valor Total
01	43.471 km	Van com 15 a 20 lugares, AUQ 8974, diesel – RENAVAM 00381969290	R$ 0,12	R$ 1,88	R$ 2,00	R$ 86.942,00

LICITAÇÃO: **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 086/2016 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2016**

CONQUISTA/MG, 23 DE MARÇO DE 2021.

MAYARA FARIA BIZINOTO
Procuradora Adjunta Do Município

Publicado por:
Mayara Faria Bizinoto
Código Identificador:DF0B092D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIAMANTINA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 00164/2021 DE 18 DE MARÇO DE 2021

Decreto Nº 00164/2021 de 18 de Março de 2021

Crédito Adicional Especial

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuiçoes legais, com base no artigo 43, da Lei Federal Nº 4.320/64 e da Lei Municipal Nº 4127 de 18 de Março de 2021, decreta:

Artigo 1º: Fica aberto o Crédito Adicional Especial na ordem de R$ 5.776.660,00 (Cinco milhões, setecentos e setenta e seis Mil e seiscentos e sessenta reais), com a inclusão de dotações ao Orçamento Programa do exercício fluente, conforme as seguintes discriminações:

Ficha	Funcional Programática	Valor
1980	1610.10.0122.0013.2105.255 - GESTÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO SUS NO MUNICÍPIO	1.000,00
	3.3.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições	
1981	1610.10.0122.0013.2107.255 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA OUVIDORIA SUS	71.802,00
	3.3.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições	
1982	1621.10.0301.0014.1039.255 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MAQ., EQUIP. E MÓVEIS P/ BLATB	583.314,00
	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
1983	1621.10.0301.0014.2113.255 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO BLATB	109.760,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1984	1621.10.0301.0014.2113.255 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO BLATB	328.491,00
	3.3.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições	
1985	1621.10.0301.0014.2113.255 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO BLATB	1.000,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1986	1621.10.0303.0015.2116.255 - MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA BÁSICA	271.827,00
	3.3.90.32.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
1987	1622.10.0302.0016.2125.255 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO BLMAC	1.500.000,00
	3.3.50.41.00.00 - Contribuições	
1988	1622.10.0302.0016.2125.255 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO BLMAC	724.868,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1989	1622.10.0302.0016.2127.255 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO LAB MUNICIPAL	300.255,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1990	1624.10.0305.0018.1048.255 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MAQ., EQUIP. E MÓVEIS P/ A VIG EPIDEM	387.640,00
	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
1991	1920.08.0244.0036.2244.256 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FMAS	5.000,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1992	1920.08.0244.0036.2244.256 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FMAS	70.980,00
	3.3.90.48.00.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	
1993	1920.08.0244.0036.2244.256 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FMAS	5.000,00
	3.3.90.32.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
1994	1920.08.0244.0036.2244.256 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FMAS	15.000,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1995	1920.08.0244.0036.2176.229 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CRAS/PAIF	90.500,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1996	1920.08.0244.0036.2176.229 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CRAS/PAIF	111.352,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1997	1920.08.0244.0036.2176.229 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CRAS/PAIF	11.000,00
	3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	
1998	1920.08.0244.0036.1101.229 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MAQ., EQUIP. E MÓVEIS P/ CRAS/PAIF	201.000,00
	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
1999	1920.08.0244.0036.2175.229 - SALÁRIOS/ENCARGOS DO CRAS/PAIF	307.000,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
2000	1920.08.0244.0036.2175.229 - SALÁRIOS/ENCARGOS DO CRAS/PAIF	26.000,00
	3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	
2001	1920.08.0244.0036.2175.229 - SALÁRIOS/ENCARGOS DO CRAS/PAIF	40.000,00
	3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	
2002	1920.08.0244.0036.2175.229 - SALÁRIOS/ENCARGOS DO CRAS/PAIF	10.000,00
	3.1.90.16.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	
2003	1920.08.0244.0036.2175.229 - SALÁRIOS/ENCARGOS DO CRAS/PAIF	15.000,00
	3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	
2004	1920.08.0244.0040.2181.229 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CREAS	2.000,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
2005	1920.08.0244.0040.2181.229 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CREAS	6.000,00
	3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	
2006	1920.08.0244.0040.2181.229 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CREAS	11.000,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	

Artigo 1º: Fica aberto o Crédito Adicional Especial na ordem de R$ 5.776.660,00 (Cinco milhões, setecentos e setenta e seis Mil e seiscentos e sessenta reais), com a inclusão de dotações ao Orçamento Programa do exercício fluente, conforme as seguintes discriminações:

Ficha	Funcional Programática	Valor
2007	1920.08.0244.0040.2180.229 - SALÁRIOS/ENCARGOS DO CREAS	103.307,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
2008	1920.08.0244.0040.2180.229 - SALÁRIOS/ENCARGOS DO CREAS	5.000,00
	3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	
2009	1920.08.0244.0040.2180.229 - SALÁRIOS/ENCARGOS DO CREAS	12.000,00
	3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	
2010	1920.08.0244.0040.2180.229 - SALÁRIOS/ENCARGOS DO CREAS	5.000,00
	3.1.90.16.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	
2011	1920.08.0244.0040.2180.229 - SALÁRIOS/ENCARGOS DO CREAS	10.000,00
	3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	
2012	1920.08.0244.0040.1103.229 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MAQ., EQUIP. E MÓVEIS P/ CREAS	2.000,00
	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
2013	1920.08.0244.0040.2257.229 - SUBVENÇÕES SOCIAIS A ENTID. FILANTROPICAS MÉDIA/ALTA	1.000,00
	3.3.50.43.00.00 - Subvenções Sociais	
2014	1920.08.0244.0037.2182.229 - SALÁRIOS/ENCARGOS DO PBF E CAD ÚNICO	21.360,00
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
2015	1920.08.0244.0037.2182.229 - SALÁRIOS/ENCARGOS DO PBF E CAD ÚNICO	3.000,00
	3.1.90.16.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	
2016	1920.08.0244.0037.2182.229 - SALÁRIOS/ENCARGOS DO PBF E CAD ÚNICO	4.000,00

	3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	
2017	1920.08.0244.0037.2183.229 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PBF E CAD ÚNICO	20.000,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
2018	1920.08.0244.0037.2183.229 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PBF E CAD ÚNICO	50.000,00
	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
2019	1920.08.0244.0037.2183.229 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PBF E CAD ÚNICO	30.000,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
2020	1920.08.0122.0035.2174.229 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SMDS	5.226,00
	3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	
2021	1920.08.0122.0035.2174.229 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SMDS	1.000,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
2022	1920.08.0244.0036.2176.229 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CRAS/PAIF	500,00
	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
2023	1920.08.0244.0036.2176.229 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CRAS/PAIF	500,00
	3.3.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	
2024	1920.08.0244.0036.2177.229 - SUBVENÇÕES SOCIAIS A ENTIDADES FILANTRÓPICAS	212.040,00
	3.3.90.41.00.00 - Contribuições	
2025	1920.08.0244.0068.2244.229 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FMAS	2.227,00
	3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	
2026	1920.08.0244.0068.2244.229 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FMAS	13.007,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
2027	1920.08.0244.0068.2244.229 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FMAS	1.000,00
	3.3.90.32.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
2028	1920.08.0244.0068.2244.229 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FMAS	65.050,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
2029	1920.08.0244.0068.2244.229 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FMAS	1.000,00
	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
2030	1920.08.0244.0036.1138.261 - AUXILIO FINANCEIRO DESENV. SOCIAL - ENFRENTAMENTO COVID-19 -	1.654,00
	3.3.90.48.00.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	
Total		**5.776.660,00**

Artigo 2º: Como recursos à abertura do Crédito de que trata este decreto, serão utilizados os recursos provenientes de Superávit Financeiro apurado no exercício anterior, nos termos no inciso I, § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64.
Artigo 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º: Revogam-se as disposições em contrário.

DIAMANTINA, 18 de Março de 2021

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilza de Fátima Alves
Código Identificador:82A08F47

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE FONOAUDIÓLOGO E FISIOTERAPEUTA, EDITAL NORMATIVO N° 02/2021 - SEMAD – 15 DE MARÇO DE 2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE FONOAUDIÓLOGO E FISIOTERAPEUTA, EDITAL NORMATIVO N° 02/2021 - SEMAD – 15 DE MARÇO DE 2021.
A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE DIVINÓPOLIS no uso de suas atribuições legais e conforme a Lei 4.450, de 22 de dezembro de 1998, publicada em 24 de dezembro de 1998 e demais preceitos de Direito Público tornam pública a realização de Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de FONOAUDIÓLOGO E FISIOTERAPEUTA mediante as condições estabelecidas neste edital.

I. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. O processo seletivo simplificado será regido por este Edital.
2. Este processo Seletivo Simplificado destina-se a selecionar 03 (três) candidatos para o cargo de Fonoaudiólogo e 01 (um) candidato para o cargo de Fisioterapeuta para serem contratados por período determinado, limitado a 24 (vinte e quatro) meses, para suprir vagas existentes nos diversos setores do Município que demandam a atuação destes profissionais, especialmente na área da saúde e educação.
3. O Processo Seletivo Simplificado será realizado na cidade de Divinópolis e consistirá da avaliação de títulos, de caráter classificatório.
4. Todos os candidatos aprovados além das **vagas existentes** no presente processo seletivo serão relacionados em listagem, a fim de formar banco de reserva.
4.1. Por banco de reserva, entenda-se o conjunto de candidatos aprovados e relacionados na listagem que contém o resultado final do Processo Seletivo para Contrato Administrativo de Prestação de Serviço Temporário de Interesse Público. O banco de reserva somente será aproveitado mediante o surgimento de demandas, observado o prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado.
5. O contrato não gera o vínculo empregatício entre o contratado e a Prefeitura de Divinópolis, apenas a relação de trabalho.
6. O candidato que compor o banco de reservas terá apenas expectativa de direito sobre o exercício do trabalho de FONOAUDIÓLOGO E FISIOTERAPEUTA.

II. DOS REQUISITOS DE ESCOLARIDADE EXIGIDOS E DOS TÍTULOS PARA CLASSIFICAÇÃO

1. Os candidatos poderão se inscrever conforme cargos e escolaridades especificados a seguir:

Fonoaudiólogo	Diploma devidamente registrado, ou Declaração de conclusão de curso de graduação de nível superior em Fonoaudiologia	Doutorado	Diploma, devidamente registrado, ou Declaração de conclusão de curso de Doutorado, no cargo no qual se inscreveu fornecido porinstituição de Ensino reconhecida pelo Ministério da Educação	6(seis) pontos
		Mestre na Áredaa Saúde	Diploma, devidamente registrado, ou Declaração de conclusão de curso de Mestrado no cargo em que se inscreveu fornecido porinstituição de Ensino reconhecida pelo Ministério da Educação	4(quatro) pontos
		Pós Graduação	Cópia xérox autenticada do Diploma, ou da habilitação legal equivalente, de conclusão de curso de Pós Graduação fornecido em papel timbrado da instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, com assinatura e carimbo do responsável e data do documento.	2(dois) pontos, limitado a 4,00 (quatro) pontos
		Experiência Profissional	Experiência mínima de um ano na Área de Fonoaudiologia comprovada em documento oficial emitido pelo empregador ou registro na carteira de trabalho.	01 (um) ponto por ano trabalhado, limitado a 5,00 (cinco) pontos.
Fisioterapeuta	Diploma devidamente registrado, ou Declaração de conclusão de curso de graduação de nível superior em Fisioterapia.	Doutorado	Diploma, devidamente registrado, ou Declaração de conclusão de curso de Doutorado, no cargo no qual se inscreveu fornecido por instituição de Ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.	6(seis) pontos
		Mestre na Área da Saúde	Diploma, devidamente registrado, ou Declaração de conclusão de curso de Mestrado no cargo em que se inscreveu fornecido por instituição de Ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.	4(quatro) pontos
		Pós Graduação	Cópia xérox autenticada do Diploma, ou da habilitação legal equivalente, de conclusão de curso de Pós Graduação fornecido em papel timbrado da instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, com assinatura e carimbo do responsável e data do documento.	2(dois) pontos, limitado a 4,00 (quatro) pontos
		Experiência Profissional	Experiência mínima de um ano na Área de Fisioterapia comprovada em documento oficial emitido pelo empregador ou registro na carteira de trabalho.	01 (um) ponto por ano trabalhado, limitado a 5,00 (cinco) pontos.

1.1. Os diplomas e/ou Certificados obtidos no exterior deverão ser convalidados por universidades oficiais do Brasil, que mantenham cursos congêrenes, credenciados nos órgãos competentes.
2. Não serão avaliados títulos não especificados no quadro do subitem 1. Do item II.
3. Sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato poderá ser excluído do processo seletivo, se verificada falsidade de declaração ou ilegalidade na obtenção de títulos.
4. Os candidatos habilitados serão classificados em ordem decrescente da pontuação final.
5. Para efeito de classificação final, na hipótese de igualdade de pontuação, terá preferência na ordem de classificação o candidato que tiver:
1º Maior grau de escolaridade;
2º Maior tempo de experiência profissional;
3º Maior idade.
6. Por banco de reserva, entenda-se o conjunto de candidatos aprovados e relacionados na listagem que contém o resultado final do Processo Seletivo para Contrato Administrativo de Prestação de Serviço Temporário de Interesse Público. O banco de reserva somente será aproveitado mediante o surgimento de demandas sendo observado o prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado.

III. DAS INSCRIÇÕES

1. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer a Lei 4.450, de 22 de dezembro de 1998 e este edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.
2. As inscrições serão feitas através do site https://www.divinopolis.mg.gov.br/
3. O período de inscrições será de 25 (vinte e cinco) a 31 (trinta e um) de março de 2021.
4. O preenchimento correto da Ficha de Inscrição no site é de total responsabilidade do candidato.
5. Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos de alteração.

IV - DA DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO

1. A classificação preliminar estará disponível no dia 02 de abril de 2021 no endereço eletrônico www.divinopolis.mg.gov.br.
2. A relação final de classificados estará disponível no dia 07 de abril de 2021 no endereço eletrônico www.divinopolis.mg.gov.br

V - DOS RECURSOS

1 Será admitido recurso quanto ao resultado da classificação. Tal recurso deverá ser interposto única e exclusivamente nos dias 05/04/2021 e 06/04/2021.
2. Não serão aceitos recursos para alteração de informações lançadas pelo candidato no ato de sua inscrição.
3. Não serão aceitos recursos sem fundamentação ou meramente protelatórios.
4. Admitir-se-á um único recurso para cada candidato.
5. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.
6. Os recursos apresentados serão julgados em até 2 (dois) dias úteis, a contar da data de encerramento do prazo de recebimento.
7. Os recursos deverão ser protocolados pessoalmente no protocolo da Sede Administrativa da Prefeitura de Divinópolis, situada na Av. Paraná, 2601, São José – Divinópolis, nos dias 05/04/2021 e 06/04/2021, no horário de 08 ás 17 horas.
8. Os recursos interpostos fora do prazo não serão aceitos. Será considerada, para tanto, a data do respectivo protocolo.
9. Os recursos interpostos em desacordo com as especificações neste Capítulo não serão avaliados.
10. O provimento do recurso interposto dentro das especificações poderá, eventualmente, alterar a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior.

VI. DA REMUNERAÇÃO

1. O vencimento mensal, para efeito de contratação será:
a) Para o cargo de Fonoaudiólogo: GH (27) - será de R$ 1.755, 92 (Mil setecentos e cinquenta e cinco reais e noventa e dois centavos)
b) Para o cargo de Fisioterapeuta: GH (27) - será de R$ 1.755, 92 (Mil setecentos e cinquenta e cinco reais e noventa e dois centavos)
2. O contratado não terá direito ao 13° salário e férias.

VII. DA CARGA HORÁRIA

1. A jornada de trabalho do contratado será de 4 (quatro) horas diárias, podendo ser em qualquer turno, de acordo com a necessidade e interesse público.

VIII. DO LOCAL DE ATUAÇÃO

1. O candidato será designado pela Secretaria de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia para a lotação onde irá atuar.

IX. DA CONTRATAÇÃO

1. Serão convocados para contratação os candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado, de acordo com a demanda, observada a classificação final do candidato.
2. A comprovação da formação exigida e da formação/certificação indicada para efeito de classificação se dará no ato de contratação quando então o candidato apresentará os diplomas, certificações ou declarações que comprovem o informado no ato de inscrição.
3. Para efetivação da contratação deverão ser apresentados comprovantes dos requisitos elencados no item II do presente Edital, além dos documentos constantes no anexo I deste Edital.
4. Somente serão efetivados contratos mediante declaração do próprio candidato de disponibilidade horário para atendimento da demanda apresentada.

5. Para contratação, fica o candidato sujeito à aprovação em exame médico admissional que verifique a sua aptidão física e mental para o exercício da função, emitido pelo CRESST.
6. A reprovação na perícia médica ou o não comparecimento à perícia acarretará a perda do direito à contratação.
7. Em atendimento ao Art. 26 da Lei Complementar do Município de Divinópolis n.° 143/2008, 10% (dez por cento) do total de vagas oferecidas neste processo seletivo serão reservadas a pessoas com deficiência. Caso a aplicação do percentual resulte em número fracionado, arredondar-se-á a fração igual ou superior a 0,5 (cinco décimos) para o número inteiro subsequente e a fração inferior a 0,5 (cinco décimos) para o número inteiro anterior.
7.1. A ordem de convocação dos candidatos com deficiência dar-se-á da seguinte forma: a 1ª vaga a ser destinada à pessoa com deficiência será a 5ª vaga, a 2ª vaga será a 11ª vaga, a 3ª vaga será a 21ª vaga, a 4ª vaga será a 31ª vaga e assim sucessivamente.
8. O contrato não gera o vínculo empregatício entre o contratado e a Prefeitura de Divinópolis, apenas a relação de trabalho.
9. O candidato selecionado para o banco de reservas terá apenas expectativa de direito sobre o exercício do trabalho.

X. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO
1. São requisitos para a contratação:
a) cumprir as determinações deste edital e ser aprovado neste Processo Seletivo Simplificado.
b) comprovação através de xérox autenticado ou original e cópia para autenticação pelo servidor do setor responsável pelo recebimento da documentação, do diploma, certificado ou declaração dos requisitos mínimos exigidos no item II;
c) comprovação através de xérox autenticado ou original e cópia para autenticação pelo servidor do setor responsável pelo recebimento da documentação, do diploma , certificado ou declaração dos títulos que declarou possuir para efeito de classificação;
declarado possuir, para efeito de classificação;
e) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou, no caso de estrangeiros, gozar das prerrogativas previstas no Artigo 12 da Constituição Federal e demais disposições legais;
f) estar em pleno gozo dos direitos civis e políticos;
g) estar em dia com as obrigações eleitorais e militares;
h) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos e inferior a 70 (setenta) anos;
i) ser considerado apto física e mentalmente para o exercício das atribuições da função, em laudo expedido pelo CRESST ;
j) não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com a nova investidura;
k) não ser aposentado por invalidez;
l) não ter sofrido limitação de funções;
m) não ser servidor investido em cargo comissionado, exceto se optar pela exoneração;
n) não ser servidor da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, exceto na hipótese de acumulação lícita, conforme determina o artigo 37, XVI, da Constituição da República Federativa do Brasil.
o) Não será admitida a contratação de candidato que, nos últimos cinco anos tenha sido condenado criminalmente.

XI. DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÂO
1. Para se processar a contratação terá preferência, primeiramente, o aprovado em concurso que esteja em validade e, a seguir, o classificado pelo Processo Seletivo Simplificado.
2. O interessado em contrato deverá comparecer ao ser convocado por e-mail, telefonema ou publicação no Jornal Oficial no local, data e horário estabelecido pela convocação para assumir uma das vagas oferecidas, sendo que o não comparecimento implica em renúncia a sua classificação no banco de reservas nesta data, caso em que será convocado no ato o classificado no Processo Seletivo Simplificado em posição imediatamente inferior na ordem de classificação presente.
3. A ausência do candidato classificado na data estabelecidas para contratação será entendida como renúncia ao direito, caso em que será convocado o candidato imediatamente inferior seguindo a ordem de classificação deste processo seletivo simplificado.
XII. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas para o Processo Seletivo Simplificado, contidas nos comunicados, neste edital e em outros a serem publicados.
2 É de inteira responsabilidade, do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo Simplificado no Jornal Oficial do Município de Divinópolis, na internet, no endereço eletrônico www.divinopolis.mg.gov.br. e na sede da Prefeitura Municipal de Divinópolis.
3. O candidato poderá obter informações referentes ao Processo Seletivo na sede da Prefeitura Municipal de Divinópolis.
4. A vigência do contrato assinado entre o candidato classificado no Processo Seletivo e a Prefeitura Municipal de Divinópolis será limitada à vigência da vaga.
5. O contratado poderá ser convocado para assumir o contrato no dia seguinte ao lançamento da vaga, caso o início da vaga seja este, desde que atendido os requisitos legais.
6. O contrato celebrado extinguir-se-á sem direito a indenizações, considerando as seguintes razões:
6.1. pelo término do prazo contratual;
6.2. por iniciativa motivada do contratante, considerando razões de interesse público;
6.3. por iniciativa do contratante quando o contratado tiver, no decorrer do contrato, assumido 3 (três) faltas injustificadas ao trabalho.

6.4. por iniciativa do contratado precedida de comunicação com antecedência mínima de trinta dias, quando então ficará impedido de assumir novo contrato durante 90 (noventa) dias a contar do início da data da rescisão propugnada por iniciativa do contratado;
6.5. por iniciativa do contratante, quando constatado, por intermédio de processo de avaliação de desempenho, que o contratado não atende aos requisitos para a função, além dos já previstos neste Edital;
6.6. nos demais casos previstos em lei.
7. Durante a vigência do contrato não será autorizado licença para tratamento estético ou cirurgia eletiva.
8. O candidato que se encontrar em licença para tratamento de saúde ou em licença à gestante, quando da convocação, não poderá ser convocado para suprimento de carência, liberação que apenas ocorrerá após o cessar do impedimento.
9. O contratado a qualquer tempo poderá ser substituído por um servidor efetivo, quando então ocorrerá a rescisão justificada do contrato.
10. O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será homologado pela Secretaria Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia, publicado no Jornal Oficial do Município de Divinópolis e divulgado na internet, no endereço eletrônico www.divinopolis.mg.gov.br.
11. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no processo seletivo, valendo para este fim o resultado homologado no site www.divinopolis.mg.gov.br e Jornal Oficial do Município.

12. A falsidade de afirmativas e/ou irregularidades de documentos, ainda que verificada posteriormente, eliminará o candidato do certame, anulando-se os atos decorrentes da inscrição.
13. Acarretará a eliminação sumária do candidato do Processo Seletivo Simplificado, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas estipuladas neste edital.
14. A aprovação do candidato neste processo seletivo não implicará na obrigatoriedade de sua contratação, cabendo a Prefeitura Municipal de Divinópolis o direito de preencher as vagas de acordo com suas necessidades, disponibilidade financeira e obediência a Lei de Responsabilidade Fiscal.
15. O profissional contratado em anos anteriores que apresentou faltas injustificadas, avaliação de desempenho negativa, insuficiente ou atitudes incompatíveis com as suas atribuições não será passível de contratação pelo presente processo seletivo.
16. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretária Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia de Divinópolis.
Legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste edital, bem como alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores, não serão objetos de avaliação do Processo Seletivo Simplificado.

Divinópolis, 15 de março de 2021

THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação Ciência e Tecnologia

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

ANEXO I
DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA
¬ **Trazer ORIGINAL E CÓPIA dos seguintes documentos:**
• Documento de identificação com foto (Carteira de Identidade ou Carteira de Habilitação);
• Certidão de Nascimento / Casamento;
• CPF;
• Título de eleitor;
• Comprovante de estar em dia com a Justiça Eleitoral (1º e 2º turno) da última eleição ou Certidão de quitação eleitoral, emitida no endereço eletrônico: ***http://www.tse.jus.br***
• **Diploma de Habilitação** (comprovante de escolaridade) com registro no órgão competente; (documentos que **JUNTOS, substituem temporariamente** o Diploma do 3º Grau: Histórico, Declaração de Conclusão e Comprovante de requerimento do diploma - autenticados);
- Carteira de Identidade Profissional;
- Certificado de reservista, para o **sexo masculino**;
- CPF e Certidão de Nascimento dos Dependentes ou identidade (filhos de 0 a 21 anos ou até 24 anos no caso de estudante);
- Certidão de Nascimento ou documento de identificação com foto (se houver) e CPF de todos os dependentes de (0 a 21 anos) ou até 24 anos no caso de estudante (apresentar declaração da faculdade)
- 01 (uma) fotografia 3 x 4 recente;
- Cartão do PIS/PASEP; **(Se não possui Cartão do PIS, preencher formulário de Inclusão)**;
- Comprovante de endereço atualizado **original e cópia**, (em nome do(a) servidor(a) ou cônjuge);
- Comprovante de água ou energia elétrica, atualizado com no máximo 30 dias;
- No caso de imóvel alugado, **cópia autenticada** do contrato de locação do imóvel juntamente com o comprovante de endereço atualizado, com no máximo 30 dias;
- Caso resida com parentes, amigos, república ou em imóvel cedido apresentar Declaração de Residência preenchida pelo proprietário do imóvel (Formulário próprio), com assinatura reconhecida em cartório e comprovante de endereço **original e cópia**, atualizado com no máximo 30 dias, do proprietário.
- Declaração de Moradia em Residência de parentes, amigos ou em imóvel cedido (se for o caso);
- Declaração de Residência em Moradia Estudantil (se for o caso);
- Laudo médico (original) fornecido pelo CRESST da Prefeitura Municipal de Divinópolis
- **Endereço do CRESST: Rua: Pernambuco, 60, 4º andar - Prédio da Prefeitura – Centro – 3229-6510 /3229-6511 / 3229-6512;**
- **DUAS** Declarações de bens e valores componentes do patrimônio privado (Formulário próprio);
- Declaração de dependentes para IRRF (Formulário próprio);
- Declaração para posse e exercício**:** (Formulário próprio);
- Certidão Negativa Criminal expedida pelo **site do TJMG – 1ª e 2ª instância**;
- Currículo do Candidato (Formulário próprio).

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:C46B2F84

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA Nº. 095/2021, DE 24 DE MARÇO DE 2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEMAD
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Avenida Paraná, nº 2.601 – 3º andar – São José - CEP: 35.501-170 – Divinópolis/MG
Telefone: (37) 3229-8155 PORTARIA Nº. 095/2021, DE 24 DE MARÇO DE 2021.
A Sra. Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, Diretora de Administração, no uso de suas atribuições legais;
Considerando a necessidade da administração pública municipal de zelar pela eficiência administrativa em todos os seus setores;
Considerando o poder discricionário do administrador de colocar os servidores em atividades laborais, visando o seu melhor desempenho profissional, sua valorização e dignificação com vistas à modernização da gestão de pessoas, fundamental para o cumprimento da missão institucional da Prefeitura Municipal de Divinópolis;
Considerando que é salutar à administração o rodízio de funcionários em cargos e funções públicas com vistas a empreender maiores capacidades técnicas e melhor absorção do conhecimento das diversificadas atividades que permeiam o exercício funcional público. RESOLVE: Art. 1º. Transferir os servidores relacionados abaixo, conforme local definido a seguir:

Motivação do Ato	Matrícula	Servidor	Cargo	Lotação atual	Nova lotação	A partir de
Ofício SEMUSA – RH nº 019/2021	9903681-4	MARLI MARIA CAMPOS	Técnico de Enfermagem PSF	Secretaria Municipal de Saúde – Coordenação da Atenção Primária	Secretaria Municipal de Saúde – UAP – Itaí	12/02/2021
Ofício SEMUSA – RH nº 018/2021	9701261-0	TELMA APARECIDA ALVES PINTO	Atendente de Consultório Dentário	Secretaria Municipal de Saúde – Gerência de Atenção Básica	Secretaria Municipal de Saúde – E.S.F. Campina Verde	04/01/2021
Ofício SEMUSA – RH nº 018/2021	9901897-3	JANICE DE OLIVEIRA SOARES	Fiscal de Saúde Enfermeiro	Secretaria Municipal de Saúde – Diretoria de Vigilância em Saúde	Secretaria Municipal de Saúde – Coordenadoria de Vigilância Sanitária	01/02/2021
Ofício SEMUSA – RH nº 018/2021	9903514-5	LETICIA MADALENA RIBEIRO	Dentista	Secretaria Municipal de Saúde – UAP – Itaí	Secretaria Municipal de Saúde – UAP – Central	19/01/2021
Ofício SEMUSA – RH nº 018/2021	9903506-4	LAIS FERREIRA SANTOS	Dentista PSF	Secretaria Municipal de Saúde – E.S.F. São Paulo	Secretaria Municipal de Saúde – Diretoria de Atenção à Saúde	08/03/2021
Ofício SEMUSA – RH nº 018/2021	9901628-8	MARCELO XAVIER	Médico Neurologista	Secretaria Municipal de Saúde – Diretoria de Atenção à Saúde	Secretaria Municipal de Saúde – Coordenadoria da Policlínica	01/10/2019
Ofício SEMUSA – RH nº 018/2021	9703555-6	MARCELO XAVIER	Médico Neurologista	Secretaria Municipal de Saúde – Diretoria de Atenção à Saúde	Secretaria Municipal de Saúde – Coordenadoria da Policlínica	01/10/2019
Ofício SEMUSA – RH nº 018/2021	9903662-0	LUCIANA REGINA DE MENDONCA	Técnico de Enfermagem	Secretaria Municipal de Saúde – Coordenadoria do SERSAM	Secretaria Municipal de Saúde – Coordenadoria de Vigilância Epidemiológica	19/01/2021
Ofício SEMUSA – RH nº 018/2021	9703707-9	RENATA GARCIA	Enfermeiro (P.S.F.)	Secretaria Municipal de Saúde – UAP – Nossa Senhora das Graças	Secretaria Municipal de Saúde – E.S.F. Jusa Fonseca/ Paraíso	01/03/2021
Ofício SEMUSA – RH nº 018/2021	9703593-9	RENATA MARQUES NATIVIDADE	Agente de Administraçã o	Secretaria Municipal de Saúde – UAP – Itaí	Secretaria Municipal de Saúde – E.S.F. Primavera	04/01/2021
Ofício SEMUSA – RH nº 018/2021	9903666-3	RENI ANTONIO DO AMARAL JUNIOR	] Técnico de Enfermagem	Secretaria Municipal de Saúde – Gerência de Regulação	Secretaria Municipal de Saúde – E.S.F. Nova Holanda	04/01/2021
Ofício SEMUSA – RH nº 018/2021	9902156-6	JONHY MICHEL REIS	Agente de Administraçã o	Secretaria Municipal de Saúde – UAP – Danilo Passos	Secretaria Municipal de Saúde – E.S.F. Serra Verde	04/01/2021
Ofício SEMUSA – RH nº 018/2021	9903553-1	LETICIA CARMELIA SANTOS XAVIER	Técnico de Enfermagem PSF	Secretaria Municipal de Saúde – E.S.F. Belvedere	Secretaria Municipal de Saúde – E.S.F. Jusa Fonseca/Paraís o	04/01/2021
Ofício SEMUSA – RH nº 018/2021	9902102-5	JANNE TORRES LIMA	Fisioterapeut a	Secretaria Municipal de Saúde – Gerência de Atenção Básica	Secretaria Municipal de Saúde – E.S.F. Ermida I	04/01/2021

Art. 2º. Todos os servidores transferidos devem exercer atividades relativas ao seu cargo, conforme previsto no plano de cargos e salários dos servidores.
Art. 3º. As folhas de ponto dos servidores transferidos deverão ser remetidas à nova lotação. Em caso de registro no ponto biométrico, o ponto do servidor deverá ser fechado até a data da sua saída e o novo gerente do ponto deverá informar sua nova lotação e horário de trabalho ao setor responsável pelo cadastramento do ponto Biométrico, visando continuidade das anotações de freqüência.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 24 de março de 2021

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:069E50B2

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
VERSÃO: v9	
VIGÊNCIA: 06/01/2021	
Ente: 3122306 - Divinópolis/MG	
Poder: E - Executivo	
Instituição: 5191 - Prefeitura Municipal de Divinópolis - MG	
Exercício: 2021	
Periodicidade: BIMESTRAL	
Período: 1º bimestre	
Grupo: Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da	
Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios	
Quadro: Balanço Orçamentário	
Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	
RECEITAS	
Previsão Inicial	814.000.000,00
Previsão Atualizada	814.000.000,00
Receitas Realizadas	128.867.964,48
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos	
Adicionais)	
DESPESAS	
Dotação Inicial	814.000.000,00
Dotação Atualizada	814.000.000,00
Despesas Empenhadas	289.371.763,74
Despesas Liquidadas	98.148.611,93
Despesas Pagas	62.500.103,25
Superávit Orçamentário	

Grupo: Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios	
Quadro: Despesas por Função/Subfunção	
Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	
Despesas Empenhadas	289.371.763,74
Despesas Liquidadas	98.148.611,93

Grupo: Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da	
Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios	
Quadro: Receita Corrente Líquida - RCL	
	Valores
Receita Corrente Líquida - RCL	
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	
Receita Corrente Líquida	666.122.258,82
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de	
	655.437.545,39
Endividamento	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da	
	650.607.355,39
Despesa com Pessoal	
Grupo: Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da	
Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios	
Quadro: Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	
	Valores
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos	
Servidores	
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos	
Servidores	
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO	
PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	4.904.567,23
Despesas Previdenciárias Empenhadas	15.559.242,82
Despesas Previdenciárias Liquidadas	15.276.390,17
Resultado Previdenciário	-10.371.822,94
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO	
FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Resultado Previdenciário	0,00

Grupo: Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da			
Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios			
Quadro: Resultados Primário e Nominal			
Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário			
Resultados Primário e Nominal	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal			
Resultado Primário - Acima da Linha	-36.553.771,80	61.570.937,33	-168,44
Resultado Nominal - Acima da Linha	-3.314.061,40	60.934.451,66	-1.838,66

Grupo: Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da				
Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios				
Quadro: Restos a Pagar por Poder e Ministério Público				
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Inscrição	Estágios dos Restos a Pagar		
		Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	20.149.239,86	0,00	5.568.397,09	14.580.842,77
Poder Executivo	20.017.973,91	0,00	5.437.131,14	14.580.842,77
Poder Legislativo	131.265,95	0,00	131.265,95	0,00
Poder Judiciário				0,00
Ministério Público				0,00
Defensoria Pública				0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	1.742.172,37	0,00	240.394,43	1.501.777,94
Poder Executivo	1.602.010,83	0,00	100.232,89	1.501.777,94
Poder Legislativo	140.161,54	0,00	140.161,54	0,00
Poder Judiciário				0,00
Ministério Público				0,00
Defensoria Pública				0,00
TOTAL	21.891.412,23	0,00	5.808.791,52	16.082.620,71

Grupo: Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da				
Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios				
Quadro: Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência				
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência				
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	105.395.297,77	106.455.789,68	85.451.404,21	56.135.467,20
Despesas Previdenciárias	89.142.223,98	147.472.162,06	190.438.333,17	181.959.149,31
Resultado Previdenciário	16.253.073,79	-41.016.372,38	-104.986.928,96	-125.823.682,11
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

Grupo: Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da			
Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios			
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde			

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos	7.479.705,96 15,00		8,70

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:7595E70F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
VERSÃO: v9					
VIGÊNCIA: 06/01/2021					
Ente: 3122306 - Divinópolis/MG					
Poder: E - Executivo					
Instituição: 5191 - Prefeitura Municipal de					
Divinópolis - MG					
Exercício: 2021					
Periodicidade: BIMESTRAL					
Período: 1º bimestre					
Grupo: Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios					
Quadro: Poder/Órgão					
Poder/Órgão	Poder/Órgão				
	Poder/Órgão				
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2020 (b)			
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA- ORÇAMENTÁRIOS) (I)	11.332.620,27	8.815.935,72	5.568.397,09	0,00	14.580.158,90
PODER EXECUTIVO	11.332.620,27	8.684.669,77	5.437.131,14	0,00	14.580.158,90
PODER LEGISLATIVO	0,00	131.265,95	131.265,95	0,00	0,00
Câmara Municipal	0,00	131.265,95	131.265,95	0,00	0,00
Tribunal de Contas do Município					0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA- ORÇAMENTÁRIOS) (II)	683,87	0,00	0,00	0,00	683,87
TOTAL (III) = (I + II)	11.333.304,14	8.815.935,72	5.568.397,09	0,00	14.580.842,77
Poder/Órgão	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)
	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2020 (g)			
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA- ORÇAMENTÁRIOS) (I)	1.602.010,83	140.161,54	140.161,54	240.394,43	0,00
PODER EXECUTIVO	1.602.010,83	0,00	0,00	100.232,89	0,00
PODER LEGISLATIVO	0,00	140.161,54	140.161,54	140.161,54	0,00
Câmara Municipal	0,00	140.161,54	140.161,54	140.161,54	0,00
Tribunal de Contas do Município					
RESTOS A PAGAR (INTRA- ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	1.602.010,83	140.161,54	140.161,54	240.394,43	0,00

Poder/Órgão	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA- ORÇAMENTÁRIOS) (I)	1.501.777,94	16.081.936,84
PODER EXECUTIVO	1.501.777,94	16.081.936,84
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00
Câmara Municipal	0,00	0,00
Tribunal de Contas do Município	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA- ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	683,87
TOTAL (III) = (I + II)	1.501.777,94	16.082.620,71

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:C075A1A8

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
VERSÃO: v9
VIGÊNCIA: 06/01/2021
Ente: 3122306 - Divinópolis/MG
Poder: E - Executivo
Instituição: 5191 - Prefeitura Municipal de Divinópolis - MG
Exercício: 2021
Periodicidade: BIMESTRAL
Período: 1º bimestre

Grupo: Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios					
Quadro: Especificação					
Especificação	Evolução da Receita Corrente Líquida				
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES				
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>
Especificação					
RECEITAS CORRENTES (I)	69.518.628,10	52.661.463,86	43.559.777,37	61.469.708,23	61.900.437,47
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	23.492.211,33	7.848.361,23	8.760.891,77	9.089.244,50	10.976.768,62
IPTU	10.401.530,30	1.600.124,82	1.778.821,16	2.009.436,55	2.042.137,28
ISS	3.878.507,11	2.999.801,91	3.308.320,30	2.906.046,68	4.421.958,13
ITBI	849.981,86	389.188,77	477.892,95	792.717,72	1.130.512,87
IRRF	2.089.427,59	1.738.729,60	1.818.139,36	1.836.663,51	1.671.765,21

Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	6.272.764,47	1.120.516,13	1.377.718,00	1.544.380,04	1.710.395,13
Contribuições	2.696.150,84	3.221.500,80	3.061.218,24	3.194.182,81	3.052.649,45
Receita Patrimonial	593.462,97	298.857,58	311.535,01	324.463,37	339.575,10
Rendimentos de Aplicação Financeira	96.832,93	94.435,29	90.803,14	76.652,99	68.415,94
Outras Receitas Patrimoniais	496.630,04	204.422,29	220.731,87	247.810,38	271.159,16
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	138.922,16	96.629,30	144.502,50	134.632,93	181.502,03
Transferências Correntes	42.064.717,01	40.880.169,15	30.884.549,03	48.343.125,54	46.918.591,76
Cota-Parte do FPM	6.022.280,74	5.903.168,31	6.167.474,47	5.020.655,03	8.655.095,77
Cota-Parte do ICMS	9.520.294,15	4.748.739,27	4.090.460,36	7.487.257,38	5.808.408,28
Cota-Parte do IPVA	7.666.546,34	1.235.283,50	2.964.586,05	1.733.077,67	1.351.502,86
Cota-Parte do ITR	251,37	122,31	0,00	3.961,10	770,08
Transferências da LC nº 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC nº 61/1989	68.538,91	61.862,04	61.694,92	55.480,75	67.275,10
Transferências do FUNDEB	5.170.504,89	3.714.719,76	4.087.964,29	4.726.284,48	3.999.361,31
Outras Transferências Correntes	13.616.300,61	25.216.273,96	13.512.368,94	29.316.409,13	27.036.178,36
Outras Receitas Correntes	533.163,79	315.945,80	397.080,82	384.059,08	431.350,51
DEDUÇÕES (II)	6.137.590,95	4.263.611,97	4.554.519,64	4.754.020,79	4.380.816,18
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	1.401.353,90	1.824.471,66	1.817.473,53	1.813.731,54	1.812.633,82
Compensações Financ. entre Regimes Previdência	80.654,94	49.305,39	80.203,09	80.203,09	92.835,62
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	4.655.582,11	2.389.834,92	2.656.843,02	2.860.086,16	2.475.346,74
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	63.381.037,15	48.397.851,89	39.005.257,73	56.715.687,44	57.519.621,29
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	5.767.938,00	0,00	0,00	350.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	63.381.037,15	42.629.913,89	39.005.257,73	56.715.687,44	57.169.621,29
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	3.060.388,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	63.381.037,15	42.629.913,89	39.005.257,73	53.655.299,44	57.169.621,29
Especificação	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>
Especificação					
RECEITAS CORRENTES (I)	68.500.626,86	59.365.034,14	50.615.954,89	48.081.957,96	82.475.570,84
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	11.202.025,77	10.904.638,85	11.663.493,42	9.624.273,76	14.920.784,28
IPTU	1.954.117,34	1.927.518,18	1.846.367,98	1.778.719,11	1.986.655,79
ISS	4.520.901,29	4.551.706,42	4.187.764,91	4.796.343,96	4.633.811,08
ITBI	1.383.270,77	1.311.297,29	1.361.656,48	1.101.738,01	1.240.385,07
IRRF	1.734.728,81	1.808.819,84	2.958.025,74	722.053,09	5.662.005,72
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.609.007,56	1.305.297,12	1.309.678,31	1.225.419,59	1.397.926,62
Contribuições	3.212.317,14	3.146.797,17	3.230.158,03	3.415.478,47	6.800.738,64
Receita Patrimonial	443.416,51	971.292,34	351.664,92	362.677,05	12.507.438,28
Rendimentos de Aplicação Financeira	189.679,55	671.022,51	66.238,07	64.390,53	70.229,87
Outras Receitas Patrimoniais	253.736,96	300.269,83	285.426,85	298.286,52	12.437.208,41
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	174.382,04	156.134,67	203.209,58	159.458,22	618.696,15
Transferências Correntes	53.117.826,31	43.841.250,71	34.571.426,08	34.280.219,34	47.252.020,01
Cota-Parte do FPM	5.497.925,42	4.428.627,35	5.959.144,79	7.898.395,07	11.777.117,06
Cota-Parte do ICMS	7.148.943,34	8.368.173,96	6.961.268,36	8.093.829,98	9.544.858,47
Cota-Parte do IPVA	1.164.531,11	1.066.002,65	928.336,24	674.266,48	1.541.507,64
Cota-Parte do ITR	741,03	11.622,90	35.938,43	5.861,75	3.333,04
Transferências da LC nº 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC nº 61/1989	77.107,80	90.572,36	103.585,22	113.562,95	119.436,65
Transferências do FUNDEB	4.603.370,23	5.174.919,61	4.679.929,33	5.333.805,00	5.915.409,97
Outras Transferências Correntes	34.625.207,38	24.701.331,88	15.903.223,71	12.160.498,11	18.350.357,18
Outras Receitas Correntes	350.659,09	345.292,39	596.002,86	239.851,12	375.893,48
DEDUÇÕES (II)	4.691.071,15	4.698.517,26	4.745.148,98	5.482.398,85	9.432.617,45
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	1.820.385,97	1.812.682,02	1.854.658,92	2.032.380,15	5.437.895,07
Compensações Financ. entre Regimes Previdência	92.835,62	92.835,62	92.835,62	92.835,62	97.243,53
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	2.777.849,56	2.792.999,62	2.797.654,44	3.357.183,08	3.897.478,85
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	63.809.555,71	54.666.888,87	45.870.805,91	42.599.559,11	73.042.953,39
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	4.522.204,00	0,00	0,00	44.571,43
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	63.809.555,71	50.144.684,87	45.870.805,91	42.599.559,11	72.998.381,96
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	1.769.802,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	62.039.753,71	50.144.684,87	45.870.805,91	42.599.559,11	72.998.381,96

Especificação	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2021
Especificação				
RECEITAS CORRENTES (I)	63.134.913,33	72.133.055,63	733.417.128,68	711.175.780,28
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	8.854.079,59	23.148.895,24	150.485.668,36	160.806.000,00
IPTU	1.877.923,29	11.098.506,03	40.301.857,83	40.000.000,00
ISS	4.814.391,60	3.907.088,98	48.926.642,37	53.000.000,00
ITBI	827.741,49	897.748,52	11.764.131,80	12.561.000,00
IRRF	40.501,56	1.733.797,80	23.814.657,83	22.600.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.293.521,65	5.511.753,91	25.678.378,53	32.645.000,00
Contribuições	1.501.039,76	3.396.668,89	39.928.900,24	43.941.273,10
Receita Patrimonial	92.491,93	127.374,30	16.724.249,36	8.084.762,18
Rendimentos de Aplicação Financeira	62.320,54	57.374,91	1.608.396,27	4.414.762,18
Outras Receitas Patrimoniais	30.171,39	69.999,39	15.115.853,09	3.670.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	288.539,80	170.688,86	2.467.298,24	2.467.000,00
Transferências Correntes	52.171.590,41	44.809.342,84	519.134.828,19	487.882.000,00
Cota-Parte do FPM	8.573.147,26	11.237.222,36	87.140.253,63	106.000.000,00
Cota-Parte do ICMS	9.198.898,72	8.462.064,49	89.433.196,76	91.000.000,00
Cota-Parte do IPVA	16.503.795,03	6.612.312,99	43.441.748,56	45.000.000,00
Cota-Parte do ITR	2.803,12	968,56	66.373,69	50.000,00
Transferências da LC nº 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC nº 61/1989	116.004,51	94.889,90	1.030.011,11	1.000.000,00
Transferências do FUNDEB	7.478.018,86	6.329.832,99	61.214.120,72	70.150.000,00

Outras Transferências Correntes	10.298.922,91	12.072.051,55	236.809.123,72	174.682.000,00
Outras Receitas Correntes	227.171,84	480.085,50	4.676.184,29	7.994.745,00
DEDUÇÕES (II)	6.880.332,36	7.274.596,27	67.295.241,85	73.391.343,10
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	1.402,81	1.842.452,31	23.471.521,70	25.174.343,10
Compensações Financ. entre Regimes Previdência	0,00	150.652,45	1.002.440,59	1.207.000,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	6.878.929,55	5.281.491,51	42.821.279,56	47.010.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	56.254.580,97	64.858.459,36	666.122.258,82	637.784.437,18
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	10.684.713,43	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	56.254.580,97	64.858.459,36	655.437.545,39	637.784.437,18
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	4.830.190,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	56.254.580,97	64.858.459,36	650.607.355,39	637.784.437,18

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:71A96A6C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA VERSÃO: V9 VIGÊNCIA: 06/01/2021

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
VERSÃO: v9
VIGÊNCIA: 06/01/2021
Ente: 3122306 - Divinópolis/MG
Poder: E - Executivo
Instituição: 5191 - Prefeitura Municipal de Divinópolis - MG
Exercício: 2021
Periodicidade: BIMESTRAL
Período: 1º bimestre

Grupo: Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS		
Quadro: Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		
Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas		
RECEITAS CORRENTES (I)	97.449.237,82	7.188.484,73
Receita de Contribuições dos Segurados	25.174.343,10	1.843.855,12
Ativo	23.260.214,43	1.725.862,85
Inativo	1.799.336,96	110.719,50
Pensionista	114.791,71	7.272,77
Receita de Contribuições Patronais	35.819.569,42	2.867.578,66
Ativo	35.819.569,42	2.867.578,66
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial	2.500.000,00	40.000,00
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários	2.500.000,00	40.000,00
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes	33.955.325,30	2.437.050,95
Compensação Financeira entre os Regimes	1.207.000,00	150.652,45
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	32.693.580,30	2.283.917,50
Demais Receitas Correntes	54.745,00	2.481,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	64.755.657,52	4.904.567,23

Grupo: Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS				
Quadro: Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Despesa			
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)
Despesas				
Benefícios	102.110.340,00	14.898.154,07	14.898.154,07	7.433.317,22
Aposentadorias	95.018.000,00	13.844.825,23	13.844.825,23	6.910.207,98
Pensões por Morte	7.092.340,00	1.053.328,84	1.053.328,84	523.109,24
Outras Despesas Previdenciárias	6.262.834,99	661.088,75	378.236,10	266.533,20
Compensação Financeira entre os Regimes				
Demais Despesas Previdenciárias	6.262.834,99	661.088,75	378.236,10	266.533,20
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	108.373.174,99	15.559.242,82	15.276.390,17	7.699.850,42
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	-43.617.517,47	-10.654.675,59	-10.371.822,94	-2.795.283,19

Grupo: Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS	
Quadro: Reserva Orçamentária do RPPS	
Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	
VALOR	2.386.062,83
Grupo: Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS	
Quadro: Bens e Direitos do RPPS	
Bens e Direitos do RPPS	Período de Referência
	SALDO ATUAL

Bens e Direitos do RPPS	
Caixa e Equivalentes de Caixa	81.590,53
Investimentos e Aplicações	511.720.461,83
Outros Bens e Direitos	
Grupo: Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS	
Quadro: Notas Explicativas	
Notas Explicativas	Valores
	28/02/2021
Notas Explicativas	
Notas Explicativas	O Instituto não possui segregação de massas.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:06DE8ED3

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
VERSÃO: v9
VIGÊNCIA: 06/01/2021

Ente: 3122306 - Divinópolis/MG
Poder: E - Executivo
Instituição: 5191 - Prefeitura Municipal de Divinópolis - MG
Exercício: 2021
Periodicidade: BIMESTRAL
Período: 1º bimestre

Grupo: Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios		
Quadro: Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias		
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2021
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias		
RECEITAS CORRENTES (I)	664.165.780,28	123.107.547,90
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	160.806.000,00	32.002.974,83
IPTU	40.000.000,00	12.976.429,32
ISS	53.000.000,00	8.721.480,58
ITBI	12.561.000,00	1.725.490,01
IRRF	22.600.000,00	1.774.299,36
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	32.645.000,00	6.805.275,56
Contribuições	43.941.273,10	4.897.708,65
Receita Patrimonial	8.084.762,18	219.866,23
Aplicações Financeiras (II)	4.414.762,18	119.695,45
Outras Receitas Patrimoniais	3.670.000,00	100.170,78
Transferências Correntes	440.872.000,00	84.820.512,19
Cota-Parte do FPM	86.400.000,00	15.848.295,77
Cota-Parte do ICMS	72.800.000,00	14.128.770,62
Cota-Parte do IPVA	36.000.000,00	18.492.886,61
Cota-Parte do ITR	40.000,00	3.017,36
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00
Transferências da LC nº 61/1989	800.000,00	168.715,52
Transferências do FUNDEB	70.150.000,00	13.807.851,85
Outras Transferências Correntes	174.682.000,00	22.370.974,46
Demais Receitas Correntes	10.461.745,00	1.166.486,00
Outras Receitas Financeiras (III)		
Receitas Correntes Restantes	10.461.745,00	1.166.486,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	659.751.018,10	122.987.852,45
RECEITAS DE CAPITAL (V)	81.348.000,00	610.805,85
Operações de Crédito (VI)	34.185.000,00	551.734,85
Amortização de Empréstimos (VII)		
Alienação de Bens	0,00	54.320,83
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)		
Outras Alienações de Bens	0,00	54.320,83
Transferências de Capital	47.113.000,00	0,00
Convênios	47.113.000,00	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	50.000,00	4.750,17
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)		
Outras Receitas de Capital Primárias	50.000,00	4.750,17
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	47.163.000,00	59.071,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	706.914.018,10	123.046.923,45

Grupo: Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios				
Quadro: Cálculo Acima da Linha –Despesas Primárias				
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária			
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2021		
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias				
DESPESAS CORRENTES (XIII)	641.025.529,58	252.011.240,23	87.785.531,86	56.311.867,89
Pessoal e Encargos Sociais	348.684.176,82	53.033.121,10	52.321.242,23	27.856.885,97

Juros e Encargos da Dívida (XIV)	6.545.000,00	5.012.507,54	756.181,12	756.181,12
Outras Despesas Correntes	285.796.352,76	193.965.611,59	34.708.108,51	27.698.800,80
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	634.480.529,58	246.998.732,69	87.029.350,74	55.555.686,77
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	108.474.572,60	25.878.825,15	1.222.726,93	1.038.624,63
Investimentos	90.748.572,60	20.881.698,49	295.919,13	111.816,83
Inversões Financeiras	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)				
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)				
Aquisição de Título de Crédito (XIX)				
Demais Inversões Financeiras	1.000.000,00			
Amortização da Dívida (XX)	16.726.000,00	4.997.126,66	926.807,80	926.807,80
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	91.748.572,60	20.881.698,49	295.919,13	111.816,83
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	3.386.062,83			
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	729.615.165,01	267.880.431,18	87.325.269,87	55.667.503,60

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias			
DESPESAS CORRENTES (XIII)	4.984.649,11	267.465,88	267.465,88
Pessoal e Encargos Sociais	719,55	127.304,34	127.304,34
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	4.983.929,56	140.161,54	140.161,54
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	4.984.649,11	267.465,88	267.465,88
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	456.134,64	100.232,89	100.232,89
Investimentos	456.134,64	100.232,89	100.232,89
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)			
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)			
Aquisição de Título de Crédito (XIX)			
Demais Inversões Financeiras			
Amortização da Dívida (XX)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	456.134,64	100.232,89	100.232,89
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)			
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	5.440.783,75	367.698,77	367.698,77

Grupo: Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios	
Quadro: Resultado Primário - Acima da Linha	
Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2021
	VALOR
Resultado Primário - Acima da Linha	
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = (XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc))	61.570.937,33
Grupo: Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios	
Quadro: Meta Fiscal para o Resultado Primário	
Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-36.553.771,80
Grupo: Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios	
Quadro: Juros Nominais	
Juros Nominais	Até o Bimestre 2021
	VALOR
Juros Nominais	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	119.695,45
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	756.181,12
Grupo: Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios	
Quadro: Resultado Nominal - Acima da Linha	
Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2021
	VALOR
Resultado Nominal - Acima da Linha	
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	60.934.451,66
Grupo: Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios	
Quadro: Meta Fiscal para o Resultado Nominal	
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-3.314.061,40

Grupo: Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios		
Quadro: Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal		
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2020 (a)	Até o Bimestre 2021 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal		
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	83.140.091,19	81.934.964,93
DEDUÇÕES (XXIX)	70.144.480,07	136.023.635,78
Disponibilidade de Caixa	68.909.323,68	133.545.965,52
Disponibilidade de Caixa Bruta	89.057.558,04	148.126.111,79
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	20.148.234,36	14.580.146,27
Demais Haveres Financeiros	1.235.156,39	2.477.670,26
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	12.995.611,12	-54.088.670,85

Grupo: Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios	
Quadro: Resultado Nominal - Abaixo da Linha	
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre
	VALOR
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	67.084.281,97
Grupo: Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios	

Quadro: Ajuste Metodológico	
Ajuste Metodológico	Até o Bimestre 2021
	VALOR
Ajuste Metodológico	
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	5.568.088,09
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	32.498.953,97
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	94.015.147,85
Grupo: Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios	
Quadro: Resultado Primário - Abaixo da Linha	
Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	94.651.633,52

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:88DDD653

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
VERSÃO: v9
VIGÊNCIA: 06/01/2021
Ente: 3122306 - Divinópolis/MG
Poder: E - Executivo
Instituição: 5191 - Prefeitura Municipal de Divinópolis - MG
Exercício: 2021
Periodicidade: BIMESTRAL
Período: 1º bimestre

Grupo: Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário							
Quadro: Receitas Orçamentárias							
Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias							
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	745.513.780,28	745.513.780,28	123.718.353,75	16,60	123.718.353,75	16,60	621.795.426,53
RECEITAS CORRENTES	664.165.780,28	664.165.780,28	123.107.547,90	18,54	123.107.547,90	18,54	541.058.232,38
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	160.806.000,00	160.806.000,00	32.002.974,83	19,90	32.002.974,83	19,90	128.803.025,17
Impostos	128.161.000,00	128.161.000,00	25.197.699,27	19,66	25.197.699,27	19,66	102.963.300,73
Taxas	32.645.000,00	32.645.000,00	6.805.275,56	20,85	6.805.275,56	20,85	25.839.724,44
Contribuição de Melhoria							0,00
CONTRIBUIÇÕES	43.941.273,10	43.941.273,10	4.897.708,65	11,15	4.897.708,65	11,15	39.043.564,45
Contribuições Sociais	25.201.273,10	25.201.273,10	1.850.223,87	7,34	1.850.223,87	7,34	23.351.049,23
Contribuições Econômicas							0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	18.740.000,00	18.740.000,00	3.047.484,78	16,26	3.047.484,78	16,26	15.692.515,22
RECEITA PATRIMONIAL	8.084.762,18	8.084.762,18	219.866,23	2,72	219.866,23	2,72	7.864.895,95
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	619.000,00	619.000,00	97.019,19	15,67	97.019,19	15,67	521.980,81
Valores Mobiliários	4.429.762,18	4.429.762,18	120.303,60	2,72	120.303,60	2,72	4.309.458,58
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	3.036.000,00	3.036.000,00	2.543,44	0,08	2.543,44	0,08	3.033.456,56
Exploração de Recursos Naturais							0,00
Exploração do Patrimônio Intangível							0,00
Cessão de Direitos							0,00
Demais Receitas Patrimoniais							0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA							0,00
RECEITA INDUSTRIAL							0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	2.467.000,00	2.467.000,00	459.228,66	18,61	459.228,66	18,61	2.007.771,34
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	92.000,00	92.000,00	17.689,21	19,23	17.689,21	19,23	74.310,79
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							0,00
Serviços e Atividades Financeiras							0,00
Outros Serviços	2.375.000,00	2.375.000,00	441.539,45	18,59	441.539,45	18,59	1.933.460,55
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	440.872.000,00	440.872.000,00	84.820.512,19	19,24	84.820.512,19	19,24	356.051.487,81
Transferências da União e de suas Entidades	244.902.000,00	244.902.000,00	36.598.299,17	14,94	36.598.299,17	14,94	208.303.700,83
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	125.120.000,00	125.120.000,00	33.770.097,94	26,99	33.770.097,94	26,99	91.349.902,06
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							0,00
Transferências de Instituições Privadas	700.000,00	700.000,00	78.750,64	11,25	78.750,64	11,25	621.249,36
Transferências de Outras Instituições Públicas	70.150.000,00	70.150.000,00	14.373.364,44	20,49	14.373.364,44	20,49	55.776.635,56
Transferências do Exterior							0,00
Transferências de Pessoas Físicas							0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	7.994.745,00	7.994.745,00	707.257,34	8,85	707.257,34	8,85	7.287.487,66
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	5.456.000,00	5.456.000,00	463.647,63	8,50	463.647,63	8,50	4.992.352,37
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	1.281.745,00	1.281.745,00	84.526,41	6,59	84.526,41	6,59	1.197.218,59
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							0,00
Demais Receitas Correntes	1.257.000,00	1.257.000,00	159.083,30	12,66	159.083,30	12,66	1.097.916,70

RECEITAS DE CAPITAL	81.348.000,00	81.348.000,00	610.805,85	0,75	610.805,85	0,75	80.737.194,15
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	34.185.000,00	34.185.000,00	551.734,85	1,61	551.734,85	1,61	33.633.265,15
Operações de Crédito - Mercado Interno	34.185.000,00	34.185.000,00	551.734,85	1,61	551.734,85	1,61	33.633.265,15
Operações de Crédito - Mercado Externo							0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	54.320,83		54.320,83		-54.320,83
Alienação de Bens Móveis							0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	54.320,83		54.320,83		-54.320,83
Alienação de Bens Intangíveis							0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	47.113.000,00	47.113.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	47.113.000,00
Transferências da União e de suas Entidades	22.113.000,00	22.113.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.113.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	25.000.000,00	25.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.000.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							0,00
Transferências de Instituições Privadas							0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas							0,00
Transferências do Exterior							0,00
Transferências de Pessoas Físicas							0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	50.000,00	50.000,00	4.750,17	9,50	4.750,17	9,50	45.249,83
Integralização do Capital Social							0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							0,00
Resgate de Títulos do Tesouro							0,00
Demais Receitas de Capital	50.000,00	50.000,00	4.750,17	9,50	4.750,17	9,50	45.249,83
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	68.486.219,72	68.486.219,72	5.149.610,73	7,52	5.149.610,73	7,52	63.336.608,99
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	814.000.000,00	814.000.000,00	128.867.964,48	15,83	128.867.964,48	15,83	685.132.035,52
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária							0,00
Contratual							0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária							0,00
Contratual							0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	814.000.000,00	814.000.000,00	128.867.964,48	15,83	128.867.964,48	15,83	685.132.035,52
DÉFICIT (VI)							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	814.000.000,00	814.000.000,00	128.867.964,48	15,83	128.867.964,48	15,83	685.132.035,52
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00			0,00		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais							

Grupo: Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Quadro: Despesas Orçamentárias

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária				
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)
Despesas Orçamentárias					
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	753.555.102,18	750.500.102,18	277.890.065,38	277.890.065,38	472.610.036,80
DESPESAS CORRENTES	642.009.568,80	641.025.529,58	252.011.240,23	252.011.240,23	389.014.289,35
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	350.335.176,82	348.684.176,82	53.033.121,10	53.033.121,10	295.651.055,72
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	7.600.000,00	6.545.000,00	5.012.507,54	5.012.507,54	1.532.492,46
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	284.074.391,98	285.796.352,76	193.965.611,59	193.965.611,59	91.830.741,17
DESPESAS DE CAPITAL	110.545.533,38	110.604.572,60	25.778.336,29	25.778.336,29	84.826.236,31
INVESTIMENTOS	90.819.533,38	90.748.572,60	20.881.698,49	20.881.698,49	69.866.874,11
INVERSÕES FINANCEIRAS	1.000.000,00	1.000.000,00			1.000.000,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	18.726.000,00	16.726.000,00	4.997.126,66	4.997.126,66	11.728.873,34
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.000.000,00	1.000.000,00			1.000.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	58.058.834,99	61.113.834,99	11.481.698,36	11.481.698,36	49.632.136,63
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	811.613.937,17	811.613.937,17	289.371.763,74	289.371.763,74	522.242.173,43
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária					0,00
Dívida Contratual					0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária					0,00
Dívida Contratual					0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	811.613.937,17	811.613.937,17	289.371.763,74	289.371.763,74	522.242.173,43
SUPERÁVIT (XIII)					
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	811.613.937,17	811.613.937,17	289.371.763,74	289.271.274,88	522.242.173,43
RESERVA DO RPPS	2.386.062,83	2.386.062,83			2.386.062,83

Despesas Orçamentárias					
	DESPESAS LIQUIDADAS NO	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O	INSCRITAS EM RESTOS A
Despesas Orçamentárias					
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	89.008.258,79	89.008.258,79	664.546.843,39	57.350.492,52	
DESPESAS CORRENTES	87.785.531,86	87.785.531,86	553.239.997,72	56.311.867,89	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	52.321.242,23	52.321.242,23	296.362.934,59	27.856.885,97	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	756.181,12	756.181,12	5.788.818,88	756.181,12	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	34.708.108,51	34.708.108,51	251.088.244,25	27.698.800,80	
DESPESAS DE CAPITAL	1.222.726,93	1.222.726,93	109.381.845,67	1.038.624,63	
INVESTIMENTOS	295.919,13	295.919,13	90.452.653,47	111.816,83	
INVERSÕES FINANCEIRAS			1.000.000,00		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	926.807,80	926.807,80	15.799.192,20	926.807,80	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA			1.000.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	9.140.353,14	9.140.353,14	51.973.481,85	5.149.610,73	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	98.148.611,93	98.148.611,93	713.465.325,24	62.500.103,25	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Mobiliária			0,00		

Dívida Contratual			0,00		
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Mobiliária			0,00		
Dívida Contratual			0,00		
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	98.148.611,93	98.148.611,93	713.465.325,24	62.500.103,25	
SUPERÁVIT (XIII)					
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	98.148.611,93	98.148.611,93	713.465.325,24	62.500.103,25	
RESERVA DO RPPS			2.386.062,83		

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:9F7D9A0B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RREO SICONFI - ANEXO 2 - DESPESA POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO FSGUIMARAES 24-03-2021 12:44:46 PERIODO: 01-01-2021 A 28-02-2021

RREO SICONFI - Anexo 2 - Despesa por Função / SubFunção

Periodo: 01-01-2021 a 28-02-2021

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	EXECUÇÃO DA DESPESA										
	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITO RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			1º Bimestre	Até o Bimestre (b)	%(b/total b)		1º Bimestre	Até o Bimestre (d)	%(d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA) (I)	755.941.165,01	752.886.165,01	277.890.065,38	277.890.065,38	96,03	474.996.099,63	89.008.258,79	89.008.258,79	90,69	663.877.906,22	0,00
LEGISLATIVA	19.546.000,00	19.546.000,00	5.310.768,59	5.310.768,59	1,84	14.235.231,41	2.779.639,24	2.779.639,24	2,83	16.766.360,76	0,00
Administração Geral	19.046.000,00	19.046.000,00	5.234.734,25	5.234.734,25	1,81	13.811.265,75	2.703.604,90	2.703.604,90	2,75	16.342.395,10	0,00
Previdência Do Regime Estatutário	35.000,00	35.000,00	4.511,74	4.511,74	0,00	30.488,26	4.511,74	4.511,74	0,00	30.488,26	0,00
Proteção E Benefícios Ao Trabalhador	465.000,00	465.000,00	71.522,60	71.522,60	0,02	393.477,40	71.522,60	71.522,60	0,07	393.477,40	0,00
JUDICIÁRIA	17.358.000,00	17.358.000,00	2.761.723,85	2.761.723,85	0,95	14.596.276,15	1.258.289,64	1.258.289,64	1,28	16.099.710,36	0,00
Defesa Do Intresse Público No Processo Judiciário	14.233.000,00	14.232.000,00	2.284.873,79	2.284.873,79	0,79	11.947.126,21	795.466,18	795.466,18	0,81	13.436.533,82	0,00
Administração Geral	3.125.000,00	3.126.000,00	476.850,06	476.850,06	0,16	2.649.149,94	462.823,46	462.823,46	0,47	2.663.176,54	0,00
ADMINISTRAÇÃO	41.250.000,00	41.585.000,00	12.113.982,93	12.113.982,93	4,19	29.471.017,07	5.821.977,83	5.821.977,83	5,93	35.763.022,17	0,00
Planejamento E Orçamento	272.000,00	272.000,00	57.718,64	57.718,64	0,02	214.281,36	57.718,64	57.718,64	0,06	214.281,36	0,00
Administração Geral	33.069.000,00	33.304.000,00	8.714.955,68	8.714.955,68	3,01	24.589.044,32	4.667.662,25	4.667.662,25	4,76	28.636.337,75	0,00
Controle Interno	875.000,00	875.000,00	137.248,29	137.248,29	0,05	737.751,71	134.748,29	134.748,29	0,14	740.251,71	0,00
Tecnologia Da Informatização	3.049.000,00	3.049.000,00	2.258.895,27	2.258.895,27	0,78	790.104,73	164.849,29	164.849,29	0,17	2.884.150,71	0,00
Formação De Recursos Humanos	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00
Comunicação Social	122.000,00	222.000,00	65.000,00	65.000,00	0,02	157.000,00	2.279,76	2.279,76	0,00	219.720,24	0,00
Proteção E Benefícios Ao Trabalhador	3.850.000,00	3.850.000,00	880.165,05	880.165,05	0,30	2.969.834,95	794.719,60	794.719,60	0,81	3.055.280,40	0,00
Promoção Comercial	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	126.000,00	106.000,00	0,00	0,00	0,00	106.000,00	0,00	0,00	0,00	106.000,00	0,00
Policiamento	57.000,00	57.000,00	0,00	0,00	0,00	57.000,00	0,00	0,00	0,00	57.000,00	0,00
Defesa Civil	18.000,00	18.000,00	0,00	0,00	0,00	18.000,00	0,00	0,00	0,00	18.000,00	0,00
Serviços Urbanos	51.000,00	31.000,00	0,00	0,00	0,00	31.000,00	0,00	0,00	0,00	31.000,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	18.081.000,00	18.081.000,00	4.150.393,14	4.150.393,14	1,43	13.930.606,86	1.469.534,76	1.469.534,76	1,50	16.611.465,24	0,00
Administração Geral	6.022.000,00	6.142.000,00	1.275.860,34	1.275.860,34	0,44	4.866.139,66	913.129,43	913.129,43	0,93	5.228.870,57	0,00
Assistência Ao Idoso	506.000,00	506.000,00	0,00	0,00	0,00	506.000,00	0,00	0,00	0,00	506.000,00	0,00
Assistência Ao Portador De Deficiência	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00
Assistência A Criança E Ao Adolescente	773.000,00	773.000,00	385.468,06	385.468,06	0,13	387.531,94	382.864,96	382.864,96	0,39	390.135,04	0,00
Assistência Comunitária	10.607.000,00	10.487.000,00	2.489.064,74	2.489.064,74	0,86	7.997.935,26	173.540,37	173.540,37	0,18	10.313.459,63	0,00
Alimentação E Nutrição	73.000,00	73.000,00	0,00	0,00	0,00	73.000,00	0,00	0,00	0,00	73.000,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	106.906.340,00	106.906.340,00	15.525.685,82	15.525.685,82	5,37	91.380.654,18	15.242.833,17	15.242.833,17	15,53	91.663.506,83	0,00
Administração Geral	4.276.000,00	4.276.000,00	553.495,32	553.495,32	0,19	3.722.504,68	279.984,90	279.984,90	0,29	3.996.015,10	0,00
Previdência Do Regime Estatutário	102.555.340,00	102.555.340,00	14.954.279,27	14.954.279,27	5,17	87.601.060,73	14.954.279,27	14.954.279,27	15,24	87.601.060,73	0,00
Proteção E Benefícios Ao Trabalhador	75.000,00	75.000,00	17.911,23	17.911,23	0,01	57.088,77	8.569,00	8.569,00	0,01	66.431,00	0,00
SAÚDE	269.361.000,00	269.361.000,00	146.223.565,54	146.223.565,54	50,53	123.137.434,46	36.138.947,02	36.138.947,02	36,82	233.222.052,98	0,00
Defesa Do Intresse Público No Processo Judiciário	1.900.000,00	1.900.000,00	265.417,60	265.417,60	0,09	1.634.582,40	253.501,05	253.501,05	0,26	1.646.498,95	0,00
Administração Geral	32.823.189,62	32.903.189,62	12.263.458,76	12.263.458,76	4,24	20.639.730,86	6.237.788,37	6.237.788,37	6,36	26.665.401,25	0,00
Atenção Básica	37.514.000,00	37.664.000,00	9.470.249,93	9.470.249,93	3,27	28.193.750,07	6.147.961,09	6.147.961,09	6,26	31.516.038,91	0,00
Assistência Hospitalar E Ambulatorial	178.225.810,38	177.995.810,38	120.532.661,59	120.532.661,59	41,65	57.463.148,79	20.927.715,19	20.927.715,19	21,32	157.068.095,19	0,00
Suporte Profilático E Terapêutico	5.367.000,00	5.367.000,00	1.202.834,96	1.202.834,96	0,42	4.164.165,04	433.465,17	433.465,17	0,44	4.933.534,83	0,00
Vigilância Sanitária	4.900.000,00	4.900.000,00	828.613,68	828.613,68	0,29	4.071.386,32	819.956,36	819.956,36	0,84	4.080.043,64	0,00
Vigilância Epidemiológica	8.601.000,00	8.601.000,00	1.660.329,02	1.660.329,02	0,57	6.940.670,98	1.318.559,79	1.318.559,79	1,34	7.282.440,21	0,00
Alimentação E Nutrição	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00
TRABALHO	30.000,00	30.000,00	1.000,00	1.000,00	0,00	29.000,00	1.000,00	1.000,00	0,00	29.000,00	0,00
Empregabilidade	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
Fomento Ao Trabalho	25.000,00	25.000,00	1.000,00	1.000,00	0,00	24.000,00	1.000,00	1.000,00	0,00	24.000,00	0,00
EDUCAÇÃO	128.838.762,18	128.838.762,18	26.860.790,13	26.860.790,13	9,28	101.977.972,05	14.689.303,33	14.689.303,33	14,97	114.149.458,85	0,00
Administração Geral	17.711.682,18	17.728.282,18	4.097.860,57	4.097.860,57	1,42	13.630.421,61	2.832.111,28	2.832.111,28	2,89	14.896.170,90	0,00
Formação De Recursos Humanos	32.000,00	32.000,00	0,00	0,00	0,00	32.000,00	0,00	0,00	0,00	32.000,00	0,00
Alimentação E Nutrição	2.626.000,00	2.626.000,00	1.717.410,85	1.717.410,85	0,59	908.589,15	0,00	0,00	0,00	2.626.000,00	0,00
Proteção E Benefícios Ao Trabalhador	480.000,00	480.000,00	59.262,10	59.262,10	0,02	420.737,90	59.262,10	59.262,10	0,06	420.737,90	0,00
Ensino Fundamental	59.163.080,00	59.138.080,00	11.435.585,46	11.435.585,46	3,95	47.702.494,54	6.524.690,93	6.524.690,93	6,65	52.613.389,07	0,00
Ensino Infantil	38.765.000,00	38.772.700,00	8.347.992,80	8.347.992,80	2,88	30.424.707,20	4.270.818,48	4.270.818,48	4,35	34.501.881,52	0,00
Educação De Jovens E Adultos	1.169.000,00	1.169.000,00	95.889,26	95.889,26	0,03	1.073.110,74	95.889,26	95.889,26	0,10	1.073.110,74	0,00
Educação Especial	8.892.000,00	8.892.700,00	1.106.789,09	1.106.789,09	0,38	7.785.910,91	906.531,28	906.531,28	0,92	7.986.168,72	0,00
CULTURA	5.011.000,00	5.150.000,00	939.839,28	939.839,28	0,32	4.210.160,72	728.842,39	728.842,39	0,74	4.421.157,61	0,00
Administração Geral	4.375.000,00	4.382.000,00	799.818,96	799.818,96	0,28	3.582.181,04	683.217,15	683.217,15	0,70	3.698.782,85	0,00
Patrimônio Histórico, Artístico E Arqueológico	24.000,00	24.000,00	0,00	0,00	0,00	24.000,00	0,00	0,00	0,00	24.000,00	0,00
Difusão Cultural	612.000,00	744.000,00	140.020,32	140.020,32	0,05	603.979,68	45.625,24	45.625,24	0,05	698.374,76	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	139.000,00	139.000,00	0,00	0,00	0,00	139.000,00	0,00	0,00	0,00	139.000,00	0,00
Assistência Comunitária	21.000,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00	21.000,00	0,00
Direitos Individuais, Coletivos E Difusos	118.000,00	118.000,00	0,00	0,00	0,00	118.000,00	0,00	0,00	0,00	118.000,00	0,00

URBANISMO	73.952.000,00	71.188.500,00	29.441.317,53	29.441.317,53	10,17	41.747.182,47	5.479.075,17	5.479.075,17	5,58	65.709.424,83	0,00
Administração Geral	13.441.000,00	13.755.000,00	4.959.331,01	4.959.331,01	1,71	8.795.668,99	3.845.093,07	3.845.093,07	3,92	9.909.906,93	0,00
Infra-estrutura Urbana	38.279.000,00	36.515.500,00	6.370.469,31	6.370.469,31	2,20	30.145.030,69	400.907,77	400.907,77	0,41	36.114.592,23	0,00
Serviços Urbanos	22.232.000,00	20.918.000,00	18.111.517,21	18.111.517,21	6,26	2.806.482,79	1.233.074,33	1.233.074,33	1,26	19.684.925,67	0,00
HABITAÇÃO	422.000,00	671.000,00	150.251,89	150.251,89	0,05	520.748,11	20.452,11	20.452,11	0,02	650.547,89	0,00
Habitação Urbana	422.000,00	671.000,00	150.251,89	150.251,89	0,05	520.748,11	20.452,11	20.452,11	0,02	650.547,89	0,00
SANEAMENTO	11.839.000,00	14.207.000,00	11.000.000,00	11.000.000,00	3,80	3.207.000,00	0,00	0,00	0,00	14.207.000,00	0,00
Saneamento Básico Rural	143.000,00	143.000,00	0,00	0,00	0,00	143.000,00	0,00	0,00	0,00	143.000,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	11.696.000,00	14.064.000,00	11.000.000,00	11.000.000,00	3,80	3.064.000,00	0,00	0,00	0,00	14.064.000,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	7.018.000,00	6.126.000,00	2.149.207,16	2.149.207,16	0,74	3.976.792,84	780.951,29	780.951,29	0,80	5.345.048,71	0,00
Administração Geral	3.541.000,00	3.574.000,00	623.271,69	623.271,69	0,22	2.950.728,31	555.425,49	555.425,49	0,57	3.018.574,51	0,00
Preservação E Conservação Ambiental	3.341.000,00	2.416.000,00	1.525.935,47	1.525.935,47	0,53	890.064,53	225.525,80	225.525,80	0,23	2.190.474,20	0,00
Recuperação De Áreas Degradadas	136.000,00	136.000,00	0,00	0,00	0,00	136.000,00	0,00	0,00	0,00	136.000,00	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00
Tecnologia Da Informatização	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00
Difusão Do Conhecimento Científico E Tecnológico	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00
AGRICULTURA	4.170.000,00	4.901.000,00	721.539,77	721.539,77	0,25	4.179.460,23	549.156,84	549.156,84	0,56	4.351.843,16	0,00
Administração Geral	2.865.000,00	3.304.000,00	595.549,45	595.549,45	0,21	2.708.450,55	531.507,77	531.507,77	0,54	2.772.492,23	0,00
Abastecimento	459.000,00	599.000,00	54.567,65	54.567,65	0,02	544.432,35	16.706,25	16.706,25	0,02	582.293,75	0,00
Extensão Rural	846.000,00	998.000,00	71.422,67	71.422,67	0,02	926.577,33	942,82	942,82	0,00	997.057,18	0,00
INDÚSTRIA	280.600,00	270.600,00	126.000,00	126.000,00	0,04	144.600,00	0,00	0,00	0,00	270.600,00	0,00
Promoção Industrial	280.600,00	270.600,00	126.000,00	126.000,00	0,04	144.600,00	0,00	0,00	0,00	270.600,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	16.400,00	16.400,00	11.000,00	11.000,00	0,00	5.400,00	0,00	0,00	0,00	16.400,00	0,00
Turismo	16.400,00	16.400,00	11.000,00	11.000,00	0,00	5.400,00	0,00	0,00	0,00	16.400,00	0,00
TRANSPORTE	20.590.000,00	20.590.000,00	3.644.018,57	3.644.018,57	1,26	16.945.981,43	1.183.825,77	1.183.825,77	1,21	19.406.174,23	0,00
Ação Judiciária	58.000,00	58.000,00	23.999,04	23.999,04	0,01	34.000,96	1.999,92	1.999,92	0,00	56.000,08	0,00
Administração Geral	5.992.000,00	5.927.578,29	1.106.769,68	1.106.769,68	0,38	4.820.808,61	989.982,24	989.982,24	1,01	4.937.596,05	0,00
Formação De Recursos Humanos	74.000,00	74.000,00	0,00	0,00	0,00	74.000,00	0,00	0,00	0,00	74.000,00	0,00
Comunicação Social	180.000,00	180.000,00	11.322,70	11.322,70	0,00	168.677,30	0,00	0,00	0,00	180.000,00	0,00
Infra-estrutura Urbana	6.666.000,00	6.730.421,71	1.908.335,91	1.908.335,91	0,66	4.822.085,80	107.627,85	107.627,85	0,11	6.622.793,86	0,00
Transporte Aéreo	7.619.000,00	7.619.000,00	593.591,24	593.591,24	0,21	7.025.408,76	84.215,76	84.215,76	0,09	7.534.784,24	0,00
Outros Encargos Especiais	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
DESPORTO E LAZER	3.152.000,00	3.013.000,00	348.346,98	348.346,98	0,12	2.664.653,02	135.467,52	135.467,52	0,14	2.877.532,48	0,00
Administração Geral	1.534.000,00	1.537.000,00	274.030,48	274.030,48	0,09	1.262.969,52	128.172,64	128.172,64	0,13	1.408.827,36	0,00
Desporto De Rendimento	43.000,00	43.000,00	0,00	0,00	0,00	43.000,00	0,00	0,00	0,00	43.000,00	0,00
Desporto Comunitário	1.463.000,00	1.411.000,00	74.316,50	74.316,50	0,03	1.336.683,50	7.294,88	7.294,88	0,01	1.403.705,12	0,00
Lazer	112.000,00	22.000,00	0,00	0,00	0,00	22.000,00	0,00	0,00	0,00	22.000,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	24.461.000,00	21.408.500,00	16.410.634,20	16.410.634,20	5,67	4.997.865,80	2.728.962,71	2.728.962,71	2,78	18.679.537,29	0,00
Serviço Da Dívida Interna	17.900.000,00	14.845.000,00	10.009.634,20	10.009.634,20	3,46	4.835.365,80	1.682.988,92	1.682.988,92	1,71	13.162.011,08	0,00
Outros Encargos Especiais	6.561.000,00	6.563.500,00	6.401.000,00	6.401.000,00	2,21	162.500,00	1.045.973,79	1.045.973,79	1,07	5.517.526,21	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	3.386.062,83	3.386.062,83	0,00	0,00	0,00	3.386.062,83	0,00	0,00	0,00	3.386.062,83	0,00
Reserva Do Regime Próprio De Previdência Do Servidor -Rpps	2.386.062,83	2.386.062,83	0,00	0,00	0,00	2.386.062,83	0,00	0,00	0,00	2.386.062,83	0,00
Reserva De Contingência	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00	0,00
DESPESA INTRA-ORÇAMENTÁRIA (II)	58.058.834,99	61.113.834,99	11.481.698,36	11.481.698,36	3,97	49.632.136,63	9.140.353,14	9.140.353,14	9,31	51.973.481,85	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	814.000.000,00	814.000.000,00	289.371.763,74	289.371.763,74	100,00	524.628.236,26	98.148.611,93	98.148.611,93	100,00	715.851.388,07	0,00

Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Intra-Orçamentária

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	EXECUÇÃO DA DESPESA										
	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITO RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			1º Bimestre	Até o Bimestre (b)	%(b/total b)		1º Bimestre	Até o Bimestre (d)	%(d/total d)		
DESPESA INTRA-ORÇAMENTÁRIA (II)	58.058.834,99	61.113.834,99	11.481.698,36	11.481.698,36	100,00	49.632.136,63	9.140.353,14	9.140.353,14	100,00	51.973.481,85	2.341.345,22
LEGISLATIVA	1.650.000,00	1.650.000,00	259.860,86	259.860,86	2,26	1.390.139,14	259.860,86	259.860,86	2,84	1.390.139,14	0,00
Administração Geral	1.650.000,00	1.650.000,00	259.860,86	259.860,86	2,26	1.390.139,14	259.860,86	259.860,86	2,84	1.390.139,14	0,00
JUDICIÁRIA	525.000,00	525.000,00	96.606,53	96.606,53	0,84	428.393,47	96.606,53	96.606,53	1,06	428.393,47	0,00
Defesa Do Intresse Público No Processo Judiciário	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00
Administração Geral	500.000,00	500.000,00	96.606,53	96.606,53	0,84	403.393,47	96.606,53	96.606,53	1,06	403.393,47	0,00
ADMINISTRAÇÃO	4.417.000,00	4.417.000,00	770.273,08	770.273,08	6,71	3.646.726,92	770.273,08	770.273,08	8,43	3.646.726,92	0,00
Planejamento E Orçamento	45.000,00	45.000,00	7.338,88	7.338,88	0,06	37.661,12	7.338,88	7.338,88	0,08	37.661,12	0,00
Administração Geral	4.262.000,00	4.262.000,00	743.383,16	743.383,16	6,47	3.518.616,84	743.383,16	743.383,16	8,13	3.518.616,84	0,00
Controle Interno	110.000,00	110.000,00	19.551,04	19.551,04	0,17	90.448,96	19.551,04	19.551,04	0,21	90.448,96	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.155.000,00	1.155.000,00	216.033,64	216.033,64	1,88	938.966,36	216.033,64	216.033,64	2,36	938.966,36	0,00
Administração Geral	1.150.000,00	1.150.000,00	216.033,64	216.033,64	1,88	933.966,36	216.033,64	216.033,64	2,36	933.966,36	0,00
Assistência A Criança E Ao Adolescente	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	256.834,99	256.834,99	33.557,00	33.557,00	0,29	223.277,99	33.557,00	33.557,00	0,37	223.277,99	0,00
Administração Geral	249.834,99	249.834,99	29.073,68	29.073,68	0,25	220.761,31	29.073,68	29.073,68	0,32	220.761,31	0,00
Previdência Do Regime Estatutário	7.000,00	7.000,00	4.483,32	4.483,32	0,04	2.516,68	4.483,32	4.483,32	0,05	2.516,68	0,00
SAÚDE	16.285.000,00	16.285.000,00	2.684.693,64	2.684.693,64	23,38	13.600.306,36	2.684.693,64	2.684.693,64	29,37	13.600.306,36	0,00
Administração Geral	4.160.000,00	4.160.000,00	584.830,94	584.830,94	5,09	3.575.169,06	584.830,94	584.830,94	6,40	3.575.169,06	0,00
Atenção Básica	6.000.000,00	6.000.000,00	1.010.174,48	1.010.174,48	8,80	4.989.825,52	1.010.174,48	1.010.174,48	11,05	4.989.825,52	0,00
Assistência Hospitalar E Ambulatorial	3.590.000,00	3.590.000,00	664.382,07	664.382,07	5,79	2.925.617,93	664.382,07	664.382,07	7,27	2.925.617,93	0,00
Vigilância Sanitária	1.045.000,00	1.045.000,00	178.483,97	178.483,97	1,55	866.516,03	178.483,97	178.483,97	1,95	866.516,03	0,00
Vigilância Epidemiológica	1.490.000,00	1.490.000,00	246.822,18	246.822,18	2,15	1.243.177,82	246.822,18	246.822,18	2,70	1.243.177,82	0,00
EDUCAÇÃO	21.998.000,00	21.998.000,00	3.162.353,24	3.162.353,24	27,54	18.835.646,76	3.162.353,24	3.162.353,24	34,60	18.835.646,76	0,00
Administração Geral	2.000.000,00	2.000.000,00	357.425,35	357.425,35	3,11	1.642.574,65	357.425,35	357.425,35	3,91	1.642.574,65	0,00
Ensino Fundamental	10.462.000,00	10.462.000,00	1.532.045,58	1.532.045,58	13,34	8.929.954,42	1.532.045,58	1.532.045,58	16,76	8.929.954,42	0,00
Ensino Infantil	7.370.000,00	7.370.000,00	1.020.497,15	1.020.497,15	8,89	6.349.502,85	1.020.497,15	1.020.497,15	11,16	6.349.502,85	0,00
Educação De Jovens E Adultos	341.000,00	341.000,00	23.321,26	23.321,26	0,20	317.678,74	23.321,26	23.321,26	0,26	317.678,74	0,00
Educação Especial	1.825.000,00	1.825.000,00	229.063,90	229.063,90	2,00	1.595.936,10	229.063,90	229.063,90	2,51	1.595.936,10	0,00
CULTURA	850.000,00	850.000,00	144.826,08	144.826,08	1,26	705.173,92	144.826,08	144.826,08	1,58	705.173,92	0,00
Administração Geral	850.000,00	850.000,00	144.826,08	144.826,08	1,26	705.173,92	144.826,08	144.826,08	1,58	705.173,92	0,00
URBANISMO	1.120.000,00	1.120.000,00	211.769,18	211.769,18	1,84	908.230,82	211.769,18	211.769,18	2,32	908.230,82	0,00
Administração Geral	1.120.000,00	1.120.000,00	211.769,18	211.769,18	1,84	908.230,82	211.769,18	211.769,18	2,32	908.230,82	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	600.000,00	600.000,00	107.175,76	107.175,76	0,93	492.824,24	107.175,76	107.175,76	1,17	492.824,24	0,00
Administração Geral	600.000,00	600.000,00	107.175,76	107.175,76	0,93	492.824,24	107.175,76	107.175,76	1,17	492.824,24	0,00

AGRICULTURA	451.000,00	451.000,00	80.780,48	80.780,48	0,70	370.219,52	80.780,48	80.780,48	0,88	370.219,52	0,00
Administração Geral	450.000,00	450.000,00	80.780,48	80.780,48	0,70	369.219,52	80.780,48	80.780,48	0,88	369.219,52	0,00
Abastecimento	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
TRANSPORTE	1.151.000,00	1.151.000,00	213.856,84	213.856,84	1,86	937.143,16	213.856,84	213.856,84	2,34	937.143,16	0,00
Administração Geral	1.150.000,00	1.150.000,00	213.856,84	213.856,84	1,86	936.143,16	213.856,84	213.856,84	2,34	936.143,16	0,00
Outros Encargos Especiais	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
DESPORTO E LAZER	130.000,00	130.000,00	19.921,57	19.921,57	0,17	110.078,43	19.921,57	19.921,57	0,22	110.078,43	0,00
Administração Geral	130.000,00	130.000,00	19.921,57	19.921,57	0,17	110.078,43	19.921,57	19.921,57	0,22	110.078,43	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	7.470.000,00	10.525.000,00	3.479.990,46	3.479.990,46	30,31	7.045.009,54	1.138.645,24	1.138.645,24	12,46	9.386.354,76	2.341.345,22
Serviço Da Dívida Interna	6.900.000,00	9.955.000,00	3.479.990,46	3.479.990,46	30,31	6.475.009,54	1.138.645,24	1.138.645,24	12,46	8.816.354,76	2.341.345,22
Outros Encargos Especiais	570.000,00	570.000,00	0,00	0,00	0,00	570.000,00	0,00	0,00	0,00	570.000,00	0,00

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:9F5275C5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARDA-MOR

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITÁTORIO Nº1500.01.0003976/2021-73
PREGÃO Eletrônico para Registro de Preços : 196/2020

Contratante**: Município de Guarda-Mor Cnpj:18.277.947/0001-00**
Contratado: **Biohosp Produtos Hospital Cnpj:18.269.125/0001-87**
Objeto: Aquisição de tiras reagentes para medição de glicemia e glicosímetros.

Lote	Item	Desc/especificaçao	Unid	Marca/modelo	Quant.	Valor unitário(R$)	Valor Total(36 meses)
1	1	TIRAS REAGENTES-TIPO: FAIXA LEITURA MINIMA IGUAL OU ABAIXO DE 20MG/DL;FINALIDADE:PESQUISA GLICEMIA CAPILAR GLICOSIMETROS DIGITAIS	01 UN	ACCU-CHEK ACTIVE-TIRAS DE GLICEMIA 1CX 50 UM ROCHE DIABETES CARE	330.000	0,4024	132.792,00
	2	GLICOSIMETRO – FINALIDADE: MEDIÇAO DE GLICIMIA CAPILAR, DE USO DOMICILIAR, TENSÃO:ALIMENTAÇAO POR PILHAS E/OU BAREIRAS.	01 UN	ACC-CHEK ACTIVE – MONITOR CHIP PRETO PRETO (NOVO) 1 UN ROCHE DIABETES	150	9,6463	1.446,95
TOTAL							134.238,95

Dotções: - 02.05.01.10.303.1003.2034.3.3.90.30.00 Ficha 212

VIGÊNCIA: 36 (trinta e seis) meses, a partir da data da publicação.

Publicado por:
Marcelo Barbosa da Silva
Código Identificador:DA3FF1D3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
FUNDAÇÃO MUNICIPAL CASA DE CULTURA DE JOÃO MONLEVADE - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - MINAS GERAIS - 21.857.115/0001-77

EXERCÍCIO 2020
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

RECEITA	**PREVISÃO**	**EXECUÇÃO**	**DIFERENÇA**
Receitas Correntes (I)			0,00
Receitas de Capital (II)			0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (III)			0,00
TOTAL:	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESA	**FIXAÇÃO**	**EXECUÇÃO**	**DIFERENÇA**
DESPESAS CORRENTES (IX)	768.000,00	276.741,22	491.258,78
DESPESAS DE CAPITAL (X)	2.000,00	9.158,16	-7.158,16
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XI)			0,00
RESERVA DO RPPS (XII)			0,00
TOTAL:	**770.000,00**	**285.899,38**	**484.100,62**

BALANÇO FINANCEIRO

Receita		**Despesa**	
RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	DESPESA ORÇAMENTÁRIA	285.899,38
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	405.000,00	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS	0,00
RECEITA EXTRA-ORÇAMENTÁRIA	63.694,96	DESPESA EXTRA-ORÇAMENTÁRIA	94.036,63
SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	52.587,56	SALDO PARA EXERCÍCIO SEGUINTE	141.346,51
T O T A L:	**521.282,52**	**T O T A L:**	**521.282,52**

BALANÇO PATRIMONIAL

ATIVO		**PASSIVO**	
ATIVO	501.340,39	PASSIVO	11.500,44
ATIVO CIRCULANTE	475.490,69	PASSIVO CIRCULANTE	11.500,44
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	141.346,51	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO	
PAGAR A CURTO PRAZO	2.393,19		
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	334.144,18	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	3.766,65
ESTOQUES	0,00	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	5.340,60
ATIVO NÃO CIRCULANTE	25.849,70		
IMOBILIZADO	25.849,70		
SOMA DO ATIVO REAL:	501.340,39	SOMA DO PASSIVO REAL:	11.500,44

SALDO PATRIMONIAL

		ATIVO REAL LÍQUIDO:	489.839,95
T O T A L:	**501.340,39**	**T O T A L:**	**501.340,39**

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

VARIAÇÕES ATIVAS		**VARIAÇÕES PASSIVAS**	
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA	405.000,00	VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA	286.410,36
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	405.000,00	PESSOAL E ENCARGOS	136.972,22
		USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	143.438,14
		TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	6.000,00
TOTAL VARIAÇÕES ATIVAS:	405.000,00	**TOTAL VARIAÇÕES PASSIVAS:**	286.410,36
		RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO	**118.589,64**
TOTAL GERAL:	405.000,00	**TOTAL GERAL**	**405.000,0**

CLAIRA POLIANE FERREIRA MOREIRA
Presidente
047.461.266-07

ADILSON ARLINDO CARLOS
Contador
CRC: TC/MG 69471

KARINE CESAR
Tesoureira
042.392.916-07

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:2ABA955B

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
CLASSIFICAÇÃO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 02 /2021

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 02 /2021

MÉDICO

CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	IDENTIDADE	TÍTULOS	EXPERIÊNCIA SAÚDE PÚBLICA
1	01	Kédima Kelly Valiente de Oliveira	22/12/1990	MG 16.327.946	0	5
TOTAL: 05						

JOÃO MONLEVADE, 25 DE MARÇO DE 2021.

MIRELLIÉ MARCENES SANTOS
Secretária Municipal de Saúde de João Monlevade

Publicado por:
Luisa Florencio
Código Identificador:F6C11705

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA SANTA

SECRETARIA DE SAÚDE
ERRATA N° 001 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL N° 002/2021

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO IMEDIATA DE PROFISSIONAIS QUE ATUARÃO NO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) DURANTE A SITUAÇÃO DE CALAMIDADE PÚBLICA, CONFORME A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
O Secretário de Saúde da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições, comunica que, para fins de correção de erro material, foram efetuadas as seguintes alterações:

ONDE SE LÊ:

Médico Psiquiatra	Superior completo em Medicina, com Residência Médica em Psiquiatria e registro no CRM.	Realizar consulta e atendimento médico; realizar anamnese; realizar exame físico; levantar hipóteses diagnósticas; realizar propedêutica instrumental; solicitar exames complementares; solicitar interconsultas; realizar exames complementares; supervisionar propedêutica instrumental; interpretar dados de exame clínico e exames complementares; diagnosticar estado de saúde de pacientes e clientes; realizar diagnóstico de saúde da comunidade; discutir diagnóstico, prognóstico e tratamento com pacientes, clientes, responsáveis e familiares; realizar atendimento em consultório; realizar visitas hospitalares; realizar atendimentos de urgência e emergência psiquiátrica; realizar visitas domiciliares; encaminhar usuários a outros profissionais; realizar diagnóstico de saúde da comunidade; tratar pacientes e clientes; planejar tratamento de clientes e pacientes.
Médico Psiquiatra - Infantil	Superior completo com formação em Medicina e Residência Médica em Psiquiatria Infantil e registro no CRM.	Realizar consulta e atendimento médico; realizar anamnese; realizar exame físico; levantar hipóteses diagnósticas; realizar propedêutica instrumental; solicitar exames complementares; solicitar interconsultas; realizar exames complementares; supervisionar propedêutica instrumental; interpretar dados de exame clínico e exames complementares; diagnosticar estado de saúde de pacientes e clientes; realizar diagnóstico de saúde da comunidade; discutir diagnóstico, prognóstico e tratamento com pacientes, clientes, responsáveis e familiares; realizar atendimento em consultório; realizar visitas hospitalares; realizar atendimentos de urgência e emergência psiquiátrica; realizar visitas domiciliares; encaminhar usuários a outros profissionais; realizar diagnóstico de saúde da comunidade tratar pacientes e clientes; planejar tratamento de clientes e pacientes; indicar tratamento; receitar drogas, medicamentos e fitoterápicos; praticar intervenções clínicas; praticar procedimentos intervencionais; estabelecer prognóstico; executar tratamento com agentes químicos; executar tratamento com agentes físicos; executar tratamento com agentes biológicos; praticar psicoterapia; monitorar estado de saúde de pacientes hospitalizados; reabilitar pacientes e clientes (condições biopsicossociais); prescrever tratamento; indicar necessidade de internação; acompanhar plano terapêutico do usuário; implementar ações de promoção da saúde; estabelecer plano de ações em saúde; prescrever medidas higiênico dietéticas; ministrar tratamentos preventivos; rastrear doenças prevalentes; implementar medidas de biosegurança; implementar medidas de segurança e proteção do trabalhador; implementar medidas de saúde ambiental; promover campanhas de saúde; promover atividades educativas; promover ações de controle de vetores e zoonoses; divulgar informações em mídia; prescrever imunização; elaborar documentos médicos; elaborar prontuários; emitir receitas; emitir atestados; elaborar protocolos de condutas médicas; emitir laudos; elaborar relatórios; emitir pareceres; elaborar documentos de imagem; emitir declarações; preencher formulários de notificação compulsória; examinar documentos, médicos; prestar depoimentos; coordenar programas e serviços em saúde; administrar situações de urgência e emergência; selecionar pacientes em situações específicas; difundir conhecimentos médicos; demonstrar ações médicas; descrever ações médicas; promover a saúde da família; notificar doenças, agravos e situações de importância local; identificar necessidades dos usuários; responsabilizar-se por todos os atendimentos da população adscrita; coordenar o cuidado dos usuários; promover a integralidade do cuidado; participar das atividades de planejamento; participar das avaliações da equipe; Incentivar a participação da comunidade; participar das atividades de educação permanente; definir ações de acordo com prioridades locais; participar do gerenciamento de insumos; e demais atividades correlatas à função.

LEIA-SE:

Médico Psiquiatra	Superior completo em Medicina, com registro no CRM e formação em Saúde Mental.	Realizar consulta e atendimento médico; realizar anamnese; realizar exame físico; levantar hipóteses diagnósticas; realizar propedêutica instrumental; solicitar exames complementares; solicitar interconsultas; realizar exames complementares; supervisionar propedêutica instrumental; interpretar dados de exame clínico e exames complementares; diagnosticar estado de saúde de pacientes e clientes; realizar diagnóstico de saúde da comunidade; discutir diagnóstico, prognóstico e tratamento com pacientes, clientes, responsáveis e familiares; realizar atendimento em consultório; realizar visitas hospitalares; realizar atendimentos de urgência e emergência psiquiátrica; realizar visitas domiciliares; encaminhar usuários a outros profissionais; realizar diagnóstico de saúde da comunidade; tratar pacientes e clientes; planejar tratamento de clientes e pacientes.
Médico Psiquiatra ou Neurologista ou Pediatra - Infantil	Superior completo com formação em Medicina com registro no CRM. Psiquiatria ou Neurologia ou Pediatria com formação em Saúde Mental.	Realizar consulta e atendimento médico; realizar anamnese; realizar exame físico; levantar hipóteses diagnósticas; realizar propedêutica instrumental; solicitar exames complementares; solicitar interconsultas; realizar exames complementares; supervisionar propedêutica instrumental; interpretar dados de exame clínico e exames complementares; diagnosticar estado de saúde de pacientes e clientes; realizar diagnóstico de saúde da comunidade; discutir diagnóstico, prognóstico e tratamento com pacientes, clientes, responsáveis e familiares; realizar atendimento em consultório; realizar visitas hospitalares; realizar atendimentos de urgência e emergência psiquiátrica; realizar visitas domiciliares; encaminhar usuários a outros profissionais; realizar diagnóstico de saúde da comunidade tratar pacientes e clientes; planejar tratamento de clientes e pacientes; indicar tratamento; receitar drogas, medicamentos e fitoterápicos; praticar intervenções clínicas; praticar procedimentos intervencionais; estabelecer prognóstico; executar tratamento com agentes químicos; executar tratamento com agentes físicos; executar tratamento com agentes biológicos; praticar psicoterapia; monitorar estado de saúde de pacientes hospitalizados; reabilitar pacientes e clientes (condições biopsicossociais); prescrever tratamento; indicar necessidade de internação; acompanhar plano terapêutico do usuário; implementar ações de promoção da saúde; estabelecer plano de ações em saúde; prescrever medidas higiênico dietéticas; ministrar tratamentos preventivos; rastrear doenças prevalentes; implementar medidas de biosegurança; implementar medidas de segurança e proteção do trabalhador; implementar medidas de saúde ambiental; promover campanhas de saúde; promover atividades educativas; promover ações de controle de vetores e zoonoses; divulgar informações em mídia; prescrever imunização; elaborar documentos médicos; elaborar prontuários; emitir receitas; emitir atestados; elaborar protocolos de condutas médicas;

		emitir laudos; elaborar relatórios; emitir pareceres; elaborar documentos de imagem; emitir declarações; preencher formulários de notificação compulsória; examinar documentos, médicos; prestar depoimentos; coordenar programas e serviços em saúde; administrar situações de urgência e emergência; selecionar pacientes em situações específicas; difundir conhecimentos médicos; demonstrar ações médicas; descrever ações médicas; promover a saúde da família; notificar doenças, agravos e situações de importância local; identificar necessidades dos usuários; responsabilizar-se por todos os atendimentos da população adscrita; coordenar o cuidado dos usuários; promover a integralidade do cuidado; participar das atividades de planejamento; participar das avaliações da equipe; Incentivar a participação da comunidade; participar das atividades de educação permanente; definir ações de acordo com prioridades locais; participar do gerenciamento de insumos; e demais atividades correlatas à função.

Lagoa Santa, 25 de março de 2021.

GILSON URBANO DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Thaiane Larissa de Almeida Braga
Código Identificador:47E2AF50

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MINAS NOVAS

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Minas Novas. **Ata de Registro de Preços** decorrente do **Processo Licitatório nº**. 00027 /2021 , **modalidade** Pregão Presencial **n**º. 000017/2021**. Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS COM VISTAS À EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE IRRIGAÇÃO E PARA USO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.**. Fornecedor Registrado: JONATAS DO ROSARIO FREIRE MARTINS - ME .** CNPJ 66.313.958/0001-40.Vigência: 25/03/2021 a 24/03/2022. A íntegra da ata encontra-se à disposição dos interessados na Divisão de Compras da Prefeitura, na Rua Getúlio Vargas, nº 158, Bairro Centro.

Item	Descrição do Item	Quant.	Valor Un.R$
0003	ADAPTADOR CURTO PVC 20MMMarca : Krona	340,0000	0,6900
0010	Adesivo Plástico, ADESIVO PLÁSTICO,EMBALAGEM COM 800GMarca : Krona	80,0000	42,0000
0012	ADESIVO PLÁSTICO,EMBALAGEM COM 75GMarca : Krona	150,0000	7,9000
0013	ADESIVO PVC PLÁSTICO (ALTA PRESSÃO). EMBALAGEM COM 175GMarca : Krona	80,0000	41,7000
0014	ADESIVO PVC PLÁSTICO (ALTA PRESSÃO). EMBALAGEM COM 800Marca : KronaKron	60,0000	113,0000
0018	BOMBEADOR COM DIMENSÕES ENTRE 95 E 100MM DE DIÂMETRO, DE 6,5CV, COM, ESTÁGIOS EM FERRO FUNDIDO, ROTORES EM AÇO INOX, COM ACOPLAMENTO PARA EIXO ESTRIADO,COM RECALQUE COM VAZÃO MÍNIMA DE 6.000 LTS E MÁXIMA DE 7.000 LTS COM ALTURA MANOMÉTRICA ENTRE 154 A 300 M.C.A.).Marca : JVP	5,0000	3.840,0000
0019	BOMBEADOR COM DIMENSÕES ENTRE 95MM A 100MM DE DIAMETRO COM ESTÁGIOS EM, FERRO FUNDIDO, ROTORES EM AÇO INOX, PARA ACOPLAMENTO DE MOTORES DE PONTA DE EIXO ESTRIADO.(PARA MOTORES DE: 05CV, COM VAZÃO MINIMA DE 1500 LITROS E MAXIMA DE 6000 LITROS, ALTURA MANOMETRICA ENTRE 150 A 300M.C.A.)Marca : JVP	6,0000	3.630,0000
0020	BOMBEADOR COM DIMENSÕES ENTRE 95MM A 100MM DE DIAMETRO COM ESTAGIOS EM, FERRO FUNDIDO, ROTORES EM AÇO INOX,PARA ACOPLAMENTO DE MOTORES DE PONTA DE EIXO ESTRIADO.(PARA MOTORES: DE 03CV, COM VAZÃO MINIMA DE 1000 LITROS E MAXIMA DE 4000 LITROS, ALTURA MANOMETRICA ENTRE 100 A 230M.C.A.)Marca : JVP	6,0000	2.720,0000
0021	BOMBEADOR COM DIMENSÕES ENTRE 95MM E 100MM DE DIÂMETRO COM ESTÁGIOS EM, FERRO FUNDIDO, ROTORES EM AÇO INOX, PARA ACOPLAMENTO DE MOTORES DE PONTA DE EIXO ESTRIADO.(PARA MOTORES DE 02CV, COM VAZÃO: MINIMA DE 700 LITROS E MAXIMA 3500 LITROS, ALTURA MANOMETRICA ENTRE 80 A 190M.C.A.)Marca : JVP	6,0000	1.890,0000
0032	CABO BIPLEX AL 10 MMMarca : Trifilminas	3.250,000	3,5500
0034	CABO PARA ATERRAMENTO (COBRE NU) 16MMMarca : Max	300,0000	17,5500
0035	CABO PP 3X16Marca : Max	3.300,000	32,8000
0036	CABO PP 4 X 6 MMMarca : Max	2.300,000	25,2500
0037	Cabo PP, CABO PP 3X10MMMarca : Max	1.600,000	22,1500
0038	Cabo PP, CABO PP 3X1MMMarca : Max	4.300,000	6,3500
0039	Cabo PP, CABO PP 4 X 4MMMarca : Max	2.300,000	19,0000
0042	CABO TRIPLEX 25 MMMarca : Trifilminas	2.300,000	13,4900
0043	CABO TRIPLEX 35 MMMarca : Trifilminas	2.300,000	19,7900
0044	CAIXA D ÁGUA DE FIBRA COM TAMPA,CAPACIDADE 10.000 LITROS. DIMENSÕES, APROXIMADAS: ALTURA SEM TAMPA: 2,00 M;ALTURA COM TAMPA: 2,30M; DIÂMETRO SUPERIOR: 2,82M; DIÂMETRO INFERIOR: 2,38; PESO: 140KGMarca : Bakoftec	20,0000	4.940,0000
0045	CAIXA D´ÁGUA DE FIBRA COM TAMPA, CAPACIDADE 20.000L.DIMENSÕES APROXIMADAS:, ALTURA SEM A TAMPA: 3,23M; ALTURA COM A TAMPA: 3,50M; DIÂMETRO SUPERIOR: 3,35M; DIÂMETRO INFERIOR: 2,44M. PESO: 266KGMarca : Bakoftec	10,0000	9.740,0000
0046	CAIXA D´ÁGUA DE FIBRA COM TAMPA,CAPACIDADE 2.000L. DIMENSÕES APROXIMADAS:, MEDIDAS COM TAMPA: ALTURA: 1,05 M; BASE: 1,55 M; BOCA: 1,91 M; PESO: 34 KGMarca : Bakoftec	28,0000	1.220,0000
0047	CAIXA D´ÁGUA DE FIBRA COM TAMPA,CAPACIDADE 250L. DIMENSÕES APROXIMADAS:, DIÂMETRO: 100 CM.ALTURA: 69 CMMarca : Bakof	20,0000	244,0000
0048	CAIXA D´ÁGUA DE FIBRA COM TAMPA,CAPACIDADE 500L. DIMENSÕES APROXIMADAS:, DIÂMETRO: 148 CM. ALTURA: 72 CM. PESO: 10 KGMarca : Bakoftec	43,0000	270,0000
0049	CAIXA D´ÁGUA DE FIBRA, COM TAMPA,CAPACIDADE 1.000L. DIMENSÕES APROXIMADAS:, MEDIDAS: 94 X 152CM (A X D). PESO: 18KGMarca : Bakoftec	38,0000	400,0000
0051	CAIXA D´ÁGUA DE FIBRA,COM TAMPA,CAPACIDADE 5.000L. DIMENSÕES APROXIMADAS:, : ALTURA COM TAMPA= 1.80M; ALTURA SEM TAMPA= 1.54M; DIÂMETRO COM TAMPA = 2.34M; DIÂMETRO SEM TAMPA = 2.23M; DIÂMETRO DA BASE= 1.86MMarca : Bakoftec	25,0000	2.610,0000
0052	CHAVE COMPENSADA DE PARTIDA PARA MOTOR DE 05CV 220V DE 40 AMarca : Tec	5,0000	209,0000
0053	CHAVE DE PARTIDA ESTRELA TRIÂNGULO PARA MOTOR 15CV TRIFÁSICO PARA 60 AMarca : Tec	5,0000	346,0000
0055	CONECTOR COM SEPARADOR 10MMMarca : Tec	140,0000	4,5000
0056	CONECTOR COM SEPARADOR 16MMMarca : Tec	240,0000	8,3000
0057	CONECTOR COM SEPARADOR 25MMMarca : Tec	240,0000	11,0000
0058	CONECTOR COM SEPARADOR 35MMMarca : Tec	240,0000	13,0000
0059	CONJUNTO MOTO BOMBA SUBMERSO COM 7 A 8 CV DE 6" COM RECALQUE ENTRE 140 E, 180 MCA. VAZÃO ESTIMADO ENRE 7.000 E 9.000 LITROSMarca : JVP	4,0000	8.860,0000
0060	CONJUNTO MOTO BOMBA SUBMERSO COM 9 CV DE 6" COM RECALQUE ENTRE 100 E 160, MCA. VAZÃO ESTIMADO EM 18.000 LITROS/HORAMarca : JVP	3,0000	10.715,0000

0061	CONJUNTO MOTO BOMBA SUBMERSO: LUBRIFICADO, REFRIGERADO A ÁGUA DE 02CV, MONOFÁSSICO 220 VOLTS, COM DIMENSÃO ENTRE 95 MM A 100 MM DE DIAMETRO ACOMPANHADO COM BOMBEADOR COM ESTÁGIOS: EM FERRO FUNDIDO, ROTORES EM AÇO INOX, COM ACOPLAMENTO PARA EIXO ESTRIADO (RECALQUE VOM VAZÃO MINIMA DE 700 LTS E MÁXIMA DE 3.500 LTS COM ALTURA MANOMÉTRICA ENTRE 80 A 190 M.C.A.).Marca : JVP	20,0000	3.985,0000
0063	CONJUNTO MOTO BOMBA SUBMERSO: LUBRIFICADO, REFRIGERADO A ÁGUA DE 03 CV,, MONOFÁSSICO 220 VOLTS, COM DIMENSÃO ENTRE 95 MM A 100 MM DE DIAMETRO. ACOMPANHADO: COM BOMBEADOR COM ESTÁGIOS EM FERRO FUNDIDO, ROTORES EM AÇO INOX, COM ACOPLAMENTO PARA EIXO ESTRIADO (RECALQUE VOM VAZÃO MÍNIMA DE 7.000 LTS E MÁXIMA DE 19.000 LTS COM ALTURA MANOMÉTRICA ENTRE 25 A 60 M.C.A.).Marca : JVP	2,0000	4.035,0000
0064	CONJUNTO MOTO BOMBA SUBMERSO: LUBRIFICADO, REFRIGERADO A ÁGUA DE 05 CV, MONOFÁSSICO 220 VOLTS, COM DIMENSÃO ENTRE 95 MM A 100 MM DE DIAMETRO ACOMPANHADO COM BOMBEADOR COM: ESTÁGIOS EM FERRO FUNDIDO, ROTORES EM AÇO INOX, COM CONJUNTO MOTO BOMBA SUBMERSO: LUBRIFICADO, REFRIGERADO A DE 1.500 LTS E MÁXIMA DE 6.000 LTS COM ALTURA MANOMÉTRICA ENTRE 150 A 300 M.C.A.).Marca : JVP	20,0000	7.345,0000
0065	CONJUNTO MOTO BOMBA SUBMERSO: LUBRIFICADO, REFRIGERADO A ÁGUA DE 6,5 CV, MONOFÁSSICO 220 VOLTS, COM DIMENSÃO ENTRE 95 MM A 100 MM DE DIÂMETRO: ACOMPANHADO COM BOMBEADOR COM ESTÁGIOS EM FERRO FUNDIDO, ROTORES EM AÇO INOX, COM ACOPLAMENTO PARA EIXO ESTRIADO,COM RECALQUE COM VAZÃO MÍNIMA DE 6.000 LTS E MÁXIMA DE 7.000 LTS COM ALTURA MANOMÉTRICA ENTRE 154 A 300 M.C.A.)Marca : JVP	4,0000	9.600,0000
0066	CONJUNTO MOTOBOMBA CENTRÍFUGO MULTI ESTÁGIOS DE 3CV, MONOFÁSICO 127/220V., COM 06 ESTÁGIOS E ROTOR EM BRONZEMarca : Somar	4,0000	5.990,0000
0067	CONJUNTO MOTOR BOMBA CENTRÍFUGO MULTI ESTÁGIOS 15CV 220V, COM RECALQUE, ENTRE 100 E 140 MCA E VAZÃO ESTIMADA ENTRE 10 E 20.000 LITROS/HORAMarca : Somar	3,0000	15.630,0000
0084	DISJUNTOR DIM CURVA C(PARA TRILHO) BIPOLAR 55Marca : Eletromar	50,0000	55,0000
0085	DISJUNTOR DIM CURVA C(PARA TRILHO) BIPOLAR 63Marca : Eletromar	50,0000	46,0000
0089	DISJUNTOR DIM CURVA C(PARA TRILHO) MONOPOLAR 55Marca : Eletromar	30,0000	38,7000
0090	DISJUNTOR DIM CURVA C(PARA TRILHO) MONOPOLAR 63Marca : Eletromar	30,0000	19,4500
0095	ELETRODO DE NÍVEL (PÊNDULO).Marca : Tec	100,0000	39,3000
0097	FITA ISOLANTE, ROLO MEDINDO 19MM X 20MMarca : Adelbras	215,0000	8,5300
0099	HASTE PARA ATERRAMENTO (TIPO CANTONEIRA), MEDINDO 2,40MMarca : Silvendas	110,0000	72,0000
0102	LÂMINA DE SERRAMarca : Thompson	150,0000	9,6000
0117	MOTOR BOMBA CENTRÍFUGO MONO ESTÁGIO BLINDADO DE 1.0/1.5CV 220/440V. COM, VAZÃO ESTIMADA EM 12.000 LITROS. COM RECALQUE DE 10 A 15 MCAMarca : Somar	3,0000	2.700,0000
0121	QUADRO DE COMANDO COMPOSTO: MINI DISJUNTORES, PARA RAIOS DE LINHA, RELÉ DE, NÍVEL, RELÉ DE TEMPO, VOLTIMETRO, AMPERIMETRO SUPRESSOR DE PICO. (PARA MOTORES SUBMERSOS DE 02CV MONOFASICO 220VOLTS)Marca : SSP Quadros	20,0000	1.725,0000
0122	QUADRO DE COMANDO COMPOSTO: MINI DISJUNTORES, PARA RAIOS DE LINHA, RELÉ DE, NÍVEL, RELÉ DE TEMPO, VOLTIMETRO, AMPERIMETRO SUPRESSOR DE PICO. (PARA MOTORES SUBMERSOS DE 03CV MONOFASICO 220VOLTS)Marca : SSP Quadros	20,0000	1.960,0000
0123	QUADRO DE COMANDO COMPOSTO: MINI DISJUNTORES, PARA RAIOS LINHA, RELÉ DE, NÍVEL, RELÉ DE TEMPO, VOLTIMETRO, AMPERIMETRO SUPRESSOR DE PICO. (PARA MOTORES SUBMERSOS DE 07CV MONOFASICO 220VOLTS).Marca : SSP Quadros	20,0000	2.800,0000
0124	QUADRO DE COMANDO COMPOSTO: MINI DISJUNTORES, PARA RAIOS LINHA, RELÉ DE, NÍVEL, RELÉ DE TEMPO, VOLTIMETRO, AMPERIMETRO SUPRESSOR DE PICO.(PARA MOTORES SUBMERSOS DE 08CV MONOFASICO 220VOLTS).Marca : SSP Quadros	20,0000	2.890,0000
0125	QUADRO DE COMANDO COMPOSTO:MINI DISJUNTORES ,PARA RAIOS DE LINHA, REDE DE, NÍVEL, RELÉ DE TEMPO,VOLTÍMERO, AMPERÍMETRO SUPRESSOR DE PICO.(PARA MOTORES SUBMERSOS DE 09CV MONOFÁSICO 220 VOLTS)Marca : SSP Quadros	4,0000	2.990,0000
0126	REGISTRO DE ESFERA DE METAL 20MMMarca : TEc	260,0000	14,5000
0127	REGISTRO DE ESFERA DE METAL 25MMMarca : tec	210,0000	17,4400
0150	RELÉ DE NÍVEL SUPERIOR, TENSÃO ENTRE 110 E 220V. TIPO DPMMarca : Tec	120,0000	185,0000
0151	RELÉ DE TEMPO 0 A 6SEG (RETARDA E DESERNEGIZA). TENSÃO 110/220VMarca : TEc	120,0000	130,0000
0152	TAMPA PARA POÇO ARTESIANO, COM CHAPA DE AÇO, COM FURO DE 50MM,, TAMPA PARA POÇO ARTESIANO, COM CHAPA DE AÇO, COM FURO DE 50MM,Marca : SPModelo : Sem Kit abraçadeira	20,0000	138,0000
0204	VOLTÍMETRO PARA PAINEL DE 0 A 300VMarca : TEC	30,0000	200,0000

Publicado por:
Sônia Aparecida Oliveira Ferreira
Código Identificador:BA9EF18E

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Minas Novas. **Ata de Registro de Preços** decorrente do **Processo Licitatório nº**. 00027 /2021 , **modalidade** Pregão Presencial **n**º. 000017/2021**. Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS COM VISTAS À EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE IRRIGAÇÃO E PARA USO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.**. Fornecedor Registrado: MINAS LAR MATERIAIS DE CONSTRUÇAO LTDA - EPP .** CNPJ 20.547.243/0001-51.Vigência: 25/03/2021 a 24/03/2022. A íntegra
da ata encontra-se à disposição dos interessados na Divisão de Compras da Prefeitura, na Rua Getúlio Vargas, nº 158, Bairro Centro.

Item	Descrição do Item	Quant.	Valor Un.R$
0002	ADAPTADOR CURTO 60MM PVCMarca : MEXICHEM	250,0000	8,7000
0004	ADAPTADOR CURTO PVC 50MM.Marca : MEXICHEM	450,0000	3,9800
0007	ADAPTADOR PARA CAIXA D´ÁGUA 60MMMarca : MEXICHEM	100,0000	29,0000
0008	Adaptador, ADAPTADOR CURTO 40MM PVCMarca : MEXICHEM	240,0000	2,9800
0009	Adaptador, ADAPTADOR PARA CAIXA D´ÁGUA 50MMMarca : MEXICHEM	84,0000	21,0000
0011	ADESIVO PLÁSTICO, EMBALAGEM COM 175Gmarca : MEXICHEM	100,0000	18,0000
0015	AMPERÍMETRO PARA PAINEL DE 0 A 100VMarca : FOXLUX	30,0000	130,0000
0016	AMPERÍMETRO PARA PAINEL DE 0 A 50VMarca : FOXLUX	30,0000	130,0000
0017	BOMBA VIBRATÓRIA SUBMERSA (SAPO), BOBINAS EM COBRE 900 127VMarca : FOXLUX	10,0000	470,0000
0022	BUCHA DE REDUÇÃO PVC SOLDAVEL 32X25 MMMarca : MEXICHEM	160,0000	1,0500
0023	BUCHA DE REDUÇÃO PVC SOLDAVEL 40X32 MMMarca : MEXICHEM	170,0000	2,1000
0024	BUCHA DE REDUÇÃO PVC SOLDAVEL 50X40 MMMarca : MEXICHEM	170,0000	3,2000
0025	BUCHA DE REDUÇÃO PVC SOLDAVEL 60X50 MMMarca : MEXICHEM	170,0000	6,1000
0033	CABO BIPLEX AL 16 MMMarca : CONDUCEL	3.250,000	4,8500
0040	CABO TRIPLEX 10 MMMarca : CONDUCEL	2.300,000	6,4400
0041	CABO TRIPLEX 16 MMMarca : CONDUCEL	2.300,000	9,3500
0054	CIMENTO PORTLAND,COMPOSTO, SACO COM 50KGMarca : NACIONAL	2.600,000	29,0000
0068	CORDA DE SEDA COM 10MM DE ESPESSURA.CLASSE A.Marca: RIOMAR	3.000,000	2,2000
0069	CORDA DE SEDA COM 10MM DE ESPESSURA.CLASSE B.Marca: RIOMAR	3.000,000	2,2000
0070	CORDA DE SEDA COM 12MM DE ESPESSURA.CLASSE A.Marca: RIOMAR	3.000,000	3,5000
0071	CORDA DE SEDA COM 12MM DE ESPESSURA.CLASSE B.Marca : RIOMAR	3.000,000	3,8000
0077	CURVA PVC SOLDÁVEL 50MMMarca : MEXICHEM	90,0000	14,0000

0080	DISJUNTOR BIPOLAR 60AMarca : WEG	70,0000	117,0000
0081	DISJUNTOR DIM CURVA C(PARA TRILHO) BIPOLAR 25Marca : WEG	30,0000	39,0000
0082	DISJUNTOR DIM CURVA C(PARA TRILHO) BIPOLAR 32Marca : WEG	50,0000	41,0000
0083	DISJUNTOR DIM CURVA C(PARA TRILHO) BIPOLAR 40Marca : WEG	50,0000	41,9000
0086	DISJUNTOR DIM CURVA C(PARA TRILHO) MONOPOLAR 25Marca : WEG	30,0000	12,0000
0087	DISJUNTOR DIM CURVA C(PARA TRILHO) MONOPOLAR 32Marca : WEG	30,0000	12,0000
0088	DISJUNTOR DIM CURVA C(PARA TRILHO) MONOPOLAR 40Marca : WEG	30,0000	14,0000
0091	DISJUNTOR MONOFÁSICO 20 AMarca : GE	50,0000	15,0000
0092	DISJUNTOR MONOFÁSICO 35 AMPERESMarca : GE	32,0000	22,0000
0093	Disjuntor, DISJUNTOR BIPOLAR 40AMarca : GE	70,0000	83,0000
0096	FITA ISOLANTE ALTA FUSÃO, ROLO COM 10MMarca : FOXLUX	50,0000	26,0000
0098	FITA VEDA ROSCA, ROLO MEDINDO18MM X 50MMarca : PLASTUBO	190,0000	12,6000
0115	MANGUEIRA DE POLIETILENO DE 3/4 PESADA. ROLO COM 100MMarca : CONFLEX	550,0000	127,0000
0116	MANGUEIRA DE POLIETILENOI DE 1/2. PESADA. ROLO COM 100MMarca : CONFLEX	550,0000	83,0000
0133	REGISTRO DE ESFERA PVC SOLDÁVEL 20MMMarca : VIQUA	233,0000	6,9000
0134	REGISTRO DE ESFERA PVC SOLDÁVEL 25MMMarca : VIQUA	260,0000	7,3000
0135	REGISTRO DE ESFERA PVC SOLDÁVEL 32MMMarca : VIQUA	190,0000	12,7000
0136	REGISTRO DE ESFERA PVC SOLDÁVEL 40MMMarca : VIQUA	175,0000	16,0000
0137	REGISTRO DE ESFERA PVC SOLDÁVEL 50MMMarca : VIQUA	200,0000	19,0000
0138	REGISTRO DE ESFERA PVC SOLDÁVEL 60MMMarca : VIQUA	180,0000	42,0000
0139	REGISTRO DE ESFERA PVC SOLDÁVEL 75MMMarca : VIQUA	180,0000	99,0000
0153	TAMPA PARA POÇO ARTESIANO, COM CHAPA DE AÇO, COM FURO DE 60MM, ACOMPANHADAS, COM ABRAÇADEIRAS E 4 PARAFUSOSMarca : METALFER	10,0000	160,0000
0158	TÊ PVC SOLDÁVEL 20MMMarca : MEXICHEM	310,0000	0,8100
0159	TÊ PVC SOLDÁVEL 25MMMarca : MEXICHEM	310,0000	1,2000
0160	TÊ PVC SOLDÁVEL 32MMMarca : MEXICHEM	230,0000	3,3900
0161	TÊ PVC SOLDÁVEL 40MMMarca : MEXICHEM	195,0000	7,4000
0162	TÊ PVC SOLDÁVEL 50MMMarca : MEXICHEM	195,0000	8,0000
0165	TERMINAL TUBULAR (ILLOS) 1,5"Marca : BARTOFIL	2.000,000	0,2000
0166	TERMINAL TUBULAR (ILLOS) 10Marca : BARTOFIL	1.600,000	1,2500
0167	TERMINAL TUBULAR (ILLOS) 16Marca : BARTOFIL	1.400,000	1,5000
0168	TERMINAL TUBULAR (ILLOS) 2,5Marca : BARTOFIL	2.000,000	0,8400
0170	TERMINAL TUBULAR (ILLOS) 4Marca : BARTOFIL	2.000,000	1,2000
0171	TERMINAL TUBULAR (ILLOS) 6Marca : BARTOFIL	2.000,000	1,7000
0191	VALVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL DE 1.1/2 COM PESO SUPERIOR A 800G.Marca : DOCOL,	70,0000	129,0000

Publicado por:
Sônia Aparecida Oliveira Ferreira
Código Identificador:605D66D9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020 - ADITIVOS

O DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO TORNA PÚBLICO A REALIZAÇÃO DO 1º ADITIVO REFERENTE AO PROCESSO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020 - OBJETO:AJUSTA A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO CONTRATO Nº 011/2020 DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO E OUTROS NOS SISTEMAS DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA E NAS ELEVATÓRIAS DE ESGOTO NO MUNICIPIO DE MURIAÉ E DISTRITOS PARA A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESTA AUTARQUIA, POR MAIS 12 (DOZE) MESES, INICIANDO-SE EM 02/03/2021 E ENCERRANDO-SE EM 01/03/2022, EM CONFORMIDADE COM O ARTIGO 57, INCISO II, DA LEI FEDERAL N.º 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES - CONTRATADA:**FLEX TELECOMUNICAÇÕES LTDA - ME, CNPJ N° 07.687.923/0001-02**- DATA: 01/03/2021 – MARIA DA CONSOLAÇÃO TANUS PAMPOLINI FREITAS - DIRETORA GERAL DO DEMSUR.

O DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO - MURIAÉ - MG - TORNA PÚBLICO A REALIZAÇÃO DO 2° ADITIVO REFERENTE AO PROCESSO DE LICITAÇÃOPREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020 - OBJETO: REAJUSTA O VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 011/2020 DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO E OUTROS NOS SISTEMAS DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA E NAS ELEVATÓRIAS DE ESGOTO NO MUNICÍPIO DE MURIAÉ E DISTRITOS PARA A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESTA AUTARQUIA- A IMPORTÂNCIA ORA REAJUSTADA CORRESPONDE AO ACRÉSCIMO DE R$ 23.075,60 NO VALOR DO REFERIDO CONTRATO - CONTRATADA:**FLEX TELECOMUNICAÇÕES LTDA - ME, CNPJ N° 07.687.923/0001-02**- DATA: 01/03/2021-MARIA DA CONSOLAÇÃO TANUS PAMPOLINI FREITAS - DIRETORA GERAL DO DEMSUR.

Seq.	Item	Descrição	UN	Quant.	Valor unitário anterior ao reequilíbrio	Valor unitário após reequilíbrio INPC 5,20%
1	10618	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ATUALIZAÇÃO DO SUPERVISÓRIO	MEN	12	R$ 229,99	R$ 241,95
2	8322	PRESTAÇAO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO: BOOSTER AEROPORTO	MEN	12	R$ 395,75	R$ 416,33
3	8315	PRESTAÇAO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO: BOOSTER ALTO DA BARRA	MEN	12	R$ 395,75	R$ 416,33
4	8330	PRESTAÇAO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO: BOOSTER ALTO SAO FRANCISCO	MEN	12	R$ 395,75	R$ 416,33
5	8301	PRESTAÇAO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO: BOOSTER CAPTAÇÃO R. GLORIA	MEN	12	R$ 395,75	R$ 416,33
6	8337	PRESTAÇAO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO: BOOSTER EDGARD MIRANDA	MEN	12	R$ 395,75	R$ 416,33
7	8305	PRESTAÇAO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO: BOOSTER GASPAR	MEN	12	R$ 395,75	R$ 416,33
8	8335	PRESTAÇAO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO: BOOSTER JOAO XXIII	MEN	12	R$ 395,75	R$ 416,33
9	8332	PRESTAÇAO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO: BOOSTER MAJOR MARTINHO	MEN	12	R$ 395,75	R$ 416,33
10	8319	PRESTAÇAO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO: BOOSTER PANORAMA	MEN	12	R$ 395,75	R$ 416,33
11	8314	PRESTAÇAO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO: BOOSTER PLANALTO	MEN	12	R$ 395,75	R$ 416,33
12	8303	PRESTAÇAO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO: BOOSTER PORTARIA ETA GAVEA	MEN	12	R$ 395,75	R$ 416,33
13	8324	PRESTAÇAO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO: BOOSTER PRAÇA LISBOA JUNIOR	MEN	12	R$ 395,75	R$ 416,33
14	8327	PRESTAÇAO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO: BOOSTER PRIMAVERA	MEN	12	R$ 395,75	R$ 416,33
15	8343	PRESTAÇAO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO: CAPTAÇAO RIO PRETO	MEN	12	R$ 395,75	R$ 416,33
16	10606	PRESTAÇAO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO: ELEVATÓRIA DE ÁGUA CONJUNTO HABITACIONAL VERMELHO	MEN	12	R$ 464,00	R$ 488,13

50	8353	PRESTAÇAO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO: ELEVATORIA DORNELAS II	MEN	12	R$ 440,00	R$ 462,88
51	8351	PRESTAÇAO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO: ELEVATORIA JOANOPOLIS	MEN	12	R$ 440,00	R$ 462,88
52	8347	PRESTAÇAO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO: ELEVATORIA RUA ABIGAIL NINES DE MELO	MEN	12	R$ 440,00	R$ 462,88
53	8349	PRESTAÇAO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO: ELEVATORIA SAO JOAQUIM	MEN	12	R$ 440,00	R$ 462,88
54	8302	PRESTAÇAO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO: ETA GAVEA	MEN	12	R$ 369,00	R$ 388,19
55	8344	PRESTAÇAO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO: ETA RIO PRETO	MEN	12	R$ 369,00	R$ 388,19
56	10602	PRESTAÇAO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO: MINI ETA JOÃO XXIII	MEN	12	R$ 464,43	R$ 488,58
57	10600	PRESTAÇAO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO: POÇO ARTESIANO DISTRITO INDUSTRIAL 01	MEN	12	R$ 370,64	R$ 389,91
58	10601	PRESTAÇAO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO: POÇO ARTESIANO DISTRITO INDUSTRIAL 02	MEN	12	R$ 370,64	R$ 389,91
59	10603	PRESTAÇAO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO: POÇO ARTESIANO PRAÇA JOÃO XXIII	MEN	12	R$ 370,64	R$ 389,91
60	8368	PRESTAÇAO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO: POÇO BELIZARIO I	MEN	12	R$ 353,95	R$ 372,36
61	8369	PRESTAÇAO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO: POÇO BELIZARIO II	MEN	12	R$ 353,95	R$ 372,36
62	8370	PRESTAÇAO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO: POÇO BELIZARIO III	MEN	12	R$ 353,95	R$ 372,36
63	8373	PRESTAÇAO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO: POÇO BOA FAMILIA I	MEN	12	R$ 353,95	R$ 372,36
64	8374	PRESTAÇAO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO: POÇO BOA FAMILIA II	MEN	12	R$ 353,95	R$ 372,36
65	8375	PRESTAÇAO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO: POÇO BOA FAMILIA III	MEN	12	R$ 353,95	R$ 372,36
66	8380	PRESTAÇAO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO: POÇO BOM JESUS I	MEN	12	R$ 353,95	R$ 372,36
67	8390	PRESTAÇAO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO: POÇO CAPETINGA I	MEN	12	R$ 353,95	R$ 372,36
68	8385	PRESTAÇAO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO: POÇO ITAMURI I	MEN	12	R$ 353,95	R$ 372,36
69	8386	PRESTAÇAO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO: POÇO ITAMURI II	MEN	12	R$ 353,95	R$ 372,36
70	8359	PRESTAÇAO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO: POÇO MACUCO I	MEN	12	R$ 353,95	R$ 372,36
71	8360	PRESTAÇAO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO: POÇO MACUCO II	MEN	12	R$ 353,95	R$ 372,36
72	8382	PRESTAÇAO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO: POÇO PATRIMONIO DOS CARNEIROS I	MEN	12	R$ 353,95	R$ 372,36
73	8356	PRESTAÇAO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO: POÇO PIRAPANEMA I	MEN	12	R$ 353,95	R$ 372,36
74	8388	PRESTAÇAO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO: POÇO SAO DOMINGOS I	MEN	12	R$ 353,95	R$ 372,36
75	8377	PRESTAÇAO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO: POÇO SAO FERNANDO I	MEN	12	R$ 353,95	R$ 372,36
76	8364	PRESTAÇAO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO: POÇO VERMELHO I	MEN	12	R$ 353,95	R$ 372,36
77	8365	PRESTAÇAO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO: POÇO VERMELHO II	MEN	12	R$ 353,95	R$ 372,36
78	10608	PRESTAÇAO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO: PONTO DE EXPANSÃO SISTEMA DE AGUA 01 (CIDADE OU DISTRITO)	MEN	12	R$ 353,89	R$ 372,29
79	10609	PRESTAÇAO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO: PONTO DE EXPANSÃO SISTEMA DE AGUA 02 (CIDADE OU DISTRITO)	MEN	12	R$ 353,89	R$ 372,29
80	10610	PRESTAÇAO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO: PONTO DE EXPANSÃO SISTEMA DE AGUA 03 (CIDADE OU DISTRITO)	MEN	12	R$ 353,89	R$ 372,29
81	10611	PRESTAÇAO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO: PONTO DE EXPANSÃO SISTEMA DE AGUA 04 (CIDADE OU DISTRITO)	MEN	12	R$ 353,89	R$ 372,29
82	10612	PRESTAÇAO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO: PONTO DE EXPANSÃO SISTEMA DE AGUA 05 (CIDADE OU DISTRITO)	MEN	12	R$ 353,89	R$ 372,29
83	10613	PRESTAÇAO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO: PONTO DE EXPANSÃO SISTEMA DE AGUA 06 (CIDADE OU DISTRITO)	MEN	12	R$ 353,89	R$ 372,29
84	10614	PRESTAÇAO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO: PONTO DE EXPANSÃO SISTEMA DE AGUA 07 (CIDADE OU DISTRITO)	MEN	12	R$ 353,89	R$ 372,29
85	10615	PRESTAÇAO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO: PONTO DE EXPANSÃO SISTEMA DE AGUA 08 (CIDADE OU DISTRITO)	UN	12	R$ 353,89	R$ 372,29
86	10604	PRESTAÇAO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO: QUADRO DE ACIONAMENTO REMOTO ETA GÁVEA	MEN	12	R$ 405,60	R$ 426,69
87	10605	PRESTAÇAO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO: QUADRO DE ACIONAMENTO REMOTO ETA RIO PRETO	MEN	12	R$ 405,60	R$ 426,69
88	8325	PRESTAÇAO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO: RESERVATORIO ALTO SAO FRANCISCO	MEN	12	R$ 376,00	R$ 395,55
89	8366	PRESTAÇAO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO: RESERVATORIO BELIZARIO I	MEN	12	R$ 376,00	R$ 395,55
90	8367	PRESTAÇAO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO: RESERVATORIO BELIZARIO II	MEN	12	R$ 376,00	R$ 395,55
91	8371	PRESTAÇAO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO: RESERVATORIO BOA FAMILIA I	MEN	12	R$ 376,00	R$ 395,55
92	8372	PRESTAÇAO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO: RESERVATORIO BOA FAMILIA II	MEN	12	R$ 376,00	R$ 395,55
93	8378	PRESTAÇAO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO: RESERVATORIO BOM JESUS I	MEN	12	R$ 376,00	R$ 395,55
94	8379	PRESTAÇAO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO: RESERVATORIO BOM JESUS II	MEN	12	R$ 376,00	R$ 395,55
95	8331	PRESTAÇAO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO: RESERVATORIO CALICE ALTO SAO FRANCISCO	MEN	12	R$ 376,00	R$ 395,55
96	8389	PRESTAÇAO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO: RESERVATORIO CAPETINGA I	MEN	12	R$ 376,00	R$ 395,55
97	8345	PRESTAÇAO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO: RESERVATORIO CILINDRICO / BOOSTER VANDERLEI CARDOSO	MEN	12	R$ 376,00	R$ 395,55
98	10607	PRESTAÇAO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO: RESERVATÓRIO DE ÁGUA CONJUNTO HABITACIONAL VERMELHO	MEN	12	R$ 335,00	R$ 352,42
99	8354	PRESTAÇAO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO: RESERVATORIO DORNELLAS II	MEN	12	R$ 376,00	R$ 395,55
100	8306	PRESTAÇAO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO: RESERVATORIO GASPAR	MEN	12	R$ 376,00	R$ 395,55
101	8304	PRESTAÇAO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO: RESERVATORIO HORTO	MEN	12	R$ 376,00	R$ 395,55
102	8318	PRESTAÇAO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO: RESERVATORIO II ALTO DA BARRA	MEN	12	R$ 376,00	R$ 395,55
103	8338	PRESTAÇAO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO: RESERVATORIO INCONFIDENCIA I	MEN	12	R$ 376,00	R$ 395,55
104	8342	PRESTAÇAO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO: RESERVATORIO INCONFIDENCIA II	MEN	12	R$ 376,00	R$ 395,55
105	8383	PRESTAÇAO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO: RESERVATORIO ITAMURI I	MEN	12	R$ 376,00	R$ 395,55
106	8384	PRESTAÇAO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO: RESERVATORIO ITAMURI II	MEN	12	R$ 376,00	R$ 395,55
107	8333	PRESTAÇAO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO: RESERVATORIO JARDIM DAS PALMEIRAS I	MEN	12	R$ 376,00	R$ 395,55
108	8334	PRESTAÇAO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO: RESERVATORIO JARDIM DAS PALMEIRAS II	MEN	12	R$ 376,00	R$ 395,55
109	8352	PRESTAÇAO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO: RESERVATORIO JOANOPOLIS	MEN	12	R$ 376,00	R$ 395,55
110	8336	PRESTAÇAO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO: RESERVATORIO JOAO XXIII	MEN	12	R$ 376,00	R$ 395,55
111	8357	PRESTAÇAO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO: RESERVATORIO MACUCO I	MEN	12	R$ 376,00	R$ 395,55
112	8358	PRESTAÇAO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO: RESERVATORIO MACUCO II	MEN	12	R$ 376,00	R$ 395,55
113	8326	PRESTAÇAO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO: RESERVATORIO PADRE TIAGO	MEN	12	R$ 376,00	R$ 395,55
114	8321	PRESTAÇAO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO: RESERVATORIO PANORAMA	MEN	12	R$ 376,00	R$ 395,55
115	8381	PRESTAÇAO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO: RESERVATORIO PATRIMONIO DOS CARNEIROS I	MEN	12	R$ 376,00	R$ 395,55
116	8355	PRESTAÇAO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO: RESERVATORIO PIRAPANEMA I	MEN	12	R$ 376,00	R$ 395,55
117	8317	PRESTAÇAO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO: RESERVATORIO PLANALTO	MEN	12	R$ 376,00	R$ 395,55
118	8307	PRESTAÇAO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO: RESERVATORIO PORTO BELO	MEN	12	R$ 376,00	R$ 395,55

119	8328	PRESTAÇAO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO: RESERVATORIO PRIMAVERA I	MEN	12	R$ 376,00	R$ 395,55
120	8329	PRESTAÇAO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO: RESERVATORIO PRIMAVERA II	MEN	12	R$ 376,00	R$ 395,55
121	8387	PRESTAÇAO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO: RESERVATORIO SAO DOMINGOS I	MEN	12	R$ 376,00	R$ 395,55
122	8376	PRESTAÇAO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO: RESERVATORIO SAO FERNANDO I	MEN	12	R$ 376,00	R$ 395,55
123	8350	PRESTAÇAO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO: RESERVATORIO SAO JOAQUIM	MEN	12	R$ 376,00	R$ 395,55
124	8313	PRESTAÇAO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO: RESERVATORIO SIMEAO FERES	MEN	12	R$ 376,00	R$ 395,55
125	8346	PRESTAÇAO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO: RESERVATORIO TUBULAR ALTO BOM PASTOR	MEN	12	R$ 376,00	R$ 395,55
126	8348	PRESTAÇAO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO: RESERVATORIO TUBULAR NAPOLEAO II	MEN	12	R$ 376,00	R$ 395,55
127	8361	PRESTAÇAO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO: RESERVATORIO VERMELHO I	MEN	12	R$ 376,00	R$ 395,55
128	8362	PRESTAÇAO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO: RESERVATORIO VERMELHO II	MEN	12	R$ 376,00	R$ 395,55
129	8363	PRESTAÇAO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO: RESERVATORIO VERMELHO III	MEN	12	R$ 376,00	R$ 395,55
130	8300	PRESTAÇAO DE SERVIÇO DE SUPERVISÃO - CENTRO DE OPERAÇAO	MEN	12	R$ 906,93	R$ 954,09
VALOR TOTAL DO ADITIVO					R$ 23.075,60	

Publicado por:
Brenda Lacerda Bertussi
Código Identificador:230B75FF

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO TORNA PÚBLICO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2021 REFERENTE AO PROCESSO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESA - ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP OU EQUIPARADAS PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE LUVAS A SEREM UTILIZADOS POR SERVIDORES DESTA AUTARQUIA – CONTRATADA: **SUPRISOLDAS LTDA- ME**, CNPJ N° 10.972.584/0001-10 – PRAZO: 12 MESES, INICIANDO-SE EM 02/03/2021 E ENCERRANDO-SE NO DIA 01/03/2022 - DATA: 01/03/2021 -

MARIA DA CONSOLAÇÃO TANUS PAMPOLINI FREITAS
Diretora Geral Do DEMSUR.

SUPRISOLDAS LTDA- ME CNPJ Nº 10.972.584/0001-10						
Código	Quant.	Un	Descrição	Marca	V. Unitário	V. Total
53959	5.000	PR	LUVA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA (TRICOTADA) EM POLIÉSTER COM BANHO EM ¾ EM LÁTEX NATURAL, CORRUGADO OU COM REVESTIMENTO ANTIDERRAPANTE QUE PROPORCIONA ALTA RESISTÊNCIA ABRASIVA E ADERÊNCIA, DORSO VENTILADOpunho em poliéster com elastano e acabamento em overloque. Proteção das mãos do usuário contra agentes abrasivos, escoriantes, cortantes e perfurantes - Aplicação: manuseio de materiais abrasivos, operações de máquinas, indústria moveleira, coleta de lixo, manutenção, conservação e limpeza, construção civil, estruturas metálicas e mineração; Fornecidas nos tamanhos: P - M - G ou 8, 9, 10.	SUPER SAFETY CA: 31985	R$ 12,85	R$ 64.250,00

Publicado por:
Brenda Lacerda Bertussi
Código Identificador:273C9313

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2021 - CONTRATO

O DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO TORNA PÚBLICO O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2021 REFERENTE AO PROCESSO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2021 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA A FRIO DE PNEUS PARA A MANUTENÇÃO DA FROTA DESTA AUTARQUIA - **CONTRATADA: RG PNEUS LTDA- FILIAL**, CNPJ N° 25.567.140/0007-62 - VALOR TOTAL: R$ 85.490,82 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº: 03.01.05-3390.39.00-17.452.0044-2.282 (103), 03.01.02-3390.39.00-17.512.0057-2.283 (56), 03.01.04-3390.39.00-17.512.0059-2.284 (81) – PRAZO: 12 MESES, INICIANDO-SE EM 02/03/2021 E ENCERRANDO-SE EM 01/03/2022 - DATA: 01/03/2021 –

MARIA DA CONSOLAÇÃO TANUS PAMPOLINI FREITAS
Diretora Geral Do DEMSUR.

Seq.	Item	Descrição/Especificação	UN	Quant.	Unitário	Total
1	4705	REFORMA PNEU 1000 X 20, BORRACHUDO, 15 KG DE BORRACHA POR PNEU APROXIMADO. -	UN	50	R$ 382,19	R$ 19.109,50
2	4706	REFORMA PNEU 1000 X 20, LISO, 13 KG DE BORRACHA POR PNEU APROXIMADO -	UN	20	R$ 356,71	R$ 7.134,20
3	4713	REFORMA PNEU 215 X 75 R 17.5, BORRACHUDO, 12 KG DE BORRACHA POR PNEU APROXIMADO - apropriado para uso misto (terra e asfalto).	UN	60	R$ 280,27	R$ 16.816,20
4	4714	REFORMA PNEU 215 X 75 R 17.5, LISO, 11 KG DE BORRACHA POR PNEU APROXIMADO - apropriado para uso misto (terra e asfalto).	UN	20	R$ 271,78	R$ 5.435,60
5	5139	REFORMA PNEU 275 X 80 R 22,5 LISO. - 15 kg de borracha por pneu aproximado - para eixo livre apropriados para uso misto terra e asfalto.	UN	20	R$ 382,19	R$ 7.643,80
6	4711	REFORMA PNEU 275 X 80 R 22,5, BORRACHUDO, 17 KG DE BORRACHA POR PNEU APROXIMADO - para uso em tração para aplicação em terrenos mistos (terra e asfalto)	UN	72	R$ 407,66	R$ 29.351,52

Publicado por:
Brenda Lacerda Bertussi
Código Identificador:EF334AED

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020 - ADITIVOS

O DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO TORNA PÚBLICO A REALIZAÇÃO DO 1º ADITIVO REFERENTE AO PROCESSO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020 - OBJETO: AJUSTA A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO CONTRATO Nº 013/2020, DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM VEÍCULOS PESADOS E OUTROS, TODOS COM MOTORISTA/OPERADOR, PARA A MANUTENÇÃO E OBRAS DAS ATIVIDADES DESTA AUTARQUIA, POR MAIS 12 (DOZE) MESES, INICIANDO-SE EM 06/03/2021 E ENCERRANDO-SE EM 05/03/2022, EM CONFORMIDADE COM O ARTIGO 57, INCISO II, DA LEI FEDERAL N.º 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES - CONTRATADA: **FRANCISCO CARLOS NERES VARDIERO**, CNPJ N° 09.548.388/0001-34 - DATA: 05/03/2021 – MARIA DA CONSOLAÇÃO TANUS PAMPOLINI FREITAS - DIRETORA GERAL DO DEMSUR.

Seq.	Item	Descrição	UN	Quant.	Unitário	Total
6	11387	LOCAÇÃO DE MÁQUINA RETROESCAVADEIRA, COM OPERADOR PROFISSIONAL, TRAÇÃO 4X2 OU SUPERIOR, PARA USO EVENTUAL	DIA	150	R$ 598,99	R$ 89.849,00
7	11388	LOCAÇÃO DE MÁQUINA RETROESCAVADEIRA, COM OPERADOR PROFISSIONAL, TRAÇÃO 4X4, PARA USO EVENTUAL	DIA	150	R$ 649,00	R$ 97.350,00

O DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO TORNA PÚBLICO A REALIZAÇÃO DO 1º ADITIVO REFERENTE AO PROCESSO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020 - OBJETO: AJUSTA A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO CONTRATO Nº 014/2020, DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM VEÍCULOS PESADOS E OUTROS, TODOS COM MOTORISTA/OPERADOR, PARA A MANUTENÇÃO E OBRAS DAS ATIVIDADES DESTA AUTARQUIA, POR MAIS 12 (DOZE) MESES, INICIANDO-SE EM 06/03/2021 E ENCERRANDO-SE EM 05/03/2022, EM CONFORMIDADE COM O ARTIGO 57, INCISO II, DA LEI FEDERAL N.º 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES - CONTRATADA: **AJEF RURAL LTDA**, CNPJ N° 01.671.131/0001-63 - DATA: 05/03/2021 – MARIA DA CONSOLAÇÃO TANUS PAMPOLINI FREITAS - DIRETORA GERAL DO DEMSUR.

Seq.	Item	Descrição	UN	Quant.	Unitário	Total
13	11382	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM MÁQUINA RETROESCAVADEIRA I, COM OPERADOR PROFISSIONAL, PARA USO CONTINUO EM SERVIÇOS REALIZADAS POR ESTA AUTARQUIA	DIA	300	R$ 460,00	R$ 138.000,00
14	11383	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM MÁQUINA RETROESCAVADEIRA II, COM OPERADOR PROFISSIONAL, PARA USO CONTINUO EM SERVIÇOS REALIZADAS POR ESTA AUTARQUIA	DIA	300	R$ 460,00	R$ 138.000,00

O DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO TORNA PÚBLICO A REALIZAÇÃO DO 1º ADITIVO REFERENTE AO PROCESSO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020 - OBJETO: AJUSTA A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO CONTRATO Nº 015/2020, DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM VEÍCULOS PESADOS E OUTROS, TODOS COM MOTORISTA/OPERADOR, PARA A MANUTENÇÃO E OBRAS DAS ATIVIDADES DESTA AUTARQUIA, POR MAIS 12 (DOZE) MESES, INICIANDO-SE EM 06/03/2021 E ENCERRANDO-SE EM 05/03/2022, EM CONFORMIDADE COM O ARTIGO 57, INCISO II, DA LEI FEDERAL N.º 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES - CONTRATADA: **TCM CONSTRUTORA LTDA - ME**, CNPJ N° 09.436.760/0001-10- DATA: 05/03/2021 – MARIA DA CONSOLAÇÃO TANUS PAMPOLINI FREITAS - DIRETORA GERAL DO DEMSUR.

Seq.	Item	Descrição	UN	Quant.	Unitário	Total
5	11386	LOCAÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, PARA USO EVENTUAL EM SERVIÇOS E OBRAS REALIZADAS POR ESTA AUTARQUIA	DIA	200	R$ 1.439,82	R$ 287.964,00
9	11392	LOCAÇÃO DE ROLO COMPACTADOR TIPO PE DE CARNEIRO VIBRATORIO PARA COMPACTAÇÃO, COM OPERADOR PROFISSIONAL, PARA USO EVENTUAL EM SERVIÇOS E OBRAS REALIZADAS POR ESTA AUTARQUIA,	DIA	100	R$ 1.350,00	R$ 135.000,00

Publicado por:
Brenda Lacerda Bertussi
Código Identificador:62162DDB

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021 - ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

O DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO TORNA PÚBLICO AS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2021, 023/2021, 024/2021, 025/2021, 026/2021 E 027/2021 REFERENTE AO PROCESSO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESA - ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP OU EQUIPARADAS PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PAPELARIA, ENTRE OUTROS, PARA USO EM SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DESTA AUTARQUIA – CONTRATADA: **ANTÔNIO MONTEIRO DA TRINDADE**, CNPJ N° 09.101.636/0001-02, VALOR: R$ 2.118,00; **E. NATALINO FAZOLLO - ME**, CNPJ N° 25.112.130/0001-47, VALOR: R$ 26.908,26; **JOSE NEYMAR MENDES GONCALVES 06525136628**, CNPJ N° 24.708.774/0001-30, VALOR: R$ 4.462,95; **KAPA PAPEL E ETC LTDA**, CNPJ N° 04.970.934/0001-07, VALOR: R$ 7.316,50; **MAGALHAES INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI**, CNPJ N° 17.403.267/0001-22, VALOR: R$ 10.154,80 E **MIRIAM MARIA SILVA BARCANTE**, CNPJ N° 30.827.823/0001-56, VALOR: R$ 5.730,50 – PRAZO: 12 MESES, INICIANDO-SE EM 02/03/2021 E ENCERRANDO-SE NO DIA 01/03/2022 - DATA: 01/03/2021 - MARIA DA CONSOLAÇÃO TANUS PAMPOLINI FREITAS - DIRETORA GERAL DO DEMSUR.

ANTÔNIO MONTEIRO DA TRINDADE CNPJ Nº 09.101.636/0001-02						
Código	Quant.	Un	Descrição	Marca	V. Unitário	V. Total
40257	5	UN	CAIXA PARA CORRESPONDêNCIA ARTICULáVEL, TRIPLA, EM POLIESTIRENOCOM ANTIDERRAPANTE E ANTI-DANIFICADOR NA PARTE INFERIOR, MEDINDO APROXIMADAMENTE AXLXC 38X260X365 MM CADA BANDEJA.	waleu	R$ 73,00	R$ 365,00
11301	50	UN	FITA ADESIVA MARROM, NAS MEDIDAS DE 45MM X 45 METROS.	koretch	R$ 4,78	R$ 239,00
11306	10	CX	GRAFITE 0.7, MINA ESCURA, (EMBALAGEM COM 24 MINAS)..	faber	R$ 3,90	R$ 39,00
11309	10	CX	GRAMPO PARA GRAMPEADOR, TAMANHO 23/8, COM 13 PENTES, TIPO COBREADO, PRODUTO NãO PERECíVEL.COMPOSIçãO: ARAME DE AçO REVESTIDO, RESISTENTE à OXIDAçãO. (EMBALAGEM COM 1000 UNIDADES)	bacchi	R$ 7,10	R$ 71,00
52857	20	UN	LAPISEIRA 0,7 PONTA METAL HB..	executive	R$ 8,90	R$ 178,00

52867	20	UN	Porta cartão na cor preta, capa em PVC laminado soldado, com capacidade para 80 cartões frente e versomedindo aproximadamente 110mmx250mmx20mm.	acp	R$ 15,90	R$ 318,00
52870	10	UN	QUADRO DE AVISO EM CORTIÇA, MOLDURA EM MADEIRA, MEDIDAS 90X60 CM.	stalo	R$ 74,00	R$ 740,00
46071	20	UN	ROLETE ENTINTADO IR 40T, PARA MáQUINA DE CALCULAR ELéTRONICA.	masterprint	R$ 8,40	R$ 168,00

E. NATALINO FAZOLLO - ME CNPJ Nº 25.112.130/0001-47

Código	Quant.	Un	Descrição	Marca	V. Unitário	V. Total
51219	8	CX	ALFINETE DE MAPA COM CABEçA DE PLáSTICO COLORIDOCOM TAMANHO TOTAL DE NO MÍNIMO 18MM, E EM FORMA DE BOLA COM TAMANHO MÍNIMO DE 5MM, CAIXA COM 50 UNIDADES.	jocar	R$ 1,47	R$ 11,76
52628	40	UN	APONTADOR DE FERRO 1 FURO, FORMATO RETÂNGULAR CHANFRADO, CORPO METÁLICO E LÂMINAS COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM.	lapispel	R$ 0,61	R$ 24,40
52837	50	UN	BASTÃO DE COLA QUENTE GROSSA COM MEDIDAS APROXIMADAS 11,2MM X 30CMpara uso em pistola de cola quente	classe	R$ 0,63	R$ 31,50
11280	30	UN	BORRACHA PLáSTICA BRANCA, FABRICADA A BASE DE PVC, APROVADA PELO INMETRO, COM INVóLUCRO (CAPA PLáSTICA PROTETORA ERGOMéTRICA DE 28 MM) AZUL OU VERDE ESCURO, TAMANHO 42 X 21X 11.	leo leo	R$ 0,55	R$ 16,50
53949	20	UN	FITA ADESIVA COLORIDO, FILME DE POLIPROPILENO BI-ORIENTADO, COBERTO COM ADESIVO ACRÍLICO. ROLO NAS DIMENSÕES APROXIMADAS 12MMX10M. (CORES VARIADAS).	nastro	R$ 0,30	R$ 6,00
53948	40	UN	FITA ADESIVA TRANSPARENTE, PEQUENO, NAS MEDIDAS 12 MM X 10 METROS.	nastro	R$ 0,36	R$ 14,40
52636	150	UN	FITA CORRETIVA BRANCA, 6 M X 5 MM. COMPOSIÇÃO: PIGMENTOS E POLÍMEROS, PARA CORREÇÃO A SECO.	jocar	R$ 2,99	R$ 448,50
46068	5	CX	LáPIS DE CERA ESTACA USO PROFISSIONAL, CAIXA COM 12 UNIDADES, PESANDO APROXIMADAMENTE 105G. .	piratininga	R$ 3,28	R$ 16,40
52855	80	UN	LAPIS PRETO N 02, PRODUTO ATÓXICO, NÃO PERECÍVEL, FABRICADO COM MADEIRA PLANTADA,SELO DO INMETRO.	serelepe	R$ 0,22	R$ 17,60
52856	20	UN	LAPISEIRA 0,5 PONTA METAL HB..	maripel	R$ 4,17	R$ 83,40
52864	1.500	RS	PAPEL A4 - PAPEL A4, GRAMATURA 75G/M², MEDINDO 210X297MM, SUPERFÍCIE LISA, NÃO RUGOSA EM AMBAS AS FACES, SUAVE AO TATO; COR: BRANCO, COMPATIVEL PARA UTILIZAÇÃO EM MÁQUINA COPIADORA, IMPRESSORA LASER E JATO DE TINTA,COM CAPACIDADE DE IMPRIMIR ACIMA DE 100 CÓPIAS/MINUTO, RESMA COM 500 FOLHAS, CERTIFICAÇÃO ISO 9001 E 14001 E SELO DO INMETRO INSCRITOS NA EMBALAGEM. CONFORME NORMA TÉCNICA ABNT NBR 15755/2009. COPIMAX, CHAMEX, REPORT OU SIMILAR COM O MESMO PADRÃO DE QUALIDADE.	rino	R$ 17,39	R$ 26.085,00
46070	30	UN	PINCEL ATôMICO, COM PONTA DE FELTRO, ESPESSURA DA ESCRITA 5MMCORPO PLáSTICO RIGIDO NA COR DA CARGA, RECARREGAVEL COM TINTA à BASE DE áGUA, CORANTES, ADITIVOS; NAS CORES AZUL, PRETO E VERMELHO.	lyke	R$ 1,40	R$ 42,00
52868	30	UN	PRANCHETA EM MDF, COM PRENDEDOR METÁLICO PARA FOLHA TAMANHO A4.NAS MEDIDAS 230MMX330MM APROXIMADAMENTE.	carbrink	R$ 3,20	R$ 96,00
52872	5	UN	TINTA PARA CARIMBO, TC 42 ML. COMPOSIÇÃO: RESINAS TERMOPLÁSTICAS, TINTA À BASE DE ÁGUA, CORANTES, ADITIVOS, CORES: AZUL, PRETO E VERMELHO..	carbrink	R$ 2,96	R$ 14,80

JOSE NEYMAR MENDES GONCALVES 06525136628 CNPJ Nº 24.708.774/0001-30

Código	Quant.	Un	Descrição	Marca	V. Unitário	V. Total
52627	60	UN	AGENDA CAPA DURA ANO VIGENTE, COSTURADA, COM VISÃO DE 1 DIA POR PÁGINA, EXCETO SÁBADO E DOMINGO. IDEAL PARA A ORGANIZAÇÃO DO DIA A DIA.Detalhes: Capa: dura; Capa acabamento: com relevo; Folhas: pautadas; Miolo; Produto certificado: FSC; Visão: diária exceto sábado e domingo Dimensões aproximadas:123mm x 166mm; Gramatura: 63 g/m²; Número mínimo de folhas: 160 folhas - ANO (2021)	tilibra	R$ 11,19	R$ 671,40
52838	500	UN	CAIXA DE ARQUIVO MORTO, CONFECCIONADA EM PLASTICO CORRUGADO COM DIMENSÕES INTERNAS DE NO MÍNIMO 360X130X240 MMAPROXIMADAMENTE, SENDO NA COR AZUL.	polibras	R$ 3,09	R$ 1.545,00
52847	25	UN	COLA BRANCA LÍQUIDA, 40 GRAMAS, NÃO TÓXICA, ADESIVO A BASE DE PVA.COMPOSIçãO: ACETATO DE POLIVINILA, PARA PAPEL, COM BICO LACRADO, COM SELO DO INMETRO	colex	R$ 0,95	R$ 23,75
52852	10	UN	EXTRATOR DE GRAMPO, TIPO ESPÁTULA, EM AÇO INOX..	cavia	R$ 0,80	R$ 8,00
52859	20	UN	LIVRO ATA COM 100 FOLHASCAPA PRETA EM PAPELãO, REVESTIDO POR PAPEL KRAFT, FOLHAS INTERNAS 56 G/M, FORMATO MíNIMO 205 X 300 MM , ENUMERADO, SEM MARGEM.	kajoma	R$ 9,85	R$ 197,00
52860	40	UN	LIVRO PROTOCOLO DE CORRESPONDÊNCIA, CAPA DURA, MEDIDAS MÍNIMAS: 147 X 202 MM, CONTENDO NO MÍNIMO100 FOLHAS..	kajoma	R$ 6,75	R$ 270,00
53902	20	PCT	PAPEL FOTOGRÁFICO AUTOADESIVO BRILHANTE, NA COR BRANCA, TAMANHO 210MM X 297MM (A4), 130 G/M², SECAGEM INSTANTÂNEA,(PACOTE COM 50 FOLHAS)	master	R$ 19,48	R$ 389,60
52865	1	PCT	PAPEL PARDO, FOLHAS 66 X 96 CM, 80G, PACOTE COM 200 FOLHAS,.	pillar	R$ 89,10	R$ 89,10
44402	15	PCT	PAPEL VERGê A4 TAMANHO 210 X 297 MM, 180 G/M², FEITO COM CELULOSE DE EUCALIPTO DE FLORESTAS RENOVáVEIS, (PACOTE COM 50 FOLHAS)	offpaper	R$ 11,60	R$ 174,00
52866	10	UN	PASTA CATÁLOGO COR PRETA, COM 50 PLÁSTICOS, ESPESSURA 0,06 MM, TAMANHO OFÍCIO..	acp	R$ 7,55	R$ 75,50
11322	30	UN	PASTA REGISTRADORA TIPO AZEM CARTãO MACIçO DE 2,4 MM, REVESTIDO COM PLáSTICO POLIPROPILENO OU PVC CAMURçA DE 0,20 MM, MEDIDAS 350 MM (ALTURA) X 280 MM (COMPRIMENTO) X 80 MM (LARGURA), COR PRETA, PRENDEDOR INTERNO EM FERRAGEM NIQUELADA COM 2 FUROS, BOLSA PLáSTICA TRANSPARENTE PARA ETIQUETA.	frama	R$ 9,43	R$ 282,90
34795	10	UN	PASTA TIPO SANFONA EM PLáSTICO TRANSPARENTE COM 12 ABAS, TAMANHO A-4.	polibras	R$ 13,50	R$ 135,00
11329	50	UN	PASTA TRANSPARENTE, COM ELáSTICO, FINA, EM MATERIAL DE POLIPROPILENO, TAMANHO OFíCIO..	acp	R$ 1,99	R$ 99,50
11330	60	UN	PASTA TRANSPARENTE, COM TRILHO, EM MATERIAL DE POLIPROPILENO, TAMANHO OFíCIO. .	acp	R$ 1,62	R$ 97,20
40261	10	UN	PERFURADOR TAMANHO MéDIO, 2 FUROS, CAPACIDADE PARA 40 FOLHAS, TODO EM METAL, PRODUTO NãO PERECíVEL, COR PRETO. .	master	R$ 40,50	R$ 405,00

KAPA PAPEL E ETC LTDA. CNPJ Nº 04.970.934/0001-07

Código	Quant.	Un	Descrição	Marca	V. Unitário	V. Total
52835	10	UN	APAGADOR PARA LOUSA BRANCA EM PLÁSTICO RESISTENTECOM FELTRO DE 20 MM DE ESPESSURA, MEDINDO APROX. 5X15CM, COM ALMOFADA REMOVíVEL PARA TROCA, COMPOSIçãO: RESINAS TERMOPLáSTICAS, ADESIVO ACRíLICO.	pilot	R$ 12,00	R$ 120,00

			COMPARTIMENTO PARA DOIS MARCADORES.			
52840	30	UN	CALCULADORA COM 12 DÍGITOS, TAMANHO 20 X 15 CM, INCLUÍDAS 02 PILHAS.	zeta	R$ 41,00	R$ 1.230,00
52842	150	UN	CANETA TIPO MARCA-TEXTO, NÃO-TÓXICA, FLUORESCENTE,COMPOSIçãO: RESINAS TERMOPLáSTICAS PLáSTICAS, TINTA à BASE DE áGUA, CORANTES, PONTA DE POLIéSTER, SELO INMETRO NBR 11786, NAS CORES: AMARELO, LARANJA, VERDE, ROXO E ROSA.	pilot	R$ 3,00	R$ 450,00
52634	500	UN	ENVELOPE TIPO CARTA NAS DIMENSÕES APROXIMADAS 10X15 NA COR AZUL.SEM CEP	scrity	R$ 0,39	R$ 195,00
52635	10	UN	FITA ADESIVA DUPLA FACE, Á BASE DE BORRACHA E RESINAS EM AMBOS OS LADOS, ROLO DE 1,5 MM DE DIÂMETRO,nas dimensões aproximadas19mmx2m.	adelbras	R$ 10,20	R$ 102,00
11308	30	CX	GRAMPO PARA GRAMPEADOR, TAMANHO 26/6, COM 24 PENTES, TIPO COBREADO, PRODUTO NãO PERECíVEL.COMPOSIçãO: ARAME DE AçO REVESTIDO, RESISTENTE à OXIDAçãO. (EMBALAGEM COM 5.000 UNIDADES)	dublin	R$ 7,85	R$ 235,50
44323	20	CX	PASTA PARA ARQUIVO TIPO SUSPENSOEM MATERIAL CARTãO MARMORIZADO/ PLASTIFICADO, GRAMATURA DE 350 G/M², MEDIDAS APROXIMADAS DE 360 MM (LARGURA) X 240 MM (COMPRIMENTO), HASTES DE METAL, 4 PONTEIRAS PLáSTICAS FIXADAS COM ILHóS, PRENDEDOR INTERNO TIPO GRAMPO TRILHO, VISOR EM PAPEL E PLáSTICO, CAIXA COM 50 UNIDADES.	dello	R$ 202,00	R$ 4.040,00
52869	10	UN	QUADRO DE AVISO BRANCO, NÃO MAGNÉTICO, MOLDURA EM MADEIRA, MEDIDAS APROXIMADAS 90X60 CM.	souza	R$ 83,40	R$ 834,00
52640	500	UN	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, NAS MEDIDAS APROXIMADAS 25X37CM.	cromos	R$ 0,22	R$ 110,00

MAGALHAES INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI CNPJ Nº 17.403.267/0001-22

Código	Quant.	Un	Descrição	Marca	V. Unitário	V. Total
11275	10	CX	ALMOFADA PARA CARIMBO, N3MEDINDO APROXIMADAMENTE 6,7X11CM, COM TAMPA DE METAL. COMPOSIçãO: FELTRO, TECIDO, TINTA à BASE DE áGUA, CORANTE, RESINA TERMOPLáSTICA. CORES AZUL, PRETO E VERMELHO. (EMBALAGEM COM 01 UNIDADE)	radex	R$ 3,68	R$ 36,80
40256	5	CX	ALMOFADA PARA CARIMBO, Nº 4MEDINDO APROXIMADAMENTE 9,8X16,7CM, COM TAMPA DE METAL. COMPOSIçãO: FELTRO, TECIDO, TINTA à BASE DE áGUA, CORANTE, RESINA TERMOPLáSTICA. CORES AZUL, PRETO E VERMELHO. (EMBALAGEM COM 01 UNIDADE)	radex	R$ 9,98	R$ 49,90
52907	30	PCT	BALÃO EM LATEX, LISO, CORES IMPERIAL, TAMANHO: N° 7, PACOTE COM 50 UNIDADESEmbalagem com cores individuais, disponiveis em diversas cores.	pic pic	R$ 5,24	R$ 157,20
52839	1.000	UN	CAIXA DE ARQUIVO MORTO, CONFECCIONADA EM PLASTICO CORRUGADO COM DIMENSÕES INTERNAS DE NO MÍNIMO 380X175X290 MMAPROXIMADAMENTE, SENDO NA COR AZUL	alaplast	R$ 7,40	R$ 7.400,00
11283	2	CX	CANETA ESFEROGRáFICA, BPS, PONTA METAL (CORES VERMELHA, PRETA E AZUL), CORPO DE PLáSTICO RíGIDO TRANSPARENTECAIXA COM 12 UNIDADES	pilot	R$ 68,20	R$ 136,40
52841	30	UN	CANETA PARA RETROPROJETOR,PONTA MéDIA 2.0MM, NAS CORES AZUL, PRETA E VERMELHA	jocar	R$ 1,46	R$ 43,80
52846	30	EMB	CLIP PARA PAPÉIS, Nº 2/0 EM METAL GALVANIZADO FORMATO PARALELO, EMBALAGEM DE 500 GRAMAS.COM INDICAçãO PRINCIPAL DE CONTEúDO EXPRESSA EM UNIDADES, CONFORME DETERMINAçãO DO INMETRO. COMPOSIçãO: ARAME DE AçO REVESTIDO, PRODUTO NãO PERECíVEL.	xr	R$ 7,88	R$ 236,40
53904	10	EMB	CLIPS PARA PAPEL, Nº 8/0 EM METAL GALVANIZADO FORMATO PARALELO, EMBALAGEM DE 500 GRAMAS,COM INDICAçãO PRINCIPAL DE CONTEúDO EXPRESSA EM UNIDADES, CONFORME DETERMINAçãO DO INMETRO. COMPOSIçãO: ARAME DE AçO REVESTIDO, PRODUTO NãO PERECíVEL.	xr	R$ 7,88	R$ 78,80
11299	50	UN	FITA CREPE DE ALTA RESISTêNCIA, NAS MEDIDAS DE 19 MM X 50 METROS .	adere	R$ 2,55	R$ 127,50
52637	10	UN	FITILHO, FITA DECORATIVA EM POLIETILENO, NAS DIMENSÕES APROXIMADAS 5MMX50 M, EMBALAGEM COM 01 UNIDADE, DISPONÍVEL EM VÁRIAS CORES..	cinderela	R$ 1,13	R$ 11,30
52854	30	UN	GRAMPEADOR METÁLICO TIPO ALICATE CAPACIDADE PARA GRAMPEAR ATÉ 25 FOLHAS DE PAPEL 75G/M2 DIMENSÕES APROXIMADAS167X26X71MM.Fabricado em chapa de aço.Base de fechamento do grampo com duas posições (grampo fechado e aberto), em aço, com acabamento niquelado Estojo de alojamento dos grampos em chapa de aço. Mola resistente com retração automática.	classe	R$ 26,25	R$ 787,50
51222	10	PCT	Papel texturizado (textura linho) com 180g na cor branca para impressão de certificados, tamanho A4.(PACOTE COM 50 FOLHAS)	off paper	R$ 11,50	R$ 115,00
40262	5	UN	PERFURADOR, 2 FUROS, DE ALTA RESISTêNCIA, CAPACIDADE PARA 100 FOLHAS, TODO EM METAL, PRODUTO NãO PERECíVEL.	cavia	R$ 156,90	R$ 784,50
52871	60	PCT	RECADOS AUTOADESIVOS REMOVÍVEIS, NAS MEDIDAS 38X50MM, COM 100 FOLHAS POR BLOCO, PACOTE COM 4 BLOCOS, NA COR AMARELO CLARO.	jocar	R$ 3,06	R$ 183,60
11334	10	UN	RéGUA ACRíLICA, TRANSPARENTE, TAMANHO 30 CM.	acrinil	R$ 0,61	R$ 6,10

MIRIAM MARIA SILVA BARCANTE CNPJ Nº 30.827.823/0001-56

Código	Quant	Un	Descrição	Marca	V. Unitário	V. Total
52834	5	UN	AGENDA TELEFÔNICA, CAPA DURA, MEDIDA 21 X 15 CM COM NO MÍNIMO DE 80 FOLHAS.	foroni	R$ 15,00	R$ 75,00
52836	5	RL	BARBANTE DE ALGODÃO 8 FIOS, COM ROLO DE APROXIMADAMENTE 148 METROS E 200 GRAMAS.	jaf	R$ 4,30	R$ 21,50
53950	300	BOB	BOBINA TÉRMICA NA COR AMARELA, DIMENSÕES DE 57MM DE LARGURA (5,7CM) COM DE 30 METROS DE COMPRIMENTO. IDEAL PARA USO EM MÁQUINAS DE SENHA,calculadoras entre outros.	primus	R$ 2,60	R$ 780,00
11282	30	CX	CANETA ESFEROGRáFICA, ESCRITA MéDIA SEXTAVADA, CORPO DE PLáSTICO RíGIDO TRANSPARENTE,COM COMPOSIçãO: RESINAS TERMOPLáSTICAS, TINTA à BASE DE CORANTES E SOLVENTES - PONTA DE LATãO, ESFERA DE TUNGSTêNIO, COM SELO DO INMETRO, NAS CORES AZUL, PRETA E VERMELHA. (CAIXA COM 50 UNIDADES)	compactor	R$ 24,50	R$ 735,00
52844	500	UN	CAPA PARA CD (MÍDIA), EM PAPEL, COM VISOR EM PLÁSTICO TRANSPARENTE..	p7	R$ 0,18	R$ 90,00
52845	200	UN	CD RW (REGRAVáVEL), CAPACIDADE 700 MB, TEMPO DURAçãO DE 80 MINUTOS,FACE DE GRAVAçãO NA COR PRATA, SUPERFíCIE DE MíDIA PARA ESCRITA COM CANETA DE TINTA PERMANENTE.	elgin	R$ 2,60	R$ 520,00
52849	100	UN	DVD RW (REGRAVÁVEL), CAPACIDADE 4.7 GB, FACE DE GRAVAÇÃO NA COR PRATA, SUPERFÍCIE DE MÍDIA PARA ESCRITA COM CANETA DE TINTA PERMANENTE.	elgin	R$ 2,90	R$ 290,00
52850	20	PCT	ELÁSTICO Nº 18, SUPER-AMARELO (PACOTE COM 500 G)..	red bor	R$ 9,80	R$ 196,00
11296	5	CX	ETIQUETA BRANCA, TAMANHO 50,8 X 101,6 MM, CONTENDO 10 ETIQUETAS POR FOLHA (CAIXA COM 25 FOLHAS)..	polifix	R$ 18,90	R$ 94,50
11300	300	UN	FITA ADESIVA CRISTAL, NAS MEDIDAS DE 45MM X 45METROS.	alltape	R$ 2,40	R$ 720,00
11305	10	CX	GRAFITE 0.5, MINA ESCURA, (EMBALAGEM COM 24 MINAS)..	faber castell	R$ 3,30	R$ 33,00
52853	5	UN	GRAMPEADOR PROFISSIONAL, CAPACIDADE PARA 200 FOLHAS CORPO EM METAL..	jocar	R$ 105,00	R$ 525,00
42293	25	CX	GRAMPO PARA PASTA TIPO TRILHO, 80 MM,COMPRIMENTO úTIL DA	acc	R$ 11,20	R$ 280,00

			LINGUETA (HASTE) 50MM, FABRICADO EM CHAPA DE AçO ESTANHADO, CAPACIDADE DE PRENDER ATé 300 FOLHAS, PRODUTO NãO PERECíVEL (CAIXA COM 50 CONJUNTOS MACHO/FêMEA).			
53901	20	UN	LIMPADOR PARA QUADRO BRANCO, LÍQUIDO REMOVEDOR DE MANCHAS DEIXADAS POR MARCADORES EM GERAL EMBALAGEM COM 60ML,COM TAMPA SPRAY E INCLUSO FLANELA.	radex	R$ 9,90	R$ 198,00
52861	50	UN	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, AZUL, PRETO E VERMELHO.	japan	R$ 1,70	R$ 85,00
52862	30	UN	MOLHADOR DE DEDO EM PASTA, CARGA A BASE DE GLICóIS E áCIDO GRAXO, BASE E TAMPA EM PLáSTICO, FORMATO REDONDO, POTE COM 12 GRAMAS CADA, ATóXICO, PARA APLICAçãO MANUSEIO DE PAPéIS.	radex	R$ 1,60	R$ 48,00
52863	10	EMB	PAPEL A3, COR BRANCO, TAMANHO 297 X 420 MM, 75 G/M², FEITO COM CELULOSE DE EUCALIPTO DE FLORESTAS RENOVáVEIS. (EMBALAGEM CONTENDO 500 FOLHAS).	report	R$ 43,40	R$ 434,00
11325	30	UN	PASTA DE ELáSTICO COR AZUL, POLIONDAS, ESPESSURA DE 20 MM, TAMANHO OFíCIO .	polibras	R$ 2,95	R$ 88,50
11326	30	UN	PASTA DE ELáSTICO COR AZUL, POLIONDAS, ESPESSURA DE 35 MM, TAMANHO OFíCIO.	polibras	R$ 3,60	R$ 108,00
11327	30	UN	PASTA DE ELáSTICO COR AZUL, POLIONDAS, ESPESSURA DE 50 MM, TAMANHO OFíCIO .	polibras	R$ 4,40	R$ 132,00
52639	10	UN	PISTOLA PARA COLA QUENTE GROSSA 20-25W BIVOLT.	jocar	R$ 19,30	R$ 193,00
11335	10	UN	TESOURA MULTIUSO, TAMANHO 21 CM, LâMINA DE AçO INOXIDáVEL..	carbrink	R$ 8,40	R$ 84,00

Publicado por:
Brenda Lacerda Bertussi
Código Identificador:59FBE43D

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2021 - ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

O DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO TORNA PÚBLICO AS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2021, 029/2021, 030/2021, 031/2021, 032/2021 E 033/2021 REFERENTES AO PROCESSO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2021 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESA - ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP OU EQUIPARADAS PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E OUTROS PARA A MANUTENÇÃO DESTA AUTARQUIA – CONTRATADA:**CAMPOS DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI**, CNPJ N° 35.751.636/0001-50, VALOR: R$ 1.330,00;**COMERCIAL MAURISTELA LTDA**, CNPJ N° 19.103.290/0001-27, VALOR: R$ 16.527,00;**E. NATALINO FAZOLLO - ME**, CNPJ N° 25.112.130/0001-47, VALOR: R$ 12.151,66;**IGOR GODINHO DE SOUZA EIRELI - ME**, CNPJ N° 27.111.339/0001-11, VALOR: R$ 17.036,20;**MAGALHAES INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI**, CNPJ N° 17.403.267/0001-22, VALOR: R$ 25.749,00;**THALYTA PAES DE OLIVEIRA 14042697623**, CNPJ N° 32.415.661/0001-74, VALOR: R$ 11.282,50– PRAZO: 12 MESES, INICIANDO-SE EM 04/03/2021 E ENCERRANDO-SE NO DIA 03/03/2022 - DATA: 03/03/2021 - MARIA DA CONSOLAÇÃO TANUS PAMPOLINI FREITAS - DIRETORA GERAL DO DEMSUR.

CAMPOS DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI CNPJ Nº 35.751.636/0001-50						
Código	Quant.	Un	Descrição	Marca	V. Unitário	V. Total
51228	100	UN	Gel antisséptico álcool etílico 70º inpm para higienização das mãos, em embalagem com válvula "pump", com no mínimo 440g. deverá ter impresso na embalagem com marcação permanente: nome ou marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade de no mínimo 12 meses após a data de entrega do material, número da autorização de funcionamento de empresas (afe) da anvisa e nome e registro do técnico responsável.	gelalcool	R$ 8,65	R$ 865,00
11369	100	UN	PAPEL ALUMíNIO (45 CM DE LARGURA E 7,5 METROS DE COMPRIMENTO, APRESENTAçãO ROLO).	multifamÍlia	R$ 4,65	R$ 465,00

COMERCIAL MAURISTELA LTDA CNPJ Nº 19.103.290/0001-27						
Código	Quant.	Un	Descrição	Marca	V. Unitário	V. Total
53929	2.100	PCT	CAFÉ TORRADO E MOÍDO COM ASPECTO HOMOGÊNEO, EMBALADO À VÁCUO,sabor predominante de café arábica, admitindo-se mistura de café conilon em até 20% e o máximo de 20% de PVA (grãos pretos, verdes e ardidos), tipo tradicional, com nível mínimo de qualidade igual a 5 (cinco), pacote de 500g, com todas as informações pertinentes ao produto, previsto na legislação vigente, constatando data de fabricação e validade nos pacotes individuais.	RAMOS CAFÉ	R$ 7,87	R$ 16.527,00

E. NATALINO FAZOLLO - ME CNPJ Nº 25.112.130/0001-47						
Código	Quant.	Un	Descrição	Marca	V. Unitário	V. Total
53931	20	UN	ADESIVO INSTANTÂNEO UNIVERSAL (EMBALAGEM COM 5G)..	teckbond	R$ 5,70	R$ 114,00
11394	250	UN	AGUA SANITáRIA (EMBALAGEM COM 1 LITRO) .	cordex	R$ 1,89	R$ 472,50
11396	200	UN	CERA LíQUIDA INCOLOR, COM PERFUME (EMBALAGEM COM 750 ML)produto notificado na ANVISA/MS, ingleza ou similar com o mesmo padrão de qualidade.	gioca	R$ 3,50	R$ 700,00
52589	50	UN	COADOR DE CAFÉ DE PANO 100% ALGODÃO COM CABO DE ARAME REVESTIDO EM PLASTICO, TAMANHO APROXIMADO DE 16 CM..	alves	R$ 2,45	R$ 122,50
48945	24	UN	Colher de sopa em aço inox, peça única (monobloco), lisa..	golden	R$ 1,39	R$ 33,36
53920	10	UN	DESENTUPIDOR DE PIA, MATERIAL BORRACHA FLEXÍVEL COM CABO DE PLÁSTICO,medidas aproximadas: comprimento: 10cm largura: 10cm altura: 16cm peso: 0,190kg.	carla	R$ 2,80	R$ 28,00
11349	350	UN	DESINFETANTE (EMBALAGEM COM 2 LITROS)desinfeta, desodoriza, limpa e perfuma com ação prolongada, inibe proliferação de microrganismos causadores de maus odores, deixa um agradável perfume que permanece após a aplicação do produto. ação fungicida e bactericida. na embalagem do produto deverá constar: data de fabricação, validade e lote do produto, ter registro na ANVISA. frasco plástico resistente de 02 litros.	cordex	R$ 3,34	R$ 1.169,00
11351	300	UN	DESINFETANTE LIMPEZA PESADA, FLORAL (EMBALAGEM COM 500 ML).	worker	R$ 3,10	R$ 930,00
48946	550	UN	Detergente líquido neutro para lava louça, concentrado, glicerinado, produto dermatologicamente testado,biodegradável, em frasco plástico de 500 ml com bico dosador. Na embalagem do produto deverá constar: data de fabricação, validade e lote do produto, ter registro na ANVISA. Composição: tensoativos aniônicos, sequestrante, conservantes, espessante, corante, fragrância e água. Componente ativo: linear alquil benzeno, sulfonato de sódio.	qotimo	R$ 1,45	R$ 797,50
53922	350	PCT	ESPONJA DE LÃ DE AÇO CARBONO, NÃO ABRASIVA, TEXTURA MACIA E ISENTA DE SINAIS DE OXIDAÇÃO, PACOTE 8X1,PESO	assolan	R$ 0,95	R$ 332,50

			LÍQUIDO 60G.			
53923	200	PC	ESPONJA DE LAVAR LOUÇA (PACOTE COM 03 UNIDADES) DUPLA-FACE MULTI-USO, MEDIDAS APROXIMADAS 110X75X20MM,bicolor: lado verde de fibra sintética com abrasiva para limpeza mais difícil e lado amarelo de esponja macia para limpeza mais delicada.	brasileirinha	R$ 1,05	R$ 210,00
44326	10	UN	FACA DE SERRA PARA PãOEM METAL, COM CABO PLáSTICO SUPER RESISTENTE. TAMANHO: 32 CM	euro	R$ 6,70	R$ 67,00
52594	50	UN	GARRAFA TERMICA, CAPACIDADE DE 01 (UM) LITROmaterial em Polietileno (PE) na parte externa e com ampola de vidro na parte interna, possui rolha dosadora e copo superior.	mor	R$ 19,45	R$ 972,50
53937	200	PCT	GUARDANAPO DE PAPEL (PACOTE COM 50 UNIDADES), MATERIAL CELULOSE,LARGURA 22, COMPRIMENTO 22, COR BRANCA, TIPO FOLHAS SIMPLES.	leide	R$ 0,59	R$ 118,00
53934	90	MAÇO	MAÇO DE FÓSFORO, PEQUENO, CONTENDO 10 CAIXINHA DE MADEIRA COM LIXA TRADICIONAL EM CADA CAIXA 40 FÓSFORO	que luz	R$ 2,30	R$ 207,00
11364	50	UN	Pá COLETORA DE LIXO (PARTE COLETORA E CABO CURTO, EM PLáSTICO).	carla	R$ 2,80	R$ 140,00
53924	80	PC	PALHA DE AÇO (PACOTE COM 25G)..	inove	R$ 0,65	R$ 52,00
52879	10	CX	PALITO DE DENTE, CAIXA COM 100 UNIDADES..	aurea	R$ 0,36	R$ 3,60
42287	300	PCT	PAPEL TOALHA BRANCOinterfolha 2 dobras, formato 22,5 x 20,5cm podendo variar em até 5%, extra luxo, aplicação em toaletes em suportes instalados em banheiros. Pacote com 1000 folhas.	leide	R$ 8,39	R$ 2.517,00
52599	60	CX	PEDRA SANITÁRIA PARA VASO SANITÁRIO, COM RECIPIENTE DE APLICAÇÃO EM PLÁSTICO, TIPO HASTE REGULÁVELConteúdo da embalagem: 1 pedra sanitária+ 1 haste plástica. Pedra com o mínimo de 40 gramas, contendo germicida e bactericida, essência; princípio ativo: cloreto alquil dimetil benzil amônio	sany	R$ 1,00	R$ 60,00
52822	20	UN	REFIL DO MOP ESFREGÃO ÚMIDO CRUCOMPOSIÇÃO: 85%ALGODÃO E 15%POLIÉSTER	flash limp	R$ 12,50	R$ 250,00
53921	10	UN	RODO PARA PIA DE COZINHA COM NO MÍNIMO 13 CM, MATERIAL CABO E SUPORTE PLÁSTICO, COM UMA BORRACHA, CABO CURTO.	carla	R$ 1,60	R$ 16,00
11379	80	UN	RODO, MATERIAL CABO MADEIRA, MATERIAL SUPORTE MADEIRA, COMPRIMENTO SUPORTE 40 CM, COR SUPORTE E CABO NATURAL, QUANTIDADE BORRACHAS 1..	carla	R$ 5,49	R$ 439,20
53926	250	PC	SABÃO EM PÓ BIODEGRADÁVEL A BASE DE ALQUIL BENZENO,tensoativo aniônico, coadjuvantes, tamponantes, corante, sinergista, branqueador óptico, fragrância, carga e água, pacote plástico original do fabricante, pacote: 1kg, produto notificado na ANVISA/MS.	breeze	R$ 3,89	R$ 972,50
53943	400	UN	SABONETE EM BARRA, SUAVE, ASPECTO FÍSICO SÓLIDO, INDICADO PARA HIGIENE DIÁRIA DA PELE (PESO 90G)COM REGISTRO NA ANVISA	marluce	R$ 0,90	R$ 360,00
52602	250	UN	SAPONÁCEO COM DETERGENTE (EMBALAGEM COM 300 G)saponácio em pó.	sany	R$ 2,70	R$ 675,00
52603	50	UN	VASSOURA, CERDAS DE PÊLO, LARGURA DA BASE 30 CM, CABO DE MADEIRA MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,20 METROS.	carla	R$ 7,85	R$ 392,50

IGOR GODINHO DE SOUZA EIRELI - ME CNPJ Nº 27.111.339/0001-11

Código	Quant.	Un	Descrição	Marca	V. Unitário	V. Total
11393	20	UN	ADOçANTE (FRASCO COM 100 ML)aspecto líquido límpido transparente, ingredientes sacarina sódica, com bico dosador.	ASSUGRIM	R$ 3,48	R$ 69,60
53928	300	PCT	BISCOITO DE SAL SABOR ORIGINAL, EMABALADO COM 06 PACOTES UNITÁRIOS,SENDO CADA PACOTE COM 24G A 27G APROXIMADAMENTE.	PIT STOP	R$ 3,75	R$ 1.125,00
52651	100	UN	ESCOVA DE LAVAR ROUPA DE MADEIRA, OVAL, MEDINDO APROXIMADAMENTE 17CM COMP. E 07CM DE LARGURA..	ROSSI	R$ 4,59	R$ 459,00
53907	20	UN	KIT REGULADOR, PARA FOGÃO, COMPLETOComposição: - 01 Regulador de pressão para gás GLP, com consumo (vazão) de 1kg/h, com pressão nominal de 2,8Kpa; segundo a norma ABNT NBR 8473 - 01 mangueira de PVC com nominimo 1,20m de comprimento; segundo a norma ABNT NBR 8613 - 02 abraçadeiras de aço com parafusos Produto certificado pelo Inmetro. Na mangueira e no regulador deverá estar descrito o prazo de validade dos produtos.	ALIANÇA	R$ 35,00	R$ 700,00
44327	5	UN	LEITEIRA, EM ALUMINIO POLIDOMEDIDAS APROXIMADAS: 1,3 MM DE ESPESSURA, CAPACIDADE PARA 2,5 LITROS E DIâMETRO DE 16 CM, POSSUI 13,2 CM DE ALTURA, 17,5 CM DE LARGURA E 21,9 CM DE COMPRIMENTO, COMALçA ANTI-TéRMICA	VILARES	R$ 22,00	R$ 110,00
52596	30	UN	LIMPA PEDRA, PARA A REMOÇÃO DE SUJEIRAS E INCRUSTAÇÕES EM PEDRAS E PISOS RÚSTICOS (NÃO ESMALTADOS), EMBALAGEM COM 2 LITROScom as seguintes características físico químicas: - ASPECTO: LÍQUIDO - COR: PRETO - ACIDEZ: 3,5 - 4,8 ML DE NAOH 0,2N COMPOSIÇÃO: - ÁCIDO SULFÔNICO, ÁCIDOS INORGÂNICOS, COADJUVANTE, CORANTE E ÁGUA.	PEDREX	R$ 12,02	R$ 360,60
53930	1.200	PCT	MARGARINA (POTE COM 500 G) COM SAL E SEM GORDURA TRANS,teor de lipídios de forma precisa na embalagem, mínima de 80%; podendo conter vitamina e outras substâncias permitidas; com aspecto cor, cheiro e sabor próprios; acondicionado em pote plástico, atóxico.	VIGOR	R$ 6,95	R$ 8.340,00
32449	5	PCT	PALITO DE MADEIRA,COM PONTAS ARREDONDADAS, TIPO CHURRASCOnas dimensões aproximada 250mm, pacote com 100 unidades.	FIAT LUX	R$ 4,00	R$ 20,00
11375	200	EMB	PILHA GRANDE, ALCALINA (EMBALAGEM COM 02 UNIDADES).	EVEREDY	R$ 19,50	R$ 3.900,00
53942	100	EMB	PILHA PEQUENA ALCALINA,(EMBALAGEM COM 04 UNIDADES)	EVEREDY	R$ 6,15	R$ 615,00
52600	20	UN	RECIPIENTE PARA LIXO, PLÁSTICO, CILÍNDRICO, TELADO,COM CAPACIDADE PARA 10 LITROS (LIXEIRA).	SANTANA	R$ 3,85	R$ 77,00
42288	150	UN	SODA CáUSTICA (EMBALAGEM COM 900G).	YARA	R$ 8,40	R$ 1.260,00

MAGALHAES INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI CNPJ Nº 17.403.267/0001-22

Código	Quant.	Un	Descrição	Marca	V. Unitário	V. Total
11390	50	UN	ACIDO MURIáTICO (EMBALAGEM COM 1 LITRO).	antares	R$ 3,35	R$ 167,50
53927	700	PC	AÇUCAR CRISTAL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA LACRADOS DE 5 KG,com todas as informações pertinentes ao produto, previsto na legislação vigente, constando data de fabricação e validade nos pacotes individuais. Características adicionais isento de impurezas, prazo validade minina de 12 meses.	delta	R$ 12,60	R$ 8.820,00
48943	120	UN	ALCOOL ETíLICO HIDRATADO 46,2° INPM 54° GL (EMBALAGEM COM 1 LITRO).	itajÁ	R$ 4,60	R$ 552,00
53910	20	UN	BALDE PLÁSTICO, CAPACIDADE 15 LITROS, COM ALÇA DE FERRO..	arqplast	R$ 7,20	R$ 144,00
53963	250	UN	COPO AMERICANO DE VIDRO CANELADO, COMUM, (CAPACIDADE APROXIMADA DE 190 ML).	nadir	R$ 1,19	R$ 297,50
53932	20	CX	COPO DESCARTÁVEL EM POLIESTIRENO, 200 ML, PARA LÍQUIDOS,BRANCO OU	copoflex	R$ 83,80	R$ 1.676,00

			TRANSLúCIDO, PACOTE COM 100 UNIDADES, ACONDICIONADO EM CAIXA COM 2.500 UNIDADES, QUE ATENDAM TODAS AS NORMAS DA ABNT, COM TODOS OS DADOS DO FABRICANTE NA CAIXA.			
53933	15	CX	COPO DESCARTÁVEL EM POLIESTIRENO, 50 ML, PARA CAFÉ, BRANCO,PACOTE COM 100 UNIDADES, ACONDICIONADO EM CAIXA COM 2.500 UNIDADES, QUE ATENDAM TODAS AS NORMAS DA ABNT, COM TODOS OS DADOS DO FABRICANTE NA CAIXA.	copoflex	R$ 41,90	R$ 628,50
53935	20	UN	ISQUEIRO GRANDE, DIMENSÕES APROXIMADAS DE16 × 11 × 2 CM E PESO DE 0.3 KG	baide	R$ 3,05	R$ 61,00
11360	150	UN	LIMPA VIDROS (EMBALAGEM COM 500 ML)liquido, em frascoplástico.	marina	R$ 2,15	R$ 322,50
11363	20	UN	ODORIZADOR DE AR (EMBALAGEM COM 360 ML)aerossol em spray, sem CFC. Prazo de validade mínima de 12 meses a contar da data da entrega.	bom ar	R$ 7,85	R$ 157,00
11368	250	UN	PANO DE PRATO EM ALGODãO, MEDINDO 40X60 CM APROXIMADAMENTE100% algodão com bainha.	M&C	R$ 2,10	R$ 525,00
53938	350	PCT	PAPEL HIGIÊNICO MACIO,NA COR BRANCA, COM FOLHA DUPLA COM PICOTE, COMPOSIÇÃO EM 100% FRIBRAS CELULÓSICAS.Entrega em pacote com 04 rolos de 30 metros.	toilet	R$ 4,19	R$ 1.466,50
53940	80	EMB	PILHA BATERIA 9 VOLTS(EMBALAGEM COM 01 UNIDADE)	elgin	R$ 11,40	R$ 912,00
53941	130	EMB	PILHA PALITO ALCALINA,(embalagem com 02 unidades)	brs	R$ 3,45	R$ 448,50
52601	40	UN	RODO, MATERIAL CABO MADEIRA, MATERIAL SUPORTE MADEIRA, LARGURA DA BASE DE 60 CM E ALTURA DO CABO DE 120CM, QUANTIDADE BORRACHAS 1..	carla	R$ 6,50	R$ 260,00
53925	30	PC	SABÃO EM BARRA,ASPECTO FÍSICO SÓLIDO, NEUTRO, GLICERINADO. PACOTE COM 05 BARRAS DE 200G CADA. PRODUTO NOTIFICADO NAANVISA/MS.	barra	R$ 5,25	R$ 157,50
53908	250	RL	SACO DE LIXO, BOBINA PICOTADA EM ALTA DENSIDADE, CAPACIDADE 20 LITROS (ROLO COM 100 UNIDADES)..	plastical	R$ 8,72	R$ 2.180,00
52887	250	RL	SACO DE LIXO, CAPACIDADE 30 LITROS (ROLO COM 50 UNIDADES).bobina picotada,alta densidade	plastical	R$ 7,99	R$ 1.997,50
52888	250	RL	SACO DE LIXO, CAPACIDADE 50 LITROS (ROLO COM 50 UNIDADES).bobina picotada,alta densidade.	plastical	R$ 7,99	R$ 1.997,50
52604	30	UN	VASSOURA, CERDAS DE PÊLO, LARGURA DA BASE 60 CM, CABO DE MADEIRA MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,20 METROS..	atual	R$ 13,45	R$ 403,50
11389	250	UN	VASSOURA, CERDAS PIAçAVA, CABO DE MADEIRA MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,20 METROS..	atual	R$ 10,30	R$ 2.575,00

THALYTA PAES DE OLIVEIRA 14042697623 CNPJ Nº 32.415.661/0001-74						
Código	Quant.	Un	Descrição	Marca	V. Unitário	V. Total
53909	20	UN	BALDE PLÁSTICO, CAPACIDADE 12 LITROS COM PEGA FACIL NO FUNDO E ALÇA DE AÇO GALVANIZADO COM PROTEÇÃO PLÁSTICA REFORÇADA PARA AS MÃOS, NA COR PRETA..	arq	R$ 7,00	R$ 140,00
51239	100	UN	Desengordurante para limpeza pesada com 500 ml, composição:tensoativo não iônico, solventes, preservante, alcalizantes, corante, perfume e água; com registro na anvisa, validade mínima 12 meses.	qotimo	R$ 2,70	R$ 270,00
52591	20	UN	ESCOVA SANITÁRIA COM SUPORTE EM PLASTICO medindo aproximadamente35x10cm , peso 70g.	duplas	R$ 4,18	R$ 83,60
52592	100	UN	FLANELA DE LIMPEZA 100% ALGODÃO, NA COR LARANJA, MEDIDAS APROXIMADAS DE 38X58CMcom acabamento.	sinha	R$ 1,25	R$ 125,00
51229	50	UN	INSETICIDA AEROSOL MULTI-APLICAÇÃOfórmula a base de água com ação contínua de no mínimo 12 horas, sem apresentar cheiro após aplicação, em embalagem metálica com 300 ml, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	buzzoff	R$ 6,99	R$ 349,50
11367	250	UN	PANO DE CHãO, COMUM, MATERIAL ALGODãO CRU, MEDINDO 70X50 CM APROXIMADAMENTE.	sinha	R$ 2,70	R$ 675,00
53936	210	PCT	PANO MULTIUSO-PANO PARA LIMPEZA, MATERIAL 100 EM FIBRA DE VISCOSE, LÁTEX SINTÉTICO, COMPRIMENTO 50, LARGURA 33,PACOTE COM 5 UNIDADEcaracterísticas adicionais, micro perfurado/gramatura 41g/m2/multiuso, cor verde, azul, laranja ou amarela	flex	R$ 2,10	R$ 441,00
53939	300	FD	PAPEL HIGIÊNICO BRANCO, MACIO, NEUTRO, FOLHA SIMPLES, PICOTADAem conformidade com a portaria 153/2008 do inmetro. Entrega em fardo com 16 pacotes sendo cada pacote com 04 rolos de 30 metros.	familiar	R$ 29,40	R$ 8.820,00
53911	60	FR	SUCO CONCENTRADO SABOR UVA SEM ADIÇÃO DE ÁÇUCAR,sem glúten, frasco de 500 ml, na embalagem deve conter: data de validade, identificação da marca, numero do lote, procedência e composição.	da fruta	R$ 4,24	R$ 254,40
53912	50	FR	SUCO CONCENTRADO, SEM ADIÇÃO DE AÇUCAR,SEM GLúTEN, GARRAFA DE 500 ML, NA EMBALAGEM DEVE CONTER: DATA DE VALIDADE, IDENTIFICAçãO DA MARCA, NUMERO DO LOTE, PROCEDêNCIA E COMPOSIçãO. SABOR CAJU	da fruta	R$ 2,48	R$ 124,00

Publicado por:
Brenda Lacerda Bertussi
Código Identificador: A6696F7F

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2020 - ADITIVOS

O DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO TORNA PÚBLICO A REALIZAÇÃO DO 1º ADITIVO REFERENTE AO PROCESSO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2020 - OBJETO: AJUSTA A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO CONTRATO Nº 039/2020 DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE RECUPERAÇÃO, ACOMPANHAMENTO TÉCNICO E EXECUÇÃO DE OBRAS NO ATERRO SANITÁRIO, POR MAIS 180 (CENTO E OITENTA) DIAS, INICIANDO-SE EM 16/03/2021 E ENCERRANDO-SE EM 11/09/2021 - DE ACORDO COM O ARTIGO 57, §1º, INCISO II DA LEI FEDERAL Nº. 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES - **CONTRATADA: GEOTECH - GEOTECNIA AMBIENTAL, CONSULTORIA E PROJETOS LTDA**, CNPJ N° 01.847.195/0001-72 - DATA: 15/03/2021 – MARIA DA CONSOLAÇÃO TANUS PAMPOLINI FREITAS - DIRETORA GERAL DO DEMSUR.

O DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO TORNA PÚBLICO A REALIZAÇÃO DO 2º ADITIVO REFERENTE AO PROCESSO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2020 - OBJETO: AJUSTA O ACRÉSCIMO DE R$ 14.447,90 (QUATORZE MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA E SETE REAIS) AO VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 039/2020 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE RECUPERAÇÃO, ACOMPANHAMENTO TÉCNICO E EXECUÇÃO DE OBRAS NO ATERRO SANITÁRIO, REFERENTE AO **ACRÉSCIMO NO QUANTITATIVO DOS SERVIÇOS**, EM CONFORMIDADE COM O ARTIGO 65, INCISO I, ALÍNEA "B", DA LEI FEDERAL N.º 8.666/93 - CONTRATADA: **GEOTECH - GEOTECNIA AMBIENTAL, CONSULTORIA E PROJETOS LTDA**, CNPJ N° 01.847.195/0001-72 - DATA: 16/03/2021 – MARIA DA CONSOLAÇÃO TANUS PAMPOLINI FREITAS - DIRETORA GERAL DO DEMSUR.

Item	Descrição/Especificação	UN	Decréscimo	Acréscimo	Unitário	Total
12147	EXECUÇÃO DE POÇO DE ALIVIO DE PRESSÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TUBO 250MM PERFURADO NOS POÇOS DE ALÍVIO DE PRESSÃO CONSTRUIDOS. -	M	45		R$ 567,71	- R$ 25.546,95
12152	MONITORAMENTO E AVALIAÇÕES GEOTÉCNICAS DO ATERRO SANITÁRIO - ANÁLISE PERIÓDICA DO MONITORAMENTO INSTALADO NO ATERRO SANITÁRIO, AVALIAÇÃO DA EFETIVIDADE DAS OBRAS/AÇÕES - em andamento e liberação das operações com resíduos na área.	MEN		5,5	R$ 7.271,79	+ R$ 39.994,85
Valor Aditivo						R$ 14.447,90

Publicado por:
Brenda Lacerda Bertussi
Código Identificador:A2727BFE

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 112/2018 - ADITIVO

O DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO - MURIAÉ - MG - TORNA PÚBLICO A REALIZAÇÃO DO 4° ADITIVO REFERENTE AO PROCESSO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 112/2018 - OBJETO: REAJUSTA O VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2019 DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE SOFTWARE PARA AUTOMAÇÃO DE COLETA DE LEITURAS COM OPÇÃO DE IMPRESSÃO SIMULTÂNEA DE CONTAS EM EQUIPAMENTO MÓVEL E SISTEMA DE ORDEM DE SERVIÇO ON-LINE, ATRAVÉS DE CESSÃO TEMPORÁRIA, NÃO EXCLUSIVA DO DIREITO DE USO, ABRANGENDO INSTALAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, E MANUTENÇÃO NO GERENCIAMENTO DAS INFORMAÇÕES DO BANCO DE DADOS DO DEMSUR- A IMPORTÂNCIA ORA REAJUSTADA CORRESPONDE AO ACRÉSCIMO DE R$ 4.073,30 NO VALOR DO REFERIDO CONTRATO - CONTRATADA: **INOVAÇÃO COMPUTAÇÃO MÓVEL LTDA**, CNPJ N° 04.225.153/0001-98 - DATA: 17/03/2021 - MARIA DA CONSOLAÇÃO TANUS PAMPOLINI FREITAS - DIRETORA GERAL DO DEMSUR.

Seq.	Item	Descrição	UN	Quant.	Valor unitário anterior ao reequilíbrio	Valor unitário após reequilíbrio INPC 5,53%
1	10559	CESSÃO MENSAL DE DIREITO DE USO DE 08 (OITO) LICENÇAS, DO SOFTWARE SOLUÇÃO MOBILE, - PARA AUTOMAÇÃO NO SISTEMA DE COLETA DE LEITURAS COM OPÇÃO DE IMPRESSÃO SIMULTÂNEA DE CONTAS.	MEN	10	R$ 3.291,12	R$ 3.473,12
2	10560	CESSÃO MENSAL DE DIREITO DE USO DE 20 (VINTE) LICENÇAS, DO SOFTWARE SOLUÇÃO MOBILE PARA ORDEM DE SERVIÇOS ON-LINE, - CONTENDO 20 (VINTE) APARELHOS PARA AS LICENÇAS EM REGIME DE COMODATO.	MEN	10	R$ 4.074,72	R$ 4.300,05
VALOR TOTAL DO ADITIVO					R$ 4.073,30	

Publicado por:
Brenda Lacerda Bertussi
Código Identificador:8F253C08

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 123/2019 - ADITIVO

O DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO - MURIAÉ - MG - TORNA PÚBLICO A REALIZAÇÃO DO 2° ADITIVO REFERENTE AO PROCESSO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 123/2019 - OBJETO: REAJUSTA O VALOR DO ITEM CÓDIGO 47866 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2020 DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESA - ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP OU EQUIPARADAS PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE EPI (EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL) A SEREM UTILIZADOS POR SERVIDORES DESTA AUTARQUIA- A IMPORTÂNCIA ORA REAJUSTADA CORRESPONDE AO ACRÉSCIMO DE R$ 5.966,00NO VALOR DA REFERIDAATA DE REGISTRO DE PREÇOS - CONTRATADA: **BH SOLDAS EQUIPAMENTOS DE PROTECAO INDIVIDUAL EIRELI**, CNPJ N° 21.151.275/0001-04 - DATA: 19/03/2021 - MARIA DA CONSOLAÇÃO TANUS PAMPOLINI FREITAS - DIRETORA GERAL DO DEMSUR.

Código tem	**Quant**	**Un**	**Objeto**	**Valor unitário anterior ao reequilíbrio**	**Valor unitário após reequilíbrio**
47866	100	CX	LUVA DE SEGURANçA CONFECCIONADA EM LáTEX (BORRACHA NATURAL), SUPERFíCIE LISA; PULVERIZADA INTERNAMENTE COM Pó DE AMIDO, NãO ESTERILIZADA, AMBIDESTRA. Espessura de 0,10mm e comprimento de 24cm (aproximadamente). Proteção das mãos, aprovada pela Norma MT-11/1977 Agentes Químicos: Classe B – Detergentes, Sabões, Amoníaco e Similares; Classe C – Tipo 3: Álcoois, Tipo 4: Éteres, Tipo 5: Cetonas e Tipo 6: Ácidos Orgânicos. Proteger as mãos dos trabalhadores, de agentes químicos: Classe B – Detergentes, Sabões, Amoníaco e Similares; Classe C – Tipo 3: Álcoois, Tipo 4: Éteres, Tipo 5: Cetonas e Tipo 6: Ácidos Orgânicos. Deverão ser fornecidas nos tamanhos: P - M - G - GG. (embalagem contendo 100 unidades)	R$ 19,00	R$ 78,66
Valor do aditivo				R$ 5.966,00	

Publicado por:
Brenda Lacerda Bertussi
Código Identificador:C23B2D49

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2021 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO TORNA PÚBLICO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2021 REFERENTE AO PROCESSO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2021 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS E OUTROS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS VEÍCULOS AUTOMOTORES LEVES

PERTENCENTES À FROTA DESTA AUTARQUIA – CONTRATADA: **VASMA AUTOPEÇAS LTDA ME**, CNPJ N° 03.837.024/0001-98 – PRAZO: 12 MESES, INICIANDO-SE EM 18/03/2021 E ENCERRANDO-SE NO DIA 17/03/2022 - DATA: 17/03/2021 -

MARIA DA CONSOLAÇÃO TANUS PAMPOLINI FREITAS
Diretora Geral do DEMSUR.

VASMA AUTOPEÇAS LTDA ME CNPJ Nº 03.837.024/0001-98					
Código	**Quant.**	**Unid**	**Descrição**	**V. Unitário**	**V. Total**
11081	1000	HH	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES PERTENCENTES A FROTA DESTA AUTARQUIA	R$ 70,00	R$ 70.000,00
51046	1	TAB	TABELA DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES PERTENCENTES A FROTA DESTA AUTARQUIA	R$ 200.000,00 com desconto de 17%	

Publicado por:
Brenda Lacerda Bertussi
Código Identificador:4BD047C6

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2021 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO TORNA PÚBLICO AS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2021, 036/2021E 037/2021 REFERENTES AO PROCESSO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2021 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESA - ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP OU EQUIPARADAS PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE CONEXÕES EM PVC E OUTROS A SEREM UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO E OBRAS DESTA AUTARQUIA – CONTRATADA: **ALC TUBOS E CONEXOES EIRELI**, CNPJ N° 20.718.935/0001-15, VALOR: R$ 209.705,60; **C. E. MACEDO - COMÉRCIO DE M. HIDRÁULICOS - EIRELI - EPP**, CNPJ N° 07.965.552/0001-83, VALOR: R$ 26.193,00; **HIDROGERAIS COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI**, CNPJ N° 34.640.774/0001-07, VALOR: R$ 38.720,20– PRAZO: 12 MESES, INICIANDO-SE EM 19/03/2021 E ENCERRANDO-SE NO DIA 18/03/2022 - DATA: 19/03/2021 -

MARIA DA CONSOLAÇÃO TANUS PAMPOLINI FREITAS
Diretora Geral do DEMSUR.

ALC TUBOS E CONEXOES EIRELI CNPJ Nº 20.718.935/0001-15						
Código	Quant	Un	Descrição	Marca	V. Unitário	V. Total
49469	10	UN	Adaptador Bolsa PVC Soldavel DN 100 x 4 polegadas rosca macho, requisitos segundo NBR 5648.	corrplastik	R$ 29,80	R$ 298,00
49474	50	UN	Adaptador Bolsa PVC Soldavel DN 60 x 2polegadas rosca macho, requisitos segundo NBR 5648.	corrplastik	R$ 6,99	R$ 349,50
49475	10	UN	Adaptador Bolsa PVC Soldavel DN 85 x 3polegadas rosca macho, requisitos segundo NBR 5648.	corrplastik	R$ 15,39	R$ 153,90
42635	50	UN	ADAPTADOR PVC BOLSA PBA PONTA COM ROSCA DN-50MM, REQUISITOS SEGUNDO NBR 5647.	corrplastik	R$ 9,00	R$ 450,00
44485	300	UN	ADAPTADOR PVC OCRE ESGOTO, B/B PARA TUBO CERâMICO DN 100MM NBR 7362 / NBR 10569	corrplastik	R$ 10,00	R$ 3.000,00
44486	200	UN	ADAPTADOR PVC OCRE ESGOTO, B/B PARA TUBO CERâMICO DN 150MM NBR 7362 / NBR 10569	corrplastik	R$ 20,00	R$ 4.000,00
44487	20	UN	ADAPTADOR PVC OCRE ESGOTO, B/B PARA TUBO CERâMICO DN 200MM NBR 7362 / NBR 10569	corrplastik	R$ 30,00	R$ 600,00
42640	600	UN	ADAPTADOR PVC OCRE PONTA/BOLSA ESGOTO 100X101,6MM NBR 7362 / NBR 10569.	plastilit	R$ 6,00	R$ 3.600,00
42646	300	UN	ANEL DE BORRACHA PARA TUBO ESGOTO PREDIAL DN 100MM NBR 5688.	sl	R$ 1,00	R$ 300,00
42647	300	UN	ANEL DE BORRACHA PARA TUBO ESGOTO PREDIAL DN 150MM NBR 5688.	sl	R$ 2,98	R$ 894,00
53293	50	UN	ANEL DE BORRACHA PARA TUBO PVC DEFOFO DN 150 MM.	sl	R$ 4,49	R$ 224,50
42650	300	UN	ANEL DE BORRACHA PARA TUBO PVC OCRE ESGOTO, JE DN 100MM NBR 9051.	sl	R$ 1,00	R$ 300,00
42651	200	UN	ANEL DE BORRACHA PARA TUBO PVC OCRE ESGOTO, JE DN 150MM NBR 9051.	sl	R$ 2,49	R$ 498,00
42657	1.000	UN	ANEL DE BORRACHA PARA TUBO PVC PBA DN 50 / DE 60MM, REQUISITOS SEGUNDO NBR 6588.	sl	R$ 1,00	R$ 1.000,00
42659	200	UN	ANEL DE BORRACHA PARA TUBO PVC PBA DN 75 / DE 85MM, REQUISITOS SEGUNDO NBR 6588.	sl	R$ 2,00	R$ 400,00
42660	100	UN	ANEL DE BORRACHA PARA TUBO PVC PBA DN100 / DE 110MM, REQUISITOS SEGUNDO NBR 6588.	sl	R$ 2,00	R$ 200,00
42683	20	UN	CAP PVC PBA DN 50 DE 60 MM, REQUISITOS SEGUNDO NBR 5647.	asperbras	R$ 6,00	R$ 120,00
53294	20	UN	CAP PVC PBA DN 65 DE 75 MM, REQUISITOS SEGUNDO NBR 5647.	alc	R$ 19,90	R$ 398,00
42685	20	UN	CAP PVC SOLDáVEL DE-110 MM, REQUISITOS SEGUNDO NBR 5648.	corrplastik	R$ 22,00	R$ 440,00
44490	10	UN	CAP PVC SOLDáVEL DE-50 MM, REQUISITOS SEGUNDO NBR 5648.	tubozan	R$ 4,60	R$ 46,00
42689	20	UN	CAP PVC SOLDáVEL DE-60 MM, REQUISITOS SEGUNDO NBR 5648.	tubozan	R$ 4,60	R$ 92,00
42692	30	UN	CAP'S PVC OCRE ESGOTO, JE, DN 150MM NBR 7362 / NBR 10569.	corrplastik	R$ 14,99	R$ 449,70
42693	10	UN	CAP'S PVC OCRE ESGOTO, JE, DN 200MM NBR 7362 / NBR 10569.	corrplastik	R$ 29,99	R$ 299,90
53295	50	UN	CURVA PVC 45° X 100MM ESGOTO PREDIAL, SÉRIE NORMAL, PONTA/BOLSA LONGA INJETADA NBR 5688..	tubozan	R$ 14,00	R$ 700,00
42696	20	UN	CURVA PVC 45° X 150MM ESGOTO PREDIAL, SéRIE NORMAL, PONTA/BOLSA LONGA INJETADA NBR 5688.	plastilit	R$ 80,00	R$ 1.600,00
42705	10	UN	CURVA PVC 90° X 200MM ESGOTO PREDIAL, SéRIE NORMAL, PONTA/BOLSA LONGA INJETADA NBR 5688.	plastilit	R$ 160,00	R$ 1.600,00
49281	300	UN	CURVA PVC OCRE 11°15' X 100MM P/B, JE, LONGA NBR 7362 / NBR 10569.	corrplastik	R$ 14,99	R$ 4.497,00
49282	30	UN	CURVA PVC OCRE 11°15' X 150MM P/B, JE, LONGANBR 7362 / NBR 10569.	corrplastik	R$ 59,99	R$ 1.799,70
53955	30	UN	CURVA PVC OCRE 11°15' X 200MM P/B, JE, LONGANBR 7362 / NBR 10569.	corrplastik	R$ 129,99	R$ 3.899,70
49283	300	UN	CURVA PVC OCRE 22°30' X 100MM P/B, JE, LONGA NBR 7362 / NBR 10569.	corrplastik	R$ 14,99	R$ 4.497,00
53956	30	UN	CURVA PVC OCRE 22°30' X 200MM P/B, JE, LONGANBR 7362 / NBR 10569.	corrplastik	R$ 129,99	R$ 3.899,70

42882	700	UN	CURVA PVC OCRE 45° X 100MM P/B, JE, CURTA INJETADA NBR 7362 / NBR 10569.	tubozan	R$ 15,95	R$ 11.165,00
49285	400	UN	CURVA PVC OCRE 45° X 100MM P/B, JE, LONGA NBR 7362 / NBR 10569.	corrplastik	R$ 14,99	R$ 5.996,00
42886	100	UN	CURVA PVC OCRE 45° X 150MM P/B, JE, CURTA INJETADA NBR 7362 / NBR 10569.	asperbras	R$ 54,99	R$ 5.499,00
49286	50	UN	CURVA PVC OCRE 45° X 150MM P/B, JE, LONGA NBR 7362 / NBR 10569.	corrplastik	R$ 59,90	R$ 2.995,00
49287	20	UN	CURVA PVC OCRE 45° X 200MM P/B, JE, LONGA NBR 7362 / NBR 10569.	corrplastik	R$ 120,00	R$ 2.400,00
49226	20	UN	Curva PVC OCRE 45° x 250mm P/B, JE, longa NBR 7362 / NBR 10569.	corrplastik	R$ 199,99	R$ 3.999,80
49227	20	UN	Curva PVC OCRE 45° x 300mm P/B, JE, longa NBR 7362 / NBR 10569.	corrplastik	R$ 349,99	R$ 6.999,80
49228	10	UN	Curva PVC OCRE 45° x 350mm P/B, JE, longa NBR 7362 / NBR 10569.	corrplastik	R$ 595,00	R$ 5.950,00
49229	10	UN	Curva PVC OCRE 45° x 400mm P/B, JE, longa NBR 7362 / NBR 10569.	corrplastik	R$ 599,99	R$ 5.999,90
46780	300	UN	CURVA PVC OCRE 90° X 100MM P/B, JE, CURTA INJETADA NBR 7362 / NBR 10569.	tubozan	R$ 15,99	R$ 4.797,00
49230	50	UN	Curva PVC OCRE 90° x 150mm P/B, JE, longa NBR 7362 / NBR 10569.	corrplastik	R$ 59,99	R$ 2.999,50
49231	30	UN	Curva PVC OCRE 90° x 200mm P/B, JE, longa NBR 7362 / NBR 10569.	corrplastik	R$ 129,99	R$ 3.899,70
49232	20	UN	Curva PVC OCRE 90° x 250mm P/B, JE, longa NBR 7362 / NBR 10569.	corrplastik	R$ 199,99	R$ 3.999,80
49233	20	UN	Curva PVC OCRE 90° x 300mm P/B, JE, longa NBR 7362 / NBR 10569.	corrplastik	R$ 349,99	R$ 6.999,80
49234	10	UN	Curva PVC OCRE 90° x 350mm P/B, JE, longa NBR 7362 / NBR 10569.	corrplastik	R$ 700,00	R$ 7.000,00
49235	10	UN	Curva PVC OCRE 90° x 400mm P/B, JE, longa NBR 7362 / NBR 10569.	corrplastik	R$ 679,99	R$ 6.799,90
42718	15	UN	CURVA PVC PBA 22° CLASSE 20 DN-100MM PONTA E BOLSA, REQUISITOS SEGUNDO NBR 5647.	corrplastik	R$ 59,99	R$ 899,85
42719	15	UN	CURVA PVC PBA 22º CLASSE 20 DN-50 PONTA E BOLSA, REQUISITOS SEGUNDO NBR 5647.	corrplastik	R$ 14,99	R$ 224,85
42721	10	UN	CURVA PVC PBA 45° CLASSE 20 DN-50MM PONTA E BOLSA, REQUISITOS SEGUNDO NBR 5647.	corrplastik	R$ 14,99	R$ 149,90
42722	20	UN	CURVA PVC PBA 45º CLASSE 20 DN-100 PONTA E BOLSA, REQUISITOS SEGUNDO NBR 5647.	corrplastik	R$ 59,99	R$ 1.199,80
42724	10	UN	CURVA PVC PBA 90° CLASSE 20 DN-50MM PONTA E BOLSA, REQUISITOS SEGUNDO NBR 5647.	corrplastik	R$ 14,99	R$ 149,90
42725	20	UN	CURVA PVC PBA 90º CLASSE 20 DN-100 PONTA E BOLSA, REQUISITOS SEGUNDO NBR 5647.	corrplastik	R$ 59,99	R$ 1.199,80
42733	10	UN	CURVA PVC SOLDAVEL 90º DE-60MM, REQUISITOS SEGUNDO NBR 5648	corrplastik	R$ 18,00	R$ 180,00
42742	20	UN	JOELHO 90º PVC SOLDáVEL DE-60 MM, REQUISITOS SEGUNDO NBR 5648.	corrplastik	R$ 14,99	R$ 299,80
52463	20	UN	JOELHO PVC 45° X 100 MM ESGOTO PREDIAL, SÉRIE NORMAL, PONTA/BOLSA NBR 5688.	tubozan	R$ 6,00	R$ 120,00
52464	20	UN	JOELHO PVC 45° X 150 MM ESGOTO PREDIAL, SÉRIE NORMAL, PONTA/BOLSA NBR 5688.	tubozan	R$ 19,90	R$ 398,00
52465	20	UN	JOELHO PVC 45° X 200 MM ESGOTO PREDIAL, SÉRIE NORMAL, PONTA/BOLSA NBR 5688.	shiva	R$ 80,00	R$ 1.600,00
42763	50	UN	JUNçãO SIMPLES 45° PVC OCRE ESGOTO, BBB, JE, DN 100 X 100MM NBR 7362 / NBR 10569.	corrplastik	R$ 39,99	R$ 1.999,50
42766	10	UN	JUNçãO SIMPLES 45° PVC OCRE ESGOTO, BBB, JE, DN 200 X 200MM NBR 7362 / NBR 10569.	corrplastik	R$ 139,99	R$ 1.399,90
42769	2	UN	JUNçãO SIMPLES 45° PVC OCRE ESGOTO, BBB, JE, DN 350 X 350MM NBR 7362 / NBR 10569.	corrplastik	R$ 1.200,00	R$ 2.400,00
42784	5	UN	JUNçãO SIMPLES PVC ESGOTO PREDIAL, SéRIE NORMAL, DN 200 X 200MM NBR 5688.	corrplastik	R$ 139,99	R$ 699,95
49243	200	UN	Luva de correr PVC esgoto predial, série normal, DN 100mm NBR 5688,.	tubozan	R$ 9,00	R$ 1.800,00
49244	50	UN	Luva de correr PVC esgoto predial, série normal, DN 150mm NBR 5688,.	tubozan	R$ 16,00	R$ 800,00
49245	5	UN	Luva de correr PVC esgoto predial, série normal, DN 200mm NBR 5688,.	tubozan	R$ 39,00	R$ 195,00
42923	100	UN	LUVA DE CORRER PVC ESGOTO PREDIAL, SéRIE REFORçADA, DN 100MM NBR 5688.	corrplastik	R$ 20,00	R$ 2.000,00
42924	50	UN	LUVA DE CORRER PVC ESGOTO PREDIAL, SéRIE REFORçADA, DN 150MM NBR 5688.	corrplastik	R$ 50,00	R$ 2.500,00
49252	400	UN	Luva de correr PVC OCRE esgoto, JE DN 100mm, NBR 7362 / NBR 10569,.	corrplastik	R$ 6,99	R$ 2.796,00
49253	200	UN	Luva de correr PVC OCRE esgoto, JE DN 150mm, NBR 7362 / NBR 10569,.	corrplastik	R$ 15,99	R$ 3.198,00
49254	50	UN	Luva de correr PVC OCRE esgoto, JE DN 200mm, NBR 7362 / NBR 10569,.	corrplastik	R$ 34,99	R$ 1.749,50
49255	10	UN	Luva de correr PVC OCRE esgoto, JE DN 250mm, NBR 7362 / NBR 10569,.	corrplastik	R$ 69,99	R$ 699,90
49256	5	UN	Luva de correr PVC OCRE esgoto, JE DN 300mm, NBR 7362 / NBR 10569,.	corrplastik	R$ 129,99	R$ 649,95
49257	5	UN	Luva de correr PVC OCRE esgoto, JE DN 350mm, NBR 7362 / NBR 10569,.	corrplastik	R$ 300,00	R$ 1.500,00
49258	5	UN	Luva de correr PVC OCRE esgoto, JE DN 400mm, NBR 7362 / NBR 10569,.	corrplastik	R$ 199,99	R$ 999,95
49259	100	UN	Luva de correr PVC PBA DN 100 / DE 110 mm - Injetada, requisitos segundo NBR 5647,.	tubozan	R$ 54,99	R$ 5.499,00
49260	500	UN	Luva de correr PVC PBA DN 50 / DE 60 mm - Injetada, requisitos segundo NBR 5647,.	tubozan	R$ 14,00	R$ 7.000,00
49242	50	UN	Luva de correr PVC PBA DN 75 / DE 85 mm - Injetada, requisitos segundo NBR 5647.	tubozan	R$ 28,00	R$ 1.400,00
49262	100	UN	Luva de correr soldável 20 mm, requisitos segundo NBR 5648,.	corrplastik	R$ 4,00	R$ 400,00
49264	50	UN	Luva de correr soldável 25 mm, requisitos segundo NBR 5648,.	corrplastik	R$ 5,00	R$ 250,00
49265	100	UN	Luva de correr soldável 32 mm, requisitos segundo NBR 5648,.	corrplastik	R$ 12,99	R$ 1.299,00
49266	50	UN	Luva de correr soldável 50 mm, requisitos segundo NBR 5648,.	corrplastik	R$ 18,00	R$ 900,00
42795	20	UN	LUVA PVC SOLDáVEL 60MM, REQUISITOS SEGUNDO NBR 5648	corrplastik	R$ 8,00	R$ 160,00
49268	300	UN	Luva simples PVC esgoto predial, série reforçada, DN 100mm NBR 5688,.	tubozan	R$ 6,00	R$ 1.800,00
49269	100	UN	Luva simples PVC esgoto predial, série reforçada, DN 150mm NBR 5688,.	tubozan	R$ 18,00	R$ 1.800,00
42798	20	UN	REDUçãO EXCêNTRICA PVC ESGOTO PREDIAL, SéRIE NORMAL, DN 100 X 75MM NBR 5688.	plastilit	R$ 7,99	R$ 159,80
42799	20	UN	REDUçãO EXCêNTRICA PVC ESGOTO PREDIAL, SéRIE NORMAL, DN 150 X 100MM NBR 5688.	plastilit	R$ 14,00	R$ 280,00
42800	10	UN	REDUçãO EXCêNTRICA PVC ESGOTO PREDIAL, SéRIE NORMAL, DN 200 X 150MM NBR 5688.	plastilit	R$ 49,99	R$ 499,90
42803	50	UN	REDUçãO EXCêNTRICA PVC OCRE PARA TUBO COLETOR DE ESGOTO LISO, P/B, JE, DN 150 X 100MM NBR 7362 / NBR 10569.	corrplastik	R$ 15,99	R$ 799,50
42804	10	UN	REDUçãO EXCêNTRICA PVC OCRE PARA TUBO COLETOR DE ESGOTO LISO, P/B, JE, DN 200 X 150MM NBR 7362 / NBR 10569.	corrplastik	R$ 21,00	R$ 210,00
42829	4	UN	REDUçãO PVC PBA PONTA/BOLSA DN 75 DE 85MM P/ DN 65 DE 75MM, REQUISITOS SEGUNDO NBR 5647.	corrplastik	R$ 59,00	R$ 236,00
42843	200	UN	Tê PVC OCRE BBB, JE, PARA TUBO COLETOR DE ESGOTO, DN 100 X 100MM NBR 7362 / NBR 10569.	corrplastik	R$ 24,99	R$ 4.998,00
42844	50	UN	Tê PVC OCRE BBB, JE, PARA TUBO COLETOR DE ESGOTO, DN 150 X 100MM NBR 7362 / NBR 10569	corrplastik	R$ 54,99	R$ 2.749,50

42845	50	UN	Tê PVC OCRE BBB, JE, PARA TUBO COLETOR DE ESGOTO, DN 150 X 150MM NBR 7362 / NBR 10569	corrplastik	R$ 59,99	R$ 2.999,50
42846	20	UN	Tê PVC OCRE BBB, JE, PARA TUBO COLETOR DE ESGOTO, DN 200 X 150MM NBR 7362 / NBR 10569	corrplastik	R$ 109,99	R$ 2.199,80
42847	20	UN	Tê PVC OCRE BBB, JE, PARA TUBO COLETOR DE ESGOTO, DN 200 X 200MM NBR 7362 / NBR 10569	corrplastik	R$ 119,99	R$ 2.399,80
42848	5	UN	Tê PVC OCRE BBB, JE, PARA TUBO COLETOR DE ESGOTO, DN 250 X 150MM NBR 7362 / NBR 10569	corrplastik	R$ 199,99	R$ 999,95
42849	5	UN	Tê PVC OCRE BBB, JE, PARA TUBO COLETOR DE ESGOTO, DN 250 X 250MM NBR 7362 / NBR 10569	corrplastik	R$ 229,99	R$ 1.149,95
42850	5	UN	Tê PVC OCRE BBB, JE, PARA TUBO COLETOR DE ESGOTO, DN 300 X 150MM NBR 7362 / NBR 10569	corrplastik	R$ 249,99	R$ 1.249,95
42851	5	UN	Tê PVC OCRE BBB, JE, PARA TUBO COLETOR DE ESGOTO, DN 300 X 300MM NBR 7362 / NBR 10569	corrplastik	R$ 299,99	R$ 1.499,95
42852	5	UN	Tê PVC OCRE BBB, JE, PARA TUBO COLETOR DE ESGOTO, DN 400 X 400MM NBR 7362 / NBR 10569	corrplastik	R$ 599,99	R$ 2.999,95
42863	10	UN	TE PVC PBA CLASSE 20 BBB DN 100 DE 110MM, REQUISITOS SEGUNDO NBR 5647	asperbras	R$ 89,00	R$ 890,00
42864	20	UN	TE PVC PBA CLASSE 20 BBB DN 50 DE 60MM, REQUISITOS SEGUNDO NBR 5647	asperbras	R$ 24,99	R$ 499,80
42865	10	UN	TE PVC PBA CLASSE 20 BBB DN 75 DE 85MM, REQUISITOS SEGUNDO NBR 5647	asperbras	R$ 55,00	R$ 550,00
42866	10	UN	TE PVC PBA DE REDUçãO BBB DN 100 DE 110 PARA DN 50 DE 60, REQUISITOS SEGUNDO NBR 5647	tubozan	R$ 74,99	R$ 749,90
44497	10	UN	TE PVC SOLDáVEL 60MM, REQUISITOS SEGUNDO NBR 5648.	corrplastik	R$ 16,00	R$ 160,00
42875	10	UN	VáLVULA DE RETENçãO PVC ESGOTO PREDIAL SéRIE NORMAL, DN 100MM NBR 5688	plastubos	R$ 100,00	R$ 1.000,00

C. E. MACEDO - COMÉRCIO DE M. HIDRÁULICOS - EIRELI - EPP CNPJ Nº 07.965.552/0001-83

Código	Quant.	Un	Descrição	Marca	V. Unitário	V. Total
49470	1.500	UN	Adaptador Bolsa PVC Soldavel DN 20 x 1/2 polegadas rosca macho, requisitos segundo NBR 5648.	plastilit	R$ 0,40	R$ 600,00
49471	100	UN	Adaptador Bolsa PVC Soldavel DN 25 x 3/4polegadas rosca macho, requisitos segundo NBR 5648.	plastilit	R$ 0,50	R$ 50,00
42652	200	UN	ANEL DE BORRACHA PARA TUBO PVC OCRE ESGOTO, JE DN 200MM NBR 9051.	gibabor	R$ 3,00	R$ 600,00
49274	20	UN	Bucha redução PVC soldável curta 40 x 32 mm, requisitos segundo NBR 5648,.	plastilit	R$ 1,85	R$ 37,00
42671	200	UN	BUCHA REDUçãO PVC SOLDáVEL LONGA 32 X 20 MM, REQUISITOS SEGUNDO NBR 5648.	plastilit	R$ 1,80	R$ 360,00
49280	20	UN	BUCHA REDUçãO PVC SOLDáVEL LONGA 50 X 32 MM, REQUISITOS SEGUNDO NBR 5648,	plastilit	R$ 3,50	R$ 70,00
42675	20	UN	BUCHA REDUçãO PVC SOLDáVEL LONGA 60 X 32 MM, REQUISITOS SEGUNDO NBR 5648.	plastilit	R$ 7,00	R$ 140,00
42676	10	UN	BUCHA REDUçãO PVC SOLDáVEL LONGA 60 X 50 MM, REQUISITOS SEGUNDO NBR 5648.	plastilit	R$ 10,00	R$ 100,00
42687	50	UN	CAP PVC SOLDáVEL DE-25 MM, REQUISITOS SEGUNDO NBR 5648.	plastilit	R$ 0,80	R$ 40,00
42688	50	UN	CAP PVC SOLDáVEL DE-32 MM, REQUISITOS SEGUNDO NBR 5648.	plastilit	R$ 1,40	R$ 70,00
49284	30	UN	CURVA PVC OCRE 22°30' X 150MM P/B, JE, LONGA NBR 7362 / NBR 10569.	C & M	R$ 60,00	R$ 1.800,00
42720	10	UN	CURVA PVC PBA 22º CLASSE 20 DN-75 PONTA E BOLSA, REQUISITOS SEGUNDO NBR 5647.	C & M	R$ 30,00	R$ 300,00
42726	20	UN	CURVA PVC PBA 90º CLASSE 20 DN-75 PONTA E BOLSA, REQUISITOS SEGUNDO NBR 5647.	C & M	R$ 30,00	R$ 600,00
42735	100	UN	JOEHO 45º PVC SOLDAVEL DE-20MM, REQUISITOS SEGUNDO NBR 5648.	plastilit	R$ 0,85	R$ 85,00
35007	20	UN	JOELHO AZUL BUCHA DE LATãO 20MM	plastilit	R$ 3,80	R$ 76,00
42756	2.000	UN	JOELHO PVC SOLDáVEL COM ROSCA DN-20MM, REQUISITOS SEGUNDO NBR 5648.	plastilit	R$ 1,30	R$ 2.600,00
42761	20	UN	JUNçãO PVC PBA BBB CLASSE 20 DN 50 DE 60MM, REQUISITOS SEGUNDO NBR 5647.	C & M	R$ 60,00	R$ 1.200,00
42762	5	UN	JUNçãO PVC PBA BBB CLASSE 20 DN 75 DE 85MM, REQUISITOS SEGUNDO NBR 5647.	C & M	R$ 80,00	R$ 400,00
42765	50	UN	JUNçãO SIMPLES 45° PVC OCRE ESGOTO, BBB, JE, DN 150 X 150MM NBR 7362 / NBR 10569.	C & M	R$ 60,00	R$ 3.000,00
42767	2	UN	JUNçãO SIMPLES 45° PVC OCRE ESGOTO, BBB, JE, DN 250 X 250MM NBR 7362 / NBR 10569.	C & M	R$ 200,00	R$ 400,00
42768	2	UN	JUNçãO SIMPLES 45° PVC OCRE ESGOTO, BBB, JE, DN 300 X 300MM NBR 7362 / NBR 10569.	C & M	R$ 450,00	R$ 900,00
42770	2	UN	JUNçãO SIMPLES 45° PVC OCRE ESGOTO, BBB, JE, DN 400 X 400MM NBR 7362 / NBR 10569.	C & M	R$ 780,00	R$ 1.560,00
42922	10	UN	LUVA DE CORRER PVC ESGOTO PREDIAL, SéRIE NORMAL, DN 75MM NBR 5688.	plastilit	R$ 12,00	R$ 120,00
42788	30	UN	LUVA DE CORRER PVC PBA DN 125 / DE 140 MM - INJETADA, REQUISITOS SEGUNDO NBR 5647.	C & M	R$ 70,00	R$ 2.100,00
49238	1.000	UN	Luva Mista Bolsa PVC soldavel 20mm x 1/2 polegada Rosca fêmea.	plastilit	R$ 1,20	R$ 1.200,00
42791	1.000	UN	LUVA PVC SOLDáVEL 20MM, REQUISITOS SEGUNDO NBR 5648	plastilit	R$ 0,40	R$ 400,00
42792	100	UN	LUVA PVC SOLDáVEL 25MM, REQUISITOS SEGUNDO NBR 5648	plastilit	R$ 0,60	R$ 60,00
42793	100	UN	LUVA PVC SOLDáVEL 32MM, REQUISITOS SEGUNDO NBR 5648	plastilit	R$ 1,70	R$ 170,00
42801	30	UN	REDUçãO EXCêNTRICA PVC ESGOTO PREDIAL, SéRIE NORMAL, DN 50 X 40MM NBR 5688.	plastilit	R$ 2,00	R$ 60,00
42805	3	UN	REDUçãO EXCêNTRICA PVC OCRE PARA TUBO COLETOR DE ESGOTO LISO, P/B, JE, DN 250 X 200MM NBR 7362 / NBR 10569.	C & M	R$ 70,00	R$ 210,00
42806	3	UN	REDUçãO EXCêNTRICA PVC OCRE PARA TUBO COLETOR DE ESGOTO LISO, P/B, JE, DN 300 X 200MM NBR 7362 / NBR 10569.	C & M	R$ 80,00	R$ 240,00
42807	3	UN	REDUçãO EXCêNTRICA PVC OCRE PARA TUBO COLETOR DE ESGOTO LISO, P/B, JE, DN 300 X 250MM NBR 7362 / NBR 10569.	C & M	R$ 90,00	R$ 270,00
42809	3	UN	REDUçãO EXCêNTRICA PVC OCRE PARA TUBO COLETOR DE ESGOTO LISO, P/B, JE, DN 400 X 300MM NBR 7362 / NBR 10569.	C & M	R$ 300,00	R$ 900,00
42820	4	UN	REDUçãO PVC PBA BOLSA/PONTA DN 100 DE 110MM P/ DN 50 DE 60MM, REQUISITOS SEGUNDO NBR 5647.	asperbras	R$ 35,00	R$ 140,00
44496	10	UN	REGISTRO DE PVC COM ROSCA INTERNA 40 MM .	plastilit	R$ 30,00	R$ 300,00
11216	10	UN	REGISTRO DE PVC COM ROSCA INTERNA 60 MM .	plastilit	R$ 50,00	R$ 500,00
42837	100	UN	Tê PVC ESGOTO PREDIAL, SéRIE NORMAL, DN 100MM NBR 5688	plastilit	R$ 12,00	R$ 1.200,00
42868	10	UN	TE PVC PBA DE REDUçãO BBB DN 125 DE 140 PARA DN 100 DE 110,	C & M	R$ 150,00	R$ 1.500,00

			REQUISITOS SEGUNDO NBR 5647			
42869	5	UN	TE PVC PBA DE REDUçãO BBB DN 125 DE 140 PARA DN 75 DE 85, REQUISITOS SEGUNDO NBR 5647	C & M	R$ 130,00	R$ 650,00
42870	1.000	UN	TE PVC SOLDáVEL 20MM, REQUISITOS SEGUNDO NBR 5648	plastilit	R$ 0,75	R$ 750,00
42871	100	UN	TE PVC SOLDáVEL 25MM, REQUISITOS SEGUNDO NBR 5648	plastilit	R$ 0,85	R$ 85,00
42872	100	UN	TE PVC SOLDáVEL 32MM, REQUISITOS SEGUNDO NBR 5648	plastilit	R$ 3,50	R$ 350,00

HIDROGERAIS COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI CNPJ Nº 34.640.774/0001-07						
Código	Quant.	Un	Descrição	Marca	V. Unitário	V. Total
51737	1.500	UN	ADESIVO PLÁSTICO - COLA PARA TUBOS E CONEXÕES SOLDÁVEIS DE PVC RÍGIDO (BISNAGA 75G), ADESIVO LÍQUIDO À BASE DE RESINAS DE PVC DISSOLVIDAS EM UMA MISTURA DE SOLVENTES ORGÂNICOSo adesivo não poderá em contato com a água sofrer reação de emborrachamento imediato, não permitindo assim a execução do trabalho.	polytubes	R$ 7,45	R$ 11.175,00
42658	100	UN	ANEL DE BORRACHA PARA TUBO PVC PBA DN 65 / DE 75MM, REQUISITOS SEGUNDO NBR 6588.	metalborr	R$ 1,95	R$ 195,00
42662	25.000	UN	ARRUELA DE VEDAçãO PARA VIROLA 1/2", BRANCA .	hg	R$ 0,23	R$ 5.750,00
42665	200	UN	BUCHA REDUçãO PVC SOLDáVEL CURTA 25 X 20 MM, REQUISITOS SEGUNDO NBR 5648.	preconvc	R$ 0,49	R$ 98,00
42686	1.500	UN	CAP PVC SOLDáVEL DE-20 MM, REQUISITOS SEGUNDO NBR 5648.	preconvc	R$ 0,59	R$ 885,00
44534	100	UN	COLAR DE TOMADA PVC, COM TRAVAS 32MM X 1/2"..	amanco	R$ 7,40	R$ 740,00
35003	2.000	UN	FITA VEDA ROSCA 18MM C/ 50MTS	vedaflon	R$ 4,50	R$ 9.000,00
35004	300	UN	FITA ZEBRADA ROLO COM 200 METROS..	plastcor	R$ 14,90	R$ 4.470,00
42738	6.000	UN	JOELHO 90º PVC SOLDáVEL DE-20 MM, REQUISITOS SEGUNDO NBR 5648.	preconvc	R$ 0,39	R$ 2.340,00
42921	10	UN	LUVA DE CORRER PVC ESGOTO PREDIAL, SéRIE NORMAL, DN 50MM NBR 5688.	preconvc	R$ 8,95	R$ 89,50
11243	200	UN	PASTA LUBRIFICANTE PARA TUBO DE PVC (900ML).	noblux	R$ 17,90	R$ 3.580,00
11213	20	UN	REGISTRO DE PVC COM ROSCA INTERNA 20 MM.	doalplastic	R$ 6,04	R$ 120,80
11214	20	UN	REGISTRO DE PVC COM ROSCA INTERNA 25 MM .	doalplatic	R$ 7,47	R$ 149,40
44495	10	UN	REGISTRO DE PVC COM ROSCA INTERNA 32 MM,.	uniforte	R$ 12,75	R$ 127,50

Publicado por:
Brenda Lacerda Bertussi
Código Identificador:E8092E98

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2021 - ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

O DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO TORNA PÚBLICO AS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2021, 039/2021 E 040/2021 REFERENTES AO PROCESSO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2021 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE GEOMEMBRANAS E GEOCOMPOSTO, FORNECIMENTO DE COLCHÃO DE GABIÃO, ARAME, TUBULAÇÕES E OUTROS EM CONCRETO E PEAD, PARA O ATERRO SANITÁRIO DE MURIAÉ/MG – CONTRATADA: **LUANA PEDRA HUME EIRELI**, CNPJ N° 10.980.875/0001-50, VALOR: R$ 459.907,50; **MACCAFERRI DO BRASIL LTDA**, CNPJ N° 43.876.960/0001-22, VALOR: R$ 415.747,50; **PREMOLDADOS MURIAÉ LTDA ME**, CNPJ N° 71.049.100/0001-50, VALOR: R$ 112.046,00 – PRAZO: 12 MESES, INICIANDO-SE EM 19/03/2021 E ENCERRANDO-SE NO DIA 18/03/2022 - DATA: 19/03/2021 - MARIA DA CONSOLAÇÃO TANUS PAMPOLINI FREITAS - DIRETORA GERAL DO DEMSUR.

LUANA PEDRA HUME EIRELI CNPJ Nº 10.980.875/0001-50						
Código	Quant.	Un	Descrição	Marca	V. Unitário	V. Total
53884	5.750	M2	FORNECIMENTO DE BOBINA DE MANTA GEOTÊXTIL 100% POLIPROPILENO OU POLIÉSTER, VALOR DE RUPTURA DE 16 NK/M, PERMEÁVEL, PARA INSTALAÇÃO EM ATERRO SANITÁRIO.	OBER GEOSSINTÉTICOS	R$ 7,29	R$ 41.917,50
53723	3.000	M2	FORNECIMENTO DE GEOMEMBRANA DE PEAD, TEXTURIZADA NOS DOIS LADOS, COM ESPESSURA DE 1,0MM, EMENDA EXECUTADA PELO PROCESSO DE CUNHA A QUENTE E CONFORME NORMAS E ESPECIFICAÇÕES ABAIXO:NBR 16.199/2013 - geomembranas termoplásticas - instalação em obras geotécnicas e de saneamento ambiental. - NBR 15.352/2006 - mantas termoplásticas de polietileno de alta densidade (pead) e de polietileno linear (pebdl) para impermeabilização.	NEOPLASTIC	R$ 32,84	R$ 98.520,00
53716	5.000	M2	FORNECIMENTO DE GEOMEMBRANA DE PEAD, TEXTURIZADA NOS DOIS LADOS, COM ESPESSURA DE 2,0MM, EMENDA EXECUTADA PELO PROCESSO DE CUNHA A QUENTE E CONFORME NORMAS E ESPECIFICAÇÕES ABAIXO:- NBR 16.199/2013 - geomembranas termoplásticas - instalação em obras geotécnicas e de saneamento ambiental. - NBR 15.352/2006 - mantas termoplásticas de polietileno de alta densidade (pead) e de polietileno linear (pebdl) para impermeabilização.	NEOPLASTIC	R$ 57,81	R$ 289.050,00
12173	3.000	m2	INSTALAÇÃO DE GEOMEMBRANA DE PEAD, TEXTURIZADA NOS DOIS LADOS, COM ESPESSURA DE 1,0MM, EMENDA EXECUTADA PELO PROCESSO DE CUNHA A QUENTE E CONFORME NORMAS E ESPECIFICAÇÕES ABAIXO:- NBR 16.199/2013 - geomembranas termoplásticas - instalação em obras geotécnicas e de saneamento ambiental. - NBR 15.352/2006 - mantas termoplásticas de polietileno de alta densidade (pead) e de polietileno linear (pebdl) para impermeabilização.		R$ 3,49	R$ 10.470,00
12169	5.000	m2	INSTALAÇÃO DE GEOMEMBRANA DE PEAD, TEXTURIZADA NOS DOIS LADOS, COM ESPESSURA DE 2,0MM, EMENDA EXECUTADA PELO PROCESSO DE CUNHA A QUENTE E CONFORME NORMAS E ESPECIFICAÇÕES ABAIXO:- NBR 16.199/2013 - geomembranas termoplásticas - instalação em obras geotécnicas e de saneamento ambiental. - NBR 15.352/2006 - mantas termoplásticas de polietileno de alta densidade (pead) e de polietileno linear (pebdl) para impermeabilização.		R$ 3,99	R$ 19.950,00

MACCAFERRI DO BRASIL LTDA CNPJ Nº 43.876.960/0001-22						
Código	Quant.	Un	Descrição	Marca	V. Unitário	V. Total
53729	750	KG	ARAME DE AÇO GALVANIZADO BTC, COM 2,2MM DE ESPESSURA, REVESTIDO DE POLIETILENO OU OUTRO MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE A UV.	MACCAFERRI	R$ 17,85	R$ 13.387,50
53728	4.000	M2	GABIÃO TIPO COLCHÃO COM MALHA 6X8CM, FIO DE 2,0MM,ESPESSURA DE 17 CM, REVESTIDO DE POLIETILENO OU OUTRO MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE A UV. (AMPLA CONCORRÊNCIA)	MACCAFERRI	R$ 100,59	R$ 402.360,00

PREMOLDADOS MURIAÉ LTDA ME CNPJ Nº 71.049.100/0001-50						
Código	Quant.	Un	Descrição	Marca	V. Unitário	V. Total
53974	70	M	TUBO DE CONCRETO ARMADO PB, CLASSE PA-2/DN 600MM, PARA ÁGUAS PLUVIAIS, CONFORME NBR 8890/2008..	PREMUR	R$ 213,57	R$ 14.949,90
53973	30	M	TUBO DE CONCRETO ARMADO PB, CLASSE PA-3/DN 1200MM, PARA ÁGUAS PLUVIAIS, CONFORME NBR 8890/2008..	PREMUR	R$ 701,56	R$ 21.046,80
53975	100	M	TUBO DE CONCRETO ARMADO PB, CLASSE PA-3/DN 400MM, PARA ÁGUAS PLUVIAIS, CONFORME NBR 8890/2008..	PREMUR	R$ 167,41	R$ 16.741,00
53976	70	M	TUBO DE CONCRETO ARMADO PB, CLASSE PA-3/DN 600MM, PARA ÁGUAS PLUVIAIS, CONFORME NBR 8890/2008..	PREMUR	R$ 245,74	R$ 17.201,80
53977	150	M	TUBO DE CONCRETO PERFURADO - CLASSE PA-3/DN 600MM; SENDO FUROS COM DIÂMETRO DE 1 POLEGADA, 8 FUROS POR SEÇÃO E 40 FUROS POR METRO..	PREMUR	R$ 280,71	R$ 42.106,50

Publicado por:
Brenda Lacerda Bertussi
Código Identificador:625D2466

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2021 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO TORNA PÚBLICO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2021 REFERENTE AO PROCESSO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2021 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESA - ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP OU EQUIPARADAS PARA FORNECIMENTO DE PNEUS COM SERVIÇO DE TROCA PARA A MANUTENÇÃO DA FROTA DESTA AUTARQUIA – CONTRATADA: **LARISSA TORRES MACHADO EIRELI**, CNPJ N° 22.518.964/0001-69, VALOR: R$ 31.780,00 – PRAZO: 12 MESES, INICIANDO-SE EM 19/03/2021 E ENCERRANDO-SE NO DIA 18/03/2022 - DATA: 19/03/2021 - MARIA DA CONSOLAÇÃO TANUS PAMPOLINI FREITAS - DIRETORA GERAL DO DEMSUR.

LARISSA TORRES MACHADO EIRELI CNPJ Nº 22.518.964/0001-69						
Código	Quant.	Un	Descrição	Marca	V. Unitário	V. Total
54011	28	UN	PNEU 175 X 70 X 14".	PIRELLI	R$ 350,00	R$ 9.800,00
54010	4	UN	PNEU DIANTEIRO 10,5/65 16 RANDON.	PIRELLI	R$ 730,00	R$ 2.920,00
54009	4	UN	PNEU DIANTEREIRO 12,5/80 18 10 LONAS (TURBELESS) N.HOLLAND.	PIRELLI	R$ 1.585,00	R$ 6.340,00
54008	4	UN	PNEU TRASEIRO 19,5L-24 (TURBELESS) N.HOLLAND	PIRELLI	R$ 3.180,00	R$ 12.720,00

Publicado por:
Brenda Lacerda Bertussi
Código Identificador:F147F141

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
DISPENSA Nº 02/2021 - CONTRATO

O DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO TORNA PÚBLICO O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2021 REFERENTE AO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2021 - OBJETO: LOCAÇÃO DE 01 (UM) TERRENO LOCALIZADO NA FAZENDA JOÃO DO MONTE, DISTRITO DE BOA FAMÍLIA, PARA DESCARTE DE RESÍDUOS CLASSE A DA CONSTRUÇÃO CIVIL E RESÍDUOS NÃO PERIGOSOS CLASSE II-A E II-B - **LOCADOR: PAULO WANDER DO CARMO MOREIRA** - VALOR TOTAL: R$ 36.000,00– DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº: 03.01.01-3390.36.00-17.122.0001-2.224 (07) – PRAZO: 12 MESES, INICIANDO-SE EM 23/03/2021 E ENCERRANDO-SE EM 22/03/2022 - DATA: 23/03/2021 - MARIA DA CONSOLAÇÃO TANUS PAMPOLINI FREITAS - DIRETORA GERAL DO DEMSUR.

Sr. Paulo Wander do Carmo Moreira					
Código	Quant.	UN	Descrição	V. Unitário	V. Total
12256	12	MEN	LOCAÇÃO DE 01 (UM) TERRENO LOCALIZADO NA FAZENDA JOÃO DO MONTE, DISTRITO DE BOA FAMÍLIA, PARA DESCARTE DE RESÍDUOS CLASSE A DA CONSTRUÇÃO CIVIL E RESÍDUOS NÃO PERIGOSOS CLASSE II-A E II-B.	R$ 3.000,00	R$ 36.000,00

Publicado por:
Brenda Lacerda Bertussi
Código Identificador:2E835AF8

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2021 - ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

O DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO TORNA PÚBLICO AS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2021 E 044/2021 REFERENTES AO PROCESSO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2021 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESA - ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP OU EQUIPARADAS PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE FERRO, AÇO, MADEIRA, CONSTRUÇÃO, FERRAMENTAS E OUTROS PARA MANUTENÇÃO DO PONTO ADMINISTRATIVO DO ATERRO SANITÁRIO DE MURIAÉ/MG E OUTROS LOCAIS DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DESTA AUTARQUIA – CONTRATADA: **COMERCIAL B & F LTDA - ME**, CNPJ N° 07.051.239/0001-30, VALOR: R$ 12.246,20; **SCALLA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA***, CNPJ N° 07.362.103/0001-40, VALOR: R$ 21.479,75 – PRAZO: 12 MESES, INICIANDO-SE EM 22/03/2021 E ENCERRANDO-SE NO DIA 21/03/2022 - DATA: 22/03/2021 –

MARIA DA CONSOLAÇÃO TANUS PAMPOLINI FREITAS
Diretora Geral Do DEMSUR.

COMERCIAL B & F LTDA - ME CNPJ Nº 07.051.239/0001-30						
Código	Quant.	Un	Descrição	Marca	V. Unitário	V. Total
54095	16	M2	CUMEEIRA EM AÇO GALVANIZADO PARA TELHA TRAPEZOIDAL TP 25, E= 0,43 MM, 30 CM X 30 CM.	DIAÇO	R$ 65,20	R$ 1.043,20
54072	10	UN	PERFIL U ENRIJECIDO 100 X 40 MMCOMPRIMENTO 6 METROS.	BELGO	R$ 199,30	R$ 1.993,00
54073	10	UN	PERFIL U SIMPLES 50 X 25 MMCOMPRIMENTO 6 METROS.	BELGO	R$ 98,80	R$ 988,00
54074	10	UN	PERFIL U SIMPLES 75 X 40 MMCOMPRIMENTO 6 METROS.	BELGO	R$ 136,80	R$ 1.368,00
54077	100	M2	TELHA GALVANIZADA TRAPEZOIDAL TP 25, E= 0,43 MM, TAMANHO VARIADO.	DIAÇO	R$ 65,00	R$ 6.500,00
51670	20	UN	VEDACALHA, ADESIVO VEDADOR DE CALHAS, EMBALAGEM COM 280GPARA CHAPAS METÁLICAS	ECOBARTOFIL	R$ 17,70	R$ 354,00

SCALLA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA* CNPJ Nº 07.362.103/0001-40						
Código	Quant.	Un	Descrição	Marca	V. Unitário	V. Total
54065	80	UN	ARRUELA PARA BARRA ROSCADA GALVANIZADA 1/2 POLEGADA.	CIS	R$ 0,60	R$ 48,00
54066	80	UN	ARRUELA PARA BARRA ROSCADA GALVANIZADA 5/16 POLEGADA.	CIS	R$ 0,30	R$ 24,00
42398	10	UN	BARRA ROSCADA GALVANIZADA 1/2 POLEGADA, COMPRIMENTO 1,00M..	GERDAU	R$ 17,60	R$ 176,00
42400	8	UN	BARRA ROSCADA GALVANIZADA 5/16 POLEGADA, COMPRIMENTO 1,00M..	GERDAU	R$ 6,40	R$ 51,20
45270	10	UN	BROCA AçO RAPIDO 3/16 (5 mm).	CIS	R$ 7,20	R$ 72,00
45272	10	UN	BROCA AçO RAPIDO 7/16 (11,1 mm)..	CIS	R$ 40,20	R$ 402,00
47725	50	UN	DISCO CORTE PARA METAL 4.1/2 X 1/16 X 7/8	NORTON	R$ 9,50	R$ 475,00
54069	7	KG	ELETRÔDO 3,25 MM DE DIÂMETRO.	FOXLUX	R$ 26,40	R$ 184,80
46152	5	UN	FERRO CANTONEIRA 2 POLEGADAS X 2 POLEGADAS X 1/8 POLEGADAS, COM 06 METROS.	GERDAU	R$ 57,20	R$ 286,00
54070	30	UN	MOURÃO DE EUCALIPTO TRATADO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 10 A 12CMCOMPRIMENTO MÍNIMO DE 6 METROS.	SATINI	R$ 115,83	R$ 3.474,90
54071	1.000	UN	PARAFUSO AUTOPERFURANTE PARA MADEIRA, EM AÇO CARBONO, PARA TELHA GALVANIZADA, MEDINDO 4.8 X 2 POLEGADAS.	CIS	R$ 0,80	R$ 800,00
54067	80	UN	PORCA PARA BARRA ROSCADA GALVANIZADA 1/2 POLEGADA.	CIS	R$ 0,70	R$ 56,00
54068	80	UN	PORCA PARA BARRA ROSCADA GALVANIZADA 5/16 POLEGADA.	CIS	R$ 0,27	R$ 21,60
54075	158,40	M2	TELHA GALVANIZADA TRAPEZOIDAL TP 25, E= 0,43 MM, 1,10 M (L) X 4,50 M (C).	GERDAU	R$ 65,00	R$ 10.296,00
54076	78,65	M2	TELHA GALVANIZADA TRAPEZOIDAL TP 25, E= 0,43 MM, 1,10 M (L) X 6,50 (C).	GERDAU	R$ 65,00	R$ 5.112,25

Publicado por:
Brenda Lacerda Bertussi
Código Identificador:C43737BA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

CHEFIA DE GABINETE
PLANO DE TRABALHO - ASSOCIAÇÃO DAS OBRAS PAVONIANAS DE ASSISTÊNCIA – ESCOLA PROFISSIONAL "DELFIM MOREIRA" (SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOCIAIS)

1. IDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL		
RAZÃO SOCIAL: Associação das Obras Pavonianas de Assistência – Escola Profissional "Delfim Moreira"		**CNPJ:** 62.382.395/0011-63
ENDEREÇO COMPLETO: Rua Monsenhor José Paulino, nº. 371, Bairro Centro, Pouso Alegre/MG - CEP: 37550-099		
TELEFONE: (35) 3425-1196		**E-MAIL:** aopapousoalegre@pavonianos.org.br
BANCO: Caixa econômica Federal	**AGÊNCIA:** 0147	**CONTA ESPECÍFICA:** 4494-0
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: Pe. Andrea Callegari		
FUNÇÃO: Diretor	**RG:** V117472 - X	**CPF:** 535600350-15
ENDEREÇO COMPLETO: Rua Monsenhor José Paulino nº 371 - Centro – Pouso Alegre (MG) - CEP 37550.099		
TELEFONE: (0..35) 3425-1196	**CELULAR:** (0..31) 992840565	**E-MAIL:** c.andre@pavonianos.org.br

2. OBJETO DA PARCERIA

Visa executar ações de assistência social a pessoas em situação de vulnerabilidade social através do serviço de convivência e fortalecimento de vínculo e do Projeto de Integração no Mercado de Trabalho, em conformidade com o Termo de Referência de Proteção Social Básica nº. 01/2021/SMPS.

3. PRAZO DE EXECUÇÃO

Da publicação do Extrato do Termo de Colaboração no Diário Oficial até o dia 31 de dezembro de 2021.

4. OBJETIVO GERAL

O objetivo geral deste projeto é proporcionar a cerca de 120 jovens e adultos, provenientes de bairros pobres e em situação de vulnerabilidade social, o acesso às informações sobre direitos e sobre participação cidadã, e através da participação aos cursos profissionalizantes de corte e costura, de artesanato em tecido e de panificação, confeitaria e salgado, previstos neste plano de trabalho e realizados na Escola Profissional "Delfim Moreira", alcançar a qualificação profissional que ofereça as condições concretas para que os alunos participantes possam encontrar oportunidades de trabalho que permitam melhores condições de vida por meio da elevação da renda familiar.

5. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

Através da realização dos vários cursos profissionalizantes contribuir para a inserção, reinserção e permanência dos jovens e adultos no sistema educacional e no mundo do trabalho.
Organizar palestras formativas durante a execução dos cursos com temas diversos como parte integrante do conteúdo programático: elaboração de currículo, entrevista de emprego, ética profissional, leis trabalhistas, trabalho em equipe, dinâmicas de grupo e relacionamento inter profissional e de maneira especial higienização pessoal e local por causa da pandemia, entre outras, possibilitando assim o reconhecimento do trabalho e da formação profissional como direito de cidadania.

Realizar cursos de Corte e Costura básica e avançada.
Realizar cursos de Artesanato em Tecido.
Realizar cursos de Padaria, Confeitaria e Salgados.
Criar durante a realização de cada curso profissionalizante as condições necessárias para que os alunos participantes possam se expressar nas várias propostas de trabalho, desenvolvendo o potencial criativo e dinâmico de cada aluno e também os conhecimentos sobre o mundo do trabalho, estimulando desta maneira a própria autoestima e responsabilidade social no pleno exercício da cidadania.
Motivar os alunos dos vários cursos a terem o gosto para ideias novas no mundo da produção e criação de novos produtos a serem comercializados, facilitando assim o próprio raciocínio e a criatividade na produção de ideias no campo comercial.

6. JUSTIFICATIVA

Com a globalização e os constantes avanços tecnológicos, se faz necessário ampliar os nossos princípios didáticos/pedagógicos, considerando-se que os perfis profissionais têm que estar adequados às novas exigências do mercado de trabalho.
Além disso, não podemos deixar de lado o fato que neste ano de 2021 ainda estamos experimentando as consequências da pandemia do precedente ano que dificultou a inserção no mundo do trabalho de centenas de famílias brasileiras em situação de vulnerabilidade e risco social, a causa dos problemas econômicos e organizativos que as empresas tiveram que enfrentar. A preocupação de favorecer a criação de uma sociedade, que facilite a inserção da famílias em situação de vulnerabilidade e risco social, sobre tudo nesta época de emergência social, tornou-se um objetivo continuo da Escola Profissional "Delfim Moreira", que, há muitos anos, proporciona na cidade de Pouso Alegre e arredores ações de qualificação profissional, apoia com muito afinco políticas de educação para o trabalho e capacita profissionalmente os adolescentes, jovens e adultos para o padrão tecnológico vigente da organização do trabalho, de maneira especial proporcionando várias oportunidades para os adolescentes e jovens em situação de risco e vulnerabilidade social.
Diante desta falta de oportunidades concretas para os adolescentes, jovens e adultos para a inserção no mercado de trabalho na nossa comunidade local e para pessoas que perderam o próprio trabalho e procuram uma chance para se reinserir neste mercado tão exigente, sente-se a necessidade de firmar parcerias com as empresas que demandam mão-de-obra qualificada. Atualmente percebe-se que existe uma desqualificação dos trabalhadores para atender a demanda do mercado de trabalho. Através da proposta deste projeto, as empresas terão à disposição profissionais que preencham os pré-requisitos necessários para um satisfatório desempenho profissional e produtivo.
Neste momento de emergência no mercado do trabalho formal, este projeto se faz relevante para os alunos participantes, porque, além da profissionalização dos alunos, como possível funcionários de uma empresa, abre oportunidades concretas para que os mesmos possam realizar sua proposta de trabalho autônomo, crescendo na sua formação humana e cidadã, na perspectiva da busca da autonomia e melhoria na qualidade de vida, através da realização do próprio sonho empreendedor.
Desta maneira esta proposta profissionalizante fortalece a proposta da instituição de criar estratégias concretas com o objetivo de promover a emancipação do indivíduo, através de projetos que consigam abarcar as contradições societárias na perspectiva do enfrentamento das desigualdades sociais.

7. METODOLOGIA

A Metodologia pedagógica, usada pelos instrutores, está fundamentada antes de tudo, em referenciais da educação para a cidadania, consciência dos próprios direitos, e visa o desenvolvimento das potencialidades dos alunos presentes, a criatividade, dentro de um ambiente prazeroso, produtivo e descontraído.
Além disso, a metodologia de trabalho da Escola Profissional "Delfim Moreira" nos cursos profissionalizantes **é totalmente ligada ao Método Pedagógico Pavoniano que tem como meta o crescimento do indivíduo na sua totalidade, unido ao princípio da ação pedagógica preventiva**.
A Metodologia é vivencial, com base no pressuposto de que a compreensão dos alunos das várias propostas de trabalho são veículos essenciais para o autoconhecimento, a própria autonomia e o próprio protagonismo**,** além de facilitar o despertar da sensibilidade, da afetividade e da socialização, de maneira que este tempo de aprendizagem se transforme em oportunidade única e concreta de compreensão e crescimento das próprias capacidades pessoais.
Infelizmente não podemos esquecer que vivemos em uma **época ainda de emergência sanitária**, que obriga a direção da Escola Profissional a limitar o número de alunos nos vários cursos profissionalizantes, no respeito máximo do protocolo de segurança sanitária, aprovado pela Vigilância Sanitária local, assumido pela direção da Instituição Pavoniana, que determina uma continua higienização do ambiente de trabalho e a preocupação dos alunos em respeitar as regras do protocolo de segurança.
Todos os instrutores professores presentes nos vários cursos profissionalizantes colaboram em termos de facilitadores para cada aluno, na sua caminhada de ente humano que quer aprender novos caminhos para a própria realização pessoal, de maneira que o ambiente seja um ambiente sereno e alegre, onde os alunos se sintam no centro das atenções dos vários instrutores e funcionários da instituição.
A realização das várias palestras, a luz do serviço de convivência e de fortalecimento de vínculos apresentadas por vários profissionais, tem o fim de ajudar o aluno a compreender que os conhecimentos específicos da matéria do curso não são suficientes para realizar e alcançar as metas previstas de cada curso e por isso cada palestra ajuda a compreender a amplitude das problemáticas ligadas a cada curso e entender que existe a necessidade de ter uma visão aberta e atenta aos vários aspectos do mundo do trabalho.

As principais ações a serem desenvolvidas são:

Oficinas temáticas de cidadania através de palestras formativas para os alunos dos vários cursos que são parte integrante do conteúdo programado:
Higiene pessoal, Vigilância Sanitária, Higienização dos ambientes, Nutrição e Manipulação de Alimentos, Segurança no Trabalho, Relacionamento Interpessoal, Etiqueta Profissional, Empreendedorismo, Orientação Postural, Prevenção no uso das máquinas dos cursos, Ética Profissional.

Curso de Padaria, Confeitaria e Salgados

Os Cursos de Padaria, Confeitaria e salgado, chamado também de "TALENTO NA COZINHA", contam com a participação reduzida de 10 alunos por causa da pandemia, são oferecidos normalmente nos meses de abril a julho com carga horaria de 250 horas e de agosto a dezembro, com carga horaria de 350 horas no período da tarde e da noite. As informações de conteúdo nos cursos de 250 horas são mais sintéticas, sem perder o foco central do curso.
Faz parte do Conteúdo Programático:
- O núcleo mais importante é: Panificação (teoria e prática), Confeitaria (teoria e prática), Salgado (teoria e prática).
- Palestras com psicólogos, com representantes da Vigilância Sanitária, Segurança no Trabalho e Empreendedorismo, Relacionamento Interpessoal entre outras.
- A presença da Nutricionista na Escola Profissional permite de acompanhar o curso em aspectos importantes como Higiene Pessoal, Higienização do Ambiente e dos Alimentos, e manipulação dos mesmos.
Vários produtos a serem trabalhados:

* **Panificação**:
- Pão francês, pão doce, pão de hambúrguer, pão de hot dog, pão de forma, pão de cebola, pão de alho, pão de cenoura, pão de batata, pão de queijo, pão de centeio, pão de milho, pão integral, pizza, aguente, baguete recheada, biscoitão, biscoito pipoca, ciabata, pão de banha, pão de aveia, croissant, pré-misturas, iniciação à fermentação natural, panetones, entre outras receitas.
* **Confeitaria**:
- Pão de ló, pão doce, petit four, roscas doces, salgadas, lisas, com creme, recheada ou não, bolos caseiros, bolos confeitados (básico), broa airosa, tortas, bombas, carolina, sonhos, brioches, sequilhos, recheios para bolos, ganach, pudins, suspiros, biscoito champagne, pré-mistura, entre outras receitas.
* **Salgados**:
- Risoles, empadas, pastéis, esfirra, cigarrete, tortas salgadas, enroladinhos recheados, empadão, entre outras receitas.

Cursos de Corte e Costura:

Os Cursos de Corte e Costura conta com a participação reduzida de 12 alunos por causa da pandemia, são oferecidos nos meses de abril a julho com carga horaria de 230 horas aproximadamente e de agosto a dezembro, com carga horaria de 260 horas aproximadamente, no período da tarde e da noite. As informações de conteúdo nos cursos de 230 horas são mais sintéticas, sem perder o foco central do curso.

Conteúdo programático:
Conhecer, utilizar com segurança os princípios básicos da costura e sua importância no orçamento familiar.
Aprender com perfeição as tomadas de medidas e como tirá-las
Traçar com segurança moldes básicos e ter conhecimento de técnicas de modelagem de todos os traçados básicos.
Confeccionar com segurança e perfeição peças do vestuário feminino, planejado para o curso.
Técnicas de modelagem de todos os traçados básicos.
Saber diferenciar tecidos naturais e sintéticos - prática.
Conhecer com segurança os recursos técnicos.
Conhecer corretamente as técnicas de limpeza, conservação e higienização do vestuário.
Saber os princípios básicos dos cuidados de higiene pessoal.

Prática - Conhecer como diferenciar trajes de vários gêneros tecidos:
Esporte
Esporte fino ou passeio completo
Habillé
Rigor, Sairé e Gala

Saber como usar trajes do gênero específico, horário e local.
Conhecer cores básicas adequadas à cor da pele.
Conhecer a organização da família aplicando as normas que a regem.
Saber empregar técnicas de aproveitamento de retalhos e peças em desuso com criatividade.
Conhecer a importância de bom relacionamento em casa, no trabalho e na escola.
Reconhecer demonstrando critério na escolha de tecido e modelos.

Desenvolvimento e Prática com produção de várias peças de vestuários:

Técnicas de costura e arrematamento
Medidas (sua importância e aplicação)
Técnicas de traçado e modelagem
Saias e variações de modelagem
Vestidos e variações de modelagem
Shorts
Calcinhas
Salopetes
Coletes forrados
Camisas social e variações de modelagem
Blazer feminino com gola de alfaiate
Pantalonas com tecidos finos

Cursos de Artesanato em Tecido:

O Curso de Artesanato em tecido conta com a participação reduzida de 13 alunos por causa da pandemia, são oferecidos nos meses de abril a julho com carga horaria de 120 horas aproximadamente e de agosto a dezembro, com carga horaria de 156 horas aproximadamente. As informações de conteúdo nos cursos de 120 horas são mais sintéticas, sem perder o foco central do curso.

Conteúdo programático:
Conhecer a arte do artesanato em tecido.
Conhecer as texturas, cores e estampas diferentes dostecidosque tornam esse material ideal para o desenvolvimento e criação de vários produtos artesanais.

Desenvolvimento e Prática com produção de vários produtos artesanais:

Bolsas de tecidos de diversos tamanhos e modelos, utilizando retalhos,
Bolsas de tecido reaproveitando calças jeans usadas e outras peças em desuso,
Nécessaires de vários modelos e tamanhos,
Pesos de porta: centopeia, flor e demais criações,
Almofadas de enfeites,
Lembrancinhas para datas comemorativas de vários modelos,
Aplicação de enfeites nos panos de pratos e outros produtos,
E demais produtos artesanais que possam ser desenvolvidos e criados.

8. METAS E RESULTADOS ESPERADOS

Meta	Tempo de duração estimado	Resultados esperados
1. Organizar a tarde e à noite cursos panificação, confeitaria e salgados, de segundas as sextas-feiras.	Tempo de duração das duas primeiras turmas (de abril a julho) do curso de panificação, confeitaria e salgados é de aproximadamente 250 horas. Tempo de duração das outras duas turmas (de agosto a dezembro) é de aproximadamente 350 horas.	Conseguir que todos os participantes inscritos ao curso de panificação, confeitaria e salgados possam alcançar a meta da certificação com a possibilidade concreta de poder inserir-se no mundo do trabalho com sucesso.
2. Organizar a tarde e à noite cursos de corte e costura, de segundas as quintas-feiras.	O Tempo de duração das duas primeiras turmas (de abril a julho) dos cursos de corte e costura é de aproximadamente 230 horas. Tempo de duração das outras duas turmas (de agosto a dezembro) é de aproximadamente 260 horas.	Conseguir que todos os participantes do curso de corte e costura possam alcançar a meta da certificação com a possibilidade concreta de poder inserir-se no mundo do trabalho com sucesso.
3. Organizar a tarde cursos de artesanato em tecido, de segundas às quintas-feiras.	O Tempo de duração das duas primeiras turmas (de abril a julho) dos cursos de corte e costura é dos cursos de artesanato em tecido é de aproximadamente 120 horas. Tempo de duração das outras duas turmas (de agosto a dezembro) é de aproximadamente 156 horas.	Conseguir que todos os participantes do curso de artesanato em tecido possam alcançar a meta da certificação com a possibilidade concreta de poder inserir-se no mundo do trabalho com sucesso.
4. Organizar nos vários cursos cerca 06 oficinas formativas com palestras apresentadas por vários profissionais.	O tempo de duração das duas primeiras turmas (de abril a julho) dos cursos de artesanato em tecido cada oficina formativa é de cerca de 3 horas e realizada ao longo dos cursos.	Conseguir que todos os participantes dos cursos possam alcançar a meta de aumentar o próprio autoconhecimento e própria autonomia e ao mesmo tempo crescer como pessoa protagonista da própria vida e fonte de socialização no mundo onde ela mora.

8.1 AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS

Para a aferição do cumprimento das metas e no respeito de todas as regras presentes no protocolo de segurança sanitária, estão previstos os seguintes instrumentos de avaliação:

Criação de relatórios mensais por parte dos responsáveis dos vários cursos, previstos no projeto, junto com a coordenação de cursos;

Uso de listagens de presença para avaliar o interesse dos alunos, inscritos nos cursos;
Criação de relatórios fotográficos dos vários cursos ao longo do semestre;
Criação de vídeos específicos dos momentos mais emblemáticos dos cursos dos projetos;
Organização de pesquisas de satisfação entre os alunos que participam dos cursos, como uma verdadeira avaliação feita por eles de satisfação ou insatisfação dos mesmos;
Encontros de avaliação com toda equipe dos instrutores que atuam no âmbito dos cursos profissionalizantes com o propósito de estabelecer metas mensais ao longo do semestre;
Criar momentos de degustações entre os funcionários e alunos presentes na Escola Profissional de produto alimentícios realizados pelos alunos do curso de Panificação, Confeitaria e Salgados.
Criar momentos internos de apresentações de modelos de peças criadas pelos alunos de corte e costura;
Criar momentos internos de exposição dos produtos artesanais realizados pelos alunos de artesanato em tecido;
Reuniões de avaliação dos instrutores junto com os responsáveis de setor para analisar as várias propostas em andamento;

9.PREVISÃO DE RECEITA

A previsão de receita é de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) via lei 6.313/2020 a serem repassadas em parcelas mensais.

10. CONTRA PARTIDA

Como contrapartida, a Escola Profissional "Delfim Moreira" oferece um ambiente espaçoso, limpo e bem estruturado, constituído dos seguintes setores: secretaria, recepção, tesouraria, sala para direção, coordenação e assistência social, uma sala multimídia com internet e elevador com rampa de acesso para a mesma, amplo refeitório, cozinha equipada, auditório espaçoso com som, além dos vários espaços com os seus equipamentos necessários para os cursos supracitados.
A Escola Profissional "Delfim Moreira" vai sustentar as despesas dos materiais necessários para a realização dos vários cursos e, quando for necessário, as despesas dos funcionários dos vários cursos que não seja possível pagar com o dinheiro deste projeto, colocado à disposição pelo governo municipal. Tudo isso é para garantir o sucesso dos cursos previstos neste plano de trabalho ao longo do 2021.

11. DETALHAMENTO DA APLICAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS

ESPECIFICAÇÃO				VALOR
Folha de Pagamento	**Profissional:**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	Valor Total
	Uma Instrutora de Costura Industrial e Básica	**01**	R$ 2.035,12	R$ 8.140,48
	Uma Instrutora de Corte e Costura	**01**	R$ 1.074,34	R$ 4.297,36
	Um Instrutor de Panificação	**01**	R$ 1.854,18	R$ 7.416,72
	Uma Instrutora de Cursos de Alimentos	**01**	R$ 931,85	R$ 3.727,40
	Encargos trabalhistas dos funcionários supra citados: **INSS**			R$1.418,04
VALOR TOTAL:				**R$ 25.000.00**

12. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

1º Mês **A** partir da publicação do Extrato do Termo de Colaboração no Diário Oficial.	**2º Mês**	**3º Mês**	**4º Mês**	**5º Mês**	**6º Mês**
R$ 7.000,00	**R$ 7.000,00**	**R$ 7.000,00**	**R$ 4.000,00**	**----**	**----**
7º Mês	**8º Mês**	**9º Mês**	**10º Mês**		
----	**----**	**-----**	**------**		

13. DATA E ASSINATURA

Pouso Alegre/MG, 05 de março de 2021.

PE. ANDREA CALLEGARI
Diretor

Publicado por:
Evandro Luiz Gouvêa
Código Identificador:4690A9D7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE QUARTEL GERAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº. 1.400 / 2021

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL, TIPO ESPECIAL, NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente faz saber que a Câmara Municipal aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, mediante decreto, CRÉDITO ADICIONAL, tipo ESPECIAL, no valor de **R$166.700,00 (cento e sessenta e seis mil e setecentos reais)**, conforme disposto nos artigos 40 a 43 da Lei n.º 4.320/64, ficando criadas as dotações orçamentárias e as fontes de destinação de recursos abaixo relacionadas, incorporando-as e os seus respectivos valores no orçamento vigente do exercício de 2021:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE	VALOR R$
02.04.01.04.122.0005.2132 Manutenção das Atividades de Recursos Humanos		
3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado	1.00	500,00
02.04.05.04.122.0075.2134 Manutenção das Atividades da Seção Patrimônio		
3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado	1.00	500,00
02.04.07.04.122.0077.2136 Manutenção das Atividades da Seção de Compras		
3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado	1.00	500,00
02.05.02.04.121.0017.2026 Manutenção das Atividades do Planejamento e Execução Orçamentária		
3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado	1.00	10.000,00
02.05.03.04.123.0016.2027 Manutenção das Atividades da Seção de Tesouraria		
3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado	1.00	500,00
02.13.01.13.392.0024.2089 Manutenção das Atividades da Cultura		
3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado	1.00	1.100,00
02.14.01.27.812.0025.2094 Manutenção das Atividades do Desporto Amador		
3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado	1.00	15.000,00
02.15.01.18.541.0047.2098 Manutenção das Atividades com o Meio Ambiente		
3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado	1.00	10.000,00
02.17.01.04.124.0018.2099 Manutenção das Atividades do Controle Interno		
3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado	1.00	15.000,00
TOTAL DA FONTE DE RECURSOS	**1.00**	**53.100,00**
02.06.01.12.122.0065.2030 Manutenção das Atividades da Administração da Educação		
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1.01	1.000,00
3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado	1.01	100,00
TOTAL DA FONTE DE RECURSOS	**1.01**	**1.100,00**
02.07.01.10.302.0031.2054 Manutenção das Atividades da Assistência Médica e Odontológica		
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1.02	50.000,00
3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado	1.02	50.000,00
02.07.01.10.302.0033.2056 Manutenção das Atividades da Fisioterapia		
3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado	1.02	10.000,00
02.07.01.10.305.0034.2106 Manutenção das Atividades da Vigilância em Saúde		
3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado	1.02	1.000,00
TOTAL DA FONTE DE RECURSOS	**1.02**	**111.000,00**
02.08.04.08.244.0038.2072 Manutenção das Atividades do CRAS		
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais	1.29	1.000,00
3.1.91.13.00 – Obrigações Patronais (Intra)	1.29	500,00
TOTAL DA FONTE DE RECURSOS	**1.29**	**1.500,00**
TOTAL GERAL	-	**166.700,00**

Art. 2º Para suportar o crédito autorizado no artigo 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação total/parcial das seguintes classificações orçamentárias, constante da Lei Orçamentária Anual vigente, conforme inciso III, § 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE	VALOR R$
02.04.03.04.122.0007.1094 Construção de Centro de Múltiplo Uso		
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	1.00	91.100,00
TOTAL DA FONTE DE RECURSOS	**1.00**	**53.100,00**
02.06.01.12.361.0019.1015 Construção, Ampliação e Reforma de Prédios Escolares		
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	1.01	1.100,00
TOTAL DA FONTE DE RECURSOS	**1.01**	**1.100,00**
02.07.01.10.302.0031.2054 Manutenção das Atividades da Assistência Médica e Odontológica		
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.02	111.000,00
TOTAL DA FONTE DE RECURSOS	**1.02**	**111.000,00**
02.08.04.08.244.0069.2073 Manutenção do IGDM – Índice de Gestão Descentralizada		
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.29	1.500,00
TOTAL DA FONTE DE RECURSOS	**1.29**	**1.500,00**
TOTAL GERAL	-	**166.700,00**

Art. 3º Fica o Poder Executivo, através da Divisão Contábil, autorizado a promover as alterações necessárias para compatibilização ao Plano Plurianual - PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, nos termos do art. 16, § 1.º, incisos I e II da Lei Complementar n.º 101/00.
Art. 4º Os créditos abertos em conformidade com o artigo 1º, poderão ser suplementados no limite dos valores de possíveis novas transferências de recursos ao Município, com a finalidade precípua deste Ato Normativo e de acordo com limite aprovado na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2021.
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Quartel Geral, 24 de março de 2021.

GASPAR CARLOS FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:9B992F2E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO - SAÚDE
EXTRATO RESULTADOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS EDITAL 002/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG - Através da Secretaria Municipal de Saúde e a Secretaria Municipal de Administração, torna público os seguintes resultados: Resultado Preliminar da Avaliação Curricular 16/03/2021 a 22/03/2021; Resultado Final da Interposição de Recursos 16/03/2021 até 22/03/2021; Lista de emails recebidos 16/03/2021 a 22/03/2021; Resultado Final da Avaliação Curricular 09/03/2021 até 15/03/2021, referente ao Edital nº 002/2020 – PSS Processo Seletivo Simplificado, para Contratação Imediata e Cadastro Reserva de profissionais que atuarão nas unidades de saúde durante a situação de calamidade pública, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19).

Resultado Preliminar da Avaliação Curricular* - 16/03 até 22/03/2021						
***Informamos que no período avaliado de 16/03 até 22/03/2021 não houve candidaturas deferidas dos demais cargos ofertados conforme o Edital 002/2020**						
Ordem de Recebimento	**Data Recebimento**	**Hora Recebimento**	**Nome**	**Decisão da Comissão**	**Cargo Pretendido**	
					Contratação Imediata	**Cadastro Reserva**
55	19/03/2021	00:04	IOMAR GOMES DE OLIVEIRA JUNIOR	DEFERIDO	-	ENFERMEIRO
113	16/03/2021	14:46:00	TALITA LUCIA SOUZA DO NASCIMENTO OLIVEIRA	DEFERIDO	-	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
114	17/03/2021	17:42:00	HADYANA GOMES VICHY MOCO	DEFERIDO	-	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
115	20/03/2021	10:38:00	ANDREIA GUEDES ALVES VIEIRA	DEFERIDO	-	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
Informamos que no período avaliado de 16/03 até 22/03/2021 não houve candidaturas de pessoas auto declaradas portadoras de necessidades especiais para os cargos ofertados conforme o Edital 002/2020						

Resultado Final da Interposição de Recurso - até 22/03/2021		
Número do Recurso	**Número do Recurso**	**Número do Recurso**
PSS002/2020/200	16/03/2021	Indeferido
PSS002/2020/201	16/03/2021	Indeferido
PSS002/2020/202	18/03/2021	Indeferido
PSS002/2020/203	22/03/2021	Indeferido
PSS002/2020/204	22/03/2021	Indeferido
Obs: Recursos recebidos até 23:59h de 22/03/2021		

LISTA DE EMAILS RECEBIDOS - 16/03 Até 22/03/2021		
Data	Hora	Nome
16/03/2021	08:47:00	TATIANE GONCALVES SANTOS
16/03/2021	09:44:00	JULIANA DOS REIS JARDIM
16/03/2021	09:49:00	JEISIENE DOS SANTOS GOMES DE MORAIS
16/03/2021	10:08:00	RENATA DA SILVA CANDIDO
16/03/2021	10:50:00	JACQUELINE CRISTIANE FERREIRA
16/03/2021	11:16:00	CAMILA DAS GRAÇAS SILVA SANTOS
16/03/2021	11:21:00	CAMILA DAS GRAÇAS SILVA SANTOS
16/03/2021	11:33:00	JANAINA OLIVEIRA LIMA MOTA
16/03/2021	12:33:00	JANAINA OLIVEIRA LIMA MOTA
16/03/2021	13:45:00	LIVIA GARCIA NUNES
16/03/2021	13:46:00	SILVIA ALVES BARBOSA INFANTE
16/03/2021	14:02:00	DEISE CARLA FIGUEIREDO DE ALMEIDA
16/03/2021	14:08:00	ANNE GOMES
16/03/2021	14:11:00	DEISE CARLA FIGUEIREDO DE ALMEIDA
16/03/2021	14:12:00	ANNE GOMES
16/03/2021	14:46:00	TALITA LUCIA SOUZA DO NASCIMENTO
16/03/2021	15:38:00	JANAINA OLIVEIRA LIMA MOTA
16/03/2021	15:59:00	PATRICIA CRISTINA DE ARAUJO SOUZA BISPO
16/03/2021	16:34:00	TAIS GOMES DE MORAIS
16/03/2021	17:14:00	GLAUCIENE GONCALVES DA SILVA
16/03/2021	17:26:00	GLAUCIENE GONCALVES DA SILVA
16/03/2021	17:53:00	MAYARA QUADRA GONCALVES
16/03/2021	19:15:00	IOMAR GOMES DE OLIVEIRA JUNIOR
16/03/2021	21:19:00	ILAMAR ANTONIA FERREIRA DE BRITO
17/03/2021	09:19:00	VIVIANE PEREIRA DA SILVA
17/03/2021	09:36:00	BIANCA BARBARA CUNHA ALVES
17/03/2021	09:56:00	CAMILA VITAL
17/03/2021	10:33:00	BIANCA BARBARA CUNHA ALVES
17/03/2021	10:39:00	GESSICA OLYVER
17/03/2021	11:21:00	THAIS DE JESUS NUNES
17/03/2021	11:56:00	ALINE RAFAELA AUGUSTA MARTINS
17/03/2021	12:28:00	ROSE MARIA DE SOUZA
17/03/2021	12:29:00	LIVIA MARIA LOPES DOS SANTOS
17/03/2021	12:56:00	VALEIRA GONCALVES DA COSTA
17/03/2021	14:55:00	JULIANO PINHEIRO SCOFIELD
17/03/2021	17:20:00	NANCY CORREA DA COSTA
17/03/2021	17:42:00	HADYANA GOMES
17/03/2021	18:18:00	HELENA MESSIAS DE OLIVEIRA
17/03/2021	18:34:00	IMAD TALHES
17/03/2021	18:37:00	IMAD TALHES
17/03/2021	18:41:00	IMAD TALHES

17/03/2021	18:41:00	IMAD TALHES
17/03/2021	18:42:00	IMAD TALHES
17/03/2021	18:42:00	IMAD TALHES
17/03/2021	18:53:00	IMAD TALHES
17/03/2021	19:07:00	IMAD TALHES
17/03/2021	19:38:00	CRISTIANE GOMES DE PINHO
17/03/2021	20:56:00	JULIANO PESTANA
17/03/2021	22:01:00	ANA KAROLINA MEIRELES DE OLIVEIRA
17/03/2021	22:51:00	ALINE CAROLINA PERPEUTO SOCORRO
18/03/2021	08:30:00	NATHALIA CAMILA ALVES
18/03/2021	10:01:00	CAMILA DAS GRAÇAS SILVA SANTOS
18/03/2021	13:05:00	RAYANE KIMBER BORGES SANTOS
18/03/2021	13:36:00	ANNE GOMES
18/03/2021	14:39:00	FLAVIA DIAS LOPES
18/03/2021	15:42:00	JESSICA DE LIMA E SILVA
18/03/2021	16:18:00	KATIA APARECIDA DE SOUSA SANTOS
18/03/2021	16:23:00	JULIANO PINHEIRO SCOFIELD
18/03/2021	16:33:00	KATIA APARECIDA DE SOUSA SANTOS
18/03/2021	16:36:00	KATIA APARECIDA DE SOUSA SANTOS
18/03/2021	16:46:00	KATIA APARECIDA DE SOUSA SANTOS
18/03/2021	17:09:00	TAYNARA DEZIDERIO
18/03/2021	17:12:00	KATIA APARECIDA DE SOUSA SANTOS
18/03/2021	17:57:00	PABLO PICINELI DE OLIVEIRA
18/03/2021	18:45:00	AMANDA ARAUJO LANA
18/03/2021	19:02:00	AMANDA ARAUJO LANA
18/03/2021	20:11:00	LUCAS CAMPOS DOS SANTOS
18/03/2021	20:21:00	PATRICIA CRISTINA DE ARAUJO SOUZA BISPO
18/03/2021	20:28:00	PATRICIA CRISTINA DE ARAUJO SOUZA BISPO
18/03/2021	20:44:00	BARBARA SOUZA COSTA MAGALHAES
18/03/2021	20:52:00	BARBARA SOUZA COSTA MAGALHAES
18/03/2021	22:38:00	JANAINA OLIVEIRA LIMA MOTA
19/03/2021	00:04:00	IOMAR GOMES DE OLIVEIRA JUNIOR
19/03/2021	07:38:00	JANAINA OLIVEIRA LIMA MOTA
19/03/2021	10:16:00	TALITA LUCIA SOUZA DO NASCIMENTO
19/03/2021	11:46:00	JEFFERSON VICENTE DA SILVA
19/03/2021	12:48:00	ROSE MARIA DE SOUZA
19/03/2021	14:36:00	PATRICIA CRISTINA DE ARAUJO SOUZA BISPO
19/03/2021	14:38:00	CLEICIANE DA CUNHA GOMES
19/03/2021	16:33:00	TULIO DOS ANJOS
19/03/2021	17:03:00	TALITA LUCIA SOUZA DO NASCIMENTO
19/03/2021	17:05:00	PATRICIA CRISTINA DE ARAUJO SOUZA BISPO
19/03/2021	17:44:00	FRANCIELE DE FREITAS ANDRADE
19/03/2021	18:51:00	THALITA FELICIO SOARES
20/03/2021	10:38:00	ANDREIA GUEDES ALVES VIEIRA
20/03/2021	11:04:00	FAGNER JOSE DE CASTRO
20/03/2021	12:11:00	FAGNER JOSE DE CASTRO
20/03/2021	12:46:00	ILAMAR ANTONIA FERREIRA DE BRITO
20/03/2021	19:43:00	MARCELLA NAJARA PEREIRA
20/03/2021	21:31:00	KATIA APARECIDA DE SOUSA SANTOS
20/03/2021	23:50:00	BRUNO ALVES
21/03/2021	11:41:00	IMAD TALHES
21/03/2021	15:17:00	CLEUZENI RODRIGUES GOMES
21/03/2021	15:19:00	CLEUZENI RODRIGUES GOMES
22/03/2021	08:32:00	MARIA IMACULADA LAUREANO SANTOS
22/03/2021	08:39:00	KELEN KAREN VENANCIO
22/03/2021	11:04:00	ALEXANDRA RODRIGUES
22/03/2021	12:05:00	ILAMAR ANTONIA FERREIRA DE BRITO
22/03/2021	12:13:00	TALITA LUCIA SOUZA DO NASCIMENTO
22/03/2021	14:58:00	GIZELLE LOURES ANTUNES
22/03/2021	15:37:00	JUNIA MARIA DE PAULA FAUSTINO
22/03/2021	16:07:00	VALQUIRIA APARECIDA DA SILVA
22/03/2021	16:11:00	JANAINA OLIVEIRA LIMA MOTA
22/03/2021	16:25:00	MAYLENE BETANIA ALBEFARO DA SILVA
22/03/2021	18:44:00	VIVIANE AMERICO DA SILVA
22/03/2021	19:04:00	DAYSE RODRIGUES
22/03/2021	20:09:00	LUCIENE RODRIGUES DOS SANTOS
22/03/2021	20:55:00	SUELEM ALVES DA SILVA
22/03/2021	21:18:00	SUELEM ALVES DA SILVA
22/03/2021	21:25:00	SUELEM ALVES DA SILVA
22/03/2021	21:34:00	PATRICIA CRISTINA DE ARAUJO SOUZA BISPO

Resultado Final da Avaliação Curricular* - 09/03 até 15/03/2021

***Informamos que no período avaliado de 09/03 até 15/03/2021 não houve candidaturas deferidas dos demais cargos ofertados conforme o Edital 002/2020**

Ordem de Recebimento	Data Recebimento	Hora Recebimento	Nome	Decisão da Comissão	Cargo Pretendido	
					Contratação Imediata	Cadastro Reserva
109	09/03/2021	10:26:00	ALINE CAROLINA SOUSA E SILVA	DEFERIDO	-	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
110	10/03/2021	14:11:00	FLAVIA SANTOS DE OLIVEIRA	DEFERIDO	-	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
111	10/03/2021	14:38:00	MONICA DE FREITAS DA SILVA	DEFERIDO	-	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
112	15/03/2021	15:34:00	GABRIELE APARECIDA DE LIMA	DEFERIDO	-	TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Informamos que no período avaliado de 09/03/21 até 15/03/2021 não houve candidaturas de pessoas auto declaradas portadoras de necessidades especiais para os cargos ofertados conforme o Edital 002/2020

Fica homologado o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado concernente ao Edital nº 002/2020, para provimento de cargos descritos acima.

RODRIGO AUGUSTO ROCHA VIEIRA
Secretário Municipal de Saúde

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Alexandra Antonia dos Santos
Código Identificador:B635D864

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RODEIRO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 022/2021 PREGÃO PRESENCIAL 02/2021 REGISTRO DE PREÇOS 011/2021

PROCESSO LICITATÓRIO N°. 022/2021
PREGÃO PRESENCIAL N°. 012/2021
REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2021

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

OBJETO: registro de preço para futura contratação de empresa para prestação de serviços estimados de cola e vulcanização de pneus e câmaras de ar, para a frota de veículos da Prefeitura Municipal de Rodeiro.
Consubstanciado aos termos da Ata da Sessão de Julgamento, considerando a regularidade do procedimento, resolve, por bem, nos termos da Lei 10.520/2002, adjudicar o item do objeto licitado às empresas abaixo indicadas:

IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR						
RAZÃO SOCIAL		ALVARO LUIZ DE SOUZA 65660870600, CNPJ 28.380.003/0001-17			TOTAL	R$ 99.495,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	V.UNIT.	V.TOT.
1	395290	COLA CAMARA DE AR CARRINHO DE MÃO	50	UNID.	R$ 5,90	R$ 295,00
2	395289	COLA DE CAMARA DE AR VEÍCULOS GRANDES	180	UNID.	R$ 38,00	R$ 6.840,00
3	395287	COLA DE CAMARA DE AR VEÍCULOS PEQUENOS	180	UNID.	R$ 12,00	R$ 2.160,00
4	395288	COLA DE PNEUS VEÍCULOS GRANDES	200	UNID.	R$ 35,00	R$ 7.000,00
5	395286	COLA DE PNEUS VEÍCULOS PEQUENOS	200	UNID.	R$ 12,00	R$ 2.400,00
6	395292	VULCANIZAÇÃO PNEU VEÍCULOS GRANDES TIPO ONIBUS	200	UNID.	R$ 60,00	R$ 12.000,00
7	395519	VULCANIZAÇÃO PNEU VEÍCULOS GRANDES TIPO TRATOR, PATROL E RETROESCAVADEIRA	200	UNID.	R$ 320,00	R$ 64.000,00
8	395291	VULCANIZAÇÃO PNEU VEÍCULOS PEQUENOS	100	UNID.	R$ 48,00	R$ 4.800,00

Rodeiro, 25 de Março de 2021.

FERNANDA DE ALCANTARA CHAGAS
Pregoeira

Publicado por:
Fernanda de Alcantara Chagas
Código Identificador:369FED76

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO 022/2021 PREGÃO PRESENCIAL 012/2021 REGISTRO DE PREÇOS 011/2021

Extrato da Ata de Registro de Preços
Art. 61, Parágrafo Único – Lei 8.666/93
Processo Licitatório Nº 022/2021
Pregão Presencial Nº 012/2021
Registro de Preços Nº 011/2021
Objeto A presente ata tem por objeto o Registro de Preço para futura contratação de empresa para prestação de serviços estimados de cola e vulcanização de pneus e câmaras de ar, para a frota de veículos da Prefeitura Municipal de Rodeiro.
Assinatura: 25/03/2021
Vigência: 25/03/2021 a 25/03/2022.
Partes: Prefeitura Municipal de Rodeiro e

IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR						
RAZÃO SOCIAL		ALVARO LUIZ DE SOUZA 65660870600, CNPJ 28.380.003/0001-17			TOTAL	R$ 99.495,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	V.UNIT.	V.TOT.
1	395290	COLA CAMARA DE AR CARRINHO DE MÃO	50	UNID.	R$ 5,90	R$ 295,00
2	395289	COLA DE CAMARA DE AR VEÍCULOS GRANDES	180	UNID.	R$ 38,00	R$ 6.840,00
3	395287	COLA DE CAMARA DE AR VEÍCULOS PEQUENOS	180	UNID.	R$ 12,00	R$ 2.160,00
4	395288	COLA DE PNEUS VEÍCULOS GRANDES	200	UNID.	R$ 35,00	R$ 7.000,00
5	395286	COLA DE PNEUS VEÍCULOS PEQUENOS	200	UNID.	R$ 12,00	R$ 2.400,00
6	395292	VULCANIZAÇÃO PNEU VEÍCULOS GRANDES TIPO ONIBUS	200	UNID.	R$ 60,00	R$ 12.000,00
7	395519	VULCANIZAÇÃO PNEU VEÍCULOS GRANDES TIPO TRATOR, PATROL E RETROESCAVADEIRA	200	UNID.	R$ 320,00	R$ 64.000,00
8	395291	VULCANIZAÇÃO PNEU VEÍCULOS PEQUENOS	100	UNID.	R$ 48,00	R$ 4.800,00

Signatários: José Carlos Ferreira – Prefeito Municipal e

Álvaro Luiz de Souza - ALVARO LUIZ DE SOUZA 65660870600 - Detentor

Publicado por:
Fernanda de Alcantara Chagas
Código Identificador:BC140E2B

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 024/2021 PREGÃO PRESENCIAL 013/2021 REGISTRO DE PREÇOS 012/2021

PROCESSO LICITATÓRIO N°. 024/2021
PREGÃO PRESENCIAL N°. 013/2021
REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2021

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

OBJETO: registro de preço para contratação estimada de serviços de lavação e lubrificação para os veículos da frota da Prefeitura Municipal de Rodeiro/MG.
Consubstanciado aos termos da Ata da Sessão de Julgamento, considerando a regularidade do procedimento, resolve, por bem, nos termos da Lei 10.520/2002, adjudicar o item do objeto licitado às empresas abaixo indicadas:

IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR						
RAZÃO SOCIAL		ANTONIO MARCOS MACHADO DE ANDRADE 05019040690, CNJPJ 21.023.208/0001-04			TOTAL	R$ 61.000,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	V.UNIT.	V.TOT.
1	395510	SERVIÇOS DE LAVAÇÃO E LUBRIFICAÇÃO DE VEÍCULOS MÉDIOS (VANS E COMBIS) COM: LAVAGEM DA CARROCERIA COM XAMPU AUTOMOTIVO ASPIRAÇÃO COMPLETA NO INTERIOR DO VEÍCULO, LIMPEZA DO PAINEL, COM APLICAÇÃO DE SILICONE, LAVAGEM INTERNA DOS PARA-LAMAS E APLICAÇÃO DE LIMPA PNEU.	100	UNID.	R$ 70,00	R$ 7.000,00
2	395509	SERVIÇOS DE LAVAÇÃO DE VEÍCULOS PEQUENOS COM: LAVAGEM DA CARROCERIA COM XAMPU AUTOMOTIVO, ASPIRAÇÃO COMPLETA NO INTERIOR DO VEÍCULO, LIMPEZA DO PAINEL, COM APLICAÇÃO DE SILICONE, LAVAGEM INTERNA DOS PARA-LAMAS E APLICAÇÃO DE LIMPA PNEU.	300	UNID.	R$ 55,00	R$ 16.500,00
3	395511	SERVIÇOS DE LAVAÇÃO E LUBRIFICAÇÃO DE VEÍCULOS GRANDES COM: LAVAGEM DA CARROCERIA COM XAMPU AUTOMOTIVO, ASPIRAÇÃO COMPLETA NO INTERIOR DO VEÍCULO, LIMPEZA DO PAINEL, COM APLICAÇÃO DE SILICONE E LAVAGEM INTERNA DOS PARA-LAMAS	250	UNID.	R$ 150,00	R$ 37.500,00

Rodeiro, 25 de Março de 2021.

FERNANDA DE ALCANTARA CHAGAS
Pregoeira

Publicado por:
Fernanda de Alcantara Chagas
Código Identificador:9B8BD6D2

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO 024/2021 PREGÃO PRESENCIAL 013/2021 REGISTRO DE PREÇOS 012/2021

Extrato da Ata de Registro de Preços
Art. 61, Parágrafo Único – Lei 8.666/93
Processo Licitatório Nº 024/2021
Pregão Presencial Nº 013/2021
Registro de Preços Nº 012/2021
Objeto Registro de Preço para contratação estimada de serviços de lavação e lubrificação para os veículos da frota da Prefeitura Municipal de Rodeiro – MG.
Assinatura: 25/03/2021
Vigência: 25/03/2021 a 25/03/2022.
Partes: Prefeitura Municipal de Rodeiro e

IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR						
RAZÃO SOCIAL		ANTONIO MARCOS MACHADO DE ANDRADE 05019040690, CNJPJ 21.023.208/0001-04			TOTAL	R$ 61.000,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	V.UNIT.	V.TOT.
1	395510	SERVIÇOS DE LAVAÇÃO E LUBRIFICAÇÃO DE VEÍCULOS MÉDIOS (VANS E COMBIS) COM: LAVAGEM DA CARROCERIA COM XAMPU AUTOMOTIVO ASPIRAÇÃO COMPLETA NO INTERIOR DO VEÍCULO, LIMPEZA DO PAINEL, COM APLICAÇÃO DE SILICONE, LAVAGEM INTERNA DOS PARA-LAMAS E APLICAÇÃO DE LIMPA PNEU.	100	UNID.	R$ 70,00	R$ 7.000,00
2	395509	SERVIÇOS DE LAVAÇÃO DE VEÍCULOS PEQUENOS COM: LAVAGEM DA CARROCERIA COM XAMPU AUTOMOTIVO, ASPIRAÇÃO COMPLETA NO INTERIOR DO VEÍCULO, LIMPEZA DO PAINEL, COM APLICAÇÃO DE SILICONE, LAVAGEM INTERNA DOS PARA-LAMAS E APLICAÇÃO DE LIMPA PNEU.	300	UNID.	R$ 55,00	R$ 16.500,00
3	395511	SERVIÇOS DE LAVAÇÃO E LUBRIFICAÇÃO DE VEÍCULOS GRANDES COM: LAVAGEM DA CARROCERIA COM XAMPU AUTOMOTIVO, ASPIRAÇÃO COMPLETA NO INTERIOR DO VEÍCULO, LIMPEZA DO PAINEL, COM APLICAÇÃO DE SILICONE E LAVAGEM INTERNA DOS PARA-LAMAS	250	UNID.	R$ 150,00	R$ 37.500,00

Signatários: José Carlos Ferreira – Prefeito Municipal e
Antônio Marcos Machado de Andrade - ANTONIO MARCOS MACHADO DE ANDRADE 05019040690 - Detentor

Publicado por:
Fernanda de Alcantara Chagas
Código Identificador:1E3D1462

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 025/2021 PREGÃO PRESENCIAL 014/2021 REGISTRO DE PREÇOS 013/2021

PROCESSO LICITATÓRIO N°. 025/2021

PREGÃO PRESENCIAL N°. 014/2021
REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2021

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

OBJETO: Registro de Preços para aquisição estimada de armação e lentes para correção visual, visando atendimento às pessoas carentes do Município, através de laudo social, seguindo as especificações dos anexos e edital.
Consubstanciado aos termos da Ata da Sessão de Julgamento, considerando a regularidade do procedimento, resolve, por bem, nos termos da Lei 10.520/2002, adjudicar o item do objeto licitado às empresas abaixo indicadas:

IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR								
RAZÃO SOCIAL		PAULO TADEU BORTOT - ME, CNPJ 20.356.473/0001-33					TOTAL	R$ 177.490,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA		VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
1	399996	ARMAÇÃO EM ACETATO (MATERIAL INDICADO PARA LONGE, PERTO, MULTIFOCAL E INFANTIL COM GRAUS ELEVADOS POSITIVOS E NEGATIVO E CRIANÇAS E ADULTOS ESPECIAIS.	100	UNID.	EMMES		R$ 89,00	R$ 8.900,00
2	399995	ARMAÇÃO EM METAL (PARA LONGE, PERTO, MULTIFOCAL E INFANTIL).	200	UNID.	EMMES		R$ 80,00	R$ 16.000,00
3	396811	ARMAÇÃO EM ÓCULOS EM ACETATO DE CELULOSE, INFANTIL/JUVENIL/ADULTO, UNISEX, ARO INTEIRO, HASTE FLEXÍVEL COM MOLA E PONTA ANATÔMICA. TAMANHOS REFERENCIAIS DE LENTES: 5 CM, HASTES 13,3 CM E PONTE 2,0 CM (TODOS OS VALORES DE REFERENCIA PODENDO TER DIFERENÇA DE ATÉ + 2 OU - 2 CM) (PADRÃO QUALIDADE MILANO/FILPARIS)	200	UNID.	EMMES		R$ 80,00	R$ 16.000,00
4	396818	LENTES ALTO INDICE 1,67 COM ANTIRREFLEXO, DE ESFÉRICO ACIMA DE -4,00 OU +4,00 CILINDRO ACIMA DE 2,00 (PADRÃO QUALIDADE TRIO EASY CLEAN)	30	PAR	HAYTEK		R$ 200,00	R$ 6.000,00
5	396819	LENTES BIFOCAIS RESINA, ESFERA DE -2,00 A +7,00 CILINDRO DE -4,00(PADRÃO QUALIDADE ULTEX/PANOPTK)	150	PAR	DELTA DG		R$ 145,00	R$ 21.750,00
6	396824	LENTES MULTIFOCAIS POLICARBONATO, ALTURAS VARIADAS ENTRE 14 E 22 MM, ESFÉRICO DE +3,00/-2,00 COM ADIÇÃO DE 3,00 (PADRÃO QUALIDADE DIGITAL/FREEFORM) GRATIS AR.	30	PAR	DELTA DG POLI		R$ 276,00	R$ 8.280,00
7	396823	LENTES MULTIFOCAIS POLICARBONATO/ TRIVEX, ALTALTURAS VARIADAS ENTRE 14 E 22 MM, ESFÉRICO DE -10,00 A +7,00 CILINDRO DE -4,00 COM ADIÇÃO DE 3,50 (PADRÃO QUALIDADE DIGITAL/FREEFORM) GRATIS AR, COM GARANTIA DE ADAPTAÇÃO DE 3 MESES.	30	PAR	DELTA DG POLI		R$ 345,00	R$ 10.350,00
8	396821	LENTES MULTIFOCAIS POLICARBONATO/TRIVEX,ALTURAS VARIADAS ENTRE 14 E 22 MM, ESFÉRICO DE - 4,75 A +7,00 E CILINDRO -4,00. (PADRÃO QUALIDADE DIGITAL/FREEFORM).	30	PAR	DELTA DG POLI		R$ 345,00	R$ 10.350,00
9	396820	LENTES MULTIFOCAIS RESINA ALTURAS VARIADAS ENTRE 14 E 22 MM, ESFÉRICO DE +3,00/-2,00 ADIÇÃO DE 3,00 (PADRÃO QUALIDADE DIGITAL/FREEFORM) GRATIS AR.	100	PAR	DELTA DG AR CLEAN		R$ 259,00	R$ 25.900,00
10	396822	LENTES MULTIFOCAIS RESINA ALTURAS VARIADAS ENTRE 14 E 22 MM, ESFÉRICO DE -10,00 A +7,00 CILINDRO DE -4,00, ADIÇÃO DE 3,50 (PADRÃO QUALIDADE DIGITAL/FREEFORM) GRATIS AR, COM QUALIDADE DE ADAPTAÇÃO DE 3 MESES.	30	PAR	DELTA DG AR CLEAN		R$ 322,00	R$ 9.660,00
11	396816	LENTES POLICARBONATO, ESFÉRICO -6,00 A +6,00 CILINDRO DE ATÉ -2,00. LENTES IDEAIS PARA PERTO OU GRAUS MAIS ALTO. (PADRÃO DE QUALIDADE DIGITAL/FREEFORM)	100	PAR	DSAO		R$ 83,00	R$ 8.300,00
12	396815	LENTES POLICARBONATO, ESFÉRICO DE -6,00 A +6,00 CILINDRO DE ATÉ -4,00. LENTES IDEAIS PARA PERTO OU GRAUS MAIS ALTO. (PADRÃO QUALIDADE DIGITAL/FREEFORM).	100	PAR	DSAO		R$ 120,00	R$ 12.000,00
13	396812	PARES DE LENTES VISÃO SIMPLES ANTIREFLEXO COM ESFÉRICO 00 A + OU - 6,00 CILINDROS -0,25 A -4,00. LENTES INDICADAS PARA CRIANÇA, ADULTO, LONGE OU PERTO, POIS POSSUE PROTEÇÃO UVA E UVB E ELIMINA REFLEXOS.(PADRÃO QUALIDADE TRIO EASY CLEAN)	200	PAR	DSAO		R$ 120,00	R$ 24.000,00

Rodeiro, 25 de Março de 2021.

FERNANDA DE ALCANTARA CHAGAS
Pregoeira

Publicado por:
Fernanda de Alcantara Chagas
Código Identificador:2FC8C725

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO 025/2021 PREGÃO PRESENCIAL 014/2021 REGISTRO DE PREÇOS 013/2021

Extrato da Ata de Registro de Preços
Art. 61, Parágrafo Único – Lei 8.666/93
Processo Licitatório Nº 025/2021
Pregão Presencial Nº 014/2021
Registro de Preços Nº 013/2021
Objeto Registro de Preços para aquisição estimada de armação e lentes para correção visual, visando atendimento às pessoas carentes do Município, através de laudo social, seguindo as especificações dos anexos e edital.
Assinatura: 25/03/2021
Vigência: 25/03/2021 a 25/03/2022.
Partes: Prefeitura Municipal de Rodeiro e

IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR								
RAZÃO SOCIAL		PAULO TADEU BORTOT - ME, CNPJ 20.356.473/0001-33					TOTAL	R$ 177.490,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA		VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
1	399996	ARMAÇÃO EM ACETATO (MATERIAL INDICADO PARA LONGE, PERTO, MULTIFOCAL E INFANTIL COM GRAUS ELEVADOS POSITIVOS E NEGATIVO E CRIANÇAS E ADULTOS ESPECIAIS.	100	UNID.	EMMES		R$ 89,00	R$ 8.900,00
2	399995	ARMAÇÃO EM METAL (PARA LONGE, PERTO, MULTIFOCAL E INFANTIL).	200	UNID.	EMMES		R$ 80,00	R$ 16.000,00
3	396811	ARMAÇÃO EM ÓCULOS EM ACETATO DE CELULOSE, INFANTIL/JUVENIL/ADULTO, UNISEX, ARO INTEIRO, HASTE FLEXÍVEL COM MOLA E PONTA ANATÔMICA. TAMANHOS REFERENCIAIS DE LENTES: 5 CM, HASTES 13,3 CM E PONTE 2,0 CM (TODOS OS VALORES DE REFERENCIA PODENDO TER DIFERENÇA DE ATÉ + 2 OU - 2 CM) (PADRÃO QUALIDADE MILANO/FILPARIS)	200	UNID.	EMMES		R$ 80,00	R$ 16.000,00
4	396818	LENTES ALTO INDICE 1,67 COM ANTIRREFLEXO, DE ESFÉRICO ACIMA DE -4,00 OU +4,00 CILINDRO ACIMA DE 2,00 (PADRÃO QUALIDADE TRIO EASY CLEAN)	30	PAR	HAYTEK		R$ 200,00	R$ 6.000,00
5	396819	LENTES BIFOCAIS RESINA, ESFERA DE -2,00 A +7,00 CILINDRO DE -4,00(PADRÃO QUALIDADE ULTEX/PANOPTK)	150	PAR	DELTA DG		R$ 145,00	R$ 21.750,00
6	396824	LENTES MULTIFOCAIS POLICARBONATO, ALTURAS VARIADAS ENTRE 14 E 22 MM, ESFÉRICO DE +3,00/-2,00 COM ADIÇÃO DE 3,00 (PADRÃO QUALIDADE DIGITAL/FREEFORM) GRATIS AR.	30	PAR	DELTA DG POLI		R$ 276,00	R$ 8.280,00
7	396823	LENTES MULTIFOCAIS POLICARBONATO/ TRIVEX, ALTALTURAS VARIADAS ENTRE 14 E 22 MM, ESFÉRICO DE -10,00 A +7,00 CILINDRO DE -4,00 COM ADIÇÃO DE 3,50 (PADRÃO QUALIDADE DIGITAL/FREEFORM) GRATIS AR, COM GARANTIA DE ADAPTAÇÃO DE 3 MESES.	30	PAR	DELTA DG POLI		R$ 345,00	R$ 10.350,00
8	396821	LENTES MULTIFOCAIS POLICARBONATO/TRIVEX,ALTURAS VARIADAS ENTRE 14 E 22 MM, ESFÉRICO DE - 4,75 A +7,00	30	PAR	DELTA DG		R$ 345,00	R$ 10.350,00

		E CILINDRO -4,00. (PADRÃO QUALIDADE DIGITAL/FREEFORM).			POLI		
9	396820	LENTES MULTIFOCAIS RESINA ALTURAS VARIADAS ENTRE 14 E 22 MM, ESFÉRICO DE +3,00/-2,00 ADIÇÃO DE 3,00 (PADRÃO QUALIDADE DIGITAL/FREEFORM) GRATIS AR.	100	PAR	DELTA DG AR CLEAN	R$ 259,00	R$ 25.900,00
10	396822	LENTES MULTIFOCAIS RESINA ALTURAS VARIADAS ENTRE 14 E 22 MM, ESFÉRICO DE -10,00 A +7,00 CILINDRO DE -4,00, ADIÇÃO DE 3,50 (PADRÃO QUALIDADE DIGITAL/FREEFORM) GRATIS AR, COM QUALIDADE DE ADAPTAÇÃO DE 3 MESES.	30	PAR	DELTA DG AR CLEAN	R$ 322,00	R$ 9.660,00
11	396816	LENTES POLICARBONATO, ESFÉRICO -6,00 A +6,00 CILINDRO DE ATÉ -2,00. LENTES IDEAIS PARA PERTO OU GRAUS MAIS ALTO. (PADRÃO DE QUALIDADE DIGITAL/FREEFORM)	100	PAR	DSAO	R$ 83,00	R$ 8.300,00
12	396815	LENTES POLICARBONATO, ESFÉRICO DE -6,00 A +6,00 CILINDRO DE ATÉ -4,00. LENTES IDEAIS PARA PERTO OU GRAUS MAIS ALTO. (PADRÃO QUALIDADE DIGITAL/FREEFORM).	100	PAR	DSAO	R$ 120,00	R$ 12.000,00
13	396812	PARES DE LENTES VISÃO SIMPLES ANTIREFLEXO COM ESFÉRICO 00 A + OU - 6,00 CILINDROS -0,25 A -4,00. LENTES INDICADAS PARA CRIANÇA, ADULTO, LONGE OU PERTO, POIS POSSUE PROTEÇÃO UVA E UVB E ELIMINA REFLEXOS.(PADRÃO QUALIDADE TRIO EASY CLEAN)	200	PAR	DSAO	R$ 120,00	R$ 24.000,00

Signatários: José Carlos Ferreira – Prefeito Municipal e Paulo Tadeu Bortot - PAULO TADEU BORTOT- ME - Detentor

Publicado por:
Fernanda de Alcantara Chagas
Código Identificador:FFB54ED7

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 026/2021 PREGÃO PRESENCIAL 015/2021 REGISTRO DE PREÇOS 014/2021

PROCESSO LICITATÓRIO N°. 026/2021
PREGÃO PRESENCIAL N°. 015/2021
REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2021

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

OBJETO: Registro de Preços para aquisição estimada de dietas industrializadas para pessoas carentes do município pela Secretaria Municipal de Saúde.
Consubstanciado aos termos da Ata da Sessão de Julgamento, considerando a regularidade do procedimento, resolve, por bem, nos termos da Lei 10.520/2002, adjudicar o item do objeto licitado às empresas abaixo indicadas:

IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		HASSEN RAAD DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUT, CNPJ 21.296.343/0001-15				TOTAL	R$ 218.110,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	V.UNIT.	VLR.TOTAL
3	383511	ALIMENTACAO COMP E BALANCEADA, NORMOCALORICA, NORMOPROTEICA, P CRIANÇAS ACIMA DE 04 ANOS E ADULTOS, À BASE DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA, PARA USO ENTERAL OU ORAL, ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE E GLÚTEN, EMBALAGEM 1 LITRO (PADRÃO DE QUALIDADE ISOSSOURCE SOYA)	2000	UNIDADE	TROPHIC SOYAFRASCO DE LITROPR	R$ 17,40	R$ 34.800,00
6	391647	ALIMENTO A BASE DE SOJA, SEM ACUCAR, COM BAIXAS CALORIAS E TEOR DE GORDURA. SUA FORMULA É RICA EM CÁLCIO, VITAMINAS A, B6, C E E. EMBALAGEM COM 1000G SABOR NATUIRAL; PADRÃO QUALIDADE SOYMILKE.	200	UNID.	SOYMILKE PCT DE KGOLVEBRA	R$ 100,00	R$ 20.000,00
7	383494	ALIMENTO COMPOSTO POR UM MIX DE FIBRAS ALIMENTARES SOLUVEIS E INSOLUVEIS QUE AUXILIAM O FUNCIONAMENTO DO INTESTINO, PREVENINDO A CONSTIPACAO E A DIARREIA DURANTE O CONSUMO DE DIETAS ORAIS E ENTERAIS. EMBALAGEM COM 250 GRS (PADRAO DE QUALIDADE BEM VITAL FIBRAS FOS)	150	UNIDADE	ENTERFIBERLATA DE GPRODIET	R$ 62,00	R$ 9.300,00
9	399909	ALIMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO, P/ USO ORAL OU ENTERAL, PARA AUXILIAR NO CRESCIMENTO(PADRÃO DE QUALIDADE PEDIASURE PLUS)	150	UNID.	TROPHIC INFANTLATA DE GPRODIET	R$ 37,50	R$ 5.625,00
10	396339	ALIMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO, P/ USO ORAL OU ENTERAL, PARA CRIANCAS COM DIFICULDADES ALIMENTAR OU COM NECESSIDADE DE MANUTENCAO OU RECUPERACAO DO ESTADO NUTRICIONAL. EMBALAGEM COM 400 GRS.(PADRAO DE QUALIDADE PEDIASURE)	250	UNID.	TROPHIC INFANTLATA DE GPRODIET	R$ 37,50	R$ 9.375,00
11	396340	ALIMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO, P/ USO ORAL OU ENTERAL, PARA CRIANCAS COM DIFICULDADES ALIMENTAR OU COM NECESSIDADE DE MANUTENCAO OU RECUPERACAO DO ESTADO NUTRICIONAL. EMBALAGEM COM 900 GRS.(PADRAO DE QUALIDADE PEDIASURE)	150	UNID.	TROPHIC INFANTLATA DE GPRODIET	R$ 83,00	R$ 12.450,00
12	383508	DIETA ENTERAL LIQUIDA, NUTRICIONALMENTE COMPLETA E HIPERCALORICA. ISENTA DE LACTOSE E GLUTEN. PARA USO ENTERAL OU ORAL. EMBALAGEM 1 LITRO (PADRAO DE QUALIDADE ISOSSOURCE 1.5 CAL)	1200	UNIDADE	TROPHIC FRASCO DE LITROPRODIE	R$ 24,40	R$ 29.280,00
15	399898	ESPESSANTE GELEIFICANTE EM PÓ, À BASE DE GOMA XANTANA	100	UNID.	INTANTH CLEARLATA DE GPRODIET	R$ 57,00	R$ 5.700,00
33	399899	FÓRMULA NUTRICIONALMENTE COMPLETA, COM FIBRAS. INDICADA PARA NUTRIÇÃO VIA ORAL OU ENTERAL (PADRÃO DE QUALIDADE FIBERSOURCE).	100	UNID.	TROPHIC FIBER LIQUIDOFRASCO DE	R$ 25,30	R$ 2.530,00
36	396344	NUTRICAO COMPLETA E BALANCEADA EM PO COM 28 VITAMINAS E MINERAIS. NORMOCALORICA (1,0KCAL/ML)EM SUA DILUICAO PADRAO, NORMOPROTEICA (15% DO VCT) COM NO MÍNIMO 80% DE PROTEINA ANIMAL. TEOR E QUALIDADE DE LIIDIOS DE	200	UNID.	TROPHIC FIBER PLATA DE GPRODIE	R$ 53,00	R$ 10.600,00

		ACORDO COM AHA.2009 (<35% DO VET EM LIPIDEOS E <7% DO VET EM GORDURA SATURADA) . PRESENCA DE FIBRAS COM DUPLA ACAO PREBIOTICA (FOS E INULINA), COM NO MINIMO 10G/LITRO DO PRODUTO RECONSTITUIDO. ISENTA DE GLUTEN E LACTOSE, PODENDO CONTER SACAROSE E COM SABOR BAUNILHA EMBALAGEM 400 GRS (PADRAO DE QUALIDADE ENSURE BAUNILHA ABBOTT)					
37	396345	NUTRICAO COMPLETA E BALANCEADA EM PO COM 28 VITAMINAS E MINERAIS. NORMOCALORICA (1,0KCAL/ML)EM SUA DILUICAO PADRAO, NORMOPROTEICA (15% DO VCT) COM NO MÍNIMO 80% DE PROTEINA ANIMAL. TEOR E QUALIDADE DE LIIDIOS DE ACORDO COM AHA.2009 (<35% DO VET EM LIPIDEOS E <7% DO VET EM GORDURA SATURADA) . PRESENCA DE FIBRAS COM DUPLA ACAO PREBIOTICA (FOS E INULINA), COM NO MINIMO 10G/LITRO DO PRODUTO RECONSTITUIDO. ISENTA DE GLUTEN E LACTOSE, PODENDO CONTER SACAROSE E COM SABOR BAUNILHA EMBALAGEM 900 GRS (PADRAO DE QUALIDADE ENSURE BAUNILHA ABBOTT)	150	UNID.	TROPHIC FIBER PLATA DE GPRODIE	R$ 102,00	R$ 15.300,00
38	399907	NUTRIÇÃO ENTERAL COMPLETA, HIPERCALÓRICA, COM ADEQUADO TEOR PROTÉICO(PADRÃO DE QUALIDADE NUTRISON ENERGY MULT FIBER 1.5)	200	UNID.	TROPHIC FRASCO DE LITROPRODIE	R$ 24,40	R$ 4.880,00
42	383548	SUP ALIMENTAR DE ALTO VALOR PROTEICO ENRIQUECIDO DE VITAMINAS E MINERAIS, IDEAL P/ PESSOAS COM INTENSA ATIVIDADE FISICA E MENTAL EM TODAS AS SITUACOES OU QUE REQUEIRAM UM MAIOR APORTE DE NUTRIENTES.EMBALAGEM COM 360 GRS (PADRAO DE QUALIDADE SUSTARE)	250	UNIDADE	SUSTENLACLATA DE GPRODIET	R$ 35,00	R$ 8.750,00
43	383546	SUP NUTRICIONAL EM PO, ENRIQUECIDO C/ VITAMINAS E MINERAIS, C/ ADICAO DE FIBRAS. ISENTO DE GLUTEN. INDICADO P/ PACIENTES C/ CARENCIA NUTRICIONAL OU P/ AUXILIAR NA PREVENCAO E RECUPERACAO DE CARENCIAS NUTRICIONAIS. EMBALAGEM C/ 400 GRAMAS (PADRAO DE QUALIDADE SUSTAGEM)	200	UNIDADE	SUSTENLACLATA DE GPRODIET	R$ 35,00	R$ 7.000,00
44	396346	SUPLEMENTO INFANTIL EM PO, P/ USO ORAL, RICO EM VITAMINAS E MINERAIS. SABOR BAUNILHA. EMBALAGEM COM 380 GRS. (PADRÃO DE SUSTAGEM KIDS)	100	UNID.	SUSTAP KIDSLATA DE GPROBENE	R$ 31,00	R$ 3.100,00
46	383537	SUPLEMENTO NUTRICIONAL EM PO HIPERPROTEICO, MINIMO DE 80% -PROTEINA AVB, ISENTO DE SACAROSE E GLUTEN ENRIQUECIDO COM VITAMINAS E MINERAIS. EMBALAGEM COM 350 GRS (PADRAO DE QUALIDADE NUTRIDRINK MAX)	200	UNIDADE	BIOSENNUTRIRLATA DE GNUTRISENI	R$ 58,00	R$ 11.600,00
47	396361	SUPLEMENTO NUTRICIONAL EM PÓ, ORAL HIPERPROTEICO, SEM SABOR. EMBALAGEM DE 370GRS. (PADRÃO DE QUALIDADE NUTREN SENIOR)	100	UNID.	BIOSENNUTRIRLATA DE GNUTRISENI	R$ 58,00	R$ 5.800,00
48	396362	SUPLEMENTO NUTRICIONAL EM PÓ, ORAL HIPERPROTEICO, SEM SABOR. EMBALAGEM DE 740GRS. (PADRÃO DE QUALIDADE NUTREN SENIOR)	70	UNID.	BIOSEN NUTRIR LATAS DE GNUTRIS	R$ 106,00	R$ 7.420,00
49	383532	SUPLEMENTO ORAL LIQUIDO ESPECIFICO PARA DIABETICOS, NORMOCALORICO,MENOR QUE 1.2KCAL/ML, COM FIBRAS, PROTEINA MAIOR OU IGUAL A 18%,PROTEINA MAIOR QUE 4,5G/100ML E BOA PALATABILIDADE. PRONTO PARA USO. EMBALAGEM 1 LITRO (PADRAO DE QUALIDADE NOVASOURCE GC)	250	UNIDADE	DIAMAXFRASCO DE LITROPRODIET	R$ 24,00	R$ 6.000,00
50	383534	SUPLEMENTO ORAL, COM FIBRAS, RICO EM VITAMINAS E MINERAIS, FIBRAS, ALIMENTACAO EQUILIBRADA, SABOR BAUNILHA. EMBALAGEM 400 GRS (PADRAO DE QUALIDADE NUTREN ACTIVE BAUNILHA)	200	UNIDADE	SUSTENY MFLATA DE GDYNAMIC LAB	R$ 43,00	R$ 8.600,00

IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR

RAZÃO SOCIAL		MERCES LUIZA BARBOSA DA SILVA EIRELI, CNPJ 02.858.842/0001-04				TOTAL	R$ 184.335,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	V.UNIT.	VLR.TOTAL
1	399901	FÓRMULA DE ALIMENTAÇÃO P/ LACTENTES A PARTIR DO 6 MÊS (PADRÃO DE QUALIDADE NAN 2)	150	UNID.	DANONE	R$ 31,40	R$ 4.710,00
2	383509	ALIMENTACAO COMP E BALANCEADA, NORMOCALORICA, NORMOPROTEICA, PARA USO ENTERAL OU ORAL, ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE E GLUTEN, COM FIBRAS, EMBALAGEM 1LITRO (PADRAO DE QUALIDADE ISOSSOURCE FIBER SOYA)	750	UNIDADE	NUTRIMED	R$ 19,60	R$ 14.700,00
4	383493	ALIMENTACAO DE LACTENTES COM INTOLERANCIA A LACTOSE A PARTIR DO 6° MES DE VIDA, SENDO A FORMULA A BASE DE PROTEINA ISOLADA. EMBALAGEM COM 400 GRS (PADRAO DE QUALIDADE APTAMIL SOJA 2)	150	UNIDADE	DANONE	R$ 31,00	R$ 4.650,00
5	383492	ALIMENTACAO DE LACTENTES COM INTOLERANCIA A LACTOSE ATE O 6° MES DE VIDA, SENDO A FORMULA A BASE DE PROTEINA ISOLADA. EMBALAGEM COM 400 GRS (PADRAO DE QUALIDADE APTAMIL SOJA 1)	200	UNIDADE	DANONE	R$ 33,80	R$ 6.760,00
8	399904	ALIMENTO INDICADO PARA O TRATAMENTO DIETÉTICO DA REGURGITAÇÃO (PADRÃO DE QUALIDADE NAN AR)	100	UNID.	DANONE	R$ 54,80	R$ 5.480,00
16	383525	FORMUJLA INFANTIL DE SEGMENTO PARA LACTENTES E CIRANCAS DE PRIMEIRA INFANCIA, A PARTIR DO 6° MES DE VIDA, COM DHA E ARA, NUCLEOTIDEOS. EMBALAGEM	150	UNIDADE	DANONE	R$ 31,40	R$ 4.710,00

		COM 800 GRS. (PADRAO DE QUALIDADE NAN SUPREME 2)					
17	383483	FORMULA DE ALIMENTACA P/ LACTANTES DESDE O NASCIMENTO ATE O 6° MES. EMBALAGEM 800 GRS (PADRAO DE QUALIDADE APTAMIL 1)	400	UNIDADE	DANONE	R$ 30,30	R$ 12.120,00
18	399903	FÓRMULA DE ALIMENTAÇÃO P/ A PARTIR DO 10 MÊS (PADRÃO DE QUALIDADE NAN 3)	100	UNID.	DANONE	R$ 32,10	R$ 3.210,00
19	399906	FÓRMULA DE ALIMENTAÇÃO P/ LACTENTES A PARTIR DO 6 MÊS (PADRÃO DE QUALIDADE NESTOGENO 2)	150	UNID.	DANONE	R$ 26,90	R$ 4.035,00
20	399900	FÓRMULA DE ALIMENTAÇÃO P/ LACTENTES DESDE O NASCIMENTO ATÉ O 6 MÊS (PADRÃO DE QUALIDADE NAN 1)	150	UNID.	DANONE	R$ 30,30	R$ 4.545,00
21	399905	FÓRMULA DE ALIMENTAÇÃO P/ LACTENTES DESDE O NASCIMENTO ATE O 6 MÊS (PADRÃO DE QUALIDADE NESTOGENO 1)	150	UNID.	DANONE	R$ 28,70	R$ 4.305,00
22	383485	FORMULA DE ALIMENTACAO PARA LACTENTES A PARTIR DO 10° MES DE VIDA. EMBALAGEM 800 GRS (PADRAO DE QUALIDADE APTAMIL 3)	200	UNIDADE	DANONE	R$ 32,10	R$ 6.420,00
23	383484	FORMULA DE ALIMENTACAO PARA LACTENTES A PARTIR DO 6° MES DE VIDA. EMBALAGEM 800 GRS. (PADRAO DE QUALIDADE APTAMIL 2)	300	UNIDADE	DANONE	R$ 31,40	R$ 9.420,00
24	383486	FORMULA DE ALIMENTACAO PARA LACTENTES ATE 1 ANO DE IDADDE COM DESCONFORTOS GASTROINTESTINAIS COMO COLICAS E CONSTIPACAO. FORMULA COM 100% DE PROTEINA PARCIALMENTE HIDROLISADA DO SOSRO DE LEITE, 38% DE LACTOSE. COM ADICAO DE 0,8G/100ML DE PROBIÓTICOS, MIX ESPECIAL DE OLEOS ESSENCIAIS E ACIDOS GRAXOS DE CADEIA LONGA - LCPUFAS (DHA E ARA). ISENTO DE SACAROSE, FRUTOS E GLUTEN. EMBALAGEM COM 400 GRS.(PADRAO DE QUALIDADE APTAMIL ACTIVE)	150	UNIDADE	DANONE	R$ 97,30	R$ 14.595,00
27	383545	FORMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO P/ LACTENTES DESTINADA A NECESSIDADES DIETOTERAPICAS ESPECIFICAS C/ PROTEINA EXTENSAMENTE HIDROLISADA E C/ RESTRICAO DE LACTOSE.C/ DHA E ARA E NUCLEOTIDEOS. EMBALAGEM 400 GRS. (PADRAO DE QUALIDADE PREGOMIN PEPTI)	300	UNIDADE	DANONE	R$ 86,30	R$ 25.890,00
28	383517	FORMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E CRIANCAS DE PRIMEIRA INFANCIA, COM PREBIOTICOS E DHA E ARA, NUCLEOTIDEOS, EMBALAGEM 800 GRS (PADRAO DE QUALIDADE NAN CONFORT 1)	200	UNIDADE	DANONE	R$ 30,30	R$ 6.060,00
29	383518	FORMULA INFANTIL DE SEGUIMENTOS PARA LACTENTES E CRIANCAS DE PRIMEIRA INFANCIA, A PARTIR DO 6° MES DE VIDA, COM PREBIOTICOS. - DHA E ARA.- NUCLEOTIDEOS. EMBALAGEM COM 800 GRS (PADRAO DE QUALIDADE NAN CONFORT 2)	200	UNIDADE	DANONE	R$ 31,40	R$ 6.280,00
30	383522	FORMULA INFANTIL ISENTA DE LACTOSE, A BASE DE LEITE DE VACA, OLEOS VEGETAIS E MALTODEXTRINA (UNICA FONTE DE CARBOIDRATOS); ENRIQUECIDA COM VITAMINAS, NUCLEOTIDEOS, MINERAIS, FERRO E OUTROS OLIGOELEMENTOS. EMBALAGEM COM 400 GRS (PADRAO DE QUALIDADE NAN SEM LACTOSE)	250	UNIDADE	DANONE	R$ 37,20	R$ 9.300,00
31	383519	FORMULA INFANTIL PARA LACTENTES. COM DHA, ARA E NUCLEOTIDEOS. PARA BEBES COM SENSIBILIDADE AS PROTEINAS DO LEITE DE VACA. LEITE HIPOALERGENICO. SEM GLUTEN. EMBALAGEM COM 400 GRS (PADRAO DE QUALIDADE NAN H.A 1)	200	UNIDADE	DANONE	R$ 56,80	R$ 11.360,00
32	383489	FORMULA INFANTIL PARA PREMATUROS E RECEM-NASCIDOS DE BAIXO PESO, COM DHA E ARA EMBALAGEM 400 GRS. (PADRAO DE QUALIDADE APTAMIL PRE)	200	UNIDADE	DANONE	R$ 31,60	R$ 6.320,00
34	383487	FORMULA P/ ALIMENTACAO DE LACTENTES QUE APRESENTAM REGURGITACAO E/OU REFLUXO GASTROESOFAGICO DESDE O NASCIMENTO ATE OS 12 MESES. EMBALAGEM 800 GRS. (PADRAO DE QUALIDADE APTAMIL AR)	200	UNIDADE	DANONE	R$ 54,80	R$ 10.960,00
35	383520	LEITE HIPOALERGENICO DE TRANSICAO PARA LACTENTES A PARTIR DOS 6 MESES DE IDADE QUE, EM CONJUNTO COM OUTROS ALIMENTOS. EMBALAGEM COM 400 GRS (PADRAO DE QUALIDADE NAN H.A 2)	150	UNIDADE	DANONE	R$ 56,70	R$ 8.505,00

IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR

RAZÃO SOCIAL		NUTRICIONAL FARMA LTDA EPP, CNPJ 08.316.438/0001-95				TOTAL	R$ 25.785,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	V.UNIT.	VLR.TOTAL
13	383533	DIETA ENTERAL, HIPERPROTEICA, SEM SACAROSE, SEM LACTOSE, SEM GLUTEN, DIETA POR SONDA, DESNUTRICAO, MAIOR NECESSIDADE DE PROTEINAS, DIETA LIQUIDA, DIETA DOMICILIAR. EMBALAGEM COM 1 LITRO (PADRAO DE QUALIDADE NOVASOURCE SENIOR)	200	UNIDADE	FRESUBIN HP ENERGY L FRESENIU	R$ 31,80	R$ 6.360,00
25	383535	FORMULA HIPERCALORICA, HIPERPROTEICA, C/ PERFIL LIPIDICO (A ADA E AHA), PRESENCA DO EDULCORANTE SUCRALOSE. P/ USO VIA ORAL OU ENTERAL. ISENTO DE SACAROSE, LACTOSE E GLUTEN. EMBALAGEM C/ 1 LITRO (PADRAO DE QUALIDADE NUTRI ENTERAL 1.5)	200	UNIDADE	FRESUBIN HP ENERGY L FRESENIU	R$ 31,80	R$ 6.360,00
39	399908	NUTRIÇÃO ENTERAL COMPLETA, NORMOCALÓRICA, COM ADEQUADO TEOR PROTÉICO(PADRÃO DE QUALIDADE NUTRISON ENERGY MULT FIBER 1.0)	200	UNID.	FRESUBIN ORIGINAL L FRESENIUS	R$ 22,50	R$ 4.500,00

45	399910	SUPLEMENTO NUTRICIONAL À BASE DE PROTEÍNAS DO SORO DO LEITE CONCENTRADO (WHEY PROTEIN CONCENTRADO) COM NO MÍNIMO 20 GRAMAS DE PROTEÍNA POR PROÇÃO. PADRÃO DE QUALIDADE VITAFOR	100	UNID.	Fresubin Protein Powder g Fre	R$ 85,65	R$ 8.565,00

Rodeiro, 25 de Março de 2021.

FERNANDA DE ALCANTARA CHAGAS
Pregoeira

Publicado por:
Fernanda de Alcantara Chagas
Código Identificador:0C1AEFD5

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO 026/2021 PREGÃO PRESENCIAL 015/2021 REGISTRO DE PREÇOS 014/2021

Extrato da Ata de Registro de Preços
Art. 61, Parágrafo Único – Lei 8.666/93
Processo Licitatório Nº 026/2021
Pregão Presencial Nº 015/2021
Registro de Preços Nº 014/2021
Objeto A presente ata tem por objeto o Registro de Preços para aquisição estimada de dietas industrializadas para pessoas carentes do Município pela Secretaria Municipal de Saúde conforme termo de referência e anexos do Edital.
Assinatura: 25/03/2021
Vigência: 25/03/2021 a 25/03/2022.
Partes: Prefeitura Municipal de Rodeiro e

IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		HASSEN RAAD DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUT, CNPJ 21.296.343/0001-15				TOTAL	R$ 218.110,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	V.UNIT.	VLR.TOTAL
3	383511	ALIMENTACAO COMP E BALANCEADA, NORMOCALORICA, NORMOPROTEICA, P CRIANÇAS ACIMA DE 04 ANOS E ADULTOS, À BASE DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA, PARA USO ENTERAL OU ORAL, ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE E GLÚTEN, EMBALAGEM 1 LITRO (PADRÃO DE QUALIDADE ISOSSOURCE SOYA)	2000	UNIDADE	TROPHIC SOYAFRASCO DE LITROPR	R$ 17,40	R$ 34.800,00
6	391647	ALIMENTO A BASE DE SOJA, SEM ACUCAR, COM BAIXAS CALORIAS E TEOR DE GORDURA. SUA FORMULA É RICA EM CÁLCIO, VITAMINAS A, B6, C E E. EMBALAGEM COM 1000G SABOR NATUIRAL; PADRÃO QUALIDADE SOYMILKE.	200	UNID.	SOYMILKE PCT DE KGOLVEBRA	R$ 100,00	R$ 20.000,00
7	383494	ALIMENTO COMPOSTO POR UM MIX DE FIBRAS ALIMENTARES SOLUVEIS E INSOLUVEIS QUE AUXILIAM O FUNCIONAMENTO DO INTESTINO, PREVENINDO A CONSTIPACAO E A DIARREIA DURANTE O CONSUMO DE DIETAS ORAIS E ENTERAIS. EMBALAGEM COM 250 GRS (PADRAO DE QUALIDADE BEM VITAL FIBRAS FOS)	150	UNIDADE	ENTERFIBERLATA DE GPRODIET	R$ 62,00	R$ 9.300,00
9	399909	ALIMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO, P/ USO ORAL OU ENTERAL, PARA AUXILIAR NO CRESCIMENTO(PADRÃO DE QUALIDADE PEDIASURE PLUS)	150	UNID.	TROPHIC INFANTLATA DE GPRODIET	R$ 37,50	R$ 5.625,00
10	396339	ALIMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO, P/ USO ORAL OU ENTERAL, PARA CRIANCAS COM DIFICULDADES ALIMENTAR OU COM NECESSIDADE DE MANUTENCAO OU RECUPERACAO DO ESTADO NUTRICIONAL. EMBALAGEM COM 400 GRS.(PADRAO DE QUALIDADE PEDIASURE)	250	UNID.	TROPHIC INFANTLATA DE GPRODIET	R$ 37,50	R$ 9.375,00
11	396340	ALIMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO, P/ USO ORAL OU ENTERAL, PARA CRIANCAS COM DIFICULDADES ALIMENTAR OU COM NECESSIDADE DE MANUTENCAO OU RECUPERACAO DO ESTADO NUTRICIONAL. EMBALAGEM COM 900 GRS.(PADRAO DE QUALIDADE PEDIASURE)	150	UNID.	TROPHIC INFANTLATA DE GPRODIET	R$ 83,00	R$ 12.450,00
12	383508	DIETA ENTERAL LIQUIDA, NUTRICIONALMENTE COMPLETA E HIPERCALORICA. ISENTA DE LACTOSE E GLUTEN. PARA USO ENTERAL OU ORAL. EMBALAGEM 1 LITRO (PADRAO DE QUALIDADE ISOSSOURCE 1.5 CAL)	1200	UNIDADE	TROPHIC FRASCO DE LITROPRODIE	R$ 24,40	R$ 29.280,00
15	399898	ESPESSANTE GELEIFICANTE EM PÓ, À BASE DE GOMA XANTANA	100	UNID.	INTANTH CLEARLATA DE GPRODIET	R$ 57,00	R$ 5.700,00
33	399899	FÓRMULA NUTRICIONALMENTE COMPLETA, COM FIBRAS. INDICADA PARA NUTRIÇÃO VIA ORAL OU ENTERAL (PADRÃO DE QUALIDADE FIBERSOURCE).	100	UNID.	TROPHIC FIBER LIQUIDOFRASCO DE	R$ 25,30	R$ 2.530,00
36	396344	NUTRICAO COMPLETA E BALANCEADA EM PO COM 28 VITAMINAS E MINERAIS. NORMOCALORICA (1,0KCAL/ML)EM SUA DILUICAO PADRAO, NORMOPROTEICA (15% DO VCT) COM NO MÍNIMO 80% DE PROTEINA ANIMAL. TEOR E QUALIDADE DE LIIDIOS DE ACORDO COM AHA.2009 (<35% DO VET EM LIPIDEOS E <7% DO VET EM GORDURA SATURADA) . PRESENCA DE FIBRAS COM DUPLA ACAO PREBIOTICA (FOS E INULINA), COM NO MINIMO 10G/LITRO DO PRODUTO RECONSTITUIDO. ISENTA DE GLUTEN E LACTOSE, PODENDO CONTER SACAROSE E COM SABOR BAUNILHA EMBALAGEM 400 GRS	200	UNID.	TROPHIC FIBER PLATA DE GPRODIE	R$ 53,00	R$ 10.600,00

		(PADRAO DE QUALIDADE ENSURE BAUNILHA ABBOTT)					
37	396345	NUTRICAO COMPLETA E BALANCEADA EM PO COM 28 VITAMINAS E MINERAIS. NORMOCALORICA (1,0KCAL/ML)EM SUA DILUICAO PADRAO, NORMOPROTEICA (15% DO VCT) COM NO MÍNIMO 80% DE PROTEINA ANIMAL. TEOR E QUALIDADE DE LIIDIOS DE ACORDO COM AHA.2009 (<35% DO VET EM LIPIDEOS E <7% DO VET EM GORDURA SATURADA) . PRESENCA DE FIBRAS COM DUPLA ACAO PREBIOTICA (FOS E INULINA), COM NO MINIMO 10G/LITRO DO PRODUTO RECONSTITUIDO. ISENTA DE GLUTEN E LACTOSE, PODENDO CONTER SACAROSE E COM SABOR BAUNILHA EMBALAGEM 900 GRS (PADRAO DE QUALIDADE ENSURE BAUNILHA ABBOTT)	150	UNID.	TROPHIC FIBER PLATA DE GPRODIE	R$ 102,00	R$ 15.300,00
38	399907	NUTRIÇÃO ENTERAL COMPLETA, HIPERCALÓRICA, COM ADEQUADO TEOR PROTÉICO(PADRÃO DE QUALIDADE NUTRISON ENERGY MULT FIBER 1.5)	200	UNID.	TROPHIC FRASCO DE LITROPRODIE	R$ 24,40	R$ 4.880,00
42	383548	SUP ALIMENTAR DE ALTO VALOR PROTEICO ENRIQUECIDO DE VITAMINAS E MINERAIS, IDEAL P/ PESSOAS COM INTENSA ATIVIDADE FISICA E MENTAL EM TODAS AS SITUACOES OU QUE REQUEIRAM UM MAIOR APORTE DE NUTRIENTES.EMBALAGEM COM 360 GRS (PADRAO DE QUALIDADE SUSTARE)	250	UNIDADE	SUSTENLACLATA DE GPRODIET	R$ 35,00	R$ 8.750,00
43	383546	SUP NUTRICIONAL EM PO, ENRIQUECIDO C/ VITAMINAS E MINERAIS, C/ ADICAO DE FIBRAS. ISENTO DE GLUTEN. INDICADO P/ PACIENTES C/ CARENCIA NUTRICIONAL OU P/ AUXILIAR NA PREVENCAO E RECUPERACAO DE CARENCIAS NUTRICIONAIS. EMBALAGEM C/ 400 GRAMAS (PADRAO DE QUALIDADE SUSTAGEM)	200	UNIDADE	SUSTENLACLATA DE GPRODIET	R$ 35,00	R$ 7.000,00
44	396346	SUPLEMENTO INFANTIL EM PO, P/ USO ORAL, RICO EM VITAMINAS E MINERAIS. SABOR BAUNILHA. EMBALAGEM COM 380 GRS. (PADRÃO DE SUSTAGEM KIDS)	100	UNID.	SUSTAP KIDSLATA DE GPROBENE	R$ 31,00	R$ 3.100,00
46	383537	SUPLEMENTO NUTRICIONAL EM PO HIPERPROTEICO, MINIMO DE 80% -PROTEINA AVB, ISENTO DE SACAROSE E GLUTEN ENRIQUECIDO COM VITAMINAS E MINERAIS. EMBALAGEM COM 350 GRS (PADRAO DE QUALIDADE NUTRIDRINK MAX)	200	UNIDADE	BIOSENNUTRIRLATA DE GNUTRISENI	R$ 58,00	R$ 11.600,00
47	396361	SUPLEMENTO NUTRICIONAL EM PÓ, ORAL HIPERPROTEICO, SEM SABOR. EMBALAGEM DE 370GRS. (PADRÃO DE QUALIDADE NUTREN SENIOR)	100	UNID.	BIOSENNUTRIRLATA DE GNUTRISENI	R$ 58,00	R$ 5.800,00
48	396362	SUPLEMENTO NUTRICIONAL EM PÓ, ORAL HIPERPROTEICO, SEM SABOR. EMBALAGEM DE 740GRS. (PADRÃO DE QUALIDADE NUTREN SENIOR)	70	UNID.	BIOSEN NUTRIR LATAS DE GNUTRIS	R$ 106,00	R$ 7.420,00
49	383532	SUPLEMENTO ORAL LIQUIDO ESPECIFICO PARA DIABETICOS, NORMOCALORICO,MENOR QUE 1.2KCAL/ML, COM FIBRAS, PROTEINA MAIOR OU IGUAL A 18%,PROTEINA MAIOR QUE 4,5G/100ML E BOA PALATABILIDADE. PRONTO PARA USO. EMBALAGEM 1 LITRO (PADRAO DE QUALIDADE NOVASOURCE GC)	250	UNIDADE	DIAMAXFRASCO DE LITROPRODIET	R$ 24,00	R$ 6.000,00
50	383534	SUPLEMENTO ORAL, COM FIBRAS, RICO EM VITAMINAS E MINERAIS, FIBRAS, ALIMENTACAO EQUILIBRADA, SABOR BAUNILHA. EMBALAGEM 400 GRS (PADRAO DE QUALIDADE NUTREN ACTIVE BAUNILHA)	200	UNIDADE	SUSTENY MFLATA DE GDYNAMIC LAB	R$ 43,00	R$ 8.600,00

Signatários: José Carlos Ferreira – Prefeito Municipal e
Pedro Paulo Pereira Morais - HASSEN RAAD DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA – Detentor

IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		MERCES LUIZA BARBOSA DA SILVA EIRELI, CNPJ 02.858.842/0001-04				TOTAL	R$ 184.335,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	V.UNIT.	VLR.TOTAL
1	399901	FÓRMULA DE ALIMENTAÇÃO P/ LACTENTES A PARTIR DO 6 MÊS (PADRÃO DE QUALIDADE NAN 2)	150	UNID.	DANONE	R$ 31,40	R$ 4.710,00
2	383509	ALIMENTACAO COMP E BALANCEADA, NORMOCALORICA, NORMOPROTEICA, PARA USO ENTERAL OU ORAL, ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE E GLUTEN, COM FIBRAS, EMBALAGEM 1LITRO (PADRAO DE QUALIDADE ISOSSOURCE FIBER SOYA)	750	UNIDADE	NUTRIMED	R$ 19,60	R$ 14.700,00
4	383493	ALIMENTACAO DE LACTENTES COM INTOLERANCIA A LACTOSE A PARTIR DO 6° MES DE VIDA, SENDO A FORMULA A BASE DE PROTEINA ISOLADA. EMBALAGEM COM 400 GRS (PADRAO DE QUALIDADE APTAMIL SOJA 2)	150	UNIDADE	DANONE	R$ 31,00	R$ 4.650,00
5	383492	ALIMENTACAO DE LACTENTES COM INTOLERANCIA A LACTOSE ATE O 6° MES DE VIDA, SENDO A FORMULA A BASE DE PROTEINA ISOLADA. EMBALAGEM COM 400 GRS (PADRAO DE QUALIDADE APTAMIL SOJA 1)	200	UNIDADE	DANONE	R$ 33,80	R$ 6.760,00
8	399904	ALIMENTO INDICADO PARA O TRATAMENTO DIETÉTICO DA REGURGITAÇÃO (PADRÃO DE QUALIDADE NAN AR)	100	UNID.	DANONE	R$ 54,80	R$ 5.480,00
16	383525	FORMUJLA INFANTIL DE SEGMENTO PARA LACTENTES E CIRANCAS DE PRIMEIRA INFANCIA, A PARTIR DO 6° MES DE VIDA, COM DHA E ARA, NUCLEOTIDEOS. EMBALAGEM COM 800 GRS. (PADRAO DE QUALIDADE NAN SUPREME 2)	150	UNIDADE	DANONE	R$ 31,40	R$ 4.710,00
17	383483	FORMULA DE ALIMENTACA P/ LACTANTES DESDE O NASCIMENTO ATE O 6° MES. EMBALAGEM 800 GRS (PADRAO DE QUALIDADE	400	UNIDADE	DANONE	R$ 30,30	R$ 12.120,00

		APTAMIL 1)					
18	399903	FÓRMULA DE ALIMENTAÇÃO P/ A PARTIR DO 10 MÊS (PADRÃO DE QUALIDADE NAN 3)	100	UNID.	DANONE	R$ 32,10	R$ 3.210,00
19	399906	FÓRMULA DE ALIMENTAÇÃO P/ LACTENTES A PARTIR DO 6 MÊS (PADRÃO DE QUALIDADE NESTOGENO 2)	150	UNID.	DANONE	R$ 26,90	R$ 4.035,00
20	399900	FÓRMULA DE ALIMENTAÇÃO P/ LACTENTES DESDE O NASCIMENTO ATÉ O 6 MÊS (PADRÃO DE QUALIDADE NAN 1)	150	UNID.	DANONE	R$ 30,30	R$ 4.545,00
21	399905	FÓRMULA DE ALIMENTAÇÃO P/ LACTENTES DESDE O NASCIMENTO ATE O 6 MÊS (PADRÃO DE QUALIDADE NESTOGENO 1)	150	UNID.	DANONE	R$ 28,70	R$ 4.305,00
22	383485	FORMULA DE ALIMENTACAO PARA LACTENTES A PARTIR DO 10° MES DE VIDA. EMBALAGEM 800 GRS (PADRAO DE QUALIDADE APTAMIL 3)	200	UNIDADE	DANONE	R$ 32,10	R$ 6.420,00
23	383484	FORMULA DE ALIMENTACAO PARA LACTENTES A PARTIR DO 6° MES DE VIDA. EMBALAGEM 800 GRS. (PADRAO DE QUALIDADE APTAMIL 2)	300	UNIDADE	DANONE	R$ 31,40	R$ 9.420,00
24	383486	FORMULA DE ALIMENTACAO PARA LACTENTES ATE 1 ANO DE IDADDE COM DESCONFORTOS GASTROINTESTINAIS COMO COLICAS E CONSTIPACAO. FORMULA COM 100% DE PROTEINA PARCIALMENTE HIDROLISADA DO SOSRO DE LEITE, 38% DE LACTOSE. COM ADICAO DE 0,8G/100ML DE PROBIÓTICOS, MIX ESPECIAL DE OLEOS ESSENCIAIS E ACIDOS GRAXOS DE CADEIA LONGA - LCPUFAS (DHA E ARA). ISENTO DE SACAROSE, FRUTOS E GLUTEN. EMBALAGEM COM 400 GRS.(PADRAO DE QUALIDADE APTAMIL ACTIVE)	150	UNIDADE	DANONE	R$ 97,30	R$ 14.595,00
27	383545	FORMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO P/ LACTENTES DESTINADA A NECESSIDADES DIETOTERAPICAS ESPECIFICAS C/ PROTEINA EXTENSAMENTE HIDROLISADA E C/ RESTRICAO DE LACTOSE.C/ DHA E ARA E NUCLEOTIDEOS. EMBALAGEM 400 GRS. (PADRAO DE QUALIDADE PREGOMIN PEPTI)	300	UNIDADE	DANONE	R$ 86,30	R$ 25.890,00
28	383517	FORMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E CRIANCAS DE PRIMEIRA INFANCIA, COM PREBIOTICOS E DHA E ARA, NUCLEOTIDEOS, EMBALAGEM 800 GRS (PADRAO DE QUALIDADE NAN CONFORT 1)	200	UNIDADE	DANONE	R$ 30,30	R$ 6.060,00
29	383518	FORMULA INFANTIL DE SEGUIMENTOS PARA LACTENTES E CRIANCAS DE PRIMEIRA INFANCIA, A PARTIR DO 6° MES DE VIDA, COM PREBIOTICOS. - DHA E ARA.- NUCLEOTIDEOS. EMBALAGEM COM 800 GRS (PADRAO DE QUALIDADE NAN CONFORT 2)	200	UNIDADE	DANONE	R$ 31,40	R$ 6.280,00
30	383522	FORMULA INFANTIL ISENTA DE LACTOSE, A BASE DE LEITE DE VACA, OLEOS VEGETAIS E MALTODEXTRINA (UNICA FONTE DE CARBOIDRATOS); ENRIQUECIDA COM VITAMINAS, NUCLEOTIDEOS, MINERAIS, FERRO E OUTROS OLIGOELEMENTOS. EMBALAGEM COM 400 GRS (PADRAO DE QUALIDADE NAN SEM LACTOSE)	250	UNIDADE	DANONE	R$ 37,20	R$ 9.300,00
31	383519	FORMULA INFANTIL PARA LACTENTES. COM DHA, ARA E NUCLEOTIDEOS. PARA BEBES COM SENSIBILIDADE AS PROTEINAS DO LEITE DE VACA. LEITE HIPOALERGENICO. SEM GLUTEN. EMBALAGEM COM 400 GRS (PADRAO DE QUALIDADE NAN H.A 1)	200	UNIDADE	DANONE	R$ 56,80	R$ 11.360,00
32	383489	FORMULA INFANTIL PARA PREMATUROS E RECEM-NASCIDOS DE BAIXO PESO, COM DHA E ARA EMBALAGEM 400 GRS. (PADRAO DE QUALIDADE APTAMIL PRE)	200	UNIDADE	DANONE	R$ 31,60	R$ 6.320,00
34	383487	FORMULA P/ ALIMENTACAO DE LACTENTES QUE APRESENTAM REGURGITACAO E/OU REFLUXO GASTROESOFAGICO DESDE O NASCIMENTO ATE OS 12 MESES. EMBALAGEM 800 GRS. (PADRAO DE QUALIDADE APTAMIL AR)	200	UNIDADE	DANONE	R$ 54,80	R$ 10.960,00
35	383520	LEITE HIPOALERGENICO DE TRANSICAO PARA LACTENTES A PARTIR DOS 6 MESES DE IDADE QUE, EM CONJUNTO COM OUTROS ALIMENTOS. EMBALAGEM COM 400 GRS (PADRAO DE QUALIDADE NAN H.A 2)	150	UNIDADE	DANONE	R$ 56,70	R$ 8.505,00

Signatários: José Carlos Ferreira – Prefeito Municipal e
Mercês Luiza Barbosa da Silva - MERCES LUIZA BARBOSA DA SILVA EIRELI – Detentor

IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		NUTRICIONAL FARMA LTDA EPP, CNPJ 08.316.438/0001-95				TOTAL	R$ 25.785,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	V.UNIT.	VLR.TOTAL
13	383533	DIETA ENTERAL, HIPERPROTEICA, SEM SACAROSE, SEM LACTOSE, SEM GLUTEN, DIETA POR SONDA, DESNUTRICAO, MAIOR NECESSIDADE DE PROTEINAS, DIETA LIQUIDA, DIETA DOMICILIAR. EMBALAGEM COM 1 LITRO (PADRAO DE QUALIDADE NOVASOURCE SENIOR)	200	UNIDADE	FRESUBIN HP ENERGY L FRESENIU	R$ 31,80	R$ 6.360,00
25	383535	FORMULA HIPERCALORICA, HIPERPROTEICA, C/ PERFIL LIPIDICO (A ADA E AHA), PRESENCA DO EDULCORANTE SUCRALOSE. P/ USO VIA ORAL OU ENTERAL. ISENTO DE SACAROSE, LACTOSE E GLUTEN. EMBALAGEM C/ 1 LITRO (PADRAO DE QUALIDADE NUTRI ENTERAL 1.5)	200	UNIDADE	FRESUBIN HP ENERGY L FRESENIU	R$ 31,80	R$ 6.360,00
39	399908	NUTRIÇÃO ENTERAL COMPLETA, NORMOCALÓRICA, COM ADEQUADO TEOR PROTÉICO(PADRÃO DE QUALIDADE NUTRISON ENERGY MULT FIBER 1.0)	200	UNID.	FRESUBIN ORIGINAL L FRESENIUS	R$ 22,50	R$ 4.500,00
45	399910	SUPLEMENTO NUTRICIONAL À BASE DE PROTEÍNAS DO SORO DO LEITE CONCENTRADO (WHEY PROTEIN	100	UNID.	Fresubin Protein Powder g Fre	R$ 85,65	R$ 8.565,00

		CONCENTRADO) COM NO MÍNIMO 20 GRAMAS DE PROTEÍNA POR PROÇÃO. PADRÃO DE QUALIDADE VITAFOR					

Signatários: José Carlos Ferreira – Prefeito Municipal e
Gladisthon José Uebe Merhey - NUTRICIONAL FARMA LTDA - Detentor

Publicado por:
Fernanda de Alcantara Chagas
Código Identificador:7DC450E7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BARBARA

CONTABILIDADE
REPUBLICAÇÃO DE DECRETO Nº 4752/2021

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Santa Barbara/MG, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida no Art. 2º da Lei Orçamentária Anual nº 1990, de 16 de novembro de 2020 D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2021, os seguintes créditos suplementares para reforço das seguintes dotações orçamentárias - R$ 1.037.802,61 (um milhão trinta e sete mil oitocentos e dois reais e sessenta e um centavos)

CRÉDITO(S)				
CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
02.07.01.12.122.0004.2.002 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA - PESSOAL				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	295	ENSINO	201	370.000,00
02.07.02.12.361.0008.2.029 - MANUT DAS ATIVID DO ENS FUNDAMENTAL FUNDEB PESSOAL				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	358	FEB.70	218	667.802,61
TOTAL DE CRÉDITOS			**1.037.802,61**	

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º do art. 43, da Le i Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

RECURSO(S)	
SUPERÁVIT FINANCEIRO	**1.037.802,61**
TOTAL DE RECURSOS	**1.037.802,61**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Barbara, 24 de março de 2021.

ALCEMIR JOSÉ MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrea da Costa Caetano
Código Identificador:842AA690

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EDITAL SME N.º 001/2021

CONVOCAÇÃO DE ELEIÇÃO PARA A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA/MG

O Município de Santa Bárbara/MG, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, com o objetivo de regulamentar a eleição dos representantes para compor o Conselho de Alimentação Escolar-CAE, nos termos da Lei n.º 11.947, de 16 de junho de 2009, da Lei Municipal n.° 1676, de 1º de julho de 2013, e da Resolução FNDE/MEC n.º 06, de 8 de maio de 2020, torna público o Edital de Convocação de Eleição para a Composição do Conselho de Alimentação Escolar do Município de Santa Bárbara/MG.

DOS OBJETIVOS

Art. 1° Regulamentar o processo eleitoral para a definição dos membros do Conselho de Alimentação Escolar do Município de Santa Bárbara/MG, para o mandato que se inicia em 9 de maio de 2021 e se estende até 9 de maio de 2025, assim como convocar os interessados a participar do processo seletivo.

DOS CONSELHEIROS

Art. 2° A função de Conselheiro de Alimentação Escolar não é remunerada, sendo considerada de relevante interesse público e os interessados em exercê-la deverão atender aos seguintes requisitos:
I – Ter interesse pelo assunto e disponibilidade para participar das atividades, em caráter voluntário;
II – Ter disponibilidade de tempo para participar das reuniões trimestrais ordinárias;
III – Ter disponibilidade de tempo para realizar visitas às Unidades Educacionais;
IV – Ser de quadro efetivo quando da categoria Docente e Trabalhadores da Educação;
V – Ter idade igual ou superior a dezoito anos;

VI – Na categoria discente, estar regularmente matriculado na Rede Municipal de Ensino da cidade de Santa Bárbara/MG e ter idade maior que dezoito anos ou ser emancipado.
VII – na categoria pais de alunos, o filho deverá está regularmente matriculado na Rede Municipal de Ensino da cidade de Santa Bárbara/MG.

Art. 3° As eleições do Conselho de Alimentação Escolar do Município de Santa Bárbara/MG reger-se-ão a partir da publicação deste edital de convocação, disponível na Secretaria Municipal de Educação, nas Unidades de Ensino da cidade de Santa Bárbara, no *site* oficial e nas redes sociais da Prefeitura de Santa Bárbara.

DA REPRESENTAÇÂO

Art. 4º A representação deve ser distinta e autônoma em relação às demais que compõem o Conselho.

DAS VAGAS

Art. 5° As vagas serão distribuídas da seguinte forma:
I – 04 (quatro) representantes de Entidades de Docentes, Discentes e trabalhadores da Educação, sendo 02 (dois) titulares e 02 (dois) suplentes;
II – 04 (quatro) representantes titulares dos Pais de Alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino, sendo 02 (dois) titulares e 02 (dois) suplentes;
III – 04 (quatro) representantes de Entidades Civis Organizadas, sendo 02 (dois) titulares e 02 (dois) suplentes;
IV – 02 (dois) representantes indicados pelo Poder Executivo, sendo 01 (um) titular e 01 (um) suplente.

Parágrafo Único. A nomeação dos membros do Conselho Municipal de Alimentação Escolar será feita por Decreto do Prefeito Municipal.

§ 1º A Secretaria Municipal de Educação deverá indicar os membros representantes do Poder Executivo.

§ 2º Fica vedada a indicação do Ordenador de Despesas e do Nutricionista Responsável Técnico da Secretaria Municipal de Educação para comporem o Conselho Municipal de Alimentação Escolar.

DO PROCESSO ELEITORAL

DAS INSCRIÇÕES

ENTIDADES DE DOCENTES, DISCENTES E TRABALHADORES DA EDUCAÇÃO

Art. 6° Os representantes titulares e suplentes das Entidades de Docentes, Discentes e Trabalhadores da Educação que queiram participar do processo eletivo deverão enviar o formulário de inscrição presente neste edital, devidamente preenchido, e um ofício com os nomes das pessoas indicadas para o *e-mail* do Setor de Alimentação Escolar: alimentacão.escolar@santabarbara.mg.gov.br até o dia 05 de abril com a indicação dos respectivos candidatos.

§ 1º O período de inscrição dos candidatos será de 26 de março a 5 de abril de 2021.
§ 2° A inscrição que não contiver o formulário e o ofício de indicação anexados no *e-mail* será automaticamente invalidada.

PAIS DE ALUNOS

Art. 7° Os representantes dos pais de alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino que queiram participar do processo eletivo deverão enviar o formulário de inscrição presente neste edital, devidamente preenchido, e um ofício com os nomes das pessoas indicadas para o *e-mail* do Setor de Alimentação Escolar: alimentacão.escolar@santabarbara.mg.gov.br até o dia 05 de abril com a indicação dos respectivos candidatos.

§ 1º As chefias imediatas das Unidades de Ensino deverão dar ciência do presente edital aos pais de alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino, que poderão ser indicados pelos Conselhos Escolares, Associações de Pais e Mestres ou entidades similares, de modo a incentivar a participação dos interessados no processo eleitoral, auxiliando na organização de reuniões não presenciais quando houver candidato interessado e no envio dos documentos.

§ 2º O período de inscrição dos candidatos será de 26 de março a 5 de abril de 2021.

§ 3° A inscrição que não contiver o formulário e o ofício de indicação anexados no *e-mail* será automaticamente invalidada.

ENTIDADES CIVIS ORGANIZADAS

Art. 8° Os representantes de entidades civis organizadas que queiram participar do processo eletivo deverão enviar o formulário de inscrição presente neste edital, devidamente preenchido, e um ofício com os nomes das pessoas indicadas para o *e-mail* do Setor de Alimentação Escolar, pertencente a Secretaria Municipal de Educação: alimentacão.escolar@santabarbara.mg.gov.br dia 05 de abril com a indicação dos respectivos candidatos.

§ 1º O período de inscrição dos candidatos será de 26 de março a 5 de abril de 2021.

§ 2° A inscrição que não conter o formulário e o ofício de indicação anexados no email será automaticamente invalidada.

Art. 9º A Comissão Eleitoral composta por dois membros do Conselho de Alimentação Escolar do último mandato e dois membros da Secretaria Municipal de Educação promoverá o deferimento das inscrições somente dos candidatos que tiverem atendido às exigências deste edital.

Parágrafo único. Serão indeferidas as inscrições que não atenderem aos requisitos estabelecidos neste edital.

Art. 10. A Comissão Eleitoral divulgará o deferimento e o indeferimento das inscrições dos candidatos no *site* oficial e nas redes sociais da Prefeitura de Santa Bárbara/MG em até 02 (dois) dias úteis após o término do período das inscrições.

Parágrafo Único. Os candidatos que tiveram as inscrições indeferidas podem interpor recurso via *e-mail*: alimentação.escolar@santabarbara.mg.gov.br, no prazo de 02 (dois) dias a contar da divulgação.

DA DIVULGAÇÃO

Art. 11. Caberá à Comissão Eleitoral a divulgação da lista dos candidatos a membros do Conselho de Alimentação Escolar com até 03 (três) dias de antecedência do pleito no *site* oficial e nas redes sociais da Prefeitura de Santa Bárbara/MG.

DA ELEIÇÃO

Art. 12. As eleições serão realizadas por meio de assembleias virtuais, via Google Meet, assim divididas:

SEGMENTO	DIA	HORÁRIO
Representantes titulares e suplentes de Entidades de Docentes, Discentes e Trabalhadores da Educação	15/04/2021	8h
Representantes titulares e suplentes de Pais de Alunos	15/04/2021	9h
Representantes titulares e suplentes de Entidades Civis Organizadas	15/04/2021	10h

Parágrafo Único. As salas virtuais serão abertas 15 minutos antes do horário definido para cada assembleia, iniciando no horário definido.

Art. 13. Os casos omissos referentes ao processo eleitoral não previstos neste edital ou dúvidas provenientes de sua interpretação serão decididos pela Comissão Eleitoral, que estará presente durante todo o tempo da realização das assembleias.

Art. 14. As reuniões serão registradas na plataforma Google Meet e os candidatos deverão disponibilizar nome completo, RG e CPF no Chat a fim de compor a lista de participantes.

Parágrafo Único. Será vedado o ingresso dos candidatos cujos nomes não estiverem na lista de deferimento.

Art. 15. Após o encerramento de cada assembleia, o secretário da Comissão Eleitoral deverá lavrar a respectiva Ata, na qual constarão as eventuais ocorrências.

Parágrafo Único. A Ata da Eleição, uma vez lavrada, lida e aprovada, será assinada por todos os participantes da assembleia.

DA APURAÇÃO

Art. 16. A apuração dos votos será feita logo após o término do processo de votação.

Art. 17. Em caso de empate na votação, será aclamado vencedor:
I – No caso das entidades civis organizadas, a que tiver maior afinidade com a questão da alimentação escolar;
II – No caso dos pais, o mais velho;
III – No caso das entidades de trabalhadores da educação, a que tiver maior número de filiados.

DA PROCLAMAÇÃO DOS ELEITOS E DOS PEDIDOS DE IMPUGNAÇÃO

Art. 18. Após o processo de apuração dos votos, os candidatos mais votados dentro dos respectivos segmentos serão proclamados conselheiros eleitos.

Art. 19. O prazo de impugnação referente aos membros eleitos será de um dia após a divulgação do resultado.

Art. 20. Caso seja impugnada a indicação de quaisquer dos conselheiros eleitos, a entidade que representam será desclassificada do processo eleitoral, devendo ser proclamado eleito o representante da entidade subsequente, de acordo com a quantidade de votos, e, no caso dos representantes do segmento, será proclamado eleito o representante subsequente mais votado.

Art. 21. Na hipótese de não haver qualquer tipo de impugnação no período supramencionado, a Comissão Eleitoral encaminhará, por escrito, à Secretária Municipal de Educação de Santa Bárbara/MG, os nomes dos representantes eleitos para Conselheiros, bem como dos seus respectivos suplentes.

Art. 22. Ao término do período de impugnação, não havendo recursos impetrados dentro do prazo, a Secretária Municipal de Educação do Município de Santa Bárbara/MG, solicitará ao chefe do executivo a nomeação dos conselheiros eleitos por meio de ato formal.

Art. 23. A divulgação da lista dos membros eleitos, antes e após o processo de impugnação, será realizada no *site* oficial e nas redes sociais da Prefeitura de Santa Bárbara/MG.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 24. Os casos omissos ou excepcionais serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Santa Bárbara/MG, 25 de março de 2021.

ANEXO I
CRONOGRAMA

AÇÃO	DATA
Publicação do Edital	25/03/2021
Período de Inscrição	26/03 a 05/04

Divulgação das Inscrições Deferidas e Indeferidas	07/04
Prazo para oferecimento de impugnação dos candidatos	08 a 09/04
Homologação das Candidaturas e divulgação da lista nas redes sociais da Prefeitura.	12/04
-Assembleia para Eleição dos Representantes titulares e suplentes de Entidades de Docentes, Discentes e Trabalhadores da Educação -Assembleia para Eleição dos Representantes titulares e suplentes de Pais de Alunos -Assembleia para Eleição dos Representantes titulares e suplentes de Entidades Civis Organizadas	15/04
Divulgação do Resultado nas redes sociais da Prefeitura	16/04
Recurso contra o Resultado	17/04
Resultado Final da Eleição e Divulgação do Resultado nas redes sociais da Prefeitura	23/04

ANEXO II

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

( )Titular ( ) Suplente SEGMENTO: ( ) Entidades de Docentes, Discentes e Trabalhadores da Educação ( ) Pais de Alunos ( ) Entidades Civis Organizadas	
	() Suplente
DADOS PESSOAIS:	
Nome:	
Endereço:	
Bairro:	
Cidade:	
CPF:	
RG:	
Órgão Expedidor:	
Data de expedição:	
Telefone:	
E-mail:	

Publicado por:
Anna Clara Arcanjo Fonseca
Código Identificador:605CF7D4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS MARIAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2021

Objeto: Registro de preços, para futura e eventual, contratação de empresa especializada, para fornecimento de forma parcelada de combustíveis automotivos (Etanol, Gasolina Comum, Óleo Diesel Comum, Óleo Diesel S-10 e Arla 32) para abastecimento dos veículos oficiais da frota da Prefeitura Municipal de Três Marias – MG, como também os conveniados e de terceiros devidamente autorizados pelo Município, conforme especificações e quantitativos do Anexo I – Termo de Referência e Minuta da Ata de Registro de Preços que integram o Edital. Validade da Ata de Registro de Preços: 12 meses a contar da data de assinatura. Item e Valores registrados conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Quantidade	Unidade	Valor do Item	Valor Total
POSTO DA BANDEIRA LTDA – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007						
0003	Óleo Diesel Comum	ALE	300.000	Lt	4,07	1.221.000,00
Total do Fornecedor: 1.221.000,00						
POSTO DA BANDEIRA LTDA – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008						
0004	Óleo Diesel S-10	ALE	150.000	Lt	4,03	604.500,00
0005	Arla 32	ALE	80	Tambor	44,00	3.520,00
Total do Fornecedor: 608.020,00						
POSTO PARDAL LTDA – ME – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009						
0001	ETANOL	SHELL	700	Lt	3,68	2.576,00
0002	Gasolina comum	SHELL	160.000	Lt	5,21	833.600,00
Total do Fornecedor: 836.176,00						
Total Geral: 2.665.196,00						

Publique-se.

Três Marias/MG 12 de março de 2021.

ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ramon Lúcio Pires
Código Identificador:ECF663D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021

Objeto: Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos do Laboratório Municipal conforme legislações pertinentes, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e quantitativos do Anexo I – Termo de Referência e Minuta da Ata de Registro de Preços que integram o Edital. Validade da Ata de Registro de Preços: 12 meses a contar da data de assinatura. Item e Valores registrados conforme a seguir:

HEMOTECH COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-EPP/ ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2021					
Item	**Descrição**	**Quantidade**	**Unidade**	**Valor do Item**	**Valor Total**
1	MANUTENÇÃO PREVENTIVA/ 01 BANHO MARIA HM0128 - MARCA HEMOQUÍMICA	2	Serv.	R$ 525,00	R$ 1.050,00
2	MANUTENÇÃO PREVENTIVA/ 01 CENTRÍFUGA BASIC 20 T - MARCA SISLAB	2	Serv.	R$ 525,00	R$ 1.050,00
3	MANUTENÇÃO PREVENTIVA/ 01 CENTRÍFUGA XCELSA 2 MOD. 205N - MARCA FANEM	2	Serv.	R$ 525,00	R$ 1.050,00
4	MANUTENÇÃO PREVENTIVA/ 01 COAGULÔMETRO CLOTIMER - MARCA CLOT	2	Serv.	R$ 525,00	R$ 1.050,00
5	MANUTENÇÃO PREVENTIVA/ 01 DEIONIZADOR DE ÁGUA - MARCA PERMUTION	2	Serv.	R$ 525,00	R$ 1.050,00
6	MANUTENÇÃO PREVENTIVA/ 01 HOMOGENEIZADOR DE SOLUÇÕES AP22 - MARCA PHENIX	2	Serv.	R$ 525,00	R$ 1.050,00
7	MANUTENÇÃO PREVENTIVA/ 01 MICROSCÓPIO ALPHAPHOT 2 - MARCA NIKON	2	Serv.	R$ 525,00	R$ 1.050,00
8	MANUTENÇÃO PREVENTIVA/ 01 MICROSCÓPIO CHS/CHT - MARCA OLYMPUS	2	Serv.	R$ 525,00	R$ 1.050,00
9	MANUTENÇÃO PREVENTIVA/ 01 SISTEMA DE BIOQUÍMICA QUICK LAB II - MARCA DAKE	2	Serv.	R$ 525,00	R$ 1.050,00
10	MANUTENÇÃO PREVENTIVA/ 01 SISTEMA DE BIOQUÍMICA SB-190 - MARCA CELM	2	Serv.	R$ 525,00	R$ 1.050,00
11	MANUTENÇÃO PREVENTIVA/ 12 MICROPIPETAS DE VOLUME FIXO (10 ul, 20 ul, 50 ul, 100 ul, 200 ul, 250 ul,	24	Serv.	R$ 250,00	R$ 6.000,00
12	MANUTENÇÃO PREVENTIVA/ 02 MICROPIPETAS DE VOLUME VARIÁVEL (05-50 ul, 100-1000 ul)	4	Serv.	R$ 250,00	R$ 1.000,00
13	MANUTENÇÃO CORRETIVA/ 01 BANHO MARIA HM0128 - MARCA HEMOQUÍMICA	50	Horas	R$ 350,00	R$ 17.500,00
14	MANUTENÇÃO CORRETIVA/ 01 CENTRÍFUGA BASIC 20 T - MARCA SISLAB	50	Horas	R$ 350,00	R$ 17.500,00
15	MANUTENÇÃO CORRETIVA/ 01 CENTRÍFUGA XCELSA 2 MOD. 205N - MARCA FANEM	50	Horas	R$ 350,00	R$ 17.500,00
16	MANUTENÇÃO CORRETIVA/ 01 COAGULÔMETRO CLOTIMER - MARCA CLOT	50	Horas	R$ 350,00	R$ 17.500,00
17	MANUTENÇÃO CORRETIVA/ 01 DEIONIZADOR DE ÁGUA - MARCA PERMUTION	50	Horas	R$ 350,00	R$ 17.500,00
18	MANUTENÇÃO CORRETIVA/ 01 HOMOGENEIZADOR DE SOLUÇÕES AP22 - MARCA PHENIX	50	Horas	R$ 350,00	R$ 17.500,00
19	MANUTENÇÃO CORRETIVA/ 01 MICROSCÓPIO ALPHAPHOT 2 - MARCA NIKON	50	Horas	R$ 350,00	R$ 17.500,00
20	MANUTENÇÃO CORRETIVA/ 01 MICROSCÓPIO CHS/CHT - MARCA OLYMPUS	50	Horas	R$ 350,00	R$ 17.500,00
21	MANUTENÇÃO CORRETIVA/ 01 SISTEMA DE BIOQUÍMICA QUICK LAB II - MARCA DAKE	50	Horas	R$ 350,00	R$ 17.500,00
22	MANUTENÇÃO CORRETIVA/ 01 SISTEMA DE BIOQUÍMICA SB-190 - MARCA CELM	50	Horas	R$ 350,00	R$ 17.500,00
23	MANUTENÇÃO CORRETIVA/ 12 MICROPIPETAS DE VOLUME FIXO (10 ul, 20 ul, 50 ul, 100 ul, 200 ul, 250 ul, 5	300	Horas	R$ 81,00	R$ 24.300,00
24	MANUTENÇÃO CORRETIVA/ 02 MICROPIPETAS DE VOLUME VARIÁVEL (05-50 ul, 100-1000 ul)	50	Horas	R$ 84,00	R$ 4.200,00
25	PEÇAS DIVERSAS	1	UN	R$ 10.000,00	R$ 10.000,00
Total do Lote R$ 231.000,00					

Publique-se.

Três Marias/MG 10 de março de 2021.

ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Cardoso Figueiredo Viana
Código Identificador:4333A914

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TUPACIGUARA

PROCURADORES DO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA
ESTADO DE MINAS GERAIS - PREFEITURA DE TUPACIGUARA

DECRETO Nº 044, DE 24 DE MARÇO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO E COMPLEMENTAÇÃO AOS DECRETOS Nº 040, DE 15 DE MARÇO DE 2021 e DECRETO Nº 041, DE 17 DE MARÇO DE 2021, O QUAL ADOTOU MEDIDAS DE PREVENÇÃO DE CONTÁGIO PELO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19), COM A LIBERAÇÃO DE ATIVIDADES ECONÔMICAS *E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".*

O **Prefeito Municipal de Tupaciguara**, **Minas Gerais**, no uso de atribuição que lhe confere o art. 82, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e demais disposições constitucionais e regulamentares; e ainda:

CONSIDERANDO a necessidade de alteração e complementação ao decreto nº 040 de 15 de Março de 2021 e Decreto nº 041, de 17 de Março de 2021;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO que em 11 de março de 2020, a Organização Mundial de Saúde classificou como "pandemia" a disseminação da contaminação pela COVID-19, doença viral causada pelo novo Coronavírus;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 113, de 12 de março de 2020, que declara SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA em Saúde Pública no Estado em razão de surto de doença respiratória – 1.5.1.1.0 – Coronavírus e dispõe sobre as medidas para seu enfrentamento, previstas na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO que o Decreto Estadual nº 48.102, de 29 de dezembro de 2020, prorroga o prazo de vigência do estado de calamidade pública de que trata o art. 1º do Decreto nº 47.891, de 20 de março de 2020, no âmbito de todo o território do Estado de Minas Gerais, até 30 de julho de 2021;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 47.886, de 15 de março de 2020, que dispõe sobre medidas de prevenção ao contágio e de enfrentamento e contingenciamento, no âmbito do Poder Executivo, da epidemia de doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente Coronavírus (COVID-19) e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 49/2020, que declarou situação de emergência em saúde pública no âmbito do Município de Tupaciguara/MG e o Decreto Municipal nº 028 de 22 de fevereiro de 2021 que declarou estado de calamidade pública no Município até julho de 2021 em razão da pandemia, qual foi devidamente reconhecida pelo Estado de Minas Gerais, bem como os vários Decretos Municipais que estabeleceram medidas de prevenção em face da disseminação do vírus;

CONSIDERANDO que, a situação demanda o emprego urgente de medidas econômicas com intuito de buscar o equilíbrio ao enfrentamento do coranavírus;

CONSIDERANDO as Recomendações do Comitê Intersetorial de Enfrentamento ao COVID-19, criado por meio do Decreto nº 001/2021 e complementado pelo nº 012/2021, com caráter deliberativo e competência para monitorar a emergência em saúde pública decretada, além de adotar e fixar medidas de saúde pública necessárias para a prevenção e controle do contágio e o tratamento das pessoas afetadas;

DECRETA:

Art. 1º. Nos Anexos do Decreto nº 040, de 15 de Março de 2021 e Decreto nº 041, de 17 de Março de 2021 serão realizadas algumas complementações e alterações:

ANEXO

"ATIVIDADES COM RESTRIÇÃO DE DIAS E HORÁRIOS DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO"

SETOR	SEGUNDA A SEXTA	SÁBADOS	DOMINGOS E FERIADOS
BARBEARIAS, SALÕES e DE BELEZA, MANICURES/PEDICURES, DESIGN DE SOBRANCELHAS E CLÍNICAS DE ESTÉTICAS E CONGÉNERES. - Observar medidas, protocolos sanitários e de distanciamento social de 3 m; - deverá ser checada a temperatura dos frequentadores antes de adentrar nos espaços, não autorizando a entrada de pessoas, tanto clientes quanto colaboradores, com temperatura de 37,5º c ou mais, não poderão entrar nos locais; - Aos domingos e feriados devem permanecerem fechados, sendo proibido o funciona- ento; -Realizar a investigação de todos os funcionários e clientes sobre a presença de sinais e sintomas gripais, principalmente sobre febre, tosse, coriza e dor de garganta, ocorridos nos últimos 14 dias; -Apresentando sintomas, o funcionário deverá ser afastado das atividades laborais e deverá receber orientação de permanecer em isolamento domiciliar por, no mínimo, 14 [quatorze] dias, ou mais, no caso de persistência dos sinais/sintomas, até completa melhora; - Pessoas mais vulneráveis, tais como: pessoas acima de 60 anos de idade; pessoas com doenças crônicas graves ou descompensadas e imunocomprometidos [HIV, câncer]; pessoas com obesidade, grávidas em qualquer idade gestacional, puérperas até duas semanas após o parto, não serão atendidas; - Manter o ambiente de trabalho arejado e ventilado. Sempre que possível, deixar portas e janelas abertas para melhor circulação de ar, não utilizando ventiladores e nem ar-condicionado; - Instalar na entrada dos estabelecimentos, tapetes sanitizantes para a desinfecção dos sapatos; -Desativar bebedouros coletivos, durante o período da pandemia. Permitir apenas o funcionamento de bebedouros de torneiras, realizando frequentemente limpeza e desinfecção das mesmas; - Não disponibilizar jornais, revistas ou similares no estabelecimento; -**Atender um cliente por vez (Atendimento individualizado)**, com horário previamente agendado, para não favorecer a aglomeração, respeitando um intervalo de 30 [trinta] minutos entre os clientes, para higienização dos mobiliários, equipamentos e das mãos; - Proibida a entrada de acompanhantes, exceto casos específicos em que seja necessário o acompanhamento; -Não é permitida a espera de clientes, para atendimento, dentro do estabelecimento, em ocorrendo; - Funcionários, cabeleireiros, manicures etc. devem utilizar máscara, touca e proteção facial ["face shield"] durante todo o atendimento; - Disponibilizar álcool gel 70% em pontos estratégicos como na entrada do estabelecimento, nas bancadas de atendimento, no banheiro e outros, para todos os colaboradores, prestadores de serviço e clientes; - Intensificar a limpeza diária dos ambientes, incluindo bancadas, mesas, pisos e interruptores de luz, instrumentos de trabalho, telefones, maçanetas, corrimão, balcão, recepção, cadeiras, lavatórios, dentre outros reforçando os locais de maior circulação e as superfícies mais tocadas, limpando com detergente neutro [quando a superfície permitir], seguida da higienização com álcool 70 ou outro produto desinfetante com ação virucida aprovado pela ANVISA; -Priorizar pela utilização de materiais descartáveis, como toalhas, navalhas, etc -Fica proibida a venda e consumo de bebida alcoólica no **INTERIOR E EXTERIOR DOS SALÕES DE BELEZAS E BARBEARIAS**.	**ABERTO** **DAS 8:00 H às 19:00 H** -ATENDIMENTO INDIVIDUAL POR COM AGENDAMENTO ESTABELECIMENTO, PRÉVIO.	**ABERTO** **DAS 8:00 H às 19:00 H** -ATENDIMENTO INDIVIDUAL POR COM AGENDAMENTO ESTABELECIMENTO, PRÉVIO.	**FECHADO**
ACADEMIAS, ESTÚDIOS DE PILATES E DE DANÇAS, ACQUADEMIAS (PISCINAS). **- Em academias, estúdios de pilates, de danças, com o máximo permitido de 5 PESSOAS por horário, sob agendamento prévio, respeitando o distanciamento social de 3 m;** **- Em Acquademias (Piscinas), será permitida somente a modalidade de HIDROGINÁSTICA, com**	**ABERTO DAS 6:00 H ÀS 19:00 H** - ATENDIMENTO DE NO MÁXIMO **5 PESSOAS POR HORÁRIO NO ESTABELECIMENTO**, RESPEITANDO O **DISTANCIAMENTO SOCIAL DE 3 M**.	**ABERTO DAS 6:00 H ÀS 19:00 H** - ATENDIMENTO DE NO MÁXIMO **5 PESSOAS POR HORÁRIO NO ESTABELECIMENTO**, RESPEITANDO O **DISTANCIAMENTO SOCIAL DE 3 M**.	**FECHADO**

o máximo permitido de 5 PESSOAS por horário, sob agendamento prévio, respeitando o distanciamento social de 3 m; - Observar medidas e protocolos sanitários; - Aos domingos e feriados devem permanecerem fechados, sendo proibido o funciona- ento; -Não é permitida a espera de clientes, para atendimento, dentro do estabelecimento; -Realizar a investigação de todos os funcionários e clientes sobre a presença de sinais e sintomas gripais, principalmente sobre febre, tosse, coriza e dor de garganta, ocorridos nos últimos 14 dias; -Apresentando sintomas, o funcionário deverá ser afastado das atividades laborais e deverá receber orientação de permanecer em isolamento domiciliar por, no mínimo, 14 [quatorze] dias, ou mais, no caso de persistência dos sinais/sintomas, até completa melhora; - Pessoas mais vulneráveis, tais como: pessoas acima de 60 anos de idade; pessoas com doenças crônicas graves ou descompensadas e imunocomprometidos [HIV, câncer]; pessoas com obesidade, especialmente com MC igual ou superior a 0; grávidas em qualquer idade gestacional; puérperas até duas semanas após o parto, não serão atendidas, salvo os vacinados; - entre uma sessão e outra, deverá haver **um intervalo de 15 (quinze) minutos**, destinados à completa higienização dos instrumentos e aparelhos utilizados pelo paciente e aluno, mediante utilização de álcool 70%, hipoclorito de sódio ou produto destinado para tanto; -é vedada a utilização de aparelho celular pelos usuários que manuseiem os instrumentos e aparelhos, no interior do estabelecimento, por ter grande potencial de contaminação; - Instalar na entrada dos estabelecimentos, tapetes sanitizantes para a desinfecção dos sapatos; -Desativar bebedouros coletivos, durante o período da pandemia. Permitir apenas o funcionamento de bebedouros de torneiras, realizando frequentemente limpeza e desinfecção das mesmas; - deverá ser checada a temperatura dos frequentadores antes de adentrar nos espaços, não autorizando a entrada de pessoas, tanto atletas, pacientes, quanto colaboradores, com temperatura de 37,5º c ou mais, nos locais de treino;			
CAMINHADAS, AO AR LIVRE	**LIBERADO** DESDE QUE SEJA INVIDUALMENTE E COM USO DE MÁSCARA.	**LIBERADO** DESDE QUE SEJA INVIDUALMENTE E COM USO DE MÁSCARA.	**LIBERADO** DESDE QUE SEJA INVIDUALMENTE E COM USO DE MÁSCARA.

Art. 2º - As medidas previstas neste **Decreto vigorarão** até 31 de Março de 2021, às 23:59.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, podendo sofrer alterações de acordo com a evolução do cenário epidemiológico, revogando deliberações e disposições em contrário ao presente, mantendo somente do decreto 040/2021 e 041/2021 o que foi não foi tratado aqui.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Tupaciguara/MG, 24 de MARÇO de 2021.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Teófilo Pinto
Código Identificador:5454C1B7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VOLTA GRANDE

LICITAÇÕES E EXTRATOS
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 017/2021

Processo n° 021/2021

Dispensa n° 017/2021

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL NECESSÁRIOS E IMPRESCINDÍVEIS PARA ATENDIMENTOS ODONTOLÓGICOS DOS MUNÍCIPES, EM TODOS OS POSTOS DE SAÚDE.

Ratificação

O Prefeito Municipal de Volta Grande, no uso de suas atribuições legais, com fulcro art. 24, inciso II da Lei n° 8.666/93 e suas posteriores alterações, pelo presente ato, ratifica a dispensa de procedimento licitatório para a contratação da empresa:

DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ODONTENOVENSE LTDA - CNPJ: 42.893.222/0001-20
Valor Total de R$ 15.485,60 (quinze mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e sessenta centavos)

N° Item	Descrição	Und.	Qtd.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot.
0002	ALCOOL A 70%, EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 1 LITRO	UNID	100,0000	7,80	780,00
0003	ANESTÉSICO INJETÁVEL A BASE DE CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA A 2% COM VASOCONSTRITOR EPINEFRINA 1:100.00. CAIXA CONTENDO 50 CARPULES DE 1,8ML CADA	Caixa	5,0000	97,90	489,50

0004	Anestésico local a base decloridrato deprilocaína comfelipressina 0,03UI/ml. CX/C 50 carpules de 1,8 ml cada.	CXA	20,0000	129,00	2.580,00
0005	Cimento de Fosfato de Zinco Líquido, 10ml - Cimento de fosfato de zinco (Líquido): líquido, contendo ácido fosfórico, hidróxido de alumínio, óxido de zinco e água, frasco com 10ml	Frasco	4,0000	14,90	59,60
0006	CIMENTO FOSFATO DE ZINCO PÓ. CONTENDO 28G	UNID	4,0000	14,90	59,60
0009	LUVA PROCEDIMENTO TAM. P. CAIXA COM 100 UNIDADES.	Caixa	100,0000	109,90	10.990,00
0010	Máscara cirúrgica descartável hipoalergênica, tripla camada com elástico. Caixa com 50 und. - Máscara cirúrgica descartável hipoalergênica, tripla camada com elástico. Caixa com 50 und.	CXA	10,0000	34,90	349,00
0011	Material para Mumificação de Polpa Dental. Frasco com 10ml. - Frasco com 10ml.	Unidades	3,0000	7,40	22,20
0013	ROLTE DE ALGODÃO, 100% EM FIBRA DE ALGODÃO; FORMATO CILÍNDRICO EMBALAGEM COM 100 UND.	Pacote	30,0000	2,90	87,00
0015	Verniz Fluoretado a 5%, 10 ml +10 ml de solvente. - Para fluoretação de esmalte dentário e profilaxia de cárie dental.	Unidades	3,0000	22,90	68,70

DISTRIBUIDORA REGIONAL DE ALEM PARAIBA LTDA ME - CNPJ: 04.032.547/0001-20
Valor Total de R$ 657,00 (seiscentos e cinquenta e sete reais)

N° Item	Descrição	Und.	Qtd.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot.
0001	AGENTE DE UNIÃO COM CARGA FOTOPOLIMERIZÁVEL E MONOCOMPONENTES (PRIME E BONDE) PARA ESMALTE E DENTINA. FRASCO COM 5ML	UNID	8,0000	25,00	200,00
0007	ENXAGUNTE BUCAL SOLUÇÃO BUCAL Á BASE DE GLUCONATO DE CLOREXIDINA A 0,12%. FRASCO CONTENDO 2 LITROS.	UNID	5,0000	50,00	250,00
0012	RESTAURADOR PROVISÓRIO COTOSOL POTE COM 20G	UNID	4,0000	15,00	60,00
0008	IONÔMETRO DE VIDRO RESTAURADOR. EMBALAGEM COM 10 G DE PÓ.	UNID	3,0000	39,00	117,00
0014	SACOS PLÁSTICO PARA GELATINHO 4X23CM PACOTE COM 100 INID	UNID	6,0000	5,00	30,00

VOLTA GRANDE, 25 de Março de 2021.

JORGE LUIZ GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula dos Santos Albino
Código Identificador:4318E143

LICITAÇÕES E EXTRATOS
EXTRATO DA DISPENSA Nº 017/2021

Processo n° 021/2021

Dispensa n° 017/2021

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL NECESSÁRIOS E IMPRESCINDÍVEIS PARA ATENDIMENTOS ODONTOLÓGICOS DOS MUNÍCIPES, EM TODOS OS POSTOS DE SAÚDE.

Ratificação

O Prefeito Municipal de Volta Grande, no uso de suas atribuições legais, com fulcro art. 24, inciso II da Lei n° 8.666/93 e suas posteriores alterações, pelo presente ato, ratifica a dispensa de procedimento licitatório para a contratação da empresa:

DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ODONTENOVENSE LTDA - CNPJ: 42.893.222/0001-20
Valor Total de R$ 15.485,60 (quinze mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e sessenta centavos)

N° Item	Descrição	Und.	Qtd.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot.
0002	ALCOOL A 70%, EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 1 LITRO	UNID	100,0000	7,80	780,00
0003	ANESTÉSICO INJETÁVEL A BASE DE CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA A 2% COM VASOCONSTRITOR EPINEFRINA 1:100.00. CAIXA CONTENDO 50 CARPULES DE 1,8ML CADA	Caixa	5,0000	97,90	489,50
0004	Anestésico local a base decloridrato deprilocaína comfelipressina 0,03UI/ml. CX/C 50 carpules de 1,8 ml cada.	CXA	20,0000	129,00	2.580,00
0005	Cimento de Fosfato de Zinco Líquido, 10ml - Cimento de fosfato de zinco (Líquido): líquido, contendo ácido fosfórico, hidróxido de alumínio, óxido de zinco e água, frasco com 10ml	Frasco	4,0000	14,90	59,60
0006	CIMENTO FOSFATO DE ZINCO PÓ. CONTENDO 28G	UNID	4,0000	14,90	59,60
0009	LUVA PROCEDIMENTO TAM. P. CAIXA COM 100 UNIDADES.	Caixa	100,0000	109,90	10.990,00
0010	Máscara cirúrgica descartável hipoalergênica, tripla camada com elástico. Caixa com 50 und. - Máscara cirúrgica descartável hipoalergênica, tripla camada com elástico. Caixa com 50 und.	CXA	10,0000	34,90	349,00
0011	Material para Mumificação de Polpa Dental. Frasco com 10ml. - Frasco com 10ml.	Unidades	3,0000	7,40	22,20
0013	ROLTE DE ALGODÃO, 100% EM FIBRA DE ALGODÃO; FORMATO CILÍNDRICO EMBALAGEM COM 100 UND.	Pacote	30,0000	2,90	87,00
0015	Verniz Fluoretado a 5%, 10 ml +10 ml de solvente. - Para fluoretação de esmalte dentário e profilaxia de cárie dental.	Unidades	3,0000	22,90	68,70

DISTRIBUIDORA REGIONAL DE ALEM PARAIBA LTDA ME - CNPJ: 04.032.547/0001-20
Valor Total de R$ 657,00 (seiscentos e cinquenta e sete reais)

N° Item	Descrição	Und.	Qtd.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot.
0001	AGENTE DE UNIÃO COM CARGA FOTOPOLIMERIZÁVEL E MONOCOMPONENTES (PRIME E BONDE) PARA ESMALTE E DENTINA. FRASCO COM 5ML	UNID	8,0000	25,00	200,00
0007	ENXAGUNTE BUCAL SOLUÇÃO BUCAL Á BASE DE GLUCONATO DE CLOREXIDINA A 0,12%. FRASCO CONTENDO 2 LITROS.	UNID	5,0000	50,00	250,00
0012	RESTAURADOR PROVISÓRIO COTOSOL POTE COM 20G	UNID	4,0000	15,00	60,00

0008	IONÔMETRO DE VIDRO RESTAURADOR. EMBALAGEM COM 10 G DE PÓ.	UNID	3,0000	39,00	117,00
0014	SACOS PLÁSTICO PARA GELATINHO 4X23CM PACOTE COM 100 INID	UNID	6,0000	5,00	30,00

VOLTA GRANDE, 25 de Março de 2021.

JORGE LUIZ GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula dos Santos Albino
Código Identificador:97111DB1

LICITAÇÕES E EXTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 019/2021

Extrato de Contrato
Contrato n° 019/2021
Processo n° 021/2021
Modalidade de Dispensa n° 017/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Volta Grande
Contratada: DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ODONTENOVENSE LTDA
LOGRADOURO: Av. Nossa Senhora das Graças, nº 266 - Guarapiranga
PONTE NOVA-MG – CEP.: 35.430-214
CNPJ: 42.893.222/0001-20

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL NECESSÁRIOS E IMPRESCINDÍVEIS PARA ATENDIMENTOS ODONTOLÓGICOS DOS MUNÍCIPES, EM TODOS OS POSTOS DE SAÚDE.

N° Item	Descrição	Und.	Qtd.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot.
0002	ALCOOL A 70%, EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 1 LITRO	UNID	100,0000	7,80	780,00
0003	ANESTÉSICO INJETÁVEL A BASE DE CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA A 2% COM VASOCONSTRITOR EPINEFRINA 1:100.00. CAIXA CONTENDO 50 CARPULES DE 1,8ML CADA	Caixa	5,0000	97,90	489,50
0004	Anestésico local a base decloridrato deprilocaína comfelipressina 0,03UI/ml. CX/C 50 carpules de 1,8 ml cada.	CXA	20,0000	129,00	2.580,00
0005	Cimento de Fosfato de Zinco Líquido, 10ml - Cimento de fosfato de zinco (Líquido): líquido, contendo ácido fosfórico, hidróxido de alumínio, óxido de zinco e água, frasco com 10ml	Frasco	4,0000	14,90	59,60
0006	CIMENTO FOSFATO DE ZINCO PÓ. CONTENDO 28G	UNID	4,0000	14,90	59,60
0009	LUVA PROCEDIMENTO TAM. P. CAIXA COM 100 UNIDADES.	Caixa	100,0000	109,90	10.990,00
0010	Máscara cirúrgica descartável hipoalergênica, tripla camada com elástico. Caixa com 50 und. - Máscara cirúrgica descartável hipoalergênica, tripla camada com elástico. Caixa com 50 und.	CXA	10,0000	34,90	349,00
0011	Material para Mumificação de Polpa Dental. Frasco com 10ml. - Frasco com 10ml.	Unidades	3,0000	7,40	22,20
0013	ROLTE DE ALGODÃO, 100% EM FIBRA DE ALGODÃO; FORMATO CILÍNDRICO EMBALAGEM COM 100 UND.	Pacote	30,0000	2,90	87,00
0015	Verniz Fluoretado a 5%, 10 ml +10 ml de solvente. - Para fluoretação de esmalte dentário e profilaxia de cárie dental.	Unidades	3,0000	22,90	68,70

Valor: R$15.485,60
Vigência: 25/05/2021

Dotação	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.30.00.2.04.01.10.301.0009.2.0028	00.01.02	PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL	R$19.092,65

Data da Assinatura 25/03/2021

JORGE LUIZ GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula dos Santos Albino
Código Identificador:3AA208E4

LICITAÇÕES E EXTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 020/2021

Extrato de Contrato

Contrato n° 020/2021
Processo n° 021/2021
Modalidade de Dispensa n° 017/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Volta Grande
Contratada: DISTRIBUIDORA REGIONAL DE ALEM PARAIBA LTDA ME
LOGRADOURO: Rua Dr. Sobral Pinto, nº 548 – Vila Laroca
ALÉM PARAÍBA-MG – CEP.: 36.660-000
CNPJ: 04.032.547/0001-20

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL NECESSÁRIOS E IMPRESCINDÍVEIS PARA ATENDIMENTOS ODONTOLÓGICOS DOS MUNÍCIPES, EM TODOS OS POSTOS DE SAÚDE.

N° Item	Descrição	Und.	Qtd.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot.
0001	AGENTE DE UNIÃO COM CARGA FOTOPOLIMERIZÁVEL E MONOCOMPONENTES (PRIME E BONDE) PARA ESMALTE E DENTINA. FRASCO COM 5ML	UNID	8,0000	25,00	200,00
0007	ENXAGUNTE BUCAL SOLUÇÃO BUCAL Á BASE DE GLUCONATO DE CLOREXIDINA A 0,12%. FRASCO CONTENDO 2 LITROS.	UNID	5,0000	50,00	250,00
0012	RESTAURADOR PROVISÓRIO COTOSOL POTE COM 20G	UNID	4,0000	15,00	60,00
0008	IONÔMETRO DE VIDRO RESTAURADOR. EMBALAGEM COM 10 G DE PÓ.	UNID	3,0000	39,00	117,00
0014	SACOS PLÁSTICO PARA GELATINHO 4X23CM PACOTE COM 100 INID	UNID	6,0000	5,00	30,00

Valor: R$657,00
Vigência: 25/05/2021

Dotação	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.30.00.2.04.01.10.301.0009.2.0028	00.01.02	PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL	R$19.092,65

Data da Assinatura 25/03/2021

JORGE LUIZ GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula dos Santos Albino
Código Identificador:B7821CBF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

RECURSOS HUMANOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE-MG

9ª CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 17/2020

O Prefeito do Município de Vazante - MG, no uso de suas atribuições legais, convoca os candidatos relacionados no Anexo I, deste Edital, classificados no processo seletivo simplificado **edital 17/2020**, para comparecer na Secretaria da Infraestrutura, Obras e Serviços Urbanos**,** no edifício situado na Avenida Castelo Branco, nº. 240, Bairro Independência, Vazante/MG, CEP: 38.780-000, para fins de receber autorização para firmar contrato de trabalho temporário por excepcional interesse público, bem como a relação dos documentos necessários.
Fixa-se o Prazo de 05 (CINCO) dias uteis para o comparecimento sob pena de perda do direito em relação ao processo seletivo simplificado **edital 17/2020**.
O candidato que não comparecer no prazo fixado será considerado eliminado por desistência espontânea e perderá o direito à vaga, sendo convocado o próximo aprovado.
Prefeitura Municipal de Vazante-MG, 25 de março de 2021.

JACQUES SOARES GUIMARÃES
Prefeito Municipal De Vazante

ANEXO-I - 9ª CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 17/2020
Secretaria da Infraestrutura, Obras e Serviços Urbanos

PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE -9º CONVOCAÇÃO					PROCESSO SELETIVO Nº 17 /2020		
INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	código	CARGO	ESPECIALIDADE	AREA ATUAÇAO LOTAÇÃO	NOTA TOTAL
32	HENRIQUE DA SILVA TOLENTINO	MG 20892580	17-001	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA 1	OPERÁRIO	LIMPEZA PÚBLICA	84
33	JOÃO PAULO SOARES	MG 20672494	17-001	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA 1	OPERÁRIO	LIMPEZA PÚBLICA	82
34	JHONN GABRIEL VAZ DE ARAÚJO	MG 20702505	17-001	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA 1	OPERÁRIO	LIMPEZA PÚBLICA	81
35	MATHEUS NUNES FRAGAS	MG 19750711	17-001	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA 1	OPERÁRIO	LIMPEZA PÚBLICA	80

Publicado por:
Franciele Alves Andrade
Código Identificador:1973BB72

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 29

DECRETO Nº 00029/2021, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O(A) Prefeito(a) Municipal de , Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com base no da Lei Municipal 1539/2020 de 28/12/2020 e art. 43 da Lei Federal 4.320/64, decreta:
Art. 1o. - Fica aberto o Crédito Suplementar no valor total de R$ 380.368,10 (trezentos e oitenta mil , trezentos e sessenta e oito reais e dez centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

Unid. Orc.....: 02.003.000 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
Função.....: 03 - ESSENCIAL A JUSTICA	
Subfunção.....: 092 - REPRESENTACAO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL	
Programa.....: 0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	
Proj/Ativ.....: 2.007 - MANUT. ATIVID. PROCURADORIA	
Conta.....: 3.3.90.93.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
Fonte.....: 100 - RECURSOS ORDINARIOS	
Valor.....: R$ 120,00	Ficha: 00047
Unid. Orc.....: 02.004.000 - SECRETARIA MUN. ADM. PLANEJAMENTO E GESTÃO	
Função.....: 04 - ADMINISTRACAO	
Subfunção.....: 122 - ADMINISTRACAO GERAL	
Programa.....: 0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	
Proj/Ativ.....: 2.010 - MANUTENÇÃO DA REMUNERAÇÃO DO SECRETÁRIO	
Conta.....: 3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Fonte.....: 100 - RECURSOS ORDINARIOS	
Valor.....: R$ 796,00	Ficha: 00056
Unid. Orc.....: 02.007.000 - SECRETARIA MUN. AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
Função.....: 04 - ADMINISTRACAO	
Subfunção.....: 122 - ADMINISTRACAO GERAL	
Programa.....: 0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	
Proj/Ativ.....: 2.077 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
Conta.....: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	
Fonte.....: 100 - RECURSOS ORDINARIOS	
Valor.....: R$ 2.938,80	Ficha: 00264
Unid. Orc.....: 02.008.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função.....: 10 - SAUDE	
Subfunção.....: 122 - ADMINISTRACAO GERAL	
Programa.....: 0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	
Proj/Ativ.....: 2.096 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
Conta.....: 3.3.90.32.00 - MATERIAL BEM OU SERVIÇO. P/ DISTRIB. GRATUITA	
Fonte.....: 102 - RECEITAS DE IMPOSTOS - SAÚDE	
Valor.....: R$ 36.831,00	Ficha: 00326
Conta.....: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	
Fonte.....: 102 - RECEITAS DE IMPOSTOS - SAÚDE	
Valor.....: R$ 96.876,30	Ficha: 00329
Conta.....: 3.3.90.92.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
Fonte.....: 102 - RECEITAS DE IMPOSTOS - SAÚDE	
Valor.....: R$ 4.369,00	Ficha: 00335
Subfunção.....: 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
Programa.....: 0012 - ATENÇÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
Proj/Ativ.....: 2.115 - MANUT. CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL- CAPS	
Conta.....: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	
Fonte.....: 102 - RECEITAS DE IMPOSTOS - SAÚDE	
Valor.....: R$ 420,00	Ficha: 00419
Proj/Ativ.....: 2.118 - MANUT. CONSORCIO REG. INTERMUNICIPAL-SIMSAÚDE	
Conta.....: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	
Fonte.....: 102 - RECEITAS DE IMPOSTOS - SAÚDE	
Valor.....: R$ 1.000,00	Ficha: 00431
Proj/Ativ.....: 2.119 - MANUT. ATIV. CENTRO ESPECIALIDADES ODONT- CEO	
Conta.....: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte.....: 159 - TRANS. DO SUS-BLOCO CUSTEIO ACOES/SERV SAUDE	
Valor.....: R$ 4.620,00	Ficha: 00433
Subfunção.....: 305 - VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	
Programa.....: 0014 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
Proj/Ativ.....: 2.125 - MANUT. ATIVIDADES DA VIGIL. EPIDEMIOLOGICA	
Conta.....: 3.1.91.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Fonte.....: 102 - RECEITAS DE IMPOSTOS - SAÚDE	
Valor.....: R$ 1.265,00	Ficha: 00478
Unid. Orc.....: 02.009.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função.....: 12 - EDUCACAO	
Subfunção.....: 122 - ADMINISTRACAO GERAL	
Programa.....: 0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	
Proj/Ativ.....: 2.130 - MANUTENÇÃO DO PESSOAL DA SECRETARIA	
Conta.....: 3.1.90.94.00 - INDENIZAÇÕES RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
Fonte.....: 118 - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB - MAGISTÉRIO	
Valor.....: R$ 3.132,00	Ficha: 00496
Proj/Ativ.....: 2.131 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
Conta.....: 3.3.90.08.00 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	
Fonte.....: 118 - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB - MAGISTÉRIO	
Valor.....: R$ 2.819,00	Ficha: 00498
Subfunção.....: 367 - EDUCACAO ESPECIAL	
Programa.....: 0017 - EXPANSÃO MELHORIA CONTÍNUA DA EDUC. BÁSICA	
Proj/Ativ.....: 2.168 - MANUTENÇÃO DAS SUBVENÇÕES SOCIAIS	
Conta.....: 3.3.50.43.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	
Fonte.....: 101 - RECEITAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
Valor.....: R$ 180.000,00	Ficha: 00625
Unid. Orc.....: 02.009.002 - FUNDO NACIONAL DE DESENV. EDUCAÇÃO - FUNDEB	
Função.....: 12 - EDUCACAO	
Subfunção.....: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	
Programa.....: 0017 - EXPANSÃO MELHORIA CONTÍNUA DA EDUC. BÁSICA	

Proj/Ativ.....: 2.183 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR - FUNDEB	
Conta.....: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	
Fonte.....: 119 - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB - OUTRAS DESPESAS	
Valor.....: R$ 41.944,00	Ficha: 00652
Unid. Orc.....: 02.010.001 - SEC. MUN. CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER	
Função.....: 13 - CULTURA	
Subfunção.....: 695 - TURISMO	
Programa.....: 0020 - FOMENTO AO TURISMO	
Proj/Ativ.....: 2.203 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO	
Conta.....: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	
Fonte.....: 100 - RECURSOS ORDINARIOS	
Valor.....: R$ 2.840,00	Ficha: 00720
Unid. Orc.....: 02.011.001 - SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
Função.....: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL	
Subfunção.....: 122 - ADMINISTRACAO GERAL	
Programa.....: 0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	
Proj/Ativ.....: 2.232 - MANUTENÇÃO DO PESSOAL DA SECRETARIA	
Conta.....: 3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Fonte.....: 129 - TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FNAS	
Valor.....: R$ 397,00	Ficha: 00780

Art. 2o. - Como recursos a abertura de Crédito Suplementar no artigo primeiro deste decreto fica anulado o valor de R$ 380.368,10 (trezentos e oitenta mil , trezentos e sessenta e oito reais e dez centavos), referente a anulação parcial ou total das dotações abaixo relacionadas.

Unid. Orc.....: 02.005.000 - SECRETARIA MUN. FAZENDA E EXECUÇÃO FISCAL.	
Função.....: 04 - ADMINISTRACAO	
Subfunção.....: 122 - ADMINISTRACAO GERAL	
Programa.....: 0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	
Proj/Ativ.....: 2.035 - MANUTENÇÃO DA REMUNERAÇÃO DO SECRETÁRIO	
Conta.....: 3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Fonte.....: 100 - RECURSOS ORDINARIOS	
Valor.....: R$ 916,00	Ficha: 00142
Unid. Orc.....: 02.007.000 - SECRETARIA MUN. AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
Função.....: 04 - ADMINISTRACAO	
Subfunção.....: 122 - ADMINISTRACAO GERAL	
Programa.....: 0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	
Proj/Ativ.....: 2.077 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
Conta.....: 3.3.90.35.00 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA	
Fonte.....: 100 - RECURSOS ORDINARIOS	
Valor.....: R$ 2.938,80	Ficha: 00262
Unid. Orc.....: 02.008.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função.....: 10 - SAUDE	
Subfunção.....: 122 - ADMINISTRACAO GERAL	
Programa.....: 0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	
Proj/Ativ.....: 2.096 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
Conta.....: 3.3.90.14.00 - DIÁRIAS - CIVIL	
Fonte.....: 102 - RECEITAS DE IMPOSTOS - SAÚDE	
Valor.....: R$ 2.227,50	Ficha: 00324
Conta.....: 3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Fonte.....: 102 - RECEITAS DE IMPOSTOS - SAÚDE	
Valor.....: R$ 28,80	Ficha: 00328
Conta.....: 3.3.90.91.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS	
Fonte.....: 102 - RECEITAS DE IMPOSTOS - SAÚDE	
Valor.....: R$ 4.369,00	Ficha: 00334
Subfunção.....: 301 - ATENCAO BASICA	
Programa.....: 0011 - ATENÇÃO BÁSICA	
Proj/Ativ.....: 2.228 - MANUT. DAS ATIVIDADES SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF	
Conta.....: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte.....: 159 - TRANS. DO SUS-BLOCO CUSTEIO ACOES/SERV SAUDE	
Valor.....: R$ 4.620,00	Ficha: 00391
Subfunção.....: 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
Programa.....: 0012 - ATENÇÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
Proj/Ativ.....: 2.115 - MANUT. CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL- CAPS	
Conta.....: 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	
Fonte.....: 102 - RECEITAS DE IMPOSTOS - SAÚDE	
Valor.....: R$ 420,00	Ficha: 00420
Proj/Ativ.....: 2.117 - MANUT. REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - SAMU	
Conta.....: 4.4.71.70.00 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	
Fonte.....: 102 - RECEITAS DE IMPOSTOS - SAÚDE	
Valor.....: R$ 1.000,00	Ficha: 00429
Proj/Ativ.....: 2.268 - MANUT. DAS ATIV. P.A.	
Conta.....: 3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Fonte.....: 102 - RECEITAS DE IMPOSTOS - SAÚDE	
Valor.....: R$ 1.265,00	Ficha: 00446
Conta.....: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte.....: 102 - RECEITAS DE IMPOSTOS - SAÚDE	
Valor.....: R$ 131.451,00	Ficha: 00450
Unid. Orc.....: 02.009.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função.....: 12 - EDUCACAO	
Subfunção.....: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	
Programa.....: 0017 - EXPANSÃO MELHORIA CONTÍNUA DA EDUC. BÁSICA	
Proj/Ativ.....: 2.146 - MANUTENÇÃO DAS SUBVENÇÕES SOCIAIS	
Conta.....: 3.3.50.43.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	
Fonte.....: 101 - RECEITAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
Valor.....: R$ 150.000,00	Ficha: 00552
Programa.....: 0018 - TRANSPORTE ESCOLAR	
Proj/Ativ.....: 2.152 - MANUT. SERVIÇOS TRANSP. ESCOLAR REC. PRÓPRIO	
Conta.....: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	

Fonte.....: 101 - RECEITAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
Valor.....: R$ 30.000,00	Ficha: 00559
Unid. Orc.....: 02.009.002 - FUNDO NACIONAL DE DESENV. EDUCAÇÃO - FUNDEB	
Função.....: 12 - EDUCACAO	
Subfunção.....: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	
Programa.....: 0018 - TRANSPORTE ESCOLAR	
Proj/Ativ.....: 2.189 - MANUT. SERV. TRANSPORTE ESCOLAR - FUNDEB	
Conta.....: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	
Fonte.....: 119 - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB - OUTRAS DESPESAS	
Valor.....: R$ 41.944,00	Ficha: 00658
Subfunção.....: 365 - EDUCACAO INFANTIL	
Programa.....: 0017 - EXPANSÃO MELHORIA CONTÍNUA DA EDUC. BÁSICA	
Proj/Ativ.....: 2.191 - MANUT. PESSOAL DOCENTE REC. FUNDEB - CRECHE	
Conta.....: 3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Fonte.....: 118 - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB - MAGISTÉRIO	
Valor.....: R$ 5.951,00	Ficha: 00667
Unid. Orc.....: 02.010.001 - SEC. MUN. CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER	
Função.....: 27 - DESPORTO E LAZER	
Subfunção.....: 813 - LAZER	
Programa.....: 0023 - IMPLANTAÇÃO DA POLITICA DE DESPORTO E LAZER	
Proj/Ativ.....: 2.221 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES DO CARNAVAL	
Conta.....: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	
Fonte.....: 100 - RECURSOS ORDINARIOS	
Valor.....: R$ 2.840,00	Ficha: 00752
Unid. Orc.....: 02.011.001 - SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
Função.....: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL	
Subfunção.....: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA	
Programa.....: 0024 - GESTÃO E EXECUÇÃO POLÍTICAS DE ASSIST. SOCIAL	
Proj/Ativ.....: 2.237 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CRAS	
Conta.....: 3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Fonte.....: 129 - TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FNAS	
Valor.....: R$ 397,00	Ficha: 00819

Art. 3o. - Revogadas as disposições em contrário, entra este decreto em vigor na data de sua publicação.

, 26 DE FEVEREIRO DE 2021

_____

Publicado por:
Paula Alinne de Oliveira Nascimento
Código Identificador:2192358F



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORAÇÃO DE JESUS

HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO
ANEXO I - TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA 002/2021

HMSVP - HOSPITAL MUNICIPAL SAO VICENTE DE PAULO

Processo/Modalidade: **11 - 2 / 2021** Modalidade: **Processo Dispensa** Data Apuração: **24/03/2021**

FORNECEDOR: CORSINO COMERCIO E REPRESENTACOES LIMITADA

Item	Qtde	Unidade	Material/Serviço	Preço Unit.	Preço Total
001	170,0000	MT³	11155 - Ar Sintético respirável medicinal (AIR LIQUIDE)	25,000	4250,00
002	100,0000	MT³	11156 - Oxigênio O2 medicinal cil. 1 m³ (AIR LIQUIDE)	40,000	4000,00
003	5500,0000	MT³	11157 - Oxigênio O2 medicinal cil. 10 m³ (AIR LIQUIDE)	8,500	46750,00
				Valor Total:	55.000,00

U-280 Síntese - Tecnologia e Informática Ltda.

Publicado por:
Claudio de Jesus
Código Identificador:702F7ADC